SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 13 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2137

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2016/SMSA

ORIGEM	CONCORRÊNCIA N.º 002/2016/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
CNPJ	**77.275.196/0001-51**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a **REPROGRAMAÇÃO - 3** do contrato supra referente ao aumento da meta física conforme Parecer Técnico e planilhas do Setor de Engenharia da contratante, implicando no acréscimo de **R$ 1.352.696,90** (um milhão e trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos) em seu valor, correspondendo a um acréscimo de **7,057%** em seu valor atualizado, e diz respeito à **AMPLIAÇÃO DO "SES" - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DA SEDE MUNICIPAL – CONVÊNIO PAC 2 Nº. 0424383-952 - OFÍCIO ELETRÔNICO CAIXA Nº 03707/2020-E - GIGOV/MR.**
VIGÊNCIA	A partir de 11/11/2020
ASSINATURA	11 de novembro de 2020

Sarandi/PR, 11 de novembro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:1ACB8D2E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2019/SMSA

ORIGEM	CONCORRÊNCIA N.º 004/2019/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI - EPP**
CNPJ	**21.749.264/0001-12**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a SUPRESSÃO de **R$ 57.212,67** (cento e setenta e seis mil e seiscentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos) ao seu valor, correspondendo a uma redução de 1,99% em relação ao valor original total do contrato, e diz respeito à **EXECUÇÃO DE OBRAS DE NORMATIZAÇÃO DE POÇOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E AFINS,** conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo Setor de Engenharia da contratante.
VIGÊNCIA	12/11/2020
ASSINATURA	12 de novembro de 2020

Sarandi/PR, 12 de novembro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:DBEF93D9

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2019/SMSA

ORIGEM	CONCORRÊNCIA N.º 004/2019/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI - EPP**
CNPJ	**21.749.264/0001-12**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover o ACRÉSCIMO de **R$ 380.036,13** (trezentos e oitenta mil e trinta e seis reais e treze centavos) ao seu valor, correspondendo a um acréscimo de 13,25% em relação ao valor atualizado total do contrato, e diz respeito à **EXECUÇÃO DE OBRAS DE NORMATIZAÇÃO DE POÇOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E AFINS,** conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo Setor de Engenharia da contratante.
VIGÊNCIA	12/11/2020
ASSINATURA	12 de novembro de 2020

Sarandi/PR, 12 de novembro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:3E204E6D

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 074/2020

Súmula: Concede *Pensão por Morte* em virtude do falecimento da Servidora *Valdineia Bento da Silva Lopes* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 47, inciso I, da Lei Complementar Municipal n° 264/2011,** alterada pela **Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF**.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE aos **Srs. MARCOS SIDINEI LOPES,** brasileiro, maior, portador do RG 4293059-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 771.399.339-87, **LAVINYA BENTO DA SILVA LOPES,** brasileira, menor absolutamente incapaz, portador do RG 15.216.938-8 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 138.867.489-01, em virtude do falecimento da servidora inativa **VALDINEIA BENTO DA SILVA LOPES,** portadora do RG 5.033.924-6 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 930.358.709-00.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 2.305,68 (dois mil trezentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), sendo rateado entre os dependentes: **MARCOS SIDINEI LOPES** (50%) R$ 1.152,84 (mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), **LAVINYA BENTO DA SILVA LOPES** (50%) R$ 1.152,84 (mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - A pensão por morte terá prazo determinado para a prole *Lavinya Bento da Silva Lopes* até 06/04/2025 em função da idade dos pensionaistas, nos termos do Art. 9° III da LC Municipal n° 264/2011.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito, ocorrido em 05/11/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 12 de Novembro de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:FBC7F1D0

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 075/2020

Súmula: Concede *Pensão por Morte* em virtude do falecimento da Servidora *Valdineia Bento da Silva Lopes* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 47, inciso I, da Lei Complementar Municipal n° 264/2011,** alterada pela **Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF**.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE aos **Srs. MARCOS SIDINEI LOPES,** brasileiro, maior, portador do RG 4293059-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 771.399.339-87, **LAVINYA BENTO DA SILVA LOPES,** brasileira, menor absolutamente incapaz, portador do RG 15.216.938-8 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 138.867.489-01, em virtude do falecimento da servidora inativa **VALDINEIA BENTO DA SILVA LOPES,** portadora do RG 5.033.924-6 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 930.358.709-00.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 2.003,24 (dois mil e três reais e vinte e quatro centavos), sendo rateado entre os dependentes: **MARCOS SIDINEI LOPES** (50%) R$ 1.001,62 (mil e um reais e sessenta e dois centavos), **LAVINYA BENTO DA SILVA LOPES** (50%) R$ 1.001,62 (mil e um reais e sessenta e dois centavos) e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - A pensão por morte terá prazo determinado para a prole *Lavinya Bento da Silva Lopes* até 06/04/2025 em função da idade dos pensionaistas, nos termos do Art. 9° III da LC Municipal n° 264/2011.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito, ocorrido em 05/11/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 12 de Novembro de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:4A4DE26F

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº:	030/2020
b) Licitação nº:	004/2020
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	12/11/2020
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ – DIOE, PARA FUTURAS E EVENTUAIS PUBLICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, CONFORME DETERMINA O ART. 21, INCISO II DA LEI 8.666/1993.
f) Fornecedores:	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO 76.437.383/0001-21
g) Base Legal:	ART. 25, INCISO I, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES LEGAIS	CM	24	R$ 30,00	R$ 720,00

Valor Total Homologado – R$ 720,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 12 de novembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:999681DD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 431/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 431/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIO-X), A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE SARANDI – PR

ORIGEM	**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2019**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**RAD-TEC PRESTADORA DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA - ME**
CNPJ:	**04.547.252/0001-96**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIO-X), A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE SARANDI – PR.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 431/2019, Pregão Presencial nº. 111/2019, durante o período de 14/11/2020 a 14/11/2021, com fulcro na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**10 de novembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:ED492BB7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 431/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 431/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIO-X), A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE SARANDI – PR.

ORIGEM	**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2019**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**RAD-TEC PRESTADORA DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA - ME**
CNPJ:	**04.547.252/0001-96**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIO-X), A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE SARANDI – PR.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme o 1º Termo Aditivo de Prazo, referente ao período de 14/11/2020 a 14/11/2021, fica aditivado o valor global de R$ 354.680,46 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), que será pago mensalmente o valor R$ 29.556,70 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos) pelo período estipulado, conforme estabelecida na Cláusula vigésima segunda e Cláusula quinta do referido contrato."**
ASSINATURA	**10 de novembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:AB74F21E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
RETORNODE SESSÃO PREGÃO 39/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
RETORNO DE SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 39/2020
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de carnes (bovina, suína, de peixe e de frango), frios e congelados, em atendimento às Secretarias Municipais de Sarandi/PR.
Após a análise da amostra e publicação de resultado, o qual não houve manifestação contrária, Informamos que o retorno da sessão para o julgamento das propostas, será no dia 16/11/2020, às 14:00 Horas, LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informamos ainda, que todas as informações referente a esta licitação estão publicadas no Portal da Transparência do Municipio de Sarandi. http://200.233.108.153:8089/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2020&tipoLicitacao=6&licitacao=83

Sarandi, 12 de novembro de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:F2EE1CFD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Normal, sob o n.º 5/2020-PMS, que tem por objeto Contratação de empresa Especializada no ramo da Construção Civil, através de empreitada global, para execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica no Conjunto Residencial Triângulo do Município de Sarandi/PR. Para cumprir com os pagamentos, esta obra tem vinculado o Convênio nº 784310 - Contrato nº 1005069-61 (CEF) e o restante com recursos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, a empresa:

1) WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.986.949/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R$1.640.716,98 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).

Sarandi, 12 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:83CD2CFF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
ADJUDICAÇÃO

Adjudico o Processo Licitatório, na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Normal, sob o n.º 5/2020-PMS, que tem por objeto Contratação de empresa Especializada no ramo da Construção Civil, através de empreitada global, para execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica no Conjunto Residencial Triângulo do Município de Sarandi/PR. Para cumprir com os pagamentos, esta obra tem vinculado o Convênio nº 784310 - Contrato nº 1005069-61 (CEF) e o restante com recursos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, a empresa:

1) WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.986.949/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R$1.640.716,98 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).

Sarandi, 12 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:562AEBFB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2835/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **JOSLAINE COSTA, matrícula 2593,** portadora do CPF 034.699.869-75, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo 02/03/2010 a 01/03/2015 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 22/11/2020 a 20/01/2021, totalizando 60 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 22 de Novembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:2C5C2472

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1689/2020

SÚMULA: Concede Gratificação de Risco de Vida aos servidores da Guarda Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 36 da Lei Complementar nº. 265/2012, alterada pela Lei Complementar nº. 361/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao ocupante do cargo de Guarda Municipal abaixo relacionado, Gratificação de Risco de Vida no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base:

1- Ana Paula Moreira, CPF 067.998.229-95, Matrícula 8238.
2- Evandro Bonifácio de Lima, CPF 075.527.709-02, Matrícula 8239.
3- Tamires Santana, CPF 093.031.939-70, Matrícula 8240.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 11 de Novembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:73EAE5D2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1692/2020

SÚMULA: Concede Gratificação de Risco de Vida aos servidores da Guarda Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 36 da Lei Complementar nº. 265/2012, alterada pela Lei Complementar nº. 361/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao ocupante do cargo de Guarda Municipal abaixo relacionado, Gratificação de Risco de Vida no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base:

1- Lucas Henrique Cuminati, CPF 098.413.069-13, Matrícula 8241.
2- Adrielle Raissa Guerra Ferreira, CPF 104.238.096-10, Matrícula 8242.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12 de Novembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:747431AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1690/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.640.000,00 (um milhão seiscentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
07.002.04.123.0010.2.122.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
118 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.843.0000.0.137.		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	DO RPPS
1183 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.380.000,00
20.001.28.846.0000.0.134.		PAGAMENTO DO PASEP	
1186 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00
20.001.28.846.0000.0.136.		RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES DIVERSAS	
1189 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	30.000,00
Total Suplementação:			**1.640.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.640.000,00 (um milhão seiscentos e quarenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.843.0000.0.131.		PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DO PARCELAMENTO DE OPERAÇOES DE CRÉDITOS	
1178 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	60.000,00
1179 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200.000,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVADE CONTINGÊNCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVADE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.9.999.		RESERVADE CONTINGÊNCIA	
1193 - 9.9.99.99.00.00	09999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.380.000,00
Total Redução:			**1.640.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:64BB9835

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1694/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 393.101,00
(trezentos e noventa e três mil, cento e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1579 - 3.3.90.30.00.00	1023	MATERIAL DE CONSUMO	193.376,00
1556 - 3.3.90.30.00.00	19	MATERIAL DE CONSUMO	199.725,00
Total Suplementação:			**393.101,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 393.101,00 (trezentos e noventa e três mil, cento e um reais), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.7.1.8.04.6.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferencias de Recursos do SUS - COVID19	19	199.725,00
1.7.2.8.03.1.1.10.00.00.00.00.	Recurso Resolução SESA 705/2020	1023	193.376,00
TOTAL			**393.101,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:F8637890

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 171/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de mangueiras e conexões hidráulicas para manutenção de maquinas, equipamentos e veículos da frota municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no termo de referencia e demais anexos de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 25 de novembro de 2020 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 12 de novembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:7E432D63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 1

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2020

Ata de Registro de Preços nº 034/2020
Termo Aditivo nº 1
Aos doze dias do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 14h (quatorze horas), na Sala de Abertura de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, em Saudade do Iguaçu - PR, compareceu o Sr. MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito e representante do Município de Saudade do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berschei, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Itacir Domingos Germiniani CPF nº 285.407.199-91, representante legal da empresa TREVISO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ Nº 84.889.997/0001-72, denominada CONTRATADA, para assinar o Termo aditivo nº 1 (reequilíbrio) da Ata de Registro de Preços nº 034/2020, oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 025/2020, que tem por objeto a Implantação de Registro de Registro de Preços para aquisição futura de materiais e equipamentos de EPIs (equipamentos de proteção individual), para atender as NR (normas regulamentadoras), para funcionários do quadro efetivo do município de saudade do Iguaçu, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal e de acordo com o Pregão Presencial sob n.º 025/2020. Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 000.085-38, bem como, parecer favorável ao requerimento da contratada expedido pela Secretaria Municipal de Administração, ora gestor da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de recomposição dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo**.** As demais condições constantes na Ata de Registro de Preços permanecem vigentes e inalteradas.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal – Contratante

TREVISO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,
CNPJ Nº 84.889.997/0001-72

ITEM	**tipo de reajuste**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO PRODUTO**	**Último Valor Registrado R$**	**Valor Recomposto R$**
28	reequilíbrio	par	Luva de Algodão com banho Nitrílico. Características: Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, revestimento em borracha nitrílica na palma, dedos e parte do dorso; punho em malha. O equipamento deve ter certificado de aprovação C.A válido. Marca: Kalipso	6,24	7,74

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:C26D1130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 204/2020

Portaria Nº 204, de 11 de Novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas ao Servidor, **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ADVOGADO,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2019/2020**,

concedido através da **Portaria Nº 199, de 22 de Outubro de 2020**, a partir do dia **03/11/2020,** com retorno em **23/11/2020.**

O interrompimento se refere a **11 (onze)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores), o Servidor retornará na sua função no dia **12/11/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Novembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6DEBA4B2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 018/2020, que tem por objeto **"**registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de processamento de dados (cartuchos e tonners), para todos os departamentos da administração, por um período de doze (12) meses, com valor máximo de R$ 51.400,50 (cinquenta e um mil quatrocentos reais e cinquenta centavos**)"**. As propostas (envelopes "a") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio até às 09h:00m, do dia **26.11.2020**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos Envelopes "A" e "B" ocorrerá no dia **26.11.2020**, às 09h:00m. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1545 ou pelo site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, **10** de Novembro de **2020.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:6BB695B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº. 964/2020

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

CONTRATANTE: Município de Agudos do Sul/PR, CNPJ nº 76.105.667/0001-10, e

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 00.456.865/0001-67
ENDERÇO: Rua João Pessoa, nº. 134, 1º Andar, Centro, CEP 88.801-530, Criciúma/SC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ENVOLVENDO O LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, EM AMBIENTE WEB E SOB O MODELO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, PARA GESTÃO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.01.04 Administração
02.01.04.122 Administração Geral
02.01.04.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE
02.01.04.122.0002.2.002 Manutenção das Atividades da Administração Geral
24-3.3.90.39.00.00.00.00.100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2020.

Agudos do Sul, PR, 12 de novembro de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:89C8181B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020

REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DORVALINO FERREIRA DE MELO E VALDEMIRO ALVES GUERREIRO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 13/11/2020 até às 08h00min do dia 27/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 27/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 27/11/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:5830B500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 13/11/2020 até às 13h00min do dia 27/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 27/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 13h30min do dia 27/11/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:D1B71077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 97/2020

PORTARIA Nº 97/2020

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. "

JOÃO MARCELO BINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, XXVIII, da Regimento Interno, e artigo 145, II, do Estatuto dos Servidores Públicos, RESOLVE, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º CONCEDER 05 (cinco) dias de Licença por motivo de casamento, à Servidora Pública Municipal, **CAROLINE SCHOFFEN**, ocupante do cargo de Controlador Interno, do quadro de provimento efetivo, no período de **16/11/2020** à **20/11/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 12 de novembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:BE1FD8D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2020 PREGÃO Nº 028/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adriano Ribeiro, portador do RG 5.758.581-1 SSP/PR e CPF 931.522.139-72.

NOTIFICADA: refrifrio ar condicionado ltda, CNPJ 35.654.754/0001-40, com sede na Rua Genova, nº151, Bairro Pagani, CEP 88.132.153, Palhoça – SC, representado pelo Sr. Bruno Josué Martins, portador do RG 4.989.597 SESP/SC e CPF 079.906.409-29.

Compra-se salientar que a NOTIFICANTE e a NOTIFIADA celebram o Contrato nº118/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2020, no qual o objeto é "Contratação de empresa para fornecimento de Ar condicionado para atender as demandas dos diversos setores da Administração Municipal".
A prefeitura municipal de Altamira do Paraná, através do Departamento de Compras encaminhou as Notas de Autorização de Despesas nº 3886; 3887 e 3888 no dia 30 de setembro de 2020, entretanto haja visto a NÃO entrega do objeto, a NOTIFICADA encaminhou um pedido de desistência do Contrato, no dia 22 de outubro de 2020, por entender que não conseguiria cumprir com os termos do Edital no tocante a entrega.
Ante o exposto, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a está subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato 118/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2020, Procedimento nº 077/2020, pelo descumprimento do item 12.1. do Ato Convocatório e pela inexecução do objeto, ao qual serão aplicadas as sanções cabíveis.
Em observância ao princípio da ampla defesa e do contraditório, fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento, para que a empresa apresente as contrarrazões ou concorde com os termos aplicados.

Altamira do Paraná, 12 de novembro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente de Comissão de Licitação

ADRIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:47F40605

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 357/2020

SÚMULA: Nomeia substituição dos membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

O Diretor Clínico Dr. Willian Ramon Garcia, médico do Hospital Municipal São Luiz, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, através da Portaria nº 156/2015 da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, e considerando a Portaria MS 2616/98 de 12/05/1998.
RESOLVE.

Artigo 1º - Nomear a substituição dos membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), do Hospital Municipal São Luiz, ficando assim nomeada:

Membros Executores:

Serviço Médico: Dr. Nelson Kioshi Haragushiku
Serviço de Enfermagem: Enfª Patrícia Ribeiro de Assis

Membros Consultores:

Serviço Administrativo: Rosangela Maria P. Moreira
Serviço de Farmácia: Sandra Mayara Coelho dos Santos
Serviço de Enfermagem: Silmara Cordeiro Carvalho
Serviço de Nutrição: Eliane Rodrigues da Silva

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 18 de agosto de 2020.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Altamira do Paraná, 18 (dezoito) de Agosto 2020.

_____
Diretor Clínico do Hospital Municipal
São Luiz de Altamira do PR.

Nomeação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal São Luiz de Altamira do Paraná – Pr

PORTARIA Nº 357/2020

Dr. Willian Ramon Garcia, médico Diretor Clínico do Hospital Municipal São Luiz no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Nomear a substituição dos membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital Municipal São Luiz de Altamira do Paraná conforme relação abaixo:

Membros Executores:
1-Serviço Médico
Dr Nelson Kioshi Haragushiku
Dr. CRM - 5975

2-Serviço de Enfermagem
Enfª Patricia Ribeiro de Assis
COREN – 396.097

Membros Consultores:

Representante Administrativo
Rosangela Maria P. Moreira
CPF: 004.434.649-28
Diretor administrativo

Serviço de Farmácia
Sandra Mayara Coelho dos Santos

CRF – 29.979
Farmacêutico

3. Serviço de Nutrição
Eliane Rodrigue da Silva
CRN – 5637
Nutricionista

4. Serviço de Enfermagem
Silmara Carvalho Cordeiro
COREN –533.454
Enfermeira

Altamira do Paraná - Pr 18 de Agosto de 2020

DR. WILLIAN RAMON GARCIA
CRM: 13.408
Diretor Clínico do Hospital Municipal
São Luiz de Altamira do PR

DR. NELSON KIOSHI HARAGUSHIKU	*ENFA PATRÍCIA RIBEIRO DE ASSIS*
CRM – 5975	COREN-PR 391.613
Membro Executor	Membro Executor

ROSANGELA MARIA P. MOREIRA	*SANDRA MAYARA COELHO DOS SANTOS*
CPF: 004.434.649-28	CRF: 29.979
Diretor Administrativo	Farmacêutico
Membro Consultor	Membro Consultor

ELIANE RODRIGUES DA SILVA	*SILMARA CARVALHO CORDEIRO*
CRN - 5637	Membro Consultor
Nutricionista	

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:0A3B5457

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 115/2020 DE 03/11/2020 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foramOrçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.
conferidas pela Lei

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.533,46 (três mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055. AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS

550 - 3.3.90.30.00.00 03497 MATERIAL DE CONSUMO 2.533,46

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.25.752.0002.2.110. Iluminaçao Pública

390 - 3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

Total Suplementação: 3.533,46

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2020

ADRIANO RIBEIRO
Prefeito Interino

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D7DFA261

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 116/2020 DE 03/11/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 101.900,00 (cento e um mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL

03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

539 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

68 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 6.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.006.00.000.0000.0.000. EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS - MDE
05.006.12.361.0084.2.042. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

156 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

198 - 3.3.90.39.00.00 31328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 15.300,00

07.001.10.302.0019.2.068. EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL

202 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 43.000,00

07.001.10.304.0021.2.055. AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS

207 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 6.500,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

228 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.800,00

549 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

302 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.800,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

372 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

10.001.17.511.0029.1.100. AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

382 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.100,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

396 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
400 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 400,00

Total Suplementação: 101.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.011. SENTENÇAS JUDICIAIS

41 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 6.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.006.00.000.0000.0.000. EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS - MDE
05.006.12.361.0084.2.042. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

154 - 3.3.90.33.00.00 01107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

189 - 3.1.90.11.00.00 31328 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 8.200,00

195 - 3.3.90.30.00.00 31328 MATERIAL DE CONSUMO 7.100,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.1.060. AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE

212 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00

07.002.10.301.0021.2.018. APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE

214 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 4.000,00

07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

218 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

07.002.10.301.0021.2.058. APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM

232 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 7.800,00

07.002.10.301.0021.2.059. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

233 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

235 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
236 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.000,00

07.002.10.301.0021.2.063. EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL

240 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 18.000,00

242 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUDIRICA 12.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

300 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 1.800,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

363 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.750,00

10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

470 - 3.3.90.36.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.000,00

10.001.15.452.0034.1.129. REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL

376 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 250,00

377 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 500,00

10.001.16.482.0006.1.001. MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITALIDADE

378 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

10.001.17.511.0029.1.100. AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

384 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 500,00

10.001.17.512.0080.1.118. EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NO MUNICIPIO

387 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

398 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
401 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE INDUSTRIA ,COMERCIO E TURISMO
11.001.22.662.0032.2.109. ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS

406 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 8.400,00

Total Redução: 101.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2020

ADRIANO RIBEIRO
Prefeito Interino
.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:AC2E94E3

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 117/2020 DE 03/11/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

516 - 3.3.90.30.00.00 2003 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

537 - 3.3.90.30.00.00 805 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.002.08.243.0077.6.001. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

453 - 3.3.90.39.00.00 798 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

496 - 3.3.90.30.00.00 2003 MATERIAL DE CONSUMO 21.000,00

Total Suplementação: 27.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.12.11.00.00000000 Fonte: 798 4.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000 Fonte: 2003 22.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.04000000 Fonte: 805 1.000,00
Total da Receita: 27.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2020.

ADRIANO RIBEIRO
Prefeito Interino

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0598EB72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 170/2020

DECRETO N° 170/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2020, por Excesso de Arrecadação de Recursos do Município de Amaporã".

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 858/2019**, de 17 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 18.998,24 (Dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)**, para reforço da seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.122.0043.1039	**Reforma/Ampliação/Construção das Unidades de Saúde**		
983 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1490	18.998,24
Total do Crédito Suplementar .....R$ 18.998,24			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 18.998,24 (Dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

RUBRICAS	VALOR
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal – Fonte 1490	R$ 18.998,24
TOTAL	R$ 18.998,24

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 12 de novembro de 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:2CA0B76F

GABINETE PREFEITO(A)
DECRETO Nº 171-2020 - DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - ELEIÇÃO 2020

Dispõe sobre a limitação de funcionamento dos estabelecimentos comerciais a partir de 22h00 do dia 14 às 24h do dia 15 de novembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia do Covid-19, e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico;
CONSIDERANDO a necessidade de se evitar uma nova onda de contágio no município, diante do surgimento recente de novos casos de infectados;
CONSIDERANDO a reunião extraordinária do COE - Comitê de Operação Emergencial, realizada na data de 12 de novembro de 2020, às 14h40min, na sala de reunião da prefeitura municipal.
DECRETA:
Art. 1°. Fica vedado, a partir das 22 horas do dia 14 de novembro de 2020 até as 24 horas do dia 15 de novembro de 2020, a comercialização de bebidas alcoólicas pelos estabelecimentos comerciais no município, bem como o consumo de bebidas alcoólicas e a aglomeração de pessoas na área de propriedade do estabelecimento, independentemente de estarem em funcionamento.
Art. 2º. *Em exceção ao disposto no artigo 1º, dia 15 de novembro de 2020, até as 13 horas, fica liberado o funcionamento dos restaurantes e padarias, apenas com as opções de entrega e retirada no local, devendo adotar todas as medidas de prevenção amplamente orientadas, em especial o uso obrigatório de máscaras de proteção e mantendo 1,5 metro de distância entre funcionários e clientes.*
Art. 3º. *Após as 17h do dia 15 de novembro, domingo, fica liberada a comercialização de produtos alimentícios pelos estabelecimentos comerciais, permanecendo estritamente vedada a venda e consumo de bebidas alcoólicas nestes locais.*

Art. 4º. *Este Decreto não revoga outras normas sanitárias vigentes.*
Art. 5º. *Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de detenção de até um ano, além de multa.*
Art. 6º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:96D780BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.077 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Instrução Normativa nº 01/2020, da Secretaria Municipal de Finanças, que trata dos requerimentos de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao imóvel pertencente a aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial (INSS ou outros) aposentados por invalidez pelo sistema previdenciário oficial (INSS ou outros), inclusive na condição auxílio doença, beneficiários da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, trabalhadores rurais, proprietários ou possuidor de 01 (um) único imóvel no Município de Andirá ou possuidor de imóvel da COHAPAR que tenha posse de um único imóvel no Município de Andirá.

.
O Vice-prefeito Municipal de Andirá-PR em exercício, **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a devida observância dos princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para normatização dos trâmites dos procedimentos tributários no Departamento de Cadastro e Tributação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020, da Secretaria Municipal de Finanças, que dispõe sobre os requerimentos de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, conforme previsão da Lei Municipal nº 3.263, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º. A Instrução Normativa deve ser observada por toda a Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SF Nº 01, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre os requerimentos de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao imóvel pertencente a aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial (INSS ou outros) aposentados por invalidez pelo sistema previdenciário oficial (INSS ou outros), inclusive na condição auxílio doença, beneficiários da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, trabalhadores rurais, proprietários ou possuidor de 01 (um) único imóvel no Município de Andirá ou possuidor de imóvel da COHAPAR que tenha posse de um único imóvel no Município de Andirá.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar os procedimentos necessários para os requerimentos de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao imóvel pertencente a aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial (INSS ou outros) aposentados por invalidez pelo sistema previdenciário oficial (INSS ou outros), inclusive na condição auxílio doença, beneficiários da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, trabalhadores rurais, proprietários ou possuidor de 01 (um) único imóvel no Município de Andirá ou possuidor de imóvel da COHAPAR que tenha posse de um único imóvel no Município de Andirá, a que se refere a Lei Municipal nº 3.263, de 18 de dezembro de 2019.

SEÇÃO I

Pedido de Isenção

Art. 2º O interessado deverá requerer a concessão de isenção mencionada no art. 1º desta Instrução Normativa por meio de requerimento administrativo padronizado disponibilizado pelo Departamento de Cadastro e Tributação, conforme anexo desta Instrução Normativa.

Art. 3º O Departamento de Cadastro e Tributação providenciará o processamento do requerimento realizado pelo contribuinte para verificação do preenchimento dos requisitos para a concessão da isenção.

§ 1º O resultado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em listagem contendo o número do cadastro imobiliário, o nome do contribuinte, o fundamento legal do requerimento (inciso do art. 2º da Lei Municipal nº 3.263/2019), o ano do fato gerador do tributo (IPTU) e o resultado "deferido" ou "indeferido".

§ 2º Para conhecimento do conteúdo da decisão de indeferimento/deferimento, o contribuinte deverá requerer a cópia junto ao Departamento de Cadastro e Tributação, através de requerimento protocolado no Departamento.

§ 3º A decisão sobre o requerimento de isenção é de competência do Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação, que poderá delegar as atividades burocráticas de inserção de informações no sistema eletrônico e de pré-análise do preenchimento dos requisitos legais, confirmando posteriormente no próprio sistema informatizado os atos praticados pelos subordinados.

§ 4º Após a finalização dos procedimentos, o Departamento de Cadastro e Tributação lavrará, mediante o sistema informatizado, uma Certidão de Isenção, a qual será arquivada no órgão público e poderá ser fornecida cópia ao requerente.

Art. 4º O contribuinte poderá formalizar o pedido de isenção por meio de processo administrativo até o último dia útil do exercício em que ocorreu o fato gerador do IPTU, anexando obrigatoriamente os seguintes documentos:

I – aposentado, pensionista ou beneficiário da Lei Orgânica de Assistência Social que seja **PROPRIETÁRIO** de 01 (um) único imóvel urbano destinado à sua própria moradia, com área de até 150 (cento e cinquenta) metros quadrados construídos, com cadastro no CadÚnico da Assistência Social:

a) comprovar os rendimentos, apresentando comprovante atualizado de pagamento ou benefício do INSS ou de outros institutos de previdência, bem como apresentar comprovante de pagamento/rendimento do cônjuge ou companheiro;
b) certidão de bens emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis do Município de Andirá comprovando a titularidade de um único imóvel no nome do(s) proprietário(s);
c) cópia do CPF e RG do(s) proprietário(s);
d) cópia da certidão de casamento ou cópia da declaração da união estável;
e) cópia da certidão de óbito do cônjuge/companheiro falecido;
f) cópia da folha resumo do Cadastro Único, fornecido pelo CRAS;
g) carnê de IPTU (original);

II – aposentado, pensionista ou beneficiário da Lei Orgânica de Assistência Social que seja **POSSUIDOR** de 01 (um) único imóvel urbano destinado à sua própria moradia, com área de até 150 (cento e cinquenta) metros quadrados construídos, com cadastro no CadÚnico da Assistência Social:

a) comprovar os rendimentos, apresentando comprovante atualizado de pagamento ou benefício do INSS ou de outros institutos de previdência, bem como apresentar comprovante de pagamento/rendimento do cônjuge ou companheiro;
b) cópia da escritura pública ou contrato de compra e venda registrado em Cartório;
c) certidão de bens emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis do Município de Andirá comprovando que o(s) requerente(s) não é (são) titular(es) de imóvel;
d) cópia do CPF e RG do(s) possuidores(s);
e) cópia da certidão de casamento ou cópia da declaração da união estável;
f) cópia da certidão de óbito do cônjuge/companheiro falecido;
g) cópia da folha resumo do Cadastro Único, fornecido pelo CRAS;
h) carnê de IPTU (original);

III - aposentado, pensionista ou beneficiário da Lei Orgânica de Assistência Social que seja **POSSUIDOR** de 01 (um) único imóvel urbano da **COHAPAR** destinado à sua própria moradia, com área de até 150 (cento e cinquenta) metros quadrados construídos, com cadastro no CadÚnico da Assistência Social:

a) comprovar os rendimentos, apresentando comprovante atualizado de pagamento ou benefício do INSS ou de outros institutos de previdência, bem como apresentar comprovante de pagamento/rendimento do cônjuge ou companheiro;
b) cópia do contrato com a COHAPAR assinado ou certidão de quitação emitida pela mesma;
c) certidão de bens emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis do Município de Andirá comprovando que o(s) requerente(s) não é (são) titular(es) de imóvel;
d) cópia do CPF e RG do(s) possuidores(s);
e) cópia da certidão de casamento ou cópia da declaração da união estável;
f) cópia da certidão de óbito do cônjuge/companheiro falecido;
g) cópia da folha resumo do Cadastro Único, fornecido pelo CRAS;
h) carnê de IPTU (original);

IV – trabalhador rural que seja **POPRIETÁRIO** ou **POSSUIDOR** de 01 (um) único imóvel urbano destinado à sua própria moradia, com área de até 150 (cento e cinquenta) metros quadrados construídos, com renda mensal igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos nacional, vigente à época do vencimento do IPTU:

a) comprovar a condição de trabalhador rural através da cópia da carteira de trabalho com o último registro referente ao ano do IPTU a ser isentado;
b) cópia dos três últimos holerites do trabalhador rural, bem como cópia dos três últimos comprovantes de pagamento/rendimentos do cônjuge ou companheiro;
c) certidão de bens emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis do Município de Andirá comprovando a titularidade de um único imóvel no nome do(s) proprietário(s) OU, no caso de o requerente ser mero possuidor, certidão do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Andirá comprovando não ser proprietário de imóveis;
d) cópia da matrícula, se o requerente for proprietário do imóvel; OU cópia da escritura pública ou contrato de compra e venda registrado em Cartório, se o requerente for mero possuidor do imóvel; OU cópia do contrato com a COHAPAR assinado ou certidão de quitação emitida pela COHAPAR;
e) cópia do CPF e RG do(s) proprietário(s) ou possuidores(s);
f) cópia da certidão de casamento ou cópia da declaração da união estável;
g) cópia da certidão de óbito do cônjuge/companheiro falecido;
h) cópia da folha resumo do Cadastro Único, fornecido pelo CRAS;
i) carnê de IPTU (original).

§ 1º A não apresentação da documentação exigida neste artigo da Instrução Normativa poderá ocasionar o indeferimento do pedido de isenção.

§ 2º As intimações sobre os resultados dos requerimentos serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Andirá, contando eventuais prazos recursais a partir do dia seguinte ao da publicação do resultado, razão pela qual o contribuinte deverá acompanhar as publicações do Município.

§ 3º Se o requerente não comprovar a propriedade do imóvel ou sua fonte de renda, cabe ao Departamento de Cadastro e Tributação, por meio de ofício, submeter à apreciação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante que, através de uma Assistente Social, irá atestar se o requerente realmente habita aquele imóvel ou se sua renda está compatível com os requisitos legais (CadÚnico), através de um laudo, conforme art. 3º da Lei Municipal nº 3.263/2019.

§ 4º Havendo incerteza ou imprecisão sobre a área do imóvel constante nos registros da Prefeitura, o Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação determinará a um fiscal de obras e posturas que realize visita in loco para medição da área construída e área total do terreno, a fim de que o fiscal elabore e apresente um laudo de fiscalização, conforme art. 4º da Lei Municipal nº 3.263/2019. Tal procedimento será adotado, também, quando o contribuinte discordar das informações do cadastro municipal.

§ 5º Os requerentes que forem cadastrados no Cadastro Único (CadÚnico) de outro Município, deverão transferir o cadastro para o Município de Andirá antes da solicitação da isenção.

SEÇÃO II

Defesa e Recurso

Art. 5º Caberá defesa em face do resultado da análise do processo administrativo de requerimento de isenção, em até 30 (trinta) dias a partir da publicação do resultado do requerimento.

§ 1º A defesa deverá ser apresentada no Protocolo Geral do Município e seguirá o rito do art. 497 e seguintes do Código Tributário Municipal, cuja decisão em primeira instância compete à Procuradoria Geral do Município.

§ 2º O extrato da decisão sobre a defesa e demais recursos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Andirá, valendo como intimação.

SEÇÃO III

Disposições Gerais

Art. 6º O pedido de concessão de isenção de que trata a presente Instrução Normativa, quando formulado no prazo para impugnação ao respectivo lançamento, suspenderá a exigibilidade do crédito tributário, nos termos do inciso III do art. 151 do Código Tributário Nacional – CTN.

Art. 7º A concessão da isenção fica condicionada à atualização cadastral da inscrição imobiliária, na forma da legislação em vigor.

Art. 8º As hipóteses de isenções ao IPTU tipificadas na Lei Municipal nº 3.263, de 18 de dezembro de 2019, serão aplicadas aos fatos geradores ocorridos posteriormente à entrada em vigor da lei, em 1º de janeiro de 2020. A Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2006, será aplicada aos fatos geradores ocorridos entre o dia 1º de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de 2019.

Art. 9º A concessão de isenção do IPTU será revogada, a qualquer tempo, caso fique comprovado que o interessado deixou de atender aos requisitos legais ou regulamentares, ou caso o beneficiário não atenda à convocação da Administração Tributária.

Art. 10 A Administração Tributária poderá exigir outros documentos ou esclarecimentos que julgar necessários, bem como realizar as diligências que compreender pertinentes para verificação de cada caso, mediante representação ou de ofício.

Parágrafo único. Constatada má-fé ou fraude no requerimento de isenção, antes ou após a concessão do benefício fiscal, os fatos serão encaminhados pelo Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação à Autoridade Policial para apuração da responsabilidade criminal dos envolvidos, implicando na anulação da isenção concedida e na consequente cobrança dos impostos e taxas devidamente reajustados.

Art. 11 A inobservância, pelo sujeito passivo, da forma, condições e prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa implica renúncia à vantagem fiscal.

Art. 12 A concessão de isenção do IPTU não exonera os beneficiários do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal de Finanças

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU

ANO de isenção:	**Nº Cadastro Imóvel**:	
Requerente (possuidor ou proprietário): _____.		
CPF:	**RG**:	**UF**:
Naturalidade:	**Nascimento:**	
Rua:		
Nº:	**Bairro:**	**Cidade:**
Tel:	**Cel:**	
E-mail (opcional):		
Estado Civil: (_____) Casado(a) (_____) Solteiro(a) (_____) Divorciado(a) (_____) União Estável (_____) Viúvo(a)		
Cônjuge ou companheiro(a):_____		
CPF:	**RG:**	**UF:**
Renda mensal do requerente: R$		
Renda mensal do cônjuge ou companheiro(a): R$		

FUNDAMENTO DO PEDIDO
(_____) 01 - aposentado, pensionista ou beneficiário da Lei Orgânica de Assistência Social que seja **PROPRIETÁRIO** de 01 (um) único imóvel urbano destinado à sua própria moradia, com área de até 150 (cento e cinquenta) metros quadrados construídos, com cadastro no CadÚnico da Assistência Social;

(_____) 02 – aposentado, pensionista ou beneficiário da Lei Orgânica de Assistência Social que seja **POSSUIDOR** de 01 (um) único imóvel urbano destinado à sua própria moradia, com área de até 150 (cento e cinquenta) metros quadrados construídos, com cadastro no CadÚnico da Assistência Social;

(_____) 03 - aposentado, pensionista ou beneficiário da Lei Orgânica de Assistência Social que seja **POSSUIDOR** de 01 (um) único imóvel urbano da **COHAPAR** destinado à sua própria moradia, com área de até 150 (cento e cinquenta) metros quadrados construídos, com cadastro no CadÚnico da Assistência Social;

(_____) 04 – trabalhador rural que seja **POPRIETÁRIO** ou **POSSUIDOR** de 01 (um) único imóvel urbano destinado à sua própria moradia, com área de até 150 (cento e cinquenta) metros quadrados construídos, com renda mensal igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos nacional, vigente à época do vencimento do IPTU.

DOCUMENTOS EXIGIDOS
Fundamento 01:
a) comprovar os rendimentos, apresentando comprovante atualizado de pagamento ou benefício do INSS ou de outros institutos de previdência, bem como apresentar comprovante de pagamento/rendimento do cônjuge ou companheiro;
b) certidão de bens emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis do Município de Andirá comprovando a titularidade de um único imóvel no nome do(s) proprietário(s);
c) cópia do CPF e RG do(s) proprietário(s);
d) cópia da certidão de casamento ou cópia da declaração da união estável;
e) cópia da certidão de óbito do cônjuge/companheiro falecido;
f) cópia da folha resumo do Cadastro Único, fornecido pelo CRAS;
g) carnê de IPTU (original).
Fundamento 02:
a) comprovar os rendimentos, apresentando comprovante atualizado de pagamento ou benefício do INSS ou de outros institutos de previdência, bem como apresentar comprovante de pagamento/rendimento do cônjuge ou companheiro;
b) cópia da escritura pública ou contrato de compra e venda registrado em Cartório;
c) certidão de bens emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis do Município de Andirá comprovando que o(s) requerente(s) não é (são) titular(es) de imóvel;
d) cópia do CPF e RG do(s) possuidores(s);
e) cópia da certidão de casamento ou cópia da declaração da união estável;
f) cópia da certidão de óbito do cônjuge/companheiro falecido;
g) cópia da folha resumo do Cadastro Único, fornecido pelo CRAS;
h) carnê de IPTU (original);
Fundamento 03:
a) comprovar os rendimentos, apresentando comprovante atualizado de pagamento ou benefício do INSS ou de outros institutos de previdência, bem como apresentar comprovante de pagamento/rendimento do cônjuge ou companheiro;
b) cópia do contrato com a COHAPAR assinado ou certidão de quitação emitida pela mesma;
c) certidão de bens emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis do Município de Andirá comprovando que o(s) requerente(s) não é (são) titular(es) de imóvel;
d) cópia do CPF e RG do(s) possuidores(s);
e) cópia da certidão de casamento ou cópia da declaração da união estável;
f) cópia da certidão de óbito do cônjuge/companheiro falecido;
g) cópia da folha resumo do Cadastro Único, fornecido pelo CRAS;
h) carnê de IPTU (original);
Fundamento 04:
a) comprovar a condição de trabalhador rural através da cópia da carteira de trabalho com o último registro referente ao ano do IPTU a ser isentado;
b) cópia dos três últimos holerites do trabalhador rural, bem como cópia dos três últimos comprovantes de pagamento/rendimentos do cônjuge ou companheiro;
c) certidão de bens emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis do Município de Andirá comprovando a titularidade de um único imóvel no nome do(s) proprietário(s) OU, no caso de o requerente ser mero possuidor, certidão do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Andirá comprovando não ser proprietário de imóveis;
d) cópia da matrícula, se o requerente for proprietário do imóvel; OU cópia da escritura pública ou contrato de compra e venda registrado em Cartório, se o requerente for mero possuidor do imóvel; OU cópia do contrato com a COHAPAR assinado ou certidão de quitação emitida pela COHAPAR;
e) cópia do CPF e RG do(s) proprietário(s) ou possuidores(s);
f) cópia da certidão de casamento ou cópia da declaração da união estável;
g) cópia da certidão de óbito do cônjuge/companheiro falecido;
h) cópia da folha resumo do Cadastro Único, fornecido pelo CRAS;
i) carnê de IPTU (original).

DECLARAÇÃO

Eu,_____, Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de solicitar a isenção do pagamento do IPTU, que as informações prestadas neste requerimento são verdadeiras e estou enquadrado(a) na Lei Municipal nº 3.263/2019, bem como estou ciente de que qualquer falsidade nelas poderei incorrer na previsão do Decreto Lei 2.848 de 07/12/40 – Código Penal, em seu artigo 299 – que diz "Falsidade Ideológica – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é

público, e a reclusão de um a três e multa, se o documento é particular".

Declaro, também, que estou ciente:
- a não apresentação toda documentação exigida poderá ocasionar o indeferimento do pedido de isenção.
- as intimações serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Andirá, contando o prazo de 30 dias para a defesa a partir do dia seguinte ao da publicação do resultado, não sendo realizada intimação por AR, telefone, ou de outro modo;
- não comprovada a propriedade do imóvel ou sua fonte de renda, uma Assistente Social irá atestar se o(a) requerente realmente habita aquele imóvel ou se sua renda está compatível com os requisitos legais, através de um laudo, permitindo desde já o ingresso de assistente social em minha residência;
- em caso de dúvidas, um fiscal de obras e posturas poderá realizar visita in loco para medição da área construída e área total do terreno;
- requerentes que forem cadastrados no Cadastro Único (CadÚnico) de outro Município, deverão transferir o cadastro para o Município de Andirá antes da solicitação da isenção;
- eventual defesa deverá ser apresentada no Protocolo Geral do Município e seguirá o rito do art. 497 e seguintes do Código Tributário Municipal;
- requerimento mediante procuração somente com firma reconhecida.

Andirá, _____ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA DO REQUERENTE

MODELO DE PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DE IPTU

Nº do Cadastro Imobiliário	Ano do IPTU	Sujeito Passivo (contribuinte)	Fundamento Legal da Isenção Fiscal	Resultado do Requerimento
1111111	202X	Fulano de Tal	Art. Xxx, inc. yyyy da Lei xxxx/ano	Deferido.
1111111	202X	Fulano de Tal	Art. Xxx, inc. yyyy da Lei xxxx/ano	Indeferido.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:574B56AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.078 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.130,00 (seis mil e cento e trinta reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.890,00
09. SEC. MUL. OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.120,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112 Manter as Atividades Esportivas	
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.120,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$4.240,00 (Quatro mil e duzentos e quarenta reais) e do cancelamento da seguinte dotação:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.890,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8730B8D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1° E 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 167/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
JOSE LEONEL BUENO DE GODOY

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 11/11/2021, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 18.564,36 (dezoito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 12.11.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2019

ASSINATURAS:

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

JOSE LEONEL BUENO DE GODOY
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:134A818A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 14.392 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Afasta provisoriamente servidora do Departamento de Obras e lota provisoriamente na Secretaria de Saúde.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, vice Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo instaurado através da Portaria n.º 13.966 de 10 de julho de 2020 ainda não se findou tendo em vista sua complexidade e quantidade de testemunhas arroladas no presente procedimento, bem como que o Mandado de Segurança impetrado pela servidora teve seu desfecho em 30 de setembro de 2020, o que fez com que o presente procedimento ficasse suspenso:

CONSIDERANDO que o prazo de afastamento da servidora finda no dia 16 de novembro de 2020 e que não há previsão no Estatuto do Servidor de uma segunda prorrogação;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar provisoriamente a servidora Ruth Ramos Arnaud Sampaio do Departamento de Obras e lotar a mesma provisoriamente na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6F4B356E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.393 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Andirá.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a lei nº. 2.977, de 03 de outubro de 2017, que Autorizou a Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Andirá, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir desta data, os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Andirá.

MEMBROS:

Gerson Carlos Marchioni – Agricultura e Meio Ambiente
Jair Carlos de Melo - Suplente

Gilmar Leonardo – Câmara Municipal de Andirá
Robson Ricardo Stefanuto - Suplente

Edynira A. Sanches Bueno de Godoy – Secretaria de Saúde
Mayara Oliveira Miranda Paludetto - Suplente

André Luiz Maluzzi – Secretaria de Obras Públicas
Engº. Antonio Eduardo Bonifácio - Suplente

Maria Luiza Colleti Podanosqui – Secretaria de Assistência Social
Fernando Henrique Suzzi Zechel - Suplente

Glauco Garcia Tironi – SAMAE
Fernando Previato Bazzo - Suplente

Karina Aline Alves – EMATER
Wander Adriano Maluf Miranda - Suplente

José Elcides da Cunha Pires – Maçonaria de Andirá
Jean Rodrigo dos Santos - Suplente

Nordau Alexandre Kairalla – Rotary Club de Andirá
Renato Tozzi Cambi - Suplente

Valdir Lourenço – Sindicato Rural Andirá
Marcos Del Padre - Suplente

Paulo Sérgio da Silva – ACEAD
Silvia Flores - Suplente

Aparecido Luciano Ribeiro – Associação dos Produtores Rurais
Osvaldo Cordeiro - Suplente

Reginaldo Del Padre – Conselho de Sanidade Agropecuária
Maikon Luiz de Oliveira Nardoni - Suplente

Cleuza Del Padre – Comunidade Andirá
Solange Barbosa - Suplente

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B3714B3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.394 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 dias de férias**, a partir do dia **16 de dezembro de 2020**, a Servidora Pública Municipal**, ADRIANA GONÇALVES RABITO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMANGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: **06-05-2018 a 05-05-2019.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6D47FE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS, COM A FINALIDADE DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 13/11/2020 à 24/11/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 25/11/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 25/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 25/11/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 12 de Novembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:40FF3F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá, torna público que está suspendendo a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 133/2020, para que o Edital seja retificado conforme o Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) Nº 15080 (Fiscalização nº 0138_20 CGF) realizado pelo TCE/PR. Posteriormente, será definida uma nova data para a abertura do certame.

Andirá, 12 de Novembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5AF2C758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2020- SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL (ÁLCOOL EM GEL, ETÍLICO, E HIPOCLORITO DE SÓDIO), E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (LUVAS PARA PROCEDIMENTO), PARA O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1.857 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 17/11/2020 à 26/11/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 27/11/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 27/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 27/11/2020.
LOCAL: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET através da plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.andira.pr.gov.br, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Departamento de Licitações, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper, através do e-mail licitacao.pmandira@gmail.com, ou pelo telefone (43) 3538-8117, no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 12 de Novembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1EC0E29D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 606 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ ANTONIO SABINO, Diretor Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO a previsão dos Artigos 43 e 46 da Lei 2.495 de 26 de Março de 2014, que discorre sobre a Promoção Vertical dos Servidores, que consiste na passagem de um nível ou subnível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe, por titulação de curso em instituições reconhecidas na forma da lei, relacionada com o cargo ou que contribua para o aprimoramento do serviço público, a qual dependerá da obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na Avaliação de Desempenho, e demais critérios gerais previstos em regulamentação própria.

CONSIDERANDO o Relatório final da Comissão de Avaliação de Títulos, instituída pela Portaria nº 504 de 4 de Maio 2020, que dispõe sobre a aceitação e comprovação de títulos,

RESOLVE

Art. 1º - Promover mudança de nível salarial, para promoção Vertical para os servidores abaixo relacionados, conforme Avaliação de Títulos e Avaliação de Desempenho.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	Elevar do Nível	Para Nível
CÁSSIA CORNÉLIA L.DE OLIVEIRA	06/11/2017	ADVOGADA	I	IV
FÁBIO FERIATTI	07/04/2017	MOTORISTA	III	IV
MAURO CASTELHONE	06/04/2017	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	I	II.IV
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	06/03/2017	AGENTE DE SERVIÇOS	II	II.IV
ROSENILDA DA SILVA	06/03/2017	AGENTE DE SERVIÇOS	III.IV	IV

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 12 de novembro de 2020.

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor Presidente Interino do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:88AA886A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2020

EXTRATO

TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 035/2020 – ID 2512
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 030/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2020
HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, com sede à Rua XV de Novembro, 150, CEP: 83.370-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07 daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim, brasileiro, casado, CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR,

CONTRATADA: Logística Edificações Ltda. – EPP, CNPJ nº 08.111.496/0001-82, localizada na Rua Valle Porto, nº 033, Centro, na cidade de Antonina/PR. Telefone: 41-99253-4988, E-mail: logisticaedificacoes@yahoo.com.br a seguir denominada CONTRATADA, representado por se Representante Legal Sr. Denilson Martins Costa portador da cédula de identidade R.G. nº 2.055.454-0 CPF nº 597.233.789-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária do disposto na Cláusula Terceira do referido Contrato.

Para as despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Contrato será incluída a seguinte dotação orçamentária:

05.003.15.451.0007.2.035.4.4.90.51– Fonte 41607

DATA: 12/11/2020

ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM E PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS SR RAFAEL DAS NEVES ALVES

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:26435F8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 091/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 050/2020

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento e instalação de um Relógio automatizado para a Estação Ferroviária, conforme descrição no Aexo I que faz parte integrante do PBS.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial n.º 050/2020, em favor das empresas abaixo:

EMPRESA: APSO SISTEMAS INTEGRADOS EIRELI.
CNPJ: 08.419.076/0001-68.
Rua: Aroeira, nº 73 – Cidade Nova. CEP: 35.063-006.
Governador Valadares/MG.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento e instalação de Um Relógio automatizado para a Estação Ferroviária - 80 cm de diametro Mecanismo central de comandos sincronizados por microcomputador Programação horário de verão, automático Eixos em aço inox Estrutura em aço 1020 Ponteiros de alumínio Mostrador de vidro temperado 10 mm Bivolt Nobreak Entrega e instalação - incluso	1	R$ 14.900,00	R$ 14.900,00

Valor Total: R$ 14.900,00 (Quatorze mil novecentos reais).

Antonina, 12 de Novembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:0CDE554A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 089/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 049/2020

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de digitalização de documentos, com disponibilização de software de busca de documentos indexados por nome, data, valor, número de ordem de pagamento e número de empenho, devendo ser compatível com a rede mundial de computadores, com extensão dos arquivos em PHP ou HTML, com funcionamento em desktop, fechado, onde o software deverá ficar como propriedade exclusiva e perpétua da Prefeitura Municipal de Antonina, em atendimento ao Gabinete, conforme descrição no Anexo I.

Nos termos do Artigo 9º, inciso V, da Lei n° 10.520/2002 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93, Decreto 3.555/2000 e alterações, **HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 049/2020**, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:
GOLD DOC EIRELI - EPP
CNPJ: 17.653.763/0001-34
Rua João Pereira de Oliveira, nº 30.
Bairro Órfãs – Ponta Grossa - Paraná
CEP: 84.015-116.

SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIDADE
Prestação de serviços de gestão e organização de arquivos públicos com digitalização de documentos com sistema indexado de busca eletrônica de documentos em linguagem compatível com a rede mundial de computadores (sistema web), que ao final do contrato deverá ser de propriedade exclusiva da prefeitura municipal de Antonina-PR.	Documento Digitalizado	400.000	R$ 0,23
VALOR TOTAL			R$ 92.000,00

Total Geral do Pregão: R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais).

ONDE SE LÊ:

Antonina, 10 de Outubro de 2020.

LEIA-SE:

Antonina, 10 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:924DF346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 053/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	67.439,80	04/11/2020
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	12.946,70	05/11/2020

- Merenda Escolar	33.269,40	05/11/2020
- FUNDEB 60%	18.434,12	05/11/2020
- FUNDEB 60%	82.752,06	06/11/2020
- Apoio ao Transporte Escolar	4.859,70	09/11/2020

Astorga, 10 de Novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:43C81256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2020

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o pedido de exoneração de servidora ocupante do cargo de Zelador, a qual foi exonerada através da Portaria nº 742/2020, de 11/11/2020,

R E S O L V E

CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 18/11/2020 a 19/11/2020**, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: ZELADOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- DOUGLAS DE SANTANA	9,00	25º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E2B2DD7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 169/2020

SÚMULA : ATUALIZA OS VALORES BASES PARA CÁLCULO DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º - O valor do **metro quadrado de terreno para cálculo do valor venal dos imóveis não edificados**, **no exercício de 2021**, serão aqueles utilizados no exercício de 2020, fixados pela Lei Municipal nº 1.585/2002-E, de 23/12/2002, alterados pelo Decreto nº 154/2003, de 17/12/2003 e **atualizados em 3,88%** (três vírgula oitenta e oito por cento).

Art. 2º - Os valores do **metro quadrado do tipo de edificação, para cálculo do valor venal dos imóveis edificados**, **no exercício de 2021**, serão aqueles fixados pela Lei Municipal nº 1.585/2002-E, de 23/12/2002, alterados pelo Decreto nº 154/2003 e atualizados na forma do disposto no Art. 1º deste Decreto, conforme tabela abaixo discriminada:

TIPO DE EDIFICAÇÃO VALOR DO M2 DA EDIFICAÇÃO
Casa/Sobrado ..... R$ 365,95
Apartamento ..... R$ 363,03
Telheiro ..... R$ 73,29
Galpão..... R$ 244,48
Indústria..... R$ 146,67
Loja ..... R$ 246,89
Especial..... R$ 488,84

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2B64E12D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 170/2020

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolado sob nº 1-1672/2020, de 12/11/2020;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 66, Inciso V e do artigo 94, incisos I, II, III, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome de MASSAYOSHI TATESUZI , inscrito no CPF nº 003.176.679-04, referente a débitos de ISSQN-FIXO, relativo aos exercícios de 2017 e 2018, conforme relatório de débitos fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, dos exercícios de 2017 e 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0115458F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 744/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **EDILAINE VIRGINIA CAETANO CAVALLARI CORREA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, nomeada em 09/10/2017, para o cargo de **Professor, Nível MB-1**, **passando para o Nível MC-1**, com início em 1º de Dezembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1523/2020, de 13/10/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:23DD1FC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 028/2020

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais– APAE de Astorga para repasse de Recursos Federais.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia a distância extraordinária realizada em 12 de novembro de 2020. Ata 008/2020.

Considerando Decreto Municipal nº 052/2020 que suspende por prazo indeterminado, eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, das quais dependam da utilização de espaço público ou autorização Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga – APAE para repasse do Piso de Transição de Média Complexidade, do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, dando continuidade a execução do Serviço de Proteção Social Especial parapessoa com deficiência e suas famílias no ano de 2021.

Paragrafo Único: O valor previsto do repasse é de R$ 75.633,00 (setenta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais) a ser repassado a partir do mês de janeiro até o mês de dezembro de 2021 em parcelas de R$ 6.302,75 (seis mil trezentos e dois reais e setenta e cinco centavos) mensais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 12 de novembro de 2020

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9B3BECFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 029/2020

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia a distância extraordinária realizada em 12 de novembro de 2020. Ata 008/2020.

Considerando Decreto Municipal nº 052/2020 que suspende por prazo indeterminado, eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, das quais dependam da utilização de espaço público ou autorização Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano de Trabalho de 2021 da Casa de Acolhida Divina Providencia para repasse do Recurso do Cofinanciamento Estadual referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

Parágrafo Único**:**O repasse previsto é no valor anual de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) com início em janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 12 de novembro de 2020

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BC8980FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 030/2020

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social- SUAS- ano 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores.

Considerando a apreciação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro dos Serviços/ Programas, IGD/PBF e IGD/SUAS e a decisão da plenária na reunião realizada dia 12de novembro de 2020. Ata 008/2020

Considerando Decreto Municipal nº 052/2020 que suspende por prazo indeterminado, eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, das quais dependam da utilização de espaço público ou autorização Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro de Serviços e Programas do Governo Federal,do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, referentes a recursos recebidos pelo Município em 2019.

Art. 2º - Aprovar o DemonstrativoSintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família – IGD-PBF do Governo Federal, do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, referentes a recursos recebidos pelo Município em 2019.

Art. 3º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada – Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS do Governo Federal, do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, referentes a recursos recebidos pelo Município em 2019.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 12de novembro de 2020

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F643CD1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1171/2020

LEI 1171/2020

Súmula: Dá denominação de via pública no Distrito de São Caetano, neste Município, conforme especifica.

A **Câmara Municipal de BALSA NOVA,** Estado do Paraná **aprovou**, e eu **Prefeito Municipal,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - *Fica denominada de "RUA PROGRESSO" a via pública situada no Distrito de São Caetano, Município de Balsa Nova, que inicia no ponto de coordenadas 641110.861E e 7183521.652N e segue até o ponto de coordenadas 641409.247E e 7183685.510N, onde tem seu término.*

Art. 2º - Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de novembro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EECF1F4E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 392/2020

PORTARIA Nº. 392/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n° 7690/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Interromper as férias de 30 (trinta) dias consecutivos, em virtude de necessidades da Secretaria Municipal Administração, concedidos ao Secretário Municipal de Administração **Adilson Portela Franco**, registrado na matrícula n° 39411, assegurando o direito de gozo do tempo remanescente de 26 (vinte e seis) dias.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 16/11/2020, revogando a portaria n°390/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de novembro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DF9DF741

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 188/2020

DECRETO N° 188/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Auto de Demarcação Urbanística, para fins de regularização fundiária, do terreno urbano localizado no lugar denominado São Caetano, Município de Balsa nova – PR.

O PREFEITO MUNICPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária constitui um importante instrumento de política urbana e inclusão social, o qual inclui medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais com a finalidade de integrar assentamentos irregulares ao contexto legal das cidades e garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 10.527/2001, o disposto no art. 26 inciso VII da Lei Municipal 483/2007, ou na Lei Municipal 1085/2019, e ainda o disposto na Lei Federal 13.465/2017 que fundamenta e caracteriza a matéria, em especial nos arts. 9, 11 e 14 que estabelecem:
Art. 9. Ficam instituídas no território nacional normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes. § 1º. Os poderes públicos formularão e desenvolverão no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional. § 2º. **A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma desta Lei, até 22 de dezembro de 2016.**
Art. 11. (...) § 1o Para fins da Reurb, os Municípios poderão dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.
Art. 14. Poderão requerer A regularização fundiária urbana – Reurb: I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta; II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;**III - os proprietários de imóveis ou de terrenos**, loteadores ou incorporadores;(...) Parágrafo § 1º.Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.
Observado o disposto na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, o Município poderá dispor sobre o procedimento de regularização fundiária em seu território. Parágrafo único. A ausência da regulamentação prevista no caput não obsta a implementação da regularização fundiária.
CONSIDERANDO que os requerentes são legítimos possuidores e proprietários dos imóveis objeto das matrículas 6.303, 6304 e 35.836 do CRI de Campo Largo – PR e que os imóveis em questão estão localizados em área urbana consolidada e com infraestrutura urbana implantada;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado o AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de regularização fundiária, do terreno urbano localizado no lugar denominado São Caetano, Município de Balsa nova – PR, com área total de 108.884,81m², o qual sobrepõe as matrículas 6.303, 6.304 e 35.836 do CRI da Comarca de Campo Largo – PR, conforme planta e memorial descritivo elaborado pela Eng.

Civil Thania Elvis de Oliveira Bana – CREA 117.905/D-PR, com as seguintes características de medidas e confrontações: inicia no Ponto 0=PP, coordenadas **E 642013.1209; N: 7182353.7991**, sentido par da Rua Vereador Joanin Stroparo, segue em linha reta 6.31m azimute 29º0'3" até ponto 1, cruza a Rua João Mochinski 14.20m azimute 18º 35'39" até ponto 2, segue 44.05m azimute 31º 0'53" até ponto 3, segue 13.85m azimute 30º51'21" até ponto 4, segue 25.60m azimute 34º59'40" até ponto 5, segue 26.12m azimute 41º28'12" até ponto 6, segue 25.84m azimute 42º26'24" até ponto 7, deflete a direita confrontando até o ponto 10 com a Matrícula nº 13.889 de propriedade dos senhores Maria Eva Lopes de Campos Pinheiros e Alfredo de Campos Pinheiro, Bernadete Lopes, Osmair Antônio Lopes, Maria Aparecida Lopes e Caroline Viana, segue 41,75m azimute 141º59'27" até ponto 8, segue 36,04m azimute 142º12'10" até ponto 09, segue 34.69m azimute 141º55'50" até ponto 10, deflete a direita confrontando até o ponto 15 com a Matrícula nº 47.314 de propriedade dos senhores Marcio José Bonka, Rosangela Maria Bonka, Maria Aparecida Bonka Silva e Alexandre dos Santos Silva, segue 33.90m azimute 218º07'00"até ponto 11, segue 16.40m azimute 218º24'57" até ponto 12, segue 17.73m azimute 220º14'12"até ponto 13, deflete a direita segue 36,08m azimute 128º12'24"até ponto 14, segue

18,92m azimute 134º24'52" até o ponto 15, deste até o ponto 18 confronta com a Matrícula 18.689 de propriedades dos senhores Alexandre dos Santos Silva, Andilson Antônio Vidal, Dirceu Ramos Vidal, Edgard Basso, Edson Darlei Basso, Elizabete Neizer Basso, Emília Okraska Basso, Francisco Balsanelli, Ivo Sebastião Kupka, Janete Eli Weber Okraska, Joana D Arc Zanin Balsanelli, Jose Osni Kampa Kupka, João Evandir Kampa Kupka, Leni Aparecida Vieira Kupka, Luiz Antônio Bonka, Luiz Eziquiel Kupka, Luzinete Magalhães Bonka, Marcia de Fatima Bonka Lopes, Marcio Jose Bonka, Maria Aparecida Bonka Silva, Maria de Jesus Batista Kupka, Mario Jose Lopes, Marli Terezinha Kampa Kupka, Rosangela Maria Bonka, Rozeli Luiza Rossoni, Victor Luiz Okraska, Zeneide Bonka Vidal, segue 13,81m azimute 130º20'29" até o ponto 16, segue 18.20m azimute 132º25'58" até ponto 17, segue 34.00m azimute 133º27'30"até ponto 18, deste ponto confrontando com a Travessa Lauro Ramos segue 9.83m azimute 159º13'32" até ponto 19, segue 10.10m azimute 155º45'30" até ponto 20, segue 4.70m azimute 143º29'08" até ponto 21, segue 20.00m azimute 148º03'38" até ponto 22, segue 17.82m azimute 148º17'47" até ponto 23, segue 21.08m azimute 148º12'56" até ponto 24, segue 19.41m azimute 147º05'49" até ponto 25, segue 10.41m azimute 148º48'59" até ponto 26, segue 40.06m azimute 147º13'27" até ponto 27, segue 30.10m azimute 142º35'51" até ponto 28, segue 15.56m azimute 143º37'09" até ponto 29, segue 14.08m azimute 141º54'17" até ponto 30, segue 15.40m azimute 136º02'33" até ponto 31, segue 12.67m azimute 131º13'27" até ponto 32, segue 5.35m azimute 154º13'54" até ponto 33, segue 12,28m azimute 156º15'49" até ponto 34, segue 11.00m azimute 153º27'47" até ponto 35, deste ponto confrontando com a Rua A sem denominação segue 36.11m até azimute 148º24'21" ponto 36, segue 15.50m azimute 149º08'57" até ponto 37, segue 15.50m azimute 149º05'39" até ponto 38, segue 15.50m azimute 148º53'23" até ponto 39, segue 12.83m azimute 150º49'57" até ponto 40, deflete a direita confrontando até o ponto 88 com a Matrícula 13.471 de propriedade do senhor Domingos Marques Batista Neto, segue 5.63m azimute 210º00'04" até ponto 41, segue 24.43m azimute 234º57'08" até ponto 42, segue 29.10m azimute 234º22'27" até ponto 43, segue 53.03m azimute 233º07'04" até ponto 44, deflete a direita segue 45.38m azimute 325º03'40" até ponto 45, deflete a esquerda segue 38.26m azimute 274º05'16" até ponto 46, segue pelo valo 10.08m azimute 284º16'50" até ponto 47, segue 2.91m azimute 295º52'11" até ponto 48, segue 9.14m azimute 252º52'08" até ponto 49, segue 5.05m azimute 283º52'31" até ponto 50, segue 3.23m azimute 243º11'52" até ponto 51, segue 5.54m azimute 262º44'06" até ponto 52, segue 13.15m azimute 249º27'39" até ponto 53, segue 52.91 m azimute 255º40'21" até ponto 54, segue 56.72m azimute 226º00'33" até o Rio Itaqui - ponto 55, seguindo a margens do Rio Itaqui, com azimute de 326º14'44" segue 10.60m até ponto 56, com azimute de 335º2'27" segue 4.54m até ponto 57, com azimute de 314º31'0" segue 5.17m até ponto 58, com azimute de 288º09'46" segue 13.45m até ponto 59, com azimute de 296º48'27" segue 16.05m até ponto 60, com azimute de 279º44'39" segue 4.04m até ponto 61, com azimute de 293º52'13" segue 2.56m até ponto 62, com azimute de 324°48'52" segue 6.65m até ponto 63, com azimute de 285°55'26" segue 6.15m até ponto 64, com azimute de 267º17'29" segue 3.69m até ponto 65, com azimute de 278º8'33" segue 4.69m até ponto 66, com azimute de 234º2'48" segue 2.94m até ponto 67, com azimute de 340º28'24" segue 2.77m até ponto 68, com azimute de 359º4'3"
segue 2.94m até ponto 69, com azimute de 18º27'29" segue 14.87m até ponto 70, com azimute de 5º48'35" segue 8.48m até ponto 71, com azimute de 337º15'44" segue 4.17m até ponto 72, com azimute de 353º51'54" segue 2.78m até ponto 73, com azimute de 15º41'51" segue 4.15m até ponto 74, com azimute de 6º2'55" segue 9.70m até ponto 75, com azimute de 349º24'58" segue 4.15m até ponto 76, com azimute de 14º6'13" segue 4.23m até ponto 77, com azimute de 344º30'34" segue 2.47m até ponto 78, com azimute de 323º38'34" segue 3.57m até ponto 79, com azimute de 296º40'36" segue 3.02m até ponto 80, com azimute de 336º49'04" segue 31.36m até ponto 81, com azimute de 343º47'12" segue 16.38m até ponto 82, com azimute de 358º18'23" segue 8.19m até ponto 83, com azimute de 345º53'22" segue 44.95m até ponto 84, com azimute de 24º6'59" segue 1.68m até ponto 85, com azimute de 44º3'18" segue 27.90m até ponto 86, com azimute de 310º03'21" segue 1.13m até ponto 87, com azimute de 41º34'36" segue 18.19m até ponto 88, desse ponto até o ponto 92 confronta com a Matrícula 23.840 de propriedade de Ignez Cordeiro Chiquito, segue 98.90m azimute 40º42'49" até ponto 89, deflete a direita em 10.50m azimute 127º32'50" até ponto 90, cruza em linha imaginaria a Rua Antônio Vieira Lopes 11.74m azimute 41º11'11" até ponto 91, segue 50.16m azimute 307º33'28" até ponto 92, deflete a direita confrontando até ponto 97 com a Matrícula nº 2.473 de propriedade de João Ary Chiquito, azimute 42º53'24" segue 51.27 m até ponto 93, azimute 310º16'07" segue 52.94m até ponto 94, azimute 306º21'52" segue 6.21m até ponto 95, azimute 33º16'57" segue 4.64m até ponto 96, azimute 299º17'13" segue 27.56m até ponto 97, cruza em linha imaginaria a Rua Antônio Vieira Lopes azimute 300º26'37" segue 6.89m até ponto 98, deste ponto até o ponto inicial 0=PP confronta com a Transcrição 23.841 livro 3U de propriedade do João Ary Chiquito e s/m Margarida Chiquito, segue 11.59m azimute 325º03'43" até ponto 99, segue 14.34m azimute 322º31'12" até ponto 100, segue 11.51m azimute 311º15'15" até ponto 101, e segue 31.73m azimute 304º42'39" até o ponto inicial 0=PP, perfazendo área superficial de 108.884.81m².
Compreendendo: 75.205,78m² de lotes urbanos, 4.268,29m² de áreas de ruas a serem doadas ao município e um lote que permanecerá rural com área de 29.410,74m².
Art. 2º Ficam notificados os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcadas, para estes, querendo, apresentarem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 dias.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de novembro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:04FCE1FB

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – CONVITE Nº 06/2020
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – CONVITE Nº 06/2020
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 10.569.078/0001-85, com sede a Rua Senador Souza Naves, 569 - CEP: 83.750-000 - Bairro: Centro, Lapa/PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 7405/2020.
OBJETO: Realização de serviços de construção de 02 (dois) muros de arrimo de flexão, na Estrada Municipal Arlindo Quiló e na Avenida Damásio Soares da Silva.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R$ 73.126,45 (setenta e três mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.15.451.0004-1189-4.4.90.51.01.00.000.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão do contrato administrativo.

Balsa Nova, 12 de novembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8603E937

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 54/2020
CONVITE Nº 06/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 54/2020
CONVITE Nº 06/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
OBJETO: Realização de serviços de construção de 02 (dois) muros de arrimo de flexão, na Estrada Municipal Arlindo Quiló e na Avenida Damásio Soares da Silva.
VALOR: Até R$ 73.126,45 (setenta e três mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos) por todo o objeto contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.451.0004-1189-4.4.90.51.01.00.000.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão do contrato administrativo.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 12 de novembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AFB88908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 86

EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: POSSATTO E POSSATTO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais.)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
11.001.10.301.1003.6-068.3.90.30.00.00
11.003.10.301.1003.6-069.3.3.90.30.00.00
11.006.10.301.1001.6-083.3.3.90.30.00.00

Bandeirantes, 09 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Possatto e Possatto LTDA
ROGÉRIO POSSATTO
Administrador

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2019-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2019 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: RODRIGO LOPES DA SILVA BANDEIRANTES-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS TAMANHO ADULTO, ALÇA PARREIRA DURA, FLORES NO CORPO, VELAS, VÉU, MONTAGEM DO VELÓRIO, CASA MORTUÁRIA, PREPARAÇÃO DO CORPO E ORNAMENTOS
OBJETIVO: PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro de 2020.

Bandeirantes, 05 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Rodrigo Lopes da Silva Bandeirantes -ME
RODRIGO LOPES DA SILVA
Proprietário

ERRATA

Na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 12 de novembro de 2020 na página nº 27 ANO IX Nº 2136, pelo Município de Bandeirantes-PR.

ONDE SE LÊ:

PRORROGOU para o dia 25/11/2020.

LEIA-SE

PRORROGOU para o dia 30/11/2020.

Bandeirantes-PR, 12 de novembro de 2020.

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:BB8EBBAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 108/2020

PORTARIA Nº 108/2020

SÚMULA: Exonerar por Aposentadoria por Tempo de Serviço, Servidora Efetiva e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar por Aposentadoria Por Tempo de Serviço, Benefício Nº 192.979.328-3, em 30 de Novembro de 2020, a Srª **SONIA MARIA DESANTI TIBOLLA,** portadora do RG. 3.898.535-3/PR., lotada no cargo de Assistente Social, nomeada pelo Decreto nº 020/2013 de 01/03/2013.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 12 de Novembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:8B1491C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2020
Decreto nº 39/2020 de 12/11/2020

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, No uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 39/2015 de 02/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 102.274,84 (cento e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.1.215.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
537 - 3.3.90.36.00.00	31906	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
538 - 3.3.90.39.00.00	31906	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.274,84
Total Suplementação:			**102.274,84**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.03000000	Fonte: 1001	102.274,84
Total da Receita:		**102.274,84**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado Paraná, em 12 de novembro de 2020.

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:76E94E1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0196/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 11 de novembro de 2020, ao servidor **GILBERTO LUIS LEIDEMER,** portador do RG nº 7.577.354-4 SSP/PR e CPF 022.479.989-41, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:2F3CD602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 171/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
Valor.....: R$ 18.671,00 (dezoito mil e seiscentos e setenta e um reais)
Vigência...: Início: 12/11/2020 Término: 09/02/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR68/2020
Recursos...: Dotação: 409 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PEQUENOS REPAROS, COLOCAR CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES E PINTURA DO CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 12/11/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C06C211A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo Melhor Preço por empreitada global, que será regido pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOB PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS MARANHÃO, MINAS GERAIS, PARAÍBA, GOIÁS, PIAUÍ E AVENIDA PARANÁ DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 556.389,30 (quinhentos e cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 13/12/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 11 de novembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:2424311B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº PR74/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02, 10024/19 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFONICA, TELEFONE SEM FIO, TABLET E KIT PROFISSIONAL DE GRAVAÇÃO PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO DA EQUIPE SUAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 11.836,60 (onze mil e oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 25/11/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 11 de novembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:FCB91BE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Melhor Preço por empreitada global, que será regido pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA APLICANDO LUMINÁRIAS DE LED NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, RUA RIO GRANDE DO NORTE E RUA ALAGOAS NA CIDADE DE BELA VISTA DA CAROBA - PR.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 145.361,20 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 30/11/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, dia 11 de novembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:34AD9739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0197/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 10 dias de férias a partir de 13 de novembro de 2020, a servidora **JULIANA FRANCOISE ZUGEL FLORES**, portadora do RG nº 124663571 SSP/PR e CPF 913.228.040-87, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Advogada.

Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011, referente ao período de 15/06/2018 a 14/06/2019. Foi considerado período como férias do dia 19/03/2020 A 02/04/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:6A435FF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
CPF / CNPJ: 05912018000183
Modalidade: Pregão Eletrônico

Número Processo: 46/2020
Número Licitação: 32/2020
Número Contrato/Aditivo: 195/2020
Objeto: Referente a Registro de Preço para Aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista, conforme meta da LDO 205,223
Data Homologação: 12/11/2020
Data Assinatura: 12/11/2020
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 29.996,50

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:DEA8E4E9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CPF / CNPJ: 03889336000145
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 46/2020
Número Licitação: 32/2020
Número Contrato/Aditivo: 196/2020
Objeto: Referente a Registro de Preço para Aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista, conforme meta da LDO 205,223
Data Homologação: 12/11/2020
Data Assinatura: 12/11/2020
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 14.900,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:BF079ED3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CPF / CNPJ: 03612312000497
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 46/2020
Número Licitação: 32/2020
Número Contrato/Aditivo: 197/2020
Objeto: Referente a Registro de Preço para Aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista, conforme meta da LDO 205,223
Data Homologação: 12/11/2020
Data Assinatura: 12/11/2020
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 3.638,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:434600BF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
CPF / CNPJ: 26325797000190
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 46/2020
Número Licitação: 32/2020
Número Contrato/Aditivo: 198/2020
Objeto: Referente a Registro de Preço para Aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista, conforme meta da LDO 205,223
Data Homologação: 12/11/2020
Data Assinatura: 12/11/2020
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 2.548,30

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:BD2E4F9F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
CPF / CNPJ: 26640161000133
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 46/2020
Número Licitação: 32/2020
Número Contrato/Aditivo: 199/2020
Objeto: Referente a Registro de Preço para Aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista, conforme meta da LDO 205,223
Data Homologação: 12/11/2020
Data Assinatura: 12/11/2020
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 7.200,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:6BAAF9A6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: SOIN VIE FARMACEUTICA E NUTRICAO LTDA
CPF / CNPJ: 31374700000170
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 46/2020
Número Licitação: 32/2020
Número Contrato/Aditivo: 200/2020
Objeto: Referente a Registro de Preço para Aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista, conforme meta da LDO 205,223
Data Homologação: 12/11/2020
Data Assinatura: 12/11/2020
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 3.565,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:B838A6D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 216/2020

Súmula: Designa Grupo Gestor Lei Aldir Blanc.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Grupo Gestor referente aos recursos da Lei Aldir Blanc, o qual terá a seguinte composição:

Titular: Enéias Santos Mello

Suplente: Marlon Sebastião Lopes

Titular: Jeferson Luiz Camargo dos Santos

Suplente: Rogério Ferreira Lopes

Titular: Alice Bonk Sandi

Suplente: Lidiane Terezinha de Moura da Silva

Titular: Joice Celke dos Anjos

Suplente: Ângela Bertoletti

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 06 de novembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:D7886CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 217/2020

Súmula: Autoriza retorno das atividades do Campeonatos Municipais de Futebol 7 Aberto e acima de 40 anos.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando que, em 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS - declarou pandemia para o Coronavírus;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, por meio do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n. 4.230/2020;

Considerando que a Constituição Federal, no artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando Decreto Federal N.º 10.282, o qual regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n. 4.230/2020;

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19, por meio do Decreto n. 4.317/2020;

Considerando o Decreto Municipal n.º 039/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciona viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências.

Considerando a situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 045, de 20 de março de 2020, o qual decreta situação de emergência no município de Bituruna-Pr e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – covid-19;

Considerando as disposições do Decreto Municipal n.º 46/2020, de 23 de março de 2020, o qual dispõe sobre medidas complementares ao decreto n.º 045/2020, o qual decreta situação de emergência no município de Bituruna-Pr e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – Covid-19;

Considerando a situação de calamidade estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 59/2020, de 03 de abril de 2020, o qual declara estado de calamidade pública no Município de Bituruna para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19;

Considerando-se que restam apenas 03 (três) rodadas para conclusão dos Campeonatos Municipais de Futebol 7 Aberto e acima de 40 anos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o retorno dos Campeonatos Municipais de Futebol 7 Aberto e acima de 40 anos, para conclusão das 03 rodadas faltantes, realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, observadas as seguintes condições:
I. Poderão ser promovidas as partidas com intervalo mínimo de 15 minutos para não ter aglomeração de atletas;
II. A presença de torcida, só será permitida com a utilização de máscara e distanciamento;
III. Proibida a participação de atletas ou pessoas oriundas de outros municípios que não tenham nenhum vínculo com Bituruna;
IV. Não será permitido a troca do banco de reservas no intervalo das partidas, portanto também não haverá troca de lado de campo.
V. A secretaria responsável pelo evento deverá promover aferição de temperatura antes do acesso ao ambiente;
VI. As equipes participantes devem disponibilizar aos atletas álcool em gel por ocasião do acesso, saída e durante o evento;
VII. Cada equipe deverá manter registro através de planilha para controle de atendimento dos atletas, contendo no mínimo as seguintes informações: turma, horário, nome, temperatura corporal;
VIII. Fica vedado a disponibilização de itens compartilhados tais como garrafa de água, spray etc.
IX. Somente os atletas participantes do evento poderão se fazer presentes no local, vedada a presença de torcida.
X. Devem ser observadas todas as demais exigências e protocolos deste município.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer irá divulgar calendário da realização dos jogos.

Art. 3º. O retorno das atividades esportivas dos campeonatos municipais está condicionado a manutenção da situação de controle da pandemia Covid19 no município de Bituruna e poderá sofrer alterações.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 06 de novembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:3E45E841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Bom Jesus do Sul, vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO SÃO PAULO,** está em fase de regularização fundiária em formato de REURB-S e REURB-E, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de **Loteamento São Paulo, localizado no município de Bom Jesus do Sul - PR,** onde foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da **matricula nº 17.102,** registrada na Comarca de Registro de Imóveis de Barracão-PR.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: A metragem total conforme **matricula nº 17.102** é de 34.478,00m², de propriedade do Srs. VALDOIR TORRES DA SILVA e LOURDES OLIVEIRA DA SILVA, ADILSON CAVAGNOLLI e MARISETE DOS SANTOS CAVAGNOLLI, DALCY RODRIGUES CAMARA, JOSE ALBERI FIUZA, LEOCLIDES CAVAGNOLLI, MARCIO DE OLIVIERA e RAQUEL LEVES DE OLIVEIRA, e MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, registrada na Comarca de Registro de Imóveis de Barracão/PR. Segue quadros da área:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	
MUNICIPIO:	BOM JESUS DO SUL
COMARCA:	BARRACÃO-PR
MATRICULA:	17.102
ÁREA DA MATRICULA:	34.478,00 m²
PROPRIETÁRIOS:	Valdoir Torres Da Silva E Lourdes Oliveira Da Silva, Adilson Cavagnolli E Marisete Dos Santos Cavagnolli, Dalcy Rodrigues Camara, Jose Alberi Fiuza, Leoclides Cavagnolli, Marcio De Oliviera E Raquel Leves De Oliveira, E Municipio De Bom Jesus Do Sul
LOTES ADERENTES	17
ÁREA DA REGULARIZAÇÃO	34.478,00 m²

QUADRA D	
LOTES	ÁREA M²
1	421,47
2	713,64
3	587,55
4	734,17
5	329,47
6	554,03
7	2.550,96
8	420,00
9	4.534,01
10	6.806,29
11	750,00
12	469,80
13	420,97
14	847,11
15	443,50
TOTAL DE LOTES	**20.582,97**

QUADRA E	
LOTES	ÁREA M²
1	7.434,43
2	3.825,15
TOTAL DE LOTES	**11.259,58**

QUADRO DE ARRUAMENTO	
PROLONGAMENTO DA RUA ORFÉLIA TORRES	953,45
VIA PUBLICA MARGINAL SUL	1.682,00
TOTAL	**2.638,45**

TOTAL DESSA REGULARIZAÇÃO	
QUADRA D	20.582,97
QUADRA E	11.259,58
ARRUAMENTO	2.638,45
TOTAL	**34.478,00**

Com a totalidade de Área a regularizar de 34.478,00m², sendo essa uma área com uma concentração de 17 lotes, de mais de 15 famílias ali residindo e com uma população de 36 pessoas, que são atendidos pelo Prolongamento da Via Pública Marginal e Prolongamento da Rua Orfélia Torres, que passaram ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens acima citados.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
Energia Elétrica;
Agua potável;
Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
Sinal de telefonia móvel;
Transporte escolar fornecido pelo município;
Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03. Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Os confinantes externos, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Matricula nº 16.907, propriedade de Gaggiola & Gaggiola Ltda-ME;
Matricula nº 5.107, propriedade de P7 Participações e Administradora de Bens Ltda;
Matricula nº 6.722, propriedade de Dienice Ana Bini;
Matricula nº 17.053, propriedade de Maria Goreti Damacena;
Matricula nº 9.253, de Propriedade Município de Bom Jesus do Sul;
Matricula nº 7.511, de Propriedade Ademir Zenaro.

Artigo 04. As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no Diário Oficial Municipal, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Município de Bom Jesus do Sul - PR,** endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Bom Jesus do Sul - PR, 01 de outubro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E91ED83D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4513/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora SAIONARA APARECIDA DE CAMPOS KREINER, Matrícula nº 910, servidora pública municipal, lotada no cargo auxiliar administrativo, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/05/2019 a 14/05/2020, para serem gozadas de 12/11/2020 a 21/11/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:81CBAD28

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4514/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor VANDERLEI ANTONIO SCALCO, Matrícula nº 212, servidor público municipal, lotado no cargo de Operador de Máquina, 02 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2019 a 14/02/2020, para serem gozadas de 16/11/2020 a 17/11/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 12 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:21CD8F75

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4515/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor HÉLIO JOSÉ SURDI, Matrícula nº 230, servidor público municipal, lotado no cargo de Técnico em Agropecuária, 07 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2020 a 14/02/2021, para serem gozadas de 16/11/2020 a 22/11/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 12 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:49A4F616

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4516/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora DAYANE PEREIRA PINTO, Matrícula nº 907, servidora pública municipal, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2019 a 05/03/2020, para serem gozadas de 16/11/2020 a 25/11/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 12 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1C9A14E8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4517/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor DILAMAR SABI, Matrícula nº 207, servidor público municipal, lotado no cargo de Motorista de Veículo, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2019 a 14/02/2020, para serem gozadas de 16/11/2020 a 25/11/2020 e 5 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2020 a 14/02/2021, para serem gozadas de 26/11/2020 a 30/11/2020 .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 12 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DB2AA3B0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4518/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor MIGUEL MUNIZ DA SILVA, Matrícula nº 904, servidor público municipal, lotado no cargo de Motorista de Veículo, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo

de 06/03/2019 a 05/03/2020, para serem gozadas de 16/11/2020 a 30/11/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 12 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AC02FBB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.532, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEI Nº 1.532, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a subdivisão do Lote Urbano nº 03 da Quadra 51, matrícula nº 45.349, do quadro urbano desta cidade de Bom Sucesso do Sul.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Autoriza, para efeito de Escritura Pública, a subdivisão do Lote Urbano nº 03 da Quadra 51, com área de 82.715,48 m² (oitenta e dois mil, setecentos e quinze metros e quarenta e oito decímetros quadrados) registrado sob matrícula nº 45.349, do 1º Ofício de registro de imóveis da comarca de Pato Branco, situado na rua Presídio Borba, nesta cidade e Município, de propriedade do Município de Bom Sucesso do Sul.

Art. 2º Com a subdivisão de que trata o Art. 1º desta Lei, fica criado o Lote Urbano nº 03 (Remanescente), da Quadra 51, com área de 71.146,26 m² (setenta e um mil, cento e quarenta e seis metros e vinte e seis decímetros quadrados), de propriedade do Município de Bom Sucesso do Sul, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por linha seca medindo 433,56 metros, confrontando-se com a Rodovia Municipal Dom Agostinho; Por linha seca medindo 91,28m, confrontando-se com o lote 06 da mesma quadra
SUL: Por linha seca medindo 237,86 metros, confrontando-se com o lote 04 da mesma quadra; Por linha seca medindo 100,65m confrontando-se com o lote 02 da Quadra 52; Por linha seca medindo 50,16m confrontando-se com o lote 6 da mesma quadra;
LESTE: Por linha seca medindo 153,24 metros, confrontando-se com a Rua Presídio Borba; Por linha seca medindo 133,08m confrontando-se com o lote 06 da mesma quadra; Por linha seca medindo 166,80m confrontando-se com a Rua Antônio Gelmino Cortivo;
OESTE: Por linha seca medindo 183,89 metros, confrontando-se com o lote 02 da Quadra 52;

Art. 3º Com a subdivisão de que trata o Art. 1º desta Lei, fica criado o Lote Urbano nº 06, da Quadra 51, com área de 9.294,41 m² (nove mil, duzentos e noventa e quatro metros e quarenta e um decímetros quadrados), de propriedade do Município de Bom Sucesso do Sul, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por linha seca medindo 50,16 metros, confrontando-se com o Lote 03 da mesma quadra;
SUL: Por linha seca medindo 91,28 metros, confrontando-se com o lote 03 da mesma quadra;
LESTE: Por linha seca medindo 97,11 metros, confrontando-se com a Rua Presídio Borba; Por linha seca medindo 44,59 metros, confrontando-se com a Rua Antônio Gelmino Cortivo;
OESTE: Por linha seca medindo 133,08 metros, confrontando-se com o lote 03 da mesma quadra;

Art. 4º Com a subdivisão de que trata o Art. 1º desta Lei, fica criada a Rua Antônio Gelmino Cortivo, com área de 2.274,81 m² (dois mil, duzentos e setenta e quatro metros e oitenta e um decímetros quadrados), de propriedade do Município de Bom Sucesso do Sul, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por linha seca medindo 14,21 metros, confrontando-se com a Rua Presídio Borba;
SUL: Por linha seca medindo 11,00 metros, confrontando-se com o lote 04 da Quadra 51;
LESTE: Por linha seca medindo 115,84 metros, confrontando-se com o Lote 02 da Quadra 51; Por linha seca medindo 86,56 metros, confrontando-se com o Lote 04 da Quadra 51;
OESTE: Por linha seca medindo 44,59 metros, confrontando-se com o lote 06 da Quadra 51; Por linha seca medindo 166,80 metros, confrontando-se com o lote 03 da Quadra 51;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:BD91520B

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.928 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO N°2.928 de 12 de novembro de 2020.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n°1477/2019 de 31 de outubro de 2019.
DECRETA

Art.1o – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), recursos para suprir a dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Departamento de Educação Cultura e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.031	**Merenda Escolar**		
3.3.90.32	Material, bem ou serviços para Distribuição (2051)	107	15.000,00
TOTAL			**15.000,00**

Art.2o Como recursos para abertura do crédito adicional **SUPLEMENTAR** de que trata o presente Decreto, será utilizada **ANULAÇAO** parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada, de acordo com o artigo 4º Inciso III, da Lei nº 1477/2019 de 31/10/2019, conforme descrição abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Departamento de Educação, Cultura e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e Outros**		
3.3.90.30	Material de Consumo (243)	107	15.000,00
TOTAL			**15.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1471/2019 de 11/09/2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 12 dias do mês novembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:0DAC4B42

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.929 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO N°2.929 de 12 de novembro de 2020.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n°1477/2019 de 31 de outubro de 2019.
DECRETA

Art.1o – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 60.000,00, (sessenta mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Departamento de Obras e Serv. Urbanos**		
06.01	**Divisão de Obras e Serviços Urbanos**		
15.452.0006.2.013	**Iluminação Pública**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (115)	507	60.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Art.2o Como recursos para abertura do crédito adicional **SUPLEMENTAR** de que trata o presente Decreto, será utilizada **ANULAÇAO** parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com o artigo 5º Incisos I e II, da Lei nº 1477/2019 de 31/10/2019, conforme descrição abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Departamento de Obras e Serv. Urbanos**		
06.01	**Divisão de Obras e Serviços Urbanos**		
15.452.0006.2.013	**Iluminação Pública**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (116)	507	60.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1471/2019 de 11/09/2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 12 de novembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:3050F6C5

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.927 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO N°2.927, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2021, na forma do Anexo do presente Decreto.
Art. 2º As receitas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1531/2020, de 05 de novembro de 2020, para o exercício financeiro de 2021, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.
Art. 3º Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2021, será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17.03.1964.
Art. 4º Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que estejam comprovadamente asseguradas a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.
Parágrafo Único – Serão considerados recursos efetivamente existentes:
I – os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior, e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;
II – os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;
III – os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídos na receita prevista para o exercício;
IV – os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.

Art. 5º Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 5% (cinco por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.
Art. 6º O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:0065CD35

CHEFE DE GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 003

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 247/2019
CONTRATADA: MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI - EPP
CNPJ: 17.897.400/0001-44
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 90 dias, passando a ter validade na data de 04 de novembro de 2020 até 03 de fevereiro de 2021, e prazo de vigência também por mais 90 dias, com início na data de 16 de novembro de 2020 até 15 de fevereiro de 2021, em razão da paralisação da obra ocasionada pela falta de matéria

prima para execução das calçadas em paver, causada pela pandemia da COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 03 de novembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:2A3EE868

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO - TP 14/2020

EDITAL DE RESULTADO - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020 - *Processo Licitatório 86/2020*

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da licitação de Tomada de Preços 14/2020, cujo o objeto é a contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à ampliação de barracão pré-moldado com área total de 221,00 m² a serem edificados junto ao pátio de máquinas do município de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, que após a análise e verificação dos documentos de habilitação, o julgamento da fase de **HABILITAÇÃO** deu-se da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ		SITUAÇÃO
BRUNO HENRIQUE LANZARINI - EPP CNPJ: 23.903.344/0001-06		HABILITADA
Após a análise e verificação das propostas e planilhas, A CLASSIFICAÇÃO deu-se da seguinte forma:		
COLOCAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
1ª colocada	BRUNO HENRIQUE LANZARINI - EPP CNPJ: 23.903.344/0001-06	R$ 38.714,98 (trinta e oito mil e setecentos e quatorze reais e noventa e oito centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação deste resultado, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor Jurídico para emissão de parecer e posteriormente para a Homologação do Prefeito.

BOM SUCESSO DO SUL, 12 de Novembro de 2020.

JOSIANE FOLLE
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ANDREIA ZANELLA

EMERSON PILONETTO

ANDERSON IVAN LACHMAN
Suplente

LUCIANO COMUNELLO
Suplente

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E3A2F448

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO LEILOEIRO

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS

CHAMAMENTO PUBLICO 03/2019

O Município de Bom Sucesso do Sul, torna público a convocação da **Sr. Jorge Marco Aurélio Biavati, 3º** colocada do sorteio do credenciamento da chamada publica 03/2019, para que no prazo de até **10 (dez) dias úteis apresente a documentação de habilitação exigida no item 7 do referido edital,** deverá enviar obrigatoriamente via correio Sedex os originais também podendo enviar por email uma cópia, deverá ser entregue **até às 17:30 horas do dia 27/11/2020.** Assim, após a comissão de licitações, novamente se reunirá em data e horário pré-estabelecidos para a conferencia dos referidos documentos de habilitação do 2º colocado, declarando-o então **como HABILIDADO OU INABILITADO** para realizar o leilão. Caso não tenha interesse favor formalizar um pedido de desistência onde deverá ser impresso assinado e carimbado pelo leiloeiro responsável, podendo ser enviado o documento via email. Mais informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 12 de novembro de 2020.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:A04D1DC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2019

Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Empreitada entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAGANEY e a Empresa CONSTRUTORA BROCK LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, CONSTRUTORA BROCK LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil,5472,Centro,Cascavel-PR inscrita no CNPJ nº. 76.744.234/0001-05**,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Administrador senhor João Luiz Broch, portador da cédula de RG: 1.908.320-SSP/PR e CPF nº. 354.289.379-04. celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no § 1o, alínea "b", do Inciso I, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo nº 130/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: Contratação de uma empresa para **execução da obra de urbanização da Avenida Brasil no Distrito de Longuinópolis**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA PRIMEIRA: READEQUAÇÃO DO PROJETO – REPROGRAMAÇÃO/SUPRESSÃO

Fica SUPRIMIDO em 1,5637% o valor do atual Contrato Aditivado, conforme Planilha Orçamentária de Reprogramação referente a **Obra de urbanização da Avenida Brasil no Distrito de Longuinópolis**, anexa a este Termo, a presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro § 1o, alínea "b", do Inciso I, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica suprimido o ao Contrato Aditivado o valor de R$ 9.726,82 (nove mil setecentos e vinte e seis reais com oitenta e dois centavos), valor esse de supressão resultante da reprogramação da obra.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo foi realizado com base no Parecer Técnico de Readequação do Projeto expedido no dia 20 de Outubro de 2020 pelo Engenheiro Civil Responsável Técnico Sr. Christiano W. Rota CREA/RS 73.721-D, anexando Relatório Fotográfico, Orçamento Reprogramado e Projeto Gráfico Executivo, que obteve a seguinte conclusão final: "No projeto básico de engenharia a obra foi orçada em R$ 526.060,90, na licitação a empresa vencedora ganhou com uma proposta de R$ 508.214,18. No decorrer da obra ,devido a necessidade,o contrato teve um aditivo físico financeiro de R$ 113.831,40, passando a ter um custo total de R$ 622.045,58. Para seu término conforme projeto a obra sofrerá uma nova interferência com serviços e quantidades reprogramadas, passando a custar R$ 612.318,76,ou seja, para a nova readequação para o projeto executivo,o valor deverá ser suprimido em R$ 9.726,82, equivalente da 1,5637% do contrato aditivado.

CLÁUSULA QUARTA: São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey-Pr, aos 11 de Novembro do ano de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ BROCK
Construtora Brock LTDA
Contratada

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Rubia Mara Di Bernardo
CPF: 038.691.279-37

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9B3661E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 068/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para a Contratação de Empresa para executar os serviços de assessoria contábil para a Associação de Reciclados de Braganey- RECIBRAGA, pelo período de 03 (três) meses, conforme Convênio Itaipu n° 4500046671. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL (Período de 03 meses)
01	LEONARDO BENACHIO JABLONSKI CNPJ: 30.751.228/0001-84	R$ 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinqüenta reais)

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 12 de novembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FB0E49C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 072/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para a aquisição de Medicamentos para uso na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey-Pr. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14	PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 20.138.626/0001-76	R$ 5.597,40 (Cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais com quarenta centavos)

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 12 de novembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A9B81659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 073/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para a aquisição de Medicamentos para uso na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey-Pr. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01,02,03,04	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 17.676.642/0001-08	R$ 510,90 (Quinhentos e dez reais, com noventa centavos).

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 12 de novembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3704AD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 059/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

Primeiro Termo de Aditivo do Contrato de Empreitada entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAGANEY e a Empresa PEDREIRA RIO QUATI LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado

CONTRATANTE e, de outro a empresa**,** PEDREIRA RIO QUATI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil,5472,Centro,Cascavel-PR inscrita no CNPJ nº. 82.658.253/00001-11**,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Administrador senhor Nelso Dalmina, portador da cédula de RG: 7.203.469-4 PR e CPF nº. 242.271.299-15. celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no § 1o, alínea "b", do Inciso I, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo nº 130/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: Contratação de uma empresa obra de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares,3.866,42 incluindo serviços de limpeza e lavagem da pista,pintura de ligação, revestimento, sinalização de transito, serviços de urbanização, ensaios tecnologicos e placas da obra, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 003/2020 tomada de Preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato para mais **30 (trinta) dias**, passando o novo prazo de execução a vigorar de **14/11/2020 até a data de 14/12/2020**.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo foi realizado com base no parecer Técnico expedido pelo engenheiro Civil Responsável Técnico Sr. Christiano W. Rota CREA/RS 73.721-D. com base nos Pareceres Técnico, e Jurídico anexos a este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey-Pr, aos 12 de Novembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NELSO DALMINA
Pedreira Rio Quati LTDA.

RUBIA MARA DI BERNARDO
CPF: 038.691.279-37

KARLA KATRINE PEREIRA CAZAROTTO
CPF: 087.580.389-06

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:48E8D31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 060/2020
TOMADA DE PREÇOS 003/2020

Primeiro Termo de Aditivo do Contrato de Empreitada entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAGANEY e a Empresa PEDREIRA RIO QUATI LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**,** PEDREIRA RIO QUATI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil,5472,Centro,Cascavel-PR inscrita no CNPJ nº. 82.658.253/00001-11**,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Administrador senhor Nelso Dalmina, portador da cédula de RG: 7.203.469-4 PR e CPF nº. 242.271.299-15. celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no § 1o, alínea "b", do Inciso I, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo nº 130/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: Recape asfáltico sobre pedra irregular e pavimentação poliédrica nos bairros da cidade de Braganey, conforme projetos, orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato para mais **30 (trinta) dias**, passando o novo prazo de execução a vigorar de **13/11/2020 até a data de 13/12/2020**.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo foi realizado com base no parecer Técnico expedido pelo engenheiro Civil Responsável Técnico Sr. Christiano W. Rota CREA/RS 73.721-D. com base nos Pareceres Técnico, e Jurídico anexos a este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey-Pr, aos 12 dias do mês de Novembro do ano de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NELSO DALMINA
Pedreira Rio Quati LTDA

RUBIA MARA DI BERNARDO
CPF:038.691.279-37

KARLA KATRINE PEREIRA CAZAROTTO
CPF: 087.580.389-06

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:82BF20B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 163/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do município de Braganey, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, em regime de empreitada por preço Lote, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 074/2020, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60	R$ 47.550,00
02	SEGUROS SURA S.A, CNPJ:33.065.699/0001-27	R$ 27.100,00
03	GENTE SEGURADORA S.A ,CNPJ: 90.180.605/0001-02	R$ 17.000,00
TOTAL		R$ 91.650,00

Braganey, 12 de novembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DF155471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA 57/2020

PORTARIA N.º 57/2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - nomear THAIS FERNANDA TOMADON, agente técnico administrativo, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.925.999-1-SSP-PR e do CPF nº 059.989.359-18, residente e domiciliada na cidade de Cafeara-PR, para EXERCER o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO, vinculado a Secretaria de Administração, Finanças e Infraestrutura do Município de Cafeara-PR, com as atribuições inerentes ao cargo e vencimentos previsto na LEI MUNICIPAL Nº 542/2020, ANEXO III, SÍMBOLO: FG-04.

Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2020.

REGISTRA–SE,
PUBLIQUE–SE,
CUMPRA–SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BFEEA158

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA 58/2020

PORTARIA N.º 58/2020.

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Cafeara Estado do Paraná.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cafeara, a servidora:

THAIS FERNANDA TOMADON, R.G. 8.925.999-1 SSP/PR, Matrícula nº 511.

Parágrafo único. O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cafeara, os servidores:

GESSICA FERNANDA TOMADON, RG. 10.73.634-0 SSP/PR - Matrícula nº 444.
VINÍCIUS KARAKIDA AUGUSTO, RG. 9.605.282-0 SSP/SP - Matrícula nº 463.
DANUZA APARECIDA FEITOSA, RG. 9.197.225-5 SSP/PR - Matrícula nº.453

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:06F7B9DF

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CESTAS NATALINAS PARA SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICIPIO E USUÁRIOS DO CRAS, com abertura no dia 26/11/2020, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 12 de novembro de 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C619E4E1

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por item para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ITENS DE PADARIA, PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR. com abertura no dia 27/11/2020, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 12 de novembro de 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5C8176B8

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PREGÃO 33/2019 – PMC - CONTRATO Nº 177/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: LUIZ ARTHUR GREGORIO TUROSI - ME, CNPJ sob nº. 08.669.809/0001-12,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- ITENS DE PADARIA - CONFORME RESOLUÇÃO 05/2018 DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS - PLEITO Nº 55901410340201801)
Motivação: O Prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado até 31/12/2020.
ASSINATURA: 04/11/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F2F8E2EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 180/2020

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais de Cafelândia, para o exercício de 2020, conforme Lei nº 1.741/2020.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.741 de 10 de novembro de 2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional Suplementar no orçamento-programa do Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais de Cafelândia, para o exercício de 2020, no valor total de R$ 1.470.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

1		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
1.001		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
09.272.0020.2-001		IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIA DO RPPS		
10	40	Regime Proprio de Previdência Social	Suplementar	1.450.000,00
1		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
1.001		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
09.272.0020.2-001		IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
100	1	Recursos do Tesouro	Suplementar	20.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	FONTE	VALOR
121801110000000000 - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	40	725.000,00
721803110000000000 - CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO	40	725.000,00
136001110000000000 - CESSÃO DO DIREITO DE OPERAC. DE PAGAMENTO	1	20.000,00
TOTAL		**1.470.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC-PR.30.705

ESTANISLAU M. FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EE5F7A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 093/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2020
ATA Nº 093/2020

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte, (11/11/2020), às 08:30 horas, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 051/2020, para atuar no **Processo de Licitação nº 126/2020**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 078/2020**, cujo o objeto refere-se **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos oriundos de serviços da saúde, dos grupos A, B e E, de acordo com RDC 306 da ANVISA e resolução 358/2005 do CONAMA**. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde não obteve êxito. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ n° 03.392.348/0001-60 Vencedora do item: **1** (um) Valor unitário R$18,99 (dezoito reais e noventa e nove centavos).
O valor total da Ata corresponde ao valor de **R$136.728,00 (cento e trinta e seis mil e setecentos e vinte oito reais).** Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09h51min do dia 11/11/2020**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1B52E453

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos oriundos de serviços da saúde, dos grupos A, B e E, de acordo com RDC 306 da ANVISA e resolução 358/2005 do CONAMA, conforme especificação completa no Termo de Referência **(Anexo I**) Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ n° 03.392.348/0001-60 Vencedora do item: **1** (um) Valor unitário R$18,99 (dezoito reais e noventa e nove centavos).

O valor total da Ata corresponde ao valor de **R$136.728,00 (cento e trinta e seis mil e setecentos e vinte oito reais).**

Cafelândia/PR, 12 de Novembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:42BE6709

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 093/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 051/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 126/2020, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 078/2020**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, DOS GRUPOS 'A', 'B' e 'E', DE ACORDO COM RDC 222 DA ANVISA E RESOLUÇÃO 358/2005 DO CONAMA**., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., CNPJ 03.392.348/0001-60 SEDE NA LINHA SÃO ROQUE, AO LADO ATERRO CHAPECÓ-SC CEP 89801-973	136.728,00	CENTO E TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 136.728,00 (Cento e Trinta e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 12 de novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:32318E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.,**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.392.348/0001-60, endereço sede na Linha São Roque, ao Lado Aterro, CEP: 89801973, CIDADE Chapecó/SC, E-MAIL comercial@servioeste.com.br, TELEFONE: (49) 3361 9696 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SANDRA MARTA BALBINOT, portador da cédula de identidade RG Nº 2.759.492, devidamente inscrito no CPF N° 018.815.809-03.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, DOS GRUPOS 'A', 'B' e 'E', DE ACORDO COM RDC 222 DA ANVISA E RESOLUÇÃO 358/2005 DO CONAMA.
Valor Total: R$ 136.728,00 (Cento e Trinta e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e SANDRA MARTA BALBINOT
Vigência: 13/11/2020 a 12/11/2021.
Data da Assinatura:13/11/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9DA86922

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 868/2020-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 12/11/2020, o Servidor **LEANDRO CARLOS DO NASCIMENTO** matricula 767321727 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 12 de Novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:798E3FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 092/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 051/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 122/2020, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 076/2020,** que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, NOVO (ZERO KM), ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, QUE SERÁ DESTINADO AO TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, CONFORME RESOLUÇÕES SESA Nº 769/2019 E 870/2020 DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ.,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 31.762.716/0001-50 RUA BOLIVIA, JD CONSOLACAO FRANCA-SP CEP 14400-070	200.000,00	DUZENTOS MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 11 de novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6B88B694

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** sediada na Rua Bolívia, 1380, Jardim Consolação, Sala 2B - Cep: 14.400-070, Telefone:(16) 34326055, email: raquelempresas@hotmail.com, na cidade de Franca/SP inscrita no CNPJ sob o nº 31.762.716/0001-50, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **RAQUEL MENDES FACIOLI** portador(a) do RG Nº 47.119.376-8, devidamente inscrito(a) no CPF N° 380.412.718-55.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, NOVO (ZERO KM), ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, QUE SERÁ DESTINADO AO TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, CONFORME RESOLUÇÕES SESA Nº 769/2019 E 870/2020 DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ.
Valor Total: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e RAQUEL MENDES FACIOLI
Vigência: 13/11/2020 a 12/11/2021.
Data da Assinatura:13/11/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B802E122

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 034/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2020

TERMO DE DISPENSA N° 034/2020
Processo Administrativo n° 132/2020

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a contratação de empresa especializada para fornecimento de programa de antivírus visto que a licença atual se encontra expirada, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PANDA ENDPOINT PROTECTION PLUS – FORNECIMENTO DE PROGRAMA DE ANTIVIRUS.	300	UND	R$33,46	R$10.038,00
TOTAL					R$10.038,00

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **VIRTUCOMM SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.315.277/0001-90, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$10.038,00 (dez mil e trinta e oito reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339040	0	0820- Administração Geral

Cafelândia, 11 de novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E48BF2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020 - PROCESSO DISPENSA Nº 034/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020 - PROCESSO DISPENSA Nº 034/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **VIRTUCOMM SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 06.315.277/0001-90, endereço RUA PARDAL MALLET, 45 JARDIM BRASILIA, CEP: 03579120M, CIDADE São Paulo/SP, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ANDERSON SATURNO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG Nº 33218182-0, devidamente inscrito no CPF N° 220.007.358-51.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE

PROGRAMA DE ANTIVÍRUS VISTO QUE A LICENÇA ATUAL SE ENCONTRA EXPIRADA.
Valor Total: R$ 10.038,00 (Dez Mil e Trinta e Oito Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e ANDERSON SATURNO DOS SANTOS
Vigência: 12/11/2020 a 11/11/2021.
Data da Assinatura:12/11/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:02CB6B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 2º EXTRATO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

2º EXTRATO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 11.776.334/0001-78, endereço AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 1810, CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL, CIDADE Francisco Beltrão/PR E-MAIL dentalshow@hotmail.com, TELEFONE: (46) 3055-6767 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ALEXANDRE DA ROSA portador da cédula de identidade RG Nº 12.999.627-7, devidamente inscrito no CPF N° 047.528.829-73.
Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
153	LUVAS SEM TALCO, TAMANHO G	R$ 51,33	R$ 68,62

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e ALEXANDRE DA ROSA
Data da Assinatura:12/11/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CCEC560C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2018 – INEXIGIBILIDADE N° 016/2018

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2018 – Inexigibilidade n° 016/2018

CONTRATANTE: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Estanislau Mateus Franus.
CONTRATADA: NOVA LIDER EDITORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.002.048/0001-60, situada na Rua Getulio Vargas, n° 625, Bairro Centro, Município de Nova Aurora - PR, neste ato representado pelo Sr. **Jose Pedro Monteiro Filho**, devidamente inscrita no CPF n° 101.731.029-72, inscrita no RG n° 1.381.296-9 devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses**, conforme ofícios da Secretaria de Governo, parecer jurídico em anexo a anuência da contratada. Findando-se em 25/10/2021. Fica renovado o valor original do contrato em uma única parcela de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) conforme cláusula terceira (do valor e condição de pagamento). As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Jose Pedro Monteiro Filho.
Data da Assinatura: 23/10/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D06F2E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 869/2020-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
RITA DE JESUS	PROFESSORA 30 HORAS	13/10/2020	27/11/2020
JANETE VIEIRA S. CARVALHO	SERVENTE SERV.GERAIS	01/11/2020	08/01/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de Novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5584ED37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - PREGÃO Nº 042/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 079/2020
Pregão nº 042/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 055/2020, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de aquisição de Sucção de dejetos das fossas sépticas.

Fornecedor: HINSECT- Comércio Dedetização e Serviços Ltda.
CNPJ/CPF: 17.780.287/00001-12

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1200	M³	Sucção de dejetos das fossas sépticas, o serviço de limpa fossa é realizado com um caminhão equipado com bombas que possuem mangueiras de alta pressão para o jateamento de água de alta pressão e/ou sucção de dejetos sólidos.	R$ 57,00	R$ 68.400,00

Valor Total do Pregão: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Califórnia, 11 de novembro de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:250786BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA REF DA SILVA CONSTRUÇÕES EPP, TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRES BARRACÕES INDUSTRIAIS.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa REF DA SILVA CONSTRUÇÕES EPP, com sede à Avenida Silvio Alves, n° 1382, Municipio de Paiçandu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n° 13.083.172/0001-18, doravante denominada CONVENENTE, representada neste ato pelo Sr. Roberto Ferrari Fernandes da Silva, portador do CPF/MF n° 029.256.979-33, residente e domiciliado na cidade de Paiçandu - Pr, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato N° 072/2019, de acordo com as normas contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; Lei n° 8.080/90 e 8.142/90, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto o presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução justificado devido a falta de materiais essenciais a execução da obra, como tijolos cerâmicos, aço CA_50 A e CA-60B, telha metálica zincada, devido a pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, com termino no dia 30 de agosto de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Califórnia/PR, 11 de Novembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES	REF Da Silva Construções EPP
Prefeito	***ROBERTO FERRARI FERNANDES DA SILVA***
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2DE4BC93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 139/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 139/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°55/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 27 de novembro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço, para eventual aquisição e instalação de portas e janelas de vidro destinadas a manutenção das Escolas Municipais. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br

Califórnia, 12 de novembro de 2020.

OSVALDIR DOMIZETI TURINI JUNIOR
Secretario de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3E181C21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2020

Extrato da Ata n° 073/2020
Processo Licitatório nº 089/2020
Modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2020

OBJETO: aquisição de distribuidor de calcário e fertilizantes para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/09/2020, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
FORNECEDOR: AG METAL METALURGICA LTDA
CNPJ: 10.330.492/0001-37
VALOR TOTAL: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 26/10/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3BE1CC6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA R MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI - EPP, TENDO COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO O SEGUINTE AMBIENTE: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, PAISAGISMO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, MURO DE ARRIMO E PLACAS DE COMUNICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa R MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI - EPP, com sede à Rua José Alencar, n° 172, Municipio de Sarandi, Estado

do Paraná, inscrita no CNPJ n° 08.696.723/0001-89, doravante denominada CONVENENTE, representada neste ato pelo Sr. Rodolpho Martins Garcia, portador do CPF/MF n° 086.945.219-38, residente e domiciliado na cidade de Sarandi – PR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato N° 055/2019, de acordo com as normas contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; Lei n° 8.080/90 e 8.142/90, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do contrato será reajustado em R$ 297.033,70 (duzentos e noventa e sete mil trinta e três reais e setenta centavos), sendo o valor do reajuste de R$ 11.846,72 (onze mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), e o valor inicial do contrato de R$ 285.186,98 (duzentos e oitenta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO PAGAMENTO
O reajuste de preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços. A proposta foi feita no mês de dezembro de 2018, as duas primeiras medições foram feitas no mês de março e abril de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Califórnia/PR, 11 de Novembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES	R Martins Garcia Construção Civil – EIRELLI - EPP
Prefeito	***RODOLPHO MARTINS GARCIA***
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C1CC458F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO 05/2020 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA DO SIMÃO – PR

RESOLUÇÃO 05/2020
SÚMULA: Aprovação da prestação de contas
do recurso Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público:

Art. 1º: O CMDCA decide pela aprovação total da prestação de contas dos recursos do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente a deliberação 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança – CEDCA, após reunião realizada em 11/11/2020.

Art. 2º: Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDECIR MIGUEL DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:94291F83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 69 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Portaria nº. 69, de 12 de novembro de 2020.

Nomeia os Membros da Comissão Organizadora da Eleição de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Campina do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Organizadora da Eleição de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Campina do Simão, Estado do Paraná, ficando assim constituída

Representante da Sec. Municipal de Educação – Lurdes Ferreira Burchat

Representantes do Conselho de Educação: Veronica Keinher
Maria Gislaine de Paula

Representante do FUNDEB – Joelma Maier

Art. 2º Fica nomeado como Presidente da Comissão: Lourdes Ferreira Burchat e Vice – Presidente: Veronica Keinher.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 12 de Novembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:6346BDD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 131 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, Nº. 131/2020
PROCESSO Nº 312/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 312/2020, Pregão, nº. 131/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TERRA PRETA PREPARADA, PARA MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
EMPREITEIRA BALDIN LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.714.915/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$11.000,00 (onze mil reais).

Campina Grande do Sul, 11/11/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AFC8850C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 129 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 129/2020
PROCESSO N.º 310/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 310/2020, Pregão, n.º 129/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, ENCHIMENTO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
ANTONIO STACHECHEN 24381039904 inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.831.831/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Campina Grande do Sul, 12/11/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:023223A4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 238 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 238/2020, ID N.º: 2020424
Modalidade: Pregão: 130/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: MARI-AR COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 02.100.679/0001-16. Valor: R$ 408.325,80 (quatrocentos e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 11 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7C3333E4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 187 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 187/2020
ID n.º 2020431
Modalidade: Pregão: 131/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE TERRA PRETA PREPARADA, PARA MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: EMPREITEIRA BALDIN LTDA, CNPJ: 10.714.915/0001-12. Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 11 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:12A44026

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2020, ID N° 202047	
Pregão Presencial SRP nº.: 159/2019	
INÍCIO: 03 de fevereiro de 2020	TÉRMINO: 03 de fevereiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 192.210,74 (cento e noventa e dois mil, duzentos e dez reais e setenta e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	ALTA COMERCIAL EIRELI
CNPJ	05.076.619/0001-01
ENDEREÇO	JOÃO TOBIAS DE PAIVA, 1295, Bairro CAJURU, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2020, ID N° 202048	
Pregão Presencial SRP nº: 159/2019	
INÍCIO: 03 de fevereiro de 2020	TÉRMINO: 03 de fevereiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 26.520,88 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	JOSE CASSIANO GOMES DOS REIS NETO
CNPJ	27.730.355/0001-92
ENDEREÇO	, , Bairro , na cidade de , .
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2020, ID N° 202044	
Pregão Presencial SRP nº: 160/2019	
INÍCIO: 31 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 31 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 51.481,20 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA
CNPJ	07.931.509/0001-05
ENDEREÇO	RUA JOAO TREVISAN, 352, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2020, ID N° 202036	
Pregão Presencial SRP nº: 177/2019	
INÍCIO: 28 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 28 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFEUS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 109.469,66 (cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos)
RAZÃO SOCIAL	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA EPP
CNPJ	20.510.631/0001-68
ENDEREÇO	jacob porsak, 417, Bairro CIDADE ALTA, na cidade de MARINGÁ, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2020, ID N° 202031	
Pregão Presencial SRP nº: 177/2019	
INÍCIO: 28 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 28 de janeiro de 2021

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFEUS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 14.840,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta reais)
RAZÃO SOCIAL	FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP
CNPJ	76.700.657/0001-23
ENDEREÇO	SALDANHA MARINHO, 148, Bairro MOSSUNGUÊ, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:667D30F6

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 136 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 136/2020
PROCESSO N.º 319/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 319/2020, Pregão, n.º 136/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E CAIXAS DE PASSAGEM PARA ÁGUAS PLUVIAIS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
SANNY ENGENHARIA LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.085.702/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 502.999,98 (quinhentos e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 12/11/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E1CA5A5B

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 135 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 135/2020
PROCESSO N.º 318/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 318/2020, Pregão, n.º 135/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) SANNY ENGENHARIA LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.085.702/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$500.000,00 (quinhentos mil reais).
2) LUMINI'S INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.497.837/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 12/11/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B08748F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1005/2020. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 014/2020)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Campo do Tenente, para o exercício financeiro de 2021, descriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta da Prefeitura, Câmara Municipal e Instituto de Previdência, estima à receita em R$ 41.203.729,00 (quarenta e um milhões e duzentos e três mil e setecentos e vinte nove reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será arrecadada mediante tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações do anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES.....R$		**37.532.390,00**
1.1 – Receitas Tributárias.....R$	4.316.000,00	
1.2 – Receitas de Contribuições.....R$	510.000,00	
1.3 – Receitas Patrimoniais.....R$	250.000,00	
1.6 – Receitas de Serviços.....R$	2.615.000,00	
1.7 – Transferências Correntes.....R$	28.620.096,00	
1.9 – Outras Receitas Correntes.....R$	1.221.294,00	
2– RECEITAS DE CAPITAL.....R$		**190.000,00**
2.2 – Alienações de Bens.....R$	190.000,00	
TOTAL DA RECEITA.....R$		**37.722.390,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo 2, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – PODER LEGISLATIVO.....R$		**1.400.000,00**
0100 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$	1.400.000,00	
2– PODER EXECUTIVO.....R$		**36.322.390,00**
0200 – Gabinete do Prefeito.....R$	1.325.010,00	
0300 – Secretaria de Administração e Finanças.....R$	6.107.633,00	
0400 – Secretaria de Saúde.....R$	8.668.877,00	
0500 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.....R$	10.441.254,00	
0600 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Departamento de Ação Social e Cidadania .....I.....R$	1.875.528,00	
0700 – Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura .....R$	5.723.091,00	
0800 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.....R$	1.291.735,00	
0900 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....R$	477.722.00	
9999 – Reserva de Contingência.....R$	411.540,00	
TOTAL DA DESPESA.....R$		**37.722.390,00**

Art. 4º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite permitido pela legislação em vigor.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Remanejar as dotações de despesas previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, e operações de créditos conforme os termos previstos no artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III – Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 6º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 33, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar o total do orçamento de cada entidade.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito, dentro das normas estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observando o limite da capacidade de endividamento do Município e de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Legislação em vigor.

Art. 8° Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por ato próprio, utilizando com recursos para abertura do crédito adicional, o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, excesso de arrecadação e operações de créditos.
Parágrafo único: O valor autorizado no caput deste artigo, não contará no limite estabelecido no art. 33, III da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º O Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo da Infância e Adolescência, Fundo Municipal de Meio Ambiente e o Fundo municipal de Cultura, terão suas dotações orçamentárias incluídas no Orçamento Geral do Município, dentro dos Departamentos a que estiverem vinculadas.

Art. 10 O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente, para o exercício de 2021, estima a receita em R$ 3.481.339,00 (três milhões quatrocentos e oitenta e um mil e trezentos e trinta nove reais) e fixa a despesa em igual valor.
Parágrafo Primeiro: A receita será arrecadada mediante contribuições dos segurados, contribuições do Município, receitas de aplicações, outras receitas e Receitas de Contribuições intra-orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS .....R$	**3.481.339,00**
TOTAL DA RECEITA.....R$	**3.481.339,00**

Parágrafo segundo: As despesas serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS .....R$	**3.481.339,00**
TOTAL DA DESPESA.....R$	**3.481.339,00**

Art. 11 Fica autorizado a compatibilização dos valores, programas e ações com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 12 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:06B7825C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020 NOVA DATA DE ABERTURA DEVIDO ALTERAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020
NOVA DATA DE ABERTURA DEVIDO ALTERAÇÃO DO EDITAL
Objeto: Registro de preços de material escolar e didático. Data de abertura e julgamento das propostas: 27/11/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 11 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:276415CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020
Objeto: Registro de preços de filtros, óleos lubrificantes e afins e produtos para limpeza de veículos, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais. Data de abertura e julgamento das propostas: 30/11/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 11 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:4EAEEADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020
Objeto: Registro de preços de serviços funerários. Data de abertura e julgamento das propostas: 02/12/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro,

Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 11 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:9138931F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020
Objeto: Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis. Data de abertura e julgamento das propostas: 03/12/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 11 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:74FEB80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 02/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS – INCISO III – LEI ALDIR BLANC

O Município de Campo do Tenente, por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo, em consonância com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna pública e abertas as inscrições para o**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS**para destinação dos recursos referidos no Inciso III da**LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29DE JUNHO DE 2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**
O presente Edital tem por objeto a seleção de até 12 projetos, propostas e iniciativas nas mais diversas manifestações e atividades artístico-culturais e de economia criativa, que possam ser transmitidas pela internet, disponibilizadas por meio de plataformas digitais, ou de forma presencial, respeitando os decretos municipais e estaduais sobre as medidas de saúde pública para o enfrentamento da Covid-19.
Fazem jus também a título de recebimento de recursos, iniciativas já realizadas durante o estado de calamidade pública, desde que devidamente comprovadas ou ainda a aquisição e bens e serviços para a manutenção de entidades culturais.

1. JUSTIFICATIVA
Justifica-se pelo fato do Município de Campo do Tenente ter recebido o montante de R$ 72.681.05 oriundos da Lei Aldir Blanc, no qual foram distribuídos conforme o Plano de Ação e ficando para o Inciso III no primeiro momento o valor de 24.681.05, mas conforme dispõe a lei Aldir Blanc, que nos da autonomia de transferência de valor de R$ 12.000.00 que não foi utilizado no inciso II para ser somado ao Inciso III, ficando assim um valor total de R$ 36.681.05, sendo de competência do Município o mapeamento dos produtores culturais e a distribuição dos recursos, em conformidade com o disposto na Lei.

2. DAS INSCRIÇÕES
Somente poderão ser inscritas propostas realizadas no município de Campo do Tenente por artistas e demais trabalhadoras da cultura residente no Município. Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas. No caso de inscrições feitas por cooperativas, associações, federações ou entidades com representação legal, deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo, artista ou associado que está sendo representado, bem como, declaração de representação.
A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
Cronograma

Período de inscrição	13/11/2020 à 23/11/2020	Local: Prefeitura Municipal de Campo do Tenente
Análise da Comissão	24/11/2020	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Divulgação do resultado da Analise	25/11/2020	Site da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente
Recurso dos proponentes	26/11/2020 e 27/11/2020	Encaminhar pelo e-mail educampo2009@hotmail.com
Analise do recursos se houver pela comissão	30/11/2020	Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Divulgação do Resultado final	01/12/2020	Site da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente

Os interessados deverão realizar sua inscrição na Prefeitura Municipal com os documentos citados na apresentação da proposta a baixo.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
Para participar do certame, os proponentes devem preencher todos os campos da Apresentação da Proposta Cultural, Anexo I, do presente Edital, devendo ser anexada:
Cópia do RG e CPF;
b) Cópia do cartão bancário em conta corrente da preferência do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
O prazo para recebimento das propostas será de 11 (onze dias corridos) a contar da data de publicação deste Edital. Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Campo do Tenente.

4. DOS CRITÉRIOS E QUANTIDADE DE PROPOSTAS
Critérios
Por ordem de número de Protocolo da inscrição.
Análise dos documentos e proposta solicitados neste edital em conformidade com a Lei Aldir Blanc pela Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Federal Aldir Blanc.
Quantidade e Proposta
O valor total deste Edital é de R$36.681.05, contemplando até 13 (treze) propostas artísticos e/ou culturais.

QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	CRITÉRIOS	VALOR TOTAL
09	R$ 2.000,00	**Trabalhador solo QUE TEM a atividade cultural como sua única fonte de renda**	R$ 18.000.00
02	R$ 1.840.52	**Trabalhador solo QUE NÃO TEM a atividade cultural como sua única fonte de renda**	R$ 3.681.05
01	R$ 5.000.00	**Fotografias (com moldura e descrição na foto com nome do prédio e local) de prédios públicos e pontos turísticos para exposições no Casarão Villa Anna)**	R$ 5,000,00
01	R$10.000.00	**Empresa/ MEI – Produções - Vídeos (contando a história do município e mostrando os pontos turísticos) entregar 50 CD**	R$ 10.000.00

O pagamento do prêmio será efetuada em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) da preferência do proponente Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor. No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro empreendedor individual (MEI) será exigida a conta vinculada ai CNPJ.

Os pagamentos às Pessoas Físicas não sofrerão os descontos previstos em lei. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. Os prêmios pagos à Pessoa Jurídica, embora não sofram retenção na fonte, ou seja, receberão o valor bruto, não estão isentos de tributação.

5. DA COMISSÃO AVALIADORA
A Comissão Avaliadora - Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Federal Aldir Blanc – nomeados pela Portaria nº 065/2020, irá dar o parecer das propostas inscritas no prazo de 5 (cinco dias uteis) contados após a data final de entrega de

documentação. Cada proponente poderá ser contemplado apenas com 1 projeto. Anexo II. Parecer

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS PARA RECURSO

Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do Site Oficial do Município de Campo do Tenente pelo endereço eletrônico www.campodotenente.pr.gov.br

Após a data da divulgação do resultado será concedido o prazo de até 02 (dois) dias corridos para que os interessados possam interpor recursos, os quais deverão ser encaminhados para e-mail educampo2009@hotmail.com.

Os recursos serão avaliados pelos membros da Comissão de Gestão Fiscalizadora e Acompanhamento da Lei Federal Aldir Blanc.

Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente deverá elaborar um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização, sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais, notas fiscais e enviá-lo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para apreciação e finalização do processo através do e-mail educampo2009@hotmail.com ou na sede. Este relatório deverá ser entregue até 31 de dezembro de 2020.

8. OBRIGAÇÕES

É obrigatória a inserção da logomarca específica da aplicação da Lei Aldir Blanc nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As logomarcas serão disponibilizadas a todos os contemplados através de e-mail e/ou sítio eletrônico, educampo2009@hotmail.com.

O material a ser produzido deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderá trazer símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou política.

Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da Comissão Gestão Fiscalizadora e Acompanhamento da Lei Federal Aldir Blanc.

Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo ao Município de Campo do Tenente nenhum custo adicional.

No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente ao Município de Campo do Tenente, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

09. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente.

O Município não se responsabiliza por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado.

Os contemplados autorizam, desde já, o Município de Campo do Tenente e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Campo do Tenente fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

Informações e esclarecimentos adicionais sobre este edital e sobre o requerimento podem ser solicitados através do e-mail educampo2009@hotmail.com, ou pelo telefone (41) 3628 1363 (das 08:00 às 12h) de segunda a sexta-feira).

Marilene Aparecida Hornick
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Comissão Gestão Fiscalizadora e Acompanhamento da Lei Federal Aldir Blanc.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7F149E1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE ASSEMBLEIA DE POSSE DA GESTÃO 2020-2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO MAGRO

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, foi realizada, em formato online, a Assembleia de Posse da gestão outubro de 2020 – outubro de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro. A Secretária Municipal de Ação Social, Márcia Regina Ferreira da Silva, proferiu o discurso de abertura da cerimônia, agradecendo aos membros e à presidência da gestão anterior do órgão pelos serviços prestados e conquistas no âmbito da política da infância e adolescência. Em seguida, deu as boas vindas aos novos conselheiros e conselheiras do poder público e da sociedade civil organizada, ressaltando os desafios para os próximos dois anos e a importância de um CMDCA forte e atuante. Em prosseguimento, o secretário executivo Diego Carazzai Tavares realizou a leitura da Ata de Assembleia Geral da Sociedade Civil Organizada, dando conta do processo eleitoral para a escolha dos membros não governamentais para compor a gestão 2020 – 2022 do Conselho. Foram apresentadas, em seguida, as indicações de titulares e suplentes da Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Fazenda. Tomaram posse os/as conselheiros/as da sociedade civil organizada: Joziany Silva Fernandes, titular, inscrita no CPF 107.401.228-35, e Viviany Estevo da Silva, suplente, inscrita no CPF 680.277.109-87, representando a Fraternidade Espírita Allan Kardec; Daniel Havro da Silva, titular, inscrito no CPF 090.542.709-26, e Mônika Regina Lustosa Polati, suplente, inscrita no CPF 768.386.179-00, representando a Associação Solar Ita Wegman; Osvaldo Patrzyk, titular, inscrito no CPF 023.387.889-07, e Suzana Cristina Soares de Lima, suplente, inscrita no CPF 049.492.029-79, representando a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Íria Borges de Macedo; Elizabeth Gambetta Hoenig, titular, inscrita no CPF 544.413.829-87, e Carlos Daniel Milleo, suplente, inscrito no CPF 456.525.389-53, representando a Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro; e Amanda Ataele Lovato, titular, inscrita no CPF 036.920.209-02, e Jaqueline dos Santos Moraes, suplente, inscrita no CPF 096.324.759-09, representando a Fundação Solidariedade. Tomaram posse os/as conselheiros/as governamentais: Maria Vitória Barros Duarte Caleme, titular, inscrita no CPF 618.937.149-34, e Paula Cristina Santos Clazer Chaves, suplente, inscrita no CPF 035.719.919-74, representando a Secretaria Municipal de Ação Social; Paulo Henrique Casagrande, titular, inscrito no CPF 043.028.949-97, e Vitória Tavares Jardim, suplente, inscrita no CPF 111.911.009-28, representando a Secretaria Municipal de Fazenda; Janete Costa, titular, inscrita no CPF 032.515.619-01, e Noeli Aparecida Colodel Menegusso, suplente, inscrita no CPF 014.372.109-70, representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, titular, inscrito no CPF 023.041.759-02, e Simone Maria Nunes, suplente, inscrita no CPF 819.994.709-82, representando a Secretaria Municipal de Planejamento; e Franciele Stival Rech, titular,

inscrita no CPF 024.703.259-00, e Tatiana Lemos Sabatoski, suplente, inscrita no CPF 023.441.439-12, representando a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, para representante dos adolescentes, foi indicado o participante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Kayky Vinícius Machado, inscrito no CPF 801.061.049-69. Para ocupar o cargo de Secretário Executivo, o servidor Diego Carazzai Tavares, inscrito no CPF 066.530.209-67, foi reconduzido através de indicação da Secretaria Municipal de Ação Social. A gestão 2020-2022 tem mandato válido até o dia dezoito de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, sendo que a nomeação dos membros da sociedade civil organizada e do poder público, bem como a do representante dos adolescentes e do Secretário Executivo, deverá ser realizada por decreto pelo Chefe do Poder Executivo. Era o que havia a ser relatado e eu, Diego Carazzai Tavares, declaro que lavrei a presente ata.

DIEGO CARAZZAI TAVARES	***MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME***
Secretário Executivo	Presidente do CMDCA
RG 7.881.557-4	RG 3.510.718-5
CPF 066.530.209-67	CPF 618.937.149-34

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F906D586

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2020 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião ordinária nº 11/2020, realizada aos dez dias do mês de novembro de 2020,

RESOLVE

I – APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 10/2020;

II – ELEGER, por unanimidade, para a Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro – CMDCA, para mandato até o dia dezoito de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a conselheira Maria Vitória Barros Duarte Caleme, portadora do RG 3.510.718-5 e inscrita no CPF 618.937.149-34;

III – ELEGER, por unanimidade, para a Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro – CMDCA, para mandato até o dia dezoito de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a conselheira Amanda Ataele Lovato, portadora do RG 7.860.489-1 e inscrita no CPF 036.920.209-02;

IV – NOMEAR os membros da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme a seguinte composição: Paulo Henrique Casagrande (governamental), Maria Vitória Barros Duarte Caleme (governamental), Emerson Jucelino Vieira Gabroviz (governamental), Daniel Havro da Silva (sociedade civil), Amanda Ataele Lovato (sociedade civil) e Carlos Daniel Milleo (sociedade civil);

V – NOMEAR os membros da Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização, conforme a seguinte composição: Maria Vitória Barros Duarte Caleme (governamental), Emerson Jucelino Vieira Gabroviz (governamental), Daniel Havro da Silva (sociedade civil) e Amanda Ataele Lovato (sociedade civil);

VI – NOMEAR os membros da Comissão Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos, conforme a seguinte composição: Maria Vitória Barros Duarte Caleme (governamental), Janete Costa (governamental), Joziany Silva Fernandes (sociedade civil) e Osvaldo Patrzyk (sociedade civil);

VII – NOMEAR os membros da Comissão Permanente de Avaliação do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas, conforme a seguinte composição: Maria Vitória Barros Duarte Caleme (governamental), Tatiana Lemos Sabatoski (governamental), Elizabeth Gambetta Hoenig (sociedade civil) e Suzana Cristina Soares de Lima (sociedade civil);

VIII – NOMEAR os membros da Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas, conforme a seguinte composição: Maria Vitória Barros Duarte Caleme (governamental), Franciele Stival Rech (governamental), Joziany Silva Fernandes (sociedade civil) e Osvaldo Patrzyk (sociedade civil);

IX – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 107/2017 - CEDCA/PR, que trata do incentivo ao fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao primeiro semestre de 2020, período no qual não foram executados recursos;

X – APROVAR, sem ressalvas, o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA para o ano de 2021.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 11 de novembro de 2020.

MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C1E3EA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 020/2020 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro

RESOLVE TORNAR PÚBLICO O CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O ANO DE 2021

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS CMDCA – 2021

MÊS	DIA	HORÁRIO
FEVEREIRO	09/02/2021	9h
MARÇO	09/03/2021	9h
ABRIL	13/04/2021	9h
MAIO	11/05/2021	9h
JUNHO	08/06/2021	9h
JULHO	13/07/2021	9h
AGOSTO	10/08/2021	9h
SETEMBRO	14/09/2021	9h
OUTUBRO	19/10/2021	9h
NOVEMBRO	09/11/2021	9h

As reuniões acontecem na segunda terça-feira de cada mês, com início às 9h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social – SAS, localizada na Rua Silvestre Jarek, 155 – Centro. Enquanto persistirem as medidas de distanciamento social decorrentes da pandemia de Covid 19, os encontros serão realizados em formato online. Os links poderão ser acessados por qualquer cidadã ou cidadão mediante solicitação através do email cmdca@campomagro.pr.gov.br ou telefone 3677-6368. Qualquer alteração neste calendário deverá passar pela aprovação da plenária do CMDCA. Nos meses de dezembro e janeiro haverá recesso do CMDCA. Em caso de pautas urgentes, deverão ser agendadas reuniões extraordinárias.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 11 de novembro de 2020.

MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:39890EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, vêm através deste ato comunicar aos interessados a **ALTERAÇÃO** ao termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 64/2020.

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Dietas Enterais, Leites Especiais e Suplementos Alimentares, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Motivo: Alteração do Termo de Referência.

A nova data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Fone: (41) 3677-4042/4044/4046.

Campo Magro/PR, 12 de Novembro de 2020.

LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 229/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:46C6961D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: PEDREIRA SANTIAGO LTDA. (CNPJ nº 77.744.134/0001-41).
EDITAL: Tomada de Preços nº 016/2020.
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de obra de recape asfáltico sobre pedras irregulares em um trecho da Rua Gervásio Hitochi Doi e da Travessa Pioneiros, incluindo os serviços de base, sub-base, drenagem pluvial e sinalização viária.
VALOR: de R$ 139.817,24 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses contados da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Município.
EXECUÇÃO: 1 (um) mês contado do recebimento da Ordem de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C654825A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: PEDREIRA SANTIAGO LTDA. (CNPJ nº 77.744.134/0001-41).
EDITAL: Tomada de Preços nº 016/2020.
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica de um trecho da Av. Anízio Pedro da Luz e da Av. José Cavalcanti, incluindo os serviços de base, sub-base, drenagem pluvial e sinalização viária.
VALOR: R$ 214.175,20 (duzentos e quatorze mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses contados da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Município.
EXECUÇÃO: 2 (dois) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8BBB694F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo 1 do Contrato 066/2020.
Objeto: Acréscimo do quantitativo de alguns itens constantes na planilha de serviços e prorrogação dos prazos do contrato nº 066/2020 da Tomada de Preços 010/2020, cujo objeto é a "Contratação de serviço de engenharia para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) da comunidade de São Pedro".

O Município de Candói, Estado do Paraná, com base no poder de autotutela sobre os próprios atos, de acordo com o entendimento do Supremo Tribunal Federal conforme súmulas 346 e 473, torna público a anulação do ato de publicação do termo aditivo 1 do contrato 066/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 05/11/2020, na edição 2131, código identificador 8259F046, em razão de que o referido instrumento ainda encontra-se em sua fase final de análise para posterior deliberação, portanto ainda não foi firmado o acordo entre as partes, sendo portanto publicado equivocamente.

Candói, 12 de novembro de 2020.

RODRIGO MISS
Assessor Técnico de Licitações e Contratos

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:64812090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 276/2020 DATA: 12-11-2020

SÚMULA: Nomeia Empregada Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.478/2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.478/2020, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2020.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Leoni Moreira de Morais	7.363.596-9/PR	Técnico de Enfermagem

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 12, da Lei n.º 2.478/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 12 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:013E635C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 506/2020 DATA: 12-11-2020

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, no período que menciona;

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
16181/1	Cecília Piva Trevisan	Odontóloga	16-11-2020	15-02-2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:339EF06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 464/2019.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 078/2019. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 019/2019.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI* e de outro lado a empresa ***SOLANGE A. ROQUE ZENI - ME*** sita à Av. Tancredo Neves, 570, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.778.942/0001-93, neste ato representada legalmente pela Senhora *SOLANGE APARECIDA ROQUE ZENI*, portador do CPF sob n. º 021.976.219-80 e RG sob n. º 6.642.515-0 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusula décima primeira), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 05 de dezembro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
Modifica-se somente o valor contratado, de acordo com o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, visando o transporte de pacientes usuário da Rede Municipal de Saúde, que necessitam de tratamento de média e alta complexidade em outros municípios, no limite de até vinte e cinco por cento do total R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Edital e Contrato originários não modificados por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

SOLANGE ROQUE ZENI - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FADF0041

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Leoni Moreira de Morais
Emprego Público: Técnica de Enfermagem
C.H.S.: 40h
Data de Início do Contrato: 12-11-2020
Data do Término do Contrato: 11-05-2021
Salário Inicial: R$ 1.695,00 (um mil e seiscentos e noventa e cinco reais)

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:B1E36C1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2020
PROCESSO INTERNO Nº 305/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ARIOVALDO DE LIMA 65035240991 - CNPJ 18.167.749/0001-93**
Objeto	Contratação de empresa para prestar serviços de locação de som na Praça Coronel Leite, no dia 15 de novembro de 2020, para comunicados relacionados as Eleições 2020
Vigência do Contrato	12/11/2020 à 12/02/2021
Valor Contratual	**R$ 900,00 (novecentos reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 12 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
ARIOVALDO DE LIMA 65035240991
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:83EC1951

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 252/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 117/2020
PROCESSO INTERNO Nº 289/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ Nº 22.237.752/0001-03**
Objeto	Contratação de oficina visando o fornecimento de peças e mão de obra para execução do conserto do veículo Renault Master BCI-9931, do Fundo Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	12/11/2020 à 12/05/2021
Valor Contratual	**R$ 28.540,00 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E48749EA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2020 - (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO E DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020- PROCESSO Nº 166/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.500.836/0001-05 ,** com sede a Rua Conselheiro Avelino Vieira, 463- Sala 02, Centro, no município de TOMAZINA Paraná, CEP 84935000, Telefone: 43-3563-1524, E-mail: construtora_rochaesene@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Marcos Vinícius Vilela Sene, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 7.650.-7 - SSP-SP e CPF nº 074.683.289-35, têm justo e firmado entre si este ADITIVO, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o objeto do contrato nº 113/2020, que estipula as condições de **execução de obra de reforma no ITDE Instituto Tecnológico de desenvolvimento Educacional, conforme anexos e instrumento convocatório.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente aditivo é de R$ 1.798,38 (um mil e setecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantido o prazo de vigência e estendido o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 119/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 12 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:8C843D79

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.490 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.020

Súmula: "Reconhece, no âmbito do município de Carlópolis, a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1°. Fica reconhecida, no âmbito do município de Carlópolis, a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual, nos termos da Lei Estadual n° 16.945 de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único - A classificação a que se refere o caput deste artigo possibilitará ao deficiente sensorial monocular/cegueira legal, os mesmos direitos e garantias asseguradas as pessoas com deficiência prevista na legislação municipal.

Art. 2°. Fica instituído no âmbito do Município de Carlópolis, o dia 05 de maio de cada ano, o dia Municipal da Pessoa com Visão Monocular.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 09 de novembro de 2.020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:C2BD6028

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.791 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

*SÚMULA: "*Dispõe sobre substituição do membro do decreto 3778/2020*".*

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA
Artigo 1º - Designar Cyntia Barros da Silva - RG 4.785.721-0 para substituir o Juramir Ribeiro da Silva no Comitê de Acompanhamento Municipal da Lei Aldir Blanc.
Artigo 2º - A representante nomeada exercerá todas as atividades inerente ao Comitê de Acompanhamento Municipal da Lei Aldir Blanc.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 12 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:CDE24915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADAS:

EMPRESA: DAIANE VERONICA RIBEIRO BECKER 10581331958
CNPJ: 31.787.588/0001-07
ENDEREÇO: Av. dos Pioneiros nº 622, Bairro Centro, na cidade de Catanduvas/PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.242,98 (Dois mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos)

EMPRESA: DEOSMAR ROCHA
CNPJ: 17.938.643/0001-83
ENDEREÇO: Av. Paraná nº 506, Bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná/PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.861,39 (Um mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).

EMPRESA: ELBIO CLAUDEMIR KOCH
CNPJ: 08.612.493/0001-22
ENDEREÇO: Rua Emilia Orso s/n, Bairro Centro, na cidade de Catanduvas/PR.
VALOR TOTAL: R$ 680,92 (Seiscentos e oitenta reais e noventa e dois centavos)

EMPRESA: ELVIS FERNANDO MOREIRA 08530818911
CNPJ: 19.836.958/0001-45
ENDEREÇO: Estrada Linha Passo Liso nº 103, Linha Rural, na cidade de Catanduvas /PR.
VALOR TOTAL: R$ 653.94 (Seiscentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).

EMPRESA: FERNANDO JOSE PECCHER 08429206922
CNPJ: 31.769.545/0001-90
ENDEREÇO: Vila Santa Cruz, Linha Rural, na cidade de Catanduvas/PR.
VALOR TOTAL: R$ 581,90 (Quinhentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

EMPRESA: JOSE MARIANO DO NASCIMENTO 52358720968
CNPJ: 32.488.409/0001-95
ENDEREÇO: Estrada Linha Rio das Pedras s/n, Linha Rural, na cidade de Catanduvas/PR.
VALOR TOTAL: R$ 915,82 (Novecentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

EMPRESA: SILVIO DOS SANTOS 40891879900
CNPJ: 28.364.593/0001-94
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II nº 412, Bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas/PR.
VALOR TOTAL: R$ 726,23 (Setecentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos).

EMPRESA: MARCIANO JOSÉ PACER 00581970950
CNPJ: 26.725.042/0001-83
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 401, Menino Jesus, na cidade de Catanduvas/PR.
VALOR TOTAL: R$ 897,90 (Oitocentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ELEITORES) NO DIA DA ELEIÇÃO, CONFORME REQUERIMENTO/DETERMINAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA COMARCA DE CATANDUVAS.
VALOR TOTAL: R$ 8.361,08 (Oito mil trezentos e sessenta e um reais e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 dias.

Catanduvas, 12 de novembro de 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4EDC6073

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DOS CONTRATOS - DISPENSA Nº 29/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2020
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: DAIANE VERONICA RIBEIRO BECKER 10581331958
CNPJ: 31.787.588/0001-07
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ELEITORES) NO DIA DA ELEIÇÃO, CONFORME REQUERIMENTO/DETERMINAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA COMARCA DE CATANDUVAS
Prazo de Validade do Contrato: de 5 dias.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Valor: R$ 2.042,98 (Dois mil quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).
Data: 12/11/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2020
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ELBIO CLAUDEMIR KOCH
CNPJ: 08.612.493/0001-22
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ELEITORES) NO DIA DA ELEIÇÃO, CONFORME REQUERIMENTO/DETERMINAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA COMARCA DE CATANDUVAS
Prazo de Validade do Contrato: de 5 dias.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Valor: R$ 680,92 (Seiscentos e oitenta reais e noventa e dois centavos).
Data: 12/11/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2020
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: DEOSMAR ROCHA
CNPJ: 17.938.643/0001-83
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ELEITORES) NO DIA DA ELEIÇÃO, CONFORME REQUERIMENTO/DETERMINAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA COMARCA DE CATANDUVAS
Prazo de Validade do Contrato: de 5 dias.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Valor: R$ 1.861,39 (Um mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).
Data: 12/11/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2020
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ELVIS FERNANDO MOREIRA 08530818911
CNPJ: 19.836.958/0001-45
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ELEITORES) NO DIA DA ELEIÇÃO, CONFORME REQUERIMENTO/DETERMINAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA COMARCA DE CATANDUVAS
Prazo de Validade do Contrato: de 5 dias.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Valor: R$ 653,94 (Seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).
Data: 12/11/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2020
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS

CONTRATADA: FERNANDO JOSE PECCHER 08429206922
CNPJ: 31.769.545/0001-90
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ELEITORES) NO DIA DA ELEIÇÃO, CONFORME REQUERIMENTO/DETERMINAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA COMARCA DE CATANDUVAS
Prazo de Validade do Contrato: de 5 dias.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Valor: R$ 581,90 (Quinhentos e oitenta e um reais e noventa centavos).
Data: 12/11/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2020
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: JOSE MARIANO DO NASCIMENTO 52358720968
CNPJ: 32.488.409/0001-95
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ELEITORES) NO DIA DA ELEIÇÃO, CONFORME REQUERIMENTO/DETERMINAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA COMARCA DE CATANDUVAS
Prazo de Validade do Contrato: de 5 dias.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Valor: R$ 915,82 (Novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos).
Data: 12/11/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2020
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: SILVIO DOS SANTOS 40891879900
CNPJ: 28.364.593/0001-94
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ELEITORES) NO DIA DA ELEIÇÃO, CONFORME REQUERIMENTO/DETERMINAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA COMARCA DE CATANDUVAS
Prazo de Validade do Contrato: de 5 dias.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Valor: R$ 726,23 (Setecentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos).
Data: 12/11/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2020
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: MARCIANO JOSÉ PACER 00581970950
CNPJ: 26.725.042/0001-83
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ELEITORES) NO DIA DA ELEIÇÃO, CONFORME REQUERIMENTO/DETERMINAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA COMARCA DE CATANDUVAS
Prazo de Validade do Contrato: de 5 dias.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Valor: R$ 897,90 (Oitocentos e noventa e sete reais e noventa centavos).
Data: 12/11/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:28140E8C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 25/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA.
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 96/2020, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
1	Emulsão Asfáltica RR – 2C	2.896,75

Catanduvas, 12 de novembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F3B3B025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 26/11/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, PREGÃO PRESENCIAL, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS, QUE SERÃO DISTRIBUIDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 33.552,00 (Trinta e Três Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Dois Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 12/11/2020

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:321BCDC3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 19/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 19/2020

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR COM RESSALVA, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 11 de Novembro de 2020, a Prestação de Contas do Primeiro Semestre de 2020 do **INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE VI,** referente aos meses de Dezembro de 2019 a 30 de Junho de 2020.
ARTIGO 2º - APROVAR, por unanimidade, na mesma sessão plenária, a **JUSTIFICATIVA** apresentada pelo Órgão Gestor acerca da não utilização de 50% do valor do recurso **INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE VI,** no Primeiro Semestre de 2020.

ARTIGO 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 de Novembro de 2020

RAQUEL APARECIDA DE SOUZA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:D5770C09

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 21/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 21/2020

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 11 de Novembro de 2020, a Prestação de Contas do Primeiro Semestre de 2020 do **PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS- PPAS I** – referente aos meses de Janeiro a 30 de Junho de 2020.

ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 de Novembro de 2020.

RAQUEL APARECIDA DE SOUZA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:CFEA2FF6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 20/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 20/2020

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 11 de Novembro de 2020, a Prestação de Contas do Primeiro Semestre de 2020 do **PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS III – FEAS** – referente aos meses de Janeiro a 30 de Junho de 2020.
ARTIGO 2º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 11 de Novembro de 2020, a prestação de Contas do Primeiro Semestre de 2020 do **PPAS III – PAEFI REGIONALIZADO,** referente aos meses de Janeiro a 30 de Junho de 2020.

ARTIGO 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 de Novembro de 2020.

RAQUEL APARECIDA DE SOUZA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:737815B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2020 SÚMULA DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRES

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente via watts (CMDCA), realizada em 11 de novembro de 2020.
CONSIDERANDO A Lei 039/2013, a Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente:
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES DO PAGAMENTO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Cerro Azul, 12/11/2020.

VALÉRIA DE JESUS MANGGER LEONARDO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DC7BF386

SECRETARIA GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALRESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2020 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS CERRO AZUL-PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 31/2013 de 21 de outubro de 2013;
Considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social, no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em Âmbito local;
Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião extraordinária via rede watts realizada no dia 11 de Novembro de 2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente o Primeiro Semestre de 2020.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 12/11/2020.

WILLIAN TIBILIER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:93829DBA

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 090/2020.

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 090/2020, parte integrante do Pregão Presencial nº. 019/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa BEIRA & PRZYSIADA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa a Rua Barão de Cerro Azul, 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – BEIRA & PRZYSIADA LTDA, neste ato representada por **Marcelo Przysiada Beira**, portador do CPF nº 602.357.649-49, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n° 019/2020, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2020, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 DESTINADO AO ABASTECIMENTO DIÁRIO DOS VEICULOS OFICIAIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato administrativo 090/2020, nos limites permitidos por lei, **em função da recomposição de preço do valor do combustível diesel S-10, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato**. Alterando-se os valores unitários, conforme descrição a seguir:

Produto	Preço anterior / Litro	Preço atual / Litro	Valor acrescido no contrato
DIESEL S-10	R$ 3,26	R$ 3,52	R$ 28.847,65

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
O valor de acréscimo decorrente deste termo aditivo recomposição de preço é de **R$** 28.847,65 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO
Ficam resguardados os direitos das partes à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do Contrato nos termos do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 12 de novembro de 2020.

PATRIK MAGARI	*MARCELO PRZYSIADA BEIRA*
Prefeitura Municipal de Cerro Azul Contratante	Beira & Przysiada LTDA
	Contratada

Testemunhas:

1) Gisele Ribeiro de Souza RG: 8.340.574-0 Assinatura: _____

2) Marli Aparecida de Paula RG: 8.631.875-0 Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1CE0704D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 209/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 209/2020

Dispõe sobre a inclusão de exames na tabela de credenciamento nº 002/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir os exames abaixo na tabela de credenciamento nº 002/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	329,00
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	399,00

Art. 2º As demais informações do edital referenciado permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 12 de novembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E324F639

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
7º ALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 002/2017

7º ALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 002/2017 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, considerando a Resolução nº 103 de 23 de junho de 2017 de aprovação da Tabela de Valores para Exames de Análises Clínicas Laboratoriais – SADT, e considerando ainda a **Resolução 209 de 12 de novembro de 2020**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de exames na tabela de credenciamento nº 002/2017, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	329,00
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	399,00

A alteração aqui relacionada passa a integrar o Edital inicial, com efeitos a partir de sua publicação, as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 12 de novembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BA8EF08B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO APURATÓRIO Nº 005/2020

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 022/2019 | Pregão Eletrônico nº 013/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 145/2019
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 364/22020, 683/2020 e 1050/2019
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA 005/2018, e fundamentada na Res. 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/93 e após análise detalhada do processo em epígrafe, adoto, como razões de relatar, fundamentar e decidir:

Decide-se por, **RATIFICAR** a decisão proferida em 04 de setembro de 2020, aplicando-se as penalidades de **"ADVERTÊNCIA",** "**MULTA**", no valor de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** e **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS** pelo prazo de 02 anos, a contar da presente data, à empresa **MEDEFE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA** inscrita sob **CNPJ nº 25.463.374/0001-74**, com amparo em previsão editalícia, contida no 20° (vigésimo) item do termo de referência, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 09 de novembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente - CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:51067DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 90-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 90/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 90/2020, de 07/10/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	37.111,20
TOTAL HOMOLOGADO	37.111,20

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/11/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CBE5931C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 90-2020

Espécie: Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 90/2020. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual Tipo Aventais, Não Impermeáveis, Frontais, Descartáveis. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 1720/F1019. Data da assinatura: 10/11/2020. Vigência: 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 324/2020. Contratada: S.V Braga Importadora Eireli Valor: R$ 37.111,20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9D1D73C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 627/2020

PORTARIA Nº 627/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar oServidor PúblicoMunicipal**Adir Gaio Tomaz Filho,** RG nº 7.620.685-6,para atuar como Fiscal de Contrato das Atas n°490 a 500 de 2020, Processo LicitatórioPregão Eletrônico nº 029/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais,instrumentos e equipamentos odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 09 de novembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:912F32C4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 628/2020

PORTARIA Nº 628/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Vagner Luiz Antunes,** RG nº 7.351.118-6,para atuar como Fiscal de Contrato das Atas n°501/2020, 502/2020 e 503/2020, Processo LicitatórioPregão

Eletrônico nº078/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de placa,tubos,tintas e demais materiais para demarcação viária no município de Colombo, atendendo as necessidades da secretaria de Obras e Viação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 09 de novembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:8E8AC763

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 629/2020

PORTARIA Nº 629/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Dar vacância ao cargo,do Servidor Público Municipal **VERONICA APARECIDA FORTES GARCIA HEUA,** CPF 679.014.769-15, do cargo de PROFESSOR, 1º padrão, a partir de 09/11/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.

II – Dar vacância ao cargo,do Servidor Público Municipal **MARILENE GERTRUDES GUIBOR DE ASSIS BALDAO,** CPF 780.682.589-49, do cargo de PROFESSOR, a partir de 09/11/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.

III– **Dar vacância ao cargo**,do Servidor Público Municipal **NEUSA RICARDO DOS SANTOS,** CPF 519.650.709-49, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 09/11/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

IV– **Dar vacância ao cargo**,do Servidor Público Municipal **REGINA LIBERA VANELLI CECCON,** CPF 857.064.189-34, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EXTINÇÃO), a partir de 09/11/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

V– **Dar vacância ao cargo**,do Servidor Público Municipal **ZILDA CELESTINO JACINTO,** CPF 709.832.329-20, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EXTINÇÃO), a partir de 09/11/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade.

VI– **Dar vacância ao cargo**,do Servidor Público Municipal **REGINA MARIA DALLASUANNA CECCON,** CPF 015.195.549-23, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EXTINÇÃO), a partir de 09/11/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade.

VII– **Dar vacância ao cargo**,do Servidor Público Municipal **ROSELI VAZ MOCELIN,** CPF 709.125.569-00, do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, a partir de 09/11/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 10de novembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:852B2B72

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 630/2020

PORTARIA Nº 630/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar oServidor PúblicoMunicipal **Jair Luiz Kuiaski de Camargo,** RG nº 7.721.311-2,para atuar como Fiscal de Contrato da Ata n°504 de 2020, Processo LicitatórioPregão Presencial nº 084/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Alimentação Pronta em embalagens descartáveis (Marmitex),para atendimento das necessidades de diversas secretarias municipais,durante finais de semana e feriados,conforme especificações constantes no termo de Referência (Anexo VI), atendendo as necessidades de diversas Secretarias.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 12 de novembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:EF4AA16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 028/2020

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO Nº 15694/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços na construção de **CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil – Jardim Monza**, no município de Colombo.
Comunicamos aos interessados que a referida licitação está **SUSPENSA** devido a ajustes e correções nos projetos necessários para execução destes serviços.
Posteriormente será publicada nova data para abertura, com eventuais alterações necessárias.

Atenciosamente.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:EC9D9579

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM

A Prefeita do Município de Colombo, Izabete Cristina Pavin, CONVOCA a população e as entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade para a **Audiência Pública do Plano de Drenagem do Município de Colombo**.
A Audiência Pública do Plano de Drenagem do Município de Colombo terá os seguintes objetivos:

•Dar publicidade aos cidadãos colombenses sobre o Plano Municipal de Drenagem já finalizado e sua contribuição para o município, principalmente na redução de inundações, alagamentos e enchentes;

•Promover, estimular e sensibilizar a população a participar na discussão do Plano Municipal de Drenagem;

•Apresentar os principais problemas e potencialidades encontrados no município e as principais ações para o aprimoramento do sistema de drenagem.

DATA: 30/11/2020
Local da Transmissão: Câmara Municipal de Colombo
HORÁRIO: 13:30 horas
Transmissão pelo facebook da prefeitura (www.facebook.com/prefeituradecolombo)
Devido a pandemia do novo Coronavírus estão disponíveis apenas 30 vagas
para acompanhar presencialmente, destinadas àqueles sem recursos digitais, mediante pré-inscrição - pelo telefone 3656-4849 ou pelo https://forms.gle/xspHHJ8XYwjsDKw87
Documentos para consulta pública: www.colombo.pr.gov.br

Formulário para perguntas, dúvidas, questionamentos ou considerações em relação ao Plano de Drenagem: https://is.gd/participedrenagem

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Hugo Somaio Neves
Código Identificador:10943B66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 009/2020

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2020

OBJETO: **Contratação de empresa para a Execução de Pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) na Avenida Paraná, Avenida 1º de Setembro, Rua Amazonas e Rua Acre, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 1.130.370,67** (um milhão e cento e trinta mil e trezentos e setenta reais e sessenta e sete centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, **até às 08h45min do dia 17 de dezembro de 2020 (17/12/2020) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min**, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda, 12 de novembro de 2020.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 001/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:83D0F53B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 087/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 087/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº286/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES OU PEÇAS NECESSÁRIAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL DO VEÍCULO JUMPY FURGÃO-PLACAS DPS 1C52 - REVISÃO 40.000 KM
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8.666, DE 1993,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103020019204733903000000 FONTE 3
07003103020019204733903900000 FONTE 3
VALOR TOTAL: R$ 970,68 (Novecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos)
FORNECEDOR: BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ: 07.764.255/0008-46
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 11/11/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:D03657E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 088/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 088/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES OU PEÇAS NECESSÁRIAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL DO VEÍCULO JUMPY FURGÃO - PLACAS FIM 7A67 - REVISÃO 40.000 KM
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8.666, DE 1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103020019204733903000000 Fonte 3
07003103020019204733903900000 Fonte 3
VALOR TOTAL: R$ 970,68 (Novecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos)
FORNECEDOR: BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ: 07.764.255/0008-46
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 11/11/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:EB53D0FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA YURI ALVES CORDEIRO NASCIMENTO - ME

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO FIRMADO ENTRE O

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA YURI ALVES CORDEIRO NASCIMENTO - ME, ORIUNDA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0004/2020.

O Município de DOUTOR ULYSSES, no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.911/0001-13, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Senhor. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliando na Rua José Conceição da Silva, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000, portador do RG 5.345.761-4 - SSP/PR e CPF nº. 773.142.989-04, e a empresa **YURI ALVES CORDEIRO DO NASCIMENTO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Gabriel de Oliveira, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 24.822.174/0001-06, neste ato representado por seu proprietário Sr. **YURI ALVES CORDEIRO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Pedro Gabriel de Oliveira, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, inscrita no RG: 9.432.345-2 e no CPF nº: 009.530.789-30, resolvem RESCINDIR a Ata de Registro de Preços derivada do Processo Licitatório nº. 0009/2020, Pregão Presencial nº. 0004/2020, por motivo legal, com fulcro no art. 78 inciso XII e 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, art. 21, inciso I, do Decreto Federal 7.982/2013; e Cláusula Sétima, item 7.1, alínea (e) da Ata de Registro de Preços nº 0008/2020, por razões de conveniência da Administração e da Contratada, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação à ata de Registro de Preços ora rescindida.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo por objeto a rescisão amigável referente a Ata de Registro de Preços oriunda do processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0004/2020, homologada na data de 26 de março de 2020, visando o Registro de Preços visando futura e eventual locação de equipamento retroescavadeira a fim de oferecer suporte a realização de atividades de recuperação de estradas e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Transportes em áreas rurais e da sede do município. Conforme Termo de Referencia – Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 0004/2020 e proposta de preços da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO
A partir da presente data fica rescindida a Ata de Registro de Preços em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais.

Doutor Ulysses/PR, 03 de novembro de 2020.

_____
MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR

YURI ALVES CORDEIRO NASCIMENTO - ME
CNPJ: 24.822.174/0001-06

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº

2 - _____
CPF n.º

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:06C0535F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0020/2020 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJÃO 13 KG E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG VAZIO (CASCO), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES E DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**.**

VALOR MÁXIMO: R$ 35.258,55 (TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 27/11/2020 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 27/11/2020 a partir das 09h:05m.

LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).

VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 12 de novembro de 2020.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B94DA8C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020

Início: 12/08/2020 **Validade/Término**:11/08/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
Razão Social: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 32.708.161/0001-20
Endereço: R EDUARDO BENJAMIN HOSKEN, 0 - CEP: 86020440 - BAIRRO: CONCEIÇÃO
Telefone: 4333371830
E-mail: administrativo2@modelolicit.com.br
Representante Legal: EDUARDO HENRIQUE FARIAS
R.G.: 7.670.231-4

CPF:032.502.999-79

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS
1.1. Conforme parecer jurídico, fica alterado o valor contratual dos itens relacionados, em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Lote	Produto	Valor Unitário (R$)	Valor Unitário com reajuste
50	Luva de procedimento azul – sem pó antialérgica - G c/ 100 unidades	R$ 39,00	R$ 68,11
51	Luva de procedimento azul – sem pó antialérgica - M c/ 100 unidades	R$ 39,00	R$ 68,11
52	Luva de procedimento azul – sem pó antialérgica - P c/ 100 unidades	R$ 40,00	R$ 69,83
53	Luva de procedimento látex G c/100un	R$ 40,00	R$ 73,54
54	Luva de procedimento látex M c/100un	R$ 40,00	R$ 73,54
55	Luva de procedimento látex P c/100un	R$ 40,00	R$ 73,54

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL
2.2 Fica alterado o valor global da ata de registro de preços, passando de R$ 63.450,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais) para R$ 110.113,60 (cento e dez mil, cento e treze reais e sessenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

Fernandes Pinheiro, 11 de novembro de 2020.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CCA0954F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 105/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de 01 Veículo SUV (Zero Quilômetro) para a Secretaria Municipal de Saúde.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento das Propostas: Das 09:00h do dia 13/11/2020 às 08:30h do dia 25/11/2020.
Abertura das Propostas: Das 08:31h às 08:59h do dia 25/11/2020
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 09h às 09:05h do dia 25/11/2020, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 11 de novembro de 2020

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1548731A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos em geral.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 30/11/2020, às 09 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>

Fernandes Pinheiro, 12 de novembro de 2020

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EB1968BB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Aquisição de materiais de Construção para os Departamentos Municipais e declara os participantes abaixo, com respectivos valores global, como vencedores da Tomada de Preços nº 025/2020.

Vencedor: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO-ME
CNPJ: 09.199.742/0001-62
Valor Global: R$ 160.334,61 (cento e sessenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos)

Vencedor: SIRLEI PEPE MARTINS ME
CNPJ: 27.538.267/0001-93
Valor Global: R$ 153.425,80 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

Vencedor: VANUSA DE FATIMA DA SILVA
CNPJ: 12.378.219/0001-08
Valor Global: R$ 123.856,45 (cento e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 12 de novembro de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CABBCB0C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA os participantes abaixo indicado, com respectivos valores global, como vencedores da Licitação/Tomada de Preços, n° 025/2020, o fornecimento de

materiais de Construção para os Departamentos Municipais**,** pelo critério de Menor Preço Unitário.

Vencedor: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO-ME
CNPJ: 09.199.742/0001-62
Valor Global: R$ 160.334,61 (cento e sessenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos)

Vencedor: SIRLEI PEPE MARTINS ME
CNPJ: 27.538.267/0001-93
Valor Global: R$ 153.425,80 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

Vencedor: VANUSA DE FATIMA DA SILVA
CNPJ: 12.378.219/0001-08
Valor Global: R$ 123.856,45 (cento e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 12 de novembro de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:66E66074

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 096/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Aquisição de mudas de Eucalyptus Dunni e Erva Mate Nativa para desenvolvimento do Programa Plantando o Futuro, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 096/2020:

Vencedor: PARAISO VERDE PRODUÇÃO DE MUDAS LTDA ME
CNPJ: 12.395.767/0001-46
ITENS: 01 E 02
Valor Global: R$ 76.350,00 (setenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 12 de novembro de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7B971B85

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 096/2020

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma Presencial n° 096/2020, o fornecimento de mudas de Eucalyptus Dunni e Erva Mate Nativa para desenvolvimento do Programa Plantando o Futuro**,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: PARAISO VERDE PRODUÇÃO DE MUDAS LTDA ME
CNPJ: 12.395.767/0001-46
ITENS: 01 E 02
Valor Global: R$ 76.350,00 (setenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais)

Fernandes Pinheiro, em 12 de novembro de 2020

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0E1B2E34

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 132/2020

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 096/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: PARAISO VERDE PRODUÇÃO DE MUDAS LTDA ME
CNPJ: 12.395.767/0001-46
Objeto: Fornecimento de mudas de Eucalyptus Dunni e Erva Mate Nativa para desenvolvimento do Programa Plantando o Futuro.
Prazo de Execução: 12 (dozes) meses
Valor: R$ 76.350,00 (setenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais)
Data: 12/11/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

PARAISO VERDE PRODUÇÃO DE MUDAS LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0FBA2B3D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 129/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO-ME
CNPJ: 09.199.742/0001-62
Objeto: Fornecimento de materiais de Construção para os Departamentos Municipais
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Valor: R$ 160.334,61 (cento e sessenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos)
Data: 12/11/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO-ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4944CB9A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: SIRLEI PEPE MARTINS ME
CNPJ: 27.538.267/0001-93
Objeto: Fornecimento de materiais de Construção para os Departamentos Municipais
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Valor: R$ 153.425,80 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)
Data: 12/11/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

SIRLEI PEPE MARTINS ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F770820A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 131/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: VANUSA DE FATIMA DA SILVA
CNPJ: 12.378.219/0001-08
Objeto: Fornecimento de materiais de Construção para os Departamentos Municipais
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Valor: R$ 123.856,45 (cento e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
Data: 12/11/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

VANUSA DE FATIMA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:951BCC3E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 183/2020 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 183/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 622.559,10 (seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), mediante as seguintes providências:
1 –Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:**06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**06.003 – Departamento de Educação Infantil**
PROJETO/ATIVIDADE:**12.365.0601.1023 – Construir, Ampliar ou Reformar Escolas de Educação Infantil**
ELEMENTO:**4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS:**1015– Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019**
VALOR:**170.000,00 (cento e setenta mil reais)**

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE:**10.301.0701.1032 – Adquirir Veículos**
ELEMENTO:**4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS**304 – Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**
VALOR:**25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE:**10.302.0701.2036 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde**
ELEMENTO:**3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público**
FONTE DE RECURSOS**339 – Programa Teto Financeiro SUS Estadual**
VALOR:**30.565,10 (trinta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)**

ÓRGÃO:**09 – SEC DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE:**15.451.0901.2057 – Pavimentar Vias Urbanas**
ELEMENTO:**4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS:**1015– Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019**
VALOR:**314.994,00 (trezentos e quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais)**

ÓRGÃO:**09 – SEC DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE:**15.452.0901.2058 – Manter a Iluminação Pública**
ELEMENTO:**4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS:**507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**
VALOR:**82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 622.559,10

Art. 2º- Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) - Os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320,de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

– Fonte 339 - Programa Teto Financeiro SUS Estadual: R$ 10.565,10 (dez mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

– Fonte 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - R$ 479.012,50 (quatrocentos e setenta e nove mil, doze reais e cinquenta centavos)

– Fonte 304 – Receitas de alienação de Ativos de Saúde/Indenização de Sinistros - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

TOTAL DOS RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO....R$ 514.577,60

II) - Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Excesso de Arrecadação na Fonte 1015– Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019, Conta de Receita: - 1.3.2.1.00.1.1.04.14.00.00.00, no valor de R$ 5.981,50 (cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos);

- Excesso de Arrecadação na Fonte 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, Conta de Receita: - 1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00, no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais);

TOTAL DOS RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 72.981,50

- Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE:**10.302.0701.2036 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde**
ELEMENTO:**3.3.72.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS**339 – Programa Teto Financeiro SUS Estadual**
VALOR:**20.000,00 (vinte mil reais)**
ÓRGÃO:**09 – SEC DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE:**15.452.0901.2058 – Manter a Iluminação Pública**
ELEMENTO:**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS:**507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**
VALOR:**15.000,00 (quinze mil reais)**

TOTAL DE ANULAÇÃO ..... R$ 35.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 622.559,10

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:E9ADCA1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
DECRETO Nº 3574/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 3574/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Designa Fiscal de Contrato e Substituto.

A Prefeita do Município de Florida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA

Art. 1º Fica Designado o Sra. **VIVIAN VACHOLIZ MARINS DALL'AGO,** portadora do CPF nº 065.028.619-70, ocupante de Cargo de Comissão de Secretária de Saúde, para atuar como fiscal do Contrato nº 58/2020, referente a Inexigibilidade nº 12/2020.

Art. 2º Fica a Sr. **ANDRE SOARES DA SILVA** portador do CPF nº 033.155.009-16, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, para atuar como Fiscal Substituto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, 11 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:D2DAD1F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
338_20 - LICENÇA PRÊMIO - CELOIR DOS SANTOS KARPINSKI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 338 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede a servidora CELOIR DOS SANTOS KARPINSKI Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CELOIR DOS SANTOS KARPINSKI, licença prêmio, por um período de 30 (trinta) dias referente ao período de 2015/2020, a partir de 25 de novembro de 2020, conforme processo n.º 120 de 2020-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:18902715

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO CONTRATO 021/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 021/2020

OBJETO: aquisição de **gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, e gás de cozinha**, para fornecimento de forma parcelada conforme especificações e condições constantes em edital e anexos.
CONTRATADA: SIDNEY LEÃO - ME
CNPJ: 00.905.846/0001-70
VALOR: R$ 4.698,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: até 10/11/2021
FORO: Comarca de Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2020

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:A2273663

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO CONTRATO 022/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 022/2020

OBJETO: aquisição de **gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios**, para

fornecimento de forma parcelada conforme especificações e condições constantes em edital e anexos.
CONTRATADA: CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP
CNPJ: 73.751.257/0001-59
VALOR: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: até 10/11/2021
FORO: Comarca de Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2020

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:F130606C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 48/2020.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

EMPRESA CONTRATADA: MARCOS MASSAO OKAMURA - EIRELI

CNPJ Nº 26.583.212/0001-32

VALOR TOTAL: R$ 264.744,00 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais)
EMPRESA CONTRATADA: PAULO ROBERTO AVELES EIRELI

CNPJ Nº 35.284.840/0001-08

VALOR TOTAL: R$ 264.744,00 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais)

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:726F30FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 108/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de identificação e conserto de vazamento de água no prédio da Rodoviária Municipal de Francisco Beltrão.

EMPRESA CONTRATADA: DOUGLAS FRANK FARINON
CNPJ Nº: 20.438.878/0001-10

VALOR TOTAL: R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais)

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0ACC1966

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 109/2020
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e revisão do sistema de prevenção e combate a incêndios na Escola Municipal Maria Basso Dellani, conforme projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

EMPRESA CONTRATADA: KOHL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

CNPJ Nº: 06.215.218/0001-40

VALOR TOTAL: R$ 17.527,14 (dezessete mil quinhentos e vinte e sete reais e quatorze centavos)

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9054711D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 110/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico concernente aos itens que restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 20/2020.
EMPRESA CONTRATADA: POSSATTO & POSSATTO LTDA
CNPJ Nº: 72.150.550/0001-06

VALOR TOTAL: R$ 4.063,50 (quatro mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EEDA04E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2020

OBJETO: Contratação direta, de 03 (quatro) profissionais de saúde consistentes em 02 (dois) enfermeiros e 02 (dois) técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os selecionados:

Item	Selecionados	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
1	ANDREI VARGAS DA ROCHA	MÊS	2,00	3.610,83	7.221,66
3	DIOMAR ANTUNES	MÊS	2,00	2.115,10	4.230,20
2	MAIARA RIBEIRO MACHADO	MÊS	2,00	3.610,83	7.221,66

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 107/2020**: R$ 18.673,52 (dezoito mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9AC4EF27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade e contratação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito Aedes Aegypti.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por GRUPO/ITEM.
1 – ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA. CNPJ nº 07.304.800/0001-45. ITEM/GRUPO 07 (G3) - Item 01 R$ 234,17 e 02 R$ 319,16.
2 – COMERCIAL AGROALBA EIRELI. CNPJ nº 08.977.831/0001-20. ITEM/GRUPO 05 (G1) – Item 01 R$ 140,00; 02 R$ 100,00 e 03 R$ 70,00.
3 – JULIETA LUCIA LOPES. CNPJ nº 22.009.833/0001-56. GRUPO/LOTE 007 – ITEM/GRUPO 01 – item 01 R$ 0,10.
4 – QUIMICA DEDETIZADORA FRONTEIRA LTDA. CNPJ nº 12.951.287/0001-14. ITEM/GRUPO 02 – item 01 R$ 169,48.
5 – VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE. CNPJ nº 18.850.814/0001-80. ITEM/GRUPO 06 (G2) – Item 01 R$ 46,50; 02 R$ 145,00; 03 R$ 60,00 e 04 R$ 67,50.
GRUPO FRUSTRADO: ITEM/GRUPO 03.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 211.991,60 (duzentos e onze mil novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D1F9E0E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de iluminação pública com luminárias de led, no trevo da Icavel, localizado na Avenida Duque de Caxias, incluindo mão de obra e materiais necessários para o perfeito funcionamento da rede, conforme especificações constantes em planilha e no memorial descritivo.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por empreitada global:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	TDA ENGENHARIA LTDA	51.222,87

Valor total dos gastos com a **Tomada de preços nº 19/2020**: R$ 51.222,87 (cinquenta e um mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E7B74C5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 095/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
Homologação: 11/11/2020
Contratada: **PARMAGNANI COMERCIO DE ROUPAS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais

Valor da despesa: R$ 10.559,25 (dez mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8059E894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 095/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
Homologação: 11/11/2020
Contratada: **EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais

Valor da despesa: R$ 21.947,89 (vinte e um mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:FB5CA754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 095/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
Homologação: 11/11/2020
Contratada: **SPS TECNOLOGIA AMBIENTAL INDUSTRIA, COMERCIO E RECUPERAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais

Valor da despesa: R$ 98.163,86 (noventa e oito mil cento e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A328D103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 095/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
Homologação: 11/11/2020
Contratada: **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais

Valor da despesa: R$ 36.836,18 (trinta e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e dezoito centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:E9B30E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 095/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
Homologação: 11/11/2020
Contratada: **LUKAUTO – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais

Valor da despesa: R$ 57.117,63 (cinqüenta e sete mil cento e dezessete reais e sessenta e três centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:E576E876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 095/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
Homologação: 11/11/2020
Contratada: **JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais

Valor da despesa: R$ 31.931,25 (trinta e um mil novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:67D4433F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 095/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 268/2020.

Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, sediada na Rua Dora, 612 – Sala 03, Balneário Três Marias, Peruíbe - SP, inscrita no CNPJ nº. 16.864.240/0001-74 neste ato representada pelo Sr. Marcelo Proença inscrito no CPF sob nº 043.114.728-03, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 095/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 054/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas,**

acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Un.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
366	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO 18 L PARA BALDRAME	UN	195	163,75	31.931,25
TOTAL					31.931,25

2.1. O valor total do contrato é de R$ 31.931,25 (trinta e um mil novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

2.1.1.A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1964 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1303 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1495 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1498 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1512 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Publica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1507 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1507 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1102 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1104 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativos Educação
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00 1103 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1938 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 054/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 054/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 054/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 12/11/2020 e termino no dia 12/11/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for

devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 054/2020 - Registro de Preços nº. 048/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 12 de Novembro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____
_____
Assinatura

NOME: _____
RG n°. _____
_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:260ED1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 095/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
Homologação: 11/11/2020
Contratada: **GR COMERCIO EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais

Valor da despesa: R$ 43.058,86 (quarenta e três mil cinqüenta reais e oitenta e seis centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3BC5E970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 095/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 269/2020.

Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **GR COMERCIO EIRELI**, sediada na Rua Porto, 53, Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, inscrita no CNPJ nº. 17.451.234/0001-58 neste ato representada pela Srª Bruna Goretti Alves Lopes inscrito no CPF sob nº 013.549.796-56, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 095/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 054/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Un.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
294	ELETRODUTO TIPO CONDUITE 3/4 " PADRÃO CINZA - BARRA 3 m	BAR	154	50,60	7.792,40
323	FIO ANTI-CHAMA EMBORRACHADO 2 X 0,75 mm² - CERTIFICADO INMETRO	M	155	112,00	17.360,00
326	FIO EXTERNO PARA TELEFONE FE-100	M	200	47,90	9.580,00
344	FITA DE LED 5W	UN	35	109,31	3.825,85
436	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA:	UN	44	26,69	1.174,36
600	SUPORTE PARA CALHA COMERCIAL ZINCADO (2 LÂMPADAS) - CERTIFICADO INMETRO	UN	75	44,35	3.326,25
TOTAL					43.058,86

2.1. O valor total do contrato é de R$ 43.058,86 (quarenta e três mil cinqüenta reais e oitenta e seis centavos)

2.1.1.A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1964 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1303 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1495 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1498 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1512 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Publica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1507 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1507 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1102 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1104 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativos Educação
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00 1103 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1938 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 054/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 054/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 054/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 12/11/2020 e termino no dia 12/11/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for

devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 054/2020 - Registro de Preços nº. 048/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 12 de Novembro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

GR COMERCIO EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:6B39338A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 095/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
Homologação: 11/11/2020
Contratada: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais

Valor da despesa: R$ 960,40 (novecentos e sessenta reais e quarenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3AE62C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 095/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 270/2020.

Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, sediada na Rua Floresta, 380, ACS Erechim, Centro, Barão de Cotegipe - RS, inscrita no CNPJ nº. 18.274.923/0001-05 neste ato representada pelo Sr. Cleiton Cesar Longo inscrito no CPF sob nº 006.225.880-01, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 095/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 054/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Un.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
452	LUVA MALHA BANHADA BORRACHA CA - 10535	PAR	140	6,86	960,40
TOTAL					960,40

2.1. O valor total do contrato é de R$ 960,40 (novecentos e sessenta reais e quarenta centavos)

2.1.1.A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1964 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1303 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1495 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1498 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1512 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Publica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1507 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1507 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1102 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1104 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativos Educação
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00 1103 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1938 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 054/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 054/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 054/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 12/11/2020 e termino no dia 12/11/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 054/2020 - Registro de Preços nº. 048/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 12 de Novembro de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B9D893B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 095/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
Homologação: 11/11/2020
Contratada: **INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais

Valor da despesa: R$ 2.756,00 (dois mil setecentos e cinqüenta e seis reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D5E9DC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 095/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 271/2020.

Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES EIRELI**, sediada na Rua Tambau, 2309, Vila Elisa, Ribeirão Preto - SP, inscrita no CNPJ nº. 18.467.445/0001-41 neste ato representada pelo Sr. José Márcio Rosa inscrito no CPF sob nº 071.684.538-58, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 095/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 054/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Un.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
286	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 220V	UN	53	52,00	2.756,00
TOTAL					2.756,00

2.1. O valor total do contrato é de R$ 2.756,00 (dois mil setecentos e cinqüenta e seis reais)

2.1.1.A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1964 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1303 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1495 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1498 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1512 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Publica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1507 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1507 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1102 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1104 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativos Educação
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00 1103 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1938 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 054/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 054/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 054/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 12/11/2020 e termino no dia 12/11/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 054/2020 - Registro de Preços nº. 048/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 12 de Novembro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:F0AB01F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo de Licitação 117/2020
Pregão Eletrônico 062/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de General Carneiro, designado pela Portaria 016/2020, torna público, a alteração de data da sessão que estava marcada para o dia 20 de Novembro de 2020, referente ao Pregão Eletrônico **062/2020**, Processo **117/2020** cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza (varrição, raspagem de rua, capina, corte de grama, roçagem manual e mecanizada, limpeza de meio fio, bueiros e baça de lobo), visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do município de General Carneiro - PR**, a data de abertura do certame será alterada para dia **25 de novembro de 2020**, **às 10:00 horas,** no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

General Carneiro, 12 de Novembro de 2020

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:767CFF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo de Licitação 117/2020
Pregão Eletrônico 062/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de General Carneiro, designado pela Portaria 016/2020, torna público, a alteração de data da sessão que estava marcada para o dia 20 de Novembro de 2020, referente ao Pregão Eletrônico **062/2020**, Processo **117/2020** cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza (varrição, raspagem de rua, capina, corte de grama, roçagem manual e mecanizada, limpeza de meio fio, bueiros e baça de lobo), visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do município de General Carneiro - PR, a data de abertura do certame será alterado dia **25 de Novembro de 2020**, **às 10:00 horas,** no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

General Carneiro, 12 de Novembro de 2020

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:99874BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 095/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 276/2020.

Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI**, sediada na Avenida 7 de Setembro, 1362 sala 01, Centro, Tapejara – RS, inscrita no CNPJ nº. 26.727.137/0001-36 neste ato representada pelo Sr. Sandro Gilberto Dias inscrito no CPF

sob nº 475.230.180,68, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 095/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 054/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Un.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
50	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UN	73	37,00	2.701,00
478	MANGUEIRA MARRON 1/2 X 2,0mm Rolo c/ 100m	MT	27	125,00	3.375,00
480	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 2,0 mm	MT	1970	1,00	1.970,00
481	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 1,5 mm	MT	1670	1,05	1.753,50
482	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 2 mm	MT	2220	1,60	3.552,00
TOTAL					13.351,50

2.1. O valor total do contrato é de R$. 13.351,50 (treze mil trezentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos)

2.1.1.A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1964 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1303 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1495 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1498 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1512 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Publica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1507 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1507 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1102 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1104 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativos Educação
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00 1103 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1938 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 054/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 054/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 054/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 12/11/2020 e termino no dia 12/11/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 054/2020 - Registro de Preços nº. 048/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 12 de Novembro de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:4FB2633A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 095/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
Homologação: 11/11/2020
Contratada: **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais

Valor da despesa: R$ 39.199,53 (trinta e nove mil cento e noventa e nove reais e cinqüenta e três centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:ADC6FC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 095/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
Homologação: 11/11/2020
Contratada: **S.A DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais

Valor da despesa: R$ 4.786,45 (quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:42079E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 095/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
Homologação: 11/11/2020
Contratada: **CCK COMERCIAL LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais

Valor da despesa: R$ 83.484,01 (oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e um centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3DBDC453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 095/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
Homologação: 11/11/2020
Contratada: **MORK SOLAR – PRODUTOS SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais

Valor da despesa: R$ 214.251,84 (duzentos e quatorze mil duzentos e cinqüenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:DC0FF446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 095/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
Homologação: 11/11/2020
Contratada: **MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais

Valor da despesa: R$ 13.351,50 (treze mil trezentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:0E489392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 095/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 279/2020.

Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **J2R AUTOMOÇÃO LTDA - EIRELI**, sediada na Avenida Beira Mar, 1850, Nova Tramandai, Tramandai - RS, inscrita no CNPJ nº. 30.247.600/0001-10 neste ato representada pelo Sr. Julio Cezar Gerzson Jardim inscrito no CPF sob nº 306.547.000-44, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 095/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 054/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Un.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
251	CONTACTOR CWM 40 220V	UN	45	231,80	10.431,00
252	CONTACTOR TRIFÁSICO 32 A	UN	45	100,43	4.519,35
TOTAL					14.950,35

2.1. O valor total do contrato é de R$.14.950,35 (quatorze mil novecentos e cinqüenta reais e trinta e cinco centavos)

2.1.1.A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1964 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1303 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1495 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1498 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1512 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Publica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1507 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1507 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1102 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1104 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativos Educação
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00 1103 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1938 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 054/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 054/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 054/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 12/11/2020 e termino no dia 12/11/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 054/2020 - Registro de Preços nº. 048/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto

emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 12 de Novembro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

J2R AUTOMOÇÃO LTDA - EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
_____
Assinatura
RG n°. _____

NOME:_____
_____
Assinatura
RG nº. _____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:F3BEFC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 095/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
Homologação: 11/11/2020
Contratada: **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais

Valor da despesa: R$ 46.606,40 (quarenta e seis mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:84879D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 095/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 281/2020.

Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **INTERBRINQ COMERCIAL EIRELI**, sediada na Avenida São João, 153, Centro, Atibaia - SP, inscrita no CNPJ nº. 31.999.655/0001-49 neste ato representada pela Srª Clotilde Alves Batista inscrito no CPF sob nº 168.888.788-13, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 095/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 054/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Un.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
699	TOMADA PORCELANA DE SOBREPOR	UN	85	13,51	1.148,35
700	TOMADAS SIMPLES CAIXA CONDULETE 2 X4	UN	125	16,19	2.023,75
TOTAL					3.172,10

2.1. O valor total do contrato é de R$ 3.172,10 (três mil cento e setenta e dois reais e dez centavos)

2.1.1.A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1964 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1303 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1495 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1498 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1512 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Publica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1507 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1507 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1102 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1104 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativos Educação
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00 1103 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1938 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 054/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 054/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 054/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 12/11/2020 e termino no dia 12/11/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 054/2020 - Registro de Preços nº. 048/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 12 de Novembro de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

INTERBRINQ COMERCIAL EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8BD35F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 095/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
Homologação: 11/11/2020
Contratada: **SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais

Valor da despesa: R$ 131.502,00 (cento e trinta e um mil quinhentos e dois reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:68494F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 095/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
Homologação: 11/11/2020
Contratada: **J2R AUTOMOÇÃO LTDA - EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais

Valor da despesa: R$ 14.950,35 (quatorze mil novecentos e cinqüenta reais e trinta e cinco centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:334B2170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 095/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
Homologação: 11/11/2020
Contratada: **LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais

Valor da despesa: R$ 17.941,20 (dezessete mil novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:60AE4B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 095/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
Homologação: 11/11/2020
Contratada: **INTERBRINQ COMERCIAL EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais

Valor da despesa: R$ 3.172,10 (três mil cento e setenta e dois reais e dez centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:97935E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 095/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
Homologação: 11/11/2020
Contratada: **LUZ LED INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais

Valor da despesa: R$ 59.394,54 (cinqüenta e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:0E2037B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 095/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
Homologação: 11/11/2020
Contratada: **I. R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de

construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais

Valor da despesa: R$ 69.827,50 (sessenta e nove mil oitocentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:BDA0A1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 095/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
Homologação: 11/11/2020
Contratada: **LUMEN COMERCIO E SERVIÇOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais

Valor da despesa: R$ 105.542,20 (cento e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:04DBBB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 095/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
Homologação: 11/11/2020
Contratada: **GGV COMERCIAL EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais

Valor da despesa: R$ 34.799,89 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:F004BF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 095/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 286/2020.

Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, sediada na Rua Jorge da Silva, 38, São Cristovão, Erechim - RS, inscrita no CNPJ nº. 37.278.673/0001-18 neste ato representada pela Srª Eliane Jaguseski Arcego inscrito no CPF sob nº 834.611.670-53, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 095/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 054/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Un.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
106	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM² 1° QUALIDADE - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	1750	8,19	14.332,50
TOTAL					14.332,50

2.1. O valor total do contrato é de R$.14.332,50 (quatorze mil trezentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos)

2.1.1.A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1964 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1303 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1495 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1498 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1512 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Publica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1507 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1507 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1102 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1104 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativos Educação
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00 1103 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1938 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 054/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 054/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 054/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 12/11/2020 e termino no dia 12/11/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 054/2020 - Registro de Preços nº. 048/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 12 de Novembro de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:AA8EDEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 095/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 287/2020.

Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **PARANÁ MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI**, sediada na Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo, 289 – sala 01, Alto da XV, Guarapuava - PR, inscrita no CNPJ nº. 38.120.208/0001-17 neste ato representada pela Srª Ana Paula Ciqueira Lucas Pizani inscrito no CPF sob nº 061.825.619-98, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 095/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 054/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Un.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
56	AVENTAL DE PVC COM FORRO BR 1,20 x 60 cm	UN	105	9,27	973,35
57	AVENTAL DE RASPA SEM EMENDA 90x60	UN	70	17.79	1.245,30
66	BOTA DE BARRACHA BRANCA SOLADO PROFISSIONAL CANO MÉDIO Nº 45	PAR	60	34,58	2.074,80
67	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 36	PAR	76	30,44	2.313,44
152	CALÇA PVC COM BOTA ACOPLADA nº 38	UN	32	135,27	4.328,64
153	CALÇA PVC COM BOTA ACOPLADA Nº42	UN	34	135,27	4.599,18
453	LUVA MALHA NITRILON VERDE PLUS CA15915	PAR	150	7,09	1.063,50
466	LUVA RASPA (de couro) COM REFORÇO NA PALMA 7cm CA-8394	PAR	100	8,23	823,00
TOTAL					17.421,21

2.1. O valor total do contrato é de R$.17.421,21 (dezessete mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e um centavos)

2.1.1.A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1964 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1303 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1495 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1498 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1512 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Publica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1507 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1507 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1102 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1104 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativos Educação
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00 1103 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1938 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 054/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 054/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 054/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 12/11/2020 e termino no dia 12/11/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 054/2020 - Registro de Preços nº. 048/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 12 de Novembro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

PARANÁ MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C7964696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 095/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
Homologação: 11/11/2020
Contratada: **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais

Valor da despesa: R$ 14.332,50 (quatorze mil trezentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D5C33253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 095/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
Homologação: 11/11/2020
Contratada: **PARANÁ MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais

Valor da despesa: R$ 17.421,21 (dezessete mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e um centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9BA68BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 095/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
Homologação: 11/11/2020
Contratada: **PGSA COMERCIAL LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais

Valor da despesa: R$ 608,76 (seiscentos e oito reais e setenta e seis centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A816A511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 643/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA

Artigo 1º - A PEDIDO em 12 de novembro de 2020, a senhora CAMILA VUJANSKI FERNANDES, portadora da RG. Nº. 10.331.941-2 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Pesquisa e Ensino Artístico, lotada na Secretária de Municipal de Cultura, Departamento de Programas Culturais., nomeado através da portaria nº. 235/2019.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D1ED4B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 644/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ELLEN KARINE GOMES DE OLIVEIRA, Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, designada para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Emprenho e Liquidação, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 10 (dez) dias para gozá-las no período de 13/11/2020 a 22/11/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 12 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AC20112C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2020

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado à empresa **C J NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello nº 3800, SL 703 – Ed. Centro Comercial, Umuarama, CEP: 87.501-170, inscrita no CNPJ sob o nº 20.127.698/0001-18, neste ato representada pelo senhor **CARLOS JEFFERSON NOBRE**, brasileiro comerciante, inscrito no CPF sob o nº 433.769.839-68, portador da cédula de identidade RG. nº 2.188.690 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Helena nº 1389, Jardim Canadá, Umuarama, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 197/2020, referente à Tomada de Preço nº 007/2020, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **supressão** de R$ 529,20 (quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos) sobre o valor do contrato inicial nº 197/2020, decorrente de glosa dos itens 1.1 CAPINA E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO e 2.1 CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA, conforme Parecer Técnico do Engenheiro e com base no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

A CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO, passará a ter a seguinte redação:
O preço global para a execução do objeto deste contrato passa a ser de R$ 33.755,40 (trinta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 12 de novembro de 2020.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

CARLOS JEFFERSON NOBRE
C J Nobre Construtora de Obras EPP
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:76FA9409

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS EPI E MATERIAL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, ASSENTO INFANTIL P/TRANSPORTE, CAIXAS TÉRMICA E GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 13/11/2020.
Abertura das propostas: 26/11/2020 às 09:00 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 12 de novembro de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:1C056764

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	12/11/2020	1.387,66
FNAS	IGDBF	10/11/2020	7.409,89

Goioerê, 12 de Novembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:005DAC4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 689/2020 - LOA 2021

LEI Nº 689 /2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

LEI
Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Goioxim, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 22.952.500,00 (Vinte e dois milhões e novecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R$ 22.952.500,00 (Vinte e dois milhões e novecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

Art. 2° A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Art. 3° A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS
RECEITAS CORRENTES
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA R$ 450.200,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕS R$ 54.573,75
RECEITA PATRIMONIAL R$ 140.961,25
RECEITA DE SERVIÇOS R$ 20.947,50
TRANSFERENCIAS CORRENTES R$ 20.848.900,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES R$ 7.717,50

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES R$ 21.523.300,00

RECEITAS DE CAPITAL
ALIENAÇÃO DE ATIVOS R$ 50.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL R$ 1.379.200,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL R$ 1.429.200,00
TOTAL GERAL R$ 22.952.500,00

I - Orçamento Fiscal

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R$ 1.390.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	R$ 656.500,00
03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R$ 245.000,00
04–SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS	R$ 1.379.437,50
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 920.802,50
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRURURA	R$ 3.215.460,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 6.476.886,25
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 4.700.515,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$ 1.689.725,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 1.049.300,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	R$ 310.150,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	R$ 429.723,75
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	R$ 289.000,00
90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 22.952.500,00**

Art. 4° A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5° São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:
I - do Fundo Municipal de Saúde de Goioxim, criado pela Lei Municipal n.º 311/2009 de 01/09/2009 que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2021 em R$ 4.700.515,00 (Quatro milhões e setecentos mil e quinhentos e quinze reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º n.º 341/2010 de 16/08/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 559.175,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais);

III - do Fundo de Desenvolvimento Rural de Goioxim - FDRG, criado pela Lei Municipal nº 315/2009 de 08/10/2009 que fixa a despesa a ser realizada em 2021 em R$ 1.114.150,00 (hum milhão, cento e quatorze mil, cento e cinquenta reais);

IV – do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR - que fixa a despesa a ser realizada em 2021 em R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

Art. 6° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em consonância com o artigo 36 seus incisos e parágrafos da Lei Municipal 669/2020 de 17/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária) para o exercício de 2021), a:

I – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

II – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

IV - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

V - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal. E proceder o remanejamento, a transposição e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VI - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 1° A abertura dos créditos autorizados nos incisos II, III e IV não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso I.

Parágrafo 2° A autorização contida no inciso I é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito(a) Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 30% (trinta por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 7° Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, programas, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal e utilizar as dotações da Reserva de Contingência para cobertura dos Créditos Adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providência da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8° O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9° Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no ¨caput¨ do Artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000 na mesma unidade

Orçamentárias ou de uma para outra unidade orçamentárias dos Programa de Governo consoante o previsto no parágrafo único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 10 Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2021 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (e com o layout do sistema SIMAM 2021 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e devera proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 11 Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada, nos termos do Art° 62 da Lei Complementar 101, de 2000 a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a Segurança Pública, Assistência Jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Municipal de Goioxim, em 12 de novembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:0908BB07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº 007 /2020

ATO DA MESA Nº 007 /2020

Considerando o término do período eleitoral com as restrições impostas pela legislação, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

I Revogar o Ato da Mesa nº 002/2020 e
II Determinar a colocação no ar, a partir do dia 16 de novembro de 2020, do site oficial da Câmara Municipal, do retorno das publicações nas redes sociais e das transmissões ao vivo das sessões ordinárias.

III - Dê-se ciência aos Vereadores e Servidores.

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Guaíra, 12 de novembro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Vice Presidente

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Secretária

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:5968000D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 93/2020

PORTARIA Nº 93/2020
DATA:12 de novembro de 2020

Ementa: Concede alteração no horário de expediente da servidora Durcelina dos Santos Titotto, matrícula 809, ocupante do cargo de Contadora da Câmara Municipal e revoga a Portaria nº 062/2020.

.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 38, inciso VI, alínea q, do Regimento Interno e Lei Municipal n. 1.653/2009, e a pedido da servidora devidamente justificado

RESOLVE

Art. 1º. Conceder alteração no horário de expediente da servidora Durcelina dos Santos Titotto, matrícula 809, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposto abaixo:
Segunda-Feira : 07h às 12h e 13h30 às18h
Terça-Feira: 07h às 12h e 13h30 às 17h
Quarta-Feira: 07h às 12h
Quinta-Feira: 07h às 12h e 13h30 às 17h
Sexta-Feira: 07h às 12h e 13h30 às 17h

Art. 2°. A referida alteração, concedida para atender interesse particular da servidora, terá o cômputo de horas trabalhadas obtido pelo somatório das horas diárias na semana, ou seja, 40 (quarenta) horas.
Parágrafo Único: Tal concessão não admite reinvindicação de horas extraordinárias, nem adicional noturno.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 062/2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2020.

JOAO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:91BE126E

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020 ID TCE-PR 275

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020 ID TCE-PR 275
Contrato de prestação de serviços telefônico comutado
(Fixo – Fixo e Fixo-Móvel na modalidade de DDR

Processo Administrativo nº 402/2020
Modalidade: Inexigibilidade 06/2020
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: OI S.A.**, CNPJ 76.535.764/0001-43
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de plano telefônico ligado à rede pública, através de DDR por assinatura, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaíra, de acordo com as condições, quantidades e estimativas estabelecidas.
Prazo de vigência: 12 meses da data de assinatura do contrato.
Data de assinatura: 09 de novembro de 2020.
Valor total: R$ 12.089,57 (doze mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
Recursos: Recursos próprios
Dotação: Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001

Elemento de despesa: 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros-PJ
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.5800 Serviços de Telecomunicações
Foro: Guaíra/PR.

Guaíra, 09 de novembro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:9B14D8DF

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 198/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **Pregão Presencial 198/2020**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresas especializadas no ramo compatível, para ministrar oficinas "aulas diversas", a saber: FANFARRA, VIOLÃO, VIOLA, DANÇA, ZUMBA, HORTICULTURA, INFORMÁTICA, JIU-JITSU, TREINAMENTO ESPORTIVO, ARTESANATO, CORAL, TEATRO, JUDÔ, ARTESCIRCENSES e MUSICALIZAÇÃO, a serem utilizadas em programas criados e executados pelas Secretarias de Turismo, Esporte e Cultura, Educação, Assistência Social, Saúde e demais unidades administrativas, deste Município, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração EXCLUA-SE, ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:

EXCLUA-SE DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS ITENS 9.11, 9.11.1, 9.13, 9.13.1, CONFORME SEGUE:

9.11.Documento referente a Qualificação Técnica PARA OS ITENS 03 E 19 (AULAS DE ZUMBA):

9.11.1. Apresentar registro ativo no "CREF" e diploma do(s) profissional(is) na modalidade Bacharelado; Certificação de Treinamento em Zumba emitida por órgão competente.

9.13. Documento referente a Qualificação Técnica PARA OS ITENS 06, 21 E 42 (AULAS DE JUDÔ E JIU-JITSU):

9.13.1. Apresentar Certificação de graduação em FAIXA ROXA ou SUPERIOR.

A data de abertura marcada para o dia **24 de novembro de 2020 às 08h30min** será mantida, tendo em vista o prazo hábil estipulado na legislação vigente.

Mantêm-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O edital modificado e seus anexos se encontram disponíveis no site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 12 de novembro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C58077A0

COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 178/2020

OBJETO: Aquisição de trator agrícola, caminhão trucado basculante e retroescavadeira, conforme plano de sustentabilidade do Convênio MAPA nº 892082/2019 celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Guaíra que tem por objeto a aquisição de patrulha mecanizada.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 027/2020 em 27/01/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que após transcorridos os prazos legais de recursos e contrarrazões disponibilizados através da plataforma da BLL "www.bll.org.br" e portal transparencia do Municipio de Guaira "www.guaira.pr.gov.br" conforme lei Federal 8.666/93, que mantenha – se a decisão dessa comissão em INABILITAR a empresa JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 32.193.928/0001-26 e, HABILITAR as empresas EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 77.310.589/0017-16 e CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.902.814/0001-05, e conforme motivos expostos na 2° Ata da Sessão, devidamente anexada aos autos.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 12 de novembro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5E543959

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 199/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, de eletrodomésticos, bebedouros, eletroportáteis e utensílios de propriedade deste Município, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, com disponibilização de mão de obra qualificada, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 26 de novembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 12 de novembro de 2020

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D3A4DE34

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 184/2020

Extrato do Primeiro Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 375/2019, do Edital de Pregão Presencial nº 213/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LAVANDERIA ÁGUA AZUL EIRELI - ME, CNPJ nº 27.276.485/0001-05.**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação de roupas (uniforme) e enxoval, compreendendo lavagem, higienização e demais, destinados a atender a demanda de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 23.493,60 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, que corresponde ao percentual de 10% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 375/2019, que é de **R$ 234.936,00 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do lote 1 da ARP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3AD84F6B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 185/2020

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 013/2019.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RENOLUX ENERGIA SOLAR EIRELI - EPP, CNPJ n° 72.531.023/0001-33.**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de execução e fornecimento de material para 20 Módulos Fotovoltaicos de moradias padrão COHAPAR, em construção sobre terreno constituído pelo lote 305-R-12-A ao 305-R-12-K, da 2ª gleba da Cia Mate Laranjeira, Cidade de Guaíra-PR, mediante convênio celebrado entre ITAIPU BINACIONAL e MUNICÍPIO DE GUAÍRA-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2019.

Da prorrogação do prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato por **mais 50 (cinquenta) dias**, encerrando-se, portanto, em **31 de dezembro de 2020**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:665955F1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 186/2020

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 254/2018, da Inexigibilidade de Licitação nº 080/2018
Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Locador: **ROQUE ADOLFO SCHOFFEN, CPF nº 197.511.339-04**

Interveniente Solidária: **MARKE SISTEMAS LTDA – ME, CNPJ nº 25.447.784/0001-21**

Objeto do Contrato: Locação do Imóvel tipo sala comercial localizado na Quadra nº 13, Lote nº 08, com área construída de 260,74 m² (duzentos e sessenta vírgula setenta e quatro metros quadrados), na Rua Sete de Setembro nº 798, Sala 01, Centro, Matrícula nº 10.284 do Cartório do Registro de Imóveis da comarca de Guaíra, Paraná.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 254/2018.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **12 de novembro de 2020** até **11 de novembro de 2021**.

Do valor contratual: o Locatário pagará ao Locador, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo o valor mensal de **R$ 1.000,00 (um mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8157DD63

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2020

Pregão Eletrônico nº 166/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ nº 36.097.231/0001-02**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação futura de empresa especializada em fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a Secretaria de Educação, Diretoria de Transporte Escolar, deste município, com recursos do FNDE/Programa Nacional de Apoio ao Trans-porte Escolar (PNATE); em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos.

Valor Total: R$ 79.440,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: início em 06 de novembro de 2020 e término em 05 de novembro de 2021.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:55DBE694

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2020

Pregão Eletrônico nº 183/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LUANA CAROLINE FRIEDRICH DE CARVALHO MARCHETTO, CNPJ nº 20.796.794/0001-59**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para confeccionar e instalar móveis planejados em marcenaria, material MDF, sob medida, para a recepção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, de acordo com a descrição e layout anexados ao Termo de Referência; em conformidade com as condi-ções estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Valor Total: R$ 3.650,00 (Tres mil, seiscentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 10 de novembro de 2020 e término em 009 de novembro de 2021.

Data de Assinatura: 10 de novembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:375F7876

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2020

Pregão Presencial nº 174/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0007-29**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de 1 (um) veículo de passeio 0 (zero) km, Ano 2020/2021, motor 1.0, o qual será utilizado nos trabalhos diários da Secretaria de Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 11 de novembro de 2020 e término em 10 de novembro de 2021.

Data de Assinatura: 11 de novembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FA37B529

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2020

Pregão Presencial nº 181/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LUIS VALMIR PADILHA, CNPJ nº 13.916.557/0001-19**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de marmitex e refrigerantes, que serão fornecidas a funcionários municipais que prestam serviços nas diversas Secretarias desta municipalidade, em conformi-dade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Valor Total: R$ 342.128,00 (Trezentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 11 de novembro de 2020 e término em 10 de novembro de 2021.

Data de Assinatura: 11 de novembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7B86462F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2020

Pregão Presencial nº 182/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ - ME, inscrita no CNPJ nº 00.893.381/0001-85**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de carimbo, almofada e borracha para carimbo, os quais serão utilizados nos trabalhos desenvolvidos pelas Unidades Administrativas, deste Município.

Valor Total: R$ 8.779,80 (oito mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 12 de novembro de 2020 e término em 11 de novembro de 2021.

Data de Assinatura: 12 de novembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8D992F30

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 271/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 149/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GUSTAVO RAMON BAYS WILHELM 70627654142, CNPJ Nº 39.538.347/0001-28**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa GUSTAVO RAMON BAYS WILHELM 70627654142, que será responsável pelo fornecimento com instalação de portas de vidro temperado para atender as necessidades do CREAS - Centro de referência da Assistência Social, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 7.812,00 (sete mil, oitocentos e doze reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2020**.

Data de Assinatura: 09 de novembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:02F7CDF2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 514/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Eletrônico nº 166/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 166/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação futura de empresa especializada em fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a Secretaria de Educação, Diretoria de Transporte Escolar, deste município, com recursos do FNDE/Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento. A(s) empresa(s):

MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.097.231/0001-02, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 79.440,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7DFB0758

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 515/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 174/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 174/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de 1 (um) veículo de passeio 0 (zero) km, Ano 2020/2021, motor 1.0, o qual será utilizado nos trabalhos diários da Secretaria de Municipal de Saúde, deste Município. A(s) empresa(s):

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 77.396.810/0007-29,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 11 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2FD7C20B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 516/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Eletrônico nº 183/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 183/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para confeccionar e instalar móveis planejados em marcenaria, material MDF, sob medida, para a recepção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, de acordo com a descrição e layout anexados ao Termo de Referência; em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata. A(s) empresa(s):

LUANA CAROLINE FRIEDRICH DE CARVALHO MARCHETTO, CNPJ nº 20.796.794/0001-59, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 3.650,00 (Três mil, seiscentos e cinquenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2B045DC6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 517/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 182/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 182/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de carimbo, almofada e borracha para carimbo, os quais serão utilizados nos trabalhos desenvolvidos pelas Unidades Administrativas, deste Município. A(s) empresa(s):

CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ - ME, inscrita no **CNPJ nº 00.893.381/0001-85,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 8.779,80 (oito mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 12 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:54F10ECF

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 518/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 181/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 181/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de marmitex e refrigerantes, que serão fornecidas a funcionários municipais que prestam serviços nas diversas Secretarias desta municipalidade, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata. A(s) empresa(s):

LUIS VALMIR PADILHA, CNPJ nº 13.916.557/0001-19, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 342.128,00 (Trezentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e oito reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 11 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:926145D8

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020.
Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que irá realizará no dia **26/11/2020, às 08h31m** abertura de licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE ELETRODO PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS ADULTO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.".** Início da sessão de disputa de preços às **09h01min do dia 26/11/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 12 de novembro de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:8A05BC80

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 90/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: L. PEREIRA MUSSATO – SERVIÇOS MÉDICOS
OBJETO: 1.1 Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditivar o contrato de prestação de serviços nº 90/2020, tendo em vista, que as horas que restam no contrato são insuficientes para a manutenção da prestação dos serviços contratados. O valor total do aditivo será de R$ 77.760,00 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais), correspondente ao percentual aproximado de 25% do valor inicialmente contratado, respeitando assim o limite máximo previsto no art. 65 Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 77.760,00 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais)
DATA: 06 de novembro de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Lucas Pereira Mussato

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:CF710C5F

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 68/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: HUGO NICOLAS BOZA JIMENEZ S/S LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditivar o contrato de prestação de serviços nº 90/2020, tendo em vista, que as horas que restam no contrato são insuficientes para a manutenção da prestação dos serviços contratados. O valor total do aditivo será de R$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais), correspondente ao percentual aproximado de 25% do valor inicialmente contratado, respeitando assim o limite máximo previsto no art. 65 Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais)

DATA: 06 de novembro de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Hugo Nicolas Boza Jimenez

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5F030BE0

PROJUR
PORTARIA Nº 519/2020, DATA: 12.11.2020

Ementa: instaura Processo Administrativo Disciplinar e constitui comissão para apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 165 e seguintes, e;

Considerando o relatório final da sindicância instaurada pela Portaria nº 399/2019, no qual apontou presunção de autoria;

Considerando que o servidor público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;

CONSIDERANDO o contido no art. 196 da Lei Municipal nº 1.246/2003;

CONSIDERANDO o memorando online sob o nº 3.791/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar responsabilidade administrativa e civil decorrente das condutas praticadas pelas servidoras M. R. de O. D. e J. de F. V. M., para elucidar o ocorrido, verificando se houve transgressão disciplinar por, em tese, ausentar-se do trabalho, apontando no livro ponto a presença, com recebimento de remuneração pelos dias não trabalhados.

Parágrafo Único. Eventuais valores apurados poderão ser encaminhados para liquidação.
Art. 2° Designam-se os servidores públicos municipais a seguir mencionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Presidente - Luiz Vieira da Silva - Matrícula nº 29399-01;
Membro - Angélica Cristina de Matos- Matrícula nº 29529-02;
Membro - Manoel José dos Santos – Matrícula nº 29460-01.

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.
Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:48E62FDC

PROJUR
DECRETO Nº 275/2020, DATA: 12.11.2020

Ementa: cria fontes de despesas e abre crédito especial no valor R$ 262.543,09 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e nove centavos), por excesso de arrecadação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.152 de 28.10.2020, bem como no artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando online sob o nº 035/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no valor R$ 262.543,09 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e nove centavos), por excesso de arrecadação na forma abaixo discriminada:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1492	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10836	50.000,00
1493	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10836	211.543,09
1494	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10836	1.000,00
TOTAL			**262.543,09**

Art. 2º Os recursos provenientes serão do excesso de arrecadação do vínculo 10836.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:8D8C722B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 025/2020.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 025/2020.
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição e Recarga de Extintores de Incêndio para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Obras e Viação, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Guaraci - PR.
CONTRATADO: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA.
CNPJ: 84.981.877/0001-09.
VALOR: R$ 3.195,00 (Três mil cento e noventa e cinco reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme está previsto Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, ao proponente **EXTINTORES MARINGAENSE LTDA. CNPJ: 84.981.877/0001-09.**

Guaraci – PR, 12 de Novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1A2A77E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4637/2020

SÚMULA: Efetivar Servidor Concursado, em razão de cumprimento de Estágio Probatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante na Lei Municipal 51/92 – Estatuto do Servidor e posteriores alterações, em especial o Artigo 22 da Lei 051/1992.

R E S O L V E

Art. 1º Efetivar em seu respectivo cargo, diante do cumprimento do Estágio Probatório e atendido os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos de Guaraniaçu, em especial o Artigo 22, e posteriores alterações, os(as) servidores(as) relacionados(as) no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO 4637/2020

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Local	Data de Efetivação
3039-2	Valquíria Aparecida dos Santos	Zeladora	Sec. Educação e Cultura	13/11/2020

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:91F1174E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2020

SÚMULA: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e das outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 26/2020 de11 de novembro de 2020.
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Financeiro da fonte 501 – Receitas de Alienações de Ativos, no Orçamento Geral desta Câmara Municipal de R$. 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), que servirá para reforço de dotação, a saber:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
4.4.90.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.90.52.00.00 Fonte 501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE fonte 501	60.000,00
TOTAL		**60.000,00**

Art. 2º - Para abertura de Crédito Adicional Especial no Poder Legislativo, oferece-se a o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Financeiro da fonte 501 – Receitas de Alienações de Ativos no valor de R$. 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), arrecadada pelo poder executivo.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, em 12 de novembro de 2020.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaracu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:E09C9F3E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 007/2020

Ratifico por este termo, a Compra Direta nº 007/2020 objetivando a Aquisição de medicamentos em caráter emergencial destinado a UBS 24 horas, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor de Pontamed Farmacêutica Ltda, situada na Rua Arnaldo Jansen 1452 na cidade de Ponta grossa/PR, com cadastro no CNPJ sob o número 02.816.696/0001-54, no valor total de R$ 1.071,70 (mil e setenta e um reais e setenta centavos) com base no art. 24 Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Compra Direta n.º 007/2020**. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 12/11/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:4138FE77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2020

SÚMULA: Altera e acresce dispositivos constantes no Decreto Nº 048/2019 que dispõe sobre a Instituição do Comitê Intersetorial Municipal de Iguaraçu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, MANOEL ABRANTES NETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de promoção da autonomia e o protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade e risco social em todo o Município, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais, planejadas de acordo com a necessidade e especificidade de cada família;

Considerando as necessidades de crianças e adolescentes, de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida desta população, prioriza-se o planejamento, a ação e o acompanhamento intersetorial de forma participativa, para intervenções integradas em situações complexas, conforme prevê o Plano de Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (2020-2021), aprovado pela Resolução CMDCA Nº 04/2020 e Resolução CMAS Nº 08/2020;

Considerando a finalidade de coordenar, monitorar e avaliar o atendimento socioeducativo em meio aberto compreendendo as ações intersetoriais e a implementação das medidas de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida, conforme prevê o Plano de Reordenamento das Medidas Socioeducativas (2020-2021), aprovado pela Resolução CMDCA Nº 02/2020 e Resolução CMAS Nº 07/2020

e Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do município de Iguaraçu;

DECRETA:

Artigo 1º - O Comitê Intersetorial Municipal de Iguaraçu, tem a finalidade de assegurar a articulação integrada de ações destinadas à Proteção e à Promoção da criança, do adolescente e famílias.

§1º - O Comitê Intersetorial Municipal de Iguaraçu será de caráter permanente, propositivo e de articulação, de modo a realizar atuação em rede para o alcance das metas previstas e será composto por um representante titular e suplente dos seguintes órgão públicos e organizações:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Representantes do Centro de Referência da Assistência Social;
III – Representantes da Proteção Social Especial;
IV – Representantes dos Programas: Bolsa Família e Família Paranaense;
V – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
VI – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
VII – Representantes do Colégio Estadual Cyro Pereira de Camargo – EFM;
VIII – Representantes da Escola Municipal de Iguaraçu – EF;
IX – Representantes do CMEI Gente Pequena;
X – Representantes do CMEI Vamos Crescer Juntos;
XI – Representantes da Escola de Educação Especial Raio de Sol;
XII – Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
XIII – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
XIV – Representantes do Conselho Tutelar.
§ 2º - A Secretaria-Executiva do Comitê Intersetorial Municipal de Iguaraçu será exercida pelo Centro de Referência da Assistência Social, sob a Coordenação das técnicas de referência, que prestarão o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.
§ 3º - A participação dos representantes do Comitê Intersetorial Municipal de Iguaraçu será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Artigo 2º - São atribuições do Comitê Intersetorial Municipal de Iguaraçu:

I – articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado da criança, do adolescente e Família;
II – acompanhar a execução de políticas públicas voltadas à criança, ao adolescente e à Família;
III – atuar em regime de colaboração com a administração pública municipal para o pleno atendimento dos direitos da crianças, do adolescentes e da família;
IV – promover o desenvolvimento integral, a prevenção e a proteção contra toda forma de violência contra a criança, ao adolescente e Família;
V – garantir intersetorialidade e integração nas ações das diversas políticas setoriais no atendimento socioeducativo.

Artigo 3º - O funcionamento do Comitê Intersitorial Municipal de Iguaraçu será disciplinado em seu fluxo de atendimento e calendário de reuniões, que deverão ser aprovados e lavrados em ata do próprio comitê.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 048/2019.

Iguaraçu, 10 de Novembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:5AAFFC76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 93/2020 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020;

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 72/2019 de 22/07/2019,

Resolve:

Artigo 1º - Em virtude de previsões quanto aquisições de materiais de consumo pelos entes consorciados devido a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR
01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção Serviços Especializados-Recurso Município
3.3.90.30.00.00 – 360 (fonte demais despesas de custeio Consorciados) – Material de Consumo - R$ 350.000,00

Total Suplementação: R$ 350.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:
Cancelamento de Dotação Orçamentária:

01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção Serviços Especializados-Recurso Município

3.3.90.39.00.00 –-360 (fonte demais despesas de custeio Consorciados) -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- R$ 350.000,00

Total: R$ 350.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 12/11/2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7C5E932A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 1º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: BALDINI ASSISTENCIA MEDICA
OBJETO: A CREDENCIADA **BALDINI ASSISTENCIA MEDICA** prestará serviços de **ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA**, através do profissional **JOSE CARLOS BALDINI** para o CIS/AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.00.00 fonte 340
10.302.0001.2005.3.3.90.39.00.00fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 11 de novembro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

BALDINI ASSISTENCIA MEDICA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D4CE491F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 131/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 27/11/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote, através do Maior % (percentual) de Desconto. Objeto**: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada nos serviços de retifica de motores a Diesel e gasolina/etanol e injeção eletrônica, bombas e bicos injetores, com fornecimento de peças e materiais necessários, para linha leve e pesada da frota Municipal.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B4F6068A

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 132/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020
Síntese do objeto**:** Aquisição de computador, item o qual será destinado à entidade Socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins - APAE. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote; Recebimento das Propostas: até as **13:30h do dia 27/11/2020**; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às **14:00h do dia 27/11/2020**; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:85E6875A

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INÁCIO MARTINS/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 30/11/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Previdenciária, destinada ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins/PR**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail: inaciomartinsprev@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0CF15DB6

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei 8.666/93, torna público que realizará o**Credenciamento para recebimento de subsídio oriundo da Lei Federal 14.017/2020, inciso II, destinado para trabalhadores e trabalhadoras da cultura, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias, que estejam com suas atividades INTERROMPIDAS pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19**. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço acima, em horário comercial, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com ou ainda no site : www.inaciomartins.pr.gov.br. A entrega e abertura do envelope de Habilitação será no dia 14 de dezembro de 2020 às 09:00 horas no Departamento de Licitações.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B34EBF02

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2020
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei 8.666/93, torna público que realizará o**Credenciamento para recebimento de subsídio oriundo da Lei Federal 14.017/2020, inciso III, prestação de serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos, que estejam com suas atividades INTERROMPIDAS pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19**. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço acima, em horário comercial, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com ou ainda no site : www.inaciomartins.pr.gov.br. A entrega e abertura do envelope de Habilitação será no dia 14 de dezembro de 2020 às 14:00 horas no Departamento de Licitações.
.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7512464A

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo dispensa nº 49/2020. Objeto: Contratação do Diário Oficial da União para as publicações de matérias na Imprensa Oficial.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ da Contratada: 04.196.645/0001-00. Valor Contratado: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). Prazo de Execução/Vigência: 12 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, doze dias de novembro de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C4E12874

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2020
Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2020, às 14h (quatorze horas) na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 034/2020, composta pela Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, para proceder nos termos do Pregão Presencial n° 106/2020, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de Psicologia, Terapia Ocupacional e Hidroterapia para atender pacientes com diagnósticos de transtorno de Espectro Autista e Pedidos Judicias, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Esta ata é para registro de preços da empresa habilitada. Segue sequencialmente as informações da contratada e os valores de cada item:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020: Modalidade: Pregão Presencial n° 106/2020. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de Psicologia, Terapia Ocupacional e Hidroterapia para atender pacientes com diagnósticos de transtorno de Espectro Autista e Pedidos Judicias, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Serviços de Fisioterapia Gotlieb S/S Ltda - CNPJ da Contratada nº 05.098.855/0001-10. Valor Registrado: R$ 87.168,00 (Oitenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
02	Sessão de Psicologia	Un	384	115,00	44.160,00
03	Sessão de Terapia Ocupacional	Un	384	112,00	43.008,00
TOTAL					87.168,00

Prazo de execução e vigência: 03/11/2020 a 02/11/2021. Assinatura: 03/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:01BBE077

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 109/2017. Modalidade: Pregão Presencial nº 089/2017. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para o veículo Caminhoneta L-200 TRITON GLX 3.2 CD ANO 2017/2018 pertencente ao Município. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ da Contratada n° 61.198.164/0001-60. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 08/11/2021, prazo de vigência até a data de 08/12/2021 e reajuste de valor no item, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, Inc. II e Art. 40, Inc. XI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do aditivo R$ 2.200,18 (Dois mil, duzentos reais e dezoito centavos). Assinatura: 09/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:77D0B474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAMBÉ -PR.

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itambé inscrito no CNPJ sob o nº 79071296/0001-91, com registro sindical concedido pelo Ministério Do Trabalho E Emprego – MTE, sob o nº192284/63, com sede àRua São Pedro, 296 Centro Itambé – Pr, convoca pelo presente edital os seus associados em gozo dos seus direitos sindicais a participarem da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se**às14:00horas do dia18de novembrode 2020**, no Centro Catequético na Rua José Joaquim Pereira s/n centro, no município deItambé - PR, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º) Leitura do edital de Convocação da Assembleia;
2º) Prestação de contas do ano 2019;
3º) Assuntos gerais relacionado a entidade.
Não havendo na hora acima indicada número suficiente de associados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada 01 (uma) horas após, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes.

Itambé- Pr, 10 de novembro 2020.

IZOLINA DE FATIMA MESSIAS VERTUAN
Presidente STR Itambé

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:227CCE52

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAMBÉ -PR.

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itambé inscrito no CNPJ sob o nº 79071296/0001-91, com registro sindical concedido pelo Ministério Do Trabalho E Emprego – MTE, sob o nº192284/63, com sede àRua São Pedro, 296 Centro Itambé – Pr, convoca pelo presente edital os seus associados em gozo dos seus direitos sindicais a participarem da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se**às14:00horas do dia18de novembrode 2020**, no Centro Catequético na Rua José Joaquim Pereira s/n centro, no município deItambé - PR, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º) Leitura do edital de Convocação da Assembleia;
2º) Prestação de contas do ano 2019;
3º) Assuntos gerais relacionado a entidade.
Não havendo na hora acima indicada número suficiente de associados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia

será realizada 01 (uma) horas após, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes.

Itambé- Pr, 10 de novembro 2020.

IZOLINA DE FATIMA MESSIAS VERTUAN
Presidente STR Itambé

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:9FD4094D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAMBÉ -PR.

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itambé inscrito no CNPJ sob o nº 79071296/0001-91, com registro sindical concedido pelo Ministério Do Trabalho E Emprego – MTE, sob o nº192284/63, com sede àRua São Pedro, 296 Centro Itambé – Pr, convoca pelo presente edital os seus associados em gozo dos seus direitos sindicais a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-seàs**15:30horas do dia18de novembrode 2020**, no Centro Catequético na Rua José Joaquim Pereira s/n centro, no município deItambé - PR, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1º) Leitura do edital de Convocação da Assembleia;
2º) Venda do imóvel prédio lote nº 03(REM) Quadra nº 19 , área 300 m², localizado a Rua São Pedro, 296 Centro em Itambé Estado do Paraná de acordo com o estatuto da entidade Artigos 89 e 90;
3º) Eleger uma comissão de venda com três associado do Sindicato.
Não havendo na hora acima indicada número suficiente de associados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada 01 (uma) horas após, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes.

Itambé- Pr, 10 de novembro 2020.

IZOLINA DE FATIMA MESSIAS VERTUAN
Presidente STR Itambé

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:890D3C38

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 177/20 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
292 - 3.3.90.39.00.00 31334 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.8.03.91.03.00000000 Fonte: 31334 5.000,00
Total da Receita: 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:99C7FD9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerada, a partir de 11 de novembro de 2020, a servidora **ROSANGELA CERONATO PARODI,** portadora da cédula de identidade **RG Nº 3.024.650-0/PR, matricula Nº 4963-1** do cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Educação.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:4AAEDFCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Situação de Emergência em Saúde Pública, decorrente da pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19, consoante o disposto no Decreto nº 055/2020,

RESOLVE:

Art. 1° - Proceder o remanejamento temporário, do servidor **VITOR WAGNER GIROLDI**, ocupante do cargo de Motorista, contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas atividades funcionais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ELISANGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:A266922C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 236/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **39** Horas Extras, a servidora **Adriana Maria Bonfim dos Santos,** portador do **RG: 6.637.514-5,** matricula **5994-1** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo,** referente ao mês de Outubro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:F3EDF93B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear, a partir de 30 de Outubro de 2020, **Joselia Aparecida de Lara Romero** portadora do RG **Nº 9.705.187-9/PR,** matricula 5100-1 para exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** junto a Secretaria de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:E4AB35DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 238/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Retorno de licença sem vencimentos em 09/11/2020 a pedido da servidora **Valdirene Vidal de Lima,** ocupante do cargo efetivo de **Professor,** portadora do **RG: 8.871.946-8/PR, Matricula 5815-1.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:C7D1E646

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear, a partir desta data, **Mara Lucia Piassa** portadora do RG **Nº 4.606.080-6/PR,** matricula 5101-1 para exercer o cargo de **Psicologo,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:B5AE4784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 285/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 285/2020
Dispensa de Licitação nº 062/2020
OBJETO: Contratação de empresa para conserto e manutenção das cadeiras odontológicas do Município – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: ODONTONEWTEC – EDINILSON DE MENEZES
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 11.963,00
VIGÊNCIA: 12/11/2020 à 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020

TÂNIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

EDINILSON DE MENEZES
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:E5E88986

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 286/2020
LICITAÇÃO Nº 143/2020 PREGÃO Nº 095/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 286/2020
Licitação nº 143/2020
Pregão nº 095/2020
Processo eletrônico nº 074/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de Extintores e placa de sinalização para as escolas Municipais, LOTE 001.
CONTRATADA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 2.309,99
VIGÊNCIA: de 12/11/2020 até 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GECIANO ANTONIO JAGUSESKI
Representante legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:5FE3EB2D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 287/2020
LICITAÇÃO Nº 143/2020 PREGÃO Nº 095/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 287/2020
Licitação nº 143/2020
Pregão nº 095/2020
Processo eletrônico nº 074/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de Extintores e placa de sinalização para as escolas Municipais, LOTE 002.
CONTRATADA: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 250,00
VIGÊNCIA: de 12/11/2020 até 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

DANIEL ARCARI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:7931F694

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 255/2020

PORTARIA Nº 255/2020
O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 13 de novembro de 2020 a 12 de dezembro de 2020:
CLEIDE MARIA CHAGAS VAZ, DIRCE BREN BOROCHOK, EDISLEY ANDREA GRANISKA DALAZOANA, ELICEIA ZUBACZ, JANETE DE OLIVEIRA, LETICIA GROCHOSVKI DA SILVA, MARIA DIRCELIA ZUBACZ SCHORNOBAI, SILMARA CHOCIAI TOMACHEVSKI, VERIDIANE MARANHUK PLACEDINO, VIVIANI CONTE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de novembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:AC6F9000

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 256/2020

PORTARIA Nº 256/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **MICHELLY IAVORSKI**, Diretora Departamento Hospitalar, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias referente ao período aquisitivo de 16.10.18 a 16.10.19, para o período concessivo de 24 de novembro de 2020 a 08 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de novembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:858289BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias a servidora Marcia Andreia Tenedini – matrícula nº. 511 detentora do Cargo de provimento Comissionado – Secretária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/01/2019 à 03/01/2020, a partir de 12/11/2020 retornando em 11/12/2020, conforme o Processo Administrativo nº.2022/2020 - PMI de 09/11/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FE98CB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0174/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Institui a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital Municipal de Ivatuba – Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município, bem como a Portaria MS 2.616 de 12 de maio de 1998,

RESOLVE:-

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria de Saúde, a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital Municipal de Ivatuba, Paraná, como órgão de assessoria à autoridade máxima da instituição e de execução das ações de controle de infecção hospitalar.

Art. 2º -Os membros da CCIH serão de dois tipos: consultores e executores, ficando da seguinte forma:
I - Membros Executores:

Coord. Presidente CCIH: Vania Muniz da Silva;
Médico Executor: Daniel de Oliveira André;
Farmacêutico Executor: Laiza Gava Bahu Fascina.
II - Membros Consultores:
Administração: Marcia Andreia Tenedini;
Enfermeira: Adriana Aparecida Pinto Zulato;
Médico: Robson Ramos.

Art. 3º - À Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) compete:
I - elaborar, implementar e monitorar o Programa de Controle de Infecção Hospitalar;
II - implantar um Sistema de Vigilância Epidemiológica para monitoramento das infecções relacionadas à assistência à saúde;
III - implementar e supervisionar normas e rotinas, visando à prevenção e o controle das infecções relacionadas à assistência à saúde;
IV - promover treinamentos e capacitações do quadro de profissionais da instituição, no que diz respeito à prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, através de Educação Continuada;
V - participar, a nível Municipal, da elaboração de políticas de utilização de antimicrobianos, saneantes e materiais médico-hospitalares, contribuindo para o uso reacional destes insumos;
VI - realizar investigação epidemiológica de surtos e implantar medidas imediatas de controle e contenção;
VII - elaborar, implementar e supervisionar normas e rotinas objetivando evitar a disseminação de germes hospitalares, por meio de medidas de isolamento e contenção;
VIII - elaborar, implementar, divulgar e monitorar normas e rotinas visando à prevenção e o tratamento adequado das infecções hospitalares;
IX - elaborar e divulgar, periodicamente, relatórios dirigidos à autoridade máxima da instituição e às chefias dos serviços, contendo informações sobre a situação das infecções relacionadas à assistência à saúde na instituição.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos desta comissão é de 180 (cento e oitenta) dias improrrogáveis, contados da data da publicação desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 10 de novembro de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6EC94F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0175/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no Hospital Municipal de Ivatuba, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município, bem como a Resolução ANVISA nº 036 de 25 de julho de 2013, e Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:-

Art. 1º - Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Hospital Municipal de Ivatuba.

Art. 2º - O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-cientifica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde, da seguinte forma:

I - Membros Executores:
Coord. Presidente CCIH: Vania Muniz da Silva;
Médico Executor: Daniel de Oliveira André;
Farmacêutico Executor: Laiza Gava Bahu Fascina.
II - Membros Consultores:
Administração: Marcia Andreia Tenedini;
Enfermeira: Adriana Aparecida Pinto Zulato;
Médico: Robson Ramos.

Art. 3º - O Núcleo de Segurança do Paciente da Saúde de Ivatuba rege-se pelos seguintes princípios:
I - Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
II - disseminação sistemática da cultura de segurança;
III - articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
IV - garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 4º - Competirá ao Núcleo de Segurança ao Paciente:
I - promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
V - acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI - implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX - analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - compartilhar e divulgar a direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI - notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII - acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 12 de novembro de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:19200D5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 001/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
FORNECEDOR: OI S.A.
VALOR: R$ 5.000,00
DATA: 12/11/2020

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:1BC588C1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 352/2020

PORTARIA Nº. 352/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,28 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do Sr. CRISTIANO FERREIRA LIMA, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, em virtude da viagem que fará a Curitiba - Pr., para levar paciente que fará retorno cirúrgico no Hospital Universitário Cajurú, Rua Rockefeller, 1450 - Rebouças. Com saída às 18h do dia 17/11/2020 e retorno previsto às 18h do dia 18/11/2020, conforme processo nº.1995/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D2872A7C

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2020

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 24 de novembro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 12 de novembro de 2020, às 14:00 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 12 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D900EDC0

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
PROCESSO N° 041/2020

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto:Aquisição de conjunto moto bomba submersível, material elétrico, hidráulico e ferro galvanizado para instalação de poço artesiano**,** em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão Presencial nº 008/2020 e seus anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **24 de novembro de 2020, às 09h00min**, na sede do SAMAE localizada na Avenida Manoel Ribas, nº 420, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital:O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fones: (43) 3272-3006/1233

Jaguapitã - PR, 12 de novembro de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:F682D0AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 14/2018

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Sr. Arthur Bastian Vidal, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa R.C Limp. Administração de Serviços-EIRELI, estabelecida na Avenida Manoel Ribas, nº 100 – Edifício Haiduk, 3º andar sala 33, Araucária, Paraná, CEP 83.702-035, inscrita no CNPJ sob nº 27.420.871/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 14/2018, decorrente da licitação Pregão Presencial n° 08/2018, assinado pelas partes no dia 30 de novembro de 2018 e prorrogado até a data de 30 de novembro de 2020, o qual tem como objeto a prestação de serviços de limpeza no Poder Legislativo da Lapa, através do fornecimento de profissionais auxiliares de serviços gerais, sendo até dois postos de trabalho, para o fim prorrogar novamente o mesmo até a data de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvando-se apenas eventual necessidade de revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e/ou repactuação, nos termos do edital e da Lei Licitatória, mediante pedido e posterior análise.

Lapa, 06 de novembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

R.C LIMP. ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS-EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:81B7DB53

GABINETE
DECRETO Nº 24776, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O Prefeito do Município da Lapa, no uso de suas atribuições legais, e

• Considerando o previsto no artigo 78, inciso I, II e V e 79, I, da Lei 8.666/1993 e as Cláusulas Décima, item 10.1, alíneas “a”, “b”, ‘f’; “l”, 1.3, “m”, “n” e “t”, e Décima Sétima do Contrato de Empreitada nº 125/2020, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato o atraso e paralisação da obra, desconformidade dos materiais descritos no memorial descritivo, ausência de devida regularização e o não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais mencionadas;

• Considerando toda a documentação acostada aos autos nº 4172/2020 e apensos, incluindo o Parecer Jurídico nº 920/2020, da Procuradoria Geral do Município, que foi acolhido como base de fato e de direito para as razões de decidir do Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

• Considerando que fora oportunizado à contratada o contraditório e ampla defesa de todos os atos emanadas pela Administração Municipal;

• Considerando a ausência de apresentação de Recurso Administrativo por parte da empresa interessada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no art. 218 do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos do Município da Lapa/PR e no art. 109 da Lei nº 8.666/93;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica rescindido, por atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, o Termo de Contrato de Empreitada nº 125/2020, firmado em 08 de junho de 2020, derivado de Concorrência Pública Processo nº 029/2020, com a empresa AACS Engenharia e Empreendimentos LTDA EPP.

DECRETO Nº 24776, DE 12.11.2020 ... 02

Parágrafo único - A rescisão de que trata o caput deste artigo se dá com base no artigo 78, inciso I, II e V e 79, I, da Lei 8.666/93 e com fundamento na Cláusulas Décima, item 10.1, alíneas “a”, “b”, ‘f’; “l”, 1.3, “m”, “n” e “t”, e Décima Sétima do Contrato de Empreitada nº 125/2020, ante a atraso e paralisação da obra, desconformidade dos materiais descritos no memorial descritivo, ausência de devida regularização e o não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais mencionadas.

Art. 2º - Por conta de culpa exclusiva da contratada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, aplica-se à empresa contratada as seguintes penas:

a) Multa moratória no valor de R$ 20.767,18 (vinte mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), prevista no item 13.3, alínea “b” da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Empreitada nº 125/2020, de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa compensatória no valor de R$ 34.611,96 (trinta e quatro mil, seiscentos e onze reais e noventa e seis centavos), prevista no item 13.4 combinado com o 13.3, alínea “d” da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Empreitada nº 125/2020, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre a obrigação inadimplida.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos, prevista no item 13.3, alínea “e” da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Empreitada nº 125/2020.

Parágrafo Único - A rescisão unilateral do Contrato nº 125/2020, que se opera através do presente decreto não exime a contratada das multas e demais penalidades impostas nas alíneas supra deste artigo, bem como não a isenta do dever de reparar eventuais danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador da presente dissolução de vínculo contratual, os quais deverão ser todos apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

DECRETO Nº 24776, DE 12.11.2020 ... 03

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração:

I. A publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município e da União;

II. Providenciar a notificação da empresa AACS Engenharia e Empreendimentos LTDA EPP acerca deste Decreto;

III. Nos termos do artigo 220 do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos do Município da Lapa/PR, anexo ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, dar cumprimento ao contido nos artigos 208, 222 e 223 do referido Decreto, no que couber.

Art. 4º - A rescisão contratual de que trata este decreto entra em vigor nesta data, passando a ter eficácia após publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 12 de novembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4DA727B0

GABINETE
DECRETO Nº 24777, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O Prefeito do Município da Lapa, no uso de suas atribuições legais, e

• Considerando o previsto no artigo 78, inciso I, II e V e 79, I, da Lei 8.666/1993 e as Cláusula Décima, 10.1, alíneas “a” e ‘f’, e Cláusula

Décima Sétima do Contrato de Empreitada nº 126/2020, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato o descumprimento dos prazos, inexecução injustificada do objeto contratado, em especial em face da paralisação das obras e o não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais mencionadas;

• Considerando toda a documentação acostada aos autos nº 17430/2020 e apensos, incluindo o Parecer Jurídico nº 919/2020, da Procuradoria Geral do Município, que foi acolhido como base de fato e de direito para as razões de decidir do Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

• Considerando que fora oportunizado à contratada o contraditório e ampla defesa de todos os atos emanadas pela Administração Municipal;

• Considerando a ausência de apresentação de Recurso Administrativo por parte da empresa interessada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no art. 218 do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos do Município da Lapa/PR e no art. 109 da Lei nº 8.666/93;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica rescindido, por atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, o Termo de Contrato de Empreitada nº 126/2020, firmado em 08 de junho de 2020, derivado de Concorrência Pública Processo nº 028/2020, com a empresa AACS Engenharia e Empreendimentos LTDA EPP.

DECRETO Nº 24777, DE 12.11.2020 ... 02

Parágrafo único - A rescisão de que trata o caput deste artigo se dá com base no artigo 78, inciso I, II e V e 79, I, da Lei 8.666/93 e com fundamento na Cláusula Décima, 10.1, alíneas "a" e 'f", e Cláusula Décima Sétima do Contrato de Empreitada nº 126/2020, ante o descumprimento dos prazos, inexecução injustificada do objeto contratado, em especial em face da paralisação das obras e o não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais mencionadas.

Art. 2º - Por conta de culpa exclusiva da contratada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, aplica-se à empresa contratada as seguintes penas:

a) Multa moratória no valor de R$ 9.457,34 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), prevista no item 13.3, alínea "b" da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Empreitada nº 126/2020, de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa compensatória no valor de R$ 15.762,23 (quinze mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos), prevista no item 13.4 combinado com o 13.3, alínea "d" da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Empreitada nº 126/2020, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre a obrigação inadimplida.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos, prevista no item 13.3, alínea "e" da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Empreitada nº 126/2020.

Parágrafo Único - A rescisão unilateral do Contrato nº 126/2020, que se opera através do presente decreto não exime a contratada das multas e demais penalidades impostas nas alíneas supra deste artigo, bem como não a isenta do dever de reparar eventuais danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador da presente dissolução de vínculo contratual, os quais deverão ser todos apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração:

I. A publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município e da União;

II. Providenciar a notificação da empresa AACS Engenharia e Empreendimentos LTDA EPP acerca deste Decreto;

DECRETO Nº 24777, DE 12.11.2020 ... 03

III. Nos termos do artigo 220 do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos do Município da Lapa/PR, anexo ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, dar cumprimento ao contido nos artigos 208, 222 e 223 do referido Decreto, no que couber.

Art. 4º - A rescisão contratual de que trata este decreto entra em vigor nesta data, passando a ter eficácia após publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 12 de novembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:832041B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2020, de 29/10/2020, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) do cargo de Enfermeiro a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Horário Agendado RH
1º	WEVERTON DOS SANTOS**	23/11/2020 às 9:00h
2º	RICARDO ALEXANDRE SPIRONELLO	23/11/2020 às 9:30h
3º	ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	23/11/2020 às 10:00h
4º	ROSIMERI DE SOUZA KAIS	23/11/2020 às 10:30h
5º	SILVIA MARIA KRUK	23/11/2020 às 11:00h
6	DHOUGLAS STANISK MAGALHAES	23/11/2020 às 11:30h

** candidato portador de necessidades especiais

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 12 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Documentos originais e cópias a serem apresentados ao Departamento De Recursos Humanos:

a) RG (Identidade);
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

f) Comprovante da Escolaridade apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
g) Comprovante de Registro no respectivo conselho de classe;
h) Carteira de reservista, se do sexo masculino;
i) Certidão de casamento;
j) Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
k) CPF dos filho(s);
l) Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
m) RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
n) Carteira de Trabalho (CTPS) original;
o) Comprovante da Experiência profissional apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
p) Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
q) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
r) Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
s) Atestado de Antecedentes criminais;
t) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
u) Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
v) Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
w) Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e
x) Atestado de Saúde Física e Mental, expedido por profissional credenciado ao CRM, conforme Anexo II, do presente Edital.

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Identificação:
Nome:_____
RG:_____ UF:_____ CPF:_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
Sexo:_____
Estado Civil:_____
Endereço:_____

Cargo pretendido:_____

Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) Apto, gozando de plena saúde física e mental
( ) Inapto

Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
_____

Local:_____ Data: _____/_____/_____
_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, _____, RG:_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_____ Data: _____/_____/_____
_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:58CF4021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2020, de 29/10/2020, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) do cargo de Auxiliar de Enfermagem a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Horário Agendado RH
1º	MARILDA DE FATIMA COBACHUK DA SILVEIRA	23/11/2020 às 13:30h
2º	VERA CRISTINA APOLINARIO	23/11/2020 às 14:00h
3º	ANA MARIA VIEIRA ALVES	23/11/2020 às 14:30h
4º	CRISTIANE RODRIGUES TENORIO	23/11/2020 às 15:00h
5º	TATIANE APARECIDA BORA	23/11/2020 às 15:30h

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 12 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Documentos originais e cópias a serem apresentados ao Departamento De Recursos Humanos:

a) RG (Identidade);
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
f) Comprovante da Escolaridade apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
g) Comprovante de Registro no respectivo conselho de classe;
h) Carteira de reservista, se do sexo masculino;
i) Certidão de casamento;
j) Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
k) CPF dos filho(s);
l) Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
m) RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
n) Carteira de Trabalho (CTPS) original;
o) Comprovante da Experiência profissional apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
p) Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
q) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
r) Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
s) Atestado de Antecedentes criminais;
t) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
u) Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
v) Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
w) Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e
x) Atestado de Saúde Física e Mental, expedido por profissional credenciado ao CRM, conforme Anexo II, do presente Edital.

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Identificação:
Nome:_____
RG:____ UF:_____ CPF:_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____ Sexo:_____
Estado Civil:_____

Endereço:_____

Cargo pretendido:_____

Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) Apto, gozando de plena saúde física e mental
( ) Inapto

Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
_____
_____
_____

Local:_____ Data: _____/_____/_____
_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, _____,
RG:_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo
regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as
atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_____ Data: _____/_____/_____
_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9BB3DAAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ROSANE DE FATIMA FERREIRA OLINISKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 12 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5B54BA58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020 - SRP

OBJETO: Aquisição de ração para o Centro de Zoonoses (Canil Municipal), através do Sistema de Registro de Preços.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 03 de dezembro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 03 de dezembro de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 404.775,00 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 12 de novembro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BF12369C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza no CCZ (Canil Municipal), com fornecimento de materiais.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 03 de dezembro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 03 de dezembro de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 12 de novembro de 2020.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A8446958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020 - SRP

OBJETO: Aquisição de placas de sinalização de trânsito para a manutenção viária do Município, através do Sistema de Registro de Preços.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 07 de dezembro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 07 de dezembro de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$216.524,18 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 12 de novembro de 2020.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EE8C71EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2020 - SRP

OBJETO: Aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, através do Sistema de Registro de Preços.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 08 de dezembro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 08 de dezembro de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$59.048,83 (cinquenta e nove mil, quarenta e oito reais e oitenta e três centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 12 de novembro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7F8EA32E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 105/2020 – UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de Kit Troponina e Medicamentos Hospitalares, Atenção Básica, Saúde Mental, para suprir às necessidades de atendimento das Unidades Hospitalares, Pré-hospitalares, Atenção Básica e Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19 do Município da Lapa, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12(doze) meses.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 18/11/2020 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 27/11/2020 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$1.434.805,20 (Um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e vinte centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 12 de novembro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3C34902A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 087, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para Contratos pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 24594 de 29 de maio de 2020, conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, Capítulo Vl

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para Contratação de Empresa Especializada para Aplicação de Cursos de Formação e Atualização de Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros e Transporte de Emergência para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

GESTOR:
NOME: TEDDY GILSON LIPSKI
MATRÍCULA: 6939
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: CENTRAL DE AMBULÂNCIA

FISCAL:
NOME: ODINIR SANTOS TENÓRIO
MATRÍCULA: 6632
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

SUPLENTE:
NOME: GIOVANNE COLAÇO HORNING
MATRÍCULA: 9093
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 11 de novembro de 2020.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:62ED56A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2020-SRP EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

AVISO DE LICITAÇÃO
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2020-SRP
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.026/2020-SRP, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA O CIS CENTRO-OESTE, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL. Disponibilidade Do Edital: De 13/11/2020 Até 26/11/2020. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 13/11/2020. Abertura das Propostas: a partir das 08:31 horas do dia 26/11/2020. Início da Disputa de Lances: a partir das 09:00 horas do dia 26/11/2020, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote/Item. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail:licitacaocis@outlook.com

Guarapuava -PR, 10 de novembro de 2020.

ANA PAULA MERNICK
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:1399B5C5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 EXTRATO CONTRATO Nº. 119/2020 8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 119/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR, PARA OS VEICULOS DA FROTA DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III**

FORNECEDOR: Gente Seguradora SA

CNPJ Nº. 90.180.605/0001-02

VALOR: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 03/11/2020 a 03/11/2021.

Guarapuava, 03 de novembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:CFF448E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 002/2020-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 002/2020-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa R. M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa **R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Martin Luther king, n°2885, Letra A, Jardim Farroupilha CEP: 87.708-272 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Telefone: (44)3045-7001, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.959.353/0001-32 neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Reinaldo Mendes Ribas, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na Avenida Martin Luther King, n°2885, Vila Operária na cidade de Paranavaí Estado do Paraná, CEP: 87.708-272, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.634.792-3/SESP/PR e do CPF/MF nº.004.621.749-56, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 02/2020-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumentar prazo de execução, vigência e valor ao contrato nº 02/2020 – PML, o qual tem como contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em tratamento superficial triplo – TST, com área total a ser pavimentada de 3.618,51 m2 nos seguintes trechos: Rua Ademir José de Souza – Entre a Rua Alto Vieira Figueiredo e a Av. Des. Munhoz de Mello; Rua Presidente Bernardes – Entre a Rua Amazonas e a Rua Ademir José de Souza; Rua Cândido Mota – Entre a Rua Amazonas e a Rua Ademir José de Souza; e execução de rede de galerias pluviais na Rua Ademir José de Souza, entre a Rua Santo Anástacio até o canal, com extensão total de rede de 455,00 metros. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 021/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 02/2020-PML, possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona (Prazo de Execução) do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Industria Comercio e Agricultura.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência ao contrato inicial, que corresponde 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 13/11/2020 para 13/03/2021 e prazo de vigência com vencimento em 10/01/2021 para 10/05/2021.

CLÁUSULA QUARTA

O presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 002/2020-PML, possui amparo no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Sexta (Aumento ou supressão) do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Industria Comercio e Agricultura.

CLÁUSULA QUINTA: As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, da Lei nº 8.666/93, resolvem aditivar valor ao contrato inicial, que corresponde 6,68% (seis virgula sessenta e oito por cento), referente a um valor de R$ 23.287,16 (vinte e três mil duzentos oitenta e sete mil e dezesseis centavos), tendo em vista a solicitação da empresa juntamente com autorização da Secretaria Municipal de Industria Comercio e Agricultura e planilhas apresentadas pelo Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com referido acréscimo ao Contrato 002/2020, na quantia de R$ 23.287,16 (vinte e três mil duzentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), fica alterado o valor inicial do referido Contrato da Tomada de Preço 002/2019, passando de R$ 348.203,17 (trezentos quarenta e oito mil duzentos e três reais e dezessete centavos), para R$ 371.490,35 (trezentos e setenta e um mil

quatrocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), do valor total contratado.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão da necessidade de cumprimento da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

"A proponente vencedora, deverá apresentar comprovação de formalização da garantia de execução da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual"

Comunicamos que obrigatoriamente deverá ser realizada a renovação e atualização do seguro Caução de Garantia de Manutenção da Proposta por parte da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 02/2020-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 06 de novembro de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
REINALDO MENDES RIBAS
R.M. Ribas - Obras e Serviços Eireli ME

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:08AF7627

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 159/2020-PML
PROCESSO 206/2020-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento e adesivagem/instalação de adesivos e placa de comunicação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Servios Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 02 de dezembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 12 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:13C8A103

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 160/2020-PML
PROCESSO 207/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet com instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 02 de dezembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 12 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1879526D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 161/2020-PML
PROCESSO 209/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de computadores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 03 de dezembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail

licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 12 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1751A76E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 162/2020-PML
PROCESSO 211/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de construção de carneiras simples, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 01 de dezembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 129.600,00(cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 12 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B00A66D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 016/2020.

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO MURO LATERAL NO CEMITÉRIO MUNICIPAL. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **H. S. DE QUEIROZ – ME, CNPJ/MF sob nº 17.878.405/0001-20, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006),** com valor global de R$ 44.304,00 (quarenta e quatro mil trezentos e quatro reais), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 12 denovembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:411CC2D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 163/2020-PML
PROCESSO Nº. 212/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de emprsa especializada para locação, montagem e manutenção de decoração de Natal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 27 de novembro de 2020 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 55.975,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 12 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C36BC828

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 164/2020-PML
PROCESSO 213/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento e adesivagem/instalação de adesivos e placa de comunicação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Servios Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 01 de dezembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município

www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 12 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C0D907A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 504/2020

PORTARIA Nº. 504/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5422/2020 de 09/11/2020;

RESOLVE:

Conceder a senhora **PATRICIA BONFIM,** matricula 954002, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 29/04/2017 a 28/04/2018, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 16/11/2020 a 15/12/2020, devendo retornar em atividade em 16/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:E29C3FE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 505/2020

PORTARIA Nº. 505/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LUIZ CLAUDIO LEIVA,** matrícula nº. 966108, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 24/05/2020 a 24/11/2020, nos termos do artigo 104 c/c o artigo 105, da Lei 003/92, a partir de 30/11/2020 a 19/12/2020, devendo retornar em atividade em 20/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:C211EA86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO SUBSÍDIO

DECLARAÇÃO nº 001/2020
Declaro para os devidos fins de direito, nos termos do inciso V do artigo 29 da Constituição Federal de 1988 e o inciso XVII do Artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, não houve fixação pelo Poder Legislativo Municipal, dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, para a próxima legislatura (2021/2024) permanecendo os subsídios atuais. Observado o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 072/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Loanda, 12 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:4010034E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 195/2020

DECRETO Nº. 195/2020

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Loanda (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **OUTUBRO/2020,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2020	Outubro	5610,72	0,89%

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:58BC4816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Primeiro Aditamento ao Contrato n. º 064/2020.
Tomada de Preços n° 011/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA FYTCON EIRELI, inscrita sob nº CNPJ 19.654.927/0001-73, localizada na Avenida Rio Branco, n° 762, sala 13 Bairro zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87015-380.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Tomada de Preços n. º 011/2020, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica diante das previsões contidas na cláusula quarta do pacto primitivo, **prorrogados os prazos de execução da avença**, tendo em vista o interesse público fundamento nos autos. Os prazos findar-se-ão:
Prazo de execução: 18/12/2020 e Prazo de vigência: 03/09/2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 12/11/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:BB55F2B3

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONFERÊNCIA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONFERÊNCIA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR

A Prefeitura Municipal de Lobato e a Empresa DRZ Consultoria convidam a população em geral, vereadores, associações de classe, entidades diversas, órgãos públicos e Conselhos Municipais para participarem da CONFERÊNCIA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE LOBATO, a ser realizada no dia 30 de novembro, com início às 19:30 horas, no prédio da CÂMARA MUNICIPAL, localizado na Rua Joaquim Nabuco, 710, nesta Cidade.

Como medidas de prevenção ao COVID-19, solicita-se a utilização de máscaras para adentrar ao recinto. Serão dispostos dispensers com álcool gel 70% em pontos estratégicos para higienização das mãos. A lotação do espaço estará sujeita ao afastamento mínimo de 2,00m (dois metros) entre os presentes.

A participação de todos é muito importante, pois o Plano Diretor terá validade por 10 (dez) anos, e todas as próximas ações do Município deverão estar de acordo com ele.

VAMOS AJUDAR NOSSA CIDADE
VENHA PARTICIPAR E EXERCER SUA CIDADANIA A HORA É AGORA

Lobato, 11 de novembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:2EA62F1F

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.441/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 - FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.441/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Súmula: Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais do Poder Executivo, do Diretor e do Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Lobato para o mandato 2021/2024, e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito Municipal em **R$ 17.778,26** (dezessete mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), do Vice-Prefeito em **R$ 5.410,76** (cinco mil, quatrocentos e dez reais e setenta e seis centavos) e dos Secretários Municipais do Poder Executivo, do Diretor e do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, em **R$ 4.483,18** (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dezoito centavos), para o mandato 2021/2024.

Art. 2º - Os Subsídios dos Agentes Políticos descritos no artigo anterior, poderão ser recompostos monetariamente, desde que o período não inferior a 01 (um) ano, com base em índice inflacionário (INPC), mediante lei especifica.

Parágrafo Único – a reposição monetária dos subsídios dos Agentes Políticos, ficam vinculadas ao aumento concedido aos Servidores Públicos Municipais, dos respectivos poderes, aproveitável até o limite de recomposição monetária do período compreendidos entre a fixação e o momento de implementação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, 10 de novembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:86EF681C

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.442/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 - FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, PARA A LEGISLATURA 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI Nº 1.442/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Súmula: Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Lobato, para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providencias.-.-.-.-.-.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios dos Vereadores em R$ 4.637,79 (Quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), e do Presidente da Câmara Municipal de Lobato em R$ 5.410,76 (cinco mil, quatrocentos e dez reais e setenta e seis centavos) para a Legislatura 2021/2024, conforme determina o art. 29, inciso VI da Constituição Federal e o art. 30, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Os Subsídios dos Agentes Políticos descritos no artigo anterior, poderão ser recompostos monetariamente, desde que o período não inferior a 01 (um) ano, com base em índice inflacionário (INPC), mediante lei especifica.

Parágrafo Único – a reposição monetária dos subsídios dos Agentes Políticos, ficam vinculadas ao aumento concedido aos Servidores Públicos Municipais, dos respectivos poderes, aproveitável até o

limite de recomposição monetária do período compreendidos entre a fixação e o momento de implementação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, 10 de novembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:2FDAF420

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOT0
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: admsamaelobato@uol.com.br

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **Quibrás Química Brasileira Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.004.192/0001-03, com endereço à Rua Fernão Dias, nº 920, Zona 09, CEP nº 87.014-000, no Município de Maringá, Estado do Paraná, para a aquisição do item abaixo descrito, no valor total de **R$ 3.210,00 (Três mil, duzentos e dez reais): Contratação de Empresa para aquisição de 300 Quilos de Fluossilícato de Sódio em Pó (Flúor).**
Fica definido que o preço acima referido será pago mediante apresentação da Nota Fiscal relativa à aquisição do produto, nas quantidades que forem sendo solicitadas e devidamente atestadas pela Administração, até o 10º dia do mês subsequente à apresentação.

Lobato – Estado do Paraná, 12 de Novembro de 2020.

AFRÂNIO LEMOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:36F5A2F8

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

CONTRATANTE**: SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO LOBATO**
CNPJ DO CONTRATANTE: **80.910.201/0001-65**
CONTRATADA: **QUIBRÁS QUÍMICA BRASILEIRA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **75.004.192/0001-03**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 300 QUILOS DE FLUOSSILICATO DE SÓDIO EM PÓ (FLÚOR).**
VALOR: **R$ 3.210,00 (Três mil e duzentos e dez reais).**

Lobato, 12 de Novembro de 2020.

AFRÂNIO LEMOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:B78A478E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2020

Processo Administrativo: 094/2020

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 026/2020

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes a serem utilizados na estruturação das Centrais de Abastecimento Farmacêutico e da Farmácia Municipal, bem como, da Vigilância em Saúde Municipal de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS

FÊNIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA: R$ 20.550,00

LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA: R$ 7.000,00

TOTAL GERAL – R$ 27.550,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:DFDC09EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 140/2020

DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: ANGAÍ COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELLI – EPP, CNPJ 81.896.789/0001-02, domiciliada à Rua Alameda Virgílio Moreira, nº 255, no município de Irati, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor NILTON SILVÉRIO BORCATH SANTOS, CPF 523.774.829-53, residente à Rua Alameda Virgílio Moreira, nº 255, no município de Irati, Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do contrato nº 140/2020, conforme determinações contidas na Cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

As quantidades contratadas ficam aditadas na seguinte proporção:

ITEM: 09
DESCRIÇÃO: CITROEN AIRCROSS, 16 FEEL, 16V, FLEX, 115CV, ANO 2015/2016, PLACA BAM-6491.
R$ ESTIMADO: R$ 5.000,00
R$ ADITADO: R$ 1.250,00
R$ TOTAL: R$ 1.250,00
% A SER ADITADA: 25,00%

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pela prestação de serviços supramencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D1F85756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo 111/2020 cujo objeto contempla o "Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para atender a demanda da frota municipal" à empresa KAIEME PEÇAS LTDA, CNPJ: 93.969.343/0001-40, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

Item	Descrição	R$ atual	R$ reajustado
07	Óleo lubrificante mineral 15W40.	R$ 169,90	R$ 229,04

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de novembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:25655668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1432.2020

Lei Municipal nº 1432/2020.

Súmula: Fixa o subsidio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais de Mallet, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPITULO I

Do subsidio do Prefeito

Art. 1º - O subsidio mensal do Prefeito Municipal de Mallet Estado do Paraná será de R$ **19.311,64** (dezenove mil, trezentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

CAPITULO II

Do Subsidio do Vice Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2º - O subsidio do Vice-Prefeito será de R$ **7.737,15** (sete mil, setecentos e trinta e sete reais e quinze centavos) vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único – O Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo de Prefeito, perceberá o subsidio correspondente do cargo em que esteja em exercício.

Art. 3º - O Vice Prefeito, nomeado Secretário Municipal ou em outro cargo equivalente deverá optar pelo recebimento de seu subsidio ou do cargo nomeado, vedado o recebimento de ambos e o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese em que o mesmo seja servidor efetivo do município e a legislação permitir o recebimento de vantagens pessoais.

Art. 4º - O subsidio dos Secretários Municipais, será de R$ **5.931,69** (cinco mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos), vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo 1º - A vedação do acréscimo contido no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no município.

Parágrafo 2º - A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

Art. 5º - Será descontado diretamente do subsidio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários, o imposto sobre a renda e proventos de acordo com os índices fixados pelo Governo Federal, bem como outros descontos que a legislação determinar, inclusive a contribuição previdenciária salvo medida judicial.

TÍTULO II

CAPITULO I

Da Revisão do Subsidio.

Art. 6º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revisados anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices daqueles utilizados para remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de novembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa da Mesa Executiva da Câmara**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2FFB7D1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1433.2020

Lei Municipal nº 1433/2020.

Súmula: Fixa o subsidio dos Vereadores do Município de Mallet e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPITULO I

Do subsídio dos Vereadores

Art. 1º - O subsidio mensal dos Vereadores do Município de Mallet será de R$ 5.931,11 (cinco mil, novecentos e trinta e um reais e onze centavos).

Art. 2º - O subsidio total do Vereador, não poderá ultrapassar os limites previstos nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal, bem como, na Lei Complementar nº 101/00 e demais legislações vigentes.

Art. 3º - O Suplente de Vereador, quando convocado receberá o mesmo subsidio do titular, desde a sua posse até o término da substituição.

Parágrafo Único – Para efeito de cálculos do subsidio do suplente, tomar-se-á por base as Sessões Ordinárias realizadas e comparecidas.

CAPITULO II

Do Subsidio do Presidente

Art. 4º - O Vereador Presidente, enquanto mantiver esta qualidade perceberá o subsidio de R$ 6.793,37 (seis mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos) mensais.

Parágrafo Único – O Vice Presidente quando no exercício do cargo de Presidente receberá o subsidio do cargo substituto.

CAPITULO III

Dos descontos
Art. 5º - A falta injustificada nas sessões ordinárias, será descontado do subsidio total, o valor proporcional as sessões realizadas no mês (valor total do subsidio dividido pelo número de sessões ordinárias realizadas no mês).

Parágrafo Único - As faltas poderão ser justificadas a critério da Mesa Diretora, de acordo com a legislação aplicável, a qual autorizará a Secretaria da Casa a proceder ao competente pagamento ou não, bem como os registros necessários.

Art. 6º - Será descontado, obrigatoriamente, do subsidio de Vereador o imposto sobre a renda, de acordo com os índices fixados pelo Governo Federal, bem como outros descontos que a legislação determinar, inclusive contribuição previdenciária, salvo medida judicial.

CAPITULO IV

Da Revisão do Subsidio.
Art. 7º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revisados anualmente, nos meses de janeiro, utilizando o mesmo índice oficial utilizados para remuneração dos servidores públicos municipais, respeitado o interstício mínimo de 12 meses contados a partir do início da legislatura.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de novembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa da Mesa Executiva da Câmara**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:328B8AB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 37/2020 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 37/2020

Súmula: Aprovação do Plano de Ação 2020, do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte um anos, conforme previsto pela Deliberação nº 039/2014 CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Deliberação nº 039/2014 – CEAS/PR – PPAS IV;
Considerando a Resolução nº 090/2016 – SEDS;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de novembro de 2020.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação 2020, do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte um anos, conforme previsto pela Deliberação nº 039/2014 CEAS/PR;

Artigo 2º - Aprovar a utilização do recurso no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de Mandaguari/PR;

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 12 de novembro de 2020.

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:A5C17EE2

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 38/2020 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 38/2020

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho do FNAS 2020/2021 do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando o a plenária realizada em 20 de outubro de 2020;
Considerando o Ofício nº 09/2020 do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Mandaguari;
Considerando o Ofício nº 08/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Prefeitura Municipal de Mandaguari;
Considerando a Manifestação nº 80/2020 da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Mandaguari;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12 de novembro de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho "Flor da Idade 4ª Edição" – FNAS 2020/2021 do Asilo São Vicente de Paulo, no valor de R$ 6.246,26 (seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos);

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 12 de novembro de 2020.

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:56685258

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 39/2020 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 39/2020

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o exercício de 2020/2021.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
Considerando a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;
Considerando a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019, que regulamenta a Assistência Social no âmbito municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;

Considerando que o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço Acolhimento Institucional, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI;
Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução nº 19 de 27 de julho de 2018, que aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de novembro de 2020.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no exercício de 2020/2021, para o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015.

Artigo 2º - Aprovar o valor do co-financiamento, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial - Idoso, para a prestação de serviço complementar na área da política de assistência social, correspondente a execução do **Serviço Acolhimento Institucional, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPI,** no valor de R$ 6.246,26 (seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), no exercício de 2020/2021, para o **Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.**

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 12 de novembro de 2020.

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:09C1AC7B

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 40/2020 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 40/2020

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho do FNAS 2020/2021 do Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF de Mandaguari.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando o a plenária realizada em 20 de outubro de 2020;
Considerando o Ofício nº 09/2020 do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Mandaguari;
Considerando o Ofício nº 08/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Prefeitura Municipal de Mandaguari;
Considerando a Manifestação nº 80/2020 da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Mandaguari;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12 de novembro de 2020.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho "Protegendo Vidas III" – FNAS 2020/2021 do **Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF de Mandaguari**, no valor de R$ 21.391,33 (vinte e um mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e três centavos);

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 12 de novembro de 2020.

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:D19D3014

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 41/2020 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 41/2020

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o exercício de 2020/2021.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
Considerando a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;
Considerando a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019, que regulamenta a Assistência Social no âmbito municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando que o Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF de Mandaguari é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço de Acolhimento Institucional I – Criança e Adolescente;
Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução nº 19 de 27 de julho de 2018, que aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de novembro de 2020.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no exercício de 2020/2021, para o Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF de Mandaguari, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;

Artigo 2º - Aprovar o valor do co-financiamento, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial - Idoso, para a prestação de serviço complementar na área da política de assistência social, correspondente a execução do **Serviço de Acolhimento Institucional I – Criança e Adolescente,** no valor de R$ 21.391,33 (vinte e um mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e três centavos), no exercício de 2020/2021, para o **Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF de Mandaguari;**

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 12 de novembro de 2020.

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:983DD928

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 039/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 039/2020

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS para a Câmara Municipal de Mandaguari, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor das Empresas:
COPROSID – MATERIAIS ELETRICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 80.285.596/0001-52, no valor total de R$ 3.265,40 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos);
MANDAGUARI LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 03.611.216/0001-81, no valor total de R$ 2.795,90 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 12 de novembro de 2020.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:2E73DBA6

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 040/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 040/2020

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita sob o CNPJ nº 61.198.164/0001-60, para a contratação de APÓLICE DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS desta Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 12 de novembro de 2020

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:15D4ABFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 493/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 493/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.354/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.002.00.000.0000.0.000	**Unidade de Meio Ambiente**		
06.002.18.542.0007.2086	**Recuperação, Monitoração, Fiscalização e Desenvolvimento de Ações Ambientais**		
529-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 20.000,00
Total			**R$ 20.000,00**

Artigo 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.002.00.000.0000.0.000	**Unidade de Meio Ambiente**		
06.002.18.542.0007.2086	**Recuperação, Monitoração, Fiscalização e Desenvolvimento de Ações Ambientais**		
531-33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 20.000,00
Total			**R$ 20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:BD96976C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 70/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.543.096/0001-05, com endereço na Rua Cantor Raul Seixas, 343, Jardim Ipanema, CEP: 87.053-240, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora KEILA LETICIA DIAS, inscrita no CPF sob o nº. 039.401.039-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA O CENTRO DE TREINAMENTO DO VIVEIRO DE MUDAS.

VALOR: 151.600,04 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos reais e quatro centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 29 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

KEILA LETICIA DIAS
Alpha Construções Civis LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CAEF29DB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 278/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: D.SILVA SOUZA MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.797.560/0001-38, com endereço na Avenida Souza Naves, 1355, Centro, CEP: 86.870-000, na cidade de IVAIPORÃ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor DIEGO SILVA SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 075.538.089-46.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS E PEÇAS DE GRANITO PARA ESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANDRÉ MALACÁRIO E TIO PATINHAS.

VALOR: 11.979,98 (onze mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

DIEGO SILVA SOUZA
D. Silva Souza Moveis EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E470457F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 268/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.344.756/0001-05, com endereço na Avenida Carlos Gomes, 259, Zona 05, CEP: 87.015-200, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor PAULO HENRIQUE HONDA PEREJON HARO, inscrito no CPF sob o nº. 118.552.439-89.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PAM, FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VALOR: 10.252,00 (dez mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE HONDA PEREJON HARO
Pró- Saúde Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4A0C6958

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 231/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: A.L. FORCE COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.596.450/0001-04, com endereço na Saguaragi, 213, Vila Oliveira, CEP: 86.604-092, na cidade de Rolândia/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor CLAUDIO BAQUETI MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 025.538.279-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O CORPO DE BOMBEIROS.

VALOR: 8.230,20 (oito mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 20 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

CLAUDIO BAQUETI MOREIRA
A. L. Force Comercial LTDA EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:67F267A2

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2020
PROCESSO N. 66/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e C.P.F/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.556.601/0001-52, com endereço na Rua Antônio Saad, 2734 a, Boa Vista, CEP: 84.073-170, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor FABIO ALBINO VIVIAN, inscrito no CPF sob o nº. 030.307.809-02, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2020**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais, parte integrante do presente.

Lote: 06
Descrição: ARMÁRIO EM AÇO - Descrição: Armário para escritório com portas de abrir e 04 prateleiras reguláveis com maçaneta. Medidas: Altura 1.98 x Largura 1.20 x Profundidade 0.40 m. Pintura eletrostática pó epóxi, cinza padrão.
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$498,44
Valor Unitário reequilibrado: R$820,92

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 28 de Outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

FABIO ALBINO VIVIAN
A10 Distribuidora de Moveis LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0DD5C818

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2020

PROCESSO N. 05/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e C.P.F/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **AGNUS COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.676.091/0001-94, com endereço na Rua Neusa Aurora Diniz 133, 0, Forquilhinhas, CEP: 88.106-771, na cidade de SÃO JOSÉ/SC, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor DENIS TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 074.417.459-77, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2020**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 126
Descrição: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA BOBINA - auto corte, branco. Medidas: alt. 380 mm; prof: 190 mm. Peso dispensador: 2,122 kg. Material: plástico ABS. Buchas e parafusos inclusos.
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$140,78
Valor Unitário reequilibrado: R$192,57

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 11 de Novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

DENIS TEIXEIRA
Agnus Comercio de Máquinas e Equipamentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FC79CFBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos para os devidos fins que a **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privada, entidade sem fins lucrativos, de utilidade pública, com Escritório Regional em Fazenda Rio Grande, devidamente inscrito no CNPJ 766.610.591/0013-14, Avenida das Araucárias, nº 422, bairro Eucaliptos, com abrangência no município de Fazenda Rio Grande, Mandirituba e Quitandinha/PR, registrada no CMDCA (Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho 1990 e Lei Municipal nº 860 de 18 de junho de 2015), está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo constituída dos seguintes colaboradores:

Diretor Presidente: Domingos Tarço Murta Ramalho
Diretores Vice-Presidentes: Antonio Caron
José Eduardo Moraes Sarmento.
Diretores: Antonio Barbosa Lemes Júnior
Armindo Vilson Angerer
Jose Ribamar Brasil dos Reis
Mauro Seraphim.

Conselho Deliberativo: Arnaldo Luiz Miró Rebello
Edson José Ramon
Estefano Ulandowski
Eugenio Libeloto Stefanelo
Ivo Klug
Vicente Pacheco
Zaki Akel Sobrinho
Conselho Fiscal: Juarez Miguel Rossetim
Judas Tadeu Grassi Mendes
Guido Albano Guérios
Sila Mary Rodrigues Ferreira
Lilian Deisy Merlin Camargo Franzoni.

Finalidade: tem por finalidade, desenvolver desde a sua fundação, atividades totalmente gratuitas a adolescentes, jovens e adultos e a quem delas necessitar, de forma continuada, permanente e lanejada, estimulando a formação profissional por meio dos Programas Família em Ação, Jovens em Ação e Cursos Livres, Programa de Aprendizagem e Programa de Estágio.

Mandirituba, 09 de novembro de 2020.

Válido até 09/11/2021

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO
Presidente do CMDCA - Mandirituba

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:6CD76B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 384 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Súmula: "Concede, nos termos da Lei Complementar n.º 001/2015, art. 40, inciso I, o pagamento das vantagens que especifica e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 001/2015, que dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município de Mandirituba e dá outras providências,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido nos termos da Lei Complementar n.º 001/2015, art. 40, inciso I, o pagamento das vantagens relativas a adicionais por título, de natureza permanente, a servidora ALLINA GRACCO CRUVINEL, matrícula nº 2698, Procuradora Municipal, na seguinte conformidade:

Curso de Especialização – *Lato Senso*, em Gestão Publica com carga horária de 420 horas, realizado no Centro Universitário Opet - Uniopet, no período de agosto de 2015 a agosto de 2018, adicional de 7,5% (sete inteiros e cinqüenta centésimos por cento) calculados sobre os vencimentos, nos termos no parágrafo 1º do Art. 40 da Lei Complementar nº 001/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 12 de novembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9ACD2123

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 385 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Súmula: "Concede, nos termos da Lei Complementar n.º 001/2015, art. 40, inciso I, o pagamento das vantagens que especifica e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 001/2015, que dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município de Mandirituba e dá outras providências,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido nos termos da Lei Complementar n.º 001/2015, art. 40, inciso I, o pagamento das vantagens relativas a adicionais por título, de natureza permanente, ao servidor LUIZ FELIPE DA ROCHA, matrícula n.º 2882, Procurador Municipal, na seguinte conformidade:

Curso de Especialização – *Lato Senso*, em Direito Civil e Processual Civil com carga horária de 432 horas, realizado no Centro Universitário Curitiba, no período de agosto de 2017 a agosto de 2019, adicional de 7,5% (sete inteiros e cinqüenta centésimos por cento) calculados sobre os vencimentos, nos termos no parágrafo 1º do Art. 40 da Lei Complementar nº 001/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 12 de novembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E97030BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 387 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo discriminadas, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
2670	Adriana do Carmo de Melo e Silva	C 04	C 05
2669	Ana Carla Voznhaki Moleta	C 04	C 05
2674	Claudineia Aparecida Moleta	C 04	C 05
2664	Franciele Lecheta	B 04	B 05
2667	Geny da Luz Goncalves Franco	C 04	C 05
2671	Marcia Maria da Cruz de Lima	C 04	C 05
2666	Silvana Aparecida Karas Bertoldo	C 04	C 05
2668	Silvana do Carmo da Costa	C 04	C 05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BA8571A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 388 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovida por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, a Profissional da Educação, Integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão do Curso de Licenciatura, abaixo relacionada:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3709	Rute dos Santos	E 02	E A 02

Art. 2º Ficam promovidas por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as Profissionais da Educação, Integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão dos Cursos de Especialização em nível de Pós Graduação "LATO SENSU", abaixo relacionados:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
2233	Maria Cristina de Lima	E B 04	E C 04

PROFESSOR 20H:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
1642	Ines Cetenarovski Barbosa	B 11	C 11
3711	Tatiane Barbosa	A 02	B 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E644FE8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 379/20

Exercício 2020
Decreto nº 379/2020 de 11/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1787/2019 de 26/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 34.850,00 (trinta e quatro mil oitocentos e cinqüenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.016.		Manut do Cemitério Municipal	
135 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	22.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
165 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	12.850,00
Total Suplementação:			**34.850,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.20.606.0003.2.007.		Promoção da Feira do Milho	
55 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.360,00
57 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	29.490,00
Total Redução:			**34.850,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020.

VALDEMIR BASSO DE GODOY
CONTADOR

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:55A54680

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 201/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº21.990.561/0001-55;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, ERVAS E TEMPEROS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR: SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS;

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 8,24% (-OITO VIRGULA VINTE E QUATRO POR CENTO-),SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL,SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 3.757.60 (-TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 45.569,20 (-QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS-).PARA R$ 49.326,80 (-QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS-).

MARILENA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:29DD6A8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1506/2020

PORTARIA Nº 1506/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100414/1	Renato Alves Gonçalves Junior	Guarda Civil Municipal	12/11/2020 A 11/12/2020 (30) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:363D7482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1507/2020

PORTARIA Nº 1507/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80810/1	Silvester Thomas Homeniuk	Auxiliar de Serviços Gerais	18/11/2020 A 02/12/2020 (15) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:0F0587B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO POVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088-2020 RTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA UPA 24 HORAS, MATERNIDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE MANEIRA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.964.094,10 (um milhão novecentos e sessenta e quatro mil noventa e quatro reais e dez centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 16/11/2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 25/11/2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 25/11/2020, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 12 de novembro de 2020

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:65EB48BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 082/2020 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 487/2020 de 12/08/2020 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante GUAPORÉ CONTAINERS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 03.709.445/0001-33, do item 01 no valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais), objeto do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2020 – PMM, que prevê a LOCAÇÃO DE CONTAINERES, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID 19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 12 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:0549FA62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 24/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 48/2020
Licitação exclusiva para ME's e EPP's, *Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014,*
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09h00m, do dia 25 de Novembro de 2020**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO ELETRONICO**, tipo menor preço por item, REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Ar Condicionado para o Lar dos Idosos São Francisco de Assis, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Assistência Social, conforme descrição no termo de referencia anexo I do edital. Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. E informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 12 de Novembro de 2020

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EF7926F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 403/2020 - DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) diária de alimentação, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, à servidora Karina Gonçalves de Ramos, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cargo de Conselheira Tutelar, a qual se deslocará até Florianópolis - SC no dia 12/11/2020, para recambio de menor, pelo Conselho Tutelar.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de novembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:D83ADCE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 404/2020 - DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) diária de alimentação, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, à servidora Iara Riglowski, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cargo de Motorista, a qual se deslocará até Florianópolis - SC no dia 12 de novembro de 2020, para levar conselheira para recambio do Conselho Tutelar.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de novembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:D4445EAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º405/2020 - DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) diária de alimentação, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, à servidora Amabile Siqueira, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cargo de Conselheira Tutelar, a qual se deslocará até Florianópolis - SC no dia 12 de novembro de 2020, para recambio do Conselho Tutelar.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de novembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:3FE1D51A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2020

REAVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Prefeito Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto: A*quisição de* 02 (dois) veículos, para o transporte sanitário domiciliar, das equipes de atenção primária, conforme termo de adesão ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário do APSUS, a conforme RESOLUÇAO SESA nº 561/2018, para o Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo.

VALOR MAXIMO: R$ 119.980,00 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta reais).

Abertura: 30 de novembro de 2020, as 09h00min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 30 de novembro de 2020, até às 08h30min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br– portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças (PR), 12 de novembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:ACFA43FF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 255/2020

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal: MARCOS AURÉLIO DE LUCENA – Referente ao exercício: 2013/2018. Conforme Dispõe o Artigo n° 113-A da Lei Municipal n° 323/94 de 31 de dezembro de 1994.
Cuja a licença será concedida no período de: 12/11/2020 à 09/02/2021.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 12 de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:BA8ADCB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 003/2020
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, quanto à Contratação de empresa para prestação de serviços destinada auditoria dos requisito definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017) versão 3.0 aprovada na reunião da Comissão de Credenciamento e Avaliação de 27/11/2019 e pela Portaria SPREV nº 07/2020, de 21/02/2020, publicada no DOU nº 038, de 26/02/2020, e a Certificação Institucional do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, referente ao Nível I. Os serviços compreendem: - Pré-auditoria; - Certificação; - Auditorias de Supervisão; - Auditoria de companhamento (Follow Up); - Recertificação. O valor necessário é de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), em favor da empresa **INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL - CNPJ Nº 01.659.386/0001-00.**

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 12 de novembro de 2020.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente PrevPrata

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020
DISPENSA Nº 003/2020
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Instituto De Certificação Qualidade Brasil - CNPJ Nº 01.659.386/0001-00 - Goiânia - GO.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços destinada auditoria dos requisito definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017) versão 3.0 aprovada na reunião da Comissão de Credenciamento e Avaliação de 27/11/2019 e pela Portaria SPREV nº 07/2020, de 21/02/2020, publicada no DOU nº 038, de 26/02/2020, e a Certificação Institucional do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, referente ao Nível I.
VALOR: R$ 4.600,00 (quatro mil seiscentos reais).
PAGAMENTO: Parcela única, em até 15 (quinze) dias após emissão da ordem de compra.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 020 Fundo De Previdência Social De Nova Prata Do Iguaçu; 001 Fundo da Previdência Social, 09.0272.0021.0069 Manutenção do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu - Despesas administrativas; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 36 (trinta seis) meses

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de novembro de 2020.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:2A998BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2020

Súmula: Nomeia Comissão Eleitoral e dá outras providências.

O presidente do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Eleitoral para a realização de eleições para Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal de acordo com os prazos e normas descritas no Estatuto da Entidade, em conformidade com os artigos 32 e 33, para o quadriênio de 2021/2024.

Servidor	RG/CPF	Cargo
Leila Terezinha Niedzulka	900.600.839-72	Presidente
Maria de Lurdes Potmaier	691.632.359-00	Membro
Valeria Onetta Hoinaski	037.295.459-65	Membro
Adriana Iraci da Rocha	043.928.109-17	Representante da Chapa Trabalho e Ética em Defesa do Servidor
Thais Regina Crescencio Maas	050.189.859-09	Representante da Chapa Renovação Atitude com Responsabilidade
Ana Paula Tenório de Araújo	9.335.100-02	Assessoria Jurídica SINDPRATA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 12 de novembro de 2020.

NELSON CEZÁRIO
Presidente do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2255ECFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2020
CONTRATO Nº 022/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Irmãos Pizato Ltda – CNPJ Nº 18.081.995/0001-28– Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Execução de obra de pavimentação com pedras irregulares na estrada vicinal de acesso à Linha Santo Antônio, conforme Contrato de Repasse nº 861961/2017 - MAPA/CAIXA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Conforme planilha e parecer técnico do departamento de engenharia do Município, durante a execução da obra verificou-se a necessidade de alteração do sistema de drenagem pluvial, com a execução de mais

04 (quatro) bueiros e alargamento de bueiro já previsto no projeto inicial.
Para tanto, há a necessidade de aumento de meta física para custear a referida ampliação e prorrogação do prazo de execução do referido contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente no artigo 65, inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, que trata das alterações de contratos com as devidas justificativas, além do amparo dado pela Cláusula Décima do Contrato, que trata dos serviços não previstos, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 1.708,19 (um mil, setecentos e oito reais e dezenove centavos)**, para custeio dos serviços conforme planilha.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Conforme cláusula Sexta do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 02 (dois) meses a contar da data do vencimento, ou seja, até **20/01/2021**, para execução dos serviços acrescidos e finalização da obra.
CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 12 de novembro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:41F27A0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 51/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de licença prêmio, no período compreendido entre *23 de novembro a 07 de dezembro de 2020*, à servidora pública municipal: **SONIA MARIA DOS SANTOS ALCANTARA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.333.087-0, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 599.466.019-15, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SAUDE** desde 01 de março de 1994.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 12 de Novembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:581A5CF2

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS 001/2020

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 24/2020, torna público para os interessados o resultado da Tomada de Preços nº 001/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Construção civil, para **CONCLUSÃO DA OBRA DE REFORMA DA FACHADA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, para atender às necessidades do Município de Paiçandu, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste Edital, cujo certame foi declarado **DESERTO.**

Paiçandu/PR, 12 de novembro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:885432D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2980/2020

Súmula:Altera os artigos 1º, 2º, 3º e 5º da Lei nº 2970/2020, que aprova o Loteamento denominado "Jardim Imperial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Art. 1ºO art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado Jardim Imperial a ser implantado no lote de terras nº 113 da Gleba Patrimônio Paiçandu, neste Município, nos termos e condições que estabelece este decreto.

Art. 2ºO inciso I do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:
I – A área total do empreendimento é de 96.800,00 m², e possui as seguintes divisas e confrontações: Divide-se principiando num marco de madeira de lei que foi cravado na margem esquerda do Ribeirão Bandeirantes do Sul, segue confrontando com o lote 112, no rumo SE 35º00' com distância de 847 metros, até chegar a beira de uma estrada; por esta estrada segue rumo ao Patrimônio Paiçandu por 115,90 metros até um marco semelhante aos outros, deste ponto segue confrontando com o lote 114 no rumo NO 35º00' com distância de 853 metros, até um marco fincado na margem esquerda do Ribeirão Bandeirantes do Sul. Descendo por este, chega-se ao ponto de partida.

Art. 3ºO*caput*e inciso III do art. 3º passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º Passarão a integrar o domínio público do Município de Paiçandu, a partir do registro do loteamento, com um total de 47.609,07 m², correspondente a 49,18% da área total do loteamento, as seguintes áreas:
(...)
III – Lote institucional destinado a Espaço livre de uso público com área de 2.862,74 m², correspondente a 2,96% da área total do loteamento.

Art. 4ºO*caput*do art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º O loteador dará ao Poder Público em caução como garantia da execução das obras mencionadas no art. 4º, até a conclusão integral das mesmas, os seguintes lotes:
Quadra 13: Lote 1
Quadra 10: Lote 1
Quadra 7: Lotes 1 e 2
Quadra 11: Lotes 2 e 3
Estimados no valor de R$ 3.849.241,02 (três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPLA DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0B1AB436

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2979/2020

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.856/2019 (LOA), datada de 21/11/2019, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município de Paiçandu, no Valor de **R$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais)** nas despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir abaixo discriminado:

12 Secretaria de Assistência Social
12001 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1201.2.081.000 – Manutenção das Atividades de Assistência Social			
Ficha 0371	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Fonte 00003	125.000,00
Ficha 0372	31.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte 00003	30.0000,00
Suplementação			**155.000,00**

06 Secretaria de Obras
06001 Departamento de Obras Publicas

15.451.0601-2.023.000 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Urbano - Obras			
Ficha 0383	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Fonte 00003	299.000,00
Ficha 0384	31.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte 00003	6.000,00
Suplementação			**305.000,00**

14 Secretaria de Serviços Públicos
14001 Departamento de Serviços Públicos

15.452.1401-2.010.000 Manutenção das Atividades de Serviços Públicos			
Ficha 0387	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Fonte 00003	56.000,00
Ficha 0388	31.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte 00003	17.000,00
Suplementação			**73.000,00**
Total Geral da Suplementação			**533.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **Art. 1º,** será utilizado o excesso de arrecadação referente o Recurso do **AFM-Auxilio Financeiro aos Municípios.**

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais **nº 2581/17- PPA e nº 2787/19– LDO**, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês novembro do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DE53D9A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46/2020

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo SeletivoSimplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2019, para **comparecerao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 de novembro de 2020, às 14h**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de**ASSISTENTE SOCIAL.Em razão da desistência deROSIANE DE FÁTIMA ALVES DE ASSIS.**

Nome do candidato	Registro Geral	Nota	Classificação
THAISA LEITE DE MORAES	12.847.785-3	14,90	12º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br)CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br)CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO conforme anexos I e II.**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Retirar guia de encaminhamento no RH.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos;e
p) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 76.282.664/0001-52
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 09 de novembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação da candidata (12º)** para o Cargo de Emprego Público de**ASSISTENTE SOCIAL**do Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 01/2019, convocadas através do Edital de Convocação nº 46/2020 de 09 denovembrode 2020,está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 09 de novembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP- _____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que não possuo vinculo empregatício, tanto cargo, emprego ou função e também não percebo outro benefício pelo mesmo regime, não previsto nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal Constitucional.
E, por ser essa a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
_____

ANEXO II
DECLARAÇÃO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP- _____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que nunca sofri, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores e nem fui demitido por justa causa.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.
Local e data
_____

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:752C49D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 446/2020

SÚMULA: Dispõe sobre mudança de Classes de Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu, com base na conclusão de Pós-Graduação.

O Senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica promovida, a partir de 11 novembro de 2020, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, abaixo relacionada:

Nome da Professora Educação Infantil	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
Vanderleia Euzi da Costa Lemes Bertolazo	B	C	2

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 11 de novembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9F1CD4B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 54/2020

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Paiçandu, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 24/2020, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 54/2020, cujo objeto é a aquisição de **DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao Convênio nº 179/2020, Protocolo 16.266-369-0 celebrado entre o Município de Paiçandu-PR e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, cujo certame foi declarado **DESERTO.**

Paiçandu/PR, 12 de novembro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:E80E3561

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Paiçandu, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 24/2020, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 55/2020, cujo objeto é a aquisição de **TRATOR ESTEIRA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente à transferência especial – emenda parlamentar plano de ação 0903-004198, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, cujo certame foi declarado **DESERTO.**

Paiçandu/PR, 12 de novembro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:5D5B3DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Concorrência Pública, do tipo **MAIOR OFERTA**.
Objeto: A presente Licitação tem como objeto a **Concessão de Direito Real de Uso a Título Gratuito de um Barracão Industrial**, com área de 276,75 m², localizado na Quadra 36 Lote 23 na Rua Joana Ceccato, nº 490, no Parque Industrial e Residencial Bela Vista, no Município de Paiçandu/PR.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Os envelopes de habilitação serão abertos no dia **16 de dezembro de 2020, às 09h30min**, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 12 de novembro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:BE843177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.974 DE 12/11/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 5.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
69 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
71 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

Total Redução: R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B38B8968

SECRETARIA DE SAÚDE
PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AOS ESTOMIZADOS DE PALMEIRA - PR

Sumário
1. INTRODUÇÃO.. 4
2. DOS PACIENTES.. 4
3. DA ENTREGA DE BOLSAS E ADJUVANTES.. 5
3.1. UROSTOMIA.. 5
3.3. ILEOSTOMIA.. 5
3.4. ADJUVANTES.. 5
4. DOS ÓBITOS E DOS INATIVOS (REVERSÕES E ABANDONO). 6
5. DISPOSIÇÕES GERAIS.. 6
6. ANEXOS.. 7
Anexo 1 - **TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE BOLSAS DE COLOSTOMIA E SEUS ADJUVANTES**.. 7
Anexo 2 - **TERMO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS ESTOMIZADOS DE PALMEIRA - PR**.. 8
7. FLUXOGRAMA.. 9
9. FLUXOGRAMA.. 9
8. REFERÊNCIAS.. 10
9. ASSINATURA DA GESTÃO ELABORADORA.. 11

FICHA CATALOGRÁFICA
PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AOS ESTOMIZADOS DE PALMEIRA - PR

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MARCOS LEVANDOSKI
Vice-Prefeito

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

MARINA GROSS GONÇALVES
Coordenadora de Atenção Secundaria

COLABORADORES

Eduardo Yoiti Taniguchi - **Médico**
Kellin Marina Farago - **Assistente Social**
Luiz Eduardo Wonsttret - **Enfermeiro**
Veridiana Hass - **Nutricionista**
Viviane Ianoski – **Atendente de Farmácia**

1 INTRODUÇÃO

O Serviço de Atenção às Pessoas Ostomizadas, regulamentado pela Portaria Nº 400, de 16 de novembro de 2009, visa à prestação de assistência especializada, de natureza interdisciplinar, às pessoas com estoma, cuidadores e/ou familiares, objetivando sua reabilitação, com ênfase na orientação para o autocuidado, realização das atividades de vida diária e prevenção de complicações nas estomias. Além disso, garante o acesso aos equipamentos coletores e adjuvantes de proteção e segurança.
O protocolo supracitado foi produzido na perspectiva de melhorar o atendimento ao público estomizado, de modo a definir a dinâmica de atendimento. A produção de resultados positivos estará intrin secamente vinculada à execução deste protocolo. Trata-se de um protocolo de caráter definitivo, sendo facultado aditivo no decorrer do tempo. Situações que não foram relatados neste protocolo, seguirão para decisão em mesa redonda com os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

Destaca-se que a construção deste protocolo se baseia em legislações correlatas, documentação existente nos serviços já instalados e tem como objetivo padronizar a dispensação desses materiais no município de Palmeira-Pr.
Apesar da existência das legislações citadas, a condição de estomizado ainda é assunto desconhecido por grande parte da população, cabendo aos profissionais da área e às associações de ostomizados a missão de divulgar seus direitos e respectivos serviços de referência.
Nesse contexto, o conhecimento desses direitos e acessibilidade dos serviços ofertados às pessoas ostomizadas possibilitará melhor qualidade de vida e maior grau de independência, incentivando a autonomia, a participação social, a dignidade e solidariedade humana ao usuário.

2 DOS PACIENTES

O cadastro dos estomizados será realizado no setor da dispensação de insumos, onde deverá ser apresentado os documentos pessoais do paciente (RG, comprovante de residência e cartão SUS). Também será necessária a apresentação da receita do Sistema Único de Saúde (SUS) com a indicação do modelo correto e devidas orientações.
A receita deve ser atualizada semestralmente, e a reavaliação deve ser feita pela unidade básica de saúde de referência e/ou programa melhor em casa, caso o paciente seja atendido pelo programa.
Estomizados que não receberam orientação nenhuma de autocuidado após alta hospitalar e comparecerem ao serviço para recebimento de bolsas entrarão nos encaixes de atendimento, com prioridade, na unidade básica de referência para orientação de autocuidado e escolha do dispositivo. Os profissionais envolvidos serão colaboradores nesse processo de escolha, baseadas no conhecimento técnico e científico, na perspectiva de proporcionar independência ao estomizado acerca do seu autocuidado.
O quantitativo de bolsas e adjuvantes a ser entregue deverá seguir o que preconiza a Portaria n° 400, de 16 de novembro de 2009, somado à prescrição do profissional responsável.
Caso o paciente não se adapte as bolsas prescritas e passe por nova consulta ele deverá trazer o material ao qual não se adaptou se tiver estoque em seu domicílio, para que, na forma de permuta, possam receber os itens da nova prescrição.
Caso o paciente relate insatisfação com a quantidade de dispositivos e adjuvantes prescritos ou relate má adaptação com o dispositivo prescrito, deverá agendar avaliação na unidade básica de saúde, para ajustes de quantidades (caso realmente necessário) ou mudança de dispositivo, conforme tipo de estoma e preferência do usuário.

3 DA ENTREGA DE BOLSAS E ADJUVANTES

3.1. UROSTOMIA

Será dispensada uma bolsa para cada dois dias de troca. Total 15/mês. (Ou a critério profissional)

3.2. COLOSTOMIA

Será dispensada uma bolsa a cada três dias de troca, em média. Total 10/mês. (Ou a critério profissional)
Para pacientes com colostomia úmida em alça será dispensado total 20/mês. (Ou a critério profissional)

3.3. ILEOSTOMIA

Será dispensada uma bolsa a cada dois dias de troca, em média. Total 15/mês. (Ou a critério profissional)

3.4. ADJUVANTES

Serão dispensados, os adjuvantes em uma quantidade suficiente, após avaliação e indicação profissional, entre eles:
- Luvas de procedimento em látex,
- Compressa de gaze não estéril,
- Barreira de resina sintética protetora de pele em pó,
- Pasta protetora de pele para ostomias,
- Barreira protetora cutâneo spray,
- Coletor de urina de perna,
- Coletor de urina de cama,
- Película protetora de pele para estomas em forma de lenço,
- Cinto elástico ajustável,
- Liberador de adesivo.

4 DOS ÓBITOS E DOS INATIVOS (REVERSÕES E ABANDONO)

Em situações de óbito e reversão, o profissional técnico deverá orientar o familiar a comunicar a unidade de saúde ou o setor de dispensação para dar baixa no prontuário.
Em situações em que o paciente reverte e que por algum motivo necessita confeccionar o estoma novamente, deverá ter seu prontuário resgatado. Todos os ostomizados ou responsáveis deverão, na medida do possível, receber orientações acerca de situações de óbitos, reversões e abandono, por profissional técnico habilitado para tal fim.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Protocolo deverá ser submetido à avaliação em 180 dias após data de publicação.
Qualquer proposta de alteração deverá ser analisada por equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Palmeira, 14 de outubro de 2020.

6 ANEXOS

Anexo 1 - TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE BOLSAS DE COLOSTOMIA E SEUS ADJUVANTES

Eu, _____ portador do RG nº: _____, responsável pelo recebimento de bolsas de colostomia e seus adjuvantes, confirmo que desta maneira estou ciente que:
As Bolsas de Colostomia/Ileostomia/Urostomia são dispensadas de acordo com o Protocolo Municipal.
O quantitativo de bolsas e adjuvantes a ser entregue deverá seguir o que preconiza a Portaria n° 400, de 16 de novembro de 2009, somado à prescrição do profissional responsável.
Caso o paciente não se adapte as bolsas prescritas e passe por nova consulta ele deverá trazer o material ao qual não se adaptou se tiver estoque em seu domicílio, para que, na forma de permuta, possam receber os itens da nova prescrição.
Não é permitido sob hipótese alguma comercializar ou doar os produtos recebidos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de incorrer nas penalidades legais cabíveis, uma vez que os produtos dispensados são de uso exclusivo do paciente cadastrado.
O não comparecimento do responsável para retirar o produto em 60 dias será desligado automaticamente do programa, sendo necessário realização de novo cadastro.
O recebimento de bolsas poderá estar vinculado à visita domiciliar, caso seja necessário, com o intuito de conhecer e avaliar o paciente, bem como verificar se está sendo realizado conforme orientação profissional.
Em situações de óbito e reversão, o responsável deverá comunicar o setor de dispensação para dar baixa no prontuário e assinar o termo de desligamento.
Estou ciente e concordo com as normas descritas acima.

_____
Assinatura do Responsável

_____
Responsável Pela Dispensação

Palmeira, _____ de _____ de 20___.

Anexo 2 - TERMO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS ESTOMIZADOS DE PALMEIRA - PR

Eu, _____ portador do RG nº: _____, responsável pelo recebimento de Bolsas de colostomia/Ileostomia/Urostomia e seus adjuvantes.
Declaro, que:
Estou ciente de que não receberei mais os produtos, pois:
( ) Recebi alta da equipe de Unidade de Referência de Tratamento Fora de Domicilio do SUS, por evolução positiva do estado clínico;
( ) Não realizei o acompanhamento clínico na Unidade Básica de Saúde (UBS);

( ) Usuário/cuidador não aceitou o tratamento e acompanhamento proposto pelos profissionais da rede;

( ) Transferência/mudança para local fora da área de abrangência do município;

( ) Não comparecimento no intervalo de 60 dias sem retirada do produto a.

( )Óbito

_____
Assinatura do Responsável

_____
Responsável Pela Dispensação

Palmeira, _____ de _____ de 20___

8 REFERÊNCIAS

BRASIL. Manual De Orientação Aos Serviços De Atenção Às Pessoas Ostomizadas De Vitória-Es
BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 400 de 16 de novembro de 2009, normatiza o atendimento à Pessoa Ostomizada no SUS. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 2009.

9 ASSINATURA DA GESTÃO ELABORADORA

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MARCOS LEVANDOSKI
Vice-Prefeito

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

MARINA GROSS GONÇALVES
Coordenadora de Atenção Secundaria

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4C5A4731

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.973 DE 12/11/2020 - NOMEAÇÃO DE JULIANO LAVANDOSKI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE MÍDIAS ELETRÔNICAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 15.833/2020:
DECRETA

Art. 1º: Fica nomeado **JULIANO LAVANDOSKI,** portador do RG nº 14.447.276-4 PR, inscrito no CPF sob nº. 069.026.819-02, para exercer o cargo em comissão de *Chefe I de Mídias Eletrônicas*, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, a partir de 13 de novembro de 2020.
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:1F025E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 119/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – ERIKA LAIS GONÇALVES.

Processo nº: 15.982/2020
ADITIVO Nº. 119/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ERIKA LAIS GONÇALVES
Matrícula: 600387
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 12/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação 1: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Prorrogação 2: 19/12/2020 a 30/06/2021.
Data: 12/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:DC346B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 120/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES.

Processo nº: 15.982/2020
ADITIVO Nº. 120/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES
Matrícula: 600381
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação 1: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Prorrogação 2: 19/12/2020 a 30/06/2021.
Data: 12/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:49466279

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 121/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – GRASIELE KAPP EWERT.

Processo nº: 15.982/2020
ADITIVO Nº. 121/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: GRASIELE KAPP EWERT
Matrícula: 600376
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação 1: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Prorrogação 2: 19/12/2020 a 30/06/2021.
Data: 12/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:4DFE9800

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 122/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – JACIARA ARAUJO VIEIRA.

Processo nº: 15.982/2020
ADITIVO Nº. 122/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: JACIARA ARAUJO VIEIRA
Matrícula: 600391
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 17/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação 1: 04/08/2020 a 18/12/2020.

Prorrogação 2: 19/12/2020 a 30/06/2021.
Data: 12/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:7BD0DD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 123/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – JOANA ROGOSKI STANISUASKI.

Processo nº: 15.982/2020
ADITIVO Nº. 123/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: JOANA ROGOSKI STANISUASKI
Matrícula: 600370
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação 1: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Prorrogação 2: 19/12/2020 a 30/06/2021.
Data: 12/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:AB111A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 124/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI.

Processo nº: 15.982/2020
ADITIVO Nº. 124/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI
Matrícula: 600396
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 06/03/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação 1: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Prorrogação 2: 19/12/2020 a 30/06/2021.
Data: 12/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:2A31F4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 125/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – MARCIA MARIA KUHN.

Processo nº: 15.982/2020
ADITIVO Nº. 125/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: MARCIA MARIA KUHN
Matrícula: 600414
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 03/06/2020 a 18/12/2020.
Prorrogação 1: 19/12/2020 a 30/06/2021.
Data: 12/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:2981E12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 126/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL.

Processo nº: 15.982/2020
ADITIVO Nº. 126/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL
Matrícula: 600371
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação 1: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Prorrogação 2: 19/12/2020 a 30/06/2021.
Data: 12/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:3DCFD77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 127/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – NADIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS.

Processo nº: 15.982/2020
ADITIVO Nº. 127/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: NADIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS
Matrícula: 600380
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação 1: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Prorrogação 2: 19/12/2020 a 30/06/2021.
Data: 12/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:FBAC7109

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 128/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE.

Processo nº: 15.982/2020
ADITIVO Nº. 128/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE
Matrícula: 600365
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação 1: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Prorrogação 2: 19/12/2020 a 30/06/2021.
Data: 12/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:61C9C54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 129/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – ROSELI NOVAKI.

Processo nº: 15.982/2020
ADITIVO Nº. 129/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ROSELI NOVAKI
Matrícula: 600399
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 12/03/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação 1: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Prorrogação 2: 19/12/2020 a 30/06/2021.
Data: 12/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:1066D740

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 130/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – RUBIA MARIA MACIEL DA SILVA.

Processo nº: 15.982/2020
ADITIVO Nº. 130/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: RUBIA MARIA MACIEL DA SILVA
Matrícula: 600409
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 07/05/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação 1: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Prorrogação 2: 19/12/2020 a 30/06/2021.
Data: 12/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:76EB633D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 131/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – SIMONE GASPAR VIDA.

Processo nº: 15.982/2020
ADITIVO Nº. 131/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: SIMONE GASPAR VIDA
Matrícula: 600377
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação 1: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Prorrogação 2: 19/12/2020 a 30/06/2021.
Data: 12/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:04D75C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 132/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – TANIA APARECIDA GALAN STELLE.

Processo nº: 15.982/2020
ADITIVO Nº. 132/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: TANIA APARECIDA GALAN STELLE
Matrícula: 600379
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação 1: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Prorrogação 2: 19/12/2020 a 30/06/2021.
Data: 12/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:B848A22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 133/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – TATIANE ROSCOSZ.

Processo nº: 15.982/2020
ADITIVO Nº. 133/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: TATIANE ROSCOSZ
Matrícula: 600384
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 07/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação 1: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Prorrogação 2: 19/12/2020 a 30/06/2021.
Data: 12/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:FB5DF553

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 134/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – TELESMERI CZELUSNIAK.

Processo nº: 15.982/2020
ADITIVO Nº. 134/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: TELESMERI CZELUSNIAK
Matrícula: 600375
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação 1: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Prorrogação 2: 19/12/2020 a 30/06/2021.
Data: 12/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:708FEC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 135/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS – DEJANIRA DE LIMA.

Processo nº: 15.982/2020
ADITIVO Nº. 135/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: DEJANIRA DE LIMA

Matrícula: 600397
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$2.886,15 (Dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)
Vigência: 12/03/2020 a 07/08/2020.
Prorrogação 1: 08/08/2020 a 18/12/2020.
Prorrogação 2: 19/12/2020 a 30/06/2021.
Data: 12/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:096AB267

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 136/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS – JESSICA EHALT CAVALHEIRO.

Processo nº: 15.982/2020
ADITIVO Nº. 136/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: JESSICA EHALT CAVALHEIRO
Matrícula: 600360
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS
Matrícula: 600360
Regime: PSS
Vencimento: R$2.886,15 (Dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)
Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação 1: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Prorrogação 2: 19/12/2020 a 30/06/2021.
Data: 12/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:E2FD12CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1131/2020 - SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Urbanismo, **Sr. Fabiano Bishop Cassanta,** portador da cédula de identidade **R.G n° 7.631.337-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.655.819-28**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.819/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 24.337.551/0001-03**, localizada na Rua Venezuela, nº 425D, Bairro Líder, Chapécó, Santa Catarina, neste ato representado pelo **Sr. Alexandre Marcos Petkow**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4076431 SSP/SC**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 059.730.649-48**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 14616/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1131/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Quanto ao prazo de execução da obra, fica ajustada a prorrogação a partir a data de 10 (dez) de Novembro de 2020 até a data de 06 (seis) de Fevereiro de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 09 de Novembro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF Sob o n° 029.655.819-28
Decreto Municipal nº 12.819/2019
Secretário Municipal de Urbanismo
Contratante

SWL Tecnologia em Limpeza, Saneamento e Construção LTDA
CNPJ nº 24.337.551/0001-03
ALEXANDRE MARCOS PETKOW
CPF/MF Sob o nº 059.730.649-48
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:94D244A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 167/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 111/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ/MF sob 17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG 100883350,Guarapuava/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA FARMACIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 29/10/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$86.186,04 (Oitenta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Quatro Centavos)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6FD1FF2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 169/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 111/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA DR. MÁRIO CLAPIER URBINATTI, 1434 - CEP: 87080120 - BAIRRO: JD CANADÁ, inscrita no CNPJ/MF sob 23.228.076/0001-74, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)LEANDRO ROSSONI, portador do RG ,Maringá/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 068.074.369-39 denominada **CONTRATADA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA FARMACIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 09/11/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$37.110,56 (Trinta e Sete Mil, Cento e Dez Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C3954D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 170/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 111/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA DR JOÃO CARUSO , 2115 INDUSTRIAL - CEP: 99706250 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob 12.889.035/0001-02, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)JHONATAN BONI, portador do RG 2105024927,Erechim/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.789.820-59 denominada **CONTRATADA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA FARMACIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 09/11/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$43.299,00 (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8ADE0122

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 171/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 111/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA NORBERTO OTTO WILD , 420 - CEP: 96880000 - BAIRRO: IMIGRANTE, inscrita no CNPJ/MF sob 07.752.236/0001-23, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ADRIANA WILKE MARQUES, portador do RG ,Vera Cruz/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.211.080-15 denominada **CONTRATADA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA FARMACIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 09/11/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$7.587,80 (Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D001DABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 172/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 111/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 FUNDOS - CEP: 84032300 - BAIRRO: UVARANAS, inscrita no CNPJ/MF sob 02.816.696/0001-54, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)FERNANDO PARUCKER DA SILVA, portador do RG 188527,Ponta Grossa/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 248.710.109-10 denominada **CONTRATADA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA FARMACIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 09/11/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$33.175,80 (Trinta e Três Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e

Oitenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:CA5115D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 173/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 111/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 - CEP: 80220410 - BAIRRO: PAROLIN, inscrita no CNPJ/MF sob 81.706.251/0001-98, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)ELCIO LUIS BORDIGNON, portador do RG 85910200,Curitiba/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 972.234.769-15 denominada **CONTRATADA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA FARMACIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 09/11/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR TOTAL DOS ITENS: VALOR TOTAL DOS ITENS: R$26.932,60 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:15385972

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 174/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 111/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: RINALDI E COGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ALMIRANTE BARROSO , 2337 SALA 02 - CEP: 85900020 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob 07.269.677/0001-79, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)EDSON JOSE RINALDI, portador do RG 63315885,Toledo/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 865.677.729-72 denominada **CONTRATADA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA FARMACIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 09/11/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$6.430,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:AAF8C92E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 177/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 111/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ/MF sob 17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG 100883350,Guarapuava/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAS EPI´S VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORANAVIRUS.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 10/11/2020

VIGÊNCIA: 29/12/2020

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$50.601,90 (Cinqüenta Mil, Seiscentos e Um Reais e Noventa Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6B9BA402

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 184/2019

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 173/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS PARA PADRONIZAÇÃO OBEDECENDO AS NORMAS DO DETRAN EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **Orbital Tintas Viárias ltda** , pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua

Alba Vieira , 936 - CEP: 85818630, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.323.942/0001-18, neste ato representado por Bruno Leonardo Barbosa, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.341.079-63, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 173/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº173/2019 do **Pregão 32/2019**, fica prorrogado pelo período **09/11/2020 até 09/11/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 09/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Orbital Tintas Viárias LTDA
BRUNO LEONARDO BARBOSA
047.341.079-63
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:48277438

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SEGUNDO ADITIVO 179/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Tomada de preços Nº 016/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 188/2019
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS AV. MAXIMILIANO VICENTIN A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o Fornecedor **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, com endereço à R NEO ALVES MARTINS, 1883 APTO 51 - CEP: 87013060 - BAIRRO: ZONA 1, Maringá/PR inscrita sob o nº 25.362.809/0001-94, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). DANILO ANTONIOLI CHICHETTI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 179/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Fica aditivado o valor global do presente contrato, em **R$ 53.892,34 (Cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)**, conforme, projetos de engenharia, planilha orçamentaria, parecer técnico de engenharia, parecer jurídico e autorização.

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Ferdado Engenharia Civil EIRELI
DANILO ANTONIOLI CHICHETTI,
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: JOÃO MARIA DE ANDRADE
CPF/MF: 858.166.049-53

_____
Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3AD7EAC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 536/2020

PORTARIA Nº 536/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **ZACARIAS CORREA DE MELO NETO,** 05 (cinco) dias de férias referente ao período aquisitivo de 15/08/2016 a 14/08/2017 para serem usufruídas no período de 11/11/2020 a 16/11/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **17 de novembro de 2020.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:61B15128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.246

PORTARIA N° 3.246

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.174/2020, de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), e a Lei Complementar nº 113/2009, e suas modificações,

CONSIDERANDO a decisão proferida, conforme autos sob nº 0006400-49.2019.8.16.0129 - JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE PARANAGUÁ-PR. - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 4ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PROJUDI,

RESOLVE:

I - Nomear KLUNGER ARTHUR ESTER BECK, aprovado em 1º lugar na classificação final do Concurso Público nº 002/2012, para exercer o cargo efetivo de Engenheiro de Trânsito, carga horária semanal de 30 horas, com lotação no Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:11FDB378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.250

DECRETO Nº 2.250

"Considera desertos e fracassados lotes do Pregão Eletrônico nº 045/2020 - Registro de Preços nº 036/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.437/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados DESERTOS os lotes "22, 37 e 64" do Pregão Eletrônico nº 045/2020 - Registro de Preços nº 036/2020, do objeto Aquisição de Materiais e Insumos de Laboratório em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de não haver propostas para os itens.

Art. 2º Ficam considerados FRACASSADOS os lotes "43 e 44", do Pregão Eletrônico nº 045/2020 - Registro de Preços nº 036/2020, do objeto Aquisição de Materiais e Insumos de Laboratório em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, por desclassificação dos proponentes por não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B52F9768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.248

PORTARIA Nº 3.248

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Sâmella da Silva Nunes Carvalho."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.668/2020,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de SÂMELLA DA SILVA NUNES CARVALHO, matrícula nº 95.002-2, Agente Comunitário de Saúde (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de novembro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:11E75ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.249

PORTARIA N° 3.249

"Designa servidora como fiscal de contrato que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 29.092/2020,

RESOLVE:

I - Designar a servidora CAMILA TAYDE MODELSKI DE SOUZA, matrícula nº 11.494-1, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 118/2020, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa RBP DE SOUZA CONSULTORIA E ENGENHARIA, em substituição ao servidor JOÃO GUILHERME ROMÃO DOS SANTOS, matrícula nº 94.193-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 12 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:180233E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.251

DECRETO Nº 2.251

"Recompõe o Conselho Municipal de Contribuintes, para o Biênio 2020 - 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, aprovado pelo Decreto nº 1.047/2010 e conforme o protocolado sob nº 30.848/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para recompor o Conselho Municipal de Contribuintes, para o biênio 2020 - 2021, as pessoas relacionadas na seguinte forma:

I - Representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá - ACIAP:

Titular: LUIZ ALBERTO GRANI;
Suplente: RHENNE HAMUD HAMUD;

II - Representante do Sindicato dos Contabilistas do Litoral Paranaense - SINCOLPAR:

Titular: JULIO CARAMORI CALDAS;
Suplente: WANDERLEY RODRIGUES VEIGA;

III - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Paranaguá - OAB:

Titular: ADRIANO MARQUES BADDINI;
Suplente: THAIS SILVA DA CUNHA;

IV - Representantes do Poder Executivo:

a) Procuradoria Geral do Município:

Titular: LEÃO SALOMÃO NETO;
Suplente: LISIENNE DO ROCIO DE MELLO MARON MACHADO LIMA;

Titular: ANA CARLA MENEZES PATRIOTA;
Suplente: FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO;

b) Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: HEDY CESAR DE OLIVEIRA;
Suplente: IVANOR SUAVE;

Titular: JOSHEY DO AMARAL TEIXEIRA;
Suplente: ANDERSON VANDER CHEMURE;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EC83F847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CHAMADA PUBLICA Nº 007/2020 - CPL

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - PRONAF, destinada para fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até a data da sessão de abertura dia 14/12/2020 às 09:00 horas, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José.
O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço acima mencionado, no horário das 08h:00 às 18:00h, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br no link "chamada pública". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2020

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7C0BF627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020 27.468/2020

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que receberá documentação para "Credenciamento de instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal futuro e eventual Termo de Colaboração para o atendimento de demanda de 826 (Oitocentos e vinte e seis) crianças de 04 (quatro) meses a 3 anos em creche, e de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos em PRÉ Escola que constituem os Centros de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, séries iniciais segunda etapa da Educação Básica e na modalidade Educação Especial. **As instituições deverão apresentar a documentação para habilitação de 13/11/2019 à 03/12/2020, SESSÃO DE ABERTURA – 04/12/2020 às 09h:00**, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José. O presente chamamento público será regido pela Constituição da República, em especial nos artigos 205 a 214, LDB n° 9.394, de 1996, Lei n° 8.069, de 1990, nas Deliberações nº 01/2012, nº 02/2014, nº01/2015 do COMED, Lei Federal n° 13.019/2014, I.N. n° 97/2014 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições estabelecidas no Edital. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço acima mencionado, no horário das 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br. No link "chamada pública". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 12 de NOVEMBRO de 2020

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:89D2B9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020

OBJETO: Aquisição de Cimento Portland Composto CP II Z 32 (saco de 50 kg), em atendimento às Secretarias Municipais. I.D. 845248
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 26/11/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 385.278,88 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003 ou (41) 3420-2777.

PARANAGUÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2020

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:EF148DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 025/2020 PROCESSO Nº 10.651/2020

Na data de 12 (doze) de Novembro de 2020, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, no 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto no 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento da habilitação no processo licitatório Concorrência Pública no 008/2020, tendo como objeto **"Futura e Eventual Contratação de empresa para Executar Serviços de Manutenção em Redes de Drenagem com Equipamentos e mão de obra", no Município de Paranaguá, conforme especificações contidas no termo de referência do instrumento convocatório pelo período de 12 (doze) meses**. Na data de 26 de junho a Comissão Permanente de Licitação recebeu os envelopes devidamente lacrados e rubricados das seguintes empresas: OTB CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ 07.789.485/0001-93; CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ 17.464.326/0001-72; BARA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 09.439.967/0001-49 e BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. - CNPJ 08.093.504/0001-05. Conforme consta da ata de abertura, os documentos foram verificados e rubricados por todos os representantes presentes, bem como pelos membros da Comissão de Licitação. Após, a sessão foi suspensa para diligências, visando a conclusão desta primeira etapa. Inicialmente a Comissão de Licitação encaminhou os documentos para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, para análise quanto aos requisitos de habilitação técnica. A manifestação da equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas, anexo à sequência 18 destes autos atesta: *"(...) do registro ou inscrição do CREA/CAU (item 8.14.1.a do edital), empresa OTB CONSTRUÇÕES LTDA, O endereço que consta na certidão de registro de pessoa jurídica e negativa de débitos difere do endereço atual da licitante. Tal alteração é comprovada através da quinta alteração contratual – cláusula primeira. Na certidão emitida pelo CREA-PR é destacado que caso ocorra alteração dos elementos contidos no documento, a certidão perde sua validade para todos os efeitos, demais empresas atendem ao item 8.14.1.a do edital"*. Em outras palavras, apesar de ter apresentado a certidão exigida no item 8.14.1.a do Edital, a mesma contém informação desatualizada, o que, segundo o próprio documento, a torna inválida. Portanto, por unanimidade, acatando o parecer técnico da equipe da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a Comissão Permanente de Licitação decidiu pela inabilitação da empresa OTB CONSTRUÇÕES, pelos fundamentos acima expostos. As demais empresas foram consideradas aptas quanto à qualificação técnica, com o apontamento de que a empresa BARA CONSTRUÇÕES EIRELI apresenta dois responsáveis técnicos, comprovando o acervo de apenas um, o Eng. Fernando André Costa, que não poderá ser substituído caso a empresa seja adjudicatária. Quanto à qualificação econômico-financeiro previsto no item 08.13 do Edital, a Comissão constatou que a empresa BARA CONSTRUÇÕES EIRELI apresentou a certidão simplificada com prazo de validade superior a 60 dias, não comprovando, portanto, o capital social da empresa, descumprindo com o previsto no item 08.13.5 e 08.13.5.1. Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação decidiu, por unanimidade, pela inabilitação da empresa. **Por todo exposto, esta Comissão Permanente de Licitação julga por unanimidade, no âmbito da Concorrência Pública 08/2020, etapa de habilitação: INABILITADAS: empresas OTB CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ 07.789.485/0001-93 e BARA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 09.439.967/0001-49; HABILITADAS as empresas CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ 17.464.326/0001-72; e BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. - CNPJ 08.093.504/0001-05.** Com a publicação desta ata inicia-se o prazo para interposição de recursos previsto no art. 109 da Lei 8666/93. Nada mais.
Paranaguá, 12 de Novembro de 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9072C7E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 5º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, em conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte Relatório:
I – Das ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, desenvolvidas no **5º**. Bimestre do exercício de 2020, compreendendo os meses de **Setembro e Outubro.**
A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com apoio, orientação e deliberações dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, programaram e realizaram as ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes por meio dos serviços abaixo relacionados:

OBJETIVO

O Relatório de Gestão tem como objetivo cumprir uma determinação legal de avaliação das ações da rede executora da Política de Assistência Social no Município de Paranavaí, constituindo-se num dos instrumentos de publicização e prestação de contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo transparência e visibilidade ao financiamento da área da Infância e Adolescência.
Este documento apresenta os dados quantitativos e qualitativos dos serviços, programas, projetos da rede executora, apontando os avanços e resultados alcançados no **Quinto** Bimestre do Exercício de 2020 na execução das ações.

Ações Executadas:

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para a estruturação e organização da rede de atendimento, define dois tipos de atendimento: o de **Proteção Social Básica** e o de **Proteção Social Especial**.
Para cumprir esta regulamentação no atendimento aos cuidados com a criança e o adolescente (fundamentado na construção de uma infância plena e cidadã) as ações são organizadas na **Rede Executora Pública Governamental** e **Não Governamental**, em dois níveis:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

"Serviços de Proteção Social Básica objetivam processar inclusão de grupos em situação de risco social nas políticas públicas, na vida comunitária e societária. A proteção social básica tem caráter preventivo e processador de inclusão social. Destina-se a segmentos da população que vivem condição de vulnerabilidade social: vulnerabilidades decorrentes da pobreza,privação (ausência de renda, precária, ou nulo acesso aos serviços públicos (...)e ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social(discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências (...)".1

1 (sic) extraído do texto Bases Políticas e Institucionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ... uma construção coletiva nos 10 anos de LOAS, aprovada na IV Conferência Nacional de Assistência Social.

Os Serviços de Proteção Social Básica são executados nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro da Juventude articulando os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica.

Inclui a oferta de:

- Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Serviços e processos de fortalecimento da convivência comunitária e de desenvolvimento do sentido de pertencimento as redes micro territoriais;
- Serviços de referência para escuta, informação, apoio psicossocial, defesa e de encaminhamentos monitorados;
- Inclusão nos serviços das demais políticas públicas;

A Rede Pública é composta por 04 CRAS e 01 Centro da Juventude

- CRAS Vila Operária
- CRAS São Jorge
- CRAS Maringá
- CRAS Zona Leste

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Oficinas socioeducativas com crianças, pré-adolescentes e adolescentes;
Articulação com a rede de serviços das áreas de assistência social, saúde e educação;
Interface com as ações de Proteção Social Especial;
Concessão de benefícios eventuais temporários;
Programa Leite das Crianças (Estadual)
Programa Mais Leite das Crianças (Municipal)

Projeto Água Solidária: aproximadamente três mil crianças já estão sendo beneficiadas com acesso ao saneamento básico que proporciona água tratada, higienizada e de qualidade.

Paranavaí Cuida: Programa Municipal para concessão de bens de consumo, que desde março de 2014 vem auxiliando com 1 kit natalidade recém-nascidos.(Setembro 01 kit Outubro 00)

Entidades que compõem a Rede Não Governamental: 06

- Centro de Atendimento Especial a Criança e ao Adolescente de Paranavaí (CECAP): Números de Atendimentos:240
- Lar Escola das Meninas de Paranavaí (Casa da Criança):
Número de atendimentos:75
- Associação Educacional Vigilantes Mirins (Guarda Mirim):
Número de atendimentos: 170
- Pastoral da Criança (AAPAC) - atendimento à criança e adolescente não exclusivo:
Números de atendidos: 60
- Associação Agentes da Paz - atendimento à criança e adolescente
Número de Atendidos: 80
- Gotas de Esperança (GOES): atendimento à criança e adolescente não exclusivo:
Número de Atendidos: 240

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Os Serviços de Proteção Social Especial são executados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). É uma modalidade de atenção assistencial destinada para indivíduos que se encontram em situação de alta vulnerabilidade pessoal e social; crianças, adolescentes, jovens, idosos e portadores de deficiência. As várias situações caracterizadas como risco pessoal podem constituir: ocorrência de abandono, vítimas de maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, usuários de drogas, adolescentes em conflito com a lei, moradores de rua. São vulnerabilidades decorrentes do abandono, privação, perda de vínculos, exploração, violência, delinquência etc.
É importante ressaltar que os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de justiça exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o poder judiciário e outras ações do executivo (SUAS – 2004).

Os Serviços se subdividem em:

Serviços de Proteção Social Especial (Média Complexidade)

Aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

Equipamento que compõe a Rede Pública:

CREAS

Capacidade para 140 atendimentos mês

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

• Acolhida e escuta qualificada
• Entrevista para triagem e orientação;
• Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
• Atendimento psicológico;
• Encaminhamento e acompanhamento para a rede de serviços;
• Participação na Comissão Executora da Rede de Enfrentamento a violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes de Paranavaí;

Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Consistem no atendimento ao adolescente autor de ato infracional, na faixa etária de 12 a 18 anos, mediante o cumprimento das medidas socioeducativas especificadas no artigo 112 da ECA, oportunizando

atividades educativas que o leve a repensar seus atos e buscar – com o apoio da família, equipe técnica, rede de atendimento e comunidade –, novas perspectivas de vida e futuro.

As medidas socioeducativas já implantadas são:

Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): 44 acompanhamentos (setembro e outubro/2020)

Liberdade Assistida (LA): 36 acompanhamentos (setembro e outubro/2020)

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

• Acolhida – escuta qualificada;
• Oficinas socioeducativas e psicossociais;
• Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
• Orientação, apoio e atendimento psicossocial às famílias;

Participação na Comissão Intersetorial de Socioeducação

Conselho Tutelar

São algumas atribuições do Conselho Tutelar:

I- Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts.98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II- Atender e aconselhar pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art.129, I a VII;
III- Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
V- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor do ato infracional;
VII- Expedir notificações;

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:

- Associação dos Amigos dos Excepcionais de Paranavaí (APAE): Número de atendimentos: 283

Serviços de Proteção Social Especial (Alta Complexidade)

Oferecidos em unidades de Alta Complexidade que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido - para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Destinam-se, principalmente, às situações nas quais houve rompimento de vínculos familiares.
O abrigamento de criança/adolescente é previsto, no Artigo 90, inciso IV,do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como medida excepcional e de proteção, último recurso após todos os esforços terem sido tentados no sentido de manter a criança/adolescente em sua família.
O encaminhamento de crianças e/ou adolescentes aos Abrigos é determinado pelos Conselhos Tutelares e Vara da Infância e da Juventude.

Inclui a oferta de: Serviços de abrigamento de longa ou curta duração e serviços de acolhimento e atenção psicossocial especializado, destinados a criar vínculos de pertencimento e possibilidades de reinserção social.

Equipamento que compõe a Rede Pública:

Programa Guarda Subsidiada: atendidas 14 crianças e adolescentes, 02 pessoas com deficiência, com repasse de recurso para 05 famílias.

Abrigo Anjo da Guarda: capacidade para atendimento de até 20 crianças

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:
No momento não há esse serviço oferecido pela Rede não Governamental

Participações

Controle Social:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranavaí – Gestão 2018-2020

Composição: 16 representantes Governamentais
16 representantes Não Governamentais

Reuniões Ordinárias mês de Setembro: 01

Reuniões Ordinárias mês Outubro: 01

Reuniões Extraordinárias mês Setembro: 00
Reuniões Extraordinárias mês Outubro: 01

Atividades Prioritárias: Campanha de arrecadação de recursos em benefício do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que visa dar subsídios para o desenvolvimento de trabalhos sociais realizados no município. Essa ação permite a arrecadação dos recursos através da contribuição descontada do Imposto de Renda de pessoas físicas (até 3%) e jurídicas (1%). "O valor doado será descontado na declaração do imposto de renda do ano seguinte, sendo apenas um repasse da contribuição para projetos sociais do município".

REALIZAÇÕES

Recadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais, visando garantir a continuidade dos benefícios concedidos às famílias de baixa renda pelos três níveis de governo como: Bolsa Família, Luz Fraterna, Leite e Mais Leite das Crianças, Minha Casa Minha Vida, Carteira do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; entre outros.
Inclusão de famílias no Cadastro Único para Programas Sociais, dando visibilidade aos entes federados em diagnosticar a realidade de nossos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida.

RESULTADOS ALCANÇADOS

O Orçamento previsto para o Exercício de 2020, mais precisamente para o **Quinto Bimestre**, foi executado, atendendo a demanda e não apresentando déficit orçamentário.

Paranavaí, 11 de novembro de 2020.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B9BD6B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1130/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0053684/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 924/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **AILTON IZIDORO PEREIRA,** Matrícula 6373, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 14 de novembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 924/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9B56A6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1131/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0053693/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 925/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **EDVALDO ANTONIO DA SILVA,** Matrícula 5803, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 15 de novembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 925/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:67BBC033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1132/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051800/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 823/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pela Portaria Municipal nº. 922/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **IVANILDE XAVIER DA SILVA,** Matrícula 5793, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 15 de novembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 922/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2C7103B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1133/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051870/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 867/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pela Portaria Municipal nº. 923/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **CICERO RAIMUNDO DA CRUZ,** Matrícula 251, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de

Agricultura, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 16 de novembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 923/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8A591189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1134/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050787/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 786/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pela Portaria Municipal nº. 930/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **JOSE RIBEIRO SOARES DA SILVA,** Matrícula 258, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 17 de novembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 930/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:10FF978A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1135/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051950/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 833/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pela Portaria Municipal nº. 931/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **EDNA DE FATIMA MENDES LOURENÇO DO NASCIMENTO,** Matrícula 8384, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 17 de novembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 931/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B6F0E1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1136/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049962/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANÍSIA HILLMANN,** Matrícula 7544, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 12 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:201C44F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1137/2020

Dispõe sobre a prorrogação de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049962/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 1136/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ANÍSIA HILLMANN,** Matrícula 7544, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 27 de outubro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 1136/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CE1A3ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1138/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0053008/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LUCINEIDE ROSA DA SILVA TEIXEIRA,** Matrícula 7212, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 14 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B6EA2E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1139/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0052302/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SUELI BATISTA DE ARAÚJO,** Matrícula 5423, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 04 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6B358B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1140/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0052022/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA IVANILDE BERTOZZI LUGLI,** Matrícula 8292, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 29 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal nº. 1018/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F14D7946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1143/2020

Dispõe sobre a prorrogação de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0052022/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 1140/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA IVANILDE BERTOZZI LUGLI,** Matrícula 8292, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 13 de novembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 1140/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A4D0C461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1146/2020

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando a solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí, que promoverá a tradicional campanha "Black Friday", sendo considerado um fomento para o comércio local.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a todos os comerciantes, o uso do passeio público (calçada), desde que não ultrapasse 50% de sua largura e não obstrua ou dificulte a locomoção de pedestres, resguardando 1,50 metros de trânsito livre, e o embarque e desembarque em veículos;

Art. 2º Fica autorizado, precariamente, o uso do espaço no período compreendido das 08h:00min às 18h:00min do dia 26, das 09h:00min às 22h:00min do dia 27 e das 09h:00min às 17h:00min do dia 28 de novembro de 2.020.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser caçada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.020.

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:03BB72DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1147/2020

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando a solicitação do Ilustríssimo Senhor Santos Gama de Oliveira, o qual promoverá apresentação Artística Cultural na Praça do Jardim Morumbi, sem fins lucrativos;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, o espaço solicitado, desde que cumprida a medidas de prevenção ao COVID-19, sem utilização de qualquer ponto de energia e água de propriedade Municipal.

Art. 2º Fica autorizado, precariamente, o uso do espaço físico no período compreendido das 20h:00min às 22h:00min do dia 13 de novembro de 2.020.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser caçada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou os demais, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente, podendo responder Civilmente e Criminalmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.020.

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5361D470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ EM FAVOR DO COLÉGIO NOVO HORIZONTE SC LTDA, PARCEIRO DA UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO LTDA, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ (UNOPAR) – POLO PRESENCIAL DE PARANAVAÍ, Nº 001/2020.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ EM FAVOR DO COLÉGIO NOVO HORIZONTE SC LTDA, PARCEIRO DA UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO LTDA, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ (UNOPAR) – POLO PRESENCIAL DE PARANAVAÍ, Nº 001/2020.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO: 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito, Carlos Henrique Rossato Gomes, portador do CPF sob nº 047.428.849-81, RG nº 7.272.634-0/SSP/PR, em pleno exercício do seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

.

CONVENENTE: COLÉGIO NOVO HORIZONTE SC LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 80.893.423/0001-17, com sede na Rua Pernambuco, nº 1.169, Paranavaí, Estado do Paraná, parceiro da UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO LTDA, mantenedora da Universidade Norte do Paraná (UNOPAR) – Polo Presencial de Paranavaí, neste ato representado pelo seu Gestor, **GUSTAVO CRUZ PEREIRA**, portador do CPF sob nº 031.152.729-95 e RG nº 6515658-0 SESP/PR.

OBJETO: Autoriza a realização de estágio acadêmico obrigatório e sem remuneração aos alunos do curso de graduação e pós-graduação devidamente matriculados na Universidade Norte do Paraná (UNOPAR) – Polo Presencial de Paranavaí nas dependências do Município de Paranavaí, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente convênio vigorará a contar da data da assinatura do presente instrumento pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 12 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo e conveniência das partes.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	***GUSTAVO CRUZ PEREIRA***
Prefeito Do Município De Paranavaí	Colégio Novo Horizonte SC LTDA -
Conveniado	Convenente
TESTEMUNHAS:	

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:487C49A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.720/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$285.000,00(Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

10	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.02(1006)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
20.605.0013.2.144	Atividades de Convênios com Estado e União	
00966	Convênio nº 628/2020-SEDU - Aquisição de Equipamentos (Pá carregadeira)	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	285.000,00
TOTAL		**285.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorreráda tendência do provável excessode Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

00966	Convênio nº 628/2020-SEDU - Aquisição de Equipamentos (Pá carregadeira)	285.000,00
TOTAL		**285.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 12deNovembrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2DC158F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 94/2020 – PROCESSO Nº 197/2020.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 94/2020 – PROCESSO Nº 197/2020. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para as empresas: A.D. Daminelli – Eireli, inscrita no CNPJ nº 10.749.758/0001-80, com o valor total estimado de R$ 33.223,00 (trinta e três mil e duzentos e vinte e três reais); Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com o valor total estimado de R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais); Anjomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 31.151.224/0001-28, com o valor total estimado de R$ 2.837,20 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos); AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 10.869.890/0001-26, com o valor total estimado de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais); Bascel Soluções Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 21.515.353/0001-02, com o valor total estimado de R$ 91.320,00 (noventa e um mil e trezentos e vinte reais); Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.782.733/0001-49, com o valor total estimado de R$ 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e cinqüenta reais); Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com o valor total estimado de R$ 6.790,00 (seis mil e setecentos e noventa reais); Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51, com o valor total estimado de R$ 28.818,50 (vinte e oito mil, oitocentos e dezoito reais e cinqüenta centavos); Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, inscrita no CNPJ nº 76.386.283/0001-13, com o valor total estimado de R$ 8.650,00 (oito mil e seiscentos e cinqüenta reais); Eco-Farmas Comercio de Medicamentos – Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32, com o valor total estimado de R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais); F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85, com o valor total estimado de R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais); Georgini Produtos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ nº 10.596.721/0001-60, com o valor total estimado de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais); ILG Comercial Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 20.657.155/0001-02, com o valor total estimado de R$ 93.137,98 (noventa e três mil, cento e trinta e sete reais e noventa e oito centavos); Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.071.245/0001-60, com o valor total estimado de R$ 41.410,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e dez reais); Life Center Comercio e Distribuidora de Medicamentos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 21.227.039/0001-16, com o valor total estimado de R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais); Ligia Maria Carneiro – ME, inscrita no CNPJ nº 29.228.930/0001-89, com o valor total estimado de R$ 32.509,50 (trinta e dois mil, quinhentos e nove reais e cinqüenta centavos); Medilar Importação e Distribuição

de Produtos Médico Hospitalares S/A, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, com o valor total estimado de R$ 4.898,00 (quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais); Pontamed Farmacêutica Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, com o valor total estimado de 128.916,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos e dezesseis reais); Promefarma Representações Comerciais Ltda, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com o valor total estimado de R$ 22.487,66 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Pato Branco, 09 de Novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:9488D7AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020. PROCESSO Nº 197/2020.

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 94/2020. Processo nº 197/2020. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: Até 18/08/2021, sendo este prazo prorrogável até o limite de doze meses a partir da data de assinatura das atas, a critério da Administração Pública. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A solicitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, em anexo a Unidade de Saúde Central, situada na Rua Paraná, nº 340, Centro, em Pato Branco – PR, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. PGTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: Fonte: 303 – Despesa: 1195 – Desdobramento: 7010; Fonte: 494 – Despesa: 1333 – Desdobramento: 7681; Fonte: 303 – Despesa: 1332 – Desdobramento: 7182. GESTORA DA ATA: Secretária Municipal de Saúde. FISCAL DA ATA: Coordenadora da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde. Como fiscal substituta, fica designada a Farmacêutica Roseane Chioquetta Stedile, matrícula 7274-5/1. Ata de Registro de Preços nº 447/2020, Partes: Município de Pato Branco e A.D. Daminelli – Eireli, inscrita no CNPJ nº 10.749.758/0001-80, com o valor total estimado de R$ 33.223,00 (trinta e três mil e duzentos e vinte e três reais); Ata de Registro de Preços nº 448/2020, Partes: Município de Pato Branco e Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com o valor total estimado de R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais); Ata de Registro de Preços nº 449/2020, Partes: Município de Pato Branco e Anjomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 31.151.224/0001-28, com o valor total estimado de R$ 2.837,20 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos); Ata de Registro de Preços nº 450/2020, Partes: Município de Pato Branco e AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 10.869.890/0001-26, com o valor total estimado de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais); Ata de Registro de Preços nº 451/2020, Partes: Município de Pato Branco e Bascel Soluções Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 21.515.353/0001-02, com o valor total estimado de R$ 91.320,00 (noventa e um mil e trezentos e vinte reais); Ata de Registro de Preços nº 452/2020, Partes: Município de Pato Branco e Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.782.733/0001-49, com o valor total estimado de R$ 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e cinqüenta reais); Ata de Registro de Preços nº 453/2020, Partes: Município de Pato Branco e Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com o valor total estimado de R$ 6.790,00 (seis mil e setecentos e noventa reais); Ata de Registro de Preços nº 454/2020, Partes: Município de Pato Branco e Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51, com o valor total estimado de R$ 28.818,50 (vinte e oito mil, oitocentos e dezoito reais e cinqüenta centavos); Ata de Registro de Preços nº 455/2020, Partes: Município de Pato Branco e Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, inscrita no CNPJ nº 76.386.283/0001-13, com o valor total estimado de R$ 8.650,00 (oito mil e seiscentos e cinqüenta reais); Ata de Registro de Preços nº 456/2020, Partes: Município de Pato Branco e Eco-Farmas Comercio de Medicamentos – Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32, com o valor total estimado de R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais); Ata de Registro de Preços nº 457/2020, Partes: Município de Pato Branco e F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85, com o valor total estimado de R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais); Ata de Registro de Preços nº 458/2020, Partes: Município de Pato Branco e Georgini Produtos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ nº 10.596.721/0001-60, com o valor total estimado de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais); Ata de Registro de Preços nº 459/2020, Partes: Município de Pato Branco e ILG Comercial Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 20.657.155/0001-02, com o valor total estimado de R$ 93.137,98 (noventa e três mil, cento e trinta e sete reais e noventa e oito centavos); Ata de Registro de Preços nº 460/2020, Partes: Município de Pato Branco e Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.071.245/0001-60, com o valor total estimado de R$ 41.410,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e dez reais); Ata de Registro de Preços nº 461/2020, Partes: Município de Pato Branco e Life Center Comercio e Distribuidora de Medicamentos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 21.227.039/0001-16, com o valor total estimado de R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais); Ata de Registro de Preços nº 462/2020, Partes: Município de Pato Branco e Ligia Maria Carneiro – ME, inscrita no CNPJ nº 29.228.930/0001-89, com o valor total estimado de R$ 32.509,50 (trinta e dois mil, quinhentos e nove reais e cinqüenta centavos); Ata de Registro de Preços nº 463/2020, Partes: Município de Pato Branco e Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, com o valor total estimado de R$ 4.898,00 (quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais); Ata de Registro de Preços nº 464/2020, Partes: Município de Pato Branco e Pontamed Farmacêutica Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, com o valor total estimado de 128.916,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos e dezesseis reais); Ata de Registro de Preços nº 465/2020, Partes: Município de Pato Branco e Promefarma Representações Comerciais Ltda, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com o valor total estimado de R$ 22.487,66 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Pato Branco, 09 de Novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:872ABD89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 100/2020.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 100/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de lavagem completa de veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes à Frota Municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamento da Administração Municipal, e ADJUDICO seu objeto para as empresas: LEONIR GERALDO

SALVI - ME, inscrita no CNPJ nº 15.450.468/0001-55, com o valor total estimado de R$ 230.892,00 e VOLMIR PAULO BASSO - ME, inscrita no CNPJ nº 23.778.865/0001-89, com o valor total estimado de R$ 91.968,00.

Pato Branco, 10 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:2E452272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 466 E 467.
PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 100/2020

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Presencial número 100/2020, Processo nº 208/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de lavagem completa de veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes à Frota Municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamento da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A Contratada terá um prazo máximo de 04 horas para a conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo no estabelecimento, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 17h30min, mediante apresentação de Ordem de Serviço ou Nota de Empenho emitida pela Contratante. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 30º dia útil após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida da aquisição ou serviço realizado e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTORES: Secretária de Assistência Social; Secretário Municipal Agricultura; Secretário Municipal de Planejamento Urbano; Secretário Municipal de Engenharia e Obras; Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; Secretária Municipal de Educação e Cultura; Secretária Municipal de Saúde; Secretário Municipal de Administração e Finanças; Secretário de Esporte e Lazer; Secretário Municipal de Meio Ambiente e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico. Ata de Registro de Preço nº 466/2020, Partes: Município de Pato Branco e Leonir Geraldo Salvi - ME, com o valor total de R$ 230.892,00; Ata de Registro de Preço nº 467/2020, Partes: Município de Pato Branco e Volmir Paulo Basso - ME, com o valor total de R$ 91.968,00.

Pato Branco, 10 de Novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:769A62DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 216/2020

OBJETO: A premiação de trabalhos artísticos e culturais desenvolvidos por pessoas físicas com domicílio no Município de Pato Branco/PR, que atuem profissionalmente no setor cultural, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira, conforme categorias relacionadas no edital. O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; CONSIDERANDO a solicitação e fundamentação levada a termo pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do memorando nº 180/2020, protocolada sob nº 425419/2020; CONSIDERANDO que para atender a Lei Nacional n.º 14.017/2020 "Lei Aldir Blanc" acerca da distribuição de recursos aos agentes culturais, referente às modalidades de multilinguagens, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura optou por outra modalidade de seleção diversa ao Concurso; CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)"; DECIDO: Pela revogação do Processo Licitatório Edital de Concurso nº 01/2020 – Processo nº 216/2020, nos termos e fundamentos acima expostos; Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, e art. 109, inc. I, alínea "c" da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste.

Pato Branco, 12 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:0B2AACF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO Nº 228/2020

O Município de Pato Branco, **UASG 450996,** através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 324/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado à participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Concreto Usinado e Taxa de Bombeamento do Concreto, destinados as diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento "***menor preço global", considerando a apresentação de desconto linear para todos os itens do lote,*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081 de 02 de janeiro de 2007, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 152.316,20 (cento e cinqüenta e dois mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 12 de Novembro de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:9A4821B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2020, PROCESSO Nº 229/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 80/2020, Processo nº 229/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Calgan Editora Gráfica Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de impressão de livros tipo lombada quadrada - História dos Idosos de Pato Branco, em atendimento às ações desenvolvidas pelo Espaço de Convivência da Pessoa Idosa, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. VALOR: R$ 6.500,00. DOT. ORÇ.: 11994 - 14035. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 12 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:DC56F1EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2020 - PROCESSO 224/2020

Extrato Dispensa nº 79/2020, Processo nº 224/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Sergio Roque Rizzotto, pessoa física, inscrito no CPF nº 553.913.979-87, RG nº 4.022.737-7 SSP/PR. OBJETO: locação de parte do imóvel urbano com matrícula n° 23.915 do 1° Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, lote n° 11, quadra n° 798, localizado na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 280, esquina com a Rua 10 de maio, Bairro Sambugaro, em Pato Branco-PR, Sala comercial térrea, com 201,97 m², o qual será utilizado, como instalações para o desenvolvimento das atividades do Centro de Reabilitação Física, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco. VALOR: O valor ajustado para a execução do objeto do contrato é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e de acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento. Dotação Orçamentária: Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 0803.1030200432.117000 – Secretaria Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade - Manutenção das atividades do Sistema de Auditoria – 33903600 – Outros Serviços Pessoa física (1213-3619). PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o décimo quinto dia útil do mês subsequente a contratação, mediante apresentação de recibo de aluguel atestado pelo gestor do Contrato. JUSTIFICATIVA: Com a solicitação da desocupação do Espaço ocupado junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Sambugaro, nesta cidade, onde funciona atualmente o Centro de Reabilitação, em espaço adaptado para seu funcionamento, surgiu a necessidade de locação de outro espaço para execução das atividades do Centro de Reabilitação, já que o Município não dispõe de imóvel próprio adequado para esse fim. FUNDAMENTO LEGAL: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso X, que diz: É dispensável a licitação: "X – Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

Pato Branco, 10 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:7FDCCB62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 168/2020 - DISPENSA Nº 79/2020

Extrato Contrato Nº 168/2020/GP. Dispensa nº 79/2020, Processo nº 224/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Sergio Roque Rizzotto, pessoa física, inscrito no CPF nº 553.913.979-87, RG nº 4.022.737-7 SSP/PR. OBJETO: locação de parte do imóvel urbano com matrícula n° 23.915 do 1° Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, lote n° 11, quadra n° 798, localizado na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 280, esquina com a Rua 10 de maio, Bairro Sambugaro, em Pato Branco-PR, Sala comercial térrea, com 201,97 m², o qual será utilizado, como instalações para o desenvolvimento das atividades do Centro de Reabilitação Física, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco. VALOR: O valor ajustado para a execução do objeto do contrato é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e de acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento. Dotação Orçamentária: Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 0803.1030200432.117000 – Secretaria Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade - Manutenção das atividades do Sistema de Auditoria – 33903600 – Outros Serviços Pessoa física (1213-3619). PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o décimo quinto dia útil do mês subsequente a contratação, mediante apresentação de recibo de aluguel atestado pelo gestor do Contrato. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde. FISCAL: Fisioterapeuta Rafaela Carbonari Fogolari.

Pato Branco, 10 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SERGIO ROQUE RIZZOTTO
Locador.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:279632FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 04/2020 - CONTRATO Nº 202/2017

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2020 - Contrato nº 202/2017 GP. Dispensa nº 57/2017, Processo n° 201/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Atitude Ambiental Ltda, CNPJ nº 07.075.504/0001-10. OBJETO: prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde. ADITAMENTO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, especialmente em seu art. 57, II, § 2º, bem como diante da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência para até 14 de novembro de 2021. DO VALOR: O valor permanece inalterado, ou seja, R$ 16.933,92 (dezesseis mil novecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos) mensais, totalizando para o período de 12 meses o valor de R$ 203.207,04 (duzentos e três mil duzentos e sete reais e quatro centavos). DOTAÇÃO: 0801.1030100432252000 - Atenção Básica - Manutenção da estratégia saúde da família - ESF - 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Despesa 11797 – desdobramento 14198. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 09 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
Representante

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:0EA27171

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2020, PROCESSO Nº 230/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 81/2020, Processo nº 230/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Fênix Informática e Telefonia Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento de informática de uma impressora para sublimação com tanque de tinta, em atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social. VALOR: R$ 4.390,00. DOT. ORÇ.: 633 - 9273. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 12 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:33270EAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 249/2019.GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 249/2019.GP. Dispensa nº 93/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Habitar Empreendimentos Imobiliários Ltda. OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, situado na Rua Tamandaré, nº 1361, Centro, no município de Pato Branco, sob matrícula de imóvel n.º 34.664, no 2º Ofício Geral de Imóveis, em Pato Branco - Paraná, com área construída de 177 m² + 70m² e 675m² de área do terreno, sobre o lote nº 9, da quadra nº 348, a qual será utilizada para as instalações do CREAS – Centro de Referencia Especializado em Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Terceira do Contrato em epigrafe, bem como a justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social levada mediante termo de protocolo nº 424728/2020, fica prorrogado o prazo de vigência contratual de 21 de novembro de 2020 até 21 de novembro de 2021. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal a ser pago é de R$ 1.800,00, totalizando para o período de 12 meses R$ 21.600,00. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 09 Secretaria De Assistência Social - 09.04 Fundo Municipal De Assistência Social - 082440024.2.209000 Manutenção Do CREAS - Proteção Social Especial - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Ju – 941 Fonte – 2209 Ação – 12000 Despesa – 14649 Desdobramento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 05 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

PRISCILA SALVADORI PONTES
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:BAFF4AEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2020 - CONTRATO Nº 258/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2020 - Contrato nº 258/2019.GP. Concorrência nº 06/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Hiperpavi Asfaltos Ltda EPP. OBJETO: A execução de serviços de pavimentação asfáltica nova com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em dois trechos da Rua José Tatto, com área total de 1.966,00m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 866236/2018/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado ppela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco, objetivando a execução de ações relativas ao Planejamento Urbano, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo 425281/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 2º, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 09 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SAMUEL PIASSA DAL ROSS
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:B0546DD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2020 - CONTRATO Nº 257/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2020 - Contrato nº 257/2019.GP. Concorrência nº 05/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Hiperpavi Asfaltos Ltda EPP. OBJETO: A execução de serviços de pavimentação asfáltica nova com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos da Rua Iguatemi e da Rua Josefina Maria Leonardi, com área total de 2.372,00m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 866070/2018/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo 425282/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, inciso VI e § 2º, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 09 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SAMUEL PIASSA DAL ROSS
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:B52408FC

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.622, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Pública	50.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.385	Manutenção do Aterro Sanitário	50.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0034	Limpeza Pública	
2.385	Manutenção do Aterro Sanitário	
3.3.90.30 – 555	Material de Consumo	50.000,00
Total		50.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
555 – Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	50.000,00
Total	50.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:A483656F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.808, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.623, de 11 de novembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Pública	50.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.385	Manutenção do Aterro Sanitário	50.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0034	Limpeza Pública	
2.385	Manutenção do Aterro Sanitário	
3.3.90.30 – 555	Material de Consumo	50.000,00
Total		50.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
555 – Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	50.000,00
Total	50.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:5D946788

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
DECLARAÇÃO DE NÃO FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, não houve a fixação dos subsídios para os agentes políticos do Poder Legislativo de Paulo Frontin PR para a gestão 2021/2024.

Declaramos, ainda, que serão pagos no mês de Janeiro/2021 os mesmos valores pagos no mês de Dezembro/2020, conforme preconiza o art. 26 da IN 72/2012-TCE/PR:

Presidente da Câmara..... : R$ 4.583,39
Vereador..... : R$ 3.404,80

E, por ser verdade e para que a presente declaração produza seus efeitos legais, dato e assino na forma da lei, para fins de efeitos e direitos.

Paulo Frontin (PR), 06 de novembro de 2020.

EMERSOM SNICER
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:C1EB812A

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 05 - CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

ATA 05

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o credenciamento de médicos para a prestação de serviço médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista, desde que atendam aos requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2020, do Processo Licitatório 36/2020, Processo Administrativo 37/2020, da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr. As seguintes empresas apresentaram os documentos para a habilitação e posterior classificação, regularizando a situação conforme ATA 01: GALEAZZI MEDICINA LTDA (CNPJ nº. 31.152.422/0001-57), Médico Responsável: Vilson Antonio Galeazzi Junior – CRM 23.450/PR, sendo que – conforme critério indicado no item 5.1.1 do Edital obteve 0,20, não pontuando nos demais critérios classificatórios indicados no item 5.1.
Desta forma, a classificação, até o presente momento, segue:
1º - GALEAZZI MEDICINA LTDA - CNPJ nº 31.152.422/0001-57
2º - ZESCHAU & CARLOTTO MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA – CNPJ nº 27.240.377/0001-74

3º - INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – CNPJ nº 24.042.809/0001-44

4º - MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ Nº 24.788.773/0001-42

Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:7BC61FC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2020 - INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 22/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 01/2020
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: GALEAZZI MEDICINA LTDA
CNPJ.....: 31.152.422/0001-57
Valor.....: R$ 810.000,00
Vigência.....: 11/11/2020 à 08/10/2021
Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista.

Paulo Frontin, 11 de novembro de 2020.

PAULA MARUCHIN BARSKI
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:B8C954D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 881, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 881, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Educação, através do Memorando n° 251/2020, de 09 de novembro de 2020.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Katia Rejane Nenevê;
II – Mirian Balan;
III – José Luiz de Barros;
IV – Claudinei de Siqueira;
V – Simone Aparecida Vieira Portela Rauen.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 12 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:690941A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 882/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 882/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de novembro a 18 de novembro de 2020, à servidora pública **Ciméia Cristina Teixeira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 10.056.585-4/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2AD6E45E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E SUELI TEREZINHA MALCHOVSKI ZEFERINO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **SUELI TEREZINHA MALCHOVSKI ZEFERINO,** produtora rural, inscrita no CEI sob. N. 95440885-02, portadora do RG nº 6.156.868-9/PR e inscrita no CPF sob nº 857.825.489-91, com endereço na Rua Principal no bairro de Pavãozinho em Agudos do Sul/PR, neste ato representada pela mesma, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 113/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo descriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ACRESCIDA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
02	**HUMUS,** obtido a partir de peneiragem com tela de malha de 4 mm.	500	R$ 1,40	R$ 700,00

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 11 de novembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Órgão Gerenciador

SUELI TEREZINHA MALCHOVSKI ZEFERINO
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Nome: NIVALDO KNOPIEK
Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:4BE40B26

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 124/2020
PROCESSO N° 1680/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de Preços de serviços de pintura, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em edificações, terrenos, passeios, praças, quadras, ruas e logradouros e qualquer outro tipo de bem imóvel de domínio público situado na área urbana ou rural do Município, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **26 de novembro de 2020, às 09:00 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 13 a 26 de novembro de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 12 de novembro de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:86AC5C91

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 26/10/2020	
DATA DA ABERTURA: 11/11/2020	
JULGAMENTO: 12/11/2020	
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para serviços de topografia	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ: 11.519.548/0001-69	R$ 47.217,08

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:7F2CDD02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: C. DE AZEVEDO MENIN BOCHI E CIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 3.200,00** (Três mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2020 a contar a partir de 08/11/2020, conforme Pregão nº 72/2018 e Contrato original nº 154/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 08/11/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:0C0C9E2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

Objeto: Contratação de empresa para a obra de reforma do andar superior do edifício sede da Câmara Municipal de Piraquara, localizada na Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara, Paraná, com área de intervenção de 290,00 m², conforme especificações contidas no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO.

Abertura: A abertura dos envelopes de Propostas de Preços das empresas habilitadas será **no dia 17 de novembro de 2020, às 09h00**, no Edifício-sede da Câmara Municipal, sala de Licitações, Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara, PR.

Piraquara, 12 de novembro de 2020.

JULIANA MAZEPA ARTIGAS SCHUARTZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:B4C859FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.581/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Indicar os membros para compor a Equipe de Supervisão Técnica Municipal - ESTM, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e aprovação do Plano de Mobilidade de Piraquara.
I – Coordenadora da ESTM:
a) Lidiany de Amorim Baptista - Arquiteta e Urbanista - lotada na Superintendência de Projetos e Obras - matrícula nº 779681.
II – Equipe Técnica da ESTM:
a) Marcos Roberto Rodrigues Ribeiro - Arquiteto e Urbanista - lotado na Superintendência de Projetos e Obras - matrícula nº 776231;
b) Wagner da Silva Burin - Arquiteto e Urbanista - Chefe de Serviço de Projetos Governamentais - lotado na Superintendência de Projetos e Obras - matrícula nº 993291;
c) Paula Melo da Silva - Engenheira Civil - Chefe de Serviço de Contratos e Parcerias - lotada na Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - matrícula nº 993328;
d) Shuelen Theodoro Martins de Lima - Engenheira Civil - lotada na Superintendência de Projetos e Obras - matrícula nº 992006.
e) Priscila Sartori dos Santos – Diretora de Publicidade e Comunicação Social- lotada na Secretaria de Comunicação - matrícula nº 993317.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 10.350/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:90B7AF75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2020

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a informação contida no documento de fls. 177/179 dos autos, substitua-se a servidora Cleonice de Fátima Machado, matrícula nº 523701, pela servidora **Bruna Riello**, matrícula nº 812481, integrante do rol dos servidores estáveis passíveis de comporem comissões de processos administrativos disciplinares, conforme consta no Decreto nº 8.648/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, quinta-feira, 12 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:05466457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2018

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR: VERA FONTOURA EGG SCHIER DA CRUZ** pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob nº 392.042.199-04 e **EROS SCHIER DA CRUZ**, inscrito no CPF sob nº 429.019.959-34. **OBJETO:** Alteração das cláusulas terceira e quarta do contrato da locação do imóvel, localizado na Rua Pastor Adolfo Weidmann, n° 1712, Guarituba,– Piraquara – PR, destinado para instalação do barracão de reciclagem. **DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:248B41A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 33.740/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 08/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 33.740/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 08/2020**, que tem por objeto a *pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, na Planta*

Araçatuba, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. ***Trechos: Pavimentação:*** *Rua José Clenck - Trecho Entre As Ruas Irati E Francisco Alves De Oliveira (Extensão Aproximada: 230,77 m); Rua Francisco Alves De Oliveira - Toda A Extensão (Extensão Aproximada: 354,90 m); Rua Amin Riechi - Trecho Entre As Ruas Francisco Alves De Oliveira E Pedro Álvares Cabral (Extensão Aproximada: 71,92 m); Rua Nova Londrina - Trecho Entre As Ruas Curitiba E Araçatuba (Extensão Aproximada: 284,14 m); Rua Palmas - Trecho Entre As Ruas Nova Londrina E Carlos Reichmann (Extensão Aproximada: 152,60 m); Rua Carlos Reichmann - Trecho Entre A Av. Marechal Deodoro Da Fonseca E Rua Pedro Álvares Cabral (Extensão Aproximada: 170,26 m).* ***Drenagem Complementar:*** *Av. Marechal Deodoro Da Fonseca - Troca De Tubulação, Demolição E Recomposição Do Passeio. Trecho Entre As Ruas Nova Londrina E Maringá (Extensão Aproximada: 81,00 m),* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **GSB CONSTRUTORA - EIRELI,** com sede na Rua Joaquim Américo Guimaraes, n° 336 – Jardim Social, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.352.306/0001-26, **sagrada vencedora**, pelo valor de R$ 1.680.588,37 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:33785B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 323/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 333/2018, com homologação através do Edital nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1714/2019 de 14/03/2019; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO SEGUINTE CANDIDATO:

FUNÇÃO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Classif.	Nome	Resultado
04	LUIZA STOCO ULSON (FINAL DE LISTA)	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D88A297C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.693/2020

Dispõe sobre a prorrogação da validade dos efeitos dos decretos municipais referentes às medidas de combate ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID- 19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de coordenação e articulação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) entre governo estadual e municípios;
Considerando a necessidade de manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando a deliberação do Comitê Municipal de Gestão de Piraquara
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo definido no artigo 1º, do Decreto Municipal n° 8.674/2020, por mais 15 (quinze) dias, a partir de 13 de novembro de 2020 até o dia 27 de novembro de 2020, inclusive.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A4CFB2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 015 /2020 CMAS

SÚMULA: Aprova os Planos dos recursos Estaduais PPAV II – Centro Pop, Serviço de Abordagem Social e Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012 e resolução CMAS 12/2019, de acordo com deliberação na Sessão Ordinária do dia 11 de novembro de 2020:

.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os planos referentes ao ano de 2020 dos recursos Estaduais PPAV II – Centro Pop, Serviço de abordagem social e serviço de acolhimento para pessoas em situação de rua.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 11 de novembro de 2020.

TATIANA AMÉLIA VALENTE MALEWSCHIK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:52C71743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 014/2020 CMAS

SÚMULA: Aprova o demonstrativo financeiro do ano de 2019 dos recursos federais: Bloco da Proteção Social Básica, Bloco da Proteção Social Especial, Programa de Erradicação do trabalho infantil - PETI, IGD-PBF, IGD SUAS, Estruturação das ações do SUAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012, na Sessão Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas o demonstrativo financeiro do ano de 2019 da execução dos recursos federais da assistência social de Piraquara: Bloco da Proteção Social Básica, Bloco da Proteção Social Especial, Programa de Erradicação do trabalho infantil - PETI, IGD-PBF, IGD-SUAS e Estruturação das ações do SUAS – Emenda Parlamentar destinados ao Instituto Betânia de Ação Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 11 de novembro de 2020.

TATIANA AMÉLIA VALENTE MALEWSCHIK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6E51B360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2020 CMDCA

SÚMULA: Aprova a apresentação do Plano de Ação 2020 do Recurso Estadual PPAS IV – Acolhimento de Crianças e adolescentes.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 e, conforme deliberado na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação 2020 do Recurso Estadual PPAS IV para o acolhimento de Crianças e adolescentes.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 12 de novembro de 2020.

DANIELLA SEVERGNINI SILVA
Presidente do CMDCA
Res nº 008/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C32EC5DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 49/2020 - CONCEDER ,LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA A SERVIDORA FRANCIELLE MENDES GONÇALVES BARTKO

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora Francielle Mendes Gonçalves Bartko, matrícula 1441, servidora deste Legislativo Municipal, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, licença para tratamento de saúde, no período de 90 (noventa) dias, conforme prevê o art. 143 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 07/11/2020.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho na Câmara Municipal de Pitanga - PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 12 de novembro de 2020.

ELOY DE LURDES OTTONI PAULOSKI
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:015A555B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2017, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA - PR E MGP COMUNICAÇÕES EIRELI - ME.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de rescisão do Contrato administrativo nº 6/2017, celebrado entre a Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e MGP Comunicações Eireli - ME.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, órgão do Poder Legislativo Municipal, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga-PR, devidamente presentada pela sua Presidente Srª Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski, portadora de RG nº 4.913.564-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 708.892.529-04, residente e domiciliada à Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 410, Pitanga-PR, CEP 85.200-000, vem rescindir o contrato administrativo nº 6/2017, firmado com a empresa MGP Comunicações Eireli - ME, com sede à Rua Rocha Pombo, 1335, loja 02, Campo Mourão - PR, CEP 87.300-450, inscrita no CNPJ Nº 10.846.416/0001-89, originário do processo licitatório nº 7/2017, inexigibilidade nº 2/2017 o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica rescindido o contrato administrativo nº 6/2017, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.343, de 09 de outubro de 2020, que institui como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Pitanga, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná, administrado pela Associação dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO
Fica rescindido o contrato administrativo nº 6/2017 a partir da data de publicação deste termo, não havendo, a partir de então, qualquer outra obrigação de ordem financeira e de execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente rescisão fundamenta-se no inciso XII do art. 78 e no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Pitanga, 11 de novembro de 2020.

ELOY DE LURDES OTTONI PAULOSKI
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:C6CBFD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 CONTRATO 430/2019 TAPALAM

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº. 430/2019

Termo Aditivo ao Contrato nº. 430/2019, de prorrogação de Prazo de execução celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.481.987/0001-03, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.1, ao Contrato nº. 430/2019,

referente à licitação nº.4/2019, na modalidade Concorrência, para execução de PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTICO NAS VIAS URBNADAS DA CIDADE DE PITANGA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E DEMAS DOCUMENTAÇÃO INERENTES A OBRA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução originalmente previsto para 330 (trezentos e trinta) dias, com vencimento em 15/09/2020 fica prorrogado até 31/01/2021, conforme cronograma físico financeiro reprogramado anexo ao processo. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 15 de setembro de 2020.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito municipal

EDER MOREIRA ARAUJO
Tapalam Construções e Empreendimentos LTDA

Originalmente assinado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:FCFD6921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 443-2019 - TAPALAM

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº. 443/2019

Termo Aditivo ao Contrato nº. 443/2019, de prorrogação de Prazo de execução celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.481.987/0001-03, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.1, ao Contrato nº. 443/2019, referente à licitação nº.12/2019, na modalidade Tomada de Preços, para execução de pavimentação e recape asfáltico nas vias urbanas da cidade de Pitanga, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas e demais documentos inerentes a obra, PLANALTO 2 – 2.3 km, RUA ANDRÉ DE BARROS; RUA JOÃO PESSOA; RUA ORESTES FERREIRA; RUA IVAN FERREIRA DO MARAL; RUA ALYIRIO DE JESUS DIPP; RUA MATO RICO. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução originalmente previsto para 330 (trezentos e trinta) dias, com vencimento em 25/09/2020, fica prorrogado até 31/01/2021, conforme cronograma físico financeiro em anexo ao processo. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 25 de setembro de 2020.

Originalmente Assinado.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EDER MOREIRA ARAUJO
Tapalam Construções e Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:195956E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Instaura sindicância e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando nº 176/2020, do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a Instauração de Sindicância para apuração dos fatos, a fim de verificar eventual ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor P.C., matrícula 51489, tipificada nos termos dos artigos 225, I, III, IX, XV, e 226, I, VI, da Lei Municipal n° 784/96.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos:
Presidente: Jean Marcel Grande Huber – Auxiliar Administrativo – Matrícula 52969;
Membros: Kelly Karina dos Santos - Auxiliar Administrativo - Matrícula 54348;
Juçara Martins – Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula – 204871.

Art. 3º A sindicância deverá estar concluída no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias prorrogáveis com as respectivas justificativas em caso de força maior, devendo ser apresentado o respectivo relatório, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de novembro de 2020.

Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:38DBFCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 225, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2296/2019 de 18/12/2019,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação		
13	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	
13.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.451.1301.1.082.	Pavimentação e Recape de Vias	
500 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	255.000,00
Total Suplementação:		255.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
6.003	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.364.0602.2.036.	Manut. e Apoio ao Ensino Superior	
212 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	255.000,00
Total Redução:		255.000,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2020, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de novembro de 2020.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:4177E685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Conceder Férias à funcionária, Elis Regina Locatelle, matrícula nº 506747, no cargo de Diretor (a) de Recursos Humanos, referente ao período de 2018/2019, nomeada através do Decreto nº 219/2018 no regime CLT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da funcionária.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à funcionária **ELIS REGINA LOCATELLE** matrícula nº 506747, portadora do RG nº 7.936.340-5, SSP-PR, CPF nº 049.729.519-90 PR, **FÉRIAS**, por 05 (cinco) dias do período de 2018/2019, (CLT) no cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 12 de novembro de 2020.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a funcionária deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de novembro de 2020.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:F55EDD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Conceder Férias ao funcionário, Lucas Albano Cardoso dos Santos, matrícula nº 506692, no cargo de Diretor de Licitações e Contratos Administrativos, referente ao período de 2017/2018, nomeado através do Decreto nº 285/2017 no regime CLT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do funcionário.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao funcionário **LUCAS ALBANO CARDOSO DOS SANTOS** matrícula nº 506692, portador do RG nº 101920216, SSP-PR, CPF nº 062.584.629-01 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2017/2018, (CLT) no cargo de **DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o funcionário deverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de novembro de 2020.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:3B8E7AEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 044/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 044/2020, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e empresa para a instalação de Aparelhos de Ar Condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$131.299,29(Cento e trinta e um mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 30 de novembro de 2020, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D107A1FA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Das Perobas, Distrito de Valério no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.
EMPRESA ADJUDICADA: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA **VALOR TOTAL**: R$ 382.122,12 (trezentos e oitenta e dois mil cento e vinte e dois reais e doze centavos).
DATA: 03 de novembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:33596931

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Das Perobas, Distrito de Valério no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.
VALOR TOTAL: R$ 382.122,12 (trezentos e oitenta e dois mil cento e vinte e dois reais e doze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:CB2730A4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/**2020**

O Municipio de Planalto, estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de dezembro do ano de 2020, na Praça São Francisco de Assis n° 1583 em Planalto , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Perímetro Urbano	Recape Asfáltico em CBUQ	6.253,83 m²	90 dias

Todos os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3555 8104.

Planalto, 12 de novembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8469A306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 099/2020

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Empreitada n°099/2020
Data: 12/11/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME.
Protocolo: 341/2020
Licitação: Tomada de Preços n° 003/2020
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para obras de Pavimentação Urbana – Calçamento de Passeio – Calçada em Concreto, sito à Rua Rodolfo Cassou, desde à esquina com a Rua Inácio Maestrelli, até trecho posterior a esquina com a Rua Eduardo Damião Portela (curva dos Reis).
Valor: R$76.134,22 (setenta e seis mil cento e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
Prazo de Vigência: 13/11/2020 a 12/05/2021

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6149D441

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 326/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, todos novos, para os veículos pertencentes à frota municipal, de forma fracionada, conforme a necessidade, para entrega em Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto à **BARATAO PNEUS EIRELI – CNPJ 25.115.613/0001-03** no valor total de R$ 16.524,00 (dezesseis mil quinhentos e vinte e quatro reais) para fornecimento dos itens nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 014, 023, 034, 040 e 041; a licitante **PREMIUM PNEUS EIRELI– CNPJ 33.054.804/0002-03** no valor total de R$ 194.168,00 (cento e noventa e quatro mil cento e sessenta e oito reais) para fornecimento dos itens nº008, 009, 012, 013, 015, 017, 018, 019, 022, 024, 025, 026, 027, 028,030, 033, 035, 036, 037, 038 e 039; a licitante **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME– CNPJ 03.805.667/0001-50** no valor total de R$ 52.134,00 (cinquenta

e dois mil cento e trinta e quatro reais) para fornecimento dos itens nº 010, 011, 016, 020, 021, 031 e 032; a licitante **LUDA PNEUS LTDA** – CNPJ **20.122.244/0001-54** no valor total de R$ 3.599,94 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) para fornecimento do item nº 029.

Porto Amazonas, 12 de novembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:91BC796A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 362/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de forma fracionada, cilindros com oxigênio comprimido de uso medicinal, dentro dos padrões determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o Departamento Municipal de Saúde, sendo entregue no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **RAPIDOGÁS GASES INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ 02.231.842/0001-80 no valor de R$ 62.725,00 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais)** para fornecimento do itens nº 001, 002, 003 e 004, que compõe o objeto do Pregão Eletrônico nº 037/2020.

Porto Amazonas, 12 de novembro de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:78AA4C96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 373/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de peças automotivas genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lotes, quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN – ME - CNPJ 09.353.990/0001-16** conforme quadro abaixo com seus respectivos lotes vencidos pelo maior desconto:

LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX
01	50,05 %
02	54,50 %
03	54,50 %
04	50,00 %
05	50,00 %
06	55,00 %
07	47,01 %
08	46,60 %
09	47,30 %
10	46,90 %
11	48,20 %
12	55,00 %
13	47,05 %

Porto Amazonas, 12 de novembro de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B40A6B08

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 50

DECRETO Nº 50 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALTAIR POLATO, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1114 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2020, no valor de R$ 323.141,59 (Trezentos e Vinte e Três mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1611 00762 – Convênio SEDU 554/2020.....R$ 255.708,33
1612 01015 – Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.....R$ 67.291,67
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1953 00495 – Atenção Básica.....R$ 141,59

_____
TOTAL ..... R$ 323.141,59
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Excesso de Arrecadação
00762 – Convênio SEDU 554/2020.....R$ 255.708,33
Superávit Financeiro
00495 – Atenção Básica..... R$ 141,59
01015 – Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.....R$ 67.291,67

_____
TOTAL ..... R$ 323.141,59

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 12 de Novembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E844D2F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N/ 045 - CANCELA LICENÇA SEM VENCIMENTOS - MARCELA V.K. MINARDI

PORTARIA Nº 045 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Requerimento protocolado sob o n° 447/2020.

RESOLVE
Art. 1º Cancelar a Licença Sem Vencimentos concedida a Servidora Pública Municipal **MARCELA VAZ KUHN MINARDI,** brasileira, casada, portadora da CIRG n° 9865901-3/SSP-PR e do CPF n° 072.705.469-40, matrícula 527, ocupante do cargo de Farmacêutico, previsto na Lei Municipal n° 542, de 27 de abril de 1993.
Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 021 de 25 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0943BC96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 08.001.2020 DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DA PROVA OBJETIVA

EDITAL Nº 08.001/2020 – DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DA PROVA OBJETIVA CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Divulgação da Data, Horário, Período, Local da Prova Objetiva** do Concurso Público n.º 001/2020, nos seguintes termos:

Art.1º Para os empregos **AGENTE DE SAÚDE PSF, ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, EDUCADOR INFANTIL, ELETRICISTA, FISCAL DE TRIBUTOS** e **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, a prova objetiva será realizada na data de **22/11/2020 (DOMINGO),** no período **MATUTINO**, nas cidades de Palmeira e Porto Amazonas, Estado do Paraná.
O portão de acesso ao local de realização da prova objetiva será aberto às **08h30min e fechado às 09h10min**, observado o horário oficial de Brasília.

II. A aplicação da prova objetiva terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília.

III. A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.

Art.2º Para os empregos **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CIRURGIÃO DENTISTA, DENTISTA PSF, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÈDICO PSF, MOTORISTA II, NUTRICIONISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** e **PSICÓLOGO**, a prova objetiva será realizada na data de **22/11/2020 (DOMINGO),** no período da **VESPERTINO,** nas cidades de Palmeira e Porto Amazonas, Estado do Paraná.

O portão de acesso ao local de realização da prova objetiva será aberto às **13h30min e fechado às 14h10min**, observado o horário de Brasília.

A aplicação da prova objetiva terá início 20 minutos após o fechamento do portão de acesso, observado o horário de Brasília.

A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.

Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização da prova objetiva, o candidato deverá acessar a "**ÁREA DO CANDIDATO**" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia **12/11/2020.** A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **40 (quarenta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL OU PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE**, seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "**ÁREA DO CANDIDATO**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5º Considerando a Lei Estadual nº 20.189, publicada em 28 de abril de 2020, que regulamenta uso de máscaras em ambientes públicos em todo território Estadual, informamos que será obrigatório o uso de máscara por parte dos candidatos convocados.

Sublinha-se que além da obrigatoriedade do uso de máscaras, a Instituição organizadora observará todas as recomendações e normas sanitárias quanto prevenção e disseminação da COVID-19, em prol da saúde e bem-estar dos candidatos e colaboradores.

Art.6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Porto Amazonas, 12 de novembro de 2020.

ANTÔNIO ALTAIR POLATO
Prefeito do Município

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:05B89189

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 046 EXONERA MARCELA V.K. MINARDI

PORTARIA Nº 046 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Requerimento protocolado sob o n° 447/2020.

RESOLVE
Art. 1º Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **MARCELA VAZ KUHN MINARDI,** brasileira, casada, portadora da CIRG n° 9865901-3/SSP-PR e do CPF n° 072.705.469-40, matrícula 527, ocupante do cargo de Farmacêutico.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 056 de 28 de março de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4F978048

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

Processo Licitatório: 14/2020
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para hospedagem, suporte, criação e manutenção técnica do Web Site da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

1 - Abertura da Sessão
Às 10:00 horas do dia 10 de novembro de 2020, reuniram-se na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, localizada na rua São Paulo, nº 171, o Pregoeiro Antônio Delfino Rosa e a Equipe de Apoio composta por Fabiana Cristina Neto, Jose Mateus Rodrigues dos Santos e Alison Rodrigues Piassa, designados pela Portaria nº 136/2020, para a Sessão Pública do Pregão Presencial 06/2020, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, tipo menor preço por lote. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou o seu representante que apresentasse os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com seus respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	ME	10.540.117/0001-11	PAULO CÉZAR CARDOSO	4.661.148-9

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.
Em seguida o Pregoeiro solicitou que o interessado credenciado apresentasse a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação,** bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.** Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.

4 - Da Classificação da Proposta
Aberto o envelope contendo a proposta, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que a rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou-se que a proposta estava adequada às exigências do edital. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada para a fase de lance o seguinte licitante:

POSIÇÃO: 1	**LOTE Nº 1**	**EMPRESA: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**	**CNPJ: 10.540.117/0001-11**	**CLASSIF.: Sim**

DESCRIÇÃO DO ITEM	PROPOSTA
Criação de Novo Web Site Oficial Responsivo e Sistema Administrativo para gerenciamento de conteúdo, incluindo importação dos dados do Web Site atual, com Treinamento, Manutenção técnica e hospedagem (50GB de espaço em disco) do Web Site. Serviço de Webmail com o e-mail oficial, com 30 contas de e-mail (Espaço total 30 GB).	R$ 4200,00
TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 4200,00**

5 - Do Lances por lote

5.1 - Lances do Lote 001:
Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao lote 1 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	10.540.117/0001-11	R$ 4200,00

6 - Da Habilitação
Após a classificação provisória do licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação. O Pregoeiro declara o vencedor do lote CLASSIFICANDO-O DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo:

Lote 001

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR
1	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	10.540.117/0001-11	R$ 4200,00

7 - Da fase de Apresentação de Recursos
Após a classificação definitiva do vencedor, o Pregoeiro avisou o licitante caso queira interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. O participante não manifestou intenção de recorrer.

8 - Das Ocorrências na Sessão Pública
Não houve ocorrências dignas de nota.

9 - Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante.

ANTÔNIO DELFINO ROSA	***FABIANA CRISTINA NETO***
Pregoeiro	Membro
ALISON RODRIGUES PIASSA	***JOSE MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS***
Membro	Membro

Licitante presente:

Ingá Pública Soluções em Informática LTDA - 10.540.117/0001-11
PAULO CÉZAR CARDOSO
RG: 4.661.148-9

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:6ECE06BD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR, por meio do Senhor Presidente, o Vereador **CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO,** no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme consta na Ata de Abertura e Julgamento do Pregão nº 07/2020, lavrada pela Comissão Permanente de Licitação designada

pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 136/2020, e conforme consta do Parecer Jurídico;
RESOLVE:
ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa, **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA- CNPJ nº 10.540.117/0001-11,** pela proposta mais vantajosa para esta Administração no valor de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**; e
HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 06/2020, tipo menor preço por lote, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços para hospedagem, suporte, criação e manutenção técnica do *Web Site* da Câmara Municipal de Prado Ferreira.**
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizo o Setor competente deste órgão a efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.
Prado Ferreira, 12 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:D00DCBBB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2020

AVISO DE ERRATA
Dispensa de Licitação 082/2020
Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da dispensa de licitação nº 082/2020, mantendo as demais partes pertinentes ao processo inalteradas.

Onde se lê:

"**Valor total de R$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais),** em favor da empresa **THREAD DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA".**

Leia-se:

"**Valor total de R$5.400 (Cinco mil e quatrocentos reais),** em favor da empresa **THREAD DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA".**

Maringá, 07 de novembro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIREA VALENTINI
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A1F66D80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 7746/2020

Súmula: Nomeia Comissão de Processo Disciplinar, com fulcro no art. 167 da Lei Complementar nº16/2016, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Municipal", com os seguintes membros.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1° Designa comissão para instruir o processo administrativo nº 15.055/2020, tendo em vista que o Presidente e seu respectivo Suplente, nomeados no Decreto Municipal nº 7.535/2020, estão impedidos de atuar no presente feito.

Art. 2° Constitui Comissão de Processo Disciplinar, destinada a apurar as responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontre investido, conforme previsto no art. 167 e seguintes da Lei Complementar n° 16/2016, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
I – Jandira Fagundes Leal de Lima – Presidente;
II – Carlos Pereira Carneiro – Membro
III – Julio Cesar do Nascimento – Membro
Art. 3° Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício complementar, sendo o desempenho de suas funções considerando serviço público relevante.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:DE580C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7745/2020

Súmula: Nomeia a Senhora Isabela de Lara Hekermann para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 14129/2020;

Considerando a Vacância do Cargo de Assessor de Divisão do servidor Jefferson Dubiela da Cunha, Decreto 7354/2020;

DECRETA

Art. 1° NOMEIA a Servidora Municipal Senhora ISABELA DE LARA HEKERMANN, RG nº. 124809525/PR e CPF nº. 045.807.669-46, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Divisão", junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 12 de Novembro de 2020.

Quatro Barras, 12 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:90898A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07747/20 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (43) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.038 (210) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360.000.00

Art. 2º - Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .23.695.0022.2.052 (46) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03.02 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
03.02.04.121.0002.2.099 (54) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras. Estado do PARANÁ, em 12 de Novembro de 2020

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Munícipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:F7E2C339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 12/2020

Súmula: Aprovar exclusão de famílias do Cadúnico.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 12 de novembro de 2020,

Considerando:

A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
A avaliação e acompanhamento da ICS/PBF - Instância local de Controle Social do Programa Bolsa família
A deliberação da plenária.

Resolve:

Artigo 1°: Aprovar a exclusão de duas família do Cadastro Único conforme segue:

POR FALECIMENTO	CÒDIGO FAMILIAR
1.	049.075.527-50
2.	052.590.125-69

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de novembro de 2020.

DANIELE DE MARCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:60956D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 14/2020

Súmula: Aprovação do Plano Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, reunido ordinariamente em 12 de novembro de 2020.

Considerando:
1. a Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
2. a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
3. a Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
4. a Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004. Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências. Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2004;
5. o Decreto nº 5.209, de 17 de novembro de 2004. Regulamenta a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências;
6. a Resolução nº 18, de 15 de julho de 2013. Dispõe acerca das prioridades e metas específicas para a gestão municipal do Sistema Único de Assistência. Social - SUAS, para o quadriênio 2014-2017, pactuadas pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT;
7. o Decreto Municipal Nº 6314/2018 que altera o Decreto N°4232/2015 que cria a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família;
8. a deliberação da plenária,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Plano Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, a ser executado pelas políticas públicas de Educação, Saúde e Assistência Social no município de Quatro Barras para o ano de 2021.
Parágrafo Único: O Plano de que trata este artigo foi apresentado pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, através dos representantes da ICS - Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.
Artigo 2º. Essa Resolução entra em vigor nesta data.

Quatro Barras, em 12 de novembro de 2020.

DANIELE DE MARCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:7EE06D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 387/2020

PORTARIA N° 387/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e Art. 55, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 4170, de 03/11/2020,

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerada ELIZETE APARECIDA DE ASSIS RIBAS, ocupante do cargo de Professor, portadora do RG nº. 5.256.031-4/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

VANDERLEI RIBAS PINTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1F9D6218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 388/2020

PORTARIA N° 388/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 4170, de 03/11/2020,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Professor, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida a servidora ELIZETE APARECIDA DE ASSIS RIBAS, RG nº. 5.256.031-4/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2020.

Gabinete da Prefeita
MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

VANDERLEI RIBAS PINTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8F7E2B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2020

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**R$ 41.009,05**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO DA COBRANÇA	R$ 0
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R$ 19.011,82
CUSTO DA MANUTENÇÃO –MÃO DE OBRA	R$ 0
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R$ 28.463,83
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	R$ 0
TOTAL GERAL	**R$ (6.466,60)**

MARIA JULIA SOCEK WOYCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FA964A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO

REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2020

ANEXO I - LEI Nº 1.095/2018

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**34.438,45**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**4.987,06**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**499,54**
TOTAL GERAL(R$)	**39.925,05**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**45.110,67**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	**-**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**11.231,72**
TOTAL GERAL	**56.342,39**

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2020

***NOTA EXPLICATIVA DO CUSTO REAL: O anexo I da Lei 1.095/2018,**

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**34.438,45**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**4.987,06**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**499,54**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) UTILIDADE PÚBLICA	**143,93**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) MULTAS	**343,36**
TOTAL ARRECADADO (R$)	**40.412,34**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**45.110,67**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	**-**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**11.231,72**
CUSTO COM TAXA ADMINISTRATIVA SANEPAR	**3.637,26**
TOTAL GERAL (R$)	**59.979,65**

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:81EA373D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO

REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2020

ANEXO I - LEI Nº 1.095/2018

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**34.327,35**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**4.851,58**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**76,20**
TOTAL GERAL(R$)	**39.255,13**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**45.110,67**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	**-**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**11.249,69**
TOTAL GERAL	**56.360,36**

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2020

***NOTA EXPLICATIVA DO CUSTO REAL: O anexo I da Lei 1.095/2018,**

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**34.327,35**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**4.851,58**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**76,20**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) UTILIDADE PÚBLICA	**431,80**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) MULTAS	**366,26**
TOTAL ARRECADADO (R$)	**40.053,19**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**45.110,67**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**11.249,69**
CUSTO COM TAXA ADMINISTRATIVA SANEPAR	**3.677,24**
TOTAL GERAL (R$)	**60.037,60**

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:34D38B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.395, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 1.395, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta, em âmbito municipal, aLei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e institui a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres.

A PREFEITA DE QUITANDINHA, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto do Art. 2º § 4º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020,
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.017/2020 Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO, o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020;
CONSIDERANDO, que o recurso destinado ao Município de Quitandinha, conforme publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 18 de agosto de 2020, em observação ao § 1º do art.10 do Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, será de **R$ 163.100,98, (cento e sessenta e três mil e cem reais e noventa e oito centavos),** que terá seu repasse realizado pela Plataforma +Brasil, e será gerido pela **Prefeitura Municipal de Quitandinha**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Departamento de Cultura**;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta no âmbito do Município de Quitandinha, ações previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O Município de Quitandinha, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Cultura** operacionalizará, como previsto na página 122, do anexo III, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, a aplicação do valor integral de **R$ 163.100,98**, **(cento e sessenta e três mil, cem reais e noventa e oito centavos)**, destinado pela União, no exercício de 2020, na forma de editais de fomento e destinação de subsídios, com fundamentos nas ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, observado o seguinte:

I - Compete ao Município distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, sediadas ou localizadas do Município, que tiveram as suas atividades financeiras e ou atividades presenciais interrompidas por força dos decretos municipais e medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do **caput** do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.
II - Compete ao Município elaborar e publicar editais, chamadas públicas de credenciamento, chamadas públicas gerais ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

§ 1º Quando couber inexigibilidade de licitação, os beneficiários dos recursos contemplados no Artigo 2 inciso II deste decreto, deverão residir e estar domiciliados no território do Município de Quitandinha, com atividade comprovada de no mínimo 24 meses antes da vigência do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 2º Este regulamento rege procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista neste artigo, no âmbito do Município de Quitandinha, observado o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 2020, e no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.
§ 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Departamento de Cultura, com o auxílio da Comissão de que trata o **Art. 3º** deste Decreto, e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para a aplicação do valor a ser destinado ao Município de Quitandinha, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.
Art. 3º O recurso a ser recebido pelo Município advém de repasse do FUNDO NACIONAL DA CULTURA realizado pela União, a ser depositado na **conta: 9417-X** da Agência **Nº 4755-4** do **Banco do Brasil,** especificamente para a operacionalização do recurso, em âmbito municipal.
Parágrafo único. As ações planejadas para a execução da **Lei Federal nº 14.017** no Município ficam condicionadas ao repasse dos recursos previstos na **página 122, do anexo III, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.**
CAPÍTULO II
DO ACOMPANHAMENTO

Art. 4º Fica criada a **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc**, com as seguintes atribuições:
I – Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II – Participar das discussões referentes à regulamentação dos editais e decretos subsequentes, no âmbito do Município, para assegurar a distribuição dos recursos na forma prevista no Art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020;
III – Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no **Art. 2º § 3º** deste Decreto;
IV – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos descentralizados ao Município, pelo Governo Federal, do que trata os incisos **I e II do Art. 2** deste decreto;
V – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos bem como a aplicação das contrapartidas e serviços a serem contemplados pelos editais referentes aos **incisos I e II do Art. 2** deste decreto;
VI – Avaliar e emitir pareceres, quanto a aprovação dos concorrentes em editais de fomento a que se trata o **inciso II do Art. 2º** deste decreto;

VII – Avaliar as propostas de contrapartidas apresentadas pelos proponentes ao benefício de subsídio em observância aos **§ 4º e § 5º do Art. 6º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;**
VIII – Avaliar as propostas de contrapartidas apresentadas pelos proponentes aos editais de fomento;
IX – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Quitandinha;
X – Estabelecer critérios à contemplação de beneficiados, não previstos neste decreto.
Art. 5º A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, será composta pelos seguintes integrantes:

I – Fernando Cordeiro da Silva, Dirigente Municipal de Cultura, que presidirá a Comissão;
II – Dirlene Resner, Secretária Municipal de Assistência Social;
III – Jaqueline Ribas, Secretária Municipal de Administração e Finanças;
IV – Jeferson Wojcik Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Art. 6º Todos os pareceres e demais avaliações, serão divulgados observado o disposto nas Leis Federais **Nº 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação**, e **Nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**.
Art. 7º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, podendo exercer seu direito de acesso à informação, solicitação informações junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelos e-mails cultura@quitandinha.pr.gov.br , educacao@quitandiunha.pr.gov.br , ou ainda, no sítio eletrônico www.quitandinha.pr.gov.br/coronavirus/aldirblanc .

CAPÍTULO III
DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 8º O subsídio mensal de que trata o **inciso I** do caput do **art. 2º** deste decreto, será de até três parcelas no valor de **R$ 3.000,00** cada parcela.

Art. 9º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais os descritos no **Art. 8º do Decreto Federal Número 10.464 de 17 de agosto de 2020,** organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

Art. 10º Farão jus ao subsídio mensal previsto no **inciso I** do caput do **art. 2º** deste decreto, as entidades que estejam previamente inscritas na plataforma SIC Cultura, disponibilizada pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º - O Município de Quitandinha, conforme apresentado pela Resolução nº045/2020-SECC, usará a base de dados fornecida pelo Governo do Estado do Paraná através de sua Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura, por meio do Sistema de Informação da Cultura - SIC, conforme adesão celebrada em 23 de agosto de 2020, para operacionalizar os recursos do **inciso I do artigo 2º** deste decreto, aos espaços culturais elegíveis.

§ 2º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o **inciso I** do caput do **art. 2º** deste decreto, ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em período mínimo de seis meses uma vez ao mês, em cooperação e planejamento definido com o gestor público cultural de Quitandinha.

§ 3º Para fins de atendimento ao disposto no **art. 9º da Lei Federal nº 14.017, de 2020,** os beneficiários do subsídio mensal previsto no **inciso I** do caput do **art. 2º** apresentarão à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 4º É de responsabilidade da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo no inciso I do caput **do art. 2º**.

§ 5º As informações cadastradas na base de dados do Estado, deverão ser validadas pelo Município, através de vistorias, apresentação de documentos e
ou qualquer outro meio solicitado pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc.

§ 6º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o Município informará o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário. **§ 7º** - Fica estabelecida a data de 30 de outubro de 2020 como prazo final para o cadastro dos espaços culturais na plataforma SIC Cultura do Governo do Estado.
Art. 11º São critérios para seleção das entidades contempladas:

I – Apresentar prestação de contas antecipada, que comprove a necessidade de recebimento do subsídio mensal;
II – Comprovar atividade regular por, pelo menos, 24 meses antes da publicação do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020;
Art. 12º Os critérios para definição de valores a serem pagos às entidades contempladas deverão ser apurados pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc seguindo as seguintes orientações:

I – Apresentação de previsão de gastos da entidade;
II – Apresentação de proposta de ações em contrapartida ao subsídio;
III – Assinatura de termo de colaboração com o Município;
IV – Assinar termo de compromisso em realizar a prestação de contas, dentro do período de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal;
V – Apresentar cronograma de atividades a serem desempenhadas em contrapartida;
VI – Os valores de subsídio fica condicionado à apresentação de documentos que comprovem a necessidade financeira da instituição beneficiada.
VII – Na hipótese do número de entidades aptas a receber o subsídio, superar o previsto no Plano de Ações, o critério adotado será a ordem cronológica do cadastramento, realizado na Plataforma SIC Cultura, observando-se a ordem do primeiro cadastrado, em relação ao último.
VIII – A entidade deve ter realizado o devido cadastramento no sistema SIC.Cultura do Governo do Estado.
Art. 13º O beneficiário do subsídio mensal previsto no **inciso I do** caput **do art. 2º** deste decreto, apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao município de Quitandinha no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário dentro do período de vigência do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I – internet;
II – transporte;
III – aluguel;
IV – telefone;
V – consumo de água e luz;
VI – consumíveis tais como materiais de escritório;
VII – outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário acatadas pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc;
VIII – Alimentação, quando comprovada moradia permanente no espaço cultural.
§ 3º A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, discriminará no relatório de gestão final os subsídios concedidos, a que se refere o Anexo I do Decreto Federal Número

10.464 de 17 de agosto de 2020, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

CAPÍTULO IV
DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 14º O Município elaborará e publicará editais, chamadas públicas, credenciamentos ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o **inciso II** do caput do **art. 2º** deste decreto.

§ 1º O Município desempenhará esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 2º O Município informará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal Número 10.464 de 17 de agosto de 2020:

I - os tipos de instrumentos realizados;
II - a identificação do instrumento;
III - o total dos valores repassados por meio do instrumento;
IV - o quantitativo de beneficiários;
V - para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF;
VI - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
VII - na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 3º A comprovação de que trata o inciso VI do § 2º deste artigo, deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pela gestão da Cultura Municipal responsável pela distribuição dos recursos.

§ 4º O Município deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista **no inciso II do caput do art. 2º** e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 5º Após a retomada de suas atividades, os proponentes de que trata o **inciso II** do caput do **art. 2º** deste decreto, ficam obrigados a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em período mínimo de seis meses uma vez ao mês, em cooperação e planejamento definido com o gestor público cultural de Quitandinha.

CAPÍTULO VI
DA OPERACIONALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DOS PRAZOS

Art. 15º. Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no **art. 2º** deste decreto, serão executados de forma descentralizada, por meio de transferência da União ao Município, por intermédio da Plataforma +Brasil, instituída pelo Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, cujos valores serão repassados da seguinte forma:

§ 1º O prazo para publicação da programação ou destinação dos recursos de que trata o **art. 2º** deste decreto, será de sessenta dias após o recebimento dos recursos na conta do Banco do Brasil, aberta pela "Plataforma + Brasil."

§ 2º Para cumprimento do disposto neste artigo, considera-se como publicada a programação constante de dotação destinada a esse fim na lei orçamentária vigente, divulgada em Diário Oficial ou em meio de comunicação oficial.

§ 3º A publicação a que se refere o **§ 2º** do **art. 15º** deverá ser informada no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal Número 10.464 de 17 de agosto de 2020.

Art. 16º. O Município irá transferir o recurso aos contemplados, exclusivamente em conta bancária das entidades aptas e ou de seus responsáveis diretos.

Parágrafo Único. O Município deverá realizar os pagamentos no prazo máximo de 30 dias contados a partir da aprovação do beneficiário.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS REVERTIDOS E OU DEVOLVIDOS

Art. 17º. Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de reprogramação publicada no prazo de sessenta dias, após a descentralização ao Município, serão objeto de reversão ao Fundo Municipal de Cultura e, na ausência deste para o Fundo Estadual de Cultura.

Art. 18º. Os recursos devolvidos oriundos da reprovação nas prestações de contas das entidades beneficiadas pelo **inciso I Art. 2º** deste decreto, serão restituídos à Conta Única do Tesouro Nacional, no prazo de dez dias após comunicação, por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica.

CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES

Art. 19º. Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no **inciso I** do caput do art. 2º deste decreto, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 20º. É vedada a participação de uma mesma instituição cultural e ou artista, em mais de um edital previsto no **inciso II do Art. 2º** deste decreto, em observância ao disposto no **Art. 9º § 1º do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.**

Art. 21º. O subsídio mensal previsto no **inciso I do** caput **do art. 2º** deste decreto, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou, seja responsável por mais de um espaço cultural.

CAPÍTULO IX
DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 22. O Município apresentará o relatório de gestão final a que se refere o **Anexo I do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020** à Secretaria Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 2020.

§ 1º O não envio do relatório de gestão final no prazo estabelecido no caput ensejará em responsabilização do gestor responsável e as devidas providências para recomposição do dano.

§ 2º A apresentação do relatório de gestão final a que se refere o Anexo I não implicará a regularidade das contas.

§ 3º A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, poderá solicitar informações adicionais para as entidades beneficiadas, que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

§ 4º Tanto os beneficiários do inciso I do artigo 2º deste decreto, quanto os proponentes do Inciso II do mesmo artigo, serão responsabilizados nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, pelas informações prestadas à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O Município dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 24. O Município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º, pelo prazo de dez anos.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 06 de novembro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DF059243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020 DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: PAULA & MITTMAN LTDA – ME CNPJ nº 08.787.437/0001-29
OBJETO: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias assistidas pelas políticas de assistência social do município de Rancho Alegre D'Oeste, para atendimento de Benefícios Eventuais de Famílias de baixa renda cadastradas no CADÚNICO (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal), amparado na Lei Municipal nº 420/05/2009.
VALOR TOTAL: **R$ 21.195,00 (Vinte um mil cento e noventa cinco reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
07	02	0824400232097	3.3.90.32.00	1022

DATA HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2020
DATA ASSINATURA: 12/11/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/11/2020 á 11/01/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 12 de novembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B6C03CE4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 295/07/2020

PORTARIA 295/07/2020
A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:
AUTORIZAR
I – O Servidor EDSON VIEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de MOTORISTA (DEPARTAMENTO DE SAÚDE), para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Motivo: Transporte de paciente: Adryana Ferreira de Oliveira e Acompanhante; Guilherme Elias da Silva e Acompanhante e Letícia Teodoro dos Santos e Acompanhante.
III – Data: 15 de novembro a 17 de novembro de 2.020;
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".
Rancho Alegre D'Oeste, 12 de novembro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:E092DE43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor global do lote.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fabricação, montagem e instalação de móveis planejados, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 08:31 do dia 26 de novembro de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro**.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01 do dia 26 de novembro de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 12 de novembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:224229A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

No Aviso de Edital do Pregão Eletrônico n° 095/2020 da Prefeitura Municipal de Renascença, publicado no dia 10/11/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2134, **onde se lê:**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de novembro de 2020 ás 08h00min.

Leia-se:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de novembro de 2020 ás 13h30min.

Renascença, 12 de novembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:A0808B8D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 179/2020

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2020, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ faixa C, para execução de reparos no asfalto ou calçamento em vias urbanas ou rurais, que atendam as especificações da ABNT e INMETRO, conforme necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.**

1. DAS ALTERAÇÕES

No item 5.1 do edital, **ONDE SE LÊ:**
5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
LEIA-SE:
5.1 *A participação neste Pregão é destinada a todas as empresas cujo ramo de atividade seja seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.*

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 12 de novembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:656C6612

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: VB Comercio de Produtos Alimentícios Eireli
OBJETO: registro de preços para aquisição de kits de alimentos para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino e em conformidade com a Recomendação Administrativa nº 007/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, durante o período de suspensão de aulas presenciais em decorrência a pandemia por Covid-19.
VALOR TOTAL: R$ 38.070,00 (trinta e oito mil e setenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:0B085389

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2018 EDITAL Nº 057 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011, e Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 14 de maio de 2018, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **28 de novembro de 2020**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Escriturário

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	RG. nº	Data de Nascimento	Pontuação Final
14	SIMONE LILIAN SMOLARK	9.973.120-6	07/08/1989	66,00

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

VIII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 28 de novembro de 2020, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:4E7B5C94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL

AVISÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 001/2020

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n° 01.615.659/0001-15, com sede na Avenida 04 de Setembro, nº 522, em Reserva do Iguaçu - PR, fone nº. (42) 3651-1153, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a **aquisição de um veículo de passeio, novo, zero km, potência mínima 85 CV, flex, transmissão mecânica, 5 marchas à frente, direção hidráulica ou elétrica, com rodas de no mínimo aro 14, freios ABS, airbag duplo, ar-condicionado, vidros e travas elétricas e som,** que realizar-se no dia **25 de novembro de 2020**, **às 09:30 horas**, na sala de reuniões da Câmara Municipal e, será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e especificações contidas em edital.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados direto na Câmara Municipal ou através do email: cmvnf.riguacu@yahoo.com

Reserva do Iguaçu-Pr, 11 de novembro de 2020.

LUCIANO HENRIQUE PADILHA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:3C3AE29C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

A Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela PORTARIA nº 48/2020 de 13 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados que na publicação do dia 29 de outubro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO IX | Nº 2127 a ERRATA de correção à publicação, na forma a seguir.

Onde se lê:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **IVO DALPIZOL - ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 80.515.984/0001-82.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 041/2020
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ESPÉCIES ORNAMENTAIS, PLANTAS E PEDRAS PARA EMBELEZAMENTO DO MUNICIPIO E PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO NATAL ENCANTADO".**
VALOR TOTAL: R$: 34.670,00(trinta e quatro mil, seiscentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:27/10/2020

Reserva do Iguaçu, 27 de outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **IVO DALPIZOL - ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 80.515.984/0001-82.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 042/2020
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ESPÉCIES ORNAMENTAIS, PLANTAS E PEDRAS PARA EMBELEZAMENTO DO MUNICIPIO E PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO NATAL ENCANTADO".**
VALOR TOTAL: R$: 34.670,00(trinta e quatro mil, seiscentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:27/10/2020

Reserva do Iguaçu, 27 de outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:66522C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

A Presidente de Comissão de Licitação e Equipe de Apoio, nomeados pela PORTARIA nº 55/2020 de 19 de outubro de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados que na publicação do dia 15 de setembro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO IX | Nº 2096 a ERRATA de correção à publicação, na forma a seguir.

Onde se lê:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de dispensa de licitação nº **035/2019**

Eu Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal da Prefeitura de Reserva do Iguaçu – Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, e em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e ainda com esteio no parecer jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93, decido **RATIFICAR** o

procedimento que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, em favor da empresa **NEUSA ELI FIGUEIREDO CERUTTI 91325021920 CNPJ 31.812.156/0001-09,** totalizando valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Leia-se:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de dispensa de licitação nº **035/2020**

Eu Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal da Prefeitura de Reserva do Iguaçu – Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, e em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e ainda com esteio no parecer jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93, decido **RATIFICAR** o procedimento que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, em favor da empresa **NEUSA ELI FIGUEIREDO CERUTTI 91325021920 CNPJ 31.812.156/0001-09,** totalizando valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:151209A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 87/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 87/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 25 de novembro de 2020, às 08h e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de peças de reposição da varredora de ruas mecanizada marca DAMAEQ modelo VMR-1000. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 10 de novembro de 2020.

Rio Azul, 09 de novembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:20161F2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 110/2020

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Sentença Judicial, Autos nº 0002143-90.2020.8.16.0146 e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 044/2015, convoca à senhora **BÁRBARA BEATRIZ DE ANDRADE DUARTE, inscrição nº 573527, aprovada em 1º lugar, para o cargo de Agente de Combate a Endemias,** para comparecer a partir do dia 13 (treze) de novembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro.

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro PR, 12 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B7A2B451

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 337/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO ARMAÇÃO E LENTE.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 16/11/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 16/11/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **26/11/2020** às **14:00h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 11 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:751C6588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.542/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **SUELI APARECIDA DUTRA,** matrícula 32451-5/2, admitida em 01/04/2008 ocupante do cargo de professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL,** conforme Lei Complementar 60/2011, Lei Ordinária 3744/2015, e considerando o disposto no Decreto 8.826/2018,

passando da referência **C 12** para a referência **C 14** ao qual faz jus desde fevereiro de 2020**,** e da referência **C 14** para a referência **C1 14** ao qual faz jus desde agosto de 2020, com efeitos retroativos a partir de **01/10/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:70440D6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.543/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **MARIA DE LURDES ROCHA,** matrícula 985-7/1, admitida em 02/07/1990 ocupante do cargo de Técnico de Saúde Pública A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL,** conforme Lei Complementar 55/2011, Lei Ordinária 3744/2015, e considerando o disposto no Decreto 8.826/2018, passando da referência **TSP-A II 27** para a referência **TSP-A II 30,** ao qual faz jus desde abril de 2020, com efeitos retroativos a partir de **01/10/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:839AA21A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.544/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor desta Municipalidade, **ADILSON DAL BO,** matrícula 1113-4/1, admitido em 01/07/1991 ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL,** conforme Lei Complementar 55/2011, Lei Ordinária 3744/2015, e considerando o disposto no Decreto 8.826/2018, passando da referência **AGM-C I 25** para a referência **AGM-C I 26,** ao qual faz jus desde abril de 2020, com efeitos retroativos a partir de **01/10/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:86A8D1FD

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONTRATO Nº 016/2020

Ref. Dispensa nº 008/2020

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado à empresa **SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 01.371.416/0001-89, estabelecida na Rua Professor João Candido, 555, na cidade de Londrina – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor Laercio Aneli Martins, brasileiro, casado, consultor comercial, portador do RG nº 3.419.766-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 365.690.039-68, doravante designada como **Contratada**, ajustam e outorgam o presente **Contrato**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal
O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), que a **Contratada** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na documentação levada a efeito pela **Dispensa nº 008/2020,** devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 09/11/2020.

Cláusula Segunda – Da Vigência
O contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura pelas partes.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Execução
O serviço de instalação deverá ser executado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato pelas partes, e a prestação do serviço será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado pelo prazo legal.

Cláusula Quarta – Do Valor
Fica ajustado o preço de R$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais) para a execução do serviço, que passa a ser o valor do contrato.

Cláusula Quinta – Da Dotação
O **Contratante** utilizará para pagamento as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 3.3.90.39.58.00.00 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Fonte 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento
O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R$ 155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais) na data do vencimento, mediante apresentação de Fatura e ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente conferida e atestada, com tempo hábil de até 10 (dez) dias antes do vencimento, para emissão do empenho e liquidação, através de depósito em conta corrente da empresa, transferência eletrônica via conta bancária ou através de documento fiscal com código de barra.
A Detentora do Contrato deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Contrato tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Contrato não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação dos serviços, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas no item 21, das sanções, deste edital.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o prestado, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os serviços prestados.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas ordens de serviços, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Cláusula Sétima – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, ficará a **Contratada** sujeita a multa da seguinte forma:
Atraso até 7 (sete) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
Atraso superior a 7 (sete) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **Contratada**, após a sua imposição. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Cláusula oitava – Da Alteração Contratual
O preço contratado poderá ser revisto durante sua vigência, para manter seu equilíbrio econômico-financeiro podendo ser reduzido ou dilatado até um limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
As tarifas serão reajustadas de acordo com a variação registrada pela ANATEL através do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses, considerados a partir da assinatura do contrato ou dos reajustes concedidos, desde que devidamente protocolado o pedido e após ser analisado e aceito pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE as tarifas reduzidas.
Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento expedido pela CONTRATADA.
É vedado à Contratada interromper a prestação dos serviços ou entrega dos bens enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

Cláusula nona – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Décima – Da Responsabilidade e Obrigações das Partes
Constitui obrigação da CONTRATADA:
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25 % (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93.
Permitir a fiscalização dos serviços a qualquer momento.
A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos de todas as informações fornecidas pela CONTRATANTE, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
Não existirá qualquer vinculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.
Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência, obedecendo às regulamentações aplicáveis, notadamente as estabelecidas pela ANATEL, quanto à qualidade dos serviços, quando aplicáveis.
Iniciar a prestação do serviço, em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato.
Alocar consultor ou gerente de contas para ser o responsável da CONTRATADA na gestão do contrato.
Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, durante todo o período de vigência contratual.
Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo qualquer tipo de ocorrência que cause a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização.
Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.
Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 horas por dia, sete dias por semana, durante toda a vigência do contrato, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos.
Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, exceto no caso de transferência de contratos de concessão ou de permissão, ou de termo de autorização, devidamente aprovada pela ANATEL.
Responsabilizar-se pelas infrações às regulamentações aplicáveis, e sempre que estas se refletirem na prestação dos serviços contratados, serão consideradas como infrações contratuais.
Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos trabalhistas, contribuições sociais, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE, garantida a ampla defesa da Contratada.
A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar os equipamentos relacionados única e exclusivamente à direta operacionalização e entrega dos links de acesso objeto desta contratação, nas dependências da CONTRATANTE.
Não sendo a CONTRATADA responsável pelo fornecimento ou adequação da infraestrutura (energia, racks, bastidores, climatização,

rede interna, etc.) da CONTRATANTE, sendo esta responsabilidade da mesma.
Nos preços das ligações telefônicas, deverão estar incluídas as despesas com impostos e taxas (salários, encargos sociais, fiscais e comerciais) bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia.
Durante todo o período contratual, o valor cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu Plano Básico/Alternativo de Serviços, aprovados e divulgados pela ANATEL.
A tarifação de ligações recebidas a cobrar o prazo para inicio da tarifação após a gravação de aviso de ligação a cobrar será de seis segundos e a tarifação de ligações originadas para DDI terá uma tarifação mínima de 60 segundos e após o primeiro minuto a cobrança será fracionada de 6 em 6 segundos
Não poderá ser cobrada taxa de conexão/complemento.
Oferecer gratuitamente os serviços de conta detalhada e garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços da presente contratação.
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos equipamentos e o atendimento às exigências pactuadas;
Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;
Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;
Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação

Cláusula Décima Primeira – Disposições Gerais
A empresa **Contratada** deverá iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.
O **Contratante** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
O **Contratante** reserva-se ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados.
A **Contratada** assume integral responsabilidade pelos danos que causa ao **Contratante** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores na execução dos serviços contratados, isentando o **Contratante** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
A **Contratada** será a única responsável para com que seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto a seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria N° 3.214, de 8-7-78 – Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicação de multa por parte do **Contratante** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do **Contratante**.
Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e da Lei n.º 11.788/2008, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de Novembro de 2020

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA	***SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

JANAÍNA COSCRATO	**GABRIEL PACHECO MICHELETTI**
CPF: 060.019.589-98	CPF: 063.728.599-98

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:6D3E586B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 365, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão de Sindicância instaurada pelo Decreto nº 240/2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 261/2020 da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pelas servidoras **ADRIANA DA COSTA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e **PATRÍCIA BARROS COBRA**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **SAMIRA MACHADO MUSTAFÁ,** TGM-C, matrícula nº. 34011-1;
II – **FERNANDA MICHELLE FERRO LAZARI BENTO**, Professora, matrícula nº. 2.334-5;
III – **REGINA APARECIDA NAVES**, Professora Ensino Fundamental, matrícula nº 2423-6.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **ANGELITA REGINA SOARES**, Professora Ed. Infantil, matrícula nº 33209-7;
II- 2ª Suplente: **ANA PAULA LIBERATI SIVIERO GUARNIERI**, Professora Ed. Infantil, matrícula nº 32398-5;
III- 3ª Suplente: **EVANDRO GABRIEL DEPETRIS**, TGM-A, matrícula nº. 337300-2.

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos,

ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:44CE2072

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 13ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2020 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2:**

DATA	**17/11/20**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde – Alzira Tiburski, 102, Rolândia -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
03 (três) Fotocópias dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.9) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2015;
02 (duas) fotografias 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura);
Declaração de bens e propriedades (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura).
* Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
Registro no Conselho Regional da Classe.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ENFERMEIRO			
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**AFRO**
17	276	FLÁVIA C. G. DA S. OLIVEIRA	NÃO

Rolândia, 12 de novembro de 2020.

MARISA APª MENDES FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C5C08724

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 13ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2020 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2:**

DATA	**17/11/20**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde – Alzira Tiburski, 102, Rolândia -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
03 (três) Fotocópias dos documentos:

a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.9) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2015;
02 (duas) fotografias 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura);
Declaração de bens e propriedades (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura).
* Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
Registro no Conselho Regional da Classe.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**AFRO**
02	036	ERLAINE VIEIRA RODRIGUES	NÃO

Rolândia, 12 de novembro de 2020.

MARISA APª MENDES FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FDD6D98A

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 7º RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2020 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, o RESULTADO de exames médicos realizados em 10/11/20 conforme abaixo.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	RESULTADO
02	036	ERLAINE VIEIRA RODRIGUES	NÃO	APTA
03	209	MARIA ARLETE ROMEIRO	SIM	APTA

Rolândia, 12 de novembro de 2020.

MARISA APª MENDES FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6C6E320A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2020 – PMR. PROCESSO Nº 250/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO por lote para eventual aquisição de Reagentes de bioquímica com comodato de equipamento, conforme definições no anexo I e II.

No anexo I, item 15, onde lê-se:

15	10000	Unid.	Hemoglobina Glicada (sem pré diluição)

Leia-se:

15	10000	Unid.	Hemoglobina Glicada

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**. ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 12 de Novembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EFD62C00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2020

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2020.

OBJETO: Aquisição de câmeras de segurança para serem utilizadas para monitorar as vias públicas do Município de Salgado Filho - PR.

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Secretaria Municipal de Administração, pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria n° 245, de 23 de outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO** ao edital do Pregão Eletrônico n° 74/2020, para alterar:

Onde se lê:
8.1 [...], proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para cadastramento, quando, então,

encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. [...]

Leia-se:
[...] **proposta com a descrição do objeto ofertado, com, preço, marca, modelo e a apresentação de catálogos/prospectos dos itens, de maneira obrigatória; até a data e o horário estabelecidos para cadastramento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. [...]**

Fica mantida a data prevista para abertura e julgamento das propostas, e início para a sessão de disputa para o dia 19 de novembro de 2020, às 08:30 horas.

Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h30 às 17h30, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, 12 de Novembro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:47075D03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2020 PROCESSO 207/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
RPUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 26 de novembro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento cama hospitalar e bomba de infusão em atendimento a secretaria municipal de saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 12 de novembro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 12 de novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F9E5E365

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 215-2020

PORTARIA Nº.215 /2020

SÚMULA: - Concede Férias Regular do Servidor Municipal, KARINE GUEDES NAVA, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 15 Dias de Férias Regulares a partir do dia 13 de Novembro de 2020, a servidora **KARINE GUEDES NAVA,** brasileira, solteira, portador do 10.458.438-1 SSP-PR e CPF 033.819.419-47, ocupante do Cargo de Agente de Endemias - ACE, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/11/2017, período aquisitivo 2019 à 2020.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 12 de Novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:42C91534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA CONVOCA CLASSIFICADO/APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato relacionado, classificado/aprovado no Concurso Público Municipal de n. 001/2012, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 13/11/2020, para apresentar os documentos abaixo relacionados em 02 (duas) cópias que poderão ser autenticadas no próprio Departamento de Recursos Humanos:

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação, no caso de classificado no cargo de motorista é obrigatória;
Número da conta corrente do Banco Bradesco (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe (se for o caso);
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (se tiver filhos);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Certificado de reservista para pessoas até 45 anos de idade (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo, além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2012;
2 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs 1. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício em elástico (nova).
Obs 2. Para que os documentos acima citados sejam autenticados no Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá apresentar os documentos originais no ato da apresentação das cópias.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA	CPF
SILAS DE PAULA JUNIOR	078.430.859-47

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 12 de novembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:4C25CED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 113/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **V.J. SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 30.142.596/0001-25, com sede na Rua Albino Silva, 701, Jardim Canadá, CEP 87.708-120, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Aquisição de Carro Buffet tipo "Self Service" para as Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil desta municipalidade.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 015/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 12 de novembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:52F11CA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 156/2020

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 26 de novembro de 2020,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reformas Bancos de Ônibus Escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Educação, Cultura, Esportes e Turismo** desta municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de novembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:2AE60820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 195/2020 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº34/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ANDERSON LUIZ MULLER BORGES 05946130943;

Objeto: Aquisição de Peças Elétricas Originais e acessórios para a manutenção corretiva dos Ônibus Escolares placas ART 8207, AXM 1793 e AWX 3726, para Aferição dos Tacógrafos.

Valor: R$ 17.300,00 (Dezessete Mil e Trezentos Reais).

Prazo de Execução: 11/12/2020.

Prazo de Vigência: 11/11/2021.

Data da Assinatura: 12/11/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:12B0294F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 236/2020 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO 236/2020 De 12 de Novembro de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 927/2019 de 12/12/2019, publicada em 13/12/2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.122.0002-2-053 – Manutenção Sec. Municipal Meio Ambiente
Conta/Natureza de Despesa 1990 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.0002-2-062 – Manutenção Secretaria Municipal Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2260 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
Classificação Funcional 10.122.0002-2-062 – Manutenção Secretaria Municipal Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2270 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 10.000,00

Classificação Funcional 10.301.0007-2-067 – Atividade Assistência Médica Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2520 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-067 – Atividade Assistência Médica Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2530 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 20.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.241.0005-2-093 – Apoio a Entidade de Assistência ao Idoso
Conta/Natureza de Despesa 3630 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 35.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.0008-2-113 – Reforma de Prédios Públicos
Conta/Natureza de Despesa 4180 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 45.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4190 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 40.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BA493B71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3688/2020

DECRETO Nº 3.688 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura facultativa do comércio em geral no dia 14 de novembro de 2020, feriado municipal de Emancipação Política do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso XVII do Artigo 2º da Lei Orgânica do Município,

Considerando que 14 de Novembro é feriado municipal dedicado a comemorações cívicas alusivas a Emancipação Politica do Municipio, previsto na Lei Municipal nº 922/88 de 27 de maio de 1998;

Considerando o Oficio nº 024/2020 de 10 de Novembro de 2020 da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste – ACESAS,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizada a abertura do comércio em geral no feriado municipal de 14 de novembro de 2020 (sábado), dia dedicado a emancipação política do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Parágrafo único. A abertura e funcionamento do comércio local é facultativa.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:3AAEFAFB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020
PROCESSO Nº 686/2020
UASG 987857
AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.412/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que o processo que aconteceria no dia 24/11/2020, as 09:00 horas na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de veículo Micro-Ônibus 0KM (Zero Quilometro) para Secretaria Municipal de Saúde conforme Resolução SESA 769/2019, teve seu edital retificado e data de abertura alterada.

Nova Data de Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 27 de Novembro de 2020.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 12 de Novembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B0EDE932

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 04.048.349/0001-54
Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
CPF nº 007.197.389-38
OBJETO: Aquisição de peças de madeiras e prestação de serviços para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste..
VALOR TOTAL: R$ 104.455,00 (Cento e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 11/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/11/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:9AC19307

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GELSOM ANTONIO BIER - ME
CNPJ Nº 82.241.050/0001-25
Representante: GELSOM ANTONIO BIER
CPF nº 788.327.059-15
OBJETO: Aquisição de peças de madeiras e prestação de serviços para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste..
VALOR TOTAL: R$ 164.275,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 11/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/11/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:18CE5FEC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0306/2020

Processo dispensa nº 086/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: POTENCIA SON E INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 03.958.284/0001-11
Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
CPF nº 884.567.571-87
OBJETO: Aquisição de brinquedos para a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 5.841,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais)
VIGÊNCIA: 10/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/11/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:54099F00

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020
PROCESSO Nº 690/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 26/11/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos de acordo com Deliberação nº 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente -CEDCA/PR.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 26/11/2020, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em onze dias de novembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:4C934A82

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.491/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 014/2020,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, entrando em exercício a partir de 12 de novembro de 2020.

ALEXANDRA VIVIANA DE A. K. DE SOUZA RG 7.308.112-2/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publique – se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:EC6E40C9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.497/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 014/2020,

RESOLVE:

EXONERAR, do cargo de Zeladora e,

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, entrando em exercício a partir de 12 de novembro de 2020.

LUCIANA GRABOSKI PINTO RG 8.401.037-5/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publique – se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:C569E7F9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.500/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 014/2020,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, entrando em exercício a partir de 12 de novembro de 2020.

ODETE DA COSTA REAS RG 10.152.174-5/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publique – se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:EAFA6FEB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.501/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 014/2020,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, entrando em exercício a partir de 12 de novembro de 2020.

SELY ANTONIA PAZINATO HECKLER RG 9.582.517-6/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publique – se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:5E54F787

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.504/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 014/2020,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, entrando em exercício a partir de 12 de novembro de 2020.

TALIA SAMPAIO RG 110.328.518-3/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publique – se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:03A01B77

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.507/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 98 DA Lei Municipal 1990/09 que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora MARI DE MOURA VARGAS, lotado na Secretaria de Assistência Social, **05 dias de férias**, a partir de 11 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publique – se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:B4D03E12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Adriana Aparecida da Silva
Cargo/Função	Agente Comunitário de Saúde
Data	01/11 a 30/11/2020
Quantidade	5 de R$ 60,00
Valor	R$ 300,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio
Motivação	Viagem para os municípios de Londrina e Cornélio Procópio em acompanhamento de pacientes.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:216528CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2020

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 33/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2020
Objeto: Registro de preço para aquisição de toner, cartuchos de tinta de diversas marcas e modelos de impressoras e suprimentos de informática, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Administração. Valor Máximo R$ 579.993,97 (quinhentos e setenta e nove mil e novecentos noventa e três reais e noventa e sete centavos), Realização: dia 26/11/2020 às 09:00 horas. Menor preço por item. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 10 de novembro de 2020 –

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:944B2727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 004 - CONTRATO Nº 126/2016

TERMO ADITIVO - Nº 004 à Contrato nº 126/2016, referente ao Chamamento Público (Credenciamento) nº. 002/2016 INEXIGIBILIDADE nº 03/2016, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CLINICA MÉDICA E PSICOLÓGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 1.031.929, SESP/PR, CPF/MF nº 237.659.509-63, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **CLINICA MÉDICA E PSICOLÓGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA,** com sede na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, à Rua Euzébio Correia de Mello, nº. 713, inscrita no CNPJ nº 08.890.368/000184, neste ato representada pelo Srº. Mauro Filgueira Mendes, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 044.693.809-20 e Cédula de Identidade RG n° 6.101.275 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS EM DERMATOLOGIA E NEUROLOGIA PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E PACIENTES INTERNADOS QUANDO SOLICITADOS.** No que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 125/2016 assinado no dia 11/11/2016, realizado 1º Aditivo vigente ao período de 10/11/2017 à 10/11/2018, 2º aditivo vigente ao período de 11/11/2018 até 11/11/2019, 3º aditivo vigente de 11/11/2019 até 10/11/2020. O 4º aditivo será prorrogado para o período de 10/11/2020 até 09/11/2021.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$ 71.787,60 (setenta e um mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos),

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 09 de novembro de 2020.

Município de São Jerônimo da Serra
LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal
Contratante

CLINICA MÉDICA E PSICOLÓGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA
Contratada

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:8327A35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 004 - CONTRATO Nº 125/2016

TERMO ADITIVO - Nº 004 à Contrato nº 126/2016, referente ao Chamamento Público (Credenciamento) nº. 002/2016 INEXIGIBILIDADE nº 03/2016, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CLINICA MÉDICA E PSICOLÓGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 1.031.929, SESP/PR, CPF/MF nº 237.659.509-63, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **CLINICA MÉDICA E PSICOLÓGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA,** com sede na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, à Rua Euzébio Correia de Mello, nº. 713, inscrita no CNPJ nº 08.890.368/000184, neste ato representada pelo Srº. Mauro Filgueira Mendes, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 044.693.809-20 e Cédula de Identidade RG n° 6.101.275 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS EM DERMATOLOGIA E NEUROLOGIA PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E PACIENTES INTERNADOS QUANDO SOLICITADOS.** No que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 125/2016 assinado no dia 11/11/2016, realizado 1º Aditivo vigente ao período de 10/11/2017 à 10/11/2018, 2º aditivo vigente ao período de 11/11/2018 até 11/11/2019, 3º aditivo vigente de 11/11/2019 até 10/11/2020. O 4º aditivo será prorrogado para o período de 10/11/2020 até 09/11/2021.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$ 71.787,60 (setenta e um mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos),

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 09 de novembro de 2020.

Município de São Jerônimo da Serra
LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal
Contratante

CLINICA MÉDICA E PSICOLÓGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA
Contratada

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:192DE864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 42/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM OBJETIVO DE ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS NA CASA LAR**, sendo vencedor a Senhora **VENEZA CORREA SUBTIL,** brasileira, viúva, do lar, Carteira de Identidade nº. 4.118.168-0 SP/PR, inscrita no CPF/MF sob número 602.658.689-04, residente e domiciliada na Rua Matias de Souza, nº. 32, conjunto Boa Vista, Cidade de São Jerônimo da Serra – Paraná. Com o valor de R$ R$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais) mensais, e um total de R$ 10.020,00 (Dez mil e vinte reais) anual.

São Jerônimo da Serra, 12 de novembro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:97724A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 156/2020 DL 42/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 42/2020
CONTRATO Nº 156/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM OBJETIVO DE ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS NA CASA LAR.
CONTRATADA: VENEZA CORREA SUBTIL – CPF 602.658.689-04
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais) mensais, e um total de R$ 10.020,00 (Dez mil e vinte reais) anual.
VIGÊNCIA: 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias

São Jerônimo da Serra/PR, 12 de novembro de 2020.

Assinaturas: **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal**
VENEZA CORREA SUBTIL – CPF 602.658.689-04

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:78690081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 107/2020 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)

DECRETO N° 107/2020

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nomeia comissão processante e dá outras providências.

O CIDADÃO LAÉRCIO PEREIRA CORRÊIA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n° 73/95, que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Jerônimo da Serra – PR;

CONSIDERANDO que o artigo 158 da Lei Complementar Municipal n° 73/95 exige que "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar".

CONSIDERANDO por fim, o conteúdo do Ofício n° 020/2020 do Secretário Municipal de Administração, solicitando a abertura de procedimentos administrativos no âmbito do município para apurar, identificar e aplicar as devidas penalidades, no decorrente ao servidor mencionado em razão dos fatos ocorridos.

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) para, na forma da Lei Municipal nº 73/95, investigar os fatos, apurar a autoria e, se o caso, determinar aplicação de penalidade ao servidor público responsável, por falta disciplinar praticada no exercício de suas atribuições ou embasar a instauração de processo administrativo disciplinar.
Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores(as) DIANE FERNANDA BARBOSA RODRIGUES MOURA, matrícula nº 74.913, ocupante do cargo efetivo de advogada, que a presidirá; GÉSSICA DENORA RIBEIRO, matrícula nº 74.864, ocupante do cargo efetivo de psicóloga; e MÁRCIO DA LUZ, matrícula nº 75.027, ocupante do cargo efetivo de agente de endemias, todos servidores integrantes do Quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra.
Art. 3º. ESTABELECER que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer provas admitidas em direito que julgar pertinentes, na forma prevista na Lei nº 73/95
Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para realizar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) a contar da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, 12 de novembro de 2020

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:72812AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 108/2020 - INSTAURA SINDICÂNCIA - NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE

DECRETO N° 108/2020

Súmula: Instaura Sindicância, nomeia comissão processante e dá outras providências.

O CIDADÃO LAÉRCIO PEREIRA CORRÊIA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n° 73/95, que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Jerônimo da Serra – PR;

CONSIDERANDO que o artigo 158 da Lei Complementar Municipal n° 73/95 exige que "a autoridade que tiver ciência de

irregularidade no serviço é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar".

CONSIDERANDO por fim, o conteúdo do Ofício n° 021/2020 do Secretário Municipal de Administração, solicitando a abertura de procedimentos administrativos no âmbito do município para apurar, identificar e aplicar as devidas penalidades, no decorrente a cada um dos servidores mencionados em razão dos fatos ocorridos.

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA para, na forma da Lei Municipal nº 73/95, investigar os fatos, apurar a autoria e, se o caso, determinar aplicação de penalidade ao servidor público responsável, por falta disciplinar praticada no exercício de suas atribuições ou embasar a instauração de processo administrativo disciplinar.
Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores(as) GÉSSICA DENORA RIBEIRO, matrícula n° 74.864, ocupante do cargo efetivo de psicóloga, que a presidirá; DIANE FERNANDA BARBOSA RODRIGUES MOURA, matrícula nº 74.913, ocupante do cargo efetivo de advogada; e MÁRCIO DA LUZ, matrícula nº 75.027, ocupante do cargo efetivo de agente de endemias, todos servidores integrantes do Quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra.
Art. 3º. ESTABELECER que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer provas admitidas em direito que julgar pertinentes, na forma prevista na Lei nº 73/95
Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a Sindicância a contar da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, 12 de novembro de 2020

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:D6F802DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 266/2020 - AUTORIZAR A PRRORROGAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCILINAR 001/2020

PORTARIA Nº 266/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

AUTORIZAR a prorrogação dos trabalhos da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020 por mais 60 (sessenta) dias,** nos termos do parágrafo único do Art. 145 da Lei nº 8.112/90.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 13 de Novembro de 2020.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:1B870A5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 221/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 100/2020 – Pregão eletrônico nº 51/2020, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos e toners;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das Atas de Registro de Preços decorrentes do Processo Administrativo nº 100/2020 a servidora Lucélia Juc Dias, a qual exerce a função de Oficial Administrativo II.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2AE074B6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 51/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 51/2020, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
132	W. P. DO BRASIL LTDA EPP.	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12.	R$ 12.645,90

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 12 de novembro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1C2FBC06

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 51/2020

O Pregoeiro Oficial do Município, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 51/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	WP DO BRASIL LTDA EPP	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12.	R$ 12.645,90

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 12 de novembro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B18C0E1E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 51/2020

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos e toners"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: W. P. DO BRASIL LTDA EPP no valor total de R$ 12.645,90 (Doze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 12 de novembro de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BFA1ACB2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 100/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos e toners, que após decididos os recursos interpostos, adjudica como vencedora do certame a empresa: WP DO BRASIL LTDA EPP no valor total de R$ 12.645,90 (Doze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 12 de novembro de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FFE9745C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2019- SJP -TOMADA DE PREÇOS 03/2019

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2019- SJP
TOMADA DE PREÇOS 03/2019

OBJETO: - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de construção de campo de futebol suíço com grama sintética, ref. CR 869604/2018/ME/CAIXA.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratado: **CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA**
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o prazo de execução, constante da Clausula Terceira , de 330 (Trezentos e trinta) dias, para 420 (Quatrocentos e Vinte) dias.
Altera o prazo da vigência, constante na cláusula décima quinta, de 455 (Quatrocentos e cinqüenta e cinco) dias, para 545 (Quinhentos e quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

São José das Palmeiras/PR, 11 de novembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:5A1FBDB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 154/2020 TOMADA DE PREÇOS 011/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Pedro do Iguaçu, Valdir Lopes Maestre, nomeado pelo Decreto 001/2020 (alteração), comunica aos interessados no certame licitatório referente ao Processo acima identificado, cujo objeto é a construção de um emissário com tubos de concreto de 1,2m de diâmetro na faixa de domínio da PR-585 entre os km 16 e 17 que receberá a contribuição de parte da galeria de águas pluviais do município e despejará no corpo hídrico de forma adequada, que após a abertura dos envelopes de propostas, chegou-se ao seguinte resultado:

PROPONENTE PARTICIPANTE	VALOR TOTAL PROPOSTA	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	**R$ 302.255,51** (trezentos e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).	CLASSIFICADA - 1º lugar
HBM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	**R$ 374.687,10** (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos).	CLASSIFICADA – 2º Lugar
RAMOS E ZANETTI SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	**381.954,88** (trezentos e oitenta e um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).	CLASSIFICADA - 3º Lugar

Comunica outrossim que o Processo será encaminhado á autoridade superior para homologação.

São Pedro do Iguaçu, 12 de novembro de 2020.

VALDIR LOPES MAESTRE
Presidente Da CPL

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:3F7A9B3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 30 de novembro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para aquisição de equipamentos,material permanente e material de copa e cozinha, para atender as necessidades do Centro de Convivência Alcebíades dos Santos. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:04A405A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2020 A 227/2020 COM VIGENCIA DE ATE 31/12/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME PORTARIA Nº 369/2020 – COVID – FONTES 822**.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas**CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME, CNPJ:** 17.394.513/0001-27com o valor de R$: 4.585,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais), **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, CNPJ:** 04.932.895/0001-53com o valor de R$: 25.370,00 (vinte e cinco mil trezentos e setenta reais), **TIBAGI LICITACOES EIRELI**, **CNJ:**36.737.944/0001-93com o valor de R$: 25.370,00 (vinte e cinco mil trezentos e setenta reais). Sendo o valor total do certame R$ 46.330,00 (Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Trinta Reais).

Sapopema Pr, 12 de novembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A1825E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.561/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORES

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o Decreto n.º 2357/2020,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, **LICENÇA ESPECIAL** de 90 (noventa) dias, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés) e art. 1º do Decreto n.º 2357/2020 – COVID-19, pelo período de 03 de novembro de 2020 à 31 de janeiro de 2021.

Matric.	Nome	Quinquênio
4091	Francisco Floriano de Asevedo	2005/2010
4221	Jose Carlos do Carmo Borges	2006/2011
4721	José Nivaldo Correa	2011/2016
4041	Laurentina Aparecida Falgater	2015/2020

Art. 2.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de 03/11/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 04 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1B03650C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020

SÚMULA: Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 500/19 – Primeira Câmara - Processo nº 257522/17 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pela aprovação das Contas do Executivo Municipal no Exercício de 2016, com ressalvas.

Art. 1º- Fica devidamente aprovado o **Acórdão de Parecer Prévio nº 500/19** – Primeira Câmara - Processo nº 257522/17 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pela **aprovação** das Contas do Poder Executivo Municipal de Sengés – Paraná , referente ao Exercício financeiro do ano de **2.016**, com ressalvas;

Art. 2ª - Determina o encaminhamento deste Decreto ao Poder Executivo Municipal de Sengés e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Sala das Sessões, 12 de Novembro de 2020.

RENILSON DE PROENÇA
Presidente

JESSÉ BRIZOLA
Relator

PAULO ELIAS DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:5D3B15BF

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020

SÚMULA: Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 427/19 – Segunda Câmara - Processo nº 197900/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pela aprovação das Contas do Executivo Municipal no Exercício de 2018.

Art. 1º- Fica devidamente aprovado o **Acórdão de Parecer Prévio nº 427/19** – Segunda Câmara - Processo nº 197900/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pela **aprovação** das Contas do Poder Executivo Municipal de Sengés – Paraná , referente ao Exercício financeiro do ano de 2.018;

Art. 2ª - Determina o encaminhamento deste Decreto ao Poder Executivo Municipal de Sengés e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Sala das Sessões, 12 de Novembro de 2020.

RENILSON DE PROENÇA
Presidente

JESSÉ BRIZOLA
Relator

PAULO ELIAS DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:106D5CF9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020

SÚMULA: Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 340/2020 – Primeira Câmara - Processo nº 190786/20 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pela aprovação das Contas do Executivo Municipal no Exercício de 2019.

Art. 1º- Fica devidamente aprovado o **Acórdão de Parecer Prévio nº 340/2020** – Primeira Câmara - Processo nº 190786/20 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pela **aprovação** das Contas do Poder Executivo Municipal de Sengés – Paraná , referente ao Exercício financeiro do ano de 2.019;

Art. 2ª - Determina o encaminhamento deste Decreto ao Poder Executivo Municipal de Sengés e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Sala das Sessões, 12 de Novembro de 2020.

RENILSON DE PROENÇA
Presidente

JESSÉ BRIZOLA
Relator

PAULO ELIAS DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:F8539520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 17/2020
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04 de dezembro de 2020, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 17/2020 na modalidade Tomada de Preços.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para Urbanização da Praça da Bíblia no bairro Amâncio Secco, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, conforme Pedido, Memoriais Descritivos, Termo de Referência, Mapa de Riscos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, cópia da ART n° 1720203388767 e projetos.

SERTANÓPOLIS, 12 de novembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F083E982

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	76/2020
b) Licitação Nrº :	52/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/11/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano do exercício 2021

04.129.0018.2.026. - Manutenção dos serviços de Lançadoria e Fiscalização

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ/CPF: 26.095.288/0001-19

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Confecção, impressão e montagem de carnês do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano do exercício 2021.	Unid.	9.800,00	R$ 0,35	R$ 3.430,00

Valor Total Homologado - R$ 3.430,00

SERTANÓPOLIS, 12 de novembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:947338BF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º149, 12 DE NOVEMBRO DE 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA**, Diretor Superintendente** do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVEM:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1:	**Sidney Gonçalves da Silva**	**CPF: 029.262.259-70**	
Fiscal 2:	**Jhony Jefferson de Ribeiro**	**CPF: 053.092.629-62**	
Contrato:	123/2020	**Vigência:** 03/11/2020	**A** 02/11/2021
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº Licitação:	Nº 05-2020		
Contratado(s):	**Elotech Gestão Pública LTDA**	**CNPJ:** 80.896.194/0001-94	
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada em Desenvolvimento e Locação de Sistemas, para contratação de plataforma como serviço (PAAS) hospedado em datacenter com administração dos softwarews de gestão do município, permitindo acesso por meio de internet via navegadores web (plataforma ELOWEB), sendo: 1.2- A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a Contratante, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer no fornecimento da implantação da plataforma como serviço (PAAS) hospedado em datacenter com administração dos softwares de gestão do Município.		
Valor:	R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)		

Art. 2° - O Fiscal do Contrato será responsável para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 03 de Novembro de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretor Superintendente Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:1792C03E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 26 de Novembro de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 31/2020 na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: **Aquisição de Veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde)**

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO
Vice - Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:967BBC28

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, no exercício das atribuições que lhes confere o Portaria n.º 59/2020, decide suspender o certame, com nova data em 27 de Novembro de 2020.

Sertanópolis, 12 de Novembro de 2020.

JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO
Vice-Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:32C54D08

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 27 de Novembro de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 29/2020 na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: **Contratação de empresa seguradora de veículos, para resguardar o patrimônio de propriedade do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO
Vice - Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:B7B276E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADOS AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 03/12/2020. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 20 de novembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:895B5438

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Licenciamento de Software, incluindo os seguintes sistemas: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, MÓDULO DE PROTESTO ELETRÔNICO, PORTAL DO CONTRIBUINTE, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 04/12/2020. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 20 de novembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9242BA3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL 20/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO PRÊMIO: A IMPORTÂNCIA DO REGISTRO FOTOGRÁFICO

I – DO PRÊMIO E SEUS OBJETIVOS
ART. 1º – O PRÊMIO A importância do registro fotográfico promovido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pelo Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico com o Conselho Municipal Político Cultural CMPC de

Teixeira Soares, tem por objetivo premiar fotografias do Município de Teixeira Soares com os recursos emergenciais recebidos através da Lei Nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

Parágrafo Único – O PRÊMIO A importância do Registro Fotográfico também visa estimular a arte e a cultura, bem como retratar o município de Teixeira Soares através da realização de imagens (foto), contribuindo para o resgate do patrimônio étnico, cultural e histórico de nossa cidade centenária.

II – DA ORGANIZAÇÃO
ART. 2º – A organização, direção e coordenação técnica do PRÊMIO A Importância do Registro Fotográfico, será realizada pelo Departamento de Cultura e pelo CMPC (Conselho Municipal Político Cultural, designado para gerir os repasses da Lei Aldir Blanc, nomeado através dos decretos nº 762 de 1 de agosto de 2020.

III – DA PARTICIPAÇÃO
ART. 3º – Poderão participar do PRÊMIO A Importância do Registro Fotográfico, fotógrafos amadores e profissionais, residentes no município de Teixeira Soares, com idade acima de 18 anos.
Parágrafo 1º - Fica vedada a participação de pessoas em mais de uma modalidade de prêmios, concursos, chamadas públicas e outros editais concernentes ao item III, art. 2º da Lei Aldir Blanc veiculados no âmbito do Município de Teixeira Soares.
Parágrafo 2º - O beneficiário contemplado pelo PRÊMIO A Importância do Registro Fotográfico deverá assinar uma declaração afirmando que não concorrerá em outros editais nesta mesma categoria, seja nas esferas municipais ou estadual (anexo I).
Parágrafo 3º – Não poderão participar do PRÊMIO A Importância do Registro Fotográfico e os membros do Conselho Municipal Político Cultural (CMPC), designado para gerir os repasses da Lei Aldir Blanc e pessoas que não residem no município.

IV – DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DAS FOTOS
ART. 4º – O período para a realização das inscrições no PRÊMIO A Importância do Registro Fotográfico irá de **29 de outubro a 29 de novembro de 2020**.
ART. 5º – As inscrições (anexo III) para o PRÊMIO A Importância do Registro Fotográfico, deverão ser realizadas na Biblioteca Cidadã Janete Luft localizado na Rua Horácio Nunes fundos da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares em horário comercial (das 9 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17 h).
ART. 6º – Cada participante poderá inscrever-se com até 03 (três) fotos.
ART. 7º – As fotos deverão ser entregues no ato da inscrição em arquivo no formato JPG com 300 dpi de resolução, apresentadas em pendrive.
ART. 8º – Ao efetuar a inscrição os candidatos deverão assinar o termo de cessão do uso das imagens (anexo II).

V – DO TEMA
ART. 9º – O tema do PRÊMIO A Importância do Registro Fotográfico será:

Imagens do Município de Teixeira Soares (paisagens naturais, cotidiano e costumes da cidade.)

VI - DAS ESPECIFICIDADES DAS FOTOS
ART. 10 – As fotos deverão estar no formato JPG com 300 dpi de resolução.
ART. 11 – Cada foto deverá ser nomeada com a seguinte informação: Nome do candidato e o número da foto inscrita (Ex: josedasilva_1.jpeg).
ART. 12 - As fotos não poderão ser manipuladas e/ou editadas digitalmente (utilização de filtros).
ART. 13 – Serão aceitos somente registros feitos dentro do território do Município de Teixeira Soares compondo a descrição completa da foto (data e local).
ART. 14 – As fotografias submetidas pelos participantes deverão ser inéditas, não podendo ter sido publicadas anteriormente em qualquer meio de comunicação impresso ou eletrônico, ou inscrita em outros concursos.

VII – DOS DIREITOS AUTORAIS E DA CESSÃO DE USO
ART. 15 – Todos os inscritos no PRÊMIO A Importância do Registro Fotográfico, asseguram desde já que são os detentores dos direitos autorais patrimoniais pertinentes à sua respectiva obra.
ART. 16 – Os autores, ao entregar as fotos no ato da inscrição, autorizam a cessão de uso de suas imagens, e das pessoas evidenciadas nas fotos, em todos os canais de mídia oficial da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, bem como na exposição que poderá ser realizada no evento de premiação, catálogos, banners, flyer, calendários, outdoor, etc., e em todo e qualquer evento que assim desejar a mesma.
ART. 17 – Fica assegurado a todos os participantes, que os direitos autorais serão indicados em toda e qualquer exposição de suas fotos.

VIII – DO JULGAMENTO
ART. 18 – As fotos serão avaliadas por uma comissão julgadora composta por 3 (três) membros do conselho de CMPC.
Parágrafo Único – A comissão julgadora é soberana, não cabendo recurso sobre suas decisões.
ART. 19 – A forma de divulgação dos ganhadores e entrega da premiação serão definidas posteriormente pelo Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico com o Conselho Municipal Político Cultural (CMPC).

IX – DA PREMIAÇÃO
ART. 20 – Receberão premiação no valor de R$ 1.000,00, totalizando R$ 5.000,00 para cada categoria. As imagens que ocuparem as 5 melhores posições na categoria profissional e amador escolhidas pelo Conselho Municipal Político Cultural de Teixeira Soares (CMPC). Caso apareçam número inferior de fotografias inscritas, a premiação total será dividida entre os contemplados.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS
ART. 21 – Este concurso é exclusivamente cultural, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, nem vinculação destes ou dos vencedores à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, promovido pelos organizadores.
ART. 22 – Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.
ART. 23 – Os organizadores do concurso não se responsabilizam por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição, confecção e envio dos trabalhos, comparecimento ao evento de premiação, viagens, transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados ao concurso.
ART. 24 – O não cumprimento de quaisquer das regras deste Regulamento poderá causar, a critério da Organização, a desqualificação da(s) fotografia(s) inscrita(s), e, consequentemente, do respectivo participante.
ART. 25 – O ato de inscrição neste concurso implica na aceitação e concordância com todos os itens deste Regulamento.
ART. 26 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e pelo Conselho Municipal Político Cultural da Lei Aldir Blanc, instituído pelos decretos nº 762 de1 de agosto 2020.

Teixeira Soares 29 de outubro de 2020.

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

CONSELHO MUNICIPAL POLÍTICO CULTURAL LEI FEDERAL Nº 14.017/2020

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:FFC0C7FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 21/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO PRÊMIO RECONHECENDO NOSSAS ARTES

I – DO PRÊMIO E SEUS OBJETIVOS

ART. 1º – O PRÊMIO RECONHECENDO NOSSAS ARTES, promovido pelo Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico Teixeira Soares, junto com o Conselho Municipal Político Cultural CMPC da Lei Aldir Blanc, tem por objetivo premiar o artistas de obras de arte visual(pintura de tela e desenho artístico), artista de artes plásticas(esculturas) e artesanato artístico com os recursos emergenciais recebidos através da Lei Nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

Parágrafo Único – O PRÊMIO RECONHECENDO NOSSAS ARTES, também visa estimular a arte e a cultura, contribuindo para o resgate do patrimônio étnico, cultural e histórico.

II – DA ORGANIZAÇÃO

ART. 2º – A organização, direção e coordenação técnica do PRÊMIO RECONHECENDO NOSSAS ARTES, será realizada pelo Departamento de Cultura, turismo e patrimônio Histórico juntamente Conselho Municipal Político Cultural (CMPC), designado para gerir os repasses da Lei Aldir Blanc, nomeado através dos decretos nº 762 de 1 de agosto de 2020.

III – DA PARTICIPAÇÃO

ART. 3º – Poderão participar do PRÊMIO RECONHECENDO NOSSAS ARTES, artesãos, pintores e escultores, guardiões do patrimônio cultural imaterial, com idade acima de 18 anos e residentes no município de Teixeira Soares.

Parágrafo 1º. – Não poderão participar do PRÊMIO RECONHECENDO NOSSAS ARTES os membros do Conselho Municipal Político Cultural (CMPC), designado para gerir os repasses da Lei Aldir Blanc.

Parágrafo 2º. Fica vedada a participação de pessoas em mais de uma modalidade de prêmios, concursos, chamadas públicas e outros editais concernentes ao item III, art. 2º da Lei Aldir Blanc veiculados no âmbito do Município de Teixeira Soares.

Parágrafo 3º. O candidato ou participantes ao PRÊMIO RECONHECENDO NOSSAS ARTES deverá assinar uma declaração afirmando que não concorrerá em outros editais nesta mesma categoria, seja nas esferas municipais ou estadual (Anexo I).

IV – DAS INSCRIÇÕES

ART. 4º – O período para a realização das inscrições no PRÊMIO RECONHECENDO NOSSAS ARTES irá de **29 de outubro a 29 de novembro de 2020.**

ART. 5º – As inscrições (anexo II) para o PRÊMIO RECONHECENDO NOSSAS ARTES, deverão ser realizadas na deverão ser realizadas na Biblioteca Cidadã Janete Luft localizado na Rua Horácio Nunes fundos da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares em horário comercial (das 9 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17 h).

ART. 6º – Ao efetuar a inscrição os candidatos ou participantes deverão assinar a declaração de participação apenas na esfera Municipal, conforme descrito no parágrafo 3º do art. 3º (anexo I) e o termo de autorização de uso de imagem (anexo III).

ART. 7º – No ato da inscrição, o participante deverá entregar um exemplar de sua arte a ser julgada pela Comissão, o qual será devolvido após a homologação do prêmio.

V - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PAGAMENTO

ART. 8º – As inscrições realizadas serão devidamente homologadas pelo Departamento, Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico em parceria com o Conselho Municipal Político Cultural da Lei Aldir Blanc, instituído pelos decretos Nº 762 de 1 de agosto de 2020.

Parágrafo único - A listagem com os contemplados pelo PRÊMIO RECONHECENDO NOSSAS ARTES, será publicada no Órgão Oficial do Município de Teixeira Soares após o encerramento das inscrições.

ART. 9º - O pagamento da premiação será realizado após a homologação e publicação dos resultados.

VI – DA PREMIAÇÃO

ART. 10º – Receberão premiação até 5 participantes nas modalidades de Obras de Arte Visual e Artes Plásticas no valor de R$ 1.000,00, totalizando R$ 5.000,00 (cada modalidade) e para Artesanato Artístico serão premiados 10 com o valor de R$ 500,00 totalizando R$ 5.000,00, para as obras de arte que se destacarem e forem escolhidas pelo CMPC do município. Caso apareçam número inferior de projetos, a premiação total será dividida entre os premiados de cada modalidade.

VII - DA CONTRAPARTIDA

ART. 11 – Os contemplados pelo PRÊMIO RECONHECENDO NOSSAS ARTES, ofereceram como contrapartida uma oficina de sua produção cultural para alunos das escolas da rede municipal ou estadual, com data a ser definida, com duração de 4 horas, com público de 20 participantes se for das séries finais ou 10 das séries iniciais.

VIII – DO JULGAMENTO

ART. 12 – As artes julgadas serão avaliadas por uma comissão julgadora composta por 3 (três) do conselho CMPC.

Parágrafo Único – A comissão julgadora é soberana, não cabendo recurso sobre suas decisões.

ART. 13 – A forma de divulgação dos ganhadores será pelas Redes Oficiais do Município após homologação pelo Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico com o Conselho Municipal Político Cultural (CMPC) de Teixeira Soares.

IX - DOS RECURSOS

ART. 14 - Cabe recurso no prazo de 1 (um) dia útil, após a publicação dos contemplados, para contestações referentes a homologação dos resultados.

Parágrafo Único – Os recursos deverão ser enviados para o Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico de Teixeira Soares, por intermédio do e-mail: cultura@teixeirasoares.pr.gov.br apontando o nome do candidato, CPF, telefone e e-mail de contato.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 15 – Este concurso é exclusivamente cultural, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, nem vinculação destes ou dos vencedores à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, promovido pelos organizadores.

ART. 16– Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

ART. 17 – Os organizadores do edital não se responsabilizam por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição, comparecimento ao evento de premiação, viagens, transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados ao prêmio.

ART. 18 – O não cumprimento de quaisquer das regras deste Regulamento poderá causar, a critério da Organização, a desqualificação do respectivo participante.

ART. 19 – O ato de inscrição neste edital implica na aceitação e concordância com todos os itens deste Regulamento.

ART. 20 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Departamento de Cultura e pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, instituído pelos decretos Nº 136/2020 Nº 139/2020.

Teixeira Soares 29 de outubro de 2020.

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

CONSELHO MUNICIPAL POLÍTICO CULTURAL CMPC DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:C16D351A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº19/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO PRÊMIO: COMPOSITORES DA TERRA

I – DO PRÊMIO E SEUS OBJETIVOS

ART. 1º – O PRÊMIO COMPOSITORES DA TERRA promovido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pelo Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico com o Conselho Municipal Político Cultural CMPC de Teixeira Soares, tem por objetivo premiar os compositores do Município de Teixeira Soares com os recursos emergenciais recebidos através da Lei Nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

Parágrafo Único – O PRÊMIO COMPOSITORES DA TERRA também visa estimular a arte Musical, bem como destacar os valores de nosso município de Teixeira Soares através da realização de composições autorais, contribuindo para o resgate do patrimônio étnico, cultural e histórico de nossa cidade centenária.

II – DA ORGANIZAÇÃO
ART. 2º – A organização, direção e coordenação técnica do PRÊMIO COMPOSITORES DA TERRA, será realizada pelo Departamento de Cultura e pelo CMPC (Conselho Municipal Político Cultural, designado para gerir os repasses da Lei Aldir Blanc, nomeado através dos decretos nº 762 de 1 de agosto de 2020.

III – DA PARTICIPAÇÃO
ART. 3º – Poderão participar do PRÊMIO COMPOSITORES DA TERRA, compositores amadores ou profissionais, residentes no município de Teixeira Soares, com idade acima de 18 anos.
Parágrafo 1º - Fica vedada a participação de pessoas em mais de uma modalidade de prêmios, concursos, chamadas públicas e outros editais concernentes ao item III, art. 2º da Lei Aldir Blanc veiculados no âmbito do Município de Teixeira Soares.
Parágrafo 2º - O beneficiário contemplado pelo PRÊMIO COMPOSITORES DA TERRA deverão assinar uma declaração afirmando que não concorrerá em outros editais nesta mesma categoria, seja nas esferas municipais ou estadual (anexo I).
Parágrafo 3º – Não poderão participar do PRÊMIO COMPOSITORES DA TERRA e os membros do Conselho Municipal Político Cultural (CMPC), designado para gerir os repasses da Lei Aldir Blanc e pessoas que não residem no município.

IV – DAS INSCRIÇÕES :
ART. 4º – O período para a realização das inscrições no PRÊMIO COMPOSITORES DA TERRA irá de **26 de outubro a 26 de novembro de 2020**.
ART. 5º – As inscrições (anexo III) para o PRÊMIO COMPOSITORES DA TERRA, deverão ser realizadas na Biblioteca Cidadã Janete Luft localizado na Rua Horácio Nunes fundos da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares em horário comercial (das 9 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17 h).
ART. 6º – Cada participante poderá inscrever-se com até 1(uma) composição musical.
ART. 7º – A composição deverá ser entregues no ato da inscrição em arquivo no formato mp3, apresentadas em pendrive.
ART. 8º – Ao efetuar a inscrição os candidatos deverão assinar o termo de cessão do uso da composição (anexo II).

V – DO TEMA
ART. 9º – O tema do PRÊMIO COMPOSITORES DA TERRA será:

Livre. O gênero e o tema musical fica a critério do candidato.

VI - DAS ESPECIFICIDADES DA COMPOSIÇÃO:
ART. 10 – Deverá ser no Mínimo de 1 minuto a 4minutos.
ART. 11 – A composição submetida pelos participantes deverá ser inédita, não sendo publicadas anteriormente em qualquer meio de comunicação impresso ou eletrônico, ou inscrita em outros concursos.

ART. 12 – A Composição terá que ser feita para melhor avaliação, a execução com 1(um) instrumento musical e voz (violão, gaita, flauta, bateria ou outro).

VII – DOS DIREITOS AUTORAIS E DA CESSÃO DE USO
ART. 13 – Todos os inscritos no PRÊMIO COMPOSITORES DA TERRA, asseguram desde já que são os detentores dos direitos autorais patrimoniais pertinentes à sua respectiva obra.
ART. 14 – Os autores, ao entregar a composição autoral no ato da inscrição, autorizam a cessão de uso em todos os canais de mídia oficial da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, bem como na exposição que poderá ser realizada no evento de premiação, e em todo e qualquer evento que assim desejar a mesma.
ART. 15 – Fica assegurado a todos os participantes, que os direitos autorais serão indicados em toda e qualquer exposição de sua apreciação.

VIII – DO JULGAMENTO
ART. 16 – A Composição será avaliada por uma comissão julgadora composta por 3 (três) membros do conselho CMPC de Teixeira Soares.

Parágrafo Único – A comissão julgadora é soberana, não cabendo recurso sobre sua decisões.
ART. 17 – A forma de divulgação dos ganhadores será pelas Redes Oficiais do Município após homologação pelo Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico com o Conselho Municipal Político Cultural (CMPC) de Teixeira Soares.

IX – DA PREMIAÇÃO
ART. 18 – Receberão premiação no valor de R$ 1.000,00 totalizando R$5.000,00, as composições que ocuparem as 5 melhores posições, escolhidas pelo Conselho Municipal Político Cultural de Teixeira Soares (CMPC). Caso apareçam número inferior de composições, a premiação total será dividida entre os contemplados.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS
ART. 19 – Este concurso é exclusivamente cultural, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, nem vinculação destes ou dos vencedores à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, promovido pelos organizadores.
ART 20 – Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.
ART. 21 – Os organizadores do concurso não se responsabilizam por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição, confecção e envio dos trabalhos, comparecimento ao evento de premiação, viagens, transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados ao concurso.
ART. 22 – O não cumprimento de quaisquer das regras deste Regulamento poderá causar, a critério da Organização, a desqualificação da(s) fotografia(s) inscrita(s), e, consequentemente, do respectivo participante.
ART. 23 – O ato de inscrição neste concurso implica na aceitação e concordância com todos os itens deste Regulamento.
ART. 24 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico de Teixeira Soares e pelo Conselho Municipal Político Cultural da Lei Aldir Blanc, instituído pelos decretos nº 762 de1 de agosto 2020.

Teixeira Soares 29 de outubro de 2020.

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

CONSELHO MUNICIPAL POLÍTICO CULTURAL LEI FEDERAL Nº 14.017/2020

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:966EAA8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 18/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO PRÊMIO AUDIOVISUAL "VALORES DA NOSSA TERRA"

I – DO PRÊMIO E SEUS OBJETIVOS
ART. 1º – O PRÊMIO AUDIOVISUAL " VALORES DA NOSSA TERRA" promovido pela Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico de Teixeira Soares com o Conselho Municipal Político Cultural CMPC , tem por objetivo premiar as produção inéditas de vídeo clip que ressaltem os valores culturais de nossa terra e nossa gente com os recursos emergenciais recebidos através da Lei Nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

Parágrafo Único – O PRÊMIO AUDIOVISUAL "VALORES DA NOSSA TERRA" também visa estimular a criatividade e produção audiovisual, bem como mostrar o município de Teixeira Soares através da realização de imagens (vídeos) contribuindo para o resgate do patrimônio étnico, cultural e histórico de nossa cidade centenária.

II – DA ORGANIZAÇÃO
ART. 2º – A organização, direção e coordenação técnica do PRÊMIO AUDIOVISUAL " VALORES DA NOSSA TERRA", será realizada pelo Departamento de Cultura e pelo CMPC (Conselho Municipal Político Cultural, designado para gerir os repasses da Lei Aldir Blanc, nomeado através dos decretos nº 762 de 1 de agosto de 2020.

III – DA PARTICIPAÇÃO
ART. 3º – Poderão participar do PRÊMIO AUDIOVISUAL "VALORES DA NOSSA TERRA", residentes no município de Teixeira Soares, com idade mínima de 14 anos, com autorização dos pais aos menores de 18 anos.
Parágrafo 1º – Não poderão participar do PRÊMIO AUDIOVISUAL "VALORES DA NOSSA TERRA" os membros do Conselho Municipal Político Cultural (CMPC), designado para gerir os repasses da Lei Aldir Blanc e pessoas que não residem no município.

IV – DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS VIDEOS
ART. 4º – O período para a realização das inscrições no PRÊMIO AUDIOVISUAL "VALORES DA NOSSA TERRA" irá de **29 de outubro a 29 de novembro de 2020**.
ART. 5º – As inscrições (anexo III) para o PRÊMIO AUDIOVISUAL "VALORES DA NOSSA TERRA", deverão ser realizadas na Biblioteca Cidadã Janete Luft localizado na Rua Horácio Nunes fundos da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares em horário comercial (das 9 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17 h).
ART. 6º – Cada participante poderá inscrever-se com 01 VÍDEO.
ART. 7º – Os vídeos deverão ser entregues no ato da inscrição em arquivo vídeo MP4, apresentadas em pendrive.
ART. 8º – Ao efetuar a inscrição os candidatos deverão assinar o termo de cessão do uso das imagens (anexo II).

V – DO TEMA
ART. 9º – O tema do PRÊMIO AUDIOVISUAL "VALORES DA NOSSA TERRA" será:

Vídeos do Município de Teixeira Soares que contemplem o tema sugerido.

VI - DAS ESPECIFICIDADES DAS VIDEOS
ART. 10 – Os vídeos deverão estar no formato mp4 com boa visualização.
ART. 11 – Duração do vídeo poderá ser de no mínimo de 30 segundos a 1 minuto.
ART. 12 – Serão aceitos somente registros feitos dentro do território do Município de Teixeira Soares.
ART. 13 – Os vídeos produzidos pelos participantes deverão ser inéditos, não podendo ter sido publicados anteriormente em qualquer meio de comunicação impresso ou eletrônico, ou inscrita em outros concursos.

VII – DOS DIREITOS AUTORAIS E DA CESSÃO DE USO
ART. 14 – Todos os inscritos no PRÊMIO AUDIOVISUAL "VALORES DA NOSSA TERRA" asseguram desde já que são os detentores dos direitos autorais patrimoniais pertinentes à sua respectiva obra.
ART. 15 – Os produtores, ao entregar os vídeos no ato da inscrição, autorizam a cessão de uso de suas imagens, e das pessoas evidenciadas nos vídeos, em todos os canais de mídia oficial da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, bem como na exposição que poderá ser realizada no evento de premiação, e em todo e qualquer evento que assim desejar a mesma.
ART. 16 – Fica assegurado a todos os participantes, que os direitos autorais serão indicados em toda e qualquer exposição dos vídeos.

VIII – DO JULGAMENTO
ART. 17 – Os vídeos serão avaliadas por uma comissão julgadora composta por 3 (três) do conselho CMPC.
Parágrafo Único – A comissão julgadora é soberana, não cabendo recurso sobre suas decisões.
ART. 18 – A forma de divulgação dos ganhadores será pelas Redes Oficiais do Município após homologação pelo Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico com o Conselho Municipal Político Cultural (CMPC) de Teixeira Soares.

IX – DA PREMIAÇÃO
ART. 19 – Receberão premiação no valor de R$ 1.000,00, totalizando R$ 5.000,00, os vídeos que ocuparem as 5 melhores posições escolhidas pelo Conselho Municipal Político Cultural de Teixeira Soares (CMPC). Caso apareçam número inferior de concorrentes, a premiação total será dividida entre os premiados.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS
ART. 20 – Este concurso é exclusivamente cultural, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, nem vinculação destes ou dos vencedores à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, promovido pelos organizadores.
ART. 21 – Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.
ART. 22 – Os organizadores do concurso não se responsabilizam por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição, confecção e envio dos trabalhos, comparecimento ao evento de premiação, viagens, transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados ao concurso.
ART. 23 – O não cumprimento de quaisquer das regras deste Regulamento poderá causar, a critério da Organização, a desqualificação do vídeo inscrito, e, consequentemente, do respectivo participante.
ART. 24 – O ato de inscrição neste concurso implica na aceitação e concordância com todos os itens deste Regulamento.
ART. 25 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e pelo Conselho Municipal Político Cultural da Lei Aldir Blanc, instituído pelos decretos nº 762 de1 de agosto 2020.

Teixeira Soares 29 de outubro de 2020.

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE TEIXEIRA SOARES

CONSELHO MUNICIPAL POLÍTICO CULTURAL LEI FEDERAL Nº 14.017/2020

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:63297C12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 17/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO PRÊMIO ENRIQUECENDO NOSSA HISTÓRIA.

I – DO PRÊMIO E SEUS OBJETIVOS
ART. 1º – O Prêmio **ENRIQUECENDO NOSSA HISTÓRIA**, promovido pelo Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, junto com o Conselho Municipal Político Cultural CMPC da Lei Aldir Blanc, tem por objetivo premiar o projeto que ajude nossa cidade a conhecer mais sobre as culturas existentes em nosso país através de costumes, formas, expressões, maneiras onde a Cultura, de uma forma geral, se faz presente em nossa cidade com os recursos emergenciais recebidos através da Lei Nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

Parágrafo Único – O PRÊMIO **ENRIQUECENDO NOSSA HISTÓRIA**, também visa estimular a arte e a cultura, contribuindo para o resgate do patrimônio étnico, cultural e histórico.

II – DA ORGANIZAÇÃO
ART. 2º – A organização, direção e coordenação técnica do PRÊMIO **ENRIQUECENDO NOSSA HISTÓRIA**, será realizada pelo Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e pelo Conselho Municipal Político Cultural (CMPC), designado para gerir os repasses da Lei Aldir Blanc, nomeado através dos decretos nº 762 de 1 de agosto de 2020.
III – DA PARTICIPAÇÃO
ART. 3º – Poderão participar do PRÊMIO **ENRIQUECENDO NOSSA HISTÓRIA**, comunidades regionais, ONGs ligadas à nossa cidade, grupos de danças, autores, pintores, cantores, artistas de um modo geral, guardiões do patrimônio cultural imaterial, entre outros,

com idade acima de 18 anos, residentes no município de Teixeira Soares.
Parágrafo 1º. – Não poderão participar do PRÊMIO **ENRIQUECENDO NOSSA HISTÓRIA**, os membros do Conselho Municipal Político Cultural (CMPC), designado para gerir os repasses da Lei Aldir Blanc.
Parágrafo 2º. Fica vedada a participação de pessoas em mais de uma modalidade de prêmios, concursos, chamadas públicas e outros editais concernentes ao item III, art. 2º da Lei Aldir Blanc veiculados no âmbito do Município de Teixeira Soares.
Parágrafo 3º. O candidato ou participantes ao PRÊMIO **ENRIQUECENDO NOSSA HISTÓRIA** deverá assinar uma declaração afirmando que não concorrerá em outros editais nesta mesma categoria, seja nas esferas municipais ou estadual (Anexo I).

IV – DAS INSCRIÇÕES

ART. 4º – O período para a realização das inscrições no PRÊMIO **ENRIQUECENDO NOSSA HISTÓRIA**, irá de **26 de outubro até 26 de novembro de 2020.**
ART. 5º – As inscrições (anexo II) para o PRÊMIO **ENRIQUECENDO NOSSA HISTÓRIA**, deverão ser realizadas na Biblioteca Cidadã Janete Luft localizada na Rua Horácio Nunes fundos da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares em horário comercial (das 9 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17 h).
ART. 6º – Ao efetuar a inscrição os candidatos ou participantes deverão assinar a declaração de participação apenas na esfera Municipal, conforme descrito no parágrafo 3º do art. 3º (anexo I) e o termo de autorização de uso de imagem (anexo III).

V - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PAGAMENTO
ART. 7º – As inscrições realizadas serão devidamente homologadas pelo Departamento, Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico em parceria com o Conselho Municipal Político Cultural da Lei Aldir Blanc, instituído pelos decretos Nº 762 de 1 de agosto de 2020.
Parágrafo único - A listagem com os contemplados pelo PRÊMIO **ENRIQUECENDO NOSSA HISTÓRIA** será publicada no Órgão Oficial do Município de Teixeira Soares após o encerramento das inscrições.
ART. 8º - O pagamento do prêmio será realizado após a homologação e publicação dos resultados e apresentado à população em geral nas Redes Sociais e na Programação do Natal Luz 2020.
VI – DA PREMIAÇÃO
ART. 9º – Receberão premiação até 5 projetos que atenderem a todos os requisitos do edital, no valor de R$ 2.000,00, totalizando R$10.000,00. Caso apareçam número inferior de projetos, a premiação total será dividida entre os projetos contemplados.
Parágrafo único - Caso haja mais pessoas inscritas que atendam aos requisitos, serão beneficiadas primeiramente as pessoas que realizaram o cadastro de artistas de Teixeira Soares, que ocorreu entre os dias 14 de setembro e 25 de Outubro de 2020, posteriormente serão beneficiadas as demais pessoas, até que sejam atingidas 10 dez projetos, seguindo a ordem cronológica de inscrição.
VII - DA CONTRAPARTIDA
ART. 10 – Os contemplados pelo PRÊMIO **ENRIQUECENDO NOSSA HISTÓRIA**, poderão oferecer como contrapartida, serviços, oficinas, objeto de sua produção cultural para ser sorteado em um evento beneficente realizado no Município, com data a ser definida. Assim sua arte será ainda mais divulgada. As atividades culturais deverão contemplar a rede municipal de ensino, após o fim da pandemia.
VIII - DOS RECURSOS
ART. 11 - Cabe recurso no prazo de 1 (um) dia útil, após a publicação dos contemplados, para contestações referentes a homologação dos resultados.
Parágrafo Único – Os recursos deverão ser enviados para o Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, por intermédio do e-mail: cultura@teixeirasoares.pr.gov.br apontando o nome do candidato, CPF, telefone e e-mail de contato.
IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 12 – Este concurso é exclusivamente cultural, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, nem vinculação destes ou dos vencedores à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, promovido pelos organizadores.
ART. 13 – Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.
ART. 14 – Os organizadores do edital não se responsabilizam por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição, comparecimento ao evento de premiação, viagens, transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados ao prêmio.
ART. 15 – O não cumprimento de quaisquer das regras deste Regulamento poderá causar, a critério da Organização, a desqualificação do respectivo participante.
ART. 16 – O ato de inscrição neste edital implica na aceitação e concordância com todos os itens deste Regulamento.
ART. 17 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e pelo CMPC da Lei Aldir Blanc, instituído pelos decretos Nº 762 de 1 de agosto de 2020.

Teixeira Soares 26 de outubro de 2020.

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

CONSELHO MUNICIPAL POLÍTICO CULTURAL CMPC DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:785A1698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 16/2020 CHAMAMENTO PUBLICO PARA CADASTRO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIOS ORIUNDOS DA LEI 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC)

Subsídio para manutenção de Espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.

I - DAS DEFINIÇÕES
Art. 1º - O Município de Teixeira Soares, por intermédio do Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico em atendimento ao inciso II do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc e o Decreto Municipal Nº /, normativa os processos de cadastro, inscrição, seleção, homologação, divisão de categorias e valores para os recursos oriundos do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura/ Fundo Nacional de Cultura voltados a subsidiar **espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.**
§ 1º - Compreendem-se como **espaços artísticos e culturais** todos aqueles que possuem estruturas físicas destinadas a realização de atividades periódicas dedicadas às artes e cultura, sejam de caráter formativo (cursos, oficinas, palestras, debates etc.) ou expositivo (apresentações, performances, shows, exposições etc.) com ou sem fins lucrativos que comprovarem atuação nos últimos 24 (vinte e quatro) meses antes da sanção da Lei Federal Nº 14.017/2020.
§ 2º - Compreendem-se como **microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias** todos aquelas que possuem como principal natureza de atuação a realização, programas, projetos e ações dedicados as artes e cultura, com ou sem fins lucrativos que comprovarem atuação nos últimos 24 (vinte e quatro) meses antes da sanção da Lei Federal Nº 14.017/2020.

II- DAS CARACTERÍSTICAS E VALORES
Art. 2º - Os subsídios serão pagos em parcela única obedecendo as seguintes características e valores:
§ 1º - Para **espaços artísticos e culturais** conforme descrito no § 1º do Art. 1º:

Será subsidiado o valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) para espaços culturais de pequeno, médio e grande porte, que tiveram no ano de 2020 custos de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, inclusive gasto com funcionários) mensal nos valores de, no mínimo R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Esse valor do subsidio para espaços culturais, podera ser maior ou menor dependendo do número de contemplados, sempre respeitando os limites do piso (R$3.000,00) e do teto (R$30.000,00) permitidos pela Lei Aldir Blanc.
§ 2º - Para **microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias,** conforme descrito no § 2º do Art.1º:
§ 3º - O espaço artistico cultural que tenha pelo menos um funcionário registrado, poderá receber o valor do teto permitido pela Lei Aldir Blanc.

III– DO CADASTRO E INSCRIÇÃO

Art. 3º - Terão direito aos subsídios os **espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias** que estiverem devidamente cadastrados, preencherem o formulário de inscrição municipal e que cumprirem todas as exigências estabelecidas na Lei Federal Nº 14.017/2020.
§ 1º - O cadastro deve ser realizado através de Ficha de Inscrição Municipal no Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico de Teixeira Soares na Biblioteca Cidadã Janete Luft localizada na Rua Horácio Nunes fundos da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares em horário comercial (das 9 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17 h).
§ 2º - O formulário de inscrição deverá ser totalmente preenchido, no período de **29 de outubro a 29 de novembro de 2020.**
§ 3º - Caso não possua Cadastro Municipal, poderá realizá-lo no Departamento de Cultura.

IV– DA HOMOLOGAÇÃO E PAGAMENTOS

Art. 4º - Os cadastros realizados no Ficha de inscrição municipal serão devidamente homologadas pelo Departamento de Cultura,Turismo e Patrimônio Histórico com o Conselho Municipal Politico Cultural(CMPC) da Lei Aldir Blanc, intituído pelos decretos Nº 762 de 1 de agosto de 2020.
§ 1º - Caso o cadastro ou inscrição não seja homologado, o Departamento e o Conselho apontarão por escrito os motivos que impedem o pagamento do subsídio à instituição.
§ 2º - A listagem com as inscrições dos **espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias,** homologadas ou não homologadas, será publicada no Órgão Oficial do Município de Teixeira Soares após o encerramento das inscrições.

V– DOS RECURSOS

Art. 5º - Cabe recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis para contestações referentes a não homologação conforme descrito no Art. 4º.
Parágrafo Único – Os recursos deverão ser enviados para a Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, por intermédio do e-mail: cultura@teixeirasoares.pr.gov.br apontando o nome da instituição, nome do responsável, CPF do responsável, telefone de contato e e-mail de contato.

VI– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º - Em atendimento ao Art. 7º do Decreto Federal Nº 10.464/20, o beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício para o Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico no prazo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento do subsídio.
§ 1º - A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção, reparos, pequenas reformas e quitação de despesas adquiridas durante o periodo pandemico.
§ 2º - Serão aceitos como forma de comprovação dos gastos, notas fiscais assim como comprovantes de pagamento das despesas, e orçamentos para as pequenas reformas e reparos.
§ 3º - As prestações de contas serão analisadas pelo Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico em parceria com o Conselho (CMPC) da Lei Aldir Blanc e posteriormente informadas quanto à sua aprovação ou rejeição bem como quais providências serão adotadas no propósito de regularizá-las.

VII - DA CONTRAPARTIDA

Art. 7º - Conforme previsto no Art. 9º da Lei Federal Nº 14.017/2020 os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio, ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.
§ 1º - Conforme disposto noart. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis de no mínimo 10% do valor recebido.
§ 2º - O projeto referente a realização da contrapartida prevista deverá ser apresentado a o Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico no prazo de até 10 (dez) dias após publicação da homologação das empresas contempladas, sendo o projeto analisado e validado pelo Conselho CMPC (anexo I).
§ 3º - Caso o projeto não seja validado pelo Conselho Municipal Politico Cultural, o beneficiário terá o prazo de até 05 (cinco) dias para fazer as adequações indicadas ou apresentar novo projeto, caso contrário perderá o direito à percepção do subsídio.

VIII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O CMPC Conselho Municipal Politico Cultural da Lei Aldir Blanc, poderá solicitar documentos comprobatórios de veracidade de informações, além dos já apresentados no ato de inscrição, caso haja necessidade.
Art. 9º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho CMPC da Lei Aldir Blanc.

Teixeira Soares, 29 de outubro de 2020.

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

CONSELHO MUNICIPAL POLITICO CULTURAL CMPC DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:87DD122B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 145/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 145/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE SEGURANÇA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores

Nome Itens / Lotes
HENRIQUE SUZUCHI AVELAR
MAKIYAMA - ME 1
R$ 53.950,00(cinquenta e três mil e novecentos e cinquenta reais)

Terra Boa, 12 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D52F6724

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 452/2020 - PREGÃO N° 145/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: HENRIQUE SUZUCHI AVELAR MAKIYAMA - ME, CNPJ nº 11.669.642/0001-02, com sede AVENIDA PRUDENTE DE MORAES, 298, ZONA 07 - 87.020-010, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). HENRIQUE SUZUCHI AVELAR MAKIYAMA, CPF: 037.069.969-60, carteira de Identidade nº 62662182, residente e domiciliado a AVENIDA PRUDENTE DE MORAES, nº 298, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE SEGURANÇA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 53.950,00 (cinquenta e três mil e novecentos e cinquenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 12/11/2020, com vencimento até 12/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:42D17C82

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 146/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 146/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ANTROPOMETRIA PARA USO NA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA-PR 647/2020.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores

Nome Itens / Lotes
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP 2
R$ 2.080,00(dois mil e oitenta reais)

MUNIZ & ROCHA LTDA - ME 1 - 3 - 4 - 5
R$ 10.512,00(dez mil e quinhentos e doze reais)

Terra Boa, 12 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6045ABF5

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 453/2020 - PREGÃO N° 146/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 21.971.041/0001-03, com sede RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, CENTRO - 16.075-370, Araçatuba - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, CPF: 277.277.558-50, carteira de Identidade nº 27601293, residente e domiciliado a RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, nº 88, ARAÇATUBA - SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ANTROPOMETRIA PARA USO NA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA-PR 647/2020..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 12/11/2020, com vencimento até 12/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3B9D2624

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 454/2020 - PREGÃO N° 146/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MUNIZ & ROCHA LTDA - ME, CNPJ nº 03.919.932/0001-20, com sede RUA ANTONIO CASAGRANDE, 2850, JD VILA ROMANA - 86.200-000, Ibiporã - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MICHEL ROCHA DOS SANTOS, CPF: 031.790.889-82, carteira de Identidade nº 64317687, residente e domiciliado a RUA ANTONIO CASAGRANDE, nº 2850, IBIPORÃ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ANTROPOMETRIA PARA USO NA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA-PR 647/2020..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 10.512,00 (dez mil e quinhentos e doze reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 12/11/2020, com vencimento até 12/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4DA97807

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO - Nº 011/2020

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
05/11/2020	23.504,60	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA
09/11/2020	4.902,33	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	P.N.A.T.E

Terra Boa, 12 de novembro de 2020.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B29E5BBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO N° 12/2020

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da execução da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, período do pagamento até 30/06/2020.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
Considerando o disposto do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual dispõe que: "O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente previstos nessa lei";
Considerando a Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR, estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 29 de outubro de 2020, sob a ata 278/2020,
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Contas da execução da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, **Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná**, período do pagamento até 30/06/2020.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 29 de Outubro de 2020.

MARCOS RODRIGO REBELO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:23268A93

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 013/2020

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual 2019 da Secretaria de Assistência Social, o qual demonstra a prestação de contas dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social no exercício de 2019.

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre as competências do Conselho de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução nº 145/2004.

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo CNAS por meio da Resolução 109/2009.

CONSIDERANDO a execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 29 de Outubro de 2020, sob a ata n° 040/2020,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual 2019 da Secretaria de Assistência Social de Terra Roxa-PR, o qual demonstra a prestação de contas dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social no exercício de 2019.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 29 de Outubro de 2020.

AMAIRES MEIRELLES GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:48364A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 115/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 07/12/2020, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2020, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento de Luminárias para Iluminação Pública com Tecnologia LED e Materiais Auxiliares conforme Especificações e Quantitativos estabelecidos nos Termos de Referência, para Atendimento ao Termo de Cooperação Técnica PRF 065/2020 das Centrais Elétricas Brasileiras - Eletrobras Firmado no Âmbito do Procel Reluz para Implementação de Ações de Eficiência Energética no Sistema de Iluminação Pública do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 3.244.367,05 (três milhões duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 12 de novembro de 2020.

SANDRA ANTONIO
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C0137E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 102/2020

Termo de Adjudicação

Processo n°: 174/2020
Licitação n°: 102/2020
Modalidade: 6 - Pregão

Objeto: **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA, MEDIANTE LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, NA CIDADE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI	15, 16, 23, 24, 29, 38
R$17.785,00 (dezessete mil e setecentos e oitenta e cinco reais)	
ARTCIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA - EPP	26, 30, 31
R$50.714,03 (cinquenta mil, setecentos e quatorze reais e três centavos)	
MARCELO SIMONI ME	13, 32, 33, 34, 35, 36
R$3.869,00 (três mil e oitocentos e sessenta e nove reais)	
GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	1, 2, 3, 4, 6, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 28, 37, 40, 41
R$60.650,50 (sessenta mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)	
AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	5, 14
R$6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 12 de novembro de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:40133049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 102/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 174/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 102/2020

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 174/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 102/2020, o(s) participante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI	15, 16, 23, 24, 29, 38
R$17.785,00 (dezessete mil e setecentos e oitenta e cinco reais)	
ARTCIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA - EPP	26, 30, 31
R$50.714,03 (cinquenta mil, setecentos e quatorze reais e três centavos)	
MARCELO SIMONI ME	13, 32, 33, 34, 35, 36
R$3.869,00 (três mil e oitocentos e sessenta e nove reais)	
GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	1, 2, 3, 4, 6, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 28, 37, 40, 41
R$60.650,50 (sessenta mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)	
AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	5, 14
R$6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)	

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A2CD909E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 10 (dez) dias, com início em 09 de novembro de 2020 e término em 18 de novembro de 2020, à servidora **VALDIRIA CORDEIRO DA CRUZ**, portadora da cédula de identidade com RG nº 4.793.041-1/SSP/SC, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de novembro de 2020**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1B7BE193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 115/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Alterar a PORTARIA n. 074/2009, que designou o Servidor Edmilson Antônio Vieira para ser o único responsável pela **Unidade Municipal de Cadastramento – U.M.C.,** de Tomazina, incluindo também o Servidor Sidnei Cruz de Souza, inscrito no CPF n. 008.786.619-64.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 12 de novembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:213D0BE9

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 057/2020

SUMULA: Atualiza o valor da Taxa de Coleta de Lixo no Município

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º - A Taxa de Coleta de Lixo, cobrada em acordo com a Lei Municipal n. 136/2003, fica atualizada para o ano de 2021 em 0,87%, com base no INPC acumulado até setembro de 2020.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de novembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:9BB412AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 47/2020, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO REPARADORA DE FUNILARIA (CONSERTO E RECUPERAÇÃO) NOS VEÍCULOS GM/D-20 E VOLKSWAGEN/16.210, PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora**: CLEOCIR FERNANDO DENGO - ME – CNPJ Nº 05.920.625/0001-95** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de novembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:AF631FE6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 46/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora**: ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP – CNPJ Nº 85.514.214/0001-39, BELINKI & SOUZA LTDA – ME – CNPJ Nº 08.831.603/0001-47, C F ANTONELLI EIRELI – CNPJ Nº 26.671.089/0001-01 e SUELEN CRISTINA PROVENSI – ME – CNPJ Nº 16.682.900/0001-04,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de novembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:89732714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 70-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 70/2020:

Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais Escolares, Papelaria e Armarinhos, para atendimento as necessidades das secretarias, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para as Empresas:
-KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI - CNPJ: 09.245.708/0001-87, no valor total de R$: 15.826,76 (quinze mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), referente aos lotes 4, 8, 10, 12, 13, 15, 27, 28 e 34;
- **DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - CNPJ: 34.999.091/0001-32**, no valor total de R$2.305,74 (dois mil trezentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), lotes 11, 29 e 36;
- **PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA– CNPJ: 19.032.430/0001-13**, lotes 3, 5, e32, no valor de R$: 2.118,71 (dois mil cento e dezoito reais e setenta e um centavos);
-COMERCIAL PRINT LUX LTDA– CNPJ: 28.818.940/001-61, no valor de R$:60.935,21(sessenta mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos) lotes 1, 2, 6, 7, 9, 14, 17, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 30, 31, 33, 35, 37, 38, 40, 45, 46, 47 e 48;
-N. T. LUIZE- EPP – CNPJ: 93.577.427/0001-38, no valor total de R$4.049,29 (quatro mil quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), lotes 16, 21, 39, 41 e 43;
- LIDERANÇA COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA – CNPJ: 10.540.204/0001-79, no valor total de R$2.738,55 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), lotes 18 e 49;
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 11 de novembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8AB98AB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 72-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 72/2020: Aquisição de Cortinas de Tecido para atender Escolas e CMEIS da rede municipal, conforme especificação no Termo de Referência anexo I, para a Empresa: **CELSO BERTOLUCI BOTUCATU - MEI– CNPJ: 01.826.948/0001-63**, no valor total de R$: 13.772,00 (treze mil setecentos e setenta e dois reais).

Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 11 de novembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1E156FCF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 337/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 24.000,00
4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 70.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município
3.3.90.14.00.00 303 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 6.900,00
3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 2.900,00
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 4.500,00
3.3.90.40.00.00 303 SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA..... R$ 4.900,00

05.011.10.301.0013.2022 Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 18.900,00
3.1.91.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 2.100,00
3.3.90.14.00.00 303 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 1.900,00
3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 1.900,00
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 2.900,00
3.3.90.40.00.00 303 SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA..... R$ 900,00

05.011.10.301.0013.2061 Ações do Programa Saúde Bucal
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 23.900,00
3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 4.900,00
3.1.91.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 1.900,00
3.3.90.14.00.00 303 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 900,00
3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 4.900,00
3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R$ 4.900,00
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 4.800,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 06 de novembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FC004B61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 338/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.90.39.00.00 1099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 1099 - Bloco de custeio das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19).

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 06 de novembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:70F2E8D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463/2020

O Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora ZENI FIUZA PERES FASSINI.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Senhora ZENI FIUZA PERES FASSINI , brasileira, servidora pública municipal de Turvo-Pr, ocupante do cargo efetivo de Professora, Classe D, Nível 05, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 5 995 328-1 e inscrita no CPF sob nº 713 980 829-53, Aposentadoria Especial Professora, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Mensais Integrais, forma de reajuste com paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela Última Remuneração com fundamento no Artigo 6º da EC 41/03.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.229,76 (Dois Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica a servidora exonerada do cargo efetivo de Professora, Classe D Nível 05, regime jurídico estatutário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 09 de novembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:8687552C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para acompanhamento ao esposo, para a servidora Micheli Johann Figueiredo, em virtude de tratamento de saúde do mesmo, no período de 19 de outubro de 2020 até 20 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 19 de outubro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de novembro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:413BD60A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias para a servidora Lucélia Vennek, no período de 19 de novembro de 2020 até 18 de dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 22 de dezembro de 2018 a 21 de dezembro de 2019, convertendo os 10 primeiros dias de férias em abono pecuniário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 19 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de novembro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:4C0E24A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 068/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2020

EXTRATO CONTRATO 068/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO
CNPJ 60.975.737/0095-31
Objeto: Consulta e exames especializados em Oncologia e Gastroenterologia.
Valor: R$ **640.302,00 (seiscentos e quarenta mil trezentos e dois reais).**
Vigência: 13/11/2020 a 12/11/2021.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:84D5E378

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 069/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2020

EXTRATO CONTRATO 069/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
JS SILVEIRA E CIA LTDA
CNPJ 04.819.963/0001-72
Objeto: Consulta em oftalmologia.
Valor: R$93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).
Vigência: 13/11/2020 a 12/11/2021.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:9B632444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 398/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIV 2.071 - Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
854	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J (503)	600.000,00
TOTAL CRÉDITO			**600.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 12 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:48B7184A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 387/2020

Declara de utilidade pública para fins de constituições de desapropriações / concessões administrativas de uso em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, o imóvel abaixo especificado.

O Prefeito Municipal de União da Vitória, no Estado do Paraná, Hilton Santin Roveda, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos Arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, com as alterações da Lei nº 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Abastecimento de Água,

DECRETO:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de desapropriações / concessões administrativas de uso pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área**: 8.100 m²**
Proprietária: **ÁGUA E ESGOTO IGUAÇU S.A. – AESI ou a quem de direito**
SITUAÇÃO: Uma **Área da Estação de Tratamento de Água**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, constantes dos lotes nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, todos da quadra nº 36, da Planta de Loteamento denominada Jardim Ovídia, situado no bairro São Braz, Distrito de São Cristóvão, neste município, constante da **Transcrição nº 4.651,** da 2ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** LOTE 1/2/3/4/5/6/7/8/9/10, resultante da unificação dos Lotes nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, da Quadra nº 36 da Planta de Loteamento denominada Jardim Ovídia, situado no bairro São Braz, município de União da Vitória, de forma regular, medindo 100,00 m de frente para a Avenida São Cristóvão; pelo lado direito de quem da referida Avenida observa, mede 81,00 m e confronta com a Rua José Rudnik; pelo lado esquerdo mede 81,00 m e confronta com a Rua Adolfo Alves dos Santos e na linha de fundos, onde mede 100,00 m confronta com a Rua Albano Drumond dos Reis, fechando o perímetro e perfazendo a área total de 8.100,00 m². Sobre o imóvel encontram-se as instalações da Estação de Tratamento de Água do Sistema de Abastecimento de Água do Município.
Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações das desapropriações / concessões administrativas de uso nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da Legislação vigente.
Art. 3º Fica reconhecida a conveniência das constituições das desapropriações / concessões administrativas de uso em favor da

Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de execução e manutenção das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.
Art. 4º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus das desapropriações / concessões administrativas de uso limitarão o uso e gozo das mesmas ao que forem compatíveis com as existências das servidões, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.
Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.
Art. 6º O ônus decorrente das desapropriações / concessões administrativas de uso das áreas a que se referem o artigo 1º deste Decreto, ficarão exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7DFC86EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 399/2020

CONVOCA CANDIDATA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada CANDIDATA APROVADA para o CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM-40H, conforme Edital 001/2019, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 12 a 13 de NOVEMBRO DE 2020, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, a pessoa abaixo identificada:
NOME
CLAUDIA MARIA DE FRANÇA

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada
COREN-PR

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.
Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:44950B75

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**	
CNPJ: 75.967.745/0001-23	**Nr.: 12/2020 - DL**	
	Processo Administrativo:	**29/2020**
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856	**Processo de Licitação:**	**30/2020**
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR	**Data do Processo:**	**12/11/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Reitor, ALYSSON FRANTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	30/2020		
b) Licitação Nr.:	12/2020-DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	12/11/2020		
e) Data da Adjudicação:	12/11/2020	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de serviços de vigilância armada 24 horas por dia durante 5 (cinco) dias nas instalações físicas do Núcleo de São Mateus do Sul em decorrência de furto registrado em Boletim de Ocorrência nº2020/1162055.		
(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 012551 - LHC SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	1	0,0000	2.959,20
	1		2.959,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 (16)

União da Vitória, 12 de Novembro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:22DD2EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 211/2020

Data 11/11/2020

Súmula. Altera o Decreto nº 189, de 11/09/2020, que "Nomeou os membros do Comitê Municipal de Cultura de Verê, com especial finalidade de acompanhar, deliberar e implementar a Lei Federal nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a composição do Comitê Municipal de Cultura de Verê, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - ...

TITULAR	ENTIDADE	DOCUMENTO
...	...	...
TITULAR	ENTIDADE	DOCUMENTO
Ediane Julianoti	Centro de Tradições Gaúchas	CPF nº 065.163.619-16
SUPLENTE	ENTIDADE	DOCUMENTO
Rosangela Aparecida Raspini Turra	Centro de Tradições Gaúchas	CPF nº 030.001.559-37

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 11 de novembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:59CB934C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
ATA Nº 001/2020 DE REUNIÃO ORDINÁRIA – COMTER

ATA nº 001/2020 DE REUNIÃO ORDINÁRIA – COMTER
Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, na Rua Salvador Jordano nº 908, centro, Sarandi, os Conselheiros Municipais do Trabalho: Joyce Bifon Marques, Cinthya Gimenes Lopes e Sara Regina de Godoi, Representantes Titulares do Poder Público; Geovani Willian Cardoso e Elizena Maria Garbelini Rodrigues, Representantes Suplentes do Poder Público; Edson Barbado, Mauricio Rogerio da Silva e Tássio de Menezes, Representantes Titulares dos Empregadores; Bruno Antonio Leite da Silva Júnior e Bianka Riedo Rodrigues dos Santos, Representantes Titulares dos Trabalhadores; a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte pauta do dia: Aprovação do novo Regimento Interno do Colegiado de conformidade com a Resolução 831 de 21 de maio de 2019, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador – CODEFAT; Aprovação de membros do colegiado para gestão 2020/2024, indicados pelas Entidades Representativas do Poder Público, Empregadores e Trabalhadores do Município; Rodízio de Presidente do Colegiado para o próximo período, conforme normas regimentais. Após a leitura, o Presidente iniciou os debates da pauta da ordem do dia, solicitando ao secretário a leitura da redação do novo Regimento Interno do Colegiado a ser apreciado pelos Conselheiros, após a leitura, surgiram alguns debates e o texto apresentado em consonância com a Resolução 831 do CODEFAT foi aprovado por unanimidade dos membros do Colegiado, o inteiro teor do texto faz parte do anexo I desta ata; Na sequência os Conselheiros apreciaram os nomes indicados pelas Instituições com Bancada no Colegiado, aprovando por unanimidade por quatro anos, conforme determina as novas normas, gestão 2020/2024, os seguintes membros: Representantes do Poder Público, da Prefeitura do Município de Sarandi: Cinthya Gimenes Lopes (Membro Efetivo) CPF: 007.529.369-21 e RG: 5.486.312-8/SSPPR, Alessandra dos Anjos (Membro Suplente) CPF: 067.591.059-58 e RG.: 93270550-0/SSPPR, Joyce Bifon Marques (Membro Efetivo) CPF: 959.741.059-15 e RG : 4.763.570-5/SSPPR ,Elizena Maria Garbelini Rodrigues (Membro Suplente) CPF: 029.872.899-01 e RG: 15508159-7/SSPPR, Sara Regina de Godoi (Membro Efetivo) CPF: 814.854419-00 e RG; 4.315.768-0/SSPPR, Geovani Willian Cardoso (Membro Suplente) CPF: 069.912.939-70 e RG: 9.058.706-4/SSPPR; Representantes dos Empregadores da Associação Comercial e Empresarial de Sarandi CNPJ 76.721.133/0001-19: Edson Barbado (Membro Efetivo) e Pesidente da ACIS CPF: 482.395.009-78 e RG: 3.212.278-7/SSPPR, Gislaine Fernanda Carneiro (Membro Suplente) CPF: 046252419.10 e RG: 8831368-2/SSPPR, Maurício Rogério da Silva (Membro Efetivo) CPF: 021.706.749-26 e RG: 5.789.547-0/SSPPR, Antonio Carlos Carneiro Junior (Membro Suplente) CPF: 062.530.729-19 e RG: 10.875.211-4/SSPPR, Tássio de Menezes (Membro Efetivo) CPF: 047.643699-07 e RG: 9337015-5/SSPPR, Florindo de Jesus Ferlin (Membro Suplente) CPF: 278.148.669-87; Membros Representantes dos Trabalhadores: Bruno Antonio Leite da Silva Junior (Membro Efetivo) CPF: 079.466.384-26 e RG: 15.431.394-0/SSPPR, Edson de Arruda (Membro Suplente) CPF: 914.116.539-04 e RG: 5.512.893-6/SSPPR, Bianka Riedo Rodrigues dos Santos (Membro Efetivo) CPF: 060.264.729-08 e RG: 9.886.216-1/SSPPR, Diego Aparecido Gomes (Membro Suplente) CPF: 107.579.219-30, Edson Prates da Cruz (Membro Efetivo) CPF: 021.039.439-02, Jorge de Andrade Ferreira (Membro Suplente) CPF: 935.890.939-00.Informou ainda que de acordo com a Lei Municipal 2549/2019, art. 3º, § 7º, o Secretário Executivo e seu substituto serão nomeados pelo Prefeito Municipal. Encerrados os debates, o Presidente explanou da relevância de compor o Conselho Municipal do Trabalho e da importância de realizar um trabalho em conjunto e atuante para melhoria das políticas públicas de geração de trabalho emprego e renda no Município de Sarandi, e ainda fora definido, após consulta a todos os Conselheiros presentes, que a agenda de reuniões ordinárias será toda última quinta-feira de cada trimestre. Realizadas as considerações finais, declarou encerrada a reunião, e eu, Joyce Bifon Marques, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada, por mim, e por todos os Conselheiros presentes:

TERMO DE POSSE DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – COMTER DE SARANDI, PARA GESTÃO 2020-2024, ELEITOS EM REUNIÃO ORDINÁRIA 001/2020 DE 01/10/2020.

Ficam empossados na função de Conselheiros Efetivos e Membros Suplentes do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Sarandi, de conformidade com a deliberação, em reunião ordinária do Colegiado, do dia 01 de outubro de 2020, os seguintes nomes e representações: Representantes do Poder Público, da Prefeitura do Município de Sarandi, CNPJ: 78.200.482/0001-10: Cinthya Gimenes Lopes (Membro Efetivo) CPF: 007.529.369-21 e RG: 5.486.312-8/SSPPR, Alessandra dos Anjos (Membro Suplente) CPF: 067.591.059-58 e RG.: 93270550-0/SSPPR, Joyce Bifon Marques (Membro Efetivo) CPF: 959.741.059-15 e RG : 4.763.570-5/SSPPR ,Elizena Maria Garbelini Rodrigues (Membro Suplente) CPF: 029.872.899-01 e RG: 15508159-7/SSPPR, Sara Regina de Godoi (Membro Efetivo) CPF: 814.854419-00 e RG; 4.315.768-0/SSPPR, Geovani Willian Cardoso (Membro Suplente) CPF: 069.912.939-70 e RG: 9.058.706-4/SSPPR; Representantes

dos Empregadores da Associação Comercial e Empresarial de Sarandi CNPJ 76.721.133/0001-19: Edson Barbado (Membro Efetivo) e Presidente da ACIS CPF: 482.395.009-78 e RG: 3.212.278-7/SSPPR, Gislaine Fernanda Carneiro (Membro Suplente) CPF: 046252419.10 e RG: 8831368-2/SSPPR, Maurício Rogério da Silva (Membro Efetivo) CPF: 021.706.749-26 e RG: 5.789.547-0/SSPPR, Antonio Carlos Carneiro Junior (Membro Suplente) CPF: 062.530.729-19 e RG: 10.875.211-4/SSPPR, Tássio de Menezes (Membro Efetivo) CPF: 047.643699-07 e RG: 9337015-5/SSPPR, Florindo de Jesus Ferlin (Membro Suplente) CPF: 278.148.669-87; Membros Representantes dos Trabalhadores: Bruno Antonio Leite da Silva Junior (Membro Efetivo) CPF: 079.466.384-26 e RG: 15.431.394-0/SSPPR, Edson de Arruda (Membro Suplente) CPF: 914.116.539-04 e RG: 5.512.893-6/SSPPR, Bianka Riedo Rodrigues dos Santos (Membro Efetivo) CPF: 060.264.729-08 e RG: 9.886.216-1/SSPPR, Diego Aparecido Gomes (Membro Suplente) CPF: 107.579.219-30, Edson Prates da Cruz (Membro Efetivo) CPF: 021.039.439-02, Jorge de Andrade Ferreira (Membro Suplente) CPF: 935.890.939-00. Em seguida iniciou-se a votação para o mandato de Presidência e Vice-Presidência, e após esclarecimentos sobre os trabalhos do Conselho Municipal do Trabalho, explanação sobre a atuação no Município em consonância com as políticas públicas de trabalho e geração de emprego e renda com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e ainda leitura e análise do Regimento Interno com base no modelo do Conselho Estadual do Trabalho e com suas respectivas alterações de acordo com as características pertinentes a Esfera Municipal, fora votado unanimemente como Presidente o Sr. Edson Barbado – Representante dos Empregadores e Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Sarandi, e como Vice-Presidente o Sr. Maurício Rogério da Silva – Representante dos Empregadores e membro da Associação Comercial e Empresarial de Sarandi. Os integrantes do Colegiado do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Sarandi, Estado do Paraná, ora empossados, declaram conhecer o Regimento Interno do Colegiado e assumem o compromisso de fazer cumprir as normas regimentais. E por estarem justos e cientes do que consta no Manual dos Conselheiros do Conselho Estadual do Trabalho e Regimento Interno local, firmam o presente termo que segue assinado por todos os empossados para exercerem seus mandatos no período de 01 de outubro de 2020 a 31 de setembro de 2024.

Joyce Bifon Marques	Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Cinthya Gimenes Lopes	Alessandra dos Anjos
Sara Regina de Godoi	Geovani Willian Cardoso
Edson Barbado	Mauricio Rogerio da Silva
Tassio de Menezes	Bruno Antonio Leite da Silva Junior
Edson Prates da Cruz	Bianka Riedo Rodrigues dos Santos

ANEXO I ATA Nº 001/20 DE REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO

REGIMENTO INTERNO

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, instituído pela Lei Municipal 2549/2019 de 13 de dezembro de 2019, de caráter permanente e deliberativo, constituído por representantes do Poder Público Municipal, Empregadores e de Trabalhadores do Município de Sarandi, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, aprova seu Regimento Interno, pela maioria absoluta de seus membros efetivos, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º - O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, tem por finalidade precípua estabelecer diretrizes e prioridades para as Políticas Públicas Municipais do Trabalho no Município de Sarandi, observados os critérios, determinações e competências estabelecidas pelo Conselho Estadual do Trabalho, bem como pela resolução nº 831 de 21 de maio de 2019, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT.

CAPÍTULO II
Da Composição

Art. 2º - O Conselho Municipal do Trabalho compõem–se de forma paritária e tripartite por:

I - 03(três) membros efetivos representantes indicados por Entidades de Trabalhadores;

II - 03(três) membros efetivos representantes indicados por Entidades Patronais;

III - 03(três) membros efetivos representantes indicados pelo Poder Público.

Parágrafo único – Para cada membro titular indicado, haverá um respectivo suplente.
Art. 3º - Os Órgãos e demais Instituições a que se refere o artigo 2º, farão as indicações dos membros titulares e/ou suplentes, podendo propor substituição dos respectivos representantes, a qualquer tempo, hipótese em que, uma vez nomeado, o substituto completará o mandato do substituído.

Art. 4º - Os membros indicados formalmente pelas Instituições e Órgãos participantes deste Conselho, titulares ou suplentes serão homologados pelos membros do Colegiado na última reunião ordinária ao final de cada mandato.

Art. 5º - Respeitando o disposto no artigo 3º, quanto à possível substituição do membro indicado, o mandato de cada conselheiro é de 04(anos) anos.

CAPÍTULO III
Da Presidência

Art. 6º - A Presidência e Vice-Presidência do Conselho será exercida em sistemas de rodízio entre as bancadas de Trabalhadores, Empregadores e Poder Público, respectivamente, tendo o mandato do Presidente a duração de 24 (vinte e quatro) meses e vedada a recondução para o período consecutivo.

§ 1º - A eleição do Presidente e Vice ocorrerá por maioria simples de votos dos integrantes na primeira reunião ordinária do Conselho após nomeação.

§ 2º - Em suas ausências ou impedimento eventual, o Presidente será substituído, automaticamente, por seu suplente.

§ 3º - No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§ 4º - A eleição para o novo mandato deverá ocorrer sempre na última reunião ordinária que anteceder o fim do período.

Art. 7º - Cabe ao Presidente do Conselho:

I – presidir as sessões plenárias, orientar os debates, colher os votos e votar;

II – emitir voto de qualidade nos casos de empate;

III – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – solicitar informações, estudos e/ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

V – conceder vista de matéria constante de pauta;

VI - decidir, "ad referendum" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado;

VII – prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do respectivo Fundo Municipal do Trabalho, especialmente os provenientes do FAT;

VIII – expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições; e

IX – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.

§ único - A decisão de que trata o inciso VI deste artigo será submetida à homologação do Conselho, na primeira reunião subsequente.

CAPITULO IV
Dos Membros

Art. 8º - Cabe aos membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, exercer as seguintes atribuições:

I - aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;

II – acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;

III - deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;

IV - apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;

V - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;

VI - apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;

VIII - analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;

IX - participar da elaboração das Políticas Públicas de Fomento e Geração de Oportunidades de Emprego e Renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT - Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;

X - propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

XI - articular com Instituições e Organizações Públicas ou Privadas, envolvidas com Programas de Geração de Empregos e Renda para o jovem, visando à integração das ações;

XII - manter parcerias com Entidades de formação profissional, Escolas Públicas e Privadas, Universidades, Entidades Representativas de Empregados e Empregadores e Organizações Não Governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;

XIII - promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;

XIV - promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal;

XV - sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;

XVI - acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão-de-obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;

XVII - acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos Programas de Emprego e Relações de Trabalho, no Município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;
XVIII - analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de Geração de Emprego e Renda, Qualificação Profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do Município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

XIX - realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros Conselhos Municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;

XX - atuar como apoiador dos Órgãos Estadual e Federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal no 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;

XXI - propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;

XXII - subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER.

XXIII - criar Grupo Técnico para assessoramento dos Conselheiros nos assuntos de sua competência.

Art. 9º - Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

CAPÍTULO V
Das Reuniões e Deliberações

Art. 10 - O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda reunir-se-á:

§ 1º Ordinariamente, a cada trimestre, por convocação de seu Presidente;

I - Ordinariamente, uma vez por trimestre, por convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

II - Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente, qualquer membro poderá fazê-lo, desde que transcorrido 15(quinze) dias do prazo previsto neste artigo.

§ 2º Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros.

I - Para a convocação de que trata este inciso, é imprescindível a apresentação de comunicado ao Secretário Executivo, acompanhado de justificativa.
II - Caberá ao Secretário Executivo a adoção de providências necessárias à convocação da reunião extraordinária, que se realizará no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis a partir do ato da convocação.

§ 3º As reuniões ordinárias/extraordinárias do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo de dois terços de seus membros."

§ 4º Os membros do Conselho deverão receber, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da reunião ordinária, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem.

§ 5º As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o § 3º, deste artigo, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

§ 6º As deliberações terão a forma de resolução, devendo ser expedidas em ordem numérica e publicadas em órgão da imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§ 7º É obrigatória a confecção de atas das reuniões do Conselho, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria Executiva para efeito de consulta e disponibilizadas no sítio oficial local na internet.

Art. 11 - As reuniões do Conselho estarão abertas à participação dos membros suplentes, assessores, integrantes de grupos temáticos, pessoal de apoio, representantes de órgãos públicos e entidades privadas, quando convidadas em função da natureza dos assuntos tratados, com direito a voz, mas não ao voto, sendo este exclusivo dos membros titulares ou, na sua ausência, dos respectivos suplentes.

Art. 12 - A entidade representada que deixar de comparecer a 03(três) reuniões consecutivas ou 05(cinco) alternadas, no mandato, será notificada para que apresente nova indicação de seus representantes e, não fazendo no prazo de 30(trinta) dias, perderá o assento junto ao Conselho, cabendo à bancada indicar nova entidade a substituí-la.

Parágrafo Único - Os membros substitutos, nos termos deste artigo, completarão o mandato regimental dos respectivos substituídos.

CAPÍTULO VI
Do Apoio Administrativo e Técnico
Art. 13 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, responsável pela Política Municipal do Trabalho prestará o necessário apoio técnico e administrativo ao bom funcionamento do Colegiado.

Art. 14 – O Conselho contará com uma Secretaria Executiva, cujo o Secretário-Executivo e seu substituto serão formalmente designados pelo Prefeito Municipal para a respectiva função, dentre servidores públicos do Município, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet..

Art. 15 - O Conselho criará, conforme a necessidade, grupos temáticos para estudos ou encaminhamento de questão relevantes e específicos das Políticas Públicas de Trabalho, ERmprego e Renda, com o objetivo de subsidiar as decisões do Conselho.

CAPÍTULO VII
Da Secretaria Executiva

Art. 16 - A Secretaria Executiva é uma unidade de apoio do Conselho, responsável pela sistematização das informações, facilitando ao Conselho o estabelecimento de normas, diretrizes e programa de trabalho.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva do Conselho será exercida com apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, responsável pela Política de Trabalho, Emprego e Renda, sendo Secretário Executivo e seu substituto nomeados pelo Prefeito Municipal, conforme art. 3º, § 7º Lei Municipal nº 2549/2019.

Art. 17 - Compete ao Secretário Executivo:

I - coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico-administrativas da Secretaria Executiva;

II - secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;

III - cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho;

IV - minutar as resoluções a serem submetidas à deliberação do Conselho;

V - constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho;

VI - promover a cooperação entre a Secretaria Executiva, as áreas técnicas do órgão que exerce a Secretaria Executiva, bem assim com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho;

VII – cadastrar e manter atualizados os dados, informações e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG - COMTER;

VIII - assessorar o Presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência; e

IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho local.

CAPÍTULO VIII
Dos Grupos Temáticos

Art. 18 - Os grupos temáticos têm por finalidade subsidiar as decisões do Conselho nos estudos das questões relevantes na área do trabalho, tais como: Emprego e Renda, Saúde e Segurança no Trabalho, trabalhadores rurais volantes, mediações em negociações trabalhistas, exploração do trabalho infantil, formação sociopolítica e outros.

§ 1º Os grupos temáticos serão nomeados pelo Conselho mediante resolução pelo tempo necessário a cada tema, mantendo, em sua composição, seu caráter tripartite.

§ 2º Os grupos temáticos terão, cada qual, na sua estrutura organizacional interna, um coordenador que deve ser, preferencialmente, um membro integrante do Conselho e um relator.

§ 3º Os grupos temáticos, após os devidos estudos, apresentarão à Secretaria Executiva, para deliberação do Conselho, a matéria devidamente sistematizada em documento escrito.

CAPÍTULO IX
Das disposições gerais

Art. 19 - As deliberações do Conselho com relação a alterações deste Regimento Interno deverão contar com a aprovação de, no mínimo, a maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 20 - Os casos omissos e as dúvidas levantadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pelo plenário do Conselho, presente as três representações.

Art. 21 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Sarandi (PR), 01 de outubro de 2020.

JOYCE BIFON MARQUES
Representante Poder Público

CINTHYA GIMENES LOPES
Representante do Poder Público

SARA REGINA DE GODOI
Representante Poder Público

EDSON BARBADO MAURICIO
Representante Dos Empregadores

ROGERIO DA SILVA
Representante Dos Empregadores

TASSIO DE MENEZES
Representante Dos Empregadores

BRUNO ANTONIO LEITE DA SILVA JUNIOR
Representante Dos Trabalhadores

BIANCA RIEDO RODRIGUES DOS SANTOS
Representante Dos Trabalhadores

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:84FA182E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2020 EDITAL N° 067/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2020
EDITAL N° 067/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	40513	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0270613.	FRASCO	15000	R$ 8,20	R$ 123.000,00	TEUTO
10	40577	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0270219.	FRASCO	22500	R$ 4,89	R$ 110.025,00	TEUTO

TOTAL: R$ 233.025,00 (duzentos e trinta e três mil e vinte e cinco reais)

Sarandi, 05 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:30C1718E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2020 EDITAL N° 067/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2020
EDITAL N° 067/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
BAXTER HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 49.351.786/0010-71

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
7	40533	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 250ML. CODIGO BR: 0268236.	UNIDAD	30000	R$ 1,65	R$ 49.500,00	VIAFLEX
8	40534	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 500ML. CODIGO BR: 0268236.	UNIDAD	26250	R$ 1,79	R$ 46.987,50	baxter

TOTAL: R$ 96.487,50 (noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Sarandi, 05 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:1C7C43E1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 454/2019 EDITAL N° 108/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 454/2019
EDITAL N° 108/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇO
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.421.421/0001-82

Desse modo, será alterado o valor unitário de:
LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca
3	40503	ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0278281	Ampola	R$ 8,45	HIPOLABOR
4	40505	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 250ML. CODIGO BR: 0352317.	FRASCO	R$ 1,96	EQUIPLEX
24	40554	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0267107.	Ampola	R$ 1,7080	HIPOLABOR
28	40558	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0271950.	Ampola	R$ 1,31	HIPOLABOR
47	40596	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0272326.	Ampola	R$ 6,10	HIPOLABOR
51	40601	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 4ML. CODIGO BR: 0442584.	Ampola	R$ 2,02	HIPOLABOR

Para o valor de:
LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca
3	40503	ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0278281	Ampola	R$ 12,95	HIPOLABOR
4	40505	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 250ML. CODIGO BR: 0352317.	FRASCO	R$ 3,31	EQUIPLEX
24	40554	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0267107.	Ampola	R$ 3,20	HIPOLABOR
28	40558	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0271950.	Ampola	R$ 5,70	HIPOLABOR
47	40596	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0272326.	Ampola	R$ 7,93	HIPOLABOR
51	40601	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 4ML. CODIGO BR: 0442584.	Ampola	R$ 12,75	HIPOLABOR

Sarandi, 10 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:892B1E9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

DETENTOR DA ATA: **AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**
CNPJ: **76.051.036/0001-66**
ENDEREÇO: **RODOVIA BR 116, Nº 22881, CEP: 81.690-500, TATUQUARA, CURITIBA - PR**
TELEFONE: **(41) 3348-7329**
E-MAIL: **licitaagl@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **12/11/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 11/05/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO
1	UN	600	KIT MERENDA ESCOLAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COMPOSTA POR: - 2 PCT AÇUCAR REFINADO BRANCO - PACOTE 1KG - 2 PCT ARROZ PARBOILIZADO - PACOTE 1 KG - 1 PCT BISCOITO DOCE- PACOTE 400GR - 1 PCT BISCOITO SALGADO - PCT 400 GR - 1 PCT FARINHA DE TRIGO - PACOTE 1 KG - 2 PCT FEIJÃO PRETO - PACOTE 1 KG - 1 PCT FUBÁ DE MILHO AMARELO - PACOTE 1 KG - 2 PCT LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE 400 GR - 2 PCT MACARRÃO DE SÊMOLA - PACOTE 500 GR - 1 LITRO DE OLEO DE SOJA - EMBALAGEM 900 ML - 1 PCT SAL REFINADO - PACOTE 1 KG	 ALTO ALEGRE SABOR SUL LUAM LUAM FIDALGA NOTA MIL PORTAL CASINHA DANKY JOIA COAMO APOLO	R$ 70,41

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:86A8F77C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CREDENCIADOS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO USO DE ESPAÇO PÚBLICO E CONCESSÃO DE USO DE BARRACAS, BALANÇA ELETRÔNICA E CAIXAS PLASTICAS PARA VENDA DE PRODUTOS NA FEIRA DO PRODUTOR DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, foram credenciados os seguintes proponentes:

Nº	PESSOA FÍSICACATEGORIA A - Produtor Rural	PROTOCOLO
1	EDNA MACEDO BATISTA B. DE SOUZA	004/2020
2	MARIA JOSÉ SOUZA SILVA	010/2020
3	ROQUE JOSE HOSDA	023/2020

Nº	PESSOA FÍSICACATEGORIA B- Hortifrutigranjeiros	PROTOCOLO
1	CLEURI CRISTIANE DE FREITAS	015/2020
2	EDINA DA SILVA	016/2020
3	PAULO ADRIANO RECH	025/2020
4	CLAUDEMIR APARECIDO DE SOUZA	027/2020
5	EDUARDO DOS SANTOS MOREIRA	029/2020

Nº	***PESSOA FÍSICACATEGORIA*** **C- Confeitaria, Processados, Salgados e/ou Bebidas**	PROTOCOLO
1	EDUARDA SILVA CASTRO	002/2020
2	MARLI PEREIRA DE SOUZA	003/2020 - 01
3	JOVANA CASTRO CARDOSO	003/2020 - 02
4	CLAUMIRA FAÇANHA MUNIZ	005/2020
5	SILVIA S. DE ANDRADE FERREIRA	006/2020
6	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA ROSA	007/2020
7	MARTA JOELMA BATISTA DOS SANTOS	008/2020
8	IVONETE RIBEIRO DOS SANTOS	009/2020
9	ROSELI CLAUDINO	012/2020
10	GILMAR CUSTÓDIO DA SILVA SANTANA	013/2020
11	MARIA MARTA FARIA FERNANDES	017/2020
12	ADRIANA SOUZA CRUZ	018/2020
13	MARIA IVONETE DA SILVA SERRA	020/2020
14	JOSEANE L.G.CORDEIRO	021/2020
15	MARIA IZABELE RODRIGUES RAVAZOLI	022/2020
16	DECIO MIGUEL KERBER	024/2020
17	JACIRA DE LIMA KLEMM	026/2020
18	CRISTIANE IANOSKI	028/2020
19	HELOÍSA HELENA ALVES DE ARAUJO	030/2020

Nº	***PESSOA FÍSICACATEGORIA*** **C- Confeitaria, Processados, Salgados e/ou Bebidas**	PROTOCOLO
01	LUANA APARECIDA DA SILVA	011/2020

TRAILER PARTICULAR

Nº	PESSOA FÍSICACATEGORIA D - Artesanato	PROTOCOLO
01	ELIZABETH ASSAKAWA SAKAMAE ONAGA	001/2020
02	SOLANGE DE AMO SATORIVA	014/2020
03	ROBERTA EMILIA THAMORRO DE FARIAS	019/2020

Comunicamos, que conforme consta em edital **ITEM 7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS,** No dia **18/11/2020, às 14h00min**, os interessados credenciados deverão comparecer no auditório da Casa da Cultura, localizada à Rua Ceará, Centro, Amaporã para realização do sorteio de que trata o item 7.1. deste Edital.
Serão sorteados apenas os números dos feirantes que estiverem presentes no dia estabelecido, caso o interessado credenciado não compareça no dia e horário marcados, entrará automaticamente para o cadastro reserva.

Amaporã, 11 de Novembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:CFE42704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES E AQUISIÇÃO DE PAINEL DE FOTOS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, CNPJ 07.285.584/0001-38, RUA RUI BARBOSA, Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 15.340,00 (Quinze Mil, Trezentos e Quarenta Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO CELULAR, SENDO COM CÂMERA FRONTAL, COM NO MINIMO 16MP, CÂMERA 32 MB, MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 4GB, MEMÓRIA INTERNA COM NO MÍNIMO 32, ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA, PROCESSADOR OCTA CORE, REDE WIFI, BOM SINAL DE RECONHECIMENTO DE REDE TELEFÔNICA. OS APARELHOS DEVEM SER ENTREGUES CONFORME CARACTERISTICAS SOLICITADAS COM 12 MESES DE GARANTIA.	SAMSUNG		UN	8,00	1.490,00	11.920,00
1	2	PAINEL PORTA RETRATO ACRÍLICO 6MM 4X1 COM 45 DISPLAY EM ACRÍLICO CRISTAL 2MM PARA FOTOS 25X15 COM FIXADORES (3 FILEIRAS DE15), INSTALAÇÃO INCLUSA	TUDO EM ACRILICO		UN	1,00	3.420,00	3.420,00
TOTAL								15.340,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 12 de novembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C936C2EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2021

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2021

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							-	24.904.100,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	916.347,60	911.968,40	911.968,40	911.968,40	911.968,40	911.968,40	10.948.000,00	10.948.000,00
	911.968,40	911.968,40	911.968,40	911.968,40	911.968,40	911.968,40		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.969,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	370.000,00	370.000,00
	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.137.156,57	1.131.722,13	1.131.722,13	1.131.722,13	1.131.722,13	1.131.722,13	13.586.100,00	13.586.100,00
	1.131.722,13	1.131.722,13	1.131.722,13	1.131.722,13	1.131.722,13	1.131.722,13		
Despesas de Capital							-	4.462.400,00

INVESTIMENTOS	310.058,28	308.576,52	308.576,52	308.576,52	308.576,52	308.576,52	3.704.400,00	3.704.400,00
	308.576,52	308.576,52	308.576,52	308.576,52	308.576,52	308.576,52		
INVERSÕES FINANCEIRAS	9.039,60	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	108.000,00	108.000,00
	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	54.405,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	650.000,00	650.000,00
	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.528,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	305.000,00	305.000,00
	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50		
Total da Unidade Gestora 0	2.483.504,55	2.471.635,95	2.471.635,95	2.471.635,95	2.471.635,95	2.471.635,95	29.671.500,00	29.671.500,00
	2.471.635,95	2.471.635,95	2.471.635,95	2.471.635,95	2.471.635,95	2.471.635,95		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							-	818.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.242,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	660.000,00	660.000,00
	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00		

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.266,45	13.203,05	13.203,05	13.203,05	13.203,05	13.203,05	158.500,00	158.500,00
	13.203,05	13.203,05	13.203,05	13.203,05	13.203,05	13.203,05		
Despesas de Capital							-	10.000,00
INVESTIMENTOS	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Total da Unidade Gestora 1	69.345,45	69.014,05	69.014,05	69.014,05	69.014,05	69.014,05	828.500,00	828.500,00
	69.014,05	69.014,05	69.014,05	69.014,05	69.014,05	69.014,05		
TOTAL GERAL	2.552.850,00	2.540.650,00	2.540.650,00	2.540.650,00	2.540.650,00	2.540.650,00	30.500.000,00	30.500.000,00
	2.540.650,00	2.540.650,00	2.540.650,00	2.540.650,00	2.540.650,00	2.540.650,00		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:BAAA1075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2020

Aos 06 (seis) dias do mês de Novembro do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 065/2020, Processo de Registro de Preços nº. 052/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços visando à futura, parcelada e eventual aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, para uso da Secretaria de Assistência Social do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: BARETTA & HOMOCHINSKI, CNPJ:09.404.916/0001-81, sediada naAvenida Bossolan,728, centro, na cidade de Braganey – Pr., Cep: 85.430-000, neste ato representada pela SraNoeli Carmen Baretta, CPF: 816.220.319-20 e RG: 5.834.995-0 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quat	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01	MESA: 70X70 CM, EM POLIPROPILENO, EMPILHÁVEL, PRETA.	UN	ANTARES	25	63,50	1.587,50
02	CADEIRA: EM POLIPROPILENO, S/ BRAÇO, EMPILHÁVEL, PRETA.	UN		100	36,80	3.680,00
Valor Total - R$ 4.270,00 (Quatro mil duzentos e setenta reais).						

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **06/11/2020 até 05/11/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:652533F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2020, ID N° 202032	
Pregão Presencial SRP nº: 177/2019	
INÍCIO: 28 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 28 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFEUS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 52.052,68 (cinquenta e dois mil e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	G.T.A. ATACADO E VAREJO EIRELI EPP

CNPJ	20.257.784/0001-45
ENDEREÇO	JORGE LACERDA, 272, Bairro CENTRO, na cidade de SÃO BENTO DO SUL, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2020, ID N° 202033	
Pregão Presencial SRP nº: 177/2019	
INÍCIO: 28 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 28 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFEUS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 71.894,61 (setenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos)
RAZÃO SOCIAL	LICICAMP COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ	19.036.659/0001-26
ENDEREÇO	PROF. DUÍLIO A. CALDERARI, 1003, Bairro HUGO LANGE, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2020, ID N° 202034	
Pregão Presencial SRP nº: 177/2019	
INÍCIO: 28 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 28 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFEUS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 98.408,78 (noventa e oito mil, quatrocentos e oito reais e setenta e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	LUIZ MINIOLI NETTO EPP
CNPJ	14.221.429/0001-13
ENDEREÇO	RUA ANIBAL GOULART MAIA FILHO, 550 C, Bairro BAIRRO ALTO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2020, ID N° 202035	
Pregão Presencial SRP nº: 177/2019	
INÍCIO: 28 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 28 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFEUS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)
RAZÃO SOCIAL	MARKUS EDUARDO FRANCA DA CRUZ LTDA ME
CNPJ	35.759.995/0001-53
ENDEREÇO	JOSE GOMES DE ABREU, 513, Bairro CAPÃO RASO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2020, ID N° 202037	
Pregão Presencial SRP nº: 177/2019	
INÍCIO: 28 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 28 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFEUS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 73.427,41 (setenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos)
RAZÃO SOCIAL	RICHESSE MOVEIS LTDA - EPP
CNPJ	20.265.303/0001-43
ENDEREÇO	JORGE BUHR, 336, Bairro ÁGUA VERDE, na cidade de JARAGUA DO SUL, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2020, ID N° 202038	
Pregão Presencial SRP nº: 177/2019	
INÍCIO: 28 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 28 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFEUS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 58.753,10 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e dez centavos)
RAZÃO SOCIAL	S. SCHNEIDER EPP
CNPJ	28.629.492/0001-06
ENDEREÇO	CEL MARCOS JOSÉ DE LEÃO, 583, Bairro CENTRO, na cidade de FELIZ, RS.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3E93CAB2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 27, ID N°. 202040	
Pregão Presencial SRP nº.: 178/2019	
INÍCIO: 29 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 29 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais)
RAZÃO SOCIAL	REFTEC REFERENCIA EM ASSINTENCIA TECNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ	14.754.482/0001-80

ENDEREÇO	Gustavo Rattman, 137, Bairro BACACHERI, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 26, ID N°. 202039	
Pregão Presencial SRP nº.: 180/2019	
INÍCIO: 29 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 29 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE VIDROS, INCLUINDO MASSAS, ALUMÍNIOS E FERRAGENS, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 93.996,80 (noventa e três mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	JELSON BERNARDI E CIA LTDA
CNPJ	08.618.375/0001-21
ENDEREÇO	PEDRO PASA, 822, 822, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2020, ID N° 2020121	
Pregão Presencial SRP nº: 18/2020	
INÍCIO: 13 de abril de 2020	TÉRMINO: 13 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 175/2019)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 42.046,76 (quarenta e dois mil e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)
RAZÃO SOCIAL	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ	32.743.242/0001-61
ENDEREÇO	MARIA OLIMPIA JARDIM, 370-A, Bairro JARDIM IZABEL, na cidade de CAMPO MOURÃO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2020, ID N° 2020122	
Pregão Presencial SRP nº: 18/2020	
INÍCIO: 13 de abril de 2020	TÉRMINO: 13 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 175/2019)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 29.099,30 (vinte e nove mil e noventa e nove reais e trinta centavos)
RAZÃO SOCIAL	CELIA DA CUNHA FRANÇA EIRELI - ME
CNPJ	06.059.923/0001-03
ENDEREÇO	DOUTOR VICENTE MACHADO, 15, Bairro PLANTA CADASTRAL SEDE, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2020, ID N° 2020123	
Pregão Presencial SRP nº: 18/2020	
INÍCIO: 13 de abril de 2020	TÉRMINO: 13 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 175/2019)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 80.592,92 (oitenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)
RAZÃO SOCIAL	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ	01.328.535/0001-59
ENDEREÇO	RUA PICA-PAU, 1211, Bairro VILA TRIANGULO, na cidade de ARAPONGAS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2020, ID N° 2020124	
Pregão Presencial SRP nº: 18/2020	
INÍCIO: 13 de abril de 2020	TÉRMINO: 13 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 175/2019)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 43.704,00 (quarenta e três mil, setecentos e quatro reais)
RAZÃO SOCIAL	F F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ	28.093.678/0001-85
ENDEREÇO	GENUÍNO PIACENTINI, 59, Bairro SANTA TEREZINHA, na cidade de PATO BRANCO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2020, ID N° 2020125	
Pregão Presencial SRP nº: 18/2020	
INÍCIO: 13 de abril de 2020	TÉRMINO: 13 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 175/2019)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais)
RAZÃO SOCIAL	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ	81.706.251/0001-98
ENDEREÇO	PROF. LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 836, Bairro PAROLIN, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2020, ID N° 2020126	
Pregão Presencial SRP nº: 18/2020	

INÍCIO: 13 de abril de 2020	TÉRMINO: 13 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 175/2019)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 41.062,50 (quarenta e um mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ	28.643.008/0001-95
ENDEREÇO	ADAO WELKER, 104, Bairro CENTRO, na cidade de BARÃO DE COTEGIPE, RS.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:47940CCF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 99, ID N°. 2020144	
Pregão Presencial SRP nº.: 25/2020	
INÍCIO: 28 de abril de 2020	TÉRMINO: 28 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TOPONÍMICA NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO, QUANTITATIVO E MODELO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 27.489,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)
RAZÃO SOCIAL	AGOS B2G COMERCIAL E SERVICOS EM LICITACOES EIRELI - ME
CNPJ	34.346.979/0001-76
ENDEREÇO	DO CONTORNO, 1522, Bairro JARDIM DAS ACACIAS, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 100, ID N°. 2020145	
Pregão Presencial SRP nº.: 25/2020	
INÍCIO: 28 de abril de 2020	TÉRMINO: 28 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TOPONÍMICA NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO, QUANTITATIVO E MODELO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais)
RAZÃO SOCIAL	MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI - ME
CNPJ	04.996.705/0001-61
ENDEREÇO	RUA MANDAGUAÇU, 236, Bairro VILA PERNETA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 94, ID N°. 2020139	
Pregão Presencial SRP nº.: 35/2020	
INÍCIO: 28 de abril de 2020	TÉRMINO: 28 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS, ACADEMIAS AO AR LIVRE E PARQUES INFANTIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 98.040,00 (noventa e oito mil e quarenta reais)
RAZÃO SOCIAL	METALFLEX LTDA - ME
CNPJ	08.296.553/0001-45
ENDEREÇO	RIO PIRAQUARA, 465, Bairro JD. WEISSOPOLIS, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 101, ID N°. 2020149	
Pregão Presencial SRP nº.: 36/2020	
INÍCIO: 29 de abril de 2020	TÉRMINO: 29 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, SOPRADORES E CORTADORES DE GRAMA DA MARCA STIHL, PARA ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇÃO VIÁRIA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 79.628,10 (setenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos)
RAZÃO SOCIAL	CAMPINA GRANDE COM. DE MÁQUINAS, PEÇAS E EQUIP. LTDA - ME
CNPJ	05.539.411/0001-73
ENDEREÇO	AV. VEREADOR WALFRIDO MASCHIO, 185, 359, Bairro Jardim Ipanema, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:50954D2C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2020, ID N° 2020240	
Pregão Presencial SRP nº: 6/2020	
INÍCIO: 26 de junho de 2020	TÉRMINO: 26 de junho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 6.471,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e um reais)
RAZÃO SOCIAL	AFB PRIME INDUSTRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ	77.578.524/0001-99

ENDEREÇO	WENCESLAU BRAZ, 784, Bairro CENTRO, na cidade de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2020, ID N° 2020241	
Pregão Presencial SRP nº: 6/2020	
INÍCIO: 26 de junho de 2020	TÉRMINO: 26 de junho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 7.331,00 (sete mil, trezentos e trinta e um reais)
RAZÃO SOCIAL	FRANCIELI BORGES TARTARI PIETSCH EIRELI- EPP
CNPJ	28.259.633/0001-38
ENDEREÇO	PALESTINA, 35, Bairro PINHEIRINHO, na cidade de CRICIÚMA, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2020, ID N° 2020242	
Pregão Presencial SRP nº: 6/2020	
INÍCIO: 26 de junho de 2020	TÉRMINO: 26 de junho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 250.249,89 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)
RAZÃO SOCIAL	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME
CNPJ	11.300.287/0001-91
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO II, 114, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2020, ID N° 2020243	
Pregão Presencial SRP nº: 6/2020	
INÍCIO: 29 de junho de 2020	TÉRMINO: 29 de junho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 10.506,60 (dez mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ	11.102.277/0001-41
ENDEREÇO	FREDERICO CAMBERTUCCI, 863, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2020, ID N° 2020244	
Pregão Presencial SRP nº: 6/2020	
INÍCIO: 29 de junho de 2020	TÉRMINO: 29 de junho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 51.502,40 (cinquenta e um mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - EPP
CNPJ	12.162.386/0001-17
ENDEREÇO	RUA ANTONIO ZIELONKA, 1043, Bairro VILA TARUMÃ, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2020, ID N° 2020245	
Pregão Presencial SRP nº: 6/2020	
INÍCIO: 29 de junho de 2020	TÉRMINO: 29 de junho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 39.585,45 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	RAFAEL RODRIGO LAMIN - ME
CNPJ	25.027.024/0001-65
ENDEREÇO	FREDERICO KORTE, 278, Bairro VELHA CENTRAL, na cidade de BLUMENAU, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E2ED6366

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 834/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
98651	ADOLFO OTTO GOETZ	2018	2019	18/11/20	á	27/11/20
148261	GLAUCIO DALPRÁ MACEDO	2017	2018	23/11/20	á	02/12/20
159461	LUCIANE HATHY MEDEIROS	2019	2020	01/12/20	á	20/12/20
326253	ROSENILDA CORDEIRO DA ROSA	2019	2020	11/11/20	á	30/11/20
225431	WALVERDY CORREIA DA SILVA	2017	2018	16/11/20	á	15/12/20

Campina Grande do Sul, 11 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de novembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9439DC07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 43/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	Nº. A.R.P.	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGENCIA	VALOR TOTAL
Pregão Eletrônico nº. 43/2020	– Registro de preços de móveis e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.	162/2020	– ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02	11/11/2020	10/11/2021	R$ 2.157,69
		163/2020	– METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 83.157.032/0001-22	11/11/2020	10/11/2021	R$ 759,34
		164/2020	– STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME – CNPJ: 32.597.474/0001-59	11/11/2020	10/11/2021	R$ 3.372,00
		165/2020	– CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 07.626.776/0001-60	11/11/2020	10/11/2021	R$ 12.457,00
		166/2020	– COLUMBIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 10.378.106/0001-87	11/11/2020	10/11/2021	R$ 29.000,00
		167/2020	– PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME – CNPJ: 85.515.542/0001-50	11/11/2020	10/11/2021	R$ 1.980,00
		168/2020	– ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI ME – CNPJ: 07.554.943/0001-05	11/11/2020	10/11/2021	R$ 9.540,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:453F02E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 43/2020

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 43/2020	16/09/2020	– Registro de preços de móveis e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.	– ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI ME – CNPJ: 07.554.943/0001-05	R$ 9.540,00
			– ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02	R$ 2.157,69
			– CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 07.626.776/0001-60	R$ 12.457,00
			– COLUMBIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 10.378.106/0001-87	R$ 29.000,00
			– METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 83.157.032/0001-22	R$ 759,34
			– PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME – CNPJ: 85.515.542/0001-50	R$ 1.980,00
			– STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME – CNPJ: 32.597.474/0001-59	R$ 3.372,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C743C86C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 11/2020 – CMDCA

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, foi realizada reunião ordinária do CMDCA. Em razão das medidas de distanciamento social adotadas em âmbito municipal como prevenção ao avanço da Covid-19, a reunião ocorreu em formato online. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Maria Vitória Barros Duarte Caleme, Paula Cristina Santos Clazer Chaves, Paulo Henrique Casagrande, Janete Costa, Noeli Aparecida Colodel Menegusso, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, Franciele Stival Rech e Tatiana Lemos Sabatoski; os/as conselheiros/as não governamentais Joziany Silva Fernandes, Daniel Havro da Silva, Osvaldo Patrzyk, Suzana Cristina Soares de Lima, Elizabeth Gambetta Hoenig, Carlos Daniel Milleo, Amanda Ataele Lovato e Jaqueline dos Santos Moraes; o representante dos adolescentes Kayky Vinícius Machado; o secretário executivo Diego Carazzai Tavares; e, na condição de ouvintes, Luciane Mialik Wagnitz Linczuk, da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, e os/as conselheiros/as tutelares José Roque de Oliveira Freitas, Marcos Urbano da Silva, Maria Liliana Garnier Cabral, Araci Batista Ferreira Martins e Giselle de Souza Marques.	11ª Reunião do CMDCA 10/11/2020
O secretário executivo Diego Carazzai Tavares agradeceu a presença de todos/as e foi declarada aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida, foi proferida a leitura Ata de Reunião Ordinária nº 10/2020, sendo aprovada sem ressalvas.	Leitura da Ata nº 10/2020
Logo após, foi aberta eleição para a Diretoria Executiva do CMDCA para mandato da gestão 2020-2022, válido até o dia dezoito de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. De acordo com disposto no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 761/2012, bem como no artigo 22, § 1º, do Regimento Interno do CMDCA, deverá ser observada a alternância entre representantes do poder público e da sociedade civil organizada para os cargos de presidente e vice-presidente. Diante disso, a gestão que se inicia pressupõe a presidência governamental e a vice-presidência não governamental. A conselheira Maria Vitória Barros Duarte Caleme, representante da Secretaria Municipal de Ação Social, apresentou-se como candidata única para o cargo de presidente do CMDCA e, após defender sua candidatura, foi eleita por unanimidade pela plenária. Representando a Fundação Solidariedade, a conselheira Amanda Ataele Lovato apresentou-se como candidata única à vice-presidência do órgão, sendo eleita por unanimidade pela plenária após a exposição da motivação de sua candidatura.	Eleição para Presidência e Vice-Presidência do CMDCA
Dando continuidade, a presidente do CMDCA, Maria Vitória Barros Duarte Caleme, propôs a fusão da Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA com a Comissão Permanente de Orçamento, em razão de tratarem de temas correlatos e tendo por objetivo otimizar o trabalho do Conselho. A proposta foi acatada pela plenária e a Comissão foi composta pelos seguintes conselheiros/as: Paulo Henrique Casagrande (governamental), Maria Vitória Barros Duarte Caleme (governamental), Emerson Jucelino Vieira Gabroviz (governamental), Daniel Havro da Silva (sociedade civil), Amanda Ataele Lovato (sociedade civil) e Carlos Daniel Milleo (sociedade civil).	Composição da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
Em sequência, a Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização foi composta pelos/as conselheiros/as: Maria Vitória Barros Duarte Caleme (governamental), Emerson Jucelino Vieira Gabroviz (governamental), Daniel Havro da Silva (sociedade civil) e Amanda Ataele Lovato (sociedade civil).	Composição da Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização
Posteriormente, foi formada a Comissão Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos pelos/as conselheiros/as: Maria Vitória Barros Duarte Caleme (governamental), Janete Costa (governamental), Joziany Silva Fernandes (sociedade civil) e Osvaldo Patrzyk (sociedade civil).	Composição da Comissão Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos
A seguir, foi composta a Comissão Permanente de Avaliação do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas pelo/as conselheiros/as: Maria Vitória Barros Duarte Caleme (governamental), Tatiana Lemos Sabatoski (governamental), Elizabeth Gambetta Hoenig (sociedade civil) e Suzana Cristina Soares de Lima (sociedade civil).	Composição da Comissão Permanente de Avaliação do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas
Após, a Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas teve sua composição formada pelos/as conselheiros/as: Maria Vitória Barros Duarte Caleme (governamental), Franciele Stival Rech (governamental), Joziany Silva Fernandes (sociedade civil) e Osvaldo Patrzyk (sociedade civil).	Composição da Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas
Em continuidade e de acordo com o deliberado na última reunião ordinária do CMDCA, a conselheira Maria Vitória Barros Duarte Caleme contextualizou o cenário da ocupação Vila Nova Esperança para conferir ciência aos/às novos/as conselheiros/as da gestão 2020/2022. Continuadamente, comunicou que foi realizada nova visita ao local por parte da Secretaria Municipal de Ação Social e do Ministério Público do Paraná e que a liminar dando conta da reintegração de posse foi suspensa. A partir disso, foram retomadas as articulações entre a Prefeitura Municipal e o Governo do Estado do Paraná para que se dê início ao cadastramento das famílias ocupadas. O ente estadual irá disponibilizar vinte trabalhadores para o cadastramento, enquanto o município ficará responsável pela estrutura logística do processo. O início do empreendimento está previsto para o dia vinte e três de novembro, com duração esperada de trinta dias. O objetivo é conferir visibilidade às famílias e suas demandas sociais, produzindo diagnósticos para o desenvolvimento de estratégias de ação. A conselheira enfatizou, novamente, que a estrutura municipal é limitada para o atendimento das famílias ocupadas. Ficou decidido pelo acompanhamento da situação através de informes da gestão municipal, bem como da sociedade civil organizada, nas reuniões plenárias do CMDCA.	Ocupação Vila Nova Esperança
A seguir, foi apresentada a prestação de contas da Deliberação nº 107/2017 - CEDCA/PR referente ao primeiro semestre de 2020. A conselheira Maria Vitória Barros Duarte Caleme informou que a Deliberação trata do repasse total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o incentivo ao fortalecimento aos Conselhos Tutelares, sendo previsto o investimento em mobiliário e equipamentos para a nova sede do Conselho Tutelar de Campo Magro. A conselheira comunicou que do montante total apresentado não foram executados recursos até a data de trinta de junho do corrente ano, período de referência da prestação de contas. Diante da exposição, a plenária aprovou, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 107/2017 - CEDCA/PR referente ao primeiro semestre de 2020.	Prestação de contas – Deliberação nº 107/2017 - CEDCA/PR
Dando prosseguimento, comunicou-se que, de acordo com parecer da assessoria jurídica do CMDCA, a campanha de arrecadação para o FMDCA "Não vá embora, leãozinho", aprovada em reunião ordinária nº 10/2020, por se tratar de *campanhadeestímulo à doação, e* tendo em vista o disposto noart. 73, VI, b, da Lei n.º 9.504/1997,queveda a publicidade institucionalde atos, programas, obras, serviços e campanhas nostrês meses que antecedam o pleito eleitoral, será lançada após as eleições municipais. A data prevista para o lançamento da campanha ficou agendada para o dia vinte e três de novembro nos canais oficiais do CMDCA e da Prefeitura Municipal.	Lançamento da Campanha "Não vá embora, leãozinho"
Em seguida, foi apresentado o Projeto Educação para a Vida – exercício 2021, da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro. A responsável pela instituição, Luciane Mialik Wagnitz Linczuk, explanou a respeito dos objetivos, público-alvo, justificativa, plano de ação e aplicação do projeto, que tem por objeto o atendimento a crianças de 9 a 11 anos de idade em atividades de reforço escolar no período de contraturno. Com relação às fontes de recurso, foi indicada a intenção de captação através do FMDCA via destinações de parte do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas, de acordo com os limites legais. Deliberou-se pela submissão da documentação à Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas para apreciação e elaboração de parecer.	Projeto Educação para a Vida – Comunidade Cristã Reviver
Logo após, o conselheiro Daniel Havro da Silva, representante da Associação Solar Ita Wegman, apresentou o 2º Relatório de Monitoramento do Projeto Criança Semente, apoiado com recursos do Itaú Social e cujo proponente é o CMDCA. O documento dá conta do público atendido, das atividades e da avaliação do projeto, tendo em vista as adaptações sofridas em decorrência da pandemia de Covid-19. O conselheiro explanou, ainda, sobre o retorno das atividades presenciais do projeto, sendo tomadas as medidas de distanciamento e proteção necessárias e mediante o constante contato com a Secretaria Municipal de Saúde. Ficou decidido que o relatório passará pela revisão da presidência e secretaria executiva do CMDCA antes do envio ao Itaú Social.	2º Relatório de Monitoramento do Projeto Criança Semente - Itaú Social
Seqüencialmente, tratou-se sobre o calendário de reuniões ordinárias do CMDCA para o ano de 2021, sendo deliberado pela manutenção dos encontros nas segundas terças-feiras de cada mês, com início às 9h. Nos meses de dezembro e janeiro haverá recesso do órgão, devendo ser agendadas reuniões extraordinárias sempre que surgirem pautas urgentes. Enquanto persistirem as medidas de distanciamento social em prevenção à disseminação da Covid 19, as reuniões serão empreendidas em formato online e qualquer cidadão ou cidadã poderá ter acesso ao link mediante solicitação aos canais oficiais do CMDCA. O calendário foi aprovado, sem ressalvas, pela plenária.	Calendário de Reuniões Ordinárias 2021
Por fim, o conselheiro tutelar José Roque de Oliveira Freitas, delegado do município na X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, explanou acerca dos temas e propostas do evento, que foi realizado entre os dias 21 e 24 de setembro através de plataformas online.	Espaço para o Conselho Tutelar/ X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
Após o exposto, eu, Diego Carazzai Tavares, declaro que a ata foi lavrada por mim e que a lista de presença será assinada na primeira reunião presencial após o término das medidas de distanciamento social.	

DIEGO CARAZZAI TAVARES	***MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME***
Secretário Executivo	Presidente do CMDCA
RG 7.881.557-4	RG 3.510.718-5
CPF 066.530.209-67	CPF 618.937.149-34

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EA2BFFF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rubin Pilger	Chefe Divisão de Apoio Administrativo da Sec. de Adm.	03 (Três)	Cascavel - PR.	09, 10 e 11 de novembro de 2020.	Conduzir documentos de interesse do Município até a referida cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:F9E149F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2020

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Dados Móveis.
VENCEDOR: OI S.A.

ITEM	DESCRITIVO DO PRODUTO	CODIGO	UNIDADE	QTD	VALOR	TOTAL
01	Serviços contínuos de acesso móvel ilimitado à internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com a disponibilização de linhas de dados 4G, incluindo pacote mensal de dados de, no mínimo, 10 GB (Dez) gigabytes. Totalizando 320 chips.	9810	Mês	12	R$ 17.568,00	R$ 210.816,00
TOTAL						**R$ 210.816,00**

TOTAL: R$ 210.816,00 (duzentos e dez mil oitocentos e dezesseis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses** a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 12 de novembro de 2020.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:676BEC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL POR UNIDADE DE SAÚDE PSPS 004/2020

Dispõe sobre a Homologação do Resultado da Classificação por Unidade Básica de Saúde dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Colombo, Estado do Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial nº 004/2020.

A classificação por Unidade Básica de Saúde foi realizada de acordo com o endereço e C.E.P. informado pelo candidato na ficha de inscrição, e considerando a área de abrangência das unidades de saúde que possuíam vagas disponíveis no referido Edital, nos termos da Lei Municipal 1252/2012 e Lei Federal 11350/2006.
A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado 004/2020, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO:

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR UNIDADE DE SAÚDE							
UNIDADE DE SAÚDE ALEXANDRE DE LIMA MORAES							
CLASSIFICAÇÃO GERAL	DATA	HORÁRIO	CPF	RG	NOME	CEP	CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE
2	16/06/2020	07:58	075.733.009-64	31.277.657-8	Leonardo Kabitschke Vieira	83.405-200	**1**
3	16/06/2020	07:59	076.482.129-60	13.759.423-4	Louanne Kabitschke Nascimento	83.405-050	**2**
5	16/06/2020	08:01	080.728.159-03	10.490.477-7	Aline Pissaia De Souza Bessa	83.406-320	**3**
25	16/06/2020	10:31	082.930.769-92	14.358.347-3	Karine Débora Faria Da Silva Soares	83.405-650	**4**
40	16/06/2020	10:53	056.610.449-09	9.887.456-9	Andreia Francisco Dos Santos Biora	83.405-760	**5**
94	16/06/2020	11:18	060.928.769-60	9.717.261-7	Fernanda Santos Souza	83.404-470	**6**
95	16/06/2020	11:18	099.820.119-79	13.414.992-2	Daisy Julia Santos Antunes De Souza	8.404-470	**7**
140	16/06/2020	11:35	083.222.069-84	10.635.859-1	Thais Ferreira Da Silva	83.406-760	**8**
150	16/06/2020	11:38	706.704.182-18	179686	Andreina Valentina Azocar	83.406-320	**9**
163	16/06/2020	11:41	088.100.409-02	12.810.170-5	Paloma Rodrigues Dos Santos	83.406-340	**10**
203	16/06/2020	11:54	036.424.949-86	8.321.033-8	Raquel Moreira Ferraz	83.406-330	**11**
338	16/06/2020	12:48	056.374.589-44	9.258.311-2	Gizele Moreira dos Santos	83404-100	**12**
353	16/06/2020	12:57	120.328.519-11	14.417.200-0	Caio Henrique Neris Silveira de Oliveira	83.404-120	**13**

394	16/06/2020	13:41	045.126.329-48	8.551.744-9	Roseli de Fátima Silvestre	83.406-330	**14**
404	16/06/2020	13:46	037.381.029-65	14.467.733-1	Emilia Beatriz Henning	83.404-100	**15**
410	16/06/2020	13:53	090.340.359-56	12.523.167-5	Michele dos Santos Ribeiro de Andrade de Macedo	83.406-320	**16**
456	16/06/2020	16:40	107.892.959-97	12.334.096-5	Cesar Augusto de Lima	83.404-120	**17**
460	16/06/2020	16:52	015.164.989-84	6.738.407-5	Marli Terezinha Mathias dos Santos	83.406-640	**18**
462	16/06/2020	17:09	335.825.048-47	4.323.527-9	Daniele Dias de Oliveira	83.404-395	**19**
517	17/06/2020	08:00	026.682.679-27	6.961.376-4	Gilmara Neves	83.406-000	**20**
527	17/06/2020	08:35	022.985.529-67	55.191.679-5	Conceição Cordeiro	83.406-350	**21**
530	17/06/2020	08:44	018.892.999-10	6.800.762-3	Mirian Andressa Mattos	83.406-170	**22**
543	17/06/2020	09:58	090.839.209-50	10.748.170-2	Cícero Mendes da Silva Junior	83.404-280	**23**
567	17/06/2020	12:31	542.269.299-34	3.979.196-0	Silvia Carolina Alves da Silva	83.406-370	**24**
571	17/06/2020	12:59	114.467.749-10	13.795.413-3	Gabriel Mattos da Silva	83.404-09	**25**

UNIDADE DE SAÚDE ALEXANDRE NADOLNY

CLASSIFICAÇÃO GERAL	DATA	HORÁRIO	CPF	RG	NOME	CEP	CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE
15	16/06/2020	10:10	134.220.679-73	15.043.410-6	Lucas Gabriel Da Silva Kaczorowski	83.404-370	**1**
24	16/06/2020	10:31	610.616.979-91	5.458.916-6	Elaine Aparecida Padilha	83.405-340	**2**
78	16/06/2020	11:10	036.342.269-27	7.840.683-6	Fabiana Pereira Da Cruz	83.405-310	**3**
121	16/06/2020	11:30	075.740.979-25	8.217.283-1	Ana Paula Fernandes Dias	83.405-470	**4**
124	16/06/2020	11:31	084.177.319-03	12.347.253-5	Bianca Caroline Nascimento Andrade	83.405-010	**5**
145	16/06/2020	11:37	084.872.655-37	21.424.463-61	Milena De Aguiar Dos Santos	83.405-480	**6**
177	16/06/2020	11:41	996.081.389-49	6.438.490-2	Márcia Piotrowsky Da Silva	83.404-100	**7**
225	16/06/2020	11:56	028.824.899-60	7.591.495-4	Liliane Havrechak Wolck	83.405-380	**8**
241	16/06/2020	11:59	078.344.909-74	11.063.441-2	Thalyta Samara Simiano do Nascimento	83.404-140	**9**
262	16/06/2020	12:03	101.171.549-03	12.832.402-0	Kamila Celestina Martins da Silva	83.404-095	**10**
287	16/06/2020	12:18	393.497.638-77	15.016.347-1	Luiz Eduardo França Freire	83.404-040	**11**
308	16/06/2020	12:31	098.501.079-79	12.348.545-9	Thais Monique Tavares	83.404-100	**12**
320	16/06/2020	12:38	086.687.909-94	10.546.159-3	Adrielle Ferreira Nascimento	83.405-390	**13**
387	16/06/2020	13:32	042.377.349-60	7.618.714-2	Kelly Cristina Ribeiro	83.405-390	**14**
388	16/06/2020	13:33	041.088.319-00	7.084.950-0	Luciana Ailin Machado Vieira	83.404-070	**15**
423	16/06/2020	15:43	735.509.909-44	3.906.453-7	Glassi Cardoso Gomes dos Santos	83.405-510	**16**
431	16/06/2020	15:57	099.815.289-78	11.024.771-0	Fernanda Santos Barros	83.405-430	**17**
438	16/06/2020	16:08	059.522.159-98	9.613.621-8	Samarone Jacob Brito de Almeida Moura	83.404-130	**18**
439	16/06/2020	16:12	010.269.029-40	8.411.992-8	Vanderleia dos Santos Segantin da Silva	83.404-180	**19**
470	16/06/2020	17:26	850.766.439-34	5.571.226-0	Maria Aparecida Stefano Soika	83.405-420	**20**
492	16/06/2020	18:34	109.424.929-78	13.270.787-1	Felipe Rodrigues Dias Jurado	83.405-480	**21**
509	16/06/2020	21:06	049.054.919-59	9.054.380-6	Thais Regina Taurino Moreira Machado	83.404-490	**22**
526	17/06/2020	08:33	103.089.679-84	10.965.494-9	Michele Cristina Silva	83.404-250	**23**
576	17/06/2020	13:23	024.035.929-19	7.051.197-5	Derci da Cruz de Lima Silva	83.405-460	**24**
606	21/06/2020	17:48	027.860.429-33	5.243.603-9	Christiane Lima da Silva	83.405-640	**25**

UNIDADE DE SAÚDE ATUBA

CLASSIFICAÇÃO GERAL	DATA	HORÁRIO	CPF	RG	NOME	CEP	CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE
6	16/06/2020	08:05	075.438.099-82	10.807.976-2	Elen Regina Ribas	83.409-580	**1**
69	16/06/2020	11:06	093.194.839-81	12.899.914-0	Daniele Aparecida Silvestre	83.408-327	**2**
118	16/06/2020	11:30	039.801.379-96	9.145.307-0	Damaris Dos Santos Nascimento	83.408-060	**3**
149	16/06/2020	11:38	084.810.289-40	12.672.988-0	Marjory Karine Taborda De Faria	83.408-300	**4**
156	16/06/2020	11:38	039.192.619-50	15.119.985-0	Flavia Cristina De Oliveira Brito	83.408-315	**5**
169	16/06/2020	11:41	081.746.399-26	9.322.814-6	Jessica Laurine Oliveira Comparin	83.408-090	**6**
204	16/06/2020	11:54	114.960.059-45	12.537.970-2	Caio Francisco Ribeiro	83.408-130	**7**
215	16/06/2020	11:55	045.883.859-24	8.861.904-8	Margarete Cristiana de Souza	83.326-713	**8**
221	16/06/2020	11:56	101.079.979-75	9.358.484-8	Gustavo Fromholtz Borba	83.408-140	**9**
245	16/06/2020	12:00	353.668.848-96	13.378.772-0	Janaina Dias Quirino Albino	83.408-200	**10**
250	16/06/2020	12:00	029.318.319-80	7.189.106-2	Jean Carlos Simões	83.409-580	**11**
254	16/06/2020	12:00	091.477.949-41	12.990.799-1	Debora Regina Ribeiro	83.408.120	**12**
274	16/06/2020	12:10	859.208.789-91	6.255.191-7	Solange Barboza Leite	83.408-315	**13**
286	16/06/2020	12:18	110.155.459-20	13.718.101-0	Taiene Medeiros da Paz	83.408-315	**14**
313	16/06/2020	12:32	101.873.239-09	12.419.421-0	Gabriele Gonçalves Teixeira	83.408-315	**15**
334	16/06/2020	12:45	116.700.409-41	13.545.845-7	Mylena Ribas de Souza	83.409-570	**16**
343	16/06/2020	12:50	695.620.323-53	15.711.203-1	Francisca Maria Menezes da Silva	83.408.170	**17**
344	16/06/2020	12:50	122.175.349-55	12.471.127-4	Yasmim Magalhaes Wolkovs	83.408-330	**18**
363	16/06/2020	13:07	059.730.729-67	9.695.831-3	Thyphny Colombo Bez Batti	83.408-280	**19**
367	16/06/2020	13:10	545.617.369-72	3.358.055-0	Zurai Levy Bentubo Martins	83.408-310	**20**
373	16/06/2020	13:17	034.820.359-46	8.588.489-1	Marilde Weigert de Morais	83.408-080	**21**
375	16/06/2020	13:21	049.789.059-31	8.590.353-5	Jucilene Cardoso dos Santos Correia	83.408-290	**22**
401	16/06/2020	13:44	030.319.609-20	8.236.142-1	Ketleem Corea da Silva	83.408-090	**23**
408	16/06/2020	13:50	065.305.119-98	8.585.318-0	Fabiano Jossue Cordeiro	83.408-400	**24**
443	16/06/2020	16:19	123.084.859-22	13.466.145-3	Patricia Pinheiro Moreira	83.409-600	**25**
454	16/06/2020	16:40	136.238.949-82	15.127.879-5	Vinicius Batista Alves	83.410-770	**26**
477	16/06/2020	17:42	065.824.239-32	9.596.080-4	Aline Felipini Bresolin	83.409-590	**27**
483	16/06/2020	18:00	544.842.199-72	4.446.780-1	Marilete Lopes	83.408-317	**28**
491	16/06/2020	18:33	070.039.829-51	9.717.237-4	Taliane Andrade Conceição dos Santos	83.408-180	**29**
493	16/06/2020	18:38	793.086.519-34	4.713.684-9	Sandra Mara Gonçalves	83.409-540	**30**
498	16/06/2020	19:12	096.493.569-40	9.347.968-8	Eduardo Hermogenes Ferreira	83.409-750	**31**
566	17/06/2020	12:26	064.166.688-82	2.068.398-2	Airton Carravieri de Oliveira	83.408-300	**32**
583	17/06/2020	15:13	027.493.369-10	7.619.999-0	Elisangela Weigert de Morais	83.408-090	**33**
588	17/06/2020	16:42	090.973.469-08	12.697.748-4	Bianca Caroline Gonçalves dos Santos	83.410-300	**34**
597	19/06/2020	16:38	019.673.569-63	6.483.364-2	Elisandra Cristina Francisco	83.408-295	**35**
598	19/06/2020	18:45	013.127.283-70	990.010.005-26	Anderson Marques Gadelha	82.630-170	**36**

UNIDADE DE SAÚDE BACAETAVA

CLASSIFICAÇÃO GERAL	DATA	HORÁRIO	CPF	RG	NOME	CEP	CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE
26	16/06/2020	10:33	080.061.099-74	9.636.087-8	Solange Heinzen Da Paz Da Silva	83.415-100	**1**
44	16/06/2020	10:53	072.074.449-07	9.319.927-8	Josieli De Jesus Correia	83.415-070	**2**
55	16/06/2020	10:59	075.212.09-06	10.769.224-0	Shirle Martins Bordinhon	83.415-180	**3**
109	16/06/2020	11:27	083.403.179-54	10.381.490-1	Morgana Gasparin	83.415-126	**4**
282	16/06/2020	12:13	078.522.259-69	13.147.143-2	Brenda Elis Ferreira da Silva	83.415-180	**5**
507	16/06/2020	20:52	073.639.739-62	10.990.661-1	Claide de Aguiar Kutz	83.414-520	**6**

UNIDADE DE SAÚDE BELO RINÇÃO

CLASSIFICAÇÃO GERAL	DATA	HORÁRIO	CPF	RG	NOME	CEP	CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE
36	16/06/2020	10:49	125.210.049-36	14.336.633-2	Jheniffer Christini Schneider Rosa	83.412-340	1
165	16/06/2020	11:41	076.987.669-26	9.966.517-3	Franciane Ivaniski Da Silva	83.412-290	2
166	16/06/2020	11:41	036.788.839-40	7-632.964-8	Valciane Da Costa Cavali De Souza	83.412-290	3
168	16/06/2020	11:41	121.015.199-50	12.533.823-2	Lindicey Cristine Cavalin De Souza	83.412-290	4
183	16/06/2020	11:49	005.213.139-45	6.404.840-6	Jaquelina De Almeida	83.412-290	5
209	16/06/2020	11:54	037.458.909-73	8.118.961-7	Cilene Bandaszawskida Silva	83.410-290	6
239	16/06/2020	11:58	095.910.429-14	10.387.840-3	Taciane De Almeida Ireno	83.412-280	7
336	16/06/2020	12:46	124.499.699-85	12.610.775-7	Rita Isabela Santiago	83.412-340	8
352	16/06/2020	12:57	024.813.909-62	7.604.411-2	Rodrigo Inacio da Silva	83.410-300	9
412	16/06/2020	13:54	043.072.059-95	5.843.932-0	Lucilaine dos Santos da Silva	83.403-90	10
441	16/06/2020	16:14	117.173.159-09	12.966.916-0	Francislaine Paula Trindade	83.410-390	11
511	16/06/2020	21:35	059.341.559-03	9.886.895-0	Eliane dos Santos	83.412-300	12
553	17/06/2020	10:50	530.589.259-72	3.798.723-9	Clarice Gonçalves de Camargo	83.412-360	13
578	17/06/2020	13:34	063.966.099-16	9.840.807-0	Fernanda Maria Machado	83.410-290	14
609	22/06/2020	08:00	092.706.419-70	12.463.600-0	Andressa de Melo Campos	83.412-320	15
615	22/06/2020	16:10	099.326.569-33	10.272.077-6	Tayna Patricia da Mata	83.412-280	16

UNIDADE DE SAÚDE CAIC

CLASSIFICAÇÃO GERAL	DATA	HORÁRIO	CPF	RG	NOME	CEP	CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE
19	16/06/2020	10:17	029.740.529-24	6.847.082-0	Patricia Berti Alves Machado	83.407-360	1
50	16/06/2020	10:55	111.876.099-94	13.194.039-4	Lucas Fonseca De Souza	83.406-040	2
66	16/06/2020	11:06	108.441.119-96	13.069.021-1	Elen Da Silva Magalhães	83.406-165	3
80	16/06/2020	11:10	423.267.498-55	15.475.128-9	Eleandro Parizotto	83.406-030	4
116	16/06/2020	11:30	089.984.179-10	12.819.593-9	Fernando De Paula	83.407-260	5
126	16/06/2020	11:32	087.350.489-56	10.637.485-6	Amanda Caroline De Oliveira Camarinho	83.406-070	6
132	16/06/2020	11:34	055.466.099-74	9.865.346-5	Silmara Dos Santos Nascimento	83.407-000	7
141	16/06/2020	11:35	039.067.229-70	8.758.627-8	Herivelton Ribeiro Dos Santos	83.406-070	8
160	16/06/2020	11:41	106.912.319-66	12.349.726-0	Tabata Amanda Chagas De Carvalho	83.406-070	9
167	16/06/2020	11:41	124.639.289-56	14.159.212-2	Ketlyn Rocha De Andrade Pereira	83.406-030	10
173	16/06/2020	11:41	009.356.949-19	7.980.599-8	Suzana Aparecida Brapa	83.406-165	11
176	16/06/2020	11:41	119.899.939-07	13.590.422-8	Suellen Ribeiro Boletti	83.406-030	12
180	16/06/2020	11:49	078.176.169-73	10.635.847-8	Isa Carla Nascimento Da Fonseca	83.406-190	13
186	16/06/2020	11:50	111.427.579-43	13.469.869-1	Izabela Jéssica De Lima Santana	83406-210	14
190	16/06/2020	11:50	124.957.719-55	14.673.334-4	Luiz Carlos De Oliveira	83.407-736	15
191	16/06/2020	11:50	271.459.794-7	7.345.620-7	Miria Rosa De Oliveira	83.406-070	16
211	16/06/2020	11:55	689.084.159-04	4.498.070-3	Verissimo Ideraldo Ferreira	83.407-734	17
219	16/06/2020	11:56	062.201.359-97	9.035.121-4	Ricardo Delfino Dos Santos	83.406-000	18
227	16/06/2020	11:56	069.601.879-90	10.539.945-6	Rafael Guyss Macedo	83.406-165	19
231	16/06/2020	11:56	083.941.389-00	10.784.387-6	Janaína Guyss Macedo	83.406-165	20
315	16/06/2020	12:36	086.605.86-99	10.748.049-8	Rodrigo Ribeiro	83.406-080	21
319	16/06/2020	12:38	058.161.409-73	9.954.559-3	Rita de Cassia Dias Cunha	83.407-000	22
329	16/06/2020	12:44	052.462.839-41	8.016.796-2	Marinalva Pereira Paulino	83.406-120	23
347	16/06/2020	12:53	072.228.399-07	9.642.439-5	Fernanda Furlan	83.407-060	24
365	16/06/2020	13:07	838.659.189-72	5.827.853-0	Vania Francisco Pessoa Silvestre	83.406-590	25
366	16/06/2020	13:09	053.371.239-47	8.838.851-8	Elaine de Fatima Candido Lopes	83.407-270	26
378	16/06/2020	13:24	764.212.440-68	50.342.841-73	Helena de Souza Faria	83.407-230	27
383	16/06/2020	13:27	020.936.749-04	6.652.594-5	Andrea Lopes	83.407-838	28
384	16/06/2020	13:28	096.725.999-19	13.746.379-4	Michele de Bonfim Paes	83.406-160	29
406	16/06/2020	13:48	025.890.439-96	5.578.070-6	Tania Cristina da Silva	83.407-320	30
411	16/06/2020	13:54	030.013.549-17	7.836.331-2	Ana Leticia Videira	83.407-330	31
437	16/06/2020	16:06	040.882.599-55	8.440.539-6	Raquel da Silva	83.406-170	32
478	16/06/2020	17:49	047.619.159-94	8.497.918-0	Michelli Gomes da Silva	83.406-060	33
488	16/06/2020	18:21	095.491.219-50	9.766.627-0	Danielly Alyne Rodrigues da Silva	83.406-060	34
512	16/06/2020	22:01	111.667.589-74	14.023.312-9	Carolina da Silva Santos	83.407-325	35
518	17/06/2020	08:00	050.867.679-70	8.559.462-1	Adriana Strapasson Francisco	83.407-837	36
533	17/06/2020	09:19	826.039.019-15	5.084.947-3	Priscilla Pazinatto Rinaldi	83.407-320	37
546	17/06/2020	10:17	022.918.191-0	7.028.516-6	Ione Ortiz da Silva Domingues	83.407-080	38
561	17/06/2020	11:45	091.122.459-92	10.784.379-5	Geovani Guirro Alves	83.406-030	39
595	18/06/2020	14:34	921.646.929-34	6.032.574-0	Elisangela Rotta	83.406-030	40
611	22/06/2020	10:25	049.097.380-96	11.309.723 -24	Viviane Braga da Rosa	83.407-270	41

UNIDADE DE SAÚDE CÉSAR AUGUSTO

CLASSIFICAÇÃO GERAL	DATA	HORÁRIO	CPF	RG	NOME	CEP	CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE
62	16/06/2020	11:04	069.273.189-0	12.619.733-0	Dara Aparecida Heger Dos Santos	83.402-000	1
187	16/06/2020	11:50	054.398.239-48	9.358.947-5	Luciana Santos Lima	83.402-600	2
205	16/06/2020	11:54	564.265.939-15	15.820.374	Daniel De Oliveira Brasil	83.402-290	3
220	16/06/2020	11:56	029.513.289-23	4.889.909-9	Debora De Oliveira Brasileiro	83.402-290	4
258	16/06/2020	12:02	041.671.509-56	8.718.935-0	Tatiane Barbosa Ferreira	83.402-220	5
272	16/06/2020	12:09	005.057.079-00	7.321.275-8	Laudiceia Magna de Souza	83.402-500	6
275	16/06/2020	12:11	027.134.539-09	6.628.245-7	Jocineia Cristina dos Santos Faustino	83.402-680	7
351	16/06/2020	12:57	096.389.169-31	12.352.059-9	Jessica Fernanda Knaut	83.402-300	8
417	16/06/2020	15:34	068.344.899-40	7.788.562-5	Anna Carolina de Souza	83.402-440	9
471	16/06/2020	17:27	075.773.299-24	10.049.707-7	Fabiane dos Santos Cabreira	83.405-730	10
508	16/06/2020	21:00	073.099.419-85	10.807.401-9	Guilherme Rangel Silva	83.402-480	11
582	17/06/2020	14:32	519.677.312-68	1.734.765-3	Renata Amanda Brito Feijó	83.402-480	12
584	17/06/2020	15:20	929.934.199-00	6.480.008-9	Evonilde de Fatima Selhorst	83.402-400	13

UNIDADE DE SAÚDE JARDIM CRISTINA

CLASSIFICAÇÃO GERAL	DATA	HORÁRIO	CPF	RG	NOME	CEP	CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE
9	16/06/2020	09:54	112.042.959-56	13.044.307-9	Natally Xavier Martins Durando	83.411-020	1
10	16/06/2020	09:56	073.158.979-33	10.848.397-0	Rafaela De Oliveira Leopoldo	83.411-020	2
47	16/06/2020	10:55	116.524.799-29	12.944.429-3	Beatriz Lepeco Do Prado	83.410-610	3
139	16/06/2020	11:35	059.782.459-24	8.900.897-2	Juliano Daeski Duda	83.410-800	4
281	16/06/2020	12:13	030.622.699-52	8.276.575-1	Bernadete Felde de Jesus	83.410-720	5
304	16/06/2020	12:27	044.579.389-98	7.869.454-8	Mariclea Cordeiro Prates dos Santos	83.410-550	6
389	16/06/2020	13:33	031.621.319-52	6.920.166-0	Marcelo Marques Ferreira	83.410-680	7

440	16/06/2020	16:13	093.313.439-81	11.087.682-3	Brenda Lee Lucas Evangelista	83.410-670	**8**
514	16/06/2020	22:31	121.443.179-84	13.195.211-2	Gabriela Inacia Brasil	83.411-010	**9**
568	17/06/2020	12:32	098.241.049-25	10.492.524-3	Isabela Woellner Ribeiro	83.410-760	**10**
UNIDADE DE SAÚDE JARDIM DAS GRAÇAS							
CLASSIFICAÇÃO GERAL	**DATA**	**HORÁRIO**	**CPF**	**RG**	**NOME**	**CEP**	**CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE**
20	16/06/2020	10:17	102.613.769-18	12.665.257-7	Leticia Aparecida Borges	83.407-640	**1**
35	16/06/2020	10:47	090.818.909-56	11.052.300-9	Luzia De Jesus De Paula	83.407-440	**2**
52	16/06/2020	10:59	056.992.989-08	9.743.150-7	Lisangela Cristina Da Silva Assumpção	83.407-000	**3**
57	16/06/2020	11:01	093.181.389-20	13.415.455-1	Francielli Da Silva Baiano	83.407-550	**4**
71	16/06/2020	11:06	003.695.319-90	14.285.410-4	Daniele Regina Weber	83.407-650	**5**
96	16/06/2020	11:18	096.238.159-48	12.505.234-7	Alice Da Silva Izidoro	83.407-670	**6**
178	16/06/2020	11:41	083.660.929-84	11.113.672-6	Bibiane Cristine De Proença Silva	83.408-634	**7**
179	16/06/2020	11:41	064.305.599-12	10.153.319-0	Mirele Catarina Siqueira	83.407-670	**8**
416	16/06/2020	14:20	032.284.859-86	7.636.378-1	Tatiane Cristine Domingues Faria	83.407-660	**9**
449	16/06/2020	16:29	029.016.809-09	7.590.506-8	Cristianne da Veiga Tanner	83.407-650	**10**
500	16/06/2020	19:42	021.810.099-02	6.752.203-6	Josefa Paula de Almeida Ferreira	83.407-660	**11**
538	17/06/2020	09:43	070.150.679-27	8.370.197-8	Carlos Eduardo Siqueira	83.407-375	**12**
545	17/06/2020	10:14	050.775.939-73	9.647.734-1	Rosa Eva Rufino dos Santos	83.407-530	**13**
547	17/06/2020	10:20	909.012.070-04	10.563.846-78	Ana Paula Silverio Souza	83.407-660	**14**
602	20/06/2020	12:13	043.453.979-10	9.275.415-4	Diego Aparecido Pereira Serpejante	83.407-540	**15**
UNIDADE DE SAÚDE LIBERDADE							
CLASSIFICAÇÃO GERAL	**DATA**	**HORÁRIO**	**CPF**	**RG**	**NOME**	**CEP**	**CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE**
14	16/06/2020	10:07	107.985.279-43	13.050.989-4	Isabela Schuster De Souza	83.413-375	**1**
23	16/06/2020	10:26	101.204.099-25	11.052669-5	Alice Santos E Silva	83.413-138	**2**
33	16/06/2020	10:46	075.599.519-88	10.904.803-8	Phamella Torres	83.413-051	**3**
88	16/06/2020	11:14	074.537.859-52	10.861.896-5	Graziele Cristina Da Silva	83.413-633	**4**
108	16/06/2020	11:26	104.924.429-08	13.698.660-5	Franciane Aparecida Medeiros dos Santos Goveia	83.413-538	**5**
112	16/06/2020	11:28	104.924.479-69	13.658.811-7	Francielle Aparecida Medeiros Garcia	83.413-538	**6**
119	16/06/2020	11:30	043.846.249-13	9.193.151-3	Daniele De Paula Alves	83.413-052	**7**
123	16/06/2020	11:31	716.619.809-53	05.005.540-07	Rosmari Garais	83.413-085	**8**
129	16/06/2020	11:32	117.257.339-51	14.296.764-2	Maria Gabriele Nascimento de Brito Santos	83.413-003	**9**
137	16/06/2020	11:35	082.343.009-03	12.328.973-0	Danielli Vaz de Almeida	83.413-071	**10**
138	16/06/2020	11:35	107.852.189-12	17.769.776-9	Chaiane Aparecida De Meua	83.413-377	**11**
162	16/06/2020	11:41	083.797.729-03	11.087.217-8	Fernanda Moreira Lacerda	83.413-050	**12**
175	16/06/2020	11:41	115.691.599-63	13.372.402-8	Gabriela Cristina De Souza Vieira	83.413-542	**13**
182	16/06/2020	11:49	106.515.069-56	14.794.807-7	Jennifer Thais Dos Santos Alves	83.413-667	**14**
193	16/06/2020	11:51	100.358.949-97	13.276.090-0	Jhony De Lima Do Carmo	83.413-138	**15**
199	16/06/2020	11:52	111.261.139-80	13.062.501-0	Karol Batista Carvalho	83.413-050	**16**
210	16/06/2020	11:55	052.647.469-66	9.486.295-7	Aline Daiana Bestel De Moura	83.413-138	**17**
216	16/06/2020	11:56	121.441.834-14	3.722.706-8	Camila Rodrigues Mendes	83.413-051	**18**
222	16/06/2020	11:56	084.967.599-77	12.594.259-8	Cristiano Mafra	83.400-000	**19**
230	16/06/2020	11:56	008.004.409-47	10.323.515-4	Mariane Dos Santos De Assis Pacheco	83.413-685	**20**
232	16/06/2020	11:56	075.470.529-32	11.061.251-6	Delis Aparecida Do Espirito Santo da Silva	83.413-030	**21**
235	16/06/2020	11:58	093.721.559-77	13.131.971-1	Jhulia Rafaele Dutra	83.413-648	**22**
256	16/06/2020	12:00	041.806.049-57	8.988..339-3	Paola Christina Scuciato	83.413-406	**23**
305	16/06/2020	12:28	018.804.889-81	7.075.059-7	Silvia Mara do Nascimento	83.410-010	**24**
332	16/06/2020	12:45	683.351.569-72	5.006.054-3	Selma Maria da Silva	83.413-700	**25**
337	16/06/2020	12:48	877.907.009-44	6.254.549-6	Cilmara Mosdnik Saraiva	83.405-040	**26**
348	16/06/2020	12:54	016.189.929-37	7.173.663-6	Jaqueline Lagos	83.413-464	**27**
358	16/06/2020	13:00	090.429.059-05	12.489.805-6	Simone Cleusa Ribeiro da Silva de Carvalho	83.413-396	**28**
371	16/06/2020	13:16	093.355.819-84	10.574.896-5	Ana Claudia Barbosa de Oliveira	83.413-140	**29**
377	16/06/2020	13:21	048.415.999-24	9.622.389-7	Silvana Sodré de Freitas	83.413-057	**30**
381	16/06/2020	13:26	101.093.569-00	13.463.545-2	Renata Bacil Pinto	83.413-003	**31**
390	16/06/2020	13:34	095.043.699-28	8.312.339-63	Deyse Alves Batista	83.413-644	**32**
395	16/06/2020	13:42	851.851.169-00	6.434.289-4	Elisete Gonçalves Gottardello	83.413-397	**33**
400	16/06/2020	13:44	058.878.699-33	9.942.134-7	Graziele Cristina Pedroso Alves	83.413-070	**34**
402	16/06/2020	13:44	076.946.219-74	11.087.366-2	Jaqueline de Oliveira	83.413-075	**35**
420	16/06/2020	15:37	091.531.489-40	10.748.439-6	Jessica Caroline Rosa	83.413-550	**36**
444	16/06/2020	16:20	859.870.429-68	5.212.411-5	Celia Regina dos Anjos	83.413-156	**37**
473	16/06/2020	17:35	339.624.788-41	41.239.087-5	Roseli Bargas dos Santos	83.413-156	**38**
479	16/06/2020	17:52	107.106.329-40	12.512.623-5	Camila Pompeu dos Santos	83.413-686	**39**
480	16/06/2020	17:53	045.476.069-86	9.100.756-8	Raquel Hoffmann Mariana de Oliveira	83.413-670	**40**
482	16/06/2020	17:58	081.536.879-80	10.459.640-1	Jennifer Andressa Ferreira Santos	83.413-170	**41**
551	17/06/2020	10:38	019.935.529-01	5.787.910-6	Ernani de Castro	83.413-430	**42**
560	17/06/2020	11:28	032.900.099-39	7.207.087-9	Susana Moreira	83.413-404	**43**
574	17/06/2020	13:10	086.033069-90	10.620.461-6	Maeli Costa de Souza	83.413-670	**44**
585	17/06/2020	15:22	109.466.299-27	13.339.099-5	Talita Guerega Santana	83.413-180	**45**
589	17/06/2020	16:48	063.695.149-93	9.639.985-5	Jane de Lima Karasczuk	83.413-156	**46**
590	17/06/2020	19:50	068.185.909-18	10.392.109-0	Wender Henrique de Moraes Andrade	83.413-139	**47**
596	19/06/2020	15:49	075.470.519-60	11.061.314-8	Denis Diego do Espirito Santo	83.413-051	**48**
604	21/06/2020	12:35	016.369.69-06	6.884.476-2	Sonia Regina Maieski de Oliveira	83.413-066	**49**
608	21/06/2020	19:29	023.684.259-50	7.629.140-3	Cleidilene de Queiroz	83.413-073	**50**
UNIDADE DE SAÚDE MAUÁ							
CLASSIFICAÇÃO GERAL	**DATA**	**HORÁRIO**	**CPF**	**RG**	**NOME**	**CEP**	**CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE**
13	16/06/2020	10:06	070.774.809-76	10.433.938-1	Lucimara Da Aparecida Ramos Martins	83.413-688	**1**
31	16/06/2020	10:40	085.678.019-74	42.826.849-3	Rayza Bassani Da Silva	83.413-646	**2**
49	16/06/2020	10:55	073.940.829-11	9.989.096-7	Cristiele Mafra	83.413-678	**3**
117	16/06/2020	11:30	047.650.899-16	8.934.792-0	Maria Aline Medeiros Da Rosa	83.413-300	**4**
552	17/06/2020	10:49	047.308.219-55	8.195.067-9	Priscila Dalcomuni	83.413-540	**5**
UNIDADE DE SAÚDE MOINHO VELHO							
CLASSIFICAÇÃO GERAL	**DATA**	**HORÁRIO**	**CPF**	**RG**	**NOME**	**CEP**	**CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE**
8	16/06/2020	08:59	053.560.219-76	8.490.168-7	Fabiana Da Silva	83.403-390	**1**
11	16/06/2020	10:03	067.255.649-85	10.273.982-5	Amanda Karoliny Tavares Da Silva	83.403-530	**2**
34	16/06/2020	10:46	088.433.989-03	12.534.946-3	Naielle Najara Xavier	83.403-450	**3**
48	16/06/2020	10:55	105.135.479-08	12.858.834-5	Karolina Beatriz Albring Zamarchi	83.403-630	**4**

65	16/06/2020	11:06	020.201.049-03	7.104.822-5	Nilcea Santos Da Silva	83.403-540	**5**
70	16/06/2020	11:06	047.269.249-66	8.450.746-6	Jucimara De Jesus	83.401-560	**6**
86	16/06/2020	11:14	130.763.959-39	14.189.000-26	Nicoly Leite De Abreu	83.403-390	**7**
99	16/06/2020	11:18	064.981.889-01	7.966.515-0	Camila Fernanda Mendes	83.403-420	**8**
103	16/06/2020	11:22	033.352.939-16	6.974.213-0	Cassio De Souza	83.403-540	**9**
131	16/06/2020	11:34	006.480.294-38	7.922.269-0	Adalia Soares Rocha	83.402-630	**10**
134	16/06/2020	11:35	124.224.689-42	12.910.726-0	Hellen Thayná Prestes E Silva	83.402-090	**11**
194	16/06/2020	11:51	059.502.349-52	9.358.904-1	Suzana Aparecida Corrêa	83.403-380	**12**
226	16/06/2020	11:56	058.315.389-58	9.563.403-6	Fabiane Gabriele Lima De Freitas	83.402-650	**13**
236	16/06/2020	11:58	019.049.359-31	7.119.879-6	Mizael Machado Ribeiro	83.403-520	**14**
238	16/06/2020	11:58	105.206.079-02	13.678.931-7	Leticia Teixeira Neves	83.403-320	**15**
240	16/06/2020	11:58	082.545.229-52	12.545.605-7	Janaina Nascimento Soares	83.402-260	**16**
244	16/06/2020	11:59	125.053.089-00	13.141.541-9	Bruna Bomfim	83.402-648	**17**
252	16/06/2020	12:00	117.993.659-05	13.854.872-4	Eliabe Oliveira De Almeida	83.403-370	**18**
260	16/06/2020	12:03	082.798.009-48	12.337.363-40	Ana Carla Mega	83.402-670	**19**
261	16/06/2020	12:03	029.447.969-81	7.295.495-5	Michelle Ostroski dos Santos Mendes	83.402-120	**20**
265	16/06/2020	12:04	026.804.059-19	7.316.899-6	Josiane da Silva Faria	83.403-030	**21**
270	16/06/2020	12:07	100.622.139-54	10.270.212-3	Alex Batista da Silva	83.403-520	**22**
273	16/06/2020	12:10	113.611.299-56	13.617.693-5	Leonardo Moraes Cecon	83.403-350	**23**
280	16/06/2020	12:13	855.608.986-00	5.185.838	Marisa Bontempo Reis	83.403-350	**24**
288	16/06/2020	12:19	023.419.779-01	6.883.001-0	Geane Cristina Taborda	83.403-320	**25**
298	16/06/2020	12:24	028.409.589-37	7.829.810-3	Luciana Heua	83.403-500	**26**
306	16/06/2020	12:28	872.860.339-72	5.324.835-7	Jaqueline Coleta	83.402-385	**27**
331	16/06/2020	12:44	091.306.399-13	12.985.488-0	Fabiane Dambroski	83.402-310	**28**
333	16/06/2020	12:45	835.072.219-34	5.947.396-4	Maria Aparecida Roque Souza Dias	83.402-060	**29**
372	16/06/2020	13:16	085.070.919-97	11.087.155-4	Cristina de Oliveira de Andrade	83.403-330	**30**
376	16/06/2020	13:21	121.786.689-25	13.414.468-8	Gabriely Rodolfo Vervez	83.403-380	**31**
421	16/06/2020	15:38	025.834.529-24	7.333.822-0	Carmen Lucia Zulinski Duarte	83.403-430	**32**
432	16/06/2020	16:01	043.514.889-30	8.903.224-5	Graciele de Lima	83.403-530	**33**
442	16/06/2020	16:17	057.526.629-58	7.786.432-6	Vera Alice de Siqueira	83.403-450	**34**
489	16/06/2020	18:31	050.063.409-24	7.571.830-6	Viviane Fernandes da Silva	83.403-350	**35**
495	16/06/2020	18:46	046.532.799-00	8.722.375-2	Robson Ribeiro Lepeco	83.403-330	**36**
532	17/06/2020	09:08	107.376.489-37	11.087.168-6	Franciele Irineu Felipe Cordeiro	83.402-050	**37**
534	17/06/2020	09:22	003.524.699-51	6.809.099-7	Elaine Cristina Ferreira Machado	83.430-380	**38**
536	17/06/2020	09:33	059.897.949-24	8.955.654-6	Rakele Teleken	83.403-390	**39**
556	17/06/2020	11:18	010.307.009-58	9.628.177-3	Valéria Vieira Alves de Souza	83.403-420	**40**
572	17/06/2020	13:07	018.781.443-08	223037620028	Cristiane de Jesus dos Santos	83.402-590	**41**
579	17/06/2020	13:47	081.098.457-11	12.538.079-4	Fernando Teixeira dos Santos	83.402-680	**42**

UNIDADE DE SAÚDE MONTE CASTELO

CLASSIFICAÇÃO GERAL	DATA	HORÁRIO	CPF	RG	NOME	CEP	CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE
7	16/06/2020	08:59	051.260.079-12	9.655.692-6	Marcela Fatima De Oliveira	83.411-720	**1**
37	16/06/2020	10:49	062.469.509-30	9.943.387-6	Nara Cristina Kovalezuck De Oliveira	83.411-250	**2**
54	16/06/2020	10:59	081.482.049-26	12.504.914-1	Paola Cristiane Dos Reis Rodrigues	83.411-720	**3**
67	16/06/2020	11:06	073.646.729-74	9.66.296-3	Emerson Ribeiro Schimerski	83.411-480	**4**
77	16/06/2020	11:10	119.787.699-54	14.429.365-7	Elisiane Dos Santos	83.411-320	**5**
85	16/06/2020	11:10	065.481.029-08	9.583.225-3	Arlete Kapp	83.411-350	**6**
146	16/06/2020	11:37	133.687.958-05	24.270.855-9	Silei França	83.411-350	**7**
174	16/06/2020	11:41	0558.037.339-89	9.904.982-0	Kelly Solange Teodoro	83.411-280	**8**
189	16/06/2020	11:50	093.014.349-38	12.970.754-2	Ana Karoline Ferreira Da Silva	83.411-240	**9**
214	16/06/2020	11:55	085.007.459-24	14.555.257-5	Marcos Eduardo Sprada De Oliveira	83.411-360	**10**
229	16/06/2020	11:56	110.410.109-23	13.507.341-5	Edinaldo Da Silva Lorena	83.411-250	**11**
255	16/06/2020	12:00	097.397.379-00	13.280.776-0	Isabela Maria Da Silva Santos	83.411-320	**12**
322	16/06/2020	12:39	107.628.058-70	19.460.130-4	José Aparecido de Moraes	83.411-670	**13**
326	16/06/2020	12:40	045.699.489-01	8.313.480	Suzane do Rosario Braine	83.411-370	**14**
364	16/06/2020	13:07	076.613.259-50	10.918.875-1	Ana Carla Martins dos Santos	85.411-250	**15**
370	16/06/2020	13:15	090.257.679-82	10.807.855-3	Mayara dos Santos Silva	83.411-330	**16**
392	16/06/2020	13:36	060.301.569-77	14.787.807-9	Renato Teixeira	83.411-620	**17**
413	16/06/2020	13:55	066.263.429-24	13.054.979-9	Suelen Dos Santos Rondini Gomes	83.400-411	**18**
414	16/06/2020	13:55	319.852.188-28	15.451.513-5	Elizabeth Vaz de Toledo Vianna Skavroinski	83.411-700	**19**
422	16/06/2020	15:41	021.742.729-46	7.037.376-9	Emmanuelle Ribas Bettinardi	83.411-250	**20**
451	16/06/2020	16:34	091.155.439-43	12.866.275-8	Katllen Chaves Martins	83.411-730	**21**
459	16/06/2020	16:49	716.477.169-34	599.924-0	Rosemari de Fatima da Silva França	83.411-670	**22**
466	16/06/2020	17:18	074.991.449-17	8.916.649-7	Suelen Cristina da Cunha Antonio	83.411-610	**23**
513	16/06/2020	22:05	094.897.359-57	12.439.303-5	Mayara de Paula da Silva	83.411-320	**24**
531	17/06/2020	09:05	125.402.669-08	14.476.255-0	Kauane Cristina Pereira da Silva	83.411-250	**25**
550	17/06/2020	10:34	086.195.329-01	12.567.311-2	Jackson Antunes Crispim	83.411-700	**26**
565	17/06/2020	12:23	071.596.429-10	9.473.820-2	Pamella Ipsen de Oliveira Lessa	83.411-410	**27**

UNIDADE DE SAÚDE OSASCO

CLASSIFICAÇÃO GERAL	DATA	HORÁRIO	CPF	RG	NOME	CEP	CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE
1	16/06/2020	00:03	084.865.929-50	12.706.720-1	Vitor Francis Assis Gonzales	83.403-140	**1**
22	16/06/2020	10:25	050.834.859-58	8.685.552-6	Christian Candido Ferreira De Campos	83.403-070	**2**
83	16/06/2020	11:10	054.653.789-80	8.422.964-4	Regiane Wolf	83.403-030	**3**
92	16/06/2020	11:18	052.062.299-54	9.544.954-4	Adriana Damaso Da Rosa Soares	83.403-140	**4**
93	16/06/2020	11:18	103.914.779-86	10.469.397-0	Lucas Henrique Gonçalves Da Cruz	83.402-110	**5**
100	16/06/2020	11:22	113.426.519-01	12.450.911-4	Estela Diovana Fogaça De Araujo	83.403-090	**6**
152	16/06/2020	11:38	086.089.089-99	8.608.499-6	Stephanie Da Silva Ostroski Mendes	83.403-000	**7**
155	16/06/2020	11:38	027.859.262-77	15.209.422-1	Camilo Henrique De Almeida Siva	83.402-690	**8**
181	16/06/2020	11:49	092.619.959-50	12.352.101-3	Keity Daniella Ferreira Dos Santos	83.403-000	**9**
185	16/06/2020	11:50	050.575.719-23	8.722.676-0	Agata Jessica Da Silva Stacker	83.403-260	**10**
206	16/06/2020	11:54	806.235.969-85	12.375.850-1	Thais Biora Comim Da Silva	83.402-650	**11**
207	16/06/2020	11:54	968.270.419-72	7.152.999-1	Claudete Luds	83.403-180	**12**
217	16/06/2020	11:56	766.839.589-04	4.062.915-7	Dalmir Geraldo Zermiani	83.403-110	**13**
224	16/06/2020	11:56	089.758.109-17	13.570.678-7	Diego Dutra Dos Santos	83.403-140	**14**
268	16/06/2020	12:05	045.768.179-90	8.842.798-0	Darline Bueno de Christo	83.402-140	**15**
285	16/06/2020	12:17	375.684.648-22	44.692.858-6	Caroline de Lima Sales Nagano	83.402-700	**16**
341	16/06/2020	12:49	110.385.989-74	12.935.823-8	Gabriely Prates de Oliveira	83.403-110	**17**
357	16/06/2020	13:00	078.269.899-90	11.064.329-2	Juvenildo Moreira de Souza	83.403-270	**18**

361	16/06/2020	13:03	066.906.159-01	10.488.582-9	Rafaela Cristina de Souza	83.403-260	**19**
382	16/06/2020	13:27	099.166.479-50	11.063.681-4	Debora Piai dos Santos Fernandes	83.403-150	**20**
434	16/06/2020	16:03	104.571.829-70	13.635.871-5	Rana Camila Schueabe	83.403-050	**21**
436	16/06/2020	16:06	059.320.723-58	7.872.949-0	Iracema Alves Damaceno	83.402-700	**22**
467	16/06/2020	17:19	027.369.669-61	7.333.646-5	José Ailton Rosa de Magalhaes	83.403-000	**23**
503	16/06/2020	20:08	020.085.929-36	7.289.084-1	Andreia Freitas de Faria	83.403-180	**24**
554	17/06/2020	11:11	022.687.919-47	13.940.922-1	Rosangela Rodrigues da Veiga Esteves	83.403-180	**25**
577	17/06/2020	13:25	050.406.629-29	8.912.479-4	Sandra Martins	83.403-140	**26**

UNIDADE DE SAÚDE SANTA TEREZA

CLASSIFICAÇÃO GERAL	DATA	HORÁRIO	CPF	RG	NOME	CEP	CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE
32	16/06/2020	10:42	068.304.609-80	10.000.498-4	Rafaela Ceccon Boeno	83.401-000	**1**
53	16/06/2020	10:59	006.954.639-85	8.103.980-1	Welton Rodrigo Baldissera Izak	83.401-440	**2**
63	16/06/2020	11:04	050.588.399-62	8.479.150-4	Suzana Borges	83.401-000	**3**
159	16/06/2020	11:41	078.557.119-10	10.965.972-0	Daiane Izak	83.401-420	**4**
188	16/06/2020	11:50	114.703.989-58	14.177.279-1	Emily Alexandra Dos Santos	83.401-040	**5**
202	16/06/2020	11:54	040.909.618-98	8.704.741-5	Rosani Dos Santos Cardoso	83.401-049	**6**
271	16/06/2020	12:08	037.243.379-06	7.922.838-9	Elisangela Ferreira Rocha	83.401-470	**7**
300	16/06/2020	12:26	061.807.999-89	10.385.412-1	Alessandra Cristina Henrique da Silva	83.401-382	**8**
350	16/06/2020	12:55	018.807.329-98	5.945.405-6	Valdete Aparecida de Lima	83.401-050	**9**
424	16/06/2020	15:44	061.453.129-52	9.708.352-5	Michele Conceição da Silva	83.401-400	**10**
447	16/06/2020	16:25	063.500.429-13	9.682.758-0	Karina Domingues da Silva	83.401-410	**11**
485	16/06/2020	18:04	823.596.950-53	80.787.360-17	Elis Andreia Machado Siqueira	83.401-040	**12**
522	17/06/2020	08:22	109.200.899-33	10.698.912-5	Eriane da Costa Limão	83.401-382	**13**
535	17/06/2020	09:30	079.911.569-07	10.398.707-5	Marcelo Augusto Rodrigues	83.401-250	**14**
541	17/06/2020	09:54	043.428.209-00	8.042.825-4	Angela Moreira Fagundes	83.401-435	**15**
549	17/06/2020	10:33	112.637.789-92	14.075.683-0	Erica Silva da Cruz	83.401-310	**16**
599	20/06/2020	08:04	020.055.749-10	5.966.881-1	Tania Mara Santos Krug	83.401-390	**17**
613	22/06/2020	10:51	723.635.259-49	4.496.654-9	Rosemari Sampaio	83.401-410	**18**

UNIDADE DE SAÚDE SÃO DOMINGOS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	DATA	HORÁRIO	CPF	RG	NOME	CEP	CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE
12	16/06/2020	10:06	574.709.529-34	5.428.835-2	Neusa Moraes De Almeida	83.404-760	**1**
16	16/06/2020	10:12	070.893.869-88	10.348.730-7	Virginia Lane Casanova Antunes Petrus	83.403-300	**2**
17	16/06/2020	10:14	134.905.199-30	14.125.894-0	Tadeu Pedroso Rodrigues de Moraes	83.404-670	**3**
51	16/06/2020	10:59	064.472.669-56	9.497.109-8	Tristao De Castro Miranda	83405-690	**4**
59	16/06/2020	11:01	046.453.479-85	9.455.347-4	Wanderson Hansen Da Silva	83.403-300	**5**
125	16/06/2020	11:31	035.230.009-47	8.218.768-5	Juliete Da Silva Do Nascimento	83.404-740	**6**
228	16/06/2020	11:56	061.096.369-40	8.175.856-5	Cristina Toniolo	83.404-550	**7**
248	16/06/2020	12:00	125.477.959-06	13.199.603-9	João Silvério Larguesa	83.405-188	**8**
291	16/06/2020	12:21	400.689.328-04	13.469.266-9	Sanderson Eduardo Martins	83.404-550	**9**
297	16/06/2020	12:23	068.748.999-70	10.518.119	Elaine Aparecida de Paula	83.404-690	**10**
349	16/06/2020	12:55	044.259.539-59	8.253.152-1	Murilo Biscaia	83.404-600	**11**
355	16/06/2020	13:00	610.339.289-68	4.351.155-6	Valderez Alves de Araújo	83.403-518	**12**
356	16/06/2020	13:00	034.046.039-31	8.125.237-8	Rosilene Gomes da Silva	83.403-518	**13**
393	16/06/2020	13:38	077.294.799-66	9.807.364-7	Maria Daniele Skavroinski	83.404-670	**14**
407	16/06/2020	13:50	036.374.639-03	8.748.417-3	Juliana da Silva Ferreira	83.404-710	**15**
428	16/06/2020	15:52	642.841.749-91	4.198.704-9	Sueli Lemes Alves dos Santos	83.405-680	**16**
430	16/06/2020	15:54	073.411.186-30	15.569.375-4	Monica Aparecida Ferreira Lima	83.404-650	**17**
435	16/06/2020	16:04	024.701.829-56	7.295.404-1	Fabiana Cristina Lucindo da Costa	83.404-550	**18**
457	16/06/2020	16:47	092.071.979-10	10.039.234-4	Jessica Trindade Henkel	83.405-188	**19**
481	16/06/2020	17:55	046.931.609-89	9.477.440-3	Jucimara da Silva	83.404-740	**20**
524	17/06/2020	08:25	037.452.669-94	7.895.868-5	Andrea de Fatima Gonçalves da Silva Santos	83.403-150	**21**
548	17/06/2020	10:23	021.420.789-74	6.319.288-0	Acir Marcos de Mattos	83.403-300	**22**
580	17/06/2020	13:49	018.562.369-78	6.123.101	Adriana do Rocio de Oliveira	83.404-500	**23**
592	17/06/2020	22:33	914.487.009-49	6.175.365-6	Marcelo Camargo da Silva	83.404-760	**24**
593	17/06/2020	22:36	089.191.579-60	41.589.535-2	Bruna Souza da Luz	83.404-496	**25**
594	18/06/2020	11:24	036.618.419-98	8.288.233-2	Marcia Tavares Messias	83.404-710	**26**
600	20/06/2020	09:41	049.753.603-06	2008010282250	Maria Eliziane Nascimento Araújo	83.404-700	**27**

UNIDADE DE SAÚDE SÃO JOSÉ

CLASSIFICAÇÃO GERAL	DATA	HORÁRIO	CPF	RG	NOME	CEP	CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE
18	16/06/2020	10:14	093.148.259-30	13.024.533-1	Nicoly Cavalheiro Jesuino	83.410-360	**1**
28	16/06/2020	10:35	609.202.899-91	4.389.196-0	Noeli De Fatima Vansovitz Dos Santos	83.410-360	**2**
39	16/06/2020	10:53	112.022.149-83	10.400.579-9	Karen Alexandre Prestes	83.410-390	**3**
56	16/06/2020	11:01	047.878.919-01	8.480.008-2	Michael Thiago Coelho	83.410-390	**4**
61	16/06/2020	11:04	059.920.029-44	8.566.411-5	Jociele Cristina Franco	83.410-080	**5**
82	16/06/2020	11:10	046.676.169-46	8.821.561-3	Maria Lúcia Zamaro	83.412-360	**6**
91	16/06/2020	11:14	075.656.059-48	9.185.336-1	Suelen Lining Custodio	83.412-410	**7**
113	16/06/2020	11:28	085.557.309-02	9.966.505-0	Dayane Ferreira De Marafigo	83.410-020	**8**
128	16/06/2020	11:32	106.779.299-60	12.397.937-0	Grazielle Do Nascimento Heck	83.410-310	**9**
142	16/06/2020	11:37	069.048.739-81	10.476.505-6	Camila Barbosa Do Nascimento	83.410-460	**10**
153	16/06/2020	11:38	103.291.419-02	12.591.831-0	Bruna Estefani Lopes	83.412-410	**11**
170	16/06/2020	11:41	136.461.729-32	15.135.361-4	Kainara Vitória Soares Sebastião	83410-370	**12**
247	16/06/2020	12:00	042.640.349-57	9.239307-0	Edi Dayane Cardoso Pereira Teixeira	83.410-576	**13**
279	16/06/2020	12:13	051.757.309-16	8.658.636-3	Ana Cristina Garcia da Silva	83.410-350	**14**
290	16/06/2020	12:20	671.474.029-05	9.874.753-2	Rute Belo de Freitas da Silva	83.410-310	**15**
310	16/06/2020	12:32	066.960.728-29	16.614.900-7	Fatima Aparecida dos Santos Bezerra	83.410-500	**16**
314	16/06/2020	12:33	124.126.899-40	13.795.370-6	Adriana Duarte	83.410-510	**17**
346	16/06/2020	12:53	047.811.009-02	8.892.425-8	Anice Gonçalves Antunes	83.410-010	**18**
354	16/06/2020	12:58	010.588.979-26	8.666.821-1	Nikaira Gilmara Pires da Costa Gasparin	83.410-525	**19**
458	16/06/2020	16:49	009.783.779-23	8.561.027-9	Gislene Roberta dos Santos	83.412-390	**20**
484	16/06/2020	18:02	056.018.319-47	8.431.428-5	Karin Jaqueline da Silva Santos	83.412-390	**21**
523	17/06/2020	08:23	044.544.629-88	8.922.434-9	Vilma de Souza Ramos Albino	83.410-33	**22**
525	17/06/2020	08:29	885.331.604-49	6.315.270-1	Natalina Teodoroda Silva	83.413-377	**23**
558	17/06/2020	11:23	098324.749-81	13.324.209-0	Flavio Vinicius Costa Vaz	83.410-010	**24**

UNIDADE DE SAÚDE SEDE

CLASSIFICAÇÃO GERAL	DATA	HORÁRIO	CPF	RG	NOME	CEP	CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE

21	16/06/2020	10:22	106.581.169-16	13.637.634-9	Jenniffer Fernanda Santana Dos Santos	83.400-000	**1**
29	16/06/2020	10:39	103.411.839-03	12.431.147-0	Bruna Camile Pereira	83.414-630	**2**
45	16/06/2020	10:55	043.520.619-21	7.999.663-7	Josiane Taborda Araujo	83.414-352	**3**
75	16/06/2020	11:10	045.101.259-33	8.846.811-2	Alexssandro Alves Maciel	83.414-520	**4**
81	16/06/2020	11:10	058.092.089-59	90.883.882-2	Luana Paula Machado	83.515-000	**5**
87	16/06/2020	11:14	082.251.879-11	10.093.499-0	Rodrigo Bonfim Da Silveira	83.414-680	**6**
90	16/06/2020	11:14	085.766.349-61	12.720.162-5	Thays Mironov Franco	83.414-010	**7**
110	16/06/2020	11:27	068.588.559-39	9.585.259-9	Marciane Aparecida da Rosa	83.415-030	**8**
115	16/06/2020	11:30	046.306.239-17	9.372.971-2	Leonardo Vinicius Farias Bonato	83.414-010	**9**
122	16/06/2020	11:31	127.969.279-03	14.050.705-9	Simone Da Silva Sereia	83.415-080	**10**
130	16/06/2020	11:33	011.313.779-66	9.484.429-0	Inajara Dailla Depetris	83.414-680	**11**
136	16/06/2020	11:35	078.321.389-12	11.063.615-6	Jéssica De Oliveira Santos De Jesus	83.414-447	**12**
147	16/06/2020	11:37	096.255.679-33	12.759.644-1	Daniela Reis Dos Santos	83.414-235	**13**
154	16/06/2020	11:38	089.469.409-05	10.411.655-8	Eliane Do Espirito Santo Purcotes	83.414-352	**14**
172	16/06/2020	11:41	028.183.469-59	15.280.897-6	Iracellis Soares Fragoso Bontorin	83.415-000	**15**
192	16/06/2020	11:51	062.592.809-12	9.436.802-2	Adriele Valdete Machado	83.415-000	**16**
246	16/06/2020	12:00	112.434.189-74	12.335.44-3	Larissa Karoline Da Silva	83.414-750	**17**
276	16/06/2020	12:11	091.983.789-10	9.309.370-4	Bruna Mottin D'Agostin	83.414-300	**18**
283	16/06/2020	12:15	057.468.959-11	8.440.566-3	Ana Paula de Souza Jubate	83.415-060	**19**
359	16/06/2020	13:01	033.568069-04	8.227.731-5	Ilizete Quella	83.415-010	**20**
362	16/06/2020	13:04	064.605.199-78	12.647.667-1	Ariadne Antoniacomi	83.414-620	**21**
369	16/06/2020	13:14	118.441.819-52	12.425.939-8	Aline Batista de Jesus	83.414-730	**22**
379	16/06/2020	13:24	124.651.779-58	14.123.894-9	Ingredh Elise Vicente Gigerl	83.407-05	**23**
386	16/06/2020	13:31	045.924.409-43	8.960.544-00	Maria Aparecida Gonçalves Gomes	83.414-650	**24**
426	16/06/2020	15:48	105.901.406-80	14.111.564-2	Dafne Atzori Silva Aguiar	83.414-610	**25**
429	16/06/2020	15:54	055.897.579-83	9.227.314-8	Jucilene Cavalli	83.414-520	**26**
475	16/06/2020	17:39	081.994.069-09	12.516.642-3	Lidiane Candida de Souza	83.414-650	**27**
490	16/06/2020	18:31	047.383.319-06	8.936.727-1	Ivone Aparecida dos Santos	83.414-410	**28**
564	17/06/2020	12:18	061.674.808-40	9.198.116	José Carlos Favile	83.407-210	**29**

Colombo, 11 de novembro de 2020.

CAROLINE PERIN
Gestora de Documentação e Registros

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Caroline Perin
Código Identificador:A6541D6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE HABILITATÓRIA - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE HABILITATÓRIA
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2020

Objeto: Contratação de empresa para Construção de duas salas de aula e reforma de banheiros e cozinhas da Escola Municipal Vereador Antônio Borkowski, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Analisado os documentos relativos à fase habilitatória da licitação em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, designada pelo Decreto nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020, publica o resultado conforme segue:

EMPRESA	JULGAMENTO	MOTIVO
TFI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 27.723.924/0001-72.	HABILITADA	-------
HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 10.569.0078/0001-85.	INABILITADA	Foi declarada INABILITADA por não atender as exigências do Instrumento Convocatório (edital), pelos seguintes motivos: Foi realizada a análise nos documentos de habilitação da empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP** onde constatou que o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício foram apresentados em copia simples, sendo que não consta em ambos os documentos o número do recibo para confirmar a autenticidade. Vale também registrar que a empresa estava sem representante na sessão para apresentar a via original para que fossem realizadas as autenticações dos documentos. O edital exigia no item 5.3 que "Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial." Sendo assim fica a empresa inabilitada conforme item 5.5 do edital que dispõe: "5.5 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006."

O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br**, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município, oportunidade em que será concedido o prazo legal para eventual interposição de recursos.

Contenda, 12 de novembro de 2020.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ODETE PAVLIK
Membros da Comissão Permanente de Licitação

LARRY HUGO SANCHES
Membros da Comissão Permanente de Licitação

OVÍDIO LUIZ DRUSZCZ
Membros da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:084F08D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.040.232,20	6.040.232,20	387.873,90	2.201.061,91	3.839.170,29	400.937,40	2.081.056,25	3.959.175,95	2.081.056,25
DESPESAS CORRENTES	5.777.018,60	5.777.018,60	382.533,90	2.193.457,91	3.583.560,69	395.597,40	2.073.452,25	3.703.566,35	2.073.452,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.523.018,60	4.523.018,60	374.621,43	1.951.424,16	2.571.594,44	374.621,43	1.951.424,16	2.571.594,44	1.951.424,16
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.254.000,00	1.254.000,00	7.912,47	242.033,75	1.011.966,25	20.975,97	122.028,09	1.131.971,91	122.028,09
DESPESAS DE CAPITAL	263.213,60	263.213,60	5.340,00	7.604,00	255.609,60	5.340,00	7.604,00	255.609,60	7.604,00
INVESTIMENTOS	263.213,60	263.213,60	5.340,00	7.604,00	255.609,60	5.340,00	7.604,00	255.609,60	7.604,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	259.767,80	259.767,80	16.216,48	81.283,23	178.484,57	16.216,48	81.283,23	178.484,57	81.283,23
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.300.000,00	6.300.000,00	404.090,38	2.282.345,14	4.017.654,86	417.153,88	2.162.339,48	4.137.660,52	2.162.339,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	6.300.000,00	6.300.000,00	404.090,38	2.282.345,14	4.017.654,86	417.153,88	2.162.339,48	4.137.660,52	2.162.339,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	6.300.000,00	6.300.000,00	404.090,38	2.282.345,14	4.017.654,86	417.153,88	2.162.339,48	4.137.660,52	2.162.339,48

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:19EE08FC

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	259.767,80	259.767,80	16.216,48	81.283,23	178.484,57	16.216,48	81.283,23	178.484,57	81.283,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	259.767,80	259.767,80	16.216,48	81.283,23	178.484,57	16.216,48	81.283,23	178.484,57	81.283,23
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	259.767,80	259.767,80	16.216,48	81.283,23	178.484,57	16.216,48	81.283,23	178.484,57	81.283,23
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	259.767,80	259.767,80	16.216,48	81.283,23	178.484,57	16.216,48	81.283,23	178.484,57	81.283,23

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:46311EB7

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	6.040.232,20	6.040.232,20	387.873,90	2.201.061,91	96,44	3.839.170,29	400.937,40	2.081.056,25	96,24	3.959.175,95
LEGISLATIVA	6.040.232,20	6.040.232,20	387.873,90	2.201.061,91	96,44	3.839.170,29	400.937,40	2.081.056,25	96,24	3.959.175,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	259.767,80	259.767,80	16.216,48	81.283,23	3,56	178.484,57	16.216,48	81.283,23	3,76	178.484,57
TOTAL III = (I + II)	6.300.000,00	6.300.000,00	404.090,38	2.282.345,14	100,00	4.017.654,86	417.153,88	2.162.339,48	100,00	4.137.660,52

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:28BE55D2

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	259.767,80	259.767,80	16.216,48	81.283,23	100,00	178.484,57	16.216,48	81.283,23	100,00	178.484,57
LEGISLATIVA	259.767,80	259.767,80	16.216,48	81.283,23	100,00	178.484,57	16.216,48	81.283,23	100,00	178.484,57
AÇÃO LEGISLATIVA	259.767,80	259.767,80	16.216,48	81.283,23	100,00	178.484,57	16.216,48	81.283,23	100,00	178.484,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	259.767,80	259.767,80	16.216,48	81.283,23	100,00	178.484,57	16.216,48	81.283,23	100,00	178.484,57

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:23C17DCF

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	259.767,80	259.767,80	16.216,48	81.283,23	100,00	178.484,57	16.216,48	81.283,23	100,00	178.484,57
LEGISLATIVA	259.767,80	259.767,80	16.216,48	81.283,23	100,00	178.484,57	16.216,48	81.283,23	100,00	178.484,57
AÇÃO LEGISLATIVA	259.767,80	259.767,80	16.216,48	81.283,23	100,00	178.484,57	16.216,48	81.283,23	100,00	178.484,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	259.767,80	259.767,80	16.216,48	81.283,23	100,00	178.484,57	16.216,48	81.283,23	100,00	178.484,57

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:FB23104C

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.777.018,60	2.193.457,91	2.073.452,25	2.073.452,25	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	4.523.018,60	1.951.424,16	1.951.424,16	1.951.424,16	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.254.000,00	242.033,75	122.028,09	122.028,09	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.254.000,00	242.033,75	122.028,09	122.028,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	5.777.018,60	2.193.457,91	2.073.452,25	2.073.452,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	263.213,60	7.604,00	7.604,00	7.604,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	263.213,60	7.604,00	7.604,00	7.604,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	263.213,60	7.604,00	7.604,00	7.604,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	6.040.232,20	2.201.061,91	2.081.056,25	2.081.056,25	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(2.081.056,25)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(2.081.056,25)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Outubro / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	1.512.660,52
Disponibilidade de Caixa	0,00	1.512.660,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	1.512.660,52
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	(1.512.660,52)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.512.660,52

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.512.660,52
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.512.660,52
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:F673AA70

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	2.162.339,48
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	6.300.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	6.300.000,00
Despesas Empenhadas	2.282.345,14
Despesas Liquidadas	2.162.339,48
Despesas Pagas	2.162.339,48
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.201.061,91
Despesas Liquidadas	2.081.056,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)		% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(2.081.056,25)		0,00 %
Resultado Primário	0,00	(2.081.056,25)		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%		0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60%		0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre			Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida	7.604,00			255.609,60
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre			Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%		0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:13C70C5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 095/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 263/2020.

Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **PARMAGNANI COMERCIO DE ROUPAS**, sediada na Rua Pecanha, 1163, Bom Retiro, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ nº. 00.695.608/0001-88 neste ato representada pela Srª. Cristiane Fernandes Parmagnani inscrito no CPF sob nº 029.708.409-79, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 095/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 054/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Un.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
118	CADEADO EM LATÃO 20 mm	UN	75	8,78	658,50
121	CADEADO EM LATÃO 60 mm	UN	75	33,71	2.528,25
710	TUBO PVC ESGOTO 100MM X 6M - 1° LINHA	UN	150	49,15	7.372,50
TOTAL					10.559,25

2.1. O valor total do contrato é de R$. 10.559,25 (dez mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

2.1.1.A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1964 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1303 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1495 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1498 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1512 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Publica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1507 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1507 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1102 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1104 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativos Educação
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00 1103 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1938 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 054/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 054/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 054/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 12/11/2020 e termino no dia 12/11/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 054/2020 - Registro de Preços nº. 048/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 12 de Novembro de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

PARMAGNANI COMERCIO DE ROUPAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
_____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:DF8E439F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 095/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 264/2020.

Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, sediada na Avenida Paulo de Frontin, 689, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº. 09.473.928/0001-68 neste ato representada pelo Sr. Cristiano Leitão da Cunha Duvivier inscrito no CPF sob nº 075.497.817-61, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 095/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 054/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Un.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
409	LAMPADA DE LED 10 W	UN	450	5,44	2.448,00
412	LAMPADA DE LED 40 W	UN	140	34,67	4.853,80
572	REFLETOR DE LED 50W	UN	141	60,99	8.599,59
573	REFLETOR DE LED 30W	UN	139	43,50	6.046,50
TOTAL					21.947,89

2.1. O valor total do contrato é de R$ 21.947,89 (vinte e um mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

2.1.1.A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1964 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1303 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1495 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1498 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1512 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Publica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1507 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1507 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1102 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1104 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativos Educação
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00 1103 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1938 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 054/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 054/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 054/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 12/11/2020 e termino no dia 12/11/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 054/2020 - Registro de Preços nº. 048/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 12 de Novembro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

_____
RG n°. _____
Assinatura

NOME:_____
_____
RG nº. _____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:F6F19A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 095/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 265/2020.

Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **SPS TECNOLOGIA AMBIENTAL INDUSTRIA, COMERCIO E RECUPERAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS**, sediada na Rua Wenzel Rulf, 723, Distrito industrial, Porto União - SC, inscrita no CNPJ nº. 10.266.327/0001-63 neste ato representada pelo Sr. Percy Storck inscrito no CPF sob nº 581.907.759-87, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 095/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 054/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Un.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
501	MASSA CORRIDA NIVELADORA INTERNA 3,6L	UN	126	22,00	2.772,00
591	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	UNI	80	25,00	2.000,00
655	TINTA ACRÍLICA PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA, COMPOSTA DE BASE "A" (COR CLARA) E CONCENTRADOS DE PIGMENTOS, ACABAMENTO SEMI-BRILHO, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - GAL 3,6 L	GAL	91	50,00	4.550,00
659	TINTA ACRÍLICA PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA, COMPOSTA DE BASE "B" (COR MÉDIA) E CONCENTRADOS DE PIGMENTOS, ACABAMENTO FOSCO, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - GAL. 3,6 L	GAL	82	45,00	3.690,00
660	TINTA ACRÍLICA PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA, COMPOSTA DE BASE "B" (COR MÉDIA) E CONCENTRADOS DE PIGMENTOS, ACABAMENTO SEMI-BRILHO, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - GAL 3,6 L	GAL	43	41,70	1.793,10
661	TINTA ACRÍLICA PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA, COMPOSTA DE BASE "B" (COR MEDIA) E CONCENTRADOS DE PIGMENTOS, ACABAMENTO SEMI-BRILHO, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - LATA 18 L	LAT	49	167,50	8.207,50
665	TINTA ACRÍLICA PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA, COMPOSTA DE BASE "C" (COR ESCURA) E CONCENTRADOS DE PIGMENTOS, ACABAMENTO FOSCO, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - GAL. 3,6 L	GAL	91	44,80	4.076,80
667	TINTA ACRÍLICA PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA, COMPOSTA DE BASE "C" (COR ESCURA) E CONCENTRADOS DE PIGMENTOS, ACABAMENTO SEMI-BRILHO, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - GAL 3,6 L	GAL	101	50,00	5.050,00
668	TINTA ACRÍLICA PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA, COMPOSTA DE BASE "C" (COR ESCURA) E CONCENTRADOS DE PIGMENTOS, ACABAMENTO SEMI-BRILHO, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - LATA 18 L	LAT	71	167,50	11.892,50
670	TINTA ACRILICA PREPARADA EM MAQUINA TINTOMETRICA COMPOSTA D	LAT	91	49,00	4.459,00
671	TINTA ACRÍLICA, PRODUTO DE 1º LINHA, PARA APLICAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ACABAMENTO SEMI-BRILHO, TRATAMENTO ANTI-MOFO - LATA 18 L - CORES CLARAS	LAT	71	167,50	11.892,50
672	TINTA ACRÍLICA, PRODUTO DE 1º LINHA, PARA APLICAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ACABAMENTO SEMI-BRILHO, TRATAMENTO ANTI-MOFO - LATA 18 L - CORES MEDIAS	LAT	91	167,50	15.242,50
673	TINTA ACRÍLICA, PRODUTO DE 1º LINHA, PARA APLICAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ACABAMENTO SEMI-BRILHO, TRATAMENTO ANTI-MOFO - LATA 18 L - CORES ESCURAS	LAT	91	167,56	15.247,96
674	TINTA ACRÍLICA, PRODUTO DE 1º LINHA, PARA APLICAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ACABAMENTO SEMI-BRILHO, TRATAMENTO ANTI-MOFO - GAL 3,6 L - CORES MEDIAS	GAL	91	45,00	4.095,00
675	TINTA ACRÍLICA, PRODUTO DE 1º LINHA, PARA APLICAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ACABAMENTO FOSCO, TRATAMENTO ANTI-MOFO - GAL 3,6 L - CORES ESCURAS	GAL	71	45,00	3.195,00
TOTAL					98.163,86

2.1. O valor total do contrato é de R$ 98.163,86 (noventa e oito mil cento e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos)

2.1.1.A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1964 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1303 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1495 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1498 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1512 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Publica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1507 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1507 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1102 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1104 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativos Educação
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00 1103 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1938 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 054/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 054/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 054/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 12/11/2020 e termino no dia 12/11/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 054/2020 - Registro de Preços nº. 048/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 12 de Novembro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

SPS TECNOLOGIA AMBIENTAL INDUSTRIA, COMERCIO E RECUPERAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:49AE1E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 095/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 266/2020.

Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, sediada na Rua Fritz Spernau, 1000 – Fundos, Fortaleza, Blumenal - SC, inscrita no CNPJ nº. 10.942.831/0001-36 neste ato representada pelo Sr. Edson Camilo inscrito no CPF sob nº 039.334.289-12, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas

alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 095/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 054/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Un.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
11	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC - 75 g (BISNAGA)	UN	85	3,03	257,55
12	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC FRASCO 175G COM PINCEL APLICADOR	UN	80	7,16	572,80
18	ALAVANCA SEXTAVADA 1" X 1,50 m	UN	45	144,56	6.505,20
64	BENGALA VÁLVULA DESCARGA, JOELHO AZUL E ANEL DE BORRACHA	UN	75	11,20	840,00
183	CHAVE COMBINADA 17MM	UNID	5	10,51	52,55
349	FITA VEDA ROSCA 12MM X 25M	UN	106	2,47	261,82
390	JOELHO PVC ESGOTO 45° X 40MM	UN	165	1,34	221,10
392	JOELHO PVC ESGOTO 45° X 75MM	UN	125	5,60	700,00
395	JOELHO PVC ESGOTO 90° X 40MM	UN	175	0,87	152,25
396	JOELHO PVC ESGOTO 90° X 50MM	UN	175	1,64	287,00
398	JOELHO SOLDAVEL PVC 45° X 20MM	UN	265	0,79	209,35
399	JOELHO SOLDAVEL PVC 45° X 25MM	UN	265	1,40	371,00
400	JOELHO SOLDAVEL PVC 45° X 32MM	UN	195	2,80	546,00
402	JOELHO SOLDAVEL PVC 90° X 20MM	UN	225	0,47	105,75
403	JOELHO SOLDAVEL PVC 90° X 25MM	UN	225	0,67	150,75
404	JOELHO SOLDAVEL PVC 90° X 32MM	UN	205	2,21	453,05
405	JOELHO SOLDAVEL PVC 90° X 50MM	UN	185	3,93	727,05
440	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM	UN	175	6,60	1.155,00
442	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32MM	UN	175	12,83	2.245,25
443	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50MM	UN	145	18,21	2.640,45
445	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO 150MM	UN	155	21,49	3.330,95
449	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 25MM X 20MM	UN	235	0,96	225,60
467	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 20MM X 1/2"	UN	145	1,25	181,25
468	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25MM X 1/2"	UN	145	1,74	252,30
469	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25MM X 3/4"	UN	145	1,52	220,40
470	LUVA SOLDAVEL PVC 25MM	UN	125	0,70	87,50
471	LUVA SOLDAVEL PVC 32MM	UN	125	2,07	258,75
485	MARRETA 1,5 KG	UNID	5	27,72	138,60
602	TE AZUL SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2"	UN	65	7,16	465,40
603	TE AZUL SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2"	UN	65	7,50	487,50
604	TE AZUL SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4"	UN	65	6,62	430,30
605	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25MM X 20MM	UN	65	2,32	150,80
608	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 25MM	UN	65	6,40	416,00
609	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 32MM	UN	65	8,06	523,90
610	TE PVC ESGOTO 100MM X 100MM	UN	85	9,38	797,30
611	TE PVC ESGOTO 150MM X 150MM	UN	75	32,12	2.409,00
612	TE PVC ESGOTO 40MM X 40MM	UN	75	2,26	169,50
613	TE PVC ESGOTO 50MM X 50MM	UN	75	4,34	325,50
614	TE PVC ESGOTO 75MM X 75MM	UN	75	9,50	712,50
615	TE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100MM X 50MM	UN	43	9,24	397,32
616	TE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100MM X 75MM	UN	43	10,12	435,16
617	TE REDUÇÃO PVC ESGOTO 150MM X 100MM	UN	45	27,46	1.235,70
618	TE REDUÇÃO PVC ESGOTO 75MM X 50MM	UN	75	9,60	720,00
619	TÊ SOLDÁVEL PVC 20MM	UN	75	0,75	56,25
620	TÊ SOLDÁVEL PVC 25MM	UN	95	1,04	98,80
621	TÊ SOLDÁVEL PVC 32MM	UN	65	3,10	201,50
622	TÊ SOLDÁVEL PVC 50MM	UN	195	6,89	1.343,55
683	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, PRODUTO DE 1º LINHA, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL, ACABAMENTO BRILHANTE, TRATAMENTO ANTI-MOFO - LATA 900 ml	LAT	81	28,53	2.310,93
TOTAL					36.836,18

2.1. O valor total do contrato é de R$. 36.836,18 (trinta e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e dezoito centavos)
2.1.1.A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1964 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1303 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1495 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1498 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1512 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Publica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1507 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1507 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1102 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1104 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativos Educação
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00 1103 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1938 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 054/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 054/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 054/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 12/11/2020 e termino no dia 12/11/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 054/2020 - Registro de Preços nº. 048/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 12 de Novembro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B4C8B6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 095/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 267/2020.

Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **LUKAUTO – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**, sediada na Rua Luiz Gallieri, 184 – casa 01 cond modelo III CDRES bloco modelo III CD RES – Uberaba, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ nº. 13.545.473/0001-16 neste ato representada pelo Sr. Kaue Muniz do Amaral inscrito no CPF sob nº 074.127.859-66, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 095/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 054/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Un.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
596	SOLVENTE PARA TINTA - 900 ML	LAT	136	11,36	1.544,96
597	SOLVENTE PARA TINTA - GAL 5 L	GAL	63	55,63	3.504,69
652	TINTA A BASE DE ÓLEO COM RESINA SINTÉTICA BRILHANTE, 1ª LINHA, PARA AMBIENTE INTERIOR E EXTERIOR, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 35 A 45 M²/DEMÃO/GALÃO, COM SECAGEM COMPLETA DE 24 HORAS - GALÃO 3,6 L	GAL	40	62,76	2.510,40
653	TINTA A BASE DE ÓLEO COM RESINA SINTÉTICA BRILHANTE, 1ª LINHA PARA AMBIENTE INTERIOR E EXTERIOR, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 35 A 45 M²/DEMÃO/GALÃO, COM SECAGEM COMPLETA DE 24 HORAS - LATA 18 L	LAT	44	222,26	9.779,44
656	TINTA ACRÍLICA PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA, COMPOSTA DE BASE "B" (COR CLARA) E CONCENTRADOS DE PIGMENTOS, ACABAMENTO ACETINADO, ALTA LAVABILIDADE, SEM CHEIRO, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - 1 LITRO	LT	111	40,94	4.544,34
662	TINTA ACRÍLICA PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA, COMPOSTA DE BASE "C" (COR CLARA) E CONCENTRADOS DE PIGMENTOS, ACABAMENTO ACETINADO, ALTA LAVABILIDADE, SEM CHEIRO, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - 1 LITRO	LT	91	56,99	5.186,09
676	TINTA ESMALTE PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA, COMPOSTA DE BASE "A" (COR CLARA) E CONCENTRADOS DE PIGMENTOS, ACABAMENTO ACETINADO, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - GAL 3,6 L	GAL	106	52,99	5.616,94
677	TINTA ESMALTE PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA, COMPOSTA DE BASE "A" (COR CLARA) E CONCENTRADOS DE PIGMENTOS, ACABAMENTO ACETINADO, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - LATA 1 L	LAT	81	45,08	3.651,48
678	TINTA ESMALTE PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA, COMPOSTA DE BASE "B" (COR MEDIA) E CONCENTRADOS DE PIGMENTOS, ACABAMENTO ACETINADO, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - GAL 3,6 L	GAL	111	52,94	5.876,34
679	TINTA ESMALTE PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA, COMPOSTA DE BASE "B" (COR MEDIA) E CONCENTRADOS DE PIGMENTOS, ACABAMENTO ACETINADO, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - LATA 1 L	LAT	76	49,00	3.724,00
684	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, PRODUTO DE 1º LINHA, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL, ACABAMENTO ACETINADO, TRATAMENTO ANTI-MOFO - LATA 900 ml	LAT	111	17,20	1.909,20
686	TINTA FUNDO FOSCO - ÓLEO	GAL	91	79,10	7.198,10
689	TINTA OLEO 900 ML	GAL	105	19,73	2.2.071,65
TOTAL					57.117,63

2.1. O valor total do contrato é de R$ 57.117,63 (cinqüenta e sete mil cento e dezessete reais e sessenta e três centavos)

2.1.1.A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1964 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1303 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1495 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1498 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1512 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Publica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1507 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1507 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1102 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1104 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativos Educação
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00 1103 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1938 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 054/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 054/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 054/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 12/11/2020 e termino no dia 12/11/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 054/2020 - Registro de Preços nº. 048/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 12 de Novembro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

LUKAUTO – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

_____
Assinatura
RG n°. _____

NOME:_____

_____
Assinatura
RG nº. _____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:6282A2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 095/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 272/2020.

Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA**, sediada na Rua do Comercio, 770 – SUBSL, Centro, Frederico Westphalen – Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº. 20.784.313/0001-95 neste ato representada pelo Sr. Renato Bambini inscrito no CPF sob nº 011.672.630-06, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 095/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 054/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Un.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
3	ABRAÇADEIRA DE METAL TIPO D COM TRAVA	UN	135	1,03	139,05
5	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 1 1/2"	UN	154	1,27	195,58
16	ADESIVO SILICONE MULTIVEDAÇÃO TRANSPARENTE 50g	UN	70	4,55	318,50
17	ADESIVO VEDA CALHA 280g ALUMINIO	UN	73	13,30	970,90
25	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADA ACABAMENTO EM ACO CROMO VANADIO DE 1000 VOLTS, CABO EMBORRACHADO	UND	3	27,99	83,97
27	APLICADOR DE SILICONE (PISTOLA)	UN	4	19,80	79,20
83	BUCHA ZINCADA PARA ELETRODUTO 1/2"	UN	155	1,32	204,60
133	CAIXA DE LUZ 2 X 4 PLASTICA - 1ª QUALIDADE	UN	65	1,50	97,50
135	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR PVC 2 X 4" PARA ELETRODUTOS	UN	67	1,69	113,23
163	CAPACETE DE PROTEÇÃO PLÁSTICO	UN	44	11,23	494,12
176	CHAVE COMBINADA 10MM	UNID	5	5,78	28,90
177	CHAVE COMBINADA 11MM	UNID	5	6,10	30,50
178	CHAVE COMBINADA 12MM	UNID	5	6,80	34,00
179	CHAVE COMBINADA 13 MM	UNID	5	7,29	36,45
180	CHAVE COMBINADA 14MM	UNID	5	7,92	39,60
181	CHAVE COMBINADA 15MM	UNID	5	9,39	46,95
184	CHAVE COMBINADA 18MM	UNID	5	10,42	52,10
185	CHAVE COMBINADA 19MM	UNID	5	11,82	59,10
186	CHAVE COMBINADA 20MM	UNID	5	16,03	80,15
187	CHAVE COMBINADA 21MM	UNID	5	15,83	79,15
210	CHAVE FENDA 1/8X4	UNID	5	11,08	55,40
211	CHAVE FENDA 4X150 3/16X5"	UNID	5	7,71	38,55
212	CHAVE FENDA 6X125 1/4X5"	UNID	5	10,85	54,25
213	CHAVE FENDA 8X150 5/16X6"	UNID	5	10,92	54,60
214	CHAVE PHILLIPES FENDA 3X100 1/8X4"	UNID	5	10,73	53,65
215	CHAVE PHILLIPS 4,5X125 3/16X5"	UNID	5	5,03	25,15
216	CHAVE PHILLIPS 6X150 1/4X6"	UNID	5	12,24	61,20
227	COLHER PARA PEDREIRO	UN	30	12,21	366,30

287	DOBRADIÇA ZINCADA 2" COM PARAFUSOS	UN	270	2,36	637,20
288	DOBRADIÇA ZINCADA 3" COM PARAFUSOS	UN	470	3,56	1.673,20
296	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 40cm	UN	85	5,02	426,70
297	ENGRAXADEIRA MANUAL COM BALDE 7KG	UNID	5	171,62	858,10
298	ENXADA 8" COM CABO OVAL	JG	53	23,75	1.258,75
302	ESPÁTULA 08 CM	UN	48	5,76	276,48
303	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO 1"	UN	73	4,07	297,11
305	ESPUMA EXPANSIVA 500 ml (FIXAR CAIXA PORTA)	UN	53	21,18	1.122,54
307	FACÃO 20" COM CABO DE MADEIRA, SEM BAINHA	UN	11	24,10	265,10
309	FECHADURA EXTERNA EM AÇO INOXIDAVEL P/ PORTA CORRER (BICO DE PAPAGAIO).	UN	34	46,43	1.578,62
310	FECHADURA EXTERNA ESPELHO RETO, AÇO INOX E MAÇANETA ALAVANCADA PARA PORTA DE MADEIRA	UN	100	42,34	4.234,00
423	LIMA CHATA 8"	UN	70	11,38	796,60
516	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO (TELHEIRO) COMPLETO 5mm 5/16" X 110 mm	UN	2130	0,91	1.938,30
521	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 65	PÇ	500	0,81	405,00
524	PINCEL 1" TRINCHA CERDA BRANCA	UN	54	3,45	186,30
525	PINCEL 3" TRINCHA CERDA BRANCA	UN	59	11,34	669,06
535	PLUGUE FÊMEA 2 P + T- CERTIFICADO INMETRO	UN	130	8,62	1.120,60
536	PLUGUE MACHO 2P + T	UN	130	8,56	1.112,80
542	PORTA LÂMPADA E-27 PARA ARANDELA P/ TEMPO PORC. - 1ª QUALIDADE	UN	168	6,00	1.008,00
544	PORTA LAMPADA PORCELANA PARA TETO COM 2 PARAFUSOS	PÇ	165	5,98	986,70
545	PORTA LÂMPADA PORCELANA RETO -1ª QUALIDADE	UN	165	5,48	904,20
576	REGISTRO PLÁSTICO SOLDÁVEL 20mm	UN	90	5,41	486,90
577	REGISTRO PLÁSTICO SOLDÁVEL 25mm	UN	90	6,71	603,90
584	ROLO DE ESPUMA 9 cm COM CABO	UN	86	1,96	168,56
586	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 23cm, COM CABO - 1ª QUALIDADE	UN	90	9,36	842,40
593	SERROTE 22" DENTE NORMAL COM CABO DE MADEIRA	UN	25	30,34	758,50
594	SIFÃO SANFONADO LONGO 1,40cm	UN	62	11,38	705,56
598	SOQUETE BAQUELITE PENDENTE - CERTIFICADO INMETRO	UN	150	4,81	721,50
690	TINTA SPRAY LUMINOSA 400ml	GAL	60	20,09	1.205,40
691	TOMADA 2 P + T SISTEMA X	UN	65	12,98	843,70
702	TORNEIRA DE METAL CROMADO PARA PIA - 18 CM	UN	78	57,67	4.498,26
703	TORNEIRA PLASTICA 1/2"	UN	86	11,41	981,26
704	TORNEIRA PLÁSTICA COMPRIDA BRANCA	UN	322	5,39	1.735,58
TOTAL					39.199,53

2.1. O valor total do contrato é de R$ 39.199,53 (trinta e nove mil cento e noventa e nove reais e cinqüenta e três centavos)

2.1.1.A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1964 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1303 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1495 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1498 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1504 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1512 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Publica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1507 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1507 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1102 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1104 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativos Educação
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00 1103 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1938 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 054/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 054/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 054/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 12/11/2020 e termino no dia 12/11/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 054/2020 - Registro de Preços nº. 048/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 12 de Novembro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:AAFDAED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 095/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 273/2020.

Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **S.A DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, sediada na Avenida Doutor Marcio Munhos, 26, Jardim Tiro ao Pombo, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ nº. 21.896.826/0001-50 neste ato representada pelo Sr Sergio Alves de Jesus. inscrito no CPF sob nº 317.751.898-05, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 095/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 054/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Un.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
26	ANEL DE VEDAÇÃO PARA SAIDA DE BACIA SIFONADA	UN	20	7,90	158,00
61	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA	UND	46	6,19	284,74
76	BROCA AÇO RÁPIDO 6,500 A 8,00mm	UN	53	15,50	821,50
86	BUCHAS PLÁSTICAS 06mm	UN	500	0,18	90,00
304	ESPUMA EXPANSIVA 300 ml (FIXAR CAIXA PORTA)	UN	53	15,27	809,31
306	ESPUMA PARA CALFINO COM DESEMPENADEIRA	UN	38	15,05	571,90
383	INTERRUPTOR SEM PLACA 1 T SIMPLES COM TAMADA - CERTIFICADO INMETRO	UN	85	20,12	1.710,20
595	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 60cm	UN	60	5,68	340,80
TOTAL					4.786,45

2.1. O valor total do contrato é de R$ 4.786,45 (quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

2.1.1.A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1964 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1303 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1495 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1498 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1512 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Publica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1507 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1507 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1102 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1104 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativos Educação
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00 1103 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1938 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 054/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 054/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 054/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 12/11/2020 e termino no dia 12/11/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 054/2020 - Registro de Preços nº. 048/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 12 de Novembro de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

S.A DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8FB63341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 095/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 274/2020.

Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CCK COMERCIAL LTDA**,

sediada na Rua Bahia, 1447, sala 01, do Salto, Blumenau - SC, inscrita no CNPJ nº. 22.065.938/0001-22 neste ato representada pela Srª Carin Christa Blaesing Koch inscrito no CPF sob nº 466.363.669-15, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 095/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 054/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Un.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D' ÁGUA 25MM	UN	140	7,32	1.024,80
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D' ÁGUA 32MM	UN	140	24,51	3.431,40
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D' ÁGUA 50MM	UN	90	19,22	1.729,80
49	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL	UN	98	56,37	5.524,26
58	BACIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCO - VASO	UN	52	190,69	9.915,88
59	BACIA SANITÁRIA INFANTIL - VASO	UN	60	210,20	12.612,00
60	BACIA SANITÁRIA SIFONADA BRANCO - VASO	UN	37	108,19	4.003,03
128	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA C/TUBO DESCIDA E BOLSA (SPUDE)	UN	100	42,60	4.260,00
129	CAIXA DE DESCARGA SUSPENSA 09 LITROS	UN	92	28,49	2.621,08
218	CHAVE TURQUESA 14 POLEGADA ACO FUNDIDO	UND	6	54.77	328,62
221	CHUVEIRO DUCHA 220 V 5.400w	UN	26	41,70	1.084,20
300	ESCADA COM 7 DEGRAUS DE ABRIR EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO EM PINTURA DE METAL E SUPORTE DE PESO ATE 120KG	UND	2	157,52	315,04
354	FURADEIRA 127V PROFISSIONAL GSB 16R 750 WHATS MAMBRIL DE 3MM, PARA AUTO IMPACTO,CONTENDO O TAMANHO DE 1/2 POLEGADA	UND	2	509,14	1.018,28
385	JOELHO AZUL 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2"	UN	167	2,84	474,28
386	JOELHO AZUL 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2"	UN	167	3,09	516,03
387	JOELHO AZUL 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4"	UN	165	3,67	605,55
388	JOELHO PVC ESGOTO 45° X 100MM	UN	195	5,28	1.029,60
391	JOELHO PVC ESGOTO 45° X 50MM	UN	175	2,24	392,00
401	JOELHO SOLDAVEL PVC 45° X 50MM	UN	185	4,72	873,20
437	LUVA AZUL SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2"	UN	225	3,81	857,25
438	LUVA AZUL SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2"	UN	155	4,21	652,55
439	LUVA AZUL SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4"	UN	155	5,47	847,85
441	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM	UN	175	8,02	1.403,50
444	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO 100MM	UN	125	12,48	1.560,00
446	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO 40MM	UN	175	6,53	1.142,75
447	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO 50MM	UN	155	6,80	1.054,00
448	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO 75MM	UN	155	7,38	1.143,90
450	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 32MM X 25MM	UN	235	2,74	643,90
451	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 50MM X 25MM	UN	185	4,17	771,45
460	LUVA PVC ESGOTO 100MM	UN	165	3,97	655,05
462	LUVA PVC ESGOTO 40MM	UN	185	1,06	196,10
463	LUVA PVC ESGOTO 50MM	UN	185	1,96	362,60
464	LUVA PVC ESGOTO 75MM	UN	145	3,79	549,55
472	LUVA SOLDAVEL PVC 50MM	UN	195	3,37	657,15
491	MARTELLO 27MM CABO FIBRA DE VIDRO	UNID	29	32,96	955,84
721	VÁLVULA DE DESCARGA BASE SEM ACABAMENTO	UN	74	85,24	6.307,76
722	VALVULA DE DESCARGA STANDART 1 1/2" DE 1ª QUAL. - COM ACABAMENTO	UN	79	151,44	11.963,76
TOTAL					83.484,01

2.1. O valor total do contrato é de R$.83.484,01 (oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e um centavos)

2.1.1.A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1964 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1303 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1495 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1498 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1512 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Publica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1507 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1507 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1102 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1104 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativos Educação
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00 1103 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1938 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 054/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 054/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 054/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 12/11/2020 e termino no dia 12/11/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 054/2020 - Registro de Preços nº. 048/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 12 de Novembro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

CCK COMERCIAL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:90EB69B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 095/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 275/2020.

Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **MORK SOLAR – PRODUTOS SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, sediada na Rua Presidente Faria, 342 – sala 02, Colônia Faria, Colombo - PR, inscrita no CNPJ nº. 24.616.322/0001-28 neste ato representada pelo Sr. Edher Tulio de Almeida inscrito no CPF sob nº 025.541.559-17, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 095/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 054/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Un.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
91	CABO DE ALUMÍNIO 2X10 DUPLEX - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	1000	3,02	3.020,00
92	CABO DE ALUMÍNIO 2X16 DUPLEX - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	500	4,06	2.030,00
95	CABO DE ALUMÍNIO 4X10 QUADRIPLEX - CERTIFICADO BRTUV OCP0016	ML	500	9,25	4.625,00
105	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM² 1° QUALIDADE - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	1350	1,50	2.025,00
107	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM² 1° QUALIDADE - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	2100	2,20	4.620,00

108	CABO FLEXÍVEL 4 MM² 1° QUALIDADE - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	2100	3,00	6.300,00
109	CABO FLEXÍVEL 6 MM² 1° QUALIDADE - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	1450	5,10	7.395,00
110	CABO PP 2 X 1,0 MM² 1° QUALIDADE - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	850	2,75	2.337,50
111	CABO PP 2 X 1,5 MM² 1° QUALIDADE - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	1300	3,45	4.485,00
112	CABO PP 2 X 2,5 MM² 1° QUALIDADE - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	1600	5,45	8.720,00
113	CABO PP 2 X 4 MM² 1° QUALIDADE - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	1100	6,35	6.985,00
114	CABO PP 3 X 1,5 MM² 1° QUALIDADE - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	1300	3,64	4.732,00
115	CABO PP 3 X 2,5 MM² 1° QUALIDADE - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	1400	6,96	9.744,00
116	CABO PP 3 X 4,0 MM² 1° QUALIDADE - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	1400	8,22	11.508,00
117	CABO PP 4 X 2,5 MM² 1° QUALIDADE - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	350	10,00	3.500,00
141	CAIXA PARA 1 A 3 DISJUNTORES PLÁSTICA SOBREPOR	UN	32	24,86	795,52
142	CAIXA PARA 12 - 24 DISJUNTORES COM BARRAMENTO- EXTERNA	UN	32	129,99	4.159,68
144	CAIXA PARA 4,5 E 6 DISJUNTORES PLÁSTICA EMBUTIR	UN	32	37,15	1.188,80
145	CAIXA PARA 4,5 E 6 DISJUNTORES PLÁSTICA EXTERNA	UN	22	39,00	858,00
146	CAIXA PARA 8, 10 E 12 DISJUNTORES PLÁSTICA SOBREPOR - CERTIFICADO INMETRO	UN	37	58,00	2.146,00
147	CAIXA PARA 8, 10 E 12 DISJUNTORES PLÁSTICO EMBUTIR - CERTIFICADO INMETRO	UN	37	59,50	2.201,50
156	CANALETA PLASTICA (2,20 M)	UN	140	10,00	1.400,00
233	CONECTOR BARRA 16 mm² - CERTIFICADO INMETRO	UN	215	24,50	5.267,50
234	CONECTOR BARRA 4mm² A 6mm	BR	60	29,80	1.788,00
235	CONECTOR BARRA 6 mm² - CERTIFICADO INMETRO	UN	60	31,40	1.884,00
236	CONECTOR PARA HASTE TERRA 5/8" PRESILHA COM GARRA	UN	215	4,98	1.070,70
242	CONECTOR SPLKIT BOLT 90 A 120mm	UN	25	33,30	832,50
243	CONECTOR TAPIT Nº 46 ALUMÍNIO REFORÇADO - CERTIFICADO INMETRO	UN	305	4,06	1.238,30
244	CONECTOR TAPIT Nº 46 GALVANIZADO (DUPLO) - CERTIFICADO INMETRO	UN	205	7,80	1.599,00
248	CONECTOR TIPO PARAFUSO DE 50,0 MM² - SPLIT BOLT	UN	315	10,30	3.244,50
253	CONTACTOR TRIFÁSICO 40 A	UN	45	237,20	10.674,00
271	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10A A 20A	UN	93	33,00	3.069,00
272	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A A 35A	UN	43	33,00	1.419,00
273	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A A 70A	UN	113	38,00	4.294,00
274	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 10A A 30A	UN	93	11,00	1.023,00
275	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR35A A 70A	UN	103	16,00	1.648,00
277	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40A A 100A	UN	103	121,00	12.463,00
278	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 10A A 20A	UN	33	65,20	2.151,60
279	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 20A A 35A	UN	33	61,03	2.013,99
280	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 40A A 70A	UN	113	79,00	8.927,00
282	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 35A A 50A	UN	53	20,95	1.110,35
283	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 10A A 40A	UN	53	75,00	3.975,00
285	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR40A A 100A	UN	53	129,00	6.837,00
289	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1 1/2" C/ 3 M -	BAR	154	18,00	2.772,00
290	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1 1/4" C/ 3 M - CERTIFICADO PELO INMETRO NBR 5410	BAR	154	16,00	2.464,00
291	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1" C/ 3 M - CERTIFICADO PELO INMETRO NBR 5410	BAR	454	9,00	4.086,00
329	FIO PARALELO 2 X 1,5 mm² BRANCO CERTIFICADO PELO INMETRO	M	2400	2,39	5.736,00
331	FIO PARALELO 2 X 2,5 mm² BRANCO CERTIFICADO PELO INMETRO	M	1600	3,62	5.792,00
333	FIO PARALELO 2 X 4,0 mm² CERTIFICADO PELO INMETRO	M	1400	5,86	8.204,00
357	GLOBO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NA	UN	110	58,00	6.380,00
363	HASTE DE ALUMÍNIO PARA CHUVEIRO 40cm	UN	120	10,10	1.212,00
364	HASTE TERRA 5/8" X 2,40 m - SEM PRESILHA - CERTIFICADO INMETRO	BAR	130	33,18	4.313,40
380	INTERRUPTOR EXTERNO 2 TECLAS - SIMPLES - CERTIFICADO INMETRO	UN	150	6,40	960,00
384	ISOLADOR OLHAL (TIPO PIMENTÃO)	UN	130	7,90	1.027,00
TOTAL					214.251,84

2.1. O valor total do contrato é de R$.214.251,84 (duzentos e quatorze mil duzentos e cinqüenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

2.1.1.A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1964 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1303 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.

4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1495 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1498 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1512 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Publica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1507 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1507 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1102 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1104 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativos Educação
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00 1103 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1938 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 054/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 054/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 054/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 12/11/2020 e termino no dia 12/11/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 054/2020 - Registro de Preços nº. 048/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 12 de Novembro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

MORK SOLAR – PRODUTOS SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:094CBDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 095/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 277/2020.

Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, sediada na Rua Peru, 80 – Sala 02, Centro, Taquaruçu - RS, inscrita no CNPJ nº. 26.950.671/0001-07 neste ato representada pelo Sr. Marcelo Augusto Cadona inscrito no CPF sob nº 036.247.510-50, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 095/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 054/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Un.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
51	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	UN	90	15,75	1.417,50
68	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 37	PAR	76	33,20	2.523,20
69	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 38	PAR	76	33,20	2.523,20
70	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 39	PAR	77	33,20	2.556,40
71	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 43	PAR	60	33,20	1.992,00

72	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 40	PAR	66	33,20	2.191,20
73	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 41	PAR	75	33,00	2.475,00
74	BOTA DE BORRACHA BRANCA SOLADO PROFISSIONAL CANO MÉDIO Nº 42	PAR	75	33,20	2.490,00
75	BOTA DE BORRACHA BRANCA SOLADO PROFISSIONAL CANO MÉDIO Nº 44	PAR	50	33,20	1.660,00
119	CADEADO EM LATÃO 30 mm	UN	75	12,83	962,25
120	CADEADO EM LATÃO 50 mm	UN	80	28,42	2.273,60
127	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS 1ª QUALIDADE	UN	80	27,89	2.231,20
167	CAVADEIRA COM DUPLA ARTICULAÇÃO - 17 cm, COM CABO DE MADEIRA	UN	21	30,00	630,00
340	FITA CREPE 24x50	UN	195	4,00	780,00
341	FITA CREPE 50x50	UN	160	7,82	1.251,20
345	FITA ISOLANTE 05m X 19mm	RL	122	1,58	192,76
346	FITA ISOLANTE 10m X 19mm	RL	90	2,48	223,20
347	FITA ISOLANTE 20m X 19mm	RL	90	5,00	450,00
368	INTERRUPTOR EMB 3 T - SIMPLES 008-ES - CERTIFICADO INMETRO	UN	163	8,50	1.385,50
369	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA MAIS TOMADA COM PLACA	UN	190	6,66	1.265,40
370	INTERRUPTOR EMBUTIR 1T	UN	175	4,20	735,00
371	INTERRUPTOR EMBUTIR 1T BLANC	UN	175	4,20	735,00
372	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS MAIS TOMADA COM PLACA	UN	145	9,50	1.377,50
373	INTERRUPTOR EMBUTIR 2T	UN	145	6,00	870,00
374	INTERRUPTOR EMBUTIR 2T BLANC	UN	145	6,20	899,00
375	INTERRUPTOR EMBUTIR 3T	UN	145	8,50	1.232,50
376	INTERRUPTOR EMBUTIR 3T BLANC	UN	145	8,50	1.232,50
377	INTERRUPTOR EXTERNO 1 T PARALELO - CERTIFICADO INMETRO	UN	55	6,97	383,35
378	INTERRUPTOR EXTERNO 1 T S - CERTIFICADO INMETRO	UN	65	9,67	628,55
379	INTERRUPTOR EXTERNO 1 T S COM TOMADA - CERTIFICADO INMETRO	UN	150	13,39	2.008,50
381	INTERRUPTOR PARALELO 1,0 TECLA COM ESPELHO DE EMBUTIR	UN	85	9,07	770,95
382	INTERRUPTOR SEM PLACA 1 T SIMPLES - CERTIFICADO INMETRO	UN	85	7,49	636,65
692	TOMADA 2P + T DE EMBUTIR	UN	65	4,33	281,45
693	TOMADA DE EMBUTIR BLANC	UN	125	4,33	541,25
695	TOMADA DE SOBREPOR SIMPLES (MADEIRA)	UN	105	8,36	877,80
696	TOMADA DE TELEFONE 4 PINOS PADRÃO TELEPAR DE EMBUTIR	UN	35	8,21	287,35
697	TOMADA EXTERNA	UN	55	10,10	555,50
723	VASSOURA PARA JARDIM EM AÇO CARBONO, COM 22 PALHETAS, REGULÁVEL, COM CABO DE MADEIRA E GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	41	26,34	1.079,94
TOTAL					46.606,40

2.1. O valor total do contrato é de R$.46.606,40 (quarenta e seis mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos)

2.1.1.A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1964 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1303 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1495 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1498 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1504 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1512 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Publica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1507 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1507 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1102 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1104 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativos Educação
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00 1103 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1938 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 054/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 054/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 054/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 12/11/2020 e termino no dia 12/11/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 054/2020 - Registro de Preços nº. 048/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 12 de Novembro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. __

_____
Assinatura

NOME: _____
RG n°. __

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:550845A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 095/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 277/2020.

Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, sediada na Rua Peru, 80 – Sala 02, Centro, Taquaruçu - RS, inscrita no CNPJ nº. 26.950.671/0001-07 neste ato representada pelo Sr. Marcelo Augusto Cadona inscrito no CPF sob nº 036.247.510-50, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 095/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 054/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Un.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
51	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	UN	90	15,75	1.417,50
68	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 37	PAR	76	33,20	2.523,20
69	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 38	PAR	76	33,20	2.523,20
70	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 39	PAR	77	33,20	2.556,40
71	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 43	PAR	60	33,20	1.992,00
72	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 40	PAR	66	33,20	2.191,20
73	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 41	PAR	75	33,00	2.475,00
74	BOTA DE BORRACHA BRANCA SOLADO PROFISSIONAL CANO MÉDIO Nº 42	PAR	75	33,20	2.490,00
75	BOTA DE BORRACHA BRANCA SOLADO PROFISSIONAL CANO MÉDIO Nº 44	PAR	50	33,20	1.660,00
119	CADEADO EM LATÃO 30 mm	UN	75	12,83	962,25
120	CADEADO EM LATÃO 50 mm	UN	80	28,42	2.273,60
127	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS 1ª QUALIDADE	UN	80	27,89	2.231,20
167	CAVADEIRA COM DUPLA ARTICULAÇÃO - 17 cm, COM CABO DE MADEIRA	UN	21	30,00	630,00
340	FITA CREPE 24x50	UN	195	4,00	780,00
341	FITA CREPE 50x50	UN	160	7,82	1.251,20
345	FITA ISOLANTE 05m X 19mm	RL	122	1,58	192,76
346	FITA ISOLANTE 10m X 19mm	RL	90	2,48	223,20

347	FITA ISOLANTE 20m X 19mm	RL	90	5,00	450,00
368	INTERRUPTOR EMB 3 T - SIMPLES 008-ES - CERTIFICADO INMETRO	UN	163	8,50	1.385,50
369	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA MAIS TOMADA COM PLACA	UN	190	6,66	1.265,40
370	INTERRUPTOR EMBUTIR 1T	UN	175	4,20	735,00
371	INTERRUPTOR EMBUTIR 1T BLANC	UN	175	4,20	735,00
372	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS MAIS TOMADA COM PLACA	UN	145	9,50	1.377,50
373	INTERRUPTOR EMBUTIR 2T	UN	145	6,00	870,00
374	INTERRUPTOR EMBUTIR 2T BLANC	UN	145	6,20	899,00
375	INTERRUPTOR EMBUTIR 3T	UN	145	8,50	1.232,50
376	INTERRUPTOR EMBUTIR 3T BLANC	UN	145	8,50	1.232,50
377	INTERRUPTOR EXTERNO 1 T PARALELO - CERTIFICADO INMETRO	UN	55	6,97	383,35
378	INTERRUPTOR EXTERNO 1 T S - CERTIFICADO INMETRO	UN	65	9,67	628,55
379	INTERRUPTOR EXTERNO 1 T S COM TOMADA - CERTIFICADO INMETRO	UN	150	13,39	2.008,50
381	INTERRUPTOR PARALELO 1,0 TECLA COM ESPELHO DE EMBUTIR	UN	85	9,07	770,95
382	INTERRUPTOR SEM PLACA 1 T SIMPLES - CERTIFICADO INMETRO	UN	85	7,49	636,65
692	TOMADA 2P + T DE EMBUTIR	UN	65	4,33	281,45
693	TOMADA DE EMBUTIR BLANC	UN	125	4,33	541,25
695	TOMADA DE SOBREPOR SIMPLES (MADEIRA)	UN	105	8,36	877,80
696	TOMADA DE TELEFONE 4 PINOS PADRÃO TELEPAR DE EMBUTIR	UN	35	8,21	287,35
697	TOMADA EXTERNA	UN	55	10,10	555,50
723	VASSOURA PARA JARDIM EM AÇO CARBONO, COM 22 PALHETAS, REGULÁVEL, COM CABO DE MADEIRA E GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	41	26,34	1.079,94
TOTAL					46.606,40

2.1. O valor total do contrato é de R$.46.606,40 (quarenta e seis mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos)

2.1.1.A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1964 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1303 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1495 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1498 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1512 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Publica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1507 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1507 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1102 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1104 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativos Educação
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00 1103 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1938 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 054/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 054/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 054/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 12/11/2020 e termino no dia 12/11/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 054/2020 - Registro de Preços nº. 048/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 12 de Novembro de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:94AB90C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 095/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 280/2020.

Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, sediada na Avenida Protasio Alves, 6505, Conj2, Petropolis, Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ nº. 30.701.265/0001-88 neste ato representada pelo Sr. Silney Longaray inscrito no CPF sob nº 239.167.700-63, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 095/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 054/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Un.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
408	LAMPADA DE LED 1,20M/ 18W	UN	435	10,23	4.450,05
410	LAMPADA DE LED 12 W	UN	450	6,98	3.141,00
411	LAMPADA DE LED 13,5 W	UN	450	8,72	3.924,00
415	LAMPADA LED 15 W 110 V CERTIFICADO INMETRO	UN	455	8,73	3.972,15
419	LAMPADA TUBULAR DE LED 10 W	UN	300	8,18	2.454,00
TOTAL					17.941,20

2.1. O valor total do contrato é de R$.17.941,20 (dezessete mil novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

2.1.1.A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1964 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1303 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1495 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1498 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1512 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Publica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1507 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1507 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1102 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1104 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativos Educação
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00 1103 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1938 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 054/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 054/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 054/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 12/11/2020 e termino no dia 12/11/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 054/2020 - Registro de Preços nº. 048/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 12 de Novembro de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Contratada

T E S T E M U N H A S:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:30B5982D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 095/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 282/2020.

Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, sediada na Avenida Guaruja, 740, quadra34 lote 30/31 sala 4, Jardim Atlantico, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ nº. 32.617.419/0001-83 neste ato representada pela Srª Rayanne Bruna de Brito Urzeda inscrito no CPF sob nº 023.641.061-09, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 095/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 054/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Un.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
93	CABO DE ALUMÍNIO 3 X 25 TRIPLEX - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	600	10,29	6.174,00
94	CABO DE ALUMÍNIO 3X16 TRIPLEX - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	700	6,50	4.550,00
96	CABO DE ALUMÍNIO 4X16 QUADRIPLEX - CERTIFICADO BRTUV OCP0016	ML	400	8,93	3.572,00
97	CABO DE ALUMÍNIO 4X25 QUADRIPLEX - CERTIFICADO BRTUV OCP0016	UN	300	13,39	4.017,00
336	FIO SÓLIDO 16 MM² - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	1100	25,00	27.500,00
566	PROJETOR DE LED 50 W	UN	84	104,61	8.787,24
651	TIMER ANALÓGICO AUTOMÁTICO BI-VOLT G20	UN	105	45,66	4.794,30
TOTAL					59.394,54

2.1. O valor total do contrato é de R$ 59.394,54 (cinqüenta e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos)

2.1.1.A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1964 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1303 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1495 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1498 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1512 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Publica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1507 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1507 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1102 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1104 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativos Educação
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00 1103 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1938 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 054/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 054/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 054/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 12/11/2020 e termino no dia 12/11/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 054/2020 - Registro de Preços nº. 048/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 12 de Novembro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:2F7D55E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 095/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 282/2020.

Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, sediada na Avenida Guaruja, 740, quadra34 lote 30/31 sala 4, Jardim Atlantico, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ nº. 32.617.419/0001-83 neste ato representada pela Srª Rayanne Bruna de Brito Urzeda inscrito no CPF sob nº 023.641.061-09, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 095/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 054/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Un.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
93	CABO DE ALUMÍNIO 3 X 25 TRIPLEX - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	600	10,29	6.174,00
94	CABO DE ALUMÍNIO 3X16 TRIPLEX - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	700	6,50	4.550,00
96	CABO DE ALUMÍNIO 4X16 QUADRIPLEX - CERTIFICADO BRTUV OCP0016	ML	400	8,93	3.572,00
97	CABO DE ALUMÍNIO 4X25 QUADRIPLEX - CERTIFICADO BRTUV OCP0016	UN	300	13,39	4.017,00
336	FIO SÓLIDO 16 MM² - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	1100	25,00	27.500,00
566	PROJETOR DE LED 50 W	UN	84	104,61	8.787,24
651	TIMER ANALÓGICO AUTOMÁTICO BI-VOLT G20	UN	105	45,66	4.794,30
TOTAL					59.394,54

2.1. O valor total do contrato é de R$ 59.394,54 (cinqüenta e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos)

2.1.1.A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1964 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1303 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.

4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1495 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1498 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1512 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Publica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1507 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1507 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1102 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1104 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativos Educação
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00 1103 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1938 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 054/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 054/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 054/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 12/11/2020 e termino no dia 12/11/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 054/2020 - Registro de Preços nº. 048/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 12 de Novembro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:4FFD30FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 095/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 283/2020.

Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **I. R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, sediada na Rua Dona Virginia Marta, 100 – Sala 102, Padre Eustaquio, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ nº. 33.149.502/0001-38 neste ato representada pela Srª Rosemeire Bicalho de Lima Gravino inscrito no CPF sob nº 045.160.616-78, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 095/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 054/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Un.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
276	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 10A A 40A	UN	103	31,85	3.280,55
342	FITA DE AUTO-FUSÃO ROLO 10M	RL	55	16,19	890,45
413	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W X 60CM PADRÃO	UN	430	10,67	4.588,10
414	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W X 1,20M PADRÃO ABNT - NACIONAL - CERTIFICADO INMETRO	UN	350	10,67	3.734,50

	(VIDA ÚTIL DE 20 À 24 MIL HORAS)				
416	LÂMPADA MISTA 160 W X 220 V E-27 CERTIFICADO INMETRO (VIDA ÚTIL DE 20 À 24 MIL HORAS)	UN	300	21,49	6.447,00
417	LÂMPADA MISTA 250 W X 220 V E-40 CERTIFICADO INMETRO (VIDA ÚTIL DE 20 À 24 MIL HORAS)	UN	270	43,37	11.709,90
418	LÂMPADA MISTA 250W	UN	300	43,38	13.014,00
432	LONA EM POLIETILENO PLUS 10 m X 4 m	PÇ	135	193,80	26.163,00
TOTAL					69.827,50

2.1. O valor total do contrato é de R$ 69.827,50 (sessenta e nove mil oitocentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos)

2.1.1.A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1964 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1303 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1495 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1498 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1512 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Publica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1507 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1507 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1102 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1104 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativos Educação
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00 1103 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1938 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 054/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 054/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 054/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 12/11/2020 e termino no dia 12/11/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 054/2020 - Registro de Preços nº. 048/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 12 de Novembro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

I. R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B9B27658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 095/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 284/2020.

Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **LUMEN COMERCIO E SERVIÇOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI**, sediada na Rua Francisco Nunes, 549, Rebouças, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ nº. 34.777.255/0001-87 neste ato representada pelo Srª Gislene Scolaro Portella Castelhano inscrito no CPF sob nº 648.223.039-34, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 095/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 054/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Un.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
250	CONTACTOR CWM 32 220V	UN	45	178,56	8.035,20
431	LONA DUPLA FACE 150 MIC 6M	MT2	3100	11,89	36.859,00
433	LONA PRETA 100 MIC 6M	MT2	4050	4,68	18.954,00
434	LONA PRETA 150 MIC. 4M DE LARGURA	MT2	4050	2,25	9.112,50
435	LONA PRETA 150 MIC. 8 M DE LARGURA	MT2	4350	7,49	32.581,50
TOTAL					105.542,20

2.1. O valor total do contrato é de R$ 105.542,20 (cento e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)

2.1.1.A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1964 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1303 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1495 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1498 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;

Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1512 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Publica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1507 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1507 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1102 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1104 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativos Educação
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00 1103 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1938 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 054/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 054/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 054/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 12/11/2020 e termino no dia 12/11/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 054/2020 - Registro de Preços nº. 048/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 12 de Novembro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

LUMEN COMERCIO E SERVIÇOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:6FDCBF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 095/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 285/2020.

Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **GGV COMERCIAL EIRELI**, sediada na Praça Comte Eduardo de Oliveira, 279, Parque Edu Chaves, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ nº. 35.236.131/001-57 neste ato representada pelo Sr. Gustavo Monteiro Martinez inscrito no CPF sob nº 513.003.838-01, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 095/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 054/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Un.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
10	ADESIVO PLÁSTICO 17g BISNAGA	UN	95	2,84	269,80
15	ADESIVO SILICONE ALTA TEMPERATURA (VERMELHO), PARA VEDAÇÃO - 300 G	UN	125	39,00	4.875,00
21	ALICATE DE GRIFE CABO EMBORRACHADO, REGULAGEM E TRAVAMENTO	UND	3	66,45	199,35
22	ALICATE EXT. RETO 19-60MM	UNID	5	54,80	274,00
23	ALICATE INT. CURVO	UNID	5	45,50	227,50
24	ALICATE PRESSÃO 10"	UNID	5	41,63	208,15
36	ARCO DE SERRA - PROFISSIONAL	MT2	19	25,00	475,00
77	BROCA VÍDEA 10 mm	UN	38	14,41	547,58
78	BROCA VÍDEA 12 mm	UN	38	17,56	667,28
79	BROCA VIDEA 5,0mm	UN	38	7,65	290,70
80	BROCA VIDEA 6mm	UNI	38	6,13	232,94
81	BROCA VÍDEA 8 mm	UNI	38	9,64	366,32
138	CAIXA FERRAMENTA 40X16X17CM	UNID	5	43,45	217,25
139	CAIXA METALICA PARA FERRAMENTAS COM 3 GAVETAS	UND	5	82,57	412,85
155	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UN	21	23,86	501,06
169	CHAVE AJUSTAVEL 10" CROMADA	UNID	5	29,83	149,15
170	CHAVE AJUSTAVEL 12"CROMADA	UNID	5	40,38	201,90

171	CHAVE AJUSTAVEL 15" CROMADA	UNID	5	69,00	345,00
173	CHAVE CANO 14" CABO EMBORRACHADO	UNID	5	66,45	332,25
174	CHAVE CANO 18" CABO EMBORRACHADO	UNID	5	84,54	422,70
175	CHAVE CANO 24" CABO EMBORRACHADO	UNID	5	113,37	566,85
182	CHAVE COMBINADA 16MM	UNID	5	10,08	50,40
188	CHAVE COMBINADA 22MM	UNID	5	22,45	112,25
189	CHAVE COMBINADA 23MM	UNID	5	30,26	151,30
190	CHAVE COMBINADA 24 MM	UNID	5	30,90	154,50
191	CHAVE COMBINADA 25MM	UNID	5	46,48	232,40
192	CHAVE COMBINADA 26MM	UNID	5	40,70	203,50
193	CHAVE COMBINADA 28MM	UNID	5	53,00	265,00
194	CHAVE COMBINADA 29M	UNID	5	60,96	304,80
195	CHAVE COMBINADA 30MM	UNID	5	29,61	148,05
196	CHAVE COMBINADA 32MM	UNID	5	32,55	162,75
197	CHAVE COMBINADA 6MM	UNID	5	9,95	49,75
198	CHAVE COMBINADA 7MM	UNID	5	11,39	56,95
199	CHAVE COMBINADA 8MM	UNID	5	10,84	54,20
200	CHAVE COMBINADA 9MM	UNID	5	10,78	53,90
202	CHAVE DE FENDA 1/4X 4 POLEGADA CABO EMBORRACHADA E PONTEIRA DE TITANIO MAGNETIZADA	UND	6	18,67	112,02
203	CHAVE DE FENDA 3/16X 1,1/2 (TOCO) POLEGADA CABO EMBORRACHADA E PONTEIRA DE TITANIO MAGNETIZADA	UND	6	15,67	94,02
204	CHAVE DE FENDA 3/16X 3 POLEGADA CABO EMBORRACHADA E PONTEIRA DE TITANIO MAGNETIZADA	UND	6	14,94	89,64
205	CHAVE DE FENDA1/8X 2 POLEGADA CABO EMBORRACHADA E PONTEIRA DE TITANIO MAGNETIZADA	UND	6	14,42	86,52
207	CHAVE DE PHILIPS 1/8X 2 POLEGADA CABO EMBORRACHADA E PONTEIRA DE TITANIO MAGNETIZADA	UND	6	18,96	113,76
208	CHAVE DE PHILIPS 3/16X 1,1/2 (TOCO) POLEGADA CABO EMBORRACHADA E PONTEIRA DE TITANIO MAGNETIZADA	UND	6	15,57	93,42
217	CHAVE PHILLIPS 8X150 5/16X6"	UNID	5	15,49	77,45
219	CHAVE TURQUESA 8 POLEGADA ACO FUNDIDO	UND	6	26,54	159,24
226	MAQUITA DE SERRAR MARMORE, 127V, 1500 WHATS, 12.200 RPM, CORTE COM ÂNGULO DE 90º A 45º GRAUS, PESO APROXIMADO 2,6 KG	UND	2	411,31	822,62
267	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UN	42	11,70	491,40
268	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UN	42	15,51	651,42
269	DISCO DE DESBASTE 9" X 1/4 - 1ª QUALIDADE	ML	40	10,79	431,60
270	DISCO DIAMANTADO TURBO SECO A 10 PARA ALVENARIA	UN	50	13,48	674,00
308	FACÃO 20" COM BAINHA MATÃO E CABO DE MADEIRA	UN	11	42,81	470,91
324	FIO CORTE QUADRADO, para utilização em maquinas de cortar grama.	M	720	1,23	885,60
343	FITA DE ISOLAMENTO, ZEBRADA, ROLO DE 200 M	PÇ	105	10,07	1.057,35
407	LÂMINA SERRINHA PARA CORTAR FERRO 18 DENTES	PÇ	65	5,81	377,65
424	LIMA CHATA BASTARDA 10" - 1ª QUALIDADE	PÇ	50	26,97	1.348,50
427	LIXA MASSA GR 100	MT	370	1,17	432,90
428	LIXA MASSA GR 60	MT	370	1,05	388,50
429	LIXA PAPEL GR 120	M	400	3,15	1.260,00
430	LIXA PAPEL GR 60	M	290	3,15	913,50
489	MARRETA DE BORRACHA	UN	14	12,58	176,12
492	MARTELO DE CALCETEIRO EM ACO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA PESO APROXIMADO 400 GRAMAS, DE UMA LADO ENXADINHA E OUTRO MARRETA.	UND	8	68,80	550,40
508	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO GRANDE COM CABO Y Nº 4	UN	31	38,42	1.191,02
509	PÁ CORTE BICO COM CABO DE MADEIRA Y (CORTADEIRA)	UN	89	35,85	3.190,65
523	PÉ DE CABRA 80CM	UN	40	29,51	1.180,40
526	Pincel tipo broxa retangular medindo de 12x5 cm a 18x8 cm para pintura.	UN	59	9,26	546,34
538	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UN	43	29,98	1.289,14
579	REGUA PARA REGULAR PISOS EM CONCRETOS EM ALUMINIO COMPRIMENTO 2 METROS	UND	4	27,93	111,72
582	ROLO DE ESPUMA 15 cm COM CABO	UN	108	8,45	912,60
583	ROLO DE ESPUMA 5 cm COM CABO	UN	13	4,60	59,80
585	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 15cm, COM CABO - 1ª QUALIDADE	UN	20	14,38	287,60
587	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 5cm, COM CABO - 1ª QUALIDADE	UN	20	8,21	164,20
588	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 9cm, COM CABO - 1ª QUALIDADE	UN	23	9,46	217,58
592	SERRA CIRCULAR VÍDEA 184 mm, 50 DENTES	PÇ	32	56,34	1.802,88
705	TORNO BANCADA	UNID	5	295,03	1.475,15
707	TRENA AÇO 3m COM AUTO TRAVA EMBORRACHADA	UN	33	12,57	414,81
708	TRENA DE AÇO 5M COM AUTO TRAVA EMBORRACHADA	UN	30	16,32	489,60
709	TRENA LONGA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO 50MX13MM	UN	3	49,64	148,92
TOTAL					34.799,89

2.1. O valor total do contrato é de R$.34.799,89 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)

2.1.1.A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1964 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;

Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1303 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1495 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1498 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1512 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Publica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1507 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1507 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1102 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1104 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativos Educação
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00 1103 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1938 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 054/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 054/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 054/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 12/11/2020 e termino no dia 12/11/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 054/2020 - Registro de Preços nº. 048/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 12 de Novembro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

GGV COMERCIAL EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:E4EC409A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 095/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 288/2020.

Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **PGSA COMERCIAL LTDA**, sediada na Rua José Zaleski, 1458 – casa 01, Cond Verde Pera I, Cidade Industrial, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ nº. 38.398.257/0001-16 neste ato representada pela Srª Pamela Guerke Lopes inscrito no CPF sob nº 122.634.579-41, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 095/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 054/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Un.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
507	ÓCULOS DE SEGURANÇA, ARMAÇÃO CONFECIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, LENTES EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, VISOR CURVO, COM PROTEÇÃO LATERAL , NORMA DE APROVAÇÃO ANSI 2.87.1/1989,	UN	76	8,01	608,76
TOTAL					608,76

2.1. O valor total do contrato é de R$.608,76 (seiscentos e oito reais e setenta e seis centavos)

2.1.1.A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1964 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1303 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1495 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1498 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1512 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Publica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1507 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1507 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1102 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1104 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativos Educação
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00 1103 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1938 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 054/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 054/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 054/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 12/11/2020 e termino no dia 12/11/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 054/2020 - Registro de Preços nº. 048/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 12 de Novembro de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

PGSA COMERCIAL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:CE81DEDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 274/2.020 – PMG 041/2020

Pregão nº. 079/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **ADAO RAYMUNDO 27956016991**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.114.558/0001-80, com sede e foro no município de Londrina, estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek nº 3900, Loja, Vila Ipiranga, CEP 86.020-000, neste ato representada pelo Srº ADAO RAYMUNDO, portador da cédula de identidade RG nº 311395151 SSP/PR, inscrito no CPF nº 279.560.169-91, residente e domiciliado em Londrina - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	BATERIA DE 100 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - Caixa baixa, Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO, garantia mínima de 01 ano, c/devolução de carcaça.	BATERAX	08 UN	444,60
05	BATERIA DE 170 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - POLO INVERTIDO - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO, garantia mínima de 01 ano, c/devolução de carcaça.	ALFA BATERIAS	06 UN	651,60
06	BATERIA DE 195 AMPERES, 12 VOLTS, certificada pelo INMETRO, garantia mínima de 01 ano, c/devolução de carcaça.	ALFA BATERIAS	06 UN	719,10
09	BATERIA DE 70 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO, garantia mínima de 01 ano, c/ devolução de carcaça.	ALFA BATERIAS	05 UN	258,30
10	BATERIA DE 80 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - CAIXA ALTA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO, garantia mínima de 01 ano, c/devolução de carcaça.	ALFA BATERIAS	06 UN	327,60
11	BATERIA DE 90 AMPRERES, 12 VOLTS - NOVA, Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO, garantia mínima de 01 ano, c/devolução de carcaça.	BATERAX	10 UN	355,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 12 de novembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ADAO RAYMUNDO
Adao Raymundo 27956016991

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:AFA73E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 275/2.020 – PMG 041/2020

Pregão nº. 079/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.429.961/0001-16, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont nº 1025, Cidade Alta, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº PEDRO MARONEZE, portador da cédula de identidade RG nº 3.370.413-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 446.004.619-61, residente e domiciliado em Goioerê - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	BATERIA DE 105 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO, garantia mínima de 01 ano, c/devolução de carcaça.	ELETRAN	20 UN	379,00
03	BATERIA DE 152 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO, garantia mínima de 01 ano, c/devolução de carcaça.	ELETRAN	20 UN	506,00
04	BATERIA DE 170 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO, garantia mínima de 01 ano, c/devolução de carcaça.	ELETRAN	06 UN	727,00
07	BATERIA DE 4 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO, garantia mínima de 01 ano, c/devolução de carcaça.	ELETRAN	02 UN	99,00
08	BATERIA DE 60 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO, garantia mínima de 01 ano, c/devolução de carcaça.	ELETRAN	30 UN	203,00
12	CABO DE BATERIA 25 MM	NAMBEI	12 M	28,00
13	CABO DE BATERIA 50 MM	NAMBEI	12 M	40,00

14	CABO DE BATERIA 70 MM	NAMBEI	12 M	64,00
15	TERMINAL DE BATERIA	START	30 UN	7,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 12 de novembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PEDRO MARONEZE
Goiopeças – Centro Automotivo Ltda - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3BEB5862

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
HOMOLOGAÇÃO FINAL DO EDITAL 02/2020

CHAMAMENTO PARA LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL PARA ARTISTAS DE GOIOERÊ – EDITAL CULTURAL

O Conselho Municipal de Cultura de Goioerê, através de seu Diretor-Presidente, torna público o resultado **FINAL** do Edital 02/2020, seleção de conteúdo digital artístico e cultural, produzido por artistas residentes no Município de Goioerê, empregando os recursos destinados pela Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no âmbito do Decreto n° 6.829/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a ser, adotado durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; O Conselho Municipal de Cultura analisou e julgou a inscrição apresentado pelos proponentes abaixo e conferiu seu parecer, aprovando os candidatos abaixo; e seus respectivos trabalhos se encontram na pagina eletrônica: http://goioere.pr.gov.br/pagina/202_LEI-ALDIR-BLANC.html.

NOME	CPF	Valor do Incentivo.
EDUARDO HENRIQUE PICOLLI DOLIZNY	097.658.509-05	R$ 666,66
LEONARDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO	119.512.379-51	R$ 666,66
BIANCA HAGA PIETRICOSKI	122.538.229-73	R$ 666,66
HUGO ANDRE FERNANDES	929955271-15	R$ 666,66
PAULO RODRIGO MOREIRA	048.200.119-44	R$ 666,66
WILLIAN MAIA DOS SANTOS	048-732.839-77	R$ 666,66
ARLLEN FERNANDO SEIJI SAQUETA.	076.368.019-22	R$ 600,00
PAMELA KRACHINSKI DE OLIVEIRA	112.001.299-62	R$ 666,66
THIAGO BUSO DOS ANJOS	112.162.529-04	R$ 666,66
MAICON APARECIDO DE SOUZA	058.976.169-22	R$ 666,66
MARIANA GONÇALVES RAMOS	054.563.459-86	R$ 600,00
MAYSA GOZZ DE SOUZA NUNES	101.658.229-37	R$ 600,00
PEDRO LUIZ MARQUES	570.424.039-91	R$ 600,00
JULIO CESAR LEÃO	044.201.739-12	R$ 666,66
DIEGO RICARDO MOREIRA	074.036.749-40	R$ 666,66
ANDERSON FERREIRA DE SOUZA	053.828.859-07	R$ 666,66
MARIANA MACHADO BARBOSA	119.611.619-90	R$ 600,00
MARCIO HENRIQUE DOS PASSOS	053.758.886-88	R$ 600,00
PRISCILLA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA	324.787.288-42	R$ 666,66
LUCIANA LOPES CATAFESTA	065.834.389-09	R$ 666,66
ANA MARIA BRAVO	063.046.389-05	R$ 666,66
RAFAEL MACHADO DE SOUZA	093.484.609-00	R$ 600,00
IURI DUARTE DE OLIVEIRA	019.450.349-63	R$ 600,00
DANIELE MACENA FERRAZ DA SILVA	078.429.069-55	R$ 666,66
ANA PAULA VALLE DOS REIS DE OLIVEIRA	038.468.759-88	R$ 666,66
GUSTAVO MAZER BEZERRA	352.961.528-59	R$ 666,66
ROSELI APARECIDA DOS SANTOS	032.695.389-28	R$ 600,00
MAIKEL STEGANI	060.529.829-89	R$ 600,00
CRISTIANI LINJARDI	864.992.119-15	R$ 666,66
NOURIVAL BUENO JUNIOR	030.867.019-19	R$ 666,66
MOISÉS BRITO DE ALMEIDA	104.389.149-88	R$ 600,00
AYESKA HOLARRIANA DE CARVALHO	124.034.269-75	R$ 666,66
MAICON DE OLIVEIRA MAIA	093.456.849-99	R$ 666,66
JOÃO PAULO DE SOUZA COSTA	104.903.949-14	R$ 666,66
GABRIEL MIRANDA DE SOUZA	099.372.639-99	R$ 666,66
VALTER FAVORETTO DE OLIVEIRA JUNIOR	073.652.518-05	R$ 600,00
DIONISIO PAULINO NALIM	324.753.878-07	R$ 600,00
MARCIANO COUTO DE SOUZA	029.079.479-07	R$ 600,00
DJALMA RAMOS DE SOUZA	549.660.949-68	R$ 666,66
LEONARDO BARBOSA TOZZI	093.637.419-58	R$ 600,00
BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS	082.775.419-10	R$ 666,66
OTAVIO AUGUSTO BATISTA	097.457.569-03	R$ 666,66
CLAUDIO FRANCISCO	061.385.899-98	R$ 666,66
CAMILA SIQUEIRA LUIZ	093.365.989-77	R$ 666,66
ELTON MONJARDINI RODRIGUES	073.797.709-42	R$ 666,66
THAÍS ALESSANDRA PIRES	077.101.039-79	R$ 666,66
JOÃO ANTÔNIO DA SILVA SOUZA	080.989.239-16	R$ 666,66
EVERSON DE FREITAS SOBRINHO	075.281.139-80	R$ 666,66
ANDERSON BARROS RIBEIRO	042.654.139-19	R$ 666,66
LUIZ FELIPE DA SILVA CRISTO	086.135.699-35	R$ 666,66
RAFAEL VIGUETTE	039.732.099-47	R$ 666,66

ALEXANDRE DE OLIVEIRA	040.654.389-50	R$ 666,66
IVAN GARCIA DE OLIVEIRA FILHO	026.007.814-93	R$ 666,66
ANDERSON COSTA DE SOUZA	043.630.189-09	R$ 666,66
VALOR TOTAL DISTRIBUIDO AOS ARTISTAS		**R$ 34.999,74**

GOIOERÊ, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADEMILSON DA SILVA SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:792F75F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 689/2020 - ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2021**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL							1.390.000,00	1.390.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
01				LEGISLATIVA			1.350.000,00	1.350.000,00
01	031			AÇÃO LEGISLATIVA			1.350.000,00	1.350.000,00
01	031	0001		GESTÃO LEGISLATIVA EM AÇÃO			1.350.000,00	1.350.000,00
10				SAÚDE			40.000,00	40.000,00
10	301			ATENÇÃO BÁSICA			40.000,00	40.000,00
10	301	0007		GESTÃO DE SAÚDE EM AÇÃO			40.000,00	40.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL							1.390.000,00	1.390.000,00
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL							1.390.000,00	1.390.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
01				LEGISLATIVA			1.350.000,00	1.350.000,00
01	031			AÇÃO LEGISLATIVA			1.350.000,00	1.350.000,00
01	031	0001		GESTÃO LEGISLATIVA EM AÇÃO			1.350.000,00	1.350.000,00
01	031	00012	002	CAMARA MUNICIPAL			1.350.000,00	1.350.000,00
				ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL_				
10				SAÚDE			40.000,00	40.000,00
10	301			ATENÇÃO BÁSICA			40.000,00	40.000,00
10	301	0007		GESTÃO DE SAÚDE EM AÇÃO			40.000,00	40.000,00
10	301	00072	003	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			40.000,00	40.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO							656.500,00	656.500,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			656.500,00	656.500,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			656.500,00	656.500,00
04	122	0012		GESTAO GOVERNO MUNICIPAL EM AÇÃO			656.500,00	656.500,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO							656.500,00	656.500,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO							513.500,00	513.500,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			513.500,00	513.500,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			513.500,00	513.500,00
04	122	0012		GESTAO GOVERNO MUNICIPAL EM AÇÃO			513.500,00	513.500,00
04	122	00122	004	ATIVIDADES DO GABINETE DO (A) PREFEITO (A)			513.500,00	513.500,00
				Manter todas as atividades existentes no gabinete do prefeito com aquisição de materiais necessários ao seu funcionamento, Compreende também o pagamento dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice- Prefeito e seus respectivos encargos.				
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO							656.500,00	656.500,00
Unidade: 002 SECRETARIA EXECUTIVA							143.000,00	143.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			143.000,00	143.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			143.000,00	143.000,00
04	122	0012		GESTAO GOVERNO MUNICIPAL EM AÇÃO			143.000,00	143.000,00
04	122	00122	005	ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA			143.000,00	143.000,00
				Auxliar o Gestor e seus Secretarios Municipais no âmbito da gestão publica Municipal.				
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							245.000,00	245.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			245.000,00	245.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			245.000,00	245.000,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			245.000,00	245.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							245.000,00	245.000,00
Unidade: 001 ASSESSORIA JURIDICA							245.000,00	245.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			245.000,00	245.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			245.000,00	245.000,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			245.000,00	245.000,00
04	122	00022	006	ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA			240.000,00	240.000,00
				Manutenção das atividades existentes da assessoria jurídica do Município, auxiliando a admnistração no atendimento ao disposto nas leis municipais, estaduais e federais.				
04	122	00022	044	FUNDO DOS PROCURADORES DO MUNICIPIO - FEPG			5.000,00	5.000,00

					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS							1.379.437,50	1.379.437,50
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			808.000,00	808.000,00
04	123			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			808.000,00	808.000,00
04	123	0003		GESTÃO FINANCEIRA EM AÇÃO			808.000,00	808.000,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS			551.437,50	551.437,50
28	843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			350.000,00	350.000,00
28	843	0003		GESTÃO FINANCEIRA EM AÇÃO			350.000,00	350.000,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			201.437,50	201.437,50
28	846	0003		GESTÃO FINANCEIRA EM AÇÃO			201.437,50	201.437,50
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS							1.379.437,50	1.379.437,50
Unidade: 001 CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TRIBUTACAO							808.000,00	808.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			808.000,00	808.000,00
04	123			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			808.000,00	808.000,00
04	123	0003		GESTÃO FINANCEIRA EM AÇÃO			808.000,00	808.000,00
04	123	00032	007	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS			808.000,00	808.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS							1.379.437,50	1.379.437,50
Unidade: 003 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA							350.000,00	350.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
28				ENCARGOS ESPECIAIS			350.000,00	350.000,00
28	843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			350.000,00	350.000,00
28	843	0003		GESTÃO FINANCEIRA EM AÇÃO			350.000,00	350.000,00
28	843	00032	007	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS			350.000,00	350.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS							1.379.437,50	1.379.437,50
Unidade: 004 CONTRIBUIÇAO PARA FORMAÇAO DO PASEP							201.437,50	201.437,50
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
28				ENCARGOS ESPECIAIS			201.437,50	201.437,50
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			201.437,50	201.437,50
28	846	0003		GESTÃO FINANCEIRA EM AÇÃO			201.437,50	201.437,50
28	846	00032	007	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS			201.437,50	201.437,50
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS							1.379.437,50	1.379.437,50
Unidade: 005 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES							10.000,00	10.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			10.000,00	10.000,00
04	123			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			10.000,00	10.000,00
04	123	0003		GESTÃO FINANCEIRA EM AÇÃO			10.000,00	10.000,00
04	123	00032	007	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS			10.000,00	10.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS							1.379.437,50	1.379.437,50
Unidade: 006 ATENDIMENTO A PRECATORIOS							10.000,00	10.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			10.000,00	10.000,00
04	123			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			10.000,00	10.000,00
04	123	0003		GESTÃO FINANCEIRA EM AÇÃO			10.000,00	10.000,00
04	123	00032	007	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS			10.000,00	10.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							920.802,50	920.802,50
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			721.762,50	721.762,50
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			690.262,50	690.262,50
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			690.262,50	690.262,50
04	128			FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			31.500,00	31.500,00
04	128	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			31.500,00	31.500,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							920.802,50	920.802,50
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO							690.262,50	690.262,50
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			690.262,50	690.262,50
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			690.262,50	690.262,50
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			690.262,50	690.262,50
04	122	00022	008	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO			690.262,50	690.262,50
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							920.802,50	920.802,50
Unidade: 002 CONSTRUÇAO, MANUTENÇAO E AMPLIAÇAO EDIFICAÇOES							50.000,00	50.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			50.000,00	50.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			50.000,00	50.000,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			50.000,00	50.000,00
04	122	00022	008	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO			50.000,00	50.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							920.802,50	920.802,50
Unidade: 003 ASESSORIA DE COMPRAS E LICITAÇOES							54.000,00	54.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			54.000,00	54.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			54.000,00	54.000,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			54.000,00	54.000,00
04	122	00022	008	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO			54.000,00	54.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							920.802,50	920.802,50
Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS							31.500,00	31.500,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			31.500,00	31.500,00
04	128			FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			31.500,00	31.500,00

04	128	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			31.500,00	31.500,00
04	128	00022	008	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO			31.500,00	31.500,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							920.802,50	920.802,50
Unidade: 005 DIVULGAÇAO DE ORGAOS OFICIAIS							70.040,00	70.040,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			70.040,00	70.040,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			70.040,00	70.040,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			70.040,00	70.040,00
04	122	00022	008	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO			70.040,00	70.040,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							920.802,50	920.802,50
Unidade: 007 APOIO A SEGURANÇA PUBLICA							25.000,00	25.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			25.000,00	25.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			25.000,00	25.000,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			25.000,00	25.000,00
04	122	00022	008	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO			25.000,00	25.000,00

					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E							3.215.460,00	3.215.460,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
15				URBANISMO			2.630.410,00	2.630.410,00
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA			1.834.310,00	1.834.310,00
15	451	0009		GESTAO DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL EM AÇÃO			1.834.310,00	1.834.310,00
15	782			TRANSPORTE RODOVIÁRIO			700.100,00	700.100,00
15	782	0009		GESTAO DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL EM AÇÃO			700.100,00	700.100,00
15	784			TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			96.000,00	96.000,00
15	784	0009		GESTAO DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL EM AÇÃO			96.000,00	96.000,00
26				TRANSPORTE			585.050,00	585.050,00
26	782			TRANSPORTE RODOVIÁRIO			585.050,00	585.050,00
26	782	0009		GESTAO DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL EM AÇÃO			585.050,00	585.050,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E							3.215.460,00	3.215.460,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA							3.215.460,00	3.215.460,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
15				URBANISMO			2.630.410,00	2.630.410,00
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA			1.834.310,00	1.834.310,00
15	451	0009		GESTAO DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL EM AÇÃO			1.834.310,00	1.834.310,00
15	451	00092	009	CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHOES E BUEIROS			186.260,00	186.260,00
15	451	00092	010	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS			50.000,00	50.000,00
15	451	00092	011	CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS			50.550,00	50.550,00
15	451	00092	012	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA			1.547.500,00	1.547.500,00
15	782			TRANSPORTE RODOVIÁRIO			700.100,00	700.100,00
15	782	0009		GESTAO DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL EM AÇÃO			700.100,00	700.100,00
15	782	00092	013	RESTAURAÇAO, REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			700.100,00	700.100,00
15	784			TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			96.000,00	96.000,00
15	784	0009		GESTAO DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL EM AÇÃO			96.000,00	96.000,00
15	784	00092	014	ATIVIDADES DO CENTROPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL			96.000,00	96.000,00
26				TRANSPORTE			585.050,00	585.050,00
26	782			TRANSPORTE RODOVIÁRIO			585.050,00	585.050,00
26	782	0009		GESTAO DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL EM AÇÃO			585.050,00	585.050,00
26	782	00092	015	CONVENIOS SICONV			585.050,00	585.050,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO							6.476.886,25	6.476.886,25
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO			5.402.211,25	5.402.211,25
12	306			ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			120.000,00	120.000,00
12	306	0004		GESTAO EDUCACIONAL EM AÇÃO			120.000,00	120.000,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL			5.147.186,25	5.147.186,25
12	361	0004		GESTAO EDUCACIONAL EM AÇÃO			5.147.186,25	5.147.186,25
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL			25.025,00	25.025,00
12	365	0004		GESTAO EDUCACIONAL EM AÇÃO			25.025,00	25.025,00
12	366			EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			60.000,00	60.000,00
12	366	0004		GESTAO EDUCACIONAL EM AÇÃO			60.000,00	60.000,00
12	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL			50.000,00	50.000,00
12	367	0004		GESTAO EDUCACIONAL EM AÇÃO			50.000,00	50.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO							6.476.886,25	6.476.886,25
Unidade: 001 ENSINO FUNDAMENTAL							5.221.550,00	5.221.550,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO			5.221.550,00	5.221.550,00
12	306			ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			120.000,00	120.000,00
12	306	0004		GESTAO EDUCACIONAL EM AÇÃO			120.000,00	120.000,00
12	306	00042	016	ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DA MERENDA ESCOLAR			120.000,00	120.000,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL			5.011.550,00	5.011.550,00
12	361	0004		GESTAO EDUCACIONAL EM AÇÃO			5.011.550,00	5.011.550,00
12	361	00042	017	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL			3.330.900,00	3.330.900,00
12	361	00042	018	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E APOIO PEDAGOGICO			385.050,00	385.050,00
12	361	00042	019	ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			1.295.600,00	1.295.600,00
12	366			EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			60.000,00	60.000,00
12	366	0004		GESTAO EDUCACIONAL EM AÇÃO			60.000,00	60.000,00
12	366	00042	018	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E APOIO PEDAGOGICO			60.000,00	60.000,00
12	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL			30.000,00	30.000,00
12	367	0004		GESTAO EDUCACIONAL EM AÇÃO			30.000,00	30.000,00

12	367	00042	018	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO E APOIO PEDAGOGICO			30.000,00	30.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							6.476.886,25	6.476.886,25
Unidade: 002 EDUCAÇÃO INFANTIL							360.236,25	360.236,25
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO			360.236,25	360.236,25
12	306			ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			199.575,00	199.575,00
12	306	0004		GESTAO EDUCACIONAL EM AÇÃO			199.575,00	199.575,00
12	306	00042	016	ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DA MERENDA ESCOLAR			199.575,00	199.575,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL			135.636,25	135.636,25
12	361	0004		GESTAO EDUCACIONAL EM AÇÃO			135.636,25	135.636,25
12	361	00042	020	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇAO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE ESCOLAS			135.636,25	135.636,25
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL			25.025,00	25.025,00
12	365	0004		GESTAO EDUCACIONAL EM AÇÃO			25.025,00	25.025,00
12	365	00042	021	IMPLEMENTAÇAO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME			20.000,00	20.000,00
12	365	00042	022	ATIVIDADES DE APOIO AO PDDE			5.025,00	5.025,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							6.476.886,25	6.476.886,25
Unidade: 003 EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS							245.100,00	245.100,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO			245.100,00	245.100,00
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL			245.100,00	245.100,00
12	365	0004		GESTAO EDUCACIONAL EM AÇÃO			245.100,00	245.100,00
12	365	00042	021	IMPLEMENTAÇAO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME			245.100,00	245.100,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO							6.476.886,25	6.476.886,25
Unidade: 004 EDUCAÇÃO ESPECIAL							20.000,00	20.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO			20.000,00	20.000,00
12	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL			20.000,00	20.000,00
12	367	0004		GESTAO EDUCACIONAL EM AÇÃO			20.000,00	20.000,00
12	367	00042	023	EDUCAÇÃO ESPECIAL			20.000,00	20.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO							6.476.886,25	6.476.886,25
Unidade: 005 IMPLEMENTAÇAO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME							630.000,00	630.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO			630.000,00	630.000,00
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL			630.000,00	630.000,00
12	365	0004		GESTAO EDUCACIONAL EM AÇÃO			630.000,00	630.000,00
12	365	00042	021	IMPLEMENTAÇAO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME			630.000,00	630.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							4.700.515,00	4.700.515,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
10				SAÚDE			4.700.515,00	4.700.515,00
10	301			ATENÇÃO BÁSICA			3.835.370,00	3.835.370,00
10	301	0007		GESTÃO DE SAÚDE EM AÇÃO			3.835.370,00	3.835.370,00
10	303			SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			285.000,00	285.000,00
10	303	0007		GESTÃO DE SAÚDE EM AÇÃO			285.000,00	285.000,00
10	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA			580.145,00	580.145,00
10	304	0007		GESTÃO DE SAÚDE EM AÇÃO			580.145,00	580.145,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							4.700.515,00	4.700.515,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							4.700.515,00	4.700.515,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
10				SAÚDE			4.700.515,00	4.700.515,00
10	301			ATENÇÃO BÁSICA			3.835.370,00	3.835.370,00
10	301	0007		GESTÃO DE SAÚDE EM AÇÃO			3.835.370,00	3.835.370,00
10	301	00072	003	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			3.138.070,00	3.138.070,00
10	301	00072	024	ATENÇÃO BASICA - RECURSOS FUNDO A FUNDO DE SAUDE			391.775,00	391.775,00
10	301	00072	025	BLOCO DE INVESTIMENTO -REEQUIPAMENTO E MANUTENÇAO DAS UNIDADES			300.475,00	300.475,00
10	301	00072	026	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			5.050,00	5.050,00
10	303			SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			285.000,00	285.000,00
10	303	0007		GESTÃO DE SAÚDE EM AÇÃO			285.000,00	285.000,00
10	303	00072	027	MANUTENÇAO DO CONSORCIO PARANA SAUDE E CIS			285.000,00	285.000,00
10	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA			580.145,00	580.145,00
10	304	0007		GESTÃO DE SAÚDE EM AÇÃO			580.145,00	580.145,00
10	304	00072	024	ATENÇÃO BASICA - RECURSOS FUNDO A FUNDO DE SAUDE			580.145,00	580.145,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							1.689.725,00	1.689.725,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
20				AGRICULTURA			1.689.725,00	1.689.725,00
20	542			CONTROLE AMBIENTAL			150.000,00	150.000,00
20	542	0010		GESTAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EM AÇÃO			150.000,00	150.000,00
20	605			ABASTECIMENTO			629.600,00	629.600,00
20	605	0010		GESTAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EM AÇÃO			629.600,00	629.600,00
20	606			EXTENSÃO RURAL			910.125,00	910.125,00
20	606	0010		GESTAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EM AÇÃO			910.125,00	910.125,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							1.689.725,00	1.689.725,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA							425.075,00	425.075,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
20				AGRICULTURA			425.075,00	425.075,00

20	606			EXTENSÃO RURAL			425.075,00	425.075,00
20	606	0010		GESTAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EM AÇÃO			425.075,00	425.075,00
20	606	00102	028	PAGAMENTO DOS TERRENOS ADQUIRIDOS PARA ESTAÇÕES ECOLÓGICAS			80.000,00	80.000,00
				Continuar com o pagaemento das prestaçoes referentes a aquisição de terreno rural destinado à estação ecologica.				
20	606	00102	029	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			345.075,00	345.075,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							1.689.725,00	1.689.725,00
Unidade: 002 POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS							150.000,00	150.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
20				AGRICULTURA			150.000,00	150.000,00
20	542			CONTROLE AMBIENTAL			150.000,00	150.000,00
20	542	0010		GESTAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EM AÇÃO			150.000,00	150.000,00
20	542	00102	030	MANUTENÇAO DA COLETA DE LIXO			150.000,00	150.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 0109 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASGSRIISCTUELNTCUIRAASOCIAL							1.06489.732050,00	1.06489.372050,00
Unidade: 003 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG							1.114.650,00	1.114.650,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
2080				AGSSRIISCTUÊLNTCUIRAASOCIAL			1.011049.167505,00	1.010194.167505,00
0280	260453			ASBSASISTTEÊCNICMIEANATOCRIANÇA E AO ADOLESCENTE			36298.65500,00	36289.65050,00
2080	264035	001080		GESTAO SDOECAIGARL IECMULATÇUÃROA E MEIO AMBIENTE EM AÇÃO			63298.56050,00	63298.56500,00
2008	624045	00102	031	ASSISTAÊQNUCIISAIÇCAOOMDUENIMTÁARQIUAINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA			630890.62050,00	638090.62005,00
2008	624045	0010802	032	GESATPAOOIOSOAOCIPARLOEDMUATÇOÃRORURAL			63820.602050,00	36820.062050,00
				Prestar apoio ao produtor rural atraves da doaçao de sementes e insumos, inseminação artificial, construçao de abastecedouros comunitarios, bem como prestar apoio as famílias assentadas, buscar Parcerias como outros orgaos, com a EMATER. Desenvolver ações de desenvolvimento rural e sustentável, tais como dias de campo, palestras técnicas, visitas técnicas e cursos de aperfeiçoamento				
20	606			EXTENSÃO RURAL			485.050,00	485.050,00
20	606	0010		GESTAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EM AÇÃO			485.050,00	485.050,00
20	606	00102	015	CONVENIOS SICONV			485.050,00	485.050,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1.049.300,00	1.049.300,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							210.000,00	210.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL			210.000,00	210.000,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			210.000,00	210.000,00
08	244	0008		GESTAO SOCIAL EM AÇÃO			210.000,00	210.000,00
08	244	00082	033	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			210.000,00	210.000,00
				Atendimento aos Diversos Programas como: Programa de Apoio ao Portador de Deficiencia; de Apoio a populaçao carente; de Apoio ao Clube de Mães; de Auxilio Funeral; de Apoio a Documentaçao do Cidadão entre outros.				
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1.049.300,00	1.049.300,00
Unidade: 002 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							559.175,00	559.175,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL			559.175,00	559.175,00
08	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			328.550,00	328.550,00
08	243	0008		GESTAO SOCIAL EM AÇÃO			328.550,00	328.550,00
08	243	00082	034	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			169.000,00	169.000,00
08	243	00082	035	MANUTENÇAO DA CASA LAR			103.000,00	103.000,00
08	243	00082	036	MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS PARA JOVENS E ADOLESCENTES			10.000,00	10.000,00
08	243	00082	037	BLOCO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO -			45.300,00	45.300,00
08	243	00082	038	ATIVIDADES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			1.250,00	1.250,00
				Manter as atividades como os Programas FIA, SCFV, CMDCA, Familia Paranaense, Atividades do Conselho Tutelar e demais Projetos e Programas Estaduais e Federais.				
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			230.625,00	230.625,00
08	244	0008		GESTAO SOCIAL EM AÇÃO			230.625,00	230.625,00
08	244	00082	039	BLOCO DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA DOS SUAS - FUNDO A FUNDO			230.625,00	230.625,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1.049.300,00	1.049.300,00
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL							240.000,00	240.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL			240.000,00	240.000,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			240.000,00	240.000,00
08	244	0008		GESTAO SOCIAL EM AÇÃO			240.000,00	240.000,00
08	244	00082	040	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			240.000,00	240.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1.049.300,00	1.049.300,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO							40.125,00	40.125,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL			40.125,00	40.125,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			40.125,00	40.125,00
08	244	0008		GESTAO SOCIAL EM AÇÃO			40.125,00	40.125,00
08	244	00082	040	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			40.125,00	40.125,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER							310.150,00	310.150,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
27				DESPORTO E LAZER			310.150,00	310.150,00
27	812			DESPORTO COMUNITÁRIO			310.150,00	310.150,00
27	812	0005		GESTAO ESPORTIVA E CULTURAL EM AÇÃO			310.150,00	310.150,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER							310.150,00	310.150,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER							310.150,00	310.150,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
27				DESPORTO E LAZER			310.150,00	310.150,00

27	812			DESPORTO COMUNITÁRIO			310.150,00	310.150,00
27	812	0005		GESTAO ESPORTIVA E CULTURAL EM AÇÃO			310.150,00	310.150,00
27	812	00052	041	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			310.150,00	310.150,00

					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE,							429.723,75	429.723,75
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			242.000,00	242.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			242.000,00	242.000,00
04	122	0006		GESTÃO DE URBANISMO EM AÇÃO			242.000,00	242.000,00
12				EDUCAÇÃO			10.000,00	10.000,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL			10.000,00	10.000,00
12	361	0004		GESTAO EDUCACIONAL EM AÇÃO			10.000,00	10.000,00
15				URBANISMO			3.000,00	3.000,00
15	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.000,00	3.000,00
15	122	0006		GESTÃO DE URBANISMO EM AÇÃO			3.000,00	3.000,00
25				ENERGIA			174.723,75	174.723,75
25	752			ENERGIA ELÉTRICA			174.723,75	174.723,75
25	752	0006		GESTÃO DE URBANISMO EM AÇÃO			174.723,75	174.723,75
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE,							429.723,75	429.723,75
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG.							429.723,75	429.723,75
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			242.000,00	242.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			242.000,00	242.000,00
04	122	0006		GESTÃO DE URBANISMO EM AÇÃO			242.000,00	242.000,00
04	122	00062	042	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE,			242.000,00	242.000,00
12				EDUCAÇÃO			10.000,00	10.000,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL			10.000,00	10.000,00
12	361	0004		GESTAO EDUCACIONAL EM AÇÃO			10.000,00	10.000,00
12	361	00042	018	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E APOIO PEDAGOGICO			10.000,00	10.000,00
15				URBANISMO			3.000,00	3.000,00
15	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.000,00	3.000,00
15	122	0006		GESTÃO DE URBANISMO EM AÇÃO			3.000,00	3.000,00
15	122	00062	042	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE,			3.000,00	3.000,00
25				ENERGIA			174.723,75	174.723,75
25	752			ENERGIA ELÉTRICA			174.723,75	174.723,75
25	752	0006		GESTÃO DE URBANISMO EM AÇÃO			174.723,75	174.723,75
25	752	00062	042	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE,			174.723,75	174.723,75
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA,							289.000,00	289.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
02				JUDICIÁRIA			96.000,00	96.000,00
02	691			PROMOÇÃO COMERCIAL			96.000,00	96.000,00
02	691	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			96.000,00	96.000,00
18				GESTÃO AMBIENTAL			70.000,00	70.000,00
18	695			TURISMO			70.000,00	70.000,00
18	695	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			70.000,00	70.000,00
22				INDÚSTRIA			23.000,00	23.000,00
22	661			PROMOÇÃO INDUSTRIAL			23.000,00	23.000,00
22	661	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			23.000,00	23.000,00
23				COMÉRCIO E SERVIÇOS			100.000,00	100.000,00
23	691			PROMOÇÃO COMERCIAL			100.000,00	100.000,00
23	691	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			100.000,00	100.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA,							289.000,00	289.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E							219.000,00	219.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
02				JUDICIÁRIA			96.000,00	96.000,00
02	691			PROMOÇÃO COMERCIAL			96.000,00	96.000,00
02	691	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			96.000,00	96.000,00
02	691	00022	043	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E			96.000,00	96.000,00
22				INDÚSTRIA			23.000,00	23.000,00
22	661			PROMOÇÃO INDUSTRIAL			23.000,00	23.000,00
22	661	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			23.000,00	23.000,00
22	661	00022	043	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E			23.000,00	23.000,00
23				COMÉRCIO E SERVIÇOS			100.000,00	100.000,00
23	691			PROMOÇÃO COMERCIAL			100.000,00	100.000,00
23	691	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			100.000,00	100.000,00
23	691	00022	043	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E			100.000,00	100.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA,							289.000,00	289.000,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR							70.000,00	70.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
18				GESTÃO AMBIENTAL			70.000,00	70.000,00
18	695			TURISMO			70.000,00	70.000,00
18	695	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			70.000,00	70.000,00
18	695	00022	043	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E			70.000,00	70.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA							200.000,00	200.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	200.000,00
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	200.000,00
99	999	0011		RESERVA DE CONTINGENCIA			200.000,00	200.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA							200.000,00	200.000,00
Unidade: 001 RESERVA DE CONTINGENCIA							200.000,00	200.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				

99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	200.000,00
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	200.000,00
99	999	0011		RESERVA DE CONTINGENCIA			200.000,00	200.000,00
99	999	00119	001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	200.000,00
TOTAL:					0,00	0,00	22.952.500,00	22.952.500,00

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:F5078583

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 689/2020 - ANEXO 02 R

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2021 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			21.523.300,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		450.200,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	425.600,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	27.124,68		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	27.124,68		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	27.124,68		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	27.124,68		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	21.124,68		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	6.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	398.475,32		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	246.475,32		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	62.175,32		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	54.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	700,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	6.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.475,32		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	184.300,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	184.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	300,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	152.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	152.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	150.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	500,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		TAXAS	24.600,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	11.600,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	11.100,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	11.100,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	10.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	500,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.00		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	500,00		
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00.00		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	500,00		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00.00	510	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	400,00		
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00.00	510	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.400,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.400,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.400,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	4.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	300,00		
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00		TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	7.600,00		
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	7.600,00		
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.600,00		
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	7.500,00		
1.1.2.8.01.1.2.00.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		54.573,75	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	54.573,75		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	54.573,75		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	54.573,75		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		140.961,25	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	500,00		
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00.00		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	500,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00.00		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	500,00		
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00.00	511	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	500,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	140.461,25		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	140.461,25		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	140.461,25		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	140.461,25		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.00		RECEITAS DE RENDIMENTOS DE APLICAÇAO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	132.411,25		

1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00	000	REC. RENDIMENTOS DE APLIC. FINANCEIRA - REC. ORD. LIVRES	132.411,25		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00		RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - VINCULADAS À EDUCAÇAO	2.300,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00	101	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FUNDEB 101 E 102	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00	103	RENDIMENTOS DE APLICAÇAO FINANCEIRA - FONTES 103 E 104	400,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.03.00.00.00	107	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTES 107, 112, 146, 147	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00	130	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE ESTADO 130	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.05.00.00.00	623	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - OUTROS PROGRAMAS EDUCAÇÃO	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00		RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA VINCULADOS À SAÚDE	3.300,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00.00.00	303	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE IMPOSTOS 303	300,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.02.00.00.00	494	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTES 492, 494, 518, 1025	2.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.03.00.00.00	324	RENDIMENTOS DE APLICAÇAO FINANCERA - FONTES ESTADO - 323, 324, 325, 355, 356, 493 E 517	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00		RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA VINCULADOS À ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.01.00.00.00	934	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE GOV. FEDERAL	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.02.00.00.00	810	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE GOV. ESTADUAL	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00		RENDIMENTOS DE APLICAÇAO FINANCEIRA - OUTRAS FONTES VINCULADAS	1.450,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.01.00.00.00	504	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA- ROYALTIES - FONTES 503, 504	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.02.00.00.00	511	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - OUTRAS FONTES VINCULADAS, 501, 507, 510, 511, 512	250,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.03.00.00.00	1026	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - CONVENIOS E PROGRAMAS	1.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		20.947,50	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.947,50		
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.947,50		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.947,50		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	20.947,50		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.848.900,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.681.150,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	10.681.150,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	8.284.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	7.200.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	9.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.800.000,00)		
		Receita Líquida	7.200.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	500.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	500.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	400.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	400.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	184.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	230.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(46.000,00)		
		Receita Líquida	184.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	117.000,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	1.500,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCCOITPAA-LPARTE	1.500,00		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89	500,00		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCIPAL	500,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	115.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	115.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.310.000,00		

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.235.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.235.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	494	TRF-SAUDE FUNDO A FUNDO AT.B - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - FONTE 494	290.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00	494	TRF-SAUDE FUNDO A FUNDO AT.B - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS - FONTE 494	72.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00	494	TRF-SAUDE FUNDO A FUNDO AT.B - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	45.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00	494	TRF-SAUDE FUNDO A FUNDO AT.B - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	33.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00.00	494	TRF-SAUDE FUNDO A FUNDO AT.B - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	575.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00.00.00	494	TRF-SAUDE FUNDO A FUNDO AT.B - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	200.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00.00.00	494	TRF-SAUDE FUNDO A FUNDO AT.B - OUTROS REPASSES PARA ATENÇÃO BASICA	20.000,00		
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	70.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	70.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00.00.00	494	TRF-SAUDE FUNDO A FUNDO VIG. EM SAUDE - ASSIST. FIN. COMPL. EST. DF E MUNICÍPIOS P/ AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	494	TRF-SAUDE FUNDO A FUNDO VIG. EM SAUDE - INC. FIN. EST. DF E MUNICÍPIOS P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	20.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00.00.00	494	TRF-SAUDE FUNDO A FUNDO VIG. EM SAUDE - OUTROS REPASSES PARA VIGILANCIA	10.000,00		
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	5.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	5.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	494.900,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	250.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	250.000,00		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	5.000,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	146	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	5.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	79.900,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	112	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	79.900,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	160.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	147	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	160.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	190.800,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	190.800,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	190.800,00		
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	934	TRF REC. FNAS - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- FT 934	75.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	934	TRF REC. FNAS - PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE- FT 934	28.000,00		

1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00	934	TRF REC. FNAS - PISO BASICO FIXO - FT 934	51.800,00		
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	794	TRF REC. FNAS - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF - FT 794	36.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	284.450,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	284.450,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	284.450,00		
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00		EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	284.450,00		
1.7.1.8.99.1.1.01.01.00.00.00	1026	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - 2021	284.450,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	7.166.500,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	7.166.500,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	6.676.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	6.000.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.500.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.500.000,00)		
		Receita Líquida	6.000.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	560.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	700.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(140.000,00)		
		Receita Líquida	560.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	96.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	120.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(24.000,00)		
		Receita Líquida	96.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	20.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	20.000,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	500,00		
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	500,00		
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINTRCIAPNASLFERÊNCIA	500,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	150.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	150.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	150.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	493	TRANSFERENCIAS DE REC. DO ESTADO FUNDO A FUNDO SAUDE - FONTE 493	150.000,00		
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00		
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	75.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00.00.00	810	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS	75.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	265.000,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	265.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	265.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	130	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	265.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00		
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00		
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	1.000,00		
1.7.4.0.00.1.1.01.00.00.00.00	906	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - RETENÇAO IMPOSTO DE RENDA POR EMPRESAS PRIVADAS FT 906	1.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.000.000,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	3.000.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.000.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.000.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	3.000.000,00		
1.7.8.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	250,00		
1.7.8.0.00.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	250,00		
1.7.8.0.00.1.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS - PRINCIPAL	250,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		7.717,50	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	500,00		
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	250,00		
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	250,00		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	250,00		
1.9.1.0.08.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	250,00		
1.9.1.0.08.1.0.00.00.00.00.00		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	250,00		
1.9.1.0.08.1.1.00.00.00.00.00	906	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	250,00		
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	7.217,50		
1.9.3.0.05.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS	7.217,50		
1.9.3.0.05.1.0.00.00.00.00.00		RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS	7.217,50		
1.9.3.0.05.1.1.00.00.00.00.00	000	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL	7.217,50		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			1.429.200,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		50.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	50.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.379.200,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.179.200,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.179.200,00		
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100.000,00		
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	100.000,00		
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	100.000,00		
2.4.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	518	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - FONTE 518	100.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400.000,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	400.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	400.000,00		

2.4.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00	601	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - AGRICULTURA- FONTE 601	400.000,00		
2.4.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	9.200,00		
2.4.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	9.200,00		
2.4.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	9.200,00		
2.4.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	800	TRF REC. FNAS - CAPITAL - FT 800	9.200,00		
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	670.000,00		
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	670.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	670.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00		EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	300.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.01.01.00.00.00	624	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - EXERCICIO DE 2021-FONTE 624	300.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.99.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	370.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	601	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO - FONTES 601 E 624	370.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	200.000,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	200.000,00		
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	200.000,00		
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	200.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	200.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	517	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FONTE 517	200.000,00		
TOTAL GERAL					**22.952.500,00**

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	450.200,00
CONTRIBUIÇÕES	54.573,75
RECEITA PATRIMONIAL	140.961,25
RECEITA DE SERVIÇOS	20.947,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.848.900,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.717,50
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	21.523.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.379.200,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	1.429.200,00
TOTAL GERAL	22.952.500,00

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:A56AB952

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 689/2020 - ANEXO 02 D

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2021**	
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			20.825.150,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.397.400,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.397.400,00	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.475.900,00		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.921.500,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			220.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		220.000,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	220.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.207.750,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		96.000,00	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	96.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.111.750,00	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	175.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	3.731.270,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	434.575,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.025.600,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.057.867,50		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	340.000,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	201.437,50		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	36.000,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.927.350,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.797.350,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.797.350,00	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	420.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.297.350,00		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	80.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			130.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		130.000,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	130.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00		
TOTAL GERAL:					22.952.500,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.397.400,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	220.000,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.207.750,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	20.825.150,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.797.350,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	130.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	1.927.350,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL GERAL	22.952.500,00

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:A32EEB0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 276/2020, DATA: 12.11.2020

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.118 de 11.12.2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando online sob o nº 035/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco reais):

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica			
Funcional: 0002.0062.0006			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
58	3339091000000000000 - Sentenças judiciais	0	300.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
134	3339030000000000000 - Material de consumo	505	30.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação			
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação			
Funcional: 0004.0126.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
149	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	505	20.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
799	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	40.000,00
800	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	60.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
998	3339030000000000000 - Material de consumo	510	90.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1034	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	80.000,00
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1079	3339030000000000000 - Material de consumo	505	90.000,00
1082	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	60.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1107	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	120.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 1024 - Ampliação e Reforma das Praças Desportivas			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1250	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	35.000,00
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			

Ação: 2085 - Manutenção das Atividades das Praças Desportivas			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1252	3339030000000000000 - Material de consumo	505	50.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 1025 - Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Funcional: 0023.0695.0053			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1276	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	50.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1310	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	100.000,00
TOTAL			**1.125.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Trânsito			
Ação: 1002 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanente p/ Secretaria Munic. Segurança Pública e Trânsito			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
117	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	30.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento			
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento			
Funcional: 0004.0127.0013			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
195	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	300.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação			
Ação: 1003 - Construções Executadas pela Habitação			
Funcional: 0016.0482.0014			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
214	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	20.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
767	3339030000000000000 - Material de consumo	494	60.000,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
852	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	40.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1002	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	510	90.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1026 - Transferências a Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1048	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	505	230.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1263	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	35.000,00
1265	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	20.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades turísticas			
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Funcional: 0023.0695.0054			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1287	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	14.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2088 - Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Publico			
Funcional: 0013.0391.0055			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1292	3339030000000000000 - Material de consumo	505	48.000,00
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1304	3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	505	14.000,00
1306	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	24.000,00
1307	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	30.000,00
1309	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	170.000,00
TOTAL			**1.125.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:CE6A4E8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS – PAI

Indicativo das ações e projetos que terão prioridade no Plano Diretor Municipal (PDM)
SUMÁRIO
SUMÁRIO
introdução
1. Proteção e Preservação Ambiental
Aspectos Ambientais
Recuperação e Preservação Ambiental
Controle de Recursos Naturais
Legislação Ambiental Municipal
Arborização Urbana
Inscrição de RPPN
Educação Ambiental
2. Serviços Públicos, Infraestrutura e saneamento ambiental
Aspectos de infraestrutura
Saneamento Básico
Esgotamento Sanitário
Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos
Pavimentação, Acessibilidade e Mobilidade Urbana e Rural
Drenagem Urbana
Recuperação da Paisagem Urbana
Meio Ambiente
Iluminação Pública
3. Desenvolvimento Socioeconômico
Econômico
Agropecuária
Turismo
Saúde
Educação
Cultura
Esporte e Lazer
Social
Habitação
Segurança Pública
Defesa Civil
Cemitério e Serviços Funerários
4. Desenvolvimento Institucional e Gestão Democrática
MonitorAMENTO da Aprovação e Implantação da Legislação proposta
Lei do Plano Diretor Municipal
Lei do Perímetro Urbano
Lei de Uso e Ocupação do Solo
Lei de Parcelamento do Solo
Lei do Sistema Viário
Código de Obras
Código de Posturas
Forma de Análise da Implantação da Legislação do Plano Diretor Municipal
Acompanhamento e MonitorAMENTO da Execução das Obras Previstas no PAI
Monitorização da Adaptação da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal
5. Ordenamento e Desenvolvimento FisicoTerritorial
Aquisição de área instituída como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)
Ordenamento FIsicoterritorial e do Sistema Viário
6. Resumo das Ações
7. Indicadores e Metas para a Avaliação Sistemática das Ações Previstas no PAI
8. PARECER TÉCNICO
1) Comportamento das Receitas (2014 a 2018): Anexo I
2) Comportamento das Despesas (2014 A 2018):
3) Resultado Primário (2014 a 2018):
4) Comportamento das Receitas (2019 a 2023): Anexo II
5) Comportamento das Despesas (2019 a 2023):
ANEXO I - Comportamento das Receitas 2014 a 2018
ANEXO II - Comportamento das Receitas 2019 a 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

VITOR APARECIDO FEDRIGO
equipe técnica municipal

introdução

O Plano de Ação e Investimentos (PAI) trata do indicativo das ações e projetos que terão prioridade no Plano Diretor Municipal (PDM), resultado da etapa Diretrizes e Proposições, com a hierarquização de investimentos em infraestrutura básica e social, equipamentos em geral e ações institucionais.
Nele são apresentadas as estimativas de custos de instalação e implantação dos programas e projetos para os próximos cinco anos e a compatibilidade destes custos com a projeção orçamentária, analisando a futura capacidade de investimento e de endividamento do Município, bem como as verbas que poderão advir de ações políticas com obtenção de recursos a fundo perdido.
No PAI Municipal são elencadas as propostas para as áreas prioritárias de atuação.
O PAI é fruto das análises comunitárias e técnicas e está dividido em medidas urbanísticas de cunho concreto, diretrizes políticas norteadoras da legislação do PDM, de suas leis complementares e de órgãos da administração municipal envolvidos nestas ações, e entidades públicas a quem a administração poderá buscar apoio. As propostas são descritas segundo os seguintes eixos de desenvolvimento:
Proteção e Preservação Ambiental;
Serviços Públicos, Infraestrutura e Saneamento Ambiental;
Desenvolvimento Socioeconômico;
Desenvolvimento Institucional;
Desenvolvimento e Ordenamento Físico-territorial.
A elegibilidade das ações e projetos prioritários deu-se através do debate dos problemas e potencialidades encontradas no território municipal e, neste processo de discussão, os principais atores foram: Equipe Técnica Municipal do PDM, Comissão de Acompanhamento do PDM, Administração Municipal, Legislativo Municipal, Equipe Técnica da Consultoria e, fundamentalmente, a comunidade em geral em seus diversos segmentos representativos (Conselhos, Associações, EMATER entre outros).
As ações contempladas no PAI, que serão hierarquizadas para o período entre 2019 e 2023, são resultantes da etapa Diretrizes e Proposições, que demonstra ações definidas em curto, médio e longo prazo.
Para definição do número de projetos prioritários adotou-se o critério de estabelecer as principais ações para cada tema de intervenção, respeitando, para tanto, o período dos próximos cinco anos, levando-se em consideração os seguintes indicadores:
Construção e consolidação da estrutura urbana proposta pelo PDM;
Melhoria nos índices sociais e econômicos;
Modernização da administração, com redução de custos;
Melhoria na qualificação e produtividade;
Agilidade no atendimento da população local.
Desta forma, as ações foram classificadas em curto (de 1 a 2 anos), médio (de 2 a 4 anos) e longo prazo (de 4 a 5 anos), sendo estimados valores para a execução das Medidas Urbanísticas e Políticas a serem realizadas, bem como apontadas possíveis fontes de recursos a quem a administração pública poderá recorrer, tanto para financiamento quanto para desenvolvimento de projetos a fundo perdido.
A análise da capacidade de investimento envolve o ocorrido nos exercícios de 2014 a 2018 e a projeção do que poderá ocorrer nos anos de 2019 a 2023. Demonstra-se a provável evolução das receitas e despesas e o que poderá ser gasto em termos de dispêndio, com investimentos, encargos e amortizações.
Cabe destacar que, despesas com manutenção de atividades e custeio da Administração Municipal, inclusive com o pessoal ativo e inativo, não serão objeto de financiamento nem consideradas para efeito de contrapartida dos municípios aos projetos.
Várias medidas apontadas na construção do PDM poderão ser tomadas sem custos adicionais aos que o Município já possui, bastando apenas adotar medidas administrativas de forma a racionalizar e otimizar procedimentos e ações, especialmente na área institucional. Isso dará mais agilidade e eficiência à máquina administrativa.
Tais previsões por si só não asseguram a eficácia do PDM, necessitam de medidas de implementação, desenvolvimento de projetos e ações efetivas preconizadas neste Plano.
Nas proposições das ações foram levados em conta o Plano Plurianual (PPA) e outros planos governamentais setoriais correlatos.
As políticas públicas para a área de saneamento, recursos hídricos, proteção do meio ambiente e proteção e promoção da saúde também foram levadas em consideração na formulação destas ações.
Entretanto, os planos e políticas públicas, nos aspectos de implementação podem sofrer alterações em função de políticas governamentais ou fortes impactos na economia, devendo as ações e metas contempladas serem revisadas e adaptadas às novas condições, quando da sua implantação.
A compatibilização de planos é um processo bilateral, já que quase sempre estes são formulados em momentos diferentes, fato que exigirá complementações de um ou de outro plano. Os planos, por sua própria natureza não são estáticos, devendo, sempre que necessário, sofrer adaptações e atualizações.
Para atribuição dos valores estimados para cada ação foram realizadas diversas consultas junto a fornecedores, prefeituras que estão implementando projetos e executando obras semelhantes, junto à Departamento do Desenvolvimento Urbano (SEDU) do Estado do Paraná e, no caso dos produtos, máquinas, veículos, equipamentos, *softwares*, etc., em publicações e *sites* especializados. Entretanto, estes valores são estimados levando-se em conta a realidade econômica e de mercado atual, o que exigirá da administração municipal atualização e adaptação dos custos conforme detalhamentos em projetos específicos elaborados e implantados no devido tempo.
A identificação de algumas das possíveis fontes de financiamento por si só não garante a obtenção dos recursos, devendo vir acompanhada de projetos específicos, gestão administrativa e política para a concretização de financiamentos.

1. Proteção e Preservação Ambiental

Um dos princípios constitucionais fundamentais norteadores do PDM é a garantia do direito às cidades sustentáveis. O princípio de desenvolvimento sustentável passou a ser um componente fundamental do desenvolvimento territorial (urbano e rural), pelo qual os seres humanos e suas futuras gerações são o centro das preocupações e têm o direito a uma vida saudável e produtiva, em harmonia com a natureza, conforme dispõe o princípio 1 da Agenda 21.
No PDM de Itambé, a proteção e preservação ambientais tornam-se a base do desenvolvimento municipal, interferindo não apenas nas ações diretas, tais como intervenção na fauna, flora e recursos hídricos, como também na definição de uso do solo, nas ações para saneamento ambiental e infraestrutura.
Aspectos Ambientais
Recuperação e Preservação Ambiental
Conforme diagnosticado na Avaliação Temática Integrada, o Município de Itambé apresenta poucos remanescentes florestais.

As matas ciliares recebem ênfase dentro da recuperação ambiental, pois, como define a Lei Federal nº. 4.771/65 (Código Florestal Brasileiro), têm a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e de flora, bem como proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. A mata ciliar é área de preservação permanente, devendo ser respeitada uma extensão específica de acordo com a largura dos rios, córregos, lagos, represas e nascentes.
Foram identificadas áreas úmidas no município de Itambé, próximas aos rios existentes, que abrangem aproximadamente 4% do total do Município, ocupadas principalmente por pastagens, remanescentes florestais e exploração mineral. Portanto, devido à importância ambiental destas áreas, deve-se planejar para que seus usos e manejo sejam adequados ao preconizado pela Resolução Conjunta IBAMA/SEMA/IAP n°. 005 de março de 2008.
Na busca do ambiente equilibrado entre natural e construído, além de ações preventivas (como controlar e disciplinar atividades de potencial impactante e o uso dos recursos naturais), é necessária a realização de ações reparatórias (como plantio de mudas nas margens de corpos d'água). São previstas neste Plano de Ação e Investimentos também ações de incentivo, cujo objetivo é reduzir e inibir processos que exaurem os recursos naturais, ou seja, deve-se economizar material e energia.

Controle de Recursos Naturais

Como a água é fator limitante para a existência de toda e qualquer atividade urbana ou rural, deve-se estimular e exigir a adequada utilização e preservação dos recursos hídricos dos municípios. Existe a necessidade de controle e monitoramento constante da qualidade da água utilizada para o consumo humano através da conservação dos mananciais de abastecimento.
Outro fator importante para a preservação dos recursos hídricos é a conservação dos reservatórios naturais de água destinados à garantia da funcionalidade das estruturas drenantes, mantendo a vazão adequada através de manutenção periódica.
Cabe destacar que a recuperação das APPs é fator determinante para a conservação dos recursos hídricos.

Legislação Ambiental Municipal

Além das áreas de preservação permanente, estabelecidas pela Lei Federal nº. 4.771/65, existe também no Município outras áreas que devem ter usos especiais de acordo com a Resolução Conjunta IBAMA/SEMA/IAP nº. 05 de março de 2008 que define critérios para avaliação das áreas úmidas e seus entornos protetivos, normatiza sua conservação e estabelece condicionantes para o licenciamento das atividades nelas permissíveis no Estado do Paraná.
Em decorrência das formas de uso/ocupação, que na maioria das vezes, não consideram as características naturais, gerando uma série de problemas socioambientais, a criação e a implantação de processos institucionais e sistemas legais de regulamentação das questões ambientais no território municipal são necessárias. O monitoramento e a fiscalização fazem parte desse processo, assim como a capacitação de funcionários municipais para lidarem com essa realidade.

Arborização Urbana

Itambé possui um plano de arborização que deve ser implantado, para que não ocorra alguns conflitos, como plantio de espécies inadequadas, espaçamentos irregulares entre as árvores, interferência na rede de iluminação pública, rompimento das calçadas formando obstáculos nos passeios.
Em função desta valorização da paisagem urbana que tem inúmeros efeitos ambientais e estéticos, são propostas intervenções imediatas, assim como, proporcionar mais áreas verdes na sede urbana.

Inscrição de RPPN

Itambé possui áreas de remanescente florestal às margens de rios, passíveis de recebimento de ICMS Ecológico se transformadas em Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN). Tal potencial deve ser explorado de forma que, além de render recursos ao Município (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS Ecológico), haja maior preocupação voluntária de preservar as matas nativas.

Educação Ambiental

A Lei Federal nº. 9.795, de 27 de abril de 1999 - Da Educação Ambiental – exige que os estados e municípios possibilitem a inserção das questões relacionadas à educação ambiental em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal. Já nos seus dois primeiros artigos deixa isso bem claro:

Art. 1º. Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.
Art. 2º. A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

Cabe à Administração Municipal intervir junto às escolas e à comunidade para a efetivação desse processo, com a inclusão de atividades e práticas ecologicamente sustentáveis no cotidiano da população.

AÇÕES EM CURTO PRAZO

1	Proibir a instalação de barracões e depósitos de pesticidas, agrotóxicos, defensivos agrícolas, todo e qualquer produto químico que possa gerar algum tipo de toxidade nas áreas urbanizadas do Município.
2	Elaborar e instituir legislação ambiental municipal relacionada ao ambiente natural e ao modificado para regulamentação e fiscalização de passivos ambientais.
3	Estabelecer e gerir programas específicos para o controle de fontes de poluição ambiental/ atmosférica, a exemplo de controle de fumaça proveniente da queima da cana-de-açúcar, reduzindo o percentual até chegar ao mínimo permitido e até a redução total.
4	Contemplar na legislação urbanística municipal especificidades locais, com artigos e penalidades para: coibir a pulverização de agrotóxicos nas proximidades da área urbanizada; coibir atividade de aviários, suinocultura, cultivo de cana-de-açúcar, fecularia, curtume de couro, carvoaria e outros empreendimentos que possam agredir e trazer transtornos a paisagem, conforto e a qualidade de vida dos moradores, próximo à área urbana.
5	Estabelecer parcerias com profissionais e/ou instituições qualificadas, buscando reduzir custos, para a realização de mapeamento detalhado e georeferenciado do uso do solo em Itambé, bem como para criar uma base de dados única, gerando assim, instrumentos para a revisão periódica do Macrozoneamento Municipal e do Zoneamento Urbano.
10	Regulamentar a proibição e intensificar a fiscalização da instalação de barracões e depósitos de pesticidas, agrotóxicos, defensivos agrícolas, todo e qualquer produto químico que possa gerar algum tipo de toxidade nas áreas urbanizadas do Município, com exceção das áreas específicas para tais atividades.
27	Estruturação de Divisão do Meio ambiente - setor de licenças ambientais municipais, através a compra de equipamentos como: GPS, acessórios para topografia, estação total, e veículo para fiscalização.
28	Promover a identificação e a eliminação de ligações clandestinas de esgoto na rede de captação pluvial, em conjunto com trabalho de conscientização e educação da população em relação à preservação dos recursos hídricos do Município.
37	Desenvolver programas e monitorar a recuperação e criação das reservas legais, bem como auxiliar na promoção do reflorestamento das áreas já cadastradas e promover a regularização das áreas não averbadas nas propriedades rurais.
41	Atender a legislação ambiental municipal baseada na legislação federal, para a utilização adequadas de áreas ambientais.
42	Estabelecer através da fiscalização prevista em lei, o controle de fontes poluidoras, com aplicação de multas.
43	Através da legislação urbanística municipal, manter a fiscalização para coibir os usos inadequados, não previstos na lei do Macrozoneamento Municipal.

AÇÃO EM médio PRAZO

7	Aquisição de máquinas, implementos e equipamentos para execução dos trabalhos e conservação do solo e da água.
9	Realizar estudo sobre a exploração de barro (matéria prima para fabricação de telhas, lajotas e tijolos), que se dá no Município, tendo em vista a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM
14	Implantar "Programa Produtor de Águas" com incentivos e pagamentos por serviços ambientais prestados em parceria com a Agencia Nacional de Águas - ANA
21	Promover monitoramento e controle na perfuração de poços, na área urbana e rural, conforme legislação pertinente, licenciamento do IAP, Instituto das Águas do Paraná e licença municipal para realização

	dos serviços.
23	Contratar empresa especializada para elaborar o Plano Municipal de Recursos Hídricos de Itambé.
24	Elaborar e instituir legislação ambiental municipal para regulamentação e fiscalização de passivos ambientais, bem como para aplicação de penalidades às infrações.
25	Criar e implantar Sistema de Gestão Ambiental, que habilite o Município a exercer plenamente o licenciamento e fiscalização das atividades de impacto ambiental, de acordo com as normas e legislações federais e estaduais vigentes, através da Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
38	Estabelecer parcerias entre setor público e privado, por meio de apoio técnico, serviços de máquina e fornecimento de mudas para a implantação e manutenção de áreas verdes, atendendo aos critérios de uso e preservação dessas áreas.

AÇÃO EM curto/médio PRAZO

6	Elaborar projetos de recuperação dos solos agrícolas degradados pela erosão ou pela contaminação, em parceria com os proprietários rurais, instituições de ensino e pesquisa e cooperativas.
11	Promover campanha de educação ambiental junto aos produtores rurais, com intuito de evitar o derramamento indevido de pesticidas no local dos abastecedouros durante o abastecimento das máquinas ou nas estradas, no percurso entre os abastecedouros e o local da aplicação.
12	Desenvolver programa de limpeza dos resíduos sólidos acumulados nos rios, córregos e suas margens. Criar equipe de proteção, fiscalização dos córregos, rios e nascentes.
19	Realizar palestras, com auxílio de entidades como a EMATER, ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros)para os produtores rurais como meio de promover a conscientização sobre o uso racional da água, do solo e das matas, criando rede de vigilância coletiva.
20	Criar sistema de fiscalização, autuação e monitoramento dos agentes poluidores dos solos e cursos d'água na área urbana e rural; esgotos clandestinos ligados à rede de captação pluvial; fossas sépticas rudimentares, resíduos sólidos, ferros-velhos, oficinas mecânicas, atividades industriais e agroindustriais potencialmente poluidoras, lançamento de resíduos na área rural.
32	Implantar o Plano de Arborização Urbana que estabeleça critérios e procedimentos de renovação permanente da vegetação das vias e espaços públicos urbanos: poda, erradicação, plantio, replantio da vegetação localizada nas vias públicas do Município, com devido treinamento das equipes municipais e profissionais que executarão esse tipo de serviço com o apoio do IAP; definição de espécies apropriadas, que se adaptem aos equipamentos urbanos, com orientação de profissional habilitado da Prefeitura Municipal de Itambé; definição de largura de passeios com posição e dimensionamento das covas, distanciamento da árvore dos cruzamentos, do posteamento, da sinalização de transito, de abrigos ou pontos de ônibus e de telefones, mobiliário e equipamentos públicos; previsão de utilização da calçada ecológica; manutenção, intervenção ou modificação em áreas verdes; definição de sistema de penalidades, punição e cobrança de multas no caso de infrações e de reincidência.
34	Incentivar, através de ações administrativas, institucionais e/ou convênios, a formação de agentes ambientais mediante a realização de cursos promovidos em parceria com as instituições de ensino superior regionais, SENAC, SEBRAE, SENAR, entre outras.
35	Capacitar servidores e/ou contratar empresa especializada para a realização de mapeamento detalhado e georreferenciado do uso do solo de maneira a gerar instrumento para a revisão do Macrozoneamento e do Zoneamento Urbano.
44	Manter sempre atualizado o banco de dados do Macrozoneamento Municipal e do Zoneamento Urbano, através do georeferrenciamento.

AÇÕES EM MÉDIO/LONGO PRAZO

15	Criar o Horto Florestal Municipal para fornecimento de mudas nativas aos produtores rurais e às áreas de arborização urbanas. Destinar funcionário para cultivo e formação de mudas nativas de árvores em geral.
18	Sensibilizar através de campanhas os estabelecimentos comerciais, industriais, de serviço e também os residenciais de médio e grande porte quanto aos benefícios econômicos e ambientais do reuso de água, aproveitamento da água da chuva e da utilização de sistemas de energia solar ou eólica.
22	Promover estudo para identificação de meios para estabelecer sistema de monitoramento conjunto que acompanhe de modo sistemático, a qualidade hídrica dos mananciais que servem o Município. Promover em conjunto com a SANEPAR, para identificar meios de controle da qualidade das águas superficiais, principalmente do manancial de abastecimento.
26	Promover condições para capacitação dos servidores para o exercício do licenciamento ambiental dos empreendimentos a serem implantados no Município, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade, onde a ocupação será controlada por meio de diretrizes do poder público, através da exigência a ser criada de: Plano de Controle Ambiental Preliminar (PCA); Estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (EIA / RIMA); Estudo de Impacto de Vizinhança / Relatório de Impacto de Vizinhança (EIVI / RIV).
33	Implantar a educação ambiental nas escolas da rede pública e população em geral, através de projeto que contemple tanto atividades cognitivas, quanto atividades práticas.
39	Identificar, com o auxílio da EMATER, ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros) no Município e transformar as áreas verdes em com potencial em Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPNS, passíveis de recebimento de ICMS Ecológico. Implantar e realizar o estudo e recuperação de áreas de reserva legal - ICMS Ecológico.

AÇÃO EM curto/médio/LONGO PRAZO

8	Promover e apoiar campanhas de conscientização sobre o recolhimento de embalagens de produtos defensivos agrícolas e agrotóxicos. Aquisição de caminhão para coleta de embalagens de agrotóxicos.
13	Integrar as ações de iniciativa do Poder Público, iniciativa privada e da comunidade, visando o desenvolvimento de programas para recuperação e preservação das matas ciliares, através de aquisição de arames, palanques e grampos.
16	Realizar obras de proteção a nascentes e recuperação de fundos de vales, evitando o despejo de águas pluviais nas áreas de nascentes, conforme o Plano Municipal de Gestão de Recursos Hídricos de Itambé, promovendo o despejo num limite mínimo de 50 m a jusante das mesmas, com vista a evitar seu assoreamento e a degradação.
17	Adquirir veículo tipo caminhonete e materiais de consumo para execução dos trabalhos de proteção das nascentes.
29	Integrar as ações de iniciativa do Poder Público, iniciativa privada e da comunidade, visando o desenvolvimento de programas para recuperação e preservação das matas ciliares.
30	Desenvolver programa, em parceria com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER) ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros), para recuperar as matas ciliares dos cursos d'água e auxiliar o enriquecimento das manchas de vegetação nativa existentes, bem como para promover o monitoramento e a fiscalização constante do exercício das atividades existentes ao redor dessas áreas, de forma que: - Evitem o crescimento das densidades demográficas dessas áreas; - Sejam aplicáveis à implantação de acessos viários, de forma que restrinjam processos de expansão urbana em direção ao manancial; - Incentivem as empresas na implantação de áreas de reserva florestal no seu entorno, com vistas a conter ocupações nas proximidades.
31	Promover o monitoramento e controle dos poços artesianos, com utilização sustentável.
36	Promover estudo para viabilizar estrutura física e humana para a realização de vistoria e relatório bimestral das áreas ambientalmente frágeis, verificando: qualidade da água; adensamento vegetal; biodiversidade; situação de processos erosivos e de assoreamentos; presença de edificações, ou outras intervenções humanas nocivas.
40	Estabelecer sistema de monitoramento conjunto com o SANEPAR que acompanhe de modo sistemático, a qualidade hídrica dos mananciais que servem ao Município.

2. Serviços Públicos, Infraestrutura e saneamento ambiental

Aspectos de infraestrutura

Considerando a proteção ambiental, sabe-se que a infraestrutura urbana interfere diretamente na qualidade de vida das pessoas e no meio ambiente. A falta de pavimentação, galerias de águas pluviais e esgotamento sanitário, além da destinação incorreta de resíduos são fatores que potencializam a degradação ambiental.

Investimentos em saneamento (abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, coleta e tratamento de resíduos sólidos, drenagem e pavimentação) diminuem a incidência de doenças e internações hospitalares e evitam o comprometimento dos recursos hídricos do Município.

Saneamento Básico

Acompanhando a preocupação das diferentes escalas de governo com questões relacionadas ao saneamento, a Lei Federal nº. 11.445 de 2007 estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento, bem como para a política municipal do setor. Entendendo saneamento básico como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, a Lei condiciona a prestação dos serviços públicos destas áreas à existência do Plano Municipal de Saneamento Básico, o qual deve ser revisto periodicamente.

Esgotamento Sanitário

O município de Itambé é parcialmente atendido pelo sistema de coleta e tratamento de esgotos. A maioria dos moradores ainda utiliza a fossa, na maior parte das vezes rudimentar, como sistema de tratamento do esgoto domiciliar. Além disso, há irregularidades diversas como ligações clandestinas em galerias de águas pluviais e fossas no passeio público. As condições desta infraestrutura urbana implicam em baixos indicativos de saúde pública e qualidade de vida.

As ações concernentes ao esgoto urbano de Itambé procuram solucionar problemas de contaminação do solo e das águas e prover sistema apropriado de coleta e tratamento.

Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos

Garantir o aproveitamento dos resíduos sólidos trata-se de ação prioritária para o desenvolvimento sustentável, levando-se em consideração a conservação ambiental, assim como a valorização social da população que poderá vir a trabalhar com a coleta de resíduos. Sistemas associativos ou cooperativos podem ofertar melhores condições de trabalho aos catadores, valorizando o trabalho e gerando renda. Além disto, a sistematização da coleta e destinação adequada de material reciclável implica em aspecto prático (físico/financeiro) que é a redução de volume de resíduos destinados ao aterro controlado, ampliando sua vida útil, otimizando processos e reduzindo custos com o manejo e tratamento.

Pavimentação, Acessibilidade e Mobilidade Urbana e Rural

Itambé apresenta boa estrutura viária, com a maioria de suas vias pavimentadas, sinalizadas e com dimensões adequadas ao fluxo. A manutenção das vias deve ser uma ação contínua do Município, porém a sinalização viária é bem precária.

Indica-se para as vias urbanas ainda sem pavimentação, a utilização do paralelepípedo ou do bloquete, pois são pavimentos que possibilitam maior permeabilidade das águas das chuvas. É importante salientar que estes materiais, além de evitar a sobrecarga do sistema de drenagem, também têm custo e manutenção menores, maior vida útil e poder de amenizar altas temperaturas, melhorando o microclima urbano.

Drenagem Urbana

Quanto a drenagem urbana dentro da malha urbana pavimentada, 100% destas ruas possuem sistema de drenagem. Em boa parte das vias que existem galerias de águas pluviais, existem também meio-fio e calçada.

Não foram identificados problemas graves de drenagem urbana como alagamentos e enchentes, mas existem problemas de ligação irregular de esgoto na rede, observados através do despejo de águas com características de esgoto doméstico que saem do emissário. Este problema deve ser sanado para evitar contaminação das águas superficiais e subterrâneas.

Esta deficiência aliada à crescente impermeabilização da cidade conforma grande potencial para danos ambientais severos, como voçorocas e desaparecimento de nascentes e pequenos cursos d'água por assoreamento.

Em função do tipo de solo da cidade e da facilidade do fenômeno erosivo nesta região, é quase imprescindível que exista nas cidades um tratamento superficial dos solos e se crie condições de captação das águas pluviais para facilitar o escoamento das águas sem comprometimento do solo. A rede de drenagem de águas pluviais é essencial na cidade devido ao tipo de solo da região. Recomenda-se que o mesmo seja periodicamente inspecionado e, quando for o caso, desobstruído e/ou desassoreados as tubulações e/ou os coletores.

A impermeabilização aumenta o volume e a velocidade da água da chuva que escoa e não infiltra o que pode sobrecarregar o sistema de drenagem ou causar problemas erosivos nas áreas dos emissários finais. Por tal motivo, o melhor pavimento é o tipo semipermeável (blocos de cimento ou paralelepípedo).

Recuperação da Paisagem Urbana

A proteção, manutenção e melhoria da paisagem urbana, ajudam a potencializar os valores cívicos, tornando o ambiente agradável aos moradores e turistas.

Meio Ambiente

As questões ambientais devem ser tratadas com critérios que possibilitem sua conservação e uso adequado, por se tratar de um Município com um forte apelo ambiental e turístico.

Iluminação Pública

A iluminação pública é essencial à qualidade de vida e a melhoria deste serviço proporciona qualificação da imagem da cidade, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da população. Está diretamente ligada à segurança, além de proporcionar embelezamento às áreas públicas urbanas, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno.

AÇÃO EM CURTO prazo

50	Criar e instituir Conselho e Fundo Municipal de Saneamento Básico, com recursos próprios municipais, visando à ampliação dos serviços públicos de saneamento ambiental.
52	Realizar levantamento de todas as fossas na área urbana, a fim de advertir os proprietários em situação irregular e penalizar aqueles que não se adequarem em prazo estabelecido em legislação ambiental municipal.
55	Atualizar a taxa de coleta de lixo e atingir 100% de coleta nas áreas urbana e rural.
56	Elaborar Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (dando destinação correta a resíduos especiais como: entulho de construção civil, pneus, eletroeletrônicos, pilhas/baterias, lâmpadas, resíduos volumosos e rejeitos de matadouros, de criação de suínos, etc.).

AÇÃO EM médio prazo

60	Adquirir triturador de galhos de árvores para auxiliar no processo de compostagem dos resíduos provenientes da poda e corte da vegetação urbana.

AÇÃO EM LONGO prazo

69	Incentivar a construção de muros e calçadas em lotes e espaços vazios ou edificados, com vistas à melhoria estética da paisagem, na zona urbana. E conceder incentivos à população de baixa renda para a devida execução.
70	Implantar taxa de IPTU progressivo, nos lotes e espaços vazios desprovidos de muros e calçadas, onde o asfaltamento e o meio fio estejam implantados.

AÇÃO EM CURTO/MÉDIO PRAZO

53	Intervir junto a SANEPAR para estabelecer ações de emergência e contingencia, quando da implantação do sistema de esgotamento sanitário na sede urbana, com investimentos para sua implantação.
54	Estimular através de incentivos fiscais, a implantação de empresas que tenham como atividade processos de reutilização e reciclagem da coleta seletiva.
57	Aperfeiçoar a coleta seletiva priorizando atividades complementares para atuação das associações e/ou cooperativas, de forma autônoma ou através de parcerias, nas etapas dos processos de coleta seletiva, separação, comercialização, reaproveitamento e reciclagem dos resíduos sólidos.
61	Construção de Barracão para Reciclagem.
71	Promover o rebaixamento da iluminação pública, principalmente nas vias de maior trafegabilidade de pedestres e/ou de maior interesse à comunidade (com equipamentos urbanos: hospitais, escolas, ginásio de esporte, etc.), e ainda implantar esse tipo de iluminação nas vias não atendidas por esse serviço.
72	Ampliar o sistema de iluminação pública para as áreas ainda não atendidas, principalmente nas vias de maior trafegabilidade de pedestres e nos novos loteamentos, bem como promover o rebaixamento das luminárias nas áreas da Sede que possuem conflito entre estes equipamentos e a arborização urbana.
73	Elaborar cartilha de arborização urbana e incentivar o plantio das espécies pré-definidas visando a arborização urbana.

AÇÃO EM CURTO/MÉDIO/LONGO PRAZO

45	Implementar o Plano Municipal de Saneamento Ambiental em conformidade com a Lei Federal 11.445/2007, composto pelos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem Urbana de águas Pluviais e Resíduos sólidos.
46	Promover a manutenção e monitorar a qualidade da água dos poços de abastecimento comunitário.
47	Ampliar o Sistema de Abastecimento de Água, Drenagem Urbana e ampliar o Sistema de Esgotamento Sanitário, urbano e rural.
48	Desenvolver campanhas educativas voltadas à redução do desperdício da água potável, através de palestras e da distribuição de material informativo. Fazer um controle de perdas.
49	Promover estudo como meio de estabelecer mecanismos para possibilitar o abastecimento das populações rurais dispersas com água potável.
51	Intervir junta à SANEPAR e a FUNASA, para promover a implantação de sistema de esgotamento sanitário no Município – coleta e tratamento.
58	Manter a coleta diferenciada de resíduos sólidos, realizando, paralelamente, campanha educativa com folder explicativo à população, incrementando a coleta seletiva de resíduos recicláveis, definindo itinerário, frequência e transporte a galpão de recebimento e fornecendo recipientes adequados aos moradores para coleta diferenciada.
59	Adequar a coleta seletiva de resíduos recicláveis e compostagem, divulgando os sistemas de coleta diferenciados realizando campanhas educativas com folders explicativos para a distribuição à população e eventos relacionados ao tema (palestras, gincanas, mutirões ou arrastões de limpeza, etc.).

62	Promover a pavimentação das vias das áreas urbanas da sede municipal, identificando e priorizando aquelas de maior interesse para a comunidade e observando as normas da ABNT de acessibilidade universal. Instalar a sinalização viária.
63	Elaborar cartilha de acessibilidade urbana para as novas construções de passeios.
64	Executar vistoria anual das galerias de águas pluviais para verificar possíveis rompimentos, desta forma danificando a pavimentação urbana.
65	Estruturar a malha viária e iluminação rural através da: - Execução de obras de readequação e cascalhamento de estradas vicinais; - Promover a melhoria do acesso às propriedades rurais; - Garantia da manutenção das estradas rurais utilizadas para realização do transporte escolar e escoamento da safra, realizando com frequência obras/serviços de recuperação e conservação, inclusive das cabeceiras das pontes e dos bueiros.
66	Estimular a implantação e construção de calçadas ecológicas com vista à infiltração de águas pluviais e conceder incentivos à população de baixa renda para a devida execução.
67	Ampliar rede coletora de águas pluviais e construir emissários finais, com dissipadores de energia, visando a captação e o escoamento adequados das águas pluviais da sede municipal. Aquisição de caminhão "tatu" para desentupir bueiros.
68	Realizar vistoria e relatório anuais das galerias de águas pluviais para verificar ligações clandestinas de esgoto e penalizar os proprietários segundo legislação ambiental municipal.

3. Desenvolvimento Socioeconômico

As possibilidades de inserção no processo produtivo são o fator de maior influência na qualidade de vida da população. A partir da geração de trabalho e renda incrementa-se o capital de giro no Município e criam-se condições para o empreendedorismo nas áreas de potencial econômico de Itambé.

Ao poder público cabe prover serviços de qualidade para que não ocorra a emigração daqueles que, pelo aumento do poder aquisitivo, podem buscar, por exemplo, educação e saúde em instituições privadas em cidades maiores (onde se encontram os serviços mais diversificados). Mas principalmente, o governo deve servir toda a população como ente representativo em prol do bem comum. Por isto, o conceito de desenvolvimento entendido neste PDM não se restringe apenas ao crescimento econômico indicado pelo produto interno bruto (PIB) ou pela renda *per capita*. O desenvolvimento é "socioeconômico", ou seja, inclui moradia, educação, nutrição, saúde e assistência social com ações correlacionadas.

Econômico

O desenvolvimento econômico do Município depende de ações que venham ao encontro das potencialidades e anseios da comunidade, no sentido de fomentá-las, oportunizando condições para atrair novos investimentos e tecnologias, prevendo a inclusão social participativa do trabalhador e investindo na qualificação profissional, inserindo jovens e trabalhadores no mercado de trabalho.

Agropecuária

A agropecuária é a base na participação econômica do Município. No contexto das riquezas do Município é a atividade responsável por uma cadeia produtiva imprescindível, pois fomenta a indústria e principalmente o serviço, como transporte, comércio. Sendo a base econômica de Itambé a agropecuária, as ações propostas buscam favorecer as condições para a evolução das atividades primárias, a agroindústrias ou empresas que agreguem valor aos produtos, bem como a melhoria das condições de trabalho rural, com preocupação quanto ao ambiente natural.

Turismo

O Município possui um Inventário, elaborado pela prefeitura, devendo servir como base de informações para o futuro planejamento turístico, visando otimizar a utilização dos recursos naturais e culturais do Município.

São necessários investimentos tanto do poder público na publicidade do Município como um todo, quanto do setor privado para oferecer serviços que tiram melhor proveito dos potenciais turísticos.

Ações EM CURTO prazo

74	Identificar possíveis linhas de crédito para renovação dos equipamentos e implementos e consequente qualificação da produção.
75	Sensibilizar os agentes econômicos do Município para necessidade de ações conjuntas planejadas.
76	Construção de cobertura para o pátio da Departamento e reforma do prédio.
98	Criar o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo.

AÇÕES EM MÉDIO/LONGO PRAZO

99	Estruturar um parque linear.
100	Construir um centro de eventos com museu.

Ações EM CURTO/Médio/Longo Prazo

77	Incentivar os mini e pequenos produtores rurais (agricultura familiar) no que se refere à modernização tecnológica, capacitação técnica e à elaboração/capacitação da carta de aptidão para a solicitação de financiamento junto aos Programas Estaduais e Federais.
78	Estimular e fortalecer os processos de organização dos agricultores, apoiando formas alternativas de comercialização de insumos e produtos, facilitando também o acesso ao crédito agrícola de custeio e investimento.
79	Incentivar a diversificação da produção agrícola, principalmente nas pequenas propriedades rurais (agricultura familiar), promovendo rotação de culturas para recuperação e manejo adequado dos solos, através do acompanhamento técnico da Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Cooperativas, Iniciativa Privada e EMATER e SENAR.
80	Buscar condições de financiamento de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) ao agricultor familiar.
81	Desenvolver a agricultura orgânica, promovendo a articulação e associação dos produtores no processo de certificação da produção.
82	Capacitar servidores e/ou contratar empresa especializada para elaboração do Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável para Itambé levando em consideração a vocação agrícola do Município.
83	Fortalecimento dos elos das cadeias produtivas desde a produção até a comercialização. Fortalecer as cooperativas e associações. Articulação entre os agentes econômicos do Município.
84	Aquisição de rolo compactador, escavadeira hidráulica, ônibus adaptado, caminhão Muk, veículo com escada giratória, caminhão com caçamba, caminhão pipa, caminhão de lixo, retroescavadeira, carro para cadeirante, trator, pá carregadeira, motoniveladora e mini carregadeira.
85	Promover estudos para identificação de meios para estabelecer sistema de controle sobre o uso atual das terras do Município, levantar sua aptidão agrícola e estrutura fundiária, visando o estabelecimento de políticas agrícola, tributária e de urbanização.
86	Estimular a exploração agropecuária por meio de práticas agroecológicas através de ações administrativas, institucionais e/ou de convênios que promovam campanhas, cursos e outros incentivos.
87	Criação de programas municipais: Conservação do solo e da água; Recomposição de áreas de preservação permanente; Recuperação e preservação de nascentes; Aquisição de corretivos de solo; Aquisição de terrenos para construção de um terminal de calcário.
88	Aumentar a capacidade produtiva de agricultores familiares e promover a entrada de seus produtos nos mercados consumidores.
89	Adquirir implementos agrícolas e reformular a Patrulha agrícola municipal. Aquisição de dois veículos para implementação dos programas de recuperação de nascentes e conservação de solo e água.
90	Promover a melhoria da qualificação profissional da população através de convênios com o SINE, SENAC, SESI/SENAI, SENAR e outros órgãos governamentais e não governamentais para facilitar cursos profissionalizantes para as empresas que demandam mão de obra.
91	Aquisição de terreno para instalação de barracões industriais. Implantação de barracões industriais para agroindústria. Incentivar a formalização de microempresas através de incentivos fiscais, a melhoria da qualidade das mesmas e capitalização em pequenos negócios.
92	Realização de cursos de capacitação para fins de inovação tecnológica e desenvolvimento sustentável
93	Melhoramento e conservação de estradas rurais para escoamento agrícola.
94	Contratação de assistência técnica especializada visando o melhoramento da produção rural.
95	Adquirir equipamentos, veículos, máquinas para a garagem e o almoxarifado (Departamento de Obras, Habitação e Viação e para todas suas Divisões), visando à melhoria e atualização da frota municipal.
96	Fortalecer os Setores de Meio Ambiente e Turismo criando a cartilha Turística de Itambé, estimulando a atividade turística urbana e rural (turismo no espaço rural – atividades agropecuárias, ecológicas, esportivas, turismo de eventos, gastronômico, religioso, cultural e de lazer) como fonte de renda e incremento do mercado de trabalho, através da divulgação mais ampla dos eventos realizados no Município e da exploração adequada dos atrativos existentes.
97	Apoiar iniciativas particulares de abertura de estabelecimentos voltados ao turismo como restaurantes, pousadas, pesque-pague, entre outros, através de incentivos fiscais.

Saúde

As ações prioritárias devem garantir à população o acesso ao atendimento qualificado no setor, através da adequação da infraestrutura e modernização dos sistemas das unidades de saúde, bem como da disponibilização de serviços básicos e da promoção de rotinas de tratamento, do desenvolvimento de políticas de prevenção de doenças e da ampliação da oferta de atendimento especializado.

Ações EM CURTO PRAZO

101	Estimular e garantir a ampla participação da comunidade na elaboração, controle e avaliação da Política de Saúde do Município.
102	Adquirir veículos para o setor de saúde, van, veículos pequenos e micro-ônibus. Adquirir uma ambulância tipo A.
103	Estimular, em articulação com os agentes de educação, a difusão de conhecimentos básicos sobre saúde e higiene, inclusive higiene bucal – Programa Saúde na Escola.
104	Reformar a Unidade Básica de Saúde – Saúde da Família em Itambé. Implantar o CAPS-AD.
105	Implementar e reformar a Academia da Saúde de Itambé. Implantar 3 academias nos bairros.
106	Implementar as atividades da Estratégia Saúde da Família ampliando o atendimento domiciliar às famílias com dificuldade no acesso aos serviços de saúde bem como às Unidades Básicas de Saúde.
110	Controlar o fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, através da informatização e otimização do processo de cadastramento dos pacientes que necessitam de medicamentos de uso frequente ou controlados.
111	Buscar parcerias com instituições de ensino para a realização de cursos de capacitação para os profissionais da área de saúde, incluindo todos os setores relacionados à saúde.
112	Promover condições para a capacitação de motoristas da saúde para atendimento de primeiros socorros.
113	Ampliar a oferta de especialidades médicas, nas áreas que apresentam maior carência no Município, através de parcerias e convênios.
114	Fazer parcerias com instituições de ensino para a realização de palestras para a população, alunos das escolas municipais e estaduais, centros de educação infantil, com pessoas especializadas, médicos, enfermeiros, dentistas e psicólogos, sobre educação sexual, vacinas, dengue e outras doenças em geral, através de parcerias com instituições de ensino, empresas qualificadas ou profissionais do Município.

Ações EM CURTO/MÉDIO prazo

107	Reforma e manutenção do hospital. Aquisição de equipamentos, mobiliários e gerador automatizado.
108	Viabilizar meios junto à Departamento de Estado da Saúde do Paraná (SESA) visando melhorar as referências da assistência hospitalar aos usuários encaminhados pela rede ambulatorial.
109	Promover a informatização da Departamento Municipal de Saúde, do hospital e dos postos, interligando-os a todas as unidades de saúde locais e buscando a atualização do Sistema de Informações de Saúde (Municipal, Estadual e Federal) para subsidiar o planejamento, a execução e a avaliação das ações e serviços. Os dados informatizados devem fazer parte do sistema integrado de informações como ferramentas de geoprocessamento previsto em proposição de desenvolvimento institucional.
115	Construção, reforma e ampliação da farmácia básica

AÇÕES EM CURTO/MÉDIO/LONGO PRAZO

116	Promover a manutenção do Sistema de Vigilância Sanitária no Município, ampliando sua área de atuação, através de reaparelhamento do setor: a) Monitoramento da operação e manejo do aterro controlado; b) Identificação e fiscalização das ligações clandestinas de esgoto na rede de captação pluvial ou lançadas diretamente nos cursos d'água; c) Monitoramento do acondicionamento e destinação final dos resíduos de saúde; d) Prevenção e controle de doenças; e) Intensificação e manutenção, segundo as especificidades municipais, dos programas e serviços de vigilância epidemiológica e sanitária; f) Fiscalizar a qualidade ambiental das áreas residenciais para evitar doenças causadas pelos resíduos domésticos e industriais; g) Desenvolver programas e campanhas, sobre questões diretamente ligadas à saúde pública, tais como: prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, gravidez precoce, planejamento familiar, cuidados com a maternidade (pré-natal, amamentação, nutrição, etc.), prevenção de câncer, saúde bucal, saúde e higiene pessoal, combate às drogas, doação de sangue e de órgãos, entre outros.

Educação

No setor da educação, as principais ações estão relacionadas à garantia de acesso à educação e à qualificação profissional, da democratização do ensino através do processo participativo, estimulando a permanência do aluno na escola e garantindo a equidade educacional.

A rede escolar de Itambé tem suprido a demanda até o momento. No entanto, a Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes prevê ampliação e construção de espaço físico próprio para os equipamentos que já apresentam deficiência em relação à falta de espaço físico para o desenvolvimento das atividades.

Ações EM CURTO Prazo

117	Implementar o Plano Municipal de Educação.
118	Adquirir materiais didáticos e pedagógicos, equipamentos de informática e mobiliário para equipar a rede pública municipal.
119	Implantar, em todas as escolas, laboratórios de informática com acessibilidade à Internet.
120	Instituir o Plano de Carreira para os profissionais de serviço e apoio Escolar Municipal (serviços gerais, administrativo, bibliotecárias e assistente ao educando).
121	Aperfeiçoar/atualizar o Plano de Carreira e o Estatuto do Magistério Municipal, regularizando os profissionais da educação de acordo com a função que exercem e tempo de serviço no Magistério.
122	Realizar manutenção dos serviços de aquisição, preparo e distribuição de merenda escolar.
123	Enriquecer a Merenda Escolar com frutas, legumes e verduras, preferencialmente produzidas no Município e/ou região.
124	Implantar sinalização de trânsito (horizontal e vertical) em frente às Escolas e Colégios, construção de ponto de ônibus para o transporte escolar.
125	Promover a ampliação, renovação e manutenção da frota do transporte escolar existente e a aquisição de dois micro-ônibus e duas vans para transporte escolar de acordo com a demanda de alunos. Adquirir um veículo pequeno.
126	Adquirir uma van e uma van adaptada para atender os alunos com necessidades especiais e um veículo de passageiros para o desenvolvimento das atividades do Departamento de Educação.

AÇÕES EM MÉDIO PRAZO

140	Construção de uma nova creche. Construção de um anfiteatro.

Ações EM CURTO/MÉDIO prazo

127	Ampliar nova Escola Municipal com duas salas adaptadas para crianças na faixa etária de seis anos, dez salas de aula, direção, Departamento, coordenação pedagógica, biblioteca, sala de reuniões, sala multifuncional, dezesseis banheiros, cozinha, despensa, almoxarifado, área de serviço, laboratórios de informática, ciências, sala de vídeo, sala de professores, refeitório e quadra de esportes, além dos equipamentos necessários para o seu funcionamento. Cobertura do Pátio, entrada da escola e academia da 1ª idade.
128	Buscar parcerias com iniciativas privadas e/ou instituições de ensino regionais para garantir a continuidade do programa de incentivo a alfabetização – Paraná Alfabetizado para jovens e adultos residentes na área urbana e rural.
129	Buscar parcerias com iniciativas privadas e/ou instituições de ensino regionais para garantir a continuidade do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA e do APED, em nível de Ensino Fundamental.
130	Implantar na Escola Municipal a partir de 2018, avaliação semestral através de fichas com os conteúdos apropriados pelos alunos nas disciplinas de língua portuguesa, artes, inglês, ciências, história, geografia, religião e matemática com material apostilado.
131	Realizar anualmente no final do 3º bimestre nos três últimos anos do ensino fundamental uma avaliação com os conteúdos da língua portuguesa e matemática para ver o grau de apropriação dos conteúdos específicos para cada uma dessas turmas.
132	Elaborar programas de orientação e incentivo aos jovens e adolescentes, melhorando a oferta de cursos de informática, línguas, artes e esportes, nas escolas públicas, conforme o Plano de Educação Municipal.
133	Implantar programas de incentivo à capacitação e desenvolvimento intelectual dos professores e alunos através da realização de concursos, competições didáticas e culturais, valorizando e incentivando o educando.

134	Implantar no Município, cursos de nível médio profissionalizante em áreas de interesse econômico local e regional. Incentivar a criação de cursos profissionalizantes nos níveis médio (presencial ou a distância) e superior (a distância) via Governo do Estado do Paraná e Universidades Estaduais.
136	Contratação de serviços de terceiros, destinados a manutenção do ensino público. Contratação de profissionais para a promoção de cursos e palestras destinados a capacitação dos professores e servidores da educação em geral.
137	Implantar políticas de formação continuada voltada aos professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
138	Promover atendimento psicológico, psicopedagógico e fonoaudiólogo no Município, com carga horária de 40 horas, compatível ao funcionamento escolar. Priorizando o atendimento a alunos matriculados.
139	Incluir dentro das ações relativas à quantidade de ensino regular, discussões, campanhas atividades na busca de soluções para os problemas cotidianos e desenvolver programas educacionais nas áreas de: meio ambiente: ambiente sustentável, preservação e recuperação de recursos naturais (programas de estimulo à convivência com os rios e córregos de Itambé), coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos, reciclagem de resíduos orgânicos e esgotamento sanitário; saúde: sexualidade, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce, planejamento familiar, cuidados com a maternidade, prevenção de câncer, saúde bucal, higiene pessoal, combate às drogas, doação de sangue, doação de órgãos; esporte: incentivos à pratica de esporte através da realização de competições esportivas entre as escolas locais e agremiações; cultura: valorização da cultura local e regional, desenvolvimento de programa de incentivo à leitura nas escolas locais, com o apoio da Biblioteca Pública Municipal; cidadania e geração de emprego e renda: estágios, primeiro emprego, cursos de profissionalização e capacitação; educação para o transito dos futuros motoristas e pedestres para a utilização adequada e respeito à sinalização urbana e rural; segurança: questões como tráfico de drogas e desarmamento.

Ações EM CURTO/MÉDIO/LONGO prazo

135	Garantir a continuidade dos serviços de aquisição de móveis, produtos de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, material de construção, combustíveis, peças e serviços de mecânica, pneus, lubrificantes e outros, destinados a manutenção do ensino público e do transporte escolar.

Cultura

As atividades culturais de Itambé precisam de incentivos e locais apropriados.

Ações EM CURTO Prazo

141	Criar o Conselho e o Fundo Municipal de Cultura, viabilizando junto ao Poder Público recursos para o resgate da Cultura dentro do Município.
142	Adequar os edifícios públicos do setor ao uso de pessoas com necessidades especiais e/ou deficiências físicas.
143	Reformar, ampliar e Adequar a Casa da Cultura com os equipamentos necessários (microfone, caixa de som, guarda-roupa, iluminação, cadeiras, cortinas, etc.) bem como a biblioteca (prateleiras, coleção de livros infantis e outros), e implementar uma Banda Municipal.
144	Aquisição de equipamentos de informática e outros como Data Show, aparelho de som, telão, televisão, etc. Aquisição de equipamentos de climatização. Aquisição de equipamentos para fanfarra. Aquisição de mobiliário,
145	Aquisição de terrenos destinados a construção de Teatro e/ou Museu e/ou Clube Social, destinados a atividades culturais. Construção de palco e centro de eventos
146	Viabilizar oficinas e projetos com profissionais específicos das áreas de dança, teatro, música, canto e instrumentos, para as crianças, adolescentes, jovens e idosos.
147	Realizar projetos pela biblioteca municipal de leitura, oficina de teatro, de dramatização, laboratório de redação, entre outros, para alunos da rede pública e comunidade em geral.
148	Promover concursos e exposições municipais, com ou sem concessão de prêmios, fomentando a produção e possibilitando a divulgação pública de trabalhos de qualidade produzidos.
149	Aquisição de veículo pequeno.

Ações EM CURTO/MÉDIO/LONGO Prazo

150	Promover evento semanal, quinzenal ou mensal, como bailes ou feiras noturnas com apresentação musical e dança ou jogral de crianças, favorecendo o comércio local, inclusive os produtores rurais.

Esporte e Lazer

As práticas esportivas e de lazer são coordenadas pelo setor de esportes. Onde desenvolve atividades na área urbana e na zona rural através de jogos interativos entre as comunidades. As prioridades em Itambé buscam garantir aos cidadãos acesso a atividades esportivas, de lazer e recreação, como meio de incrementar a qualidade de vida, através de reestruturação e da implantação de espaços propícios.

Os esportes náuticos, devem ser também uma prioridade no Município.

Ações EM CURTO Prazo

151	Construir, readequar e reformar vestiários e demais instalações do Estádio Municipal, Ginásio de Esportes e Campo de Futebol Suíço.
152	Reformar e readequar equipamentos Municipais de Esporte e Lazer, adaptando-os à acessibilidade universal.
153	Reformar, ampliar e readequar o Centro de Esporte e Lazer.
154	Construir uma Pista de Atletismo para a prática de atividades físicas, caminhada e atletismo, entre outros esportes.
157	Estimular a comunidade em geral para a participação em atividades esportivas, através da implantação de programa municipal de incentivo à prática de esportes (Departamento de Educação, Cultura e Esportes).
158	Revisar a função de áreas institucionais, de modo a permitir implantação de parques e praças nas áreas remanescentes.
159	Desenvolver campanha de incentivo ao jovem à pratica de esportes, com prêmios e ajuda de custo nas viagens para participar de torneios e campeonatos.
160	Aproveitar o potencial de lazer / recreação / esporte de escolas, ruas, praças, avenidas e outros espaços públicos. Utilizar as escolas públicas como espaços para a pratica de esportes / lazer e atividades culturais pela comunidade. Adequar os espaços públicos da cidade para que sejam multifuncionais, possibilitando o exercício de atividades esportivas, recreacionais, culturais e de lazer.
162	Aquisição de veículos exclusivos para o transporte de atletas.
163	Promover a demarcação e definir amparo legal para as Áreas de Interesse Ambiental – AIA. Desenvolver manual com critérios (urbanísticos e ambientais) para a elaboração de projetos que visem a utilização das Áreas de Interesse Ambiental – AIA, com desenvolvimento de atividades ligadas ao turismo, lazer e recreação da população e visitantes, visando à recuperação e proteção da vegetação natural.
164	Elaborar e implementar programa específico para construção, ampliação, reforma, remodelação, conservação e manutenção das áreas verdes, de lazer, parques, praças e jardins existentes, incluindo a recuperação da vegetação e infraestrutura existente.
165	Plano de incentivose investimentospara aquisição, modernização, reforma de empreendimentos, relacionados a economia cultura e turismo, para o desenvolvimento de hospedagens, pousadas, hotéis, restaurantes, hotel fazenda, chalés e afins. Elaborar e executar Projeto de Sinalização Turística.
166	Realizar parcerias com a iniciativa privada a fim de incentivar o ecoturismo e o turismo rural, favorecendo a publicidade.

AÇÕES EM CURTO/MÉDIO PRAZO

155	Instalar Academias da Terceira Idade (ATI).
156	Construção de um campo de Bocha no Assentamento Mãe de Deus – Centro Comunitário.
161	Aquisição de material esportivo.
167	Elaborar e implementar programa específico para construção, ampliação, reforma, remodelação, conservação e manutenção rigorosa das áreas verdes, de lazer, parques, praças e jardins existentes, incluindo a recuperação da vegetação e infraestrutura existente.

Social

As ações desenvolvidas abrangem a população urbana e rural nas diversas faixas etárias, as quais são realizadas através de serviços socioassistenciais governamentais e não governamentais de proteção social básica e especial.

O Departamento Municipal de Assistência Social desenvolve um amplo e importante trabalho e para isso conta com equipe multidisciplinar formada por: assistentes sociais, psicólogos, orientadores sociais, auxiliares administrativos, entre outros profissionais. Tem como objetivo promover ações de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento, a garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

O órgão gestor está localizado no Departamento Municipal de Assistência Social e é responsável pela coordenação e organização da política de Assistência, conforme os parâmetros estabelecidos na Política Nacional de Assistência Social. Nas ações que envolvem o desenvolvimento social

priorizam-se ampliação e reforma nos equipamentos públicos para garantir o atendimento educacional, cultural, de esporte, lazer e recreação, bem como de assistência social e saúde pública da população, assim como a adequação dos equipamentos existentes à Norma Brasileira 9050 (NBR 9050) de acessibilidade universal.

As principais ações no campo da assistência social buscam melhorar a parte organizacional do setor para que sejam desenvolvidas, de fato e com qualidade, atividades assistenciais contra a exclusão e desigualdade social, bem como de geração de trabalho e renda. Ou seja, Itambé deverá preocupar-se com levantamento, análise e decisão relativas à realidade da sociedade.

Ações EM CURTO Prazo

168	Implantar sistema informatizado no Departamento Municipal de Assistência Social, favorecendo a sua integração com os demais setores públicos.
169	Garantir a desprecarização dos vínculos trabalhistas aos trabalhadores do SUAS que atuam nos serviços socioassistenciais, através de Contratações de recursos humanos por meio de concurso público e de acordo com a NOB- Norma Operacional Básica, na quantidade necessária a execução da gestão e dos serviços socioassistenciais.
170	Garantir a construção das edificações dos equipamentos para os serviços socioassistenciais.
171	Garantir infraestrutura adequada ao Conselho Municipal de Assistência Social/ CMAS; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA; Conselhos Tutelares e demais Conselhos de Direitos ligados a Departamento.
177	Adquirir veículo de médio porte para o Departamento Municipal de Assistência Social para uso de todos os setores da área social.
178	Construir espaço físico com infraestrutura adequada para o funcionamento do Departamento Municipal de Assistência Social/órgão gestor, de acordo com o SUAS.
179	Construir espaço físico com infraestrutura adequada para o funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de acordo com o SUAS.
180	Reforma e adequação dos espaços físicos utilizados para os serviços socioassistenciais em relação à acessibilidade universal.
181	Adquirir equipamentos de informática, materiais. Construir área de convivência para as oficinas dos trabalhos do CRAS.
182	Implantar o PCCS – Planos de Cargos, Carreiras e Salários para os trabalhadores do SUAS - Sistema Único de Assistência Social.
183	Elaborar mapeamento e diagnóstico atualizado do território apontando situações de vulnerabilidade social e pessoal.
184	Realizar diagnóstico sobre o público alvo das políticas assistenciais e elaborar mapeamento através de um sistema informatizado e georreferenciado – SIG, apontando situações de vulnerabilidade social e pessoal e mantê-lo atualizado, implantando instrumentos de informações integrados entre os setores de educação e saúde, bem como de monitoramento e avaliação da rede sócio assistencial do Município.
185	Regulamentar um percentual maior que 5% de financiamento para as ações do departamento municipal de assistência social, destinados a maternidade, criança, adolescente, jovens, adultos e idosos acima de 60 anos.
186	Desenvolver programa de acompanhamento das crianças e adolescentes em situação de risco, mediante ações socioeducativas e preventivas, trabalhando junto às famílias, garantindo sua integração junto à comunidade.

Ações EM MÉDIO prazo

172	Atualizar a Política de Assistência Social da Cidade de Itambé ao Sistema Único de Assistência Social/ SUAS conforme a Lei Federal n° 12.435, de 6 de julho de 2011 e regulamentada pela Resolução do CNAS n° 33, de 12 de dezembro de 2012 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.
173	Fortalecer as instâncias de participação e de controle da sociedade civil sobre as políticas desenvolvidas no campo da Assistência Social, como o Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelares, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, Fóruns de Defesa de Direitos e demais organizações relacionadas à luta pela garantia dos direitos.
174	Implementar o Plano Municipal de Assistência Social, com a participação do governo e representantes da sociedade civil, garantindo a efetivação das ações previstas no PMAS.
175	Garantir estruturação da Departamento Municipal de Assistência Social com formalização das áreas essenciais conforme o pacto de aprimoramento do SUAS, previsto na NOB SUAS.
176	Potencializar e garantir os recursos financeiros para os projetos e oficinas dos serviços socioassistenciais do município como oficinas de inclusão produtiva, oficinas de capacitação profissional, entre outras.

AÇÕES EM CURTO/MÉDIO PRAZO

187	Adequar os edifícios públicos do setor à NBR 9050, que promovem a acessibilidade.

AÇÕES EM MÁDIO/LONGO PRAZO

188	Construir sede para Conselho Tutelar com sala para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA.

Habitação

No âmbito das necessidades habitacionais, Itambé deve focar em ações que criem instrumentos úteis para buscar auxílio junto aos governos estadual e federal, contando com auxílio da iniciativa privada para a implantação de programas e projetos.

O objetivo é universalizar o acesso à moradia digna, reduzindo o déficit habitacional já nos cinco primeiros anos de implantação do Plano Diretor (período de abrangência do PAI), nas áreas urbanas e no espaço rural.

Ações EM CURTO Prazo

189	Implementar e instituir o Conselho e o Fundo Municipal de Habitação.
190	Elencar representantes de entidades de classe, como o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para participarem do Conselho Municipal de Habitação, como meio de agilizar e qualificar a aprovação de projetos públicos, a fim de garantir a qualidade das construções da população de baixa renda.
191	Cadastrar famílias carentes, a fim de promover em ordem de prioridade, as ações necessárias para a solução do déficit habitacional, o controle das famílias que necessitam de moradias, e assim coibir a proliferação da ocupação irregular e a reincidência do benefício à mesma família que retorna a situação carente pela venda ilegal da unidade habitacional, de acordo com o PLHIS a ser elaborado.
192	Promover a regularização de terrenos ocupados sem a devida documentação de posse; Compra e desapropriação de terrenos para construção de moradias; Desapropriação de áreas declaradas de utilidade pública.

AÇÕES EM CURTO/MÉDIO/LONGO PRAZO

193	Implatar o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS).
194	Construir unidades habitacionais para sanar o déficit municipal diagnosticado na Avaliação Temática Integrada.

Segurança Pública

O contingente de policiais em Itambé é de 4 policiais militares efetivos e não existe polícia civil. O Comandante da Polícia Militar também é o gestor da Delegacia que pertence a Comarca de Marialva. Atualmente existe somente um policial de plantão 24 horas.

AçÕES EM CURTO prazo

195	Criar panfletos ou cartilhas com orientação de como manter seu imóvel em maior segurança.
196	Formular e implementar programa de segurança, contemplando sistemas de alerta e comunicação quanto a situações de insegurança e de emergência, em parceria com empresas do setor privado e organizações comunitárias.
197	Realizar patrulhamento ostensivo na área rural diariamente.
198	Criar e Operacionalizar o Conselho Municipal de Segurança Pública.
199	Estimular operações conjuntas da Comunidade e da Polícia Militar através do Conselho de Segurança.
200	Assegurar, através de ações administrativas / institucionais, a manutenção do PROERD – Programa Educacional de Resistencia às Drogas e a Violência.
201	Promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município.
202	Intervir junto ao Governo do Estado com o objetivo de ampliar o efetivo policial e o número de viaturas para o patrulhamento no Município, bem como pela manutenção das viaturas já existentes.
203	Intervir junto ao Governo do Estado, buscando uma parceria entre o Município e o Estado, com o objetivo de melhorar as condições de trabalho dos policiais militares, através do incremento do sistema de

	informações para denúncias e sugestões da população.

AÇÕES EM CURTO/MÉDIO/LONGO PRAZO

204	Estruturar a guarda municipal com equipamentos adequados e motocicletas, para que desenvolva suas atividades.

Defesa Civil

A Defesa Civil tem o objetivo de promover, como o nome explica, a defesa permanente contra desastres naturais e/ou provocados pelo homem, de forma multissetorial e nos três níveis de governo – federal, estadual e municipal – com ampla participação da comunidade. Compreende ações de prevenção, preparação, resposta e reconstrução.

Para que seja concreta sua atuação, este PAI prevê ações para a municipalidade instaurar tal processo permanente.

AÇÕES EM CURTO/MÉDIO PRAZO

206	Estruturar a Defesa Civil de Itambé, através da definição de uma sede própria e aquisição de veículo e equipamentos necessários para atuar em áreas de risco, em catástrofes naturais, combate e prevenção de epidemias, incêndios e acidentes com cargas perigosas nas rodovias regionais próximas as áreas urbanizadas.

AÇÕES EM CURTO/MÉDIO/LONGO PRAZO

205	Elaborar Plano Diretor de Defesa Civil visando implementar programas de mudança cultural e de treinamento de voluntários conscientizando a população acerca de suas responsabilidades frente à prevenção de desastres.

Cemitério e Serviços Funerários

Em Itambé existe um único cemitério, localizado bairro Centro da cidade, mas no vértice da malha urbana, tangenciando o perímetro urbano. O local do cemitério encontra-se em uma vertente de perfil retilíneo a convexo e classes de declividade que variam ente 2% a 11%, e o desnível é de aproximadamente dez metros.

O cemitério ocupa uma área de 19.875,00m², é dividido em sete quadras, cada quadra e lote/sepultura são numerados e quase todas as sepulturas em uso são identificadas através de placas onde consta o nome, a data de falecimento e a data de nascimento. Infelizmente o serviço é informatizado o que dificulta a identificação dos lotes vagos e ocupados. A capacidade total do Cemitério é de 1.374 vagas sendo que 75% estão ocupadas e 350 vagas estão disponíveis, o que resulta numa autonomia de 15 anos, segundo a prefeitura municipal. Quanto ao atendimento ao público, existem 2 sanitários internos e 2 externos.

ações EM CURTO prazo

208	Elaborar programas específicos para realização de obras e serviços, tais como o levantamento de covas e quadras, visando à ampliação, conservação, manutenção e melhoria do cemitério municipal.
209	Adquirir terreno para ampliar cemitério municipal e Instalar rede de iluminação pública no cemitério municipal.
201	Elaborar projeto de lei sobre os principais condicionantes técnicos e institucionais relativos aos processos de construção, instalação, funcionamento de atividades e serviços destinados a sepultamentos e outros procedimentos dos cemitérios públicos.
211	Elaborar novo programa específico de apoio e viabilização de sepultamento de interesse de famílias necessitadas, visando a atender a todas as famílias de baixo poder aquisitivo que residam no Município, no que se refere aos custos dos serviços funerários e outras providências.
213	Reforma e ampliação da Capela Mortuária.

ações EM CURTO/médio/longo prazo

212	Garantir o controle e o monitoramento das áreas de cemitério que podem ocasionar contaminação do solo e lençol freático, cumprindo o que determina a legislação estadual. Realizar análise técnica no solo para determinar o grau de contaminação do lençol freático.
207	Identificar, junto aos moradores das áreas consideradas de risco, acessos possíveis para caminhões de coleta de lixo, transportes coletivos e serviços essenciais, como ambulâncias e corpo de bombeiros, e carros pequenos, no caso de emergências e sinistros.

4. Desenvolvimento Institucional e Gestão Democrática

A Prefeitura Municipal deve organizar e manter atualizado um vasto acervo de informações sobre o Município, em função de suas competências constitucionais e responsabilidades sociais. O conteúdo dessas bases de dados é utilizado constantemente, tanto nos serviços internos, subsidiando a elaboração das políticas públicas e a tomada de decisões, quanto no atendimento às solicitações externas. Para responder a essas demandas é necessário cruzar informações, que quase sempre estão espalhadas em diversos órgãos e arquivos, e recorrer a análises espaciais extremamente trabalhosas, dado que, de 70 a 80% das informações utilizadas na administração municipal possuem referência espacial.

Ações EM CURTO Prazo

215	Criar Núcleo de Planejamento, com arquiteto urbanista e engenheiro civil no quadro técnico, para implementação e monitoramento da aplicação do Plano Diretor.
216	Reestruturar e realizar revisão organizacional da administração pública.
217	Revisar o Plano de Cargos e Carreiras para todos os servidores.
218	Atualizar o Estatuto do Servidor
219	Executar o recadastramento imobiliário no Município e atualização da planta genérica de valores imobiliários (atualização do Cadastro de Imóveis urbanos vazios, públicos e privados).
221	Interligar em rede todos os setores do poder municipal.
222	Criar e instituir o Conselho e o Fundo de Desenvolvimento Municipal, para o atendimento aos objetivos e diretrizes do PDM, bem como para o encaminhamento e execução das ações e projetos elencados no Plano.

Ações EM médio Prazo

220	Elaborar Plano Diretor de Tecnologia da Informática.

Ações EM longo Prazo

214	Criar e implantar base de dados acessível por meio eletrônico a toda população, através do terminal público de consulta.

Ações EM CURTO/médio Prazo

234	Reforma do prédio da prefeitura.

AÇÕES EM CURTO/MÉDIO/LONGO PRAZO

223	Organizar debates, audiências, consultas públicas, conferências, para concretizar o plano diretor, o orçamento participativo e a iniciativa popular de projetos de lei.
224	Garantir a participação de todos os departamentos municipais, órgãos estaduais atuantes no Município e a população nos processos decisórios e de formulação de estratégias para o desenvolvimento municipal, implicando eficiência ao evitar duplicidade de projetos e análises.
225	Padronizar os procedimentos administrativos.
226	Promover a revisão do código tributário municipal.
227	Criar base de dados acessível por meio eletrônico a todas as Departamentos Municipais e à população por meio da implementação do Sistema de Informações Geográficas – SIG, que irá mapear a situação das áreas de Preservação Natural, as áreas de cultivo, áreas improdutivas, tipo de usos do solo urbano e rural, entre outras informações para auxiliar no direcionamento dos recursos municipais.
228	Definir metodologia e protocolo de trabalho integrado das Departamentos municipais utilizando o SIG por meio eletrônico.
229	Promover a modernização Administrativa: modernizar estrutura administrativa de Itambé.
230	Criar um regimento interno da prefeitura municipal.
231	Prover recursos necessários para promover treinamento, capacitação e atualização dos funcionários da Administração Municipal em geral.
232	Garantir a continuidade dos serviços de aquisição de moveis, equipamentos, material de expediente, produtos de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, material de construção, combustíveis, peças e serviços de mecânica, pneus, lubrificantes e outros destinados a manutenção do serviço público. Contratação de serviços terceirizados destinados a manutenção da Gestão Municipal.
233	Promover a capacitação dos servidores públicos possibilitando a participação em cursos de capacitação, palestras, feiras e congressos. Contratação de profissionais para promoção de cursos e palestras destinados a capacitação e motivação dos servidores públicos.
235	Acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, também propondo sobre a atualização ou a complementação do PDM.
236	Acompanhar políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município.
237	Analisar e aprovar projetos e empreendimentos de impacto significativo, incluindo indicação de medidas compensatórias ou mitigatórias e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação – Núcleo de Planejamento e Conselho de Desenvolvimento Municipal.
238	Adquirir mobiliário, máquinas, equipamentos, utensílios e veículos visando suprir ou minimizar as necessidades tecnológicas e estruturais do Poder Público Municipal na implantação e execução de obras e ações efetivas de desenvolvimento e manutenção dos serviços prestados à população.

O Sistema de Informações Geográficas (SIG), por exemplo, é uma ferramenta de informática que permite integrar bases de dados de origem distintas sobre uma base cartográfica digitalizada, e que poderá vir a ser utilizado pelo Município. Alguns SIGs oferecem ótimas ferramentas de apoio à decisão, com custo de treinamento e aquisição bastante acessíveis, favorecendo a implantação em pequenos e médios municípios, com a vantagem de possibilitarem mais oportunidades de disciplinar adequadamente o uso do território, seja pelo baixo grau de urbanização ou por apresentarem menor conflito e demanda menos complexa. Desta forma, evita-se que, num futuro próximo, o município enfrente os problemas hoje encontrados nos grandes centros urbanos.

Ao investir no SIG, além de aproveitar o potencial existente em sua própria estrutura, a Prefeitura de Itambé ganhará agilidade nos processos, reduzindo e simplificando esforços dos diversos agentes envolvidos, gerando grande economia em escala e oferecendo atendimento de melhor qualidade aos contribuintes.

Um dos grandes desafios da gestão pública é estruturar uma equipe de servidores que esteja preparada e motivada constantemente para prestar o serviço público. Ao investir na capacitação técnica e humana, a Prefeitura valoriza o funcionalismo e oferece atendimento de melhor qualidade à população. Outro desafio é implantar ou incrementar no Município a fiscalização, não só tributária, mas também de obras e planejamento urbano. Além disso, a revisão do Plano de Cargos e Salários deverá ser realizada, valorizando a qualificação profissional dos funcionários, assim como a revisão do organograma administrativo.

Caberá ao poder público implantar os instrumentos de gestão democrática garantindo o controle social na administração da cidade, através da inclusão dos diversos setores da sociedade em debates, consultas e audiências, nas análises, discussões e avaliação de planos e projetos de interesse público. Além desses instrumentos deverá implantar o Orçamento Participativo.

O primeiro ato a ser executado no processo de gestão democrática do PDM é a instituição do Conselho de Desenvolvimento Municipal que tem como objetivo o monitoramento, o que permite avaliar o desempenho da Gestão Municipal implementada através do PDM proposto. A proposta de monitorização visa acompanhar as seguintes linhas de atuação:

A aprovação e implantação da Legislação Urbanística proposta no PDM;

A adaptação da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, sobretudo nas Departamentos envolvidas com a gestão do PDM;

A execução dos programas e obras previstas neste PAI;

Os valores arrecadados mensalmente pelas Departamentos Municipais de: Administração, Finanças, Obras e Viação, Utilidade Pública, Comunicação, Cultura, Rodoviário e Transportes, Agricultura e Pecuária, Esporte e Lazer.

MonitorAMENTO da Aprovação e Implantação da Legislação proposta

O PDM apresenta anteprojetos para sete Leis Urbanísticas:

do Plano Diretor Municipal;

dos Perímetros Urbanos;

de Uso e Ocupação do Solo;

de Parcelamento do Solo;

do Sistema Viário;

do Código de Obras;

do Código de Posturas.

Estas leis são fundamentais para a gestão municipal uma vez que, em seu contexto geral, regulamentam toda a ocupação do território municipal, bem como as posturas de seus munícipes. Cada instrumento legal proposto terá mais do que um indicador, como garantia de sua adequada implementação e monitorização.

Lei do Plano Diretor Municipal

indicadores

Lei aprovada, contendo texto e respectivos mapas georreferenciados;

Número da Lei do Plano Diretor Municipal aprovada pela Câmara Municipal;

Cópia da Lei arquivada nas Departamentos Municipais de: Administração, Finanças, Obras, Viação e Serviços Urbanos;

Fiscalização em função das macrozonas contidas nesta Lei.

Lei do Perímetro Urbano

Indicadores

Lei aprovada, contendo memorial descritivo e respectivo mapa georreferenciado;

Número da Lei do Perímetro Urbano aprovada pela Câmara Municipal;

Cópia da Lei arquivada nas Departamentos Municipais de: Administração, Finanças, Obras, Viação e Serviços Urbanos;

Cópia da Lei enviada ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), com indicação das áreas rurais transformadas em áreas urbanas;

Atualização da Planta Genérica de Valores – Departamentos Municipais de Administração e Finanças.

Lei de Uso e Ocupação do Solo

Indicadores

Lei aprovada, contendo texto, tabelas, anexos e respectivos mapas georreferenciados;

Número da Lei de Uso e Ocupação do Solo aprovada pela Câmara Municipal;
Cópia da Lei arquivada nas Departamentos Municipais de: Administração, Finanças, Obras, Viação e Serviços Urbanos;
Atualização da Planta Genérica de Valores – Departamentos Municipais de Administração, Finanças, Obras, Viação e Serviços Urbanos, em função das zonas contidas nesta Lei;
Número de Alvarás de Localização e Funcionamento expedidos para usos permitidos;
Número de Alvarás de Localização e Funcionamento expedidos para usos permissíveis;
Número de Alvarás de Localização e Funcionamento negados;
Número de Notificações de Infração expedidas;
Número de Autos de Infração expedidos.

Lei de Parcelamento do Solo

Indicadores

Lei aprovada, contendo texto, tabelas e anexos;
Número da Lei de Parcelamento do Solo aprovada pela Câmara Municipal;
Cópia da Lei arquivada nas Departamentos Municipais de: Administração, Finanças, Obras, Viação e Serviços Urbanos;
Número de loteamentos aprovados ano a ano, a partir de 2017, com indicação da área total de novos loteamentos e da área em cada zona;
Número total de desmembramentos, com indicação da área total e da área em cada zona;
Número total de remembramentos, com indicação da área total e da área em cada zona;
Número total de Notificações de Embargo expedidas;
Número total de Autos de Infração expedidos.

Lei do Sistema Viário

Indicadores

Lei aprovada, contendo texto, tabelas, anexos, perfis das vias e respectivo mapa georreferenciado;
Número da Lei do Sistema Viário, aprovada pela Câmara Municipal;
Cópia da Lei arquivada nas Departamentos Municipais de: Administração, Finanças, Obras, Viação e Serviços Urbanos;
Execução do sistema viário dos loteamentos aprovados de acordo com esta Lei, a partir da vigência do PDM;
Abertura de vias de acordo com os perfis das vias urbanas constantes nesta Lei;
Pavimentação de vias de acordo com os perfis das vias urbanas constantes nesta Lei.

Código de Obras

Indicadores

Código aprovado, contendo texto, tabelas e anexos;
Número do Código de Obras aprovado pela Câmara Municipal;
Cópia da Lei arquivada nas Departamentos Municipais de: Administração, Finanças, Obras, Viação e Serviços Urbanos;
Número de Alvarás de Construção expedidos;
Número de Certificados de Conclusão de Obra expedidos;
Área total construída em cada ano, a partir de 2017, em cada zona;
Número de Alvarás de Demolição expedidos, por ano;
Área total demolida e área em cada zona, por ano;
Número de Notificações de Embargo expedidas, por ano;
Número de Autos de Infração expedidos, por ano;
Número de Autos de Demolição expedidos e área total demolida, por ano.

Código de Posturas

Indicadores

Código aprovado, contendo texto, tabelas e anexos;
Número do Código de Posturas aprovado pela Câmara Municipal;
Cópia da Lei arquivada nas Departamentos Municipais de: Administração, Finanças, Obras, Viação e Serviços Urbanos;
Número de Alvarás de Localização e Funcionamento expedidos para casas e locais de divertimentos públicos;
Número de Alvarás de Localização e Funcionamento negados para casas e locais de divertimentos públicos;
Número de Licenças expedidas;
Número de Licenças Especiais expedidas;
Número de Autorizações expedidas;
Número de Notificações de Infração expedidas;
Número de Autos de Infração expedidos.

Forma de Análise da Implantação da Legislação do Plano Diretor Municipal

Verificação, em curto, médio e longo prazo (curto – dois primeiros anos; médio – de dois a quatro anos; longo – de quatro a cinco anos), da devida execução das medidas acima indicadas.
Estas informações servirão também para monitorização do crescimento urbano no Município.

Acompanhamento e MonitorAMENTO da Execução das Obras Previstas no PAI

Todas as obras definidas neste PAI, parte integrante do PDM de Itambé, deverão ser viabilizadas nos anos previstos. Portanto, a sua monitorização será feita através da verificação da execução das obras realizadas em curto, médio e longo prazo.

Monitorização da Adaptação da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal

Deverá ser verificado, na Prefeitura Municipal, se o funcionamento da estrutura administrativa satisfaz as necessidades da administração e em especial as do PDM para cada ano do PAI.

5. Ordenamento e Desenvolvimento FisicoTerritorial

O Ordenamento e o Desenvolvimento Fisicoterritorial estão embasados nas diretrizes e proposições apresentadas no macrozoneamento e ordenamento do sistema viário. As ações previstas envolvem a regularização fundiária e continuidade do sistema viário existente, baseados nas propostas deste PDM.
Deve-se garantir o desenvolvimento fisicoterritorial do Município considerando a nova distribuição dos usos do solo proposta no PDM, a densidade demográfica, as infraestruturas, os equipamentos urbanos e comunitários, o controle e a preservação do meio ambiente e as particularidades de cada região, seja urbana ou rural.

Aquisição de área instituída como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)

Em consonância com o Estatuto da Cidade, a aquisição de áreas para a implantação de programas habitacionais de interesse social fica facilitada através da definição no PDM das ZEIS.

Ação EM CURTO/Médio/Longo Prazo

239	Identificar as áreas do município com possibilidades de desenvolvimento de projetos de habitação de interesse social e adquirir estas áreas para implantação de novos loteamentos e para a construção de unidades habitacionais de interesse social.

Ordenamento FIsicoterritorial e do Sistema Viário

As ações no ordenamento fisicoterritorial e do sistema viário estão relacionadas diretamente às necessidades de adaptação na sinalização das vias, adequações geométricas de entroncamentos, transposições e manutenção da infraestrutura existente e desenvolvimento dos espaços físicos públicos.

Ações EM CURTO Prazo

240	Propor Perímetro Urbano em direções próximas a áreas urbanizadas, harmonizando com características do entorno, como: solo, relevo, bacias hidrográficas, etc.
241	Propor Sistema Viário Urbano, através da hierarquização de vias, diretrizes viárias permitindo a mobilização urbana.
242	Atualizar constantemente o Macrozoneamento Municipal.
243	Atualizar constantemente o Macrozoneamento Urbano da Sede Municipal como subsidio para o zoneamento urbano.
244	Implementar o Sistema Viário Municipal e Urbano definido do PDM e transformar em Lei Complementar
245	Propor Sistema Viário Municipal, através da hierarquização das vias, permitindo a mobilidade.

6. Resumo das Ações

	AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO (R$)	CURTO (1 a 2 anos)	MÉDIO (2 a 4 anos)	LONGO (4 a 5 anos)	FONTE DE RECURSO
PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		**3.675.000,00**	**1.180.000,00**	**1.621.000,00**	**874.000,00**	
ASPECTOS AMBIENTAIS						
Recuperação e Preservação Ambiental		3.079.000,00	928.500,00	1.368.500,00	782.000,00	
1	Proibir a instalação de barracões e depósitos de pesticidas, agrotóxicos, defensivos agrícolas, todo e qualquer produto químico que possa gerar algum tipo de toxidade nas áreas urbanizadas do Município.	Ação Institucional/ Administrativa	5.000,00			Municipal
2	Elaborar e instituir legislação ambiental municipal relacionada ao ambiente natural e ao modificado para regulamentação e fiscalização de passivos ambientais.	Ação Institucional / Administrativa	100.000,00			Municipal
3	Estabelecer e gerir programas específicos para o controle de fontes de poluição ambiental/ atmosférica, a exemplo de controle de fumaça proveniente da queima da cana-de-açúcar, reduzindo o percentual até chegar ao mínimo permitido e até a redução total.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00			Municipal
4	Contemplar na legislação urbanística municipal especificidades locais, com artigos e penalidades para: coibir a pulverização de agrotóxicos nas proximidades da área urbanizada; coibir atividade de aviários, suinocultura, cultivo de cana-de-açúcar, fecularia, curtume de couro, carvoaria e outros empreendimentos que possam agredir e trazer transtornos a paisagem, conforto e a qualidade de vida dos moradores, próximo à área urbana.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00			Municipal
5	Estabelecer parcerias com profissionais e/ou instituições qualificadas, buscando reduzir custos, para a realização de mapeamento detalhado e georeferenciado do uso do solo em Itambé, bem como para criar uma base de dados única, gerando assim, instrumentos para a revisão periódica do Macrozoneamento Municipal e do Zoneamento Urbano.	Ação Institucional / Administrativa	20.000,00			Municipal
6	Elaborar projetos de recuperação dos solos agrícolas degradados pela erosão ou pela contaminação, em parceria com os proprietários rurais, instituições de ensino e pesquisa e cooperativas.	Ação Institucional / Administrativa	20.000,00	10.000,00		Municipal
7	Aquisição de máquinas, implementos e equipamentos para execução dos trabalhos e conservação do solo e da água.	350.000,00		350.000,00		Municipal / Estadual - SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)/ Federal
8	Promover e apoiar campanhas de conscientização sobre o recolhimento de embalagens de produtos defensivos agrícolas e agrotóxicos. Aquisição de caminhão para coleta de embalagens de agrotóxicos.	Ação Institucional/ Administrativa - 150.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	Municipal / Estadual - SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)/ Federal
9	Realizar estudo sobre a exploração de barro (matéria prima para fabricação de telhas, lajotas e tijolos), que se dá no Município, tendo em vista a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	Ação Institucional/ Administrativa/Parceria EMATER ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros)		50.000,00		Municipal / Estadual
10	Regulamentar a proibição e intensificar a fiscalização da instalação de barracões e depósitos de pesticidas, agrotóxicos, defensivos agrícolas, todo e qualquer produto químico que possa gerar algum tipo de toxidade nas áreas urbanizadas do Município, com exceção das áreas específicas para tais atividades.	Ação Institucional/ Administrativa	5.000,00			Municipal
11	Promover campanha de educação ambiental junto aos produtores rurais, com intuito de evitar o derramamento indevido de pesticidas no local dos abastecedouros durante o abastecimento das máquinas ou nas estradas, no percurso entre os abastecedouros e o	Ação Institucional/ Administrativa	25.000,00	25.000,00		Municipal

	local da aplicação.					
12	Desenvolver programa de limpeza dos resíduos sólidos acumulados nos rios, córregos e suas margens. Criar equipe de proteção, fiscalização dos córregos, rios e nascentes.	Ação Institucional/ Administrativa	15.000,00	15.000,00		Municipal
13	Integrar as ações de iniciativa do Poder Público, iniciativa privada e da comunidade, visando o desenvolvimento de programas para recuperação e preservação das matas ciliares, através de aquisição de arames, palanques e grampos.	Ação Institucional/ Administrativa	2.000,00	2.000,00	2.000,00	Municipal
14	Implantar "Programa Produtor de Águas" com incentivos e pagamentos por serviços ambientais prestados em parceria com a Agencia Nacional de Águas - ANA	Ação Institucional/ Administrativa		15.000,00		Municipal
15	Criar o Horto Florestal Municipal para fornecimento de mudas nativas aos produtores rurais e às áreas de arborização urbanas. Destinar funcionário para cultivo e formação de mudas nativas de árvores em geral.	Atrelado a elaboração de projeto específico		150.000,00	150.000,00	Municipal
16	Realizar obras de proteção a nascentes e recuperação de fundos de vales, evitando o despejo de águas pluviais nas áreas de nascentes, conforme o Plano Municipal de Gestão de Recursos Hídricos de Itambé, promovendo o despejo num limite mínimo de 50 m a jusante das mesmas, com vista a evitar seu assoreamento e a degradação.	Atrelado a elaboração de projeto específico	350.000,00	350.000,00	350.000,00	Municipal
17	Adquirir veículo tipo caminhonete e materiais de consumo para execução dos trabalhos de proteção das nascentes.	150.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	Municipal / Estadual - SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)/ Federal
18	Sensibilizar através de campanhas os estabelecimentos comerciais, industriais, de serviço e também os residenciais de médio e grande porte quanto aos benefícios econômicos e ambientais do reuso de água, aproveitamento da água da chuva e da utilização de sistemas de energia solar ou eólica.	Ação Institucional/ Administrativa		5.000,00	5.000,00	Municipal
19	Realizar palestras, com auxílio de entidades como a EMATER, ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros)para os produtores rurais como meio de promover a conscientização sobre o uso racional da água, do solo e das matas, criando rede de vigilância coletiva.	Ação Institucional/ Administrativa	1.500,00	1.500,00		Municipal
20	Criar sistema de fiscalização, autuação e monitoramento dos agentes poluidores dos solos e cursos d'água na área urbana e rural; esgotos clandestinos ligados à rede de captação pluvial; fossas sépticas rudimentares, resíduos sólidos, ferros-velhos, oficinas mecânicas, atividades industriais e agroindustriais potencialmente poluidoras, lançamento de resíduos na área rural.	Ação Institucional/ Administrativa	20.000,00	20.000,00		Municipal
21	Promover monitoramento e controle na perfuração de poços, na área urbana e rural, conforme legislação pertinente, licenciamento do IAP, Instituto das Águas do Paraná e licença municipal para realização dos serviços.	Ação Institucional/ Administrativa		5.000,00		Municipal
22	Promover estudo para identificação de meios para estabelecer sistema de monitoramento conjunto que acompanhe de modo sistemático, a qualidade hídrica dos mananciais que servem o Município. Promover em conjunto com a SANEPAR, para identificar meios de controle da qualidade das águas superficiais, principalmente do manancial de abastecimento.	Ação Institucional/ Administrativa		10.000,00	10.000,00	Municipal
23	Contratar empresa especializada para elaborar o Plano Municipal de Recursos Hídricos de Itambé.	Ação Institucional/ Administrativa		65.000,00		Municipal
24	Elaborar e instituir legislação ambiental municipal para regulamentação e fiscalização de passivos ambientais, bem como para aplicação de penalidades às infrações.	Ação Institucional/ Administrativa		5.000,00		Municipal
25	Criar e implantar Sistema de Gestão Ambiental, que habilite o Município a exercer plenamente o licenciamento e fiscalização das atividades de impacto ambiental, de acordo com as normas e legislações federais e estaduais vigentes, através da Departamento de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, com o apoio do Conselho Municipal do Meio Ambiente.	Ação Institucional/ Administrativa		25.000,00		Municipal
26	Promover condições para capacitação dos servidores para o exercício do licenciamento ambiental dos empreendimentos a serem implantados no Município, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade, onde a ocupação será controlada por meio de diretrizes do poder público, através da exigência a ser criada de: Plano de Controle Ambiental Preliminar (PCA); Estudo de Impacto	Ação Institucional/ Administrativa		10.000,00	10.000,00	Municipal

	Ambiental / Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (EIA / RIMA); Estudo de Impacto de Vizinhança / Relatório de Impacto de Vizinhança (EIVI / RIV).					
27	Estruturação de Divisão do Meio ambiente - setor de licenças ambientais municipais, através a compra de equipamentos como: GPS, acessórios para topografia, estação total, e veículo para fiscalização.	Ação Institucional/ Administrativa	50.000,00			Municipal
28	Promover a identificação e a eliminação de ligações clandestinas de esgoto na rede de captação pluvial, em conjunto com trabalho de conscientização e educação da população em relação à preservação dos recursos hídricos do Município.	Ação Institucional/ Administrativa	50.000,00			Municipal
29	Integrar as ações de iniciativa do Poder Público, iniciativa privada e da comunidade, visando o desenvolvimento de programas para recuperação e preservação das matas ciliares.	Ação Institucional/ Administrativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Municipal
30	Desenvolver programa, em parceria com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER) ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros), para recuperar as matas ciliares dos cursos d'água e auxiliar o enriquecimento das manchas de vegetação nativa existentes, bem como para promover o monitoramento e a fiscalização constante do exercício das atividades existentes ao redor dessas áreas, de forma que: - Evitem o crescimento das densidades demográficas dessas áreas; - Sejam aplicáveis à implantação de acessos viários, de forma que restrinjam processos de expansão urbana em direção ao manancial; - Incentivem as empresas na implantação de áreas de reserva florestal no seu entorno, com vistas a conter ocupações nas proximidades.	Ação Institucional/ Administrativa/Parceria EMATER ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros)	150.000,00	150.000,00	150.000,00	Municipal
Controle de Recursos Naturais/Arborização Urbana/Educação Ambiental		273.500,00	79.000,00	102.500,00	92.000,00	
31	Promover o monitoramento e controle dos poços artesianos, com utilização sustentável.	Ação Institucional/ Administrativa	50.000,00	50.000,00	50.000,00	Municipal
32	Implementar o Plano de Arborização Urbana que estabeleça critérios e procedimentos de renovação permanente da vegetação das vias e espaços públicos urbanos: poda, erradicação, plantio, replantio da vegetação localizada nas vias públicas do Município, com devido treinamento das equipes municipais e profissionais que executarão esse tipo de serviço com o apoio do IAP; definição de espécies apropriadas, que se adaptem aos equipamentos urbanos, com orientação de profissional habilitado da Prefeitura Municipal de Itambé; definição de largura de passeios com posição e dimensionamento das covas, distanciamento da árvore dos cruzamentos, do posteamento, da sinalização de transito, de abrigos ou pontos de ônibus e de telefones, mobiliário e equipamentos públicos; previsão de utilização da calçada ecológica; manutenção, intervenção ou modificação em áreas verdes; definição de sistema de penalidades, punição e cobrança de multas no caso de infrações e de reincidência.	12.000,00	6.000,00	6.000,00		Municipal
33	Implantar a educação ambiental nas escolas da rede pública e população em geral, através de projeto que contemple tanto atividades cognitivas, quanto atividades práticas.	Ação Institucional/ Administrativa		2.000,00	2.000,00	Municipal
34	Incentivar, através de ações administrativas, institucionais e/ou convênios, a formação de agentes ambientais mediante a realização de cursos promovidos em parceria com as instituições de ensino superior regionais, SENAC, SEBRAE, SENAR, entre outras.	Ação Institucional/ Administrativa	1.500,00	1.500,00		Municipal
35	Capacitar servidores e/ou contratar empresa especializada para a realização de mapeamento detalhado e georreferenciado do uso do solo de maneira a gerar instrumento para a revisão do Macrozoneamento e do Zoneamento Urbano.	Ação Institucional/ Administrativa	1.500,00	1.500,00		Municipal
36	Promover estudo para viabilizar estrutura física e humana para a realização de vistoria e relatório bimestral das áreas ambientalmente frágeis, verificando: qualidade da água; adensamento vegetal; biodiversidade; situação de processos erosivos e de assoreamentos; presença de edificações, ou outras intervenções humanas nocivas.	Ação Institucional/ Administrativa	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Municipal
37	Desenvolver programas e monitorar a recuperação e criação das reservas legais, bem como auxiliar na promoção do	Ação Institucional/ Administrativa	5.000,00			Municipal

	reflorestamento das áreas já cadastradas e promover a regularização das áreas não averbadas nas propriedades rurais.					
38	Estabelecer parcerias entre setor público e privado, por meio de apoio técnico, serviços de máquina e fornecimento de mudas para a implantação e manutenção de áreas verdes, atendendo aos critérios de uso e preservação dessas áreas.	Ação Institucional/ Administrativa		1.500,00		Municipal
39	Identificar, com o auxílio da EMATER, ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros) no Município e transformar as áreas verdes em com potencial em Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPNS, passíveis de recebimento de ICMS Ecológico. Implantar e realizar o estudo e recuperação de áreas de reserva legal - ICMS Ecológico.	Ação Institucional/ Administrativa/Parceria EMATER ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros)		25.000,00	25.000,00	Municipal / Estadual
40	Estabelecer sistema de monitoramento conjunto com o SANEPAR que acompanhe de modo sistemático, a qualidade hídrica dos mananciais que servem ao Município.	Ação Institucional/ Administrativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Municipal
Legislação Ambiental Municipal		322.500,00	172.500,00	150.000,00	0,00	
41	Atender a legislação ambiental municipal baseada na legislação federal, para a utilização adequadas de áreas ambientais.	Ação Institucional/ Administrativa	2.500,00			Municipal
42	Estabelecer através da fiscalização prevista em lei, o controle de fontes poluidoras, com aplicação de multas.	Ação Institucional/ Administrativa	5.000,00			Municipal
43	Através da legislação urbanística municipal, manter a fiscalização para coibir os usos inadequados, não previstos na lei do Macrozoneamento Municipal.	Ação Institucional/ Administrativa	15.000,00			Municipal
44	Manter sempre atualizado o banco de dados do Macrozoneamento Municipal e do Zoneamento Urbano, através do georeferrenciamento.	Ação Institucional/ Administrativa	150.000,00	150.000,00		Municipal
SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL		**24.298.500,00**	**10.065.500,00**	**8.356.500,00**	**5.876.500,00**	
ASPECTOS DE INFRAESTRUTURA						
Saneamento Básico		8.682.000,00	2.562.000,00	3.060.000,00	3.060.000,00	
45	Implementar o Plano Municipal de Saneamento Ambiental em conformidade com a Lei Federal 11.445/2007, composto pelos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem Urbana de águas Pluviais e Resíduos sólidos.	Ação Institucional / Administrativa / Parceria SANEPAR	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	Federal - Ministério da Saúde / FUNASA
46	Promover a manutenção e monitorar a qualidade da água dos poços de abastecimento comunitário.	Ação Institucional / Administrativa / Parceria SANEPAR	50.000,00	50.000,00	50.000,00	Municipal
47	Ampliar o Sistema de Abastecimento de Água, Drenagem Urbana e ampliar o Sistema de Esgotamento Sanitário, urbano e rural.	Ação Institucional / Administrativa / Parceria SANEPAR	1.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	Federal - Ministério da Saúde / FUNASA
48	Desenvolver campanhas educativas voltadas à redução do desperdício da água potável, através de palestras e da distribuição de material informativo. Fazer um controle de perdas.	Ação Institucional / Administrativa / Parceria SANEPAR	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Municipal / Estadual – SEDU-PARANACIDADE / Federal - FUNASA
49	Promover estudo como meio de estabelecer mecanismos para possibilitar o abastecimento das populações rurais dispersas com água potável.	Ação Institucional/ Administrativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Municipal / Estadual – SEDU-PARANACIDADE / Federal - FUNASA
50	Criar e instituir Conselho e Fundo Municipal de Saneamento Básico, com recursos próprios municipais, visando à ampliação dos serviços públicos de saneamento ambiental.	Ação Institucional/ Administrativa	2.000,00			Municipal
Esgotamento Sanitário		7.505.000,00	4.005.000,00	2.500.000,00	1.000.000,00	
51	Intervir junta à SANEPAR e a FUNASA, para promover a implantação de sistema de esgotamento sanitário no Município – coleta e tratamento.	Ação Institucional / Administrativa / Parceria SANEPAR	1.450.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	Municipal / Estadual – SEDU-PARANACIDADE / Federal - FUNASA
52	Realizar levantamento de todas as fossas na área urbana, a fim de advertir os proprietários em situação irregular e penalizar aqueles que não se adequarem em prazo estabelecido em legislação ambiental municipal.	Ação Institucional/ Administrativa/ Parceria SANEPAR	55.000,00			Municipal / Estadual - SANEPAR
53	Intervir junto a SANEPAR para estabelecer ações de emergência e contingencia, quando da implantação do sistema de esgotamento sanitário na sede urbana, com investimentos para sua implantação.	Atrelado à elaboração de projeto específico	2.500.000,00	1.500.000,00		Municipal / Federal - MCidades / Ministério da Saúde - FUNASA / SANEPAR
Coleta e Destinação de Resíduos		1.027.000,00	569.500,00	417.500,00	40.000,00	
54	Estimular através de incentivos fiscais, a implantação de empresas que tenham como atividade processos de reutilização e reciclagem da coleta seletiva.	Ação Institucional/ Administrativa	2.500,00	2.500,00		Municipal
55	Atualizar a taxa de coleta de lixo e atingir 100% de coleta nas áreas urbana e rural.	Ação Institucional/ Administrativa	2.000,00			Municipal
56	Elaborar Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (dando destinação correta a resíduos especiais como: entulho de construção civil, pneus, eletroeletrônicos, pilhas/baterias, lâmpadas, resíduos volumosos e rejeitos de matadouros, de criação de suínos, etc.).		150.000,00			Municipal / Estadual - SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)/ Federal
57	Aperfeiçoar a coleta seletiva priorizando	Ação Institucional/ Administrativa	15.000,00	15.000,00		Municipal

	atividades complementares para atuação das associações e/ou cooperativas, de forma autônoma ou através de parcerias, nas etapas dos processos de coleta seletiva, separação, comercialização, reaproveitamento e reciclagem dos resíduos sólidos.					
58	Manter a coleta diferenciada de resíduos sólidos, realizando, paralelamente, campanha educativa com folder explicativo à população, incrementando a coleta seletiva de resíduos recicláveis, definindo itinerário, frequência e transporte a galpão de recebimento e fornecendo recipientes adequados aos moradores para coleta diferenciada.	Ação Institucional/ Administrativa	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Municipal
59	Adequar a coleta seletiva de resíduos recicláveis e compostagem, divulgando os sistemas de coleta diferenciados realizando campanhas educativas com folders explicativos para a distribuição à população e eventos relacionados ao tema (palestras, gincanas, mutirões ou arrastões de limpeza, etc.).	100.000,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00	Municipal
60	Adquirir triturador de galhos de árvores para auxiliar no processo de compostagem dos resíduos provenientes da poda e corte da vegetação urbana.	60.000,00		60.000,00		Municipal / Estadual - SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)/ Federal
61	Construção de Barracão para Reciclagem.	650.000,00	350.000,00	300.000,00		Municipal / Estadual - SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)/ Federal
Pavimentação, acessibilidade e mobilidade urbana e rural		3.422.500,00	1.157.500,00	1.157.500,00	1.107.500,00	
62	Promover a pavimentação das vias das áreas urbanas da sede municipal, identificando e priorizando aquelas de maior interesse para a comunidade e observando as normas da ABNT de acessibilidade universal. Instalar a sinalização viária.	3.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	Municipal / Estadual - SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM) / Estado - DER
63	Elaborar cartilha de acessibilidade urbana para as novas construções de passeios.	Ação Institucional/ Administrativa	2.500,00	2.500,00	2.500,00	Municipal
64	Executar vistoria anual das galerias de águas pluviais para verificar possíveis rompimentos, desta forma danificando a pavimentação urbana.	Ação Institucional / Administrativa / Parceria SANEPAR	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Municipal
65	Estruturar a malha viária e iluminação rural através da: - Execução de obras de readequação e cascalhamento de estradas vicinais; - Promover a melhoria do acesso às propriedades rurais; - Garantia da manutenção das estradas rurais utilizadas para realização do transporte escolar e escoamento da safra, realizando com frequência obras/serviços de recuperação e conservação, inclusive das cabeceiras das pontes e dos bueiros.	400.000,00	150.000,00	150.000,00	100.000,00	Municipal / Estadual - SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM) / Estado - DER
Drenagem Urbana		2.034.500,00	711.500,00	661.500,00	661.500,00	
66	Estimular a implantação e construção de calçadas ecológicas com vista à infiltração de águas pluviais e conceder incentivos à população de baixa renda para a devida execução.	Ação Institucional/ Administrativa	1.500,00	1.500,00	1.500,00	Municipal
67	Ampliar rede coletora de águas pluviais e construir emissários finais, com dissipadores de energia, visando a captação e o escoamento adequados das águas pluviais da sede municipal. Aquisição de caminhão “tatu” para desentupir bueiros.	2.000.000,00	700.000,00	650.000,00	650.000,00	Municipal / Estadual - SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM) / Estado - DER
68	Realizar vistoria e relatório anuais das galerias de águas pluviais para verificar ligações clandestinas de esgoto e penalizar os proprietários segundo legislação ambiental municipal.	Ação Institucional/ Administrativa/ Parceria SANEPAR	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Municipal
Recuperação da paisagem urbana		7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	
69	Incentivar a construção de muros e calçadas em lotes e espaços vazios ou edificados, com vistas à melhoria estética da paisagem, na zona urbana. E conceder incentivos à população de baixa renda para a devida execução.	Ação Institucional/ Administrativa			5.000,00	Municipal
70	Implantar taxa de IPTU progressivo, nos lotes e espaços vazios desprovidos de muros e calçadas, onde o asfaltamento e o meio fio estejam implantados.	Ação Institucional/ Administrativa			2.500,00	Municipal
Iluminação Pública		1.620.000,00	1.060.000,00	560.000,00	0,00	
71	Promover o rebaixamento da iluminação pública, principalmente nas vias de maior trafegabilidade de pedestres e/ou de maior interesse à comunidade (com equipamentos urbanos: hospitais, escolas, ginásio de esporte, etc.), e ainda implantar esse tipo de iluminação nas vias não atendidas por esse serviço.	60.000,00	30.000,00	30.000,00		Municipal / Estadual - SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)
72	Ampliar o sistema de iluminação pública para as áreas ainda não atendidas, principalmente nas vias de maior trafegabilidade de pedestres e nos novos loteamentos, bem como promover o rebaixamento das luminárias nas áreas da Sede que possuem conflito entre estes equipamentos e a arborização urbana.	1.500.000,00	1.000.000,00	500.000,00		Municipal

73	Elaborar cartilha de arborização urbana e incentivar o plantio das espécies pré-definidas visando a arborização urbana.	60.000,00	30.000,00	30.000,00		Municipal / Estadual - SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)
DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO		**32.636.000,00**	**16.752.500,00**	**11.669.500.00**	**5.014.000,00**	
ECONOMIA						
Agropecuária, Indústria e Comércio		4.698.000,00	2.902.000,00	1.298.000,00	1.298.000,00	
74	Identificar possíveis linhas de crédito para renovação dos equipamentos e implementos e consequente qualificação da produção.	Ação Institucional/ Administrativa / Parceria EMATER ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros)	2.500,00			Municipal / Estadual
75	Sensibilizar os agentes econômicos do Município para necessidade de ações conjuntas planejadas.	Ação Institucional/ Administrativa / Parceria EMATER ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros)	1.500,00			Municipal / Estadual
76	Construção de cobertura para o pátio da Departamento e reforma do prédio.	650.000,00	650.000,00			Municipal
77	Incentivar os mini e pequenos produtores rurais (agricultura familiar) no que se refere à modernização tecnológica, capacitação técnica e à elaboração/capacitação da carta de aptidão para a solicitação de financiamento junto aos Programas Estaduais e Federais.	Ação Institucional/ Administrativa/ parceria com EMATER ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	Municipal / Estadual
78	Estimular e fortalecer os processos de organização dos agricultores, apoiando formas alternativas de comercialização de insumos e produtos, facilitando também o acesso ao crédito agrícola de custeio e investimento.	Ação Institucional/ Administrativa	2.000,00	2.000,00	2.000,00	Municipal
79	Incentivar a diversificação da produção agrícola, principalmente nas pequenas propriedades rurais (agricultura familiar), promovendo rotação de culturas para recuperação e manejo adequado dos solos, através do acompanhamento técnico da Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Cooperativas, Iniciativa Privada e EMATER e SENAR.	Ação Institucional/ Administrativa/ parceria com EMATER ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	Municipal / Estadual
80	Buscar condições de financiamento de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) ao agricultor familiar.	Ação Institucional/ Administrativa/ parceria com EMATER ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	Municipal / Estadual
81	Desenvolver a agricultura orgânica, promovendo a articulação e associação dos produtores no processo de certificação da produção.	Ação Institucional/ Administrativa/ parceria com EMATER ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	Municipal / Estadual
82	Capacitar servidores e/ou contratar empresa especializada para elaboração do Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável para Itambé levando em consideração a vocação agrícola do Município.	Ação Institucional/ Administrativa	2.000,00	2.000,00	2.000,00	Municipal
83	Fortalecimento dos elos das cadeias produtivas desde a produção até a comercialização. Fortalecer as cooperativas e associações. Articulação entre os agentes econômicos do Município.	Ação Institucional/ Administrativa	2.000,00	2.000,00	2.000,00	Municipal
84	Aquisição de rolo compactador, escavadeira hidráulica, ônibus adaptado, caminhão Muk, veículo com escada giratória, caminhão com caçamba, caminhão pipa, caminhão de lixo, retroescavadeira, carro para cadeirante, trator, pá carregadeira, motoniveladora e mini carregadeira.	1.200.000,00	400.00,00	400.00,00	400.000,00	Municipal / Estadual - SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)
85	Promover estudos para identificação de meios para estabelecer sistema de controle sobre o uso atual das terras do Município, levantar sua aptidão agrícola e estrutura fundiária, visando o estabelecimento de políticas agrícola, tributária e de urbanização.	Ação Institucional/ Administrativa	2.000,00	2.000,00	2.000,00	Municipal
86	Estimular a exploração agropecuária por meio de práticas agroecológicas através de ações administrativas, institucionais e/ou de convênios que promovam campanhas, cursos e outros incentivos.	Ação Institucional/ Administrativa/ parceria com EMATER ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	Municipal / Estadual
87	Criação de programas municipais: Conservação do solo e da água; Recomposição de áreas de preservação permanente; Recuperação e preservação de nascentes; Aquisição de corretivos de solo; Aquisição de terrenos para construção de um terminal de calcário.	Ação Institucional/ Administrativa	2.000,00	2.000,00	2.000,00	Municipal
88	Aumentar a capacidade produtiva de agricultores familiares e promover a entrada de seus produtos nos mercados consumidores.	Ação Institucional/ Administrativa/ parceria com EMATER ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	Municipal / Estadual
89	Adquirir implementos agrícolas e reformular a Patrulha agrícola municipal. Aquisição de dois veículos para implementação dos programas de recuperação de nascentes e conservação de solo e água.	1.500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	Municipal / Estadual - SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)
90	Promover a melhoria da qualificação profissional da população através de convênios com o SINE, SENAC, SESI/SENAI, SENAR e outros órgãos governamentais e não governamentais para facilitar cursos profissionalizantes para as empresas que demandam mão de obra.	Ação Institucional/ Administrativa	2.000,00	2.000,00	2.000,00	Municipal
91	Aquisição de terreno para instalação de	Atrelado à elaboração de projeto	1.000.000,00	200.000,00	200.000,00	Municipal / Estadual -

	barracões industriais. Implantação de barracões industriais para agroindústria. Incentivar a formalização de microempresas através de incentivos fiscais, a melhoria da qualidade das mesmas e capitalização em pequenos negócios.	específico				SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)
92	Realização de cursos de capacitação para fins de inovação tecnológica e desenvolvimento sustentável	Ação Institucional/ Administrativa/ parceria com EMATER ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	Municipal / Estadual
93	Melhoramento e conservação de estradas rurais para escoamento agrícola.	Ação Institucional/ Administrativa	20.000,00	20.000,00	20.000,00	Municipal
94	Contratação de assistência técnica especializada visando o melhoramento da produção rural.	Ação Institucional/ Administrativa/ parceria com EMATER ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	Municipal / Estadual
95	Adquirir equipamentos, veículos, máquinas para a garagem e o almoxarifado (Departamento de Obras, Habitação e Viação e para todas suas Divisões), visando à melhoria e atualização da frota municipal.	600.000,00	300.000,00	150.000,00	150.000,00	Municipal / Estadual - SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)
Turismo		3.071.000,00	27.000,00	2.022.000,00	1.022.000,00	
96	Fortalecer os Setores de Meio Ambiente e Turismo criando a cartilha Turística de Itambé, estimulando a atividade turística urbana e rural (turismo no espaço rural – atividades agropecuárias, ecológicas, esportivas, turismo de eventos, gastronômico, religioso, cultural e de lazer) como fonte de renda e incremento do mercado de trabalho, através da divulgação mais ampla dos eventos realizados no Município e da exploração adequada dos atrativos existentes.	60.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	Municipal/SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)/SETU/ Federal - Ministério do Turismo
97	Apoiar iniciativas particulares de abertura de estabelecimentos voltados ao turismo como restaurantes, pousadas, pesque-pague, entre outros, através de incentivos fiscais.	Ação Institucional / Administrativa	2.000,00	2.000,00	2.000,00	Municipal/SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)/SETU/ Federal - Ministério do Turismo
98	Criar o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00			Municipal/SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)/SETU/ Federal - Ministério do Turismo
99	Estruturar um parque linear.	1.500.000,00		1.000.000,00	500.000,00	Municipal/SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)/SETU/ Federal - Ministério do Turismo
100	Construir um centro de eventos com museu.	1.500.000,00		1.000.000,00	500.000,00	Municipal/SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)/SETU/ Federal - Ministério do Turismo
SOCIAL						
Saúde		3.654.000,00	2.822.500,00	816.500,00	15.000,00	
101	Estimular e garantir a ampla participação da comunidade na elaboração, controle e avaliação da Política de Saúde do Município.	Ação Institucional/ Administrativa	5.000,00			Municipal
102	Adquirir veículos para o setor de saúde, van, veículos pequenos e micro-ônibus. Adquirir uma ambulância tipo A.	380.000,00	380.000,00			Municipal / Estadual - SESA, SEDU-PARANACIDADE (Sistema financiamento Municipal - SFM) / Fundo Nacional de Saúde.
103	Estimular, em articulação com os agentes de educação, a difusão de conhecimentos básicos sobre saúde e higiene, inclusive higiene bucal – Programa Saúde na Escola.	Ação Institucional/ Administrativa	5.000,00			Municipal
104	Reformar a Unidade Básica de Saúde – Saúde da Família em Itambé. Implantar o CAPS-AD.	1.000.000,00	1.000.000,00			Municipal / Estadual - SESA, SEDU-PARANACIDADE (Sistema financiamento Municipal - SFM) / Fundo Nacional de Saúde.
105	Implementar e reformar a Academia da Saúde de Itambé. Implantar 3 academias nos bairros.	200.000,00	200.000,00			Municipal / Estadual - SESA, SEDU-PARANACIDADE (Sistema financiamento Municipal - SFM) / Fundo Nacional de Saúde.
106	Implementar as atividades da Estratégia Saúde da Família ampliando o atendimento domiciliar às famílias com dificuldade no acesso aos serviços de saúde bem como às Unidades Básicas de Saúde.	Ação Institucional/ Administrativa	150.000,00			Municipal
107	Reforma e manutenção do hospital. Aquisição de equipamentos, mobiliários e gerador automatizado.	950.000,00	550.000,00	400.000,00		Municipal / Estadual - SESA, SEDU-PARANACIDADE (Sistema financiamento Municipal - SFM) / Fundo Nacional de Saúde.
108	Viabilizar meios junto à Departamento de Estado da Saúde do Paraná (SESA) visando melhorar as referências da assistência hospitalar aos usuários encaminhados pela rede ambulatorial.	Ação Institucional/ Administrativa	1.500,00	1.500,00		Municipal / Estadual - SESA, SEDU-PARANACIDADE (Sistema financiamento Municipal - SFM) / Fundo Nacional de Saúde.
109	Promover a informatização da Departamento Municipal de Saúde, do hospital e dos postos, interligando-os a todas as unidades de saúde locais e buscando a atualização do Sistema de Informações de Saúde (Municipal, Estadual e Federal) para subsidiar o planejamento, a execução e a avaliação	Ação Institucional/ Administrativa	250.000,00	150.000,00		Municipal

	das ações e serviços. Os dados informatizados devem fazer parte do sistema integrado de informações como ferramentas de geoprocessamento previsto em proposição de desenvolvimento institucional.					
110	Controlar o fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, através da informatização e otimização do processo de cadastramento dos pacientes que necessitam de medicamentos de uso frequente ou controlados.	Ação Institucional/ Administrativa	5.000,00			Municipal
111	Buscar parcerias com instituições de ensino para a realização de cursos de capacitação para os profissionais da área de saúde, incluindo todos os setores relacionados à saúde.	Ação Institucional / Administrativa	2.000,00			Municipal / Estadual
112	Promover condições para a capacitação de motoristas da saúde para atendimento de primeiros socorros.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00			Municipal / Estadual
113	Ampliar a oferta de especialidades médicas, nas áreas que apresentam maior carência no Município, através de parcerias e convênios.	Ação Institucional / Administrativa	2.000,00			Municipal / Estadual – SESA
114	Fazer parcerias com instituições de ensino para a realização de palestras para a população, alunos das escolas municipais e estaduais, centros de educação infantil, com pessoas especializadas, médicos, enfermeiros, dentistas e psicólogos, sobre educação sexual, vacinas, dengue e outras doenças em geral, através de parcerias com instituições de ensino, empresas qualificadas ou profissionais do Município.	Ação Institucional / Administrativa	2.000,00			Municipal / Estadual
115	Construção, reforma e ampliação da farmácia básica	500.000,00	250.000,00	250.000,00		Municipal
116	Promover a manutenção do Sistema de Vigilância Sanitária no Município, ampliando sua área de atuação, através de reaparelhamento do setor: a) Monitoramento da operação e manejo do aterro controlado; b) Identificação e fiscalização das ligações clandestinas de esgoto na rede de captação pluvial ou lançadas diretamente nos cursos d'água; c) Monitoramento do acondicionamento e destinação final dos resíduos de saúde; d) Prevenção e controle de doenças; e) Intensificação e manutenção, segundo as especificidades municipais, dos programas e serviços de vigilância epidemiológica e sanitária; f) Fiscalizar a qualidade ambiental das áreas residenciais para evitar doenças causadas pelos resíduos domésticos e industriais; g) Desenvolver programas e campanhas, sobre questões diretamente ligadas à saúde pública, tais como: prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, gravidez precoce, planejamento familiar, cuidados com a maternidade (pré-natal, amamentação, nutrição, etc.), prevenção de câncer, saúde bucal, saúde e higiene pessoal, combate às drogas, doação de sangue e de órgãos, entre outros.	Ação Institucional/ Administrativa	15.000,00	15.000,00	15.000,00	Municipal / Estadual - SESA, SEDU-PARANACIDADE (Sistema financiamento Municipal - SFM) / Fundo Nacional de Saúde.
Educação		7.283.000,00	2.289.000,00	4.794.000,00	200.000,00	
117	Implementar o Plano Municipal de Educação.		35.000,00			Municipal / Estadual - SEED / Universidades conveniadas com o MEC
118	Adquirir materiais didáticos e pedagógicos, equipamentos de informática e mobiliário para equipar a rede pública municipal.	75.000,00	75.000,00			Municipal / Estadual - SEED, SEDU-PARACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)/ Federal - MEC
119	Implantar, em todas as escolas, laboratórios de informática com acessibilidade à Internet.	150.000,00	150.000,00			Municipal
120	Instituir o Plano de Carreira para os profissionais de serviço e apoio Escolar Municipal (serviços gerais, administrativo, bibliotecárias e assistente ao educando).	Ação Institucional/ Administrativa	25.000,00			Municipal
121	Aperfeiçoar/atualizar o Plano de Carreira e o Estatuto do Magistério Municipal, regularizando os profissionais da educação de acordo com a função que exercem e tempo de serviço no Magistério.	Ação Institucional/ Administrativa	10.000,00			Municipal
122	Realizar manutenção dos serviços de aquisição, preparo e distribuição de merenda escolar.	Ação Institucional/ Administrativa	55.000,00			Municipal / Estadual - SEED / Federal - MEC
123	Enriquecer a Merenda Escolar com frutas, legumes e verduras, preferencialmente produzidas no Município e/ou região.	Ação Institucional/ Administrativa	50.000,00			Municipal / Estadual - SEED / Federal - MEC
124	Implantar sinalização de trânsito (horizontal e vertical) em frente às Escolas e Colégios, construção de ponto de ônibus para o transporte escolar.	20.000,00	20.000,00			Municipal
125	Promover a ampliação, renovação e manutenção da frota do transporte escolar existente e a aquisição de dois	400.000,00	400.000,00			Municipal / Estadual - SEED, SEDU-PARACIDADE (Sistema de Financiamento

	micro-ônibus e duas vans para transporte escolar de acordo com a demanda de alunos. Adquirir um veículo pequeno.					Municipal - SFM)/ Federal - MEC
126	Adquirir uma van e uma van adaptada para atender os alunos com necessidades especiais e um veículo de passageiros para o desenvolvimento das atividades do Departamento de Educação.	140.000,00	140.000,00			Municipal / Estadual - SEED, SEDU-PARACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)/ Federal - MEC
127	Construção de um edifício para a educação integral, com aquisição de terreno. Ampliação e reforma do escola Prefeito Domingos Valdemir Vitorino.	Atrelado a projeto.	1.000.000,00	3.000.000,00		Municipal / Estadual - SEED, SEDU-PARACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)/ Federal - MEC
128	Buscar parcerias com iniciativas privadas e/ou instituições de ensino regionais para garantir a continuidade do programa de incentivo a alfabetização – Paraná Alfabetizado para jovens e adultos residentes na área urbana e rural.	Ação Institucional / Administrativa	2.000,00	2.000,00		Municipal / Estadual – SEED / Federal - MEC
129	Buscar parcerias com iniciativas privadas e/ou instituições de ensino regionais para garantir a continuidade do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA e do APED, em nível de Ensino Fundamental.	Ação Institucional / Administrativa	2.000,00	2.000,00		Municipal / Estadual – SEED / Federal - MEC
130	Implantar na Escola Municipal a partir de 2018, avaliação semestral através de fichas com os conteúdos apropriados pelos alunos nas disciplinas de língua portuguesa, artes, inglês, ciências, história, geografia, religião e matemática com material apostilado.	100.000,00	60.000,00	40.000,00		Municipal
131	Realizar anualmente no final do 3º bimestre nos três últimos anos do ensino fundamental uma avaliação com os conteúdos da língua portuguesa e matemática para ver o grau de apropriação dos conteúdos específicos para cada uma dessas turmas.	Ação Institucional / Administrativa	2.000,00	2.000,00		Municipal
132	Elaborar programas de orientação e incentivo aos jovens e adolescentes, melhorando a oferta de cursos de informática, línguas, artes e esportes, nas escolas públicas, conforme o Plano de Educação Municipal.	50.000,00	30.000,00	20.000,00		Municipal
133	Implantar programas de incentivo à capacitação e desenvolvimento intelectual dos professores e alunos através da realização de concursos, competições didáticas e culturais, valorizando e incentivando o educando.	35.000,00	20.000,00	15.000,00		Municipal
134	Implantar no Município, cursos de nível médio profissionalizante em áreas de interesse econômico local e regional. Incentivar a criação de cursos profissionalizantes nos níveis médio (presencial ou a distância) e superior (a distância) via Governo do Estado do Paraná e Universidades Estaduais.	Ação Institucional / Administrativa	2.000,00	2.000,00		Municipal / Estadual – SEED / Universidades conveniadas com o MEC
135	Garantir a continuidade dos serviços de aquisição de móveis, produtos de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, material de construção, combustíveis, peças e serviços de mecânica, pneus, lubrificantes e outros, destinados a manutenção do ensino público e do transporte escolar.	600.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	Municipal / Estadual – SEED
136	Contratação de serviços de terceiros, destinados a manutenção do ensino público. Contratação de profissionais para a promoção de cursos e palestras destinados a capacitação dos professores e servidores da educação em geral.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00		Municipal
137	Implantar políticas de formação continuada voltada aos professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental.	Ação Institucional / Administrativa	2.000,00	2.000,00		Municipal
138	Promover atendimento psicológico, psicopedagógico e fonoaudiólogo no Município, com carga horária de 40 horas, compatível ao funcionamento escolar. Priorizando o atendimento a alunos matriculados.	Ação Institucional / Administrativa	2.000,00	2.000,00		Municipal
139	Incluir dentro das ações relativas à quantidade de ensino regular, discussões, campanhas atividades na busca de soluções para os problemas cotidianos e desenvolver programas educacionais nas áreas de: meio ambiente: ambiente sustentável, preservação e recuperação de recursos naturais (programas de estimulo à convivência com os rios e córregos de Itambé), coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos, reciclagem de resíduos orgânicos e esgotamento sanitário; saúde: sexualidade, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce, planejamento familiar, cuidados com a maternidade, prevenção de câncer, saúde bucal, higiene pessoal, combate às drogas, doação de sangue, doação de órgãos; esporte: incentivos à pratica de esporte através da realização de competições esportivas entre as escolas locais e agremiações; cultura: valorização da cultura local e regional, desenvolvimento de programa de	Ação Institucional / Administrativa	2.000,00	2.000,00		Municipal / Estadual

	incentivo à leitura nas escolas locais, com o apoio da Biblioteca Pública Municipal; cidadania e geração de emprego e renda: estágios, primeiro emprego, cursos de profissionalização e capacitação; educação para o transito dos futuros motoristas e pedestres para a utilização adequada e respeito à sinalização urbana e rural; segurança: questões como tráfico de drogas e desarmamento.					
140	Construção de uma nova creche. Construção de um anfiteatro.	Atrelado a projeto.		1.500.000,00		Municipal / Estadual - SEED, SEDU-PARACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)/ Federal - MEC
Cultura		1.816.000,00	1.812.000,00	2.000,00	2.000,00	
141	Criar o Conselho e o Fundo Municipal de Cultura, viabilizando junto ao Poder Público recursos para o resgate da Cultura dentro do Município.	Ação Institucional/ Administrativa	5.000,00			Municipal
142	Adequar os edifícios públicos do setor ao uso de pessoas com necessidades especiais e/ou deficiências físicas.	120.000,00	120.000,00			Municipal
143	Reformar, ampliar e Adequar a Casa da Cultura com os equipamentos necessários (microfone, caixa de som, guarda-roupa, iluminação, cadeiras, cortinas, etc.) bem como a biblioteca (prateleiras, coleção de livros infantis e outros), e implementar uma Banda Municipal.	Atrelado a projeto.	250.000,00			Municipal
144	Aquisição de equipamentos de informática e outros como Data Show, aparelho de som, telão, televisão, etc. Aquisição de equipamentos de climatização. Aquisição de equipamentos para fanfarra. Aquisição de mobiliário,	500.000,00	500.000,00			Municipal
145	Aquisição de terrenos destinados a construção de Teatro e/ou Museu e/ou Clube Social, destinados a atividades culturais. Construção de palco e centro de eventos	850.000,00	850.000,00			Municipal / Estadual
146	Viabilizar oficinas e projetos com profissionais específicos das áreas de dança, teatro, música, canto e instrumentos, para as crianças, adolescentes, jovens e idosos.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00			Municipal
147	Realizar projetos pela biblioteca municipal de leitura, oficina de teatro, de dramatização, laboratório de redação, entre outros, para alunos da rede pública e comunidade em geral.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00			Municipal
148	Promover concursos e exposições municipais, com ou sem concessão de prêmios, fomentando a produção e possibilitando a divulgação pública de trabalhos de qualidade produzidos.	Ação Institucional / Administrativa	10.000,00			Municipal
149	Aquisição de veículo pequeno.	65.000,00	65.000,00			Municipal / Estadual
150	Promover evento semanal, quinzenal ou mensal, como bailes ou feiras noturnas com apresentação musical e dança ou jogral de crianças, favorecendo o comércio local, inclusive os produtores rurais.	Ação Institucional/ Administrativa	2.000,00	2.000,00	2.000,00	Municipal
Esporte e Lazer		1.728.000,00	1.628.000,00	100.000,00	0,00	
151	Construir, readequar e reformar vestiários e demais instalações do Estádio Municipal, Ginásio de Esportes e Campo de Futebol Suíço.	500.000,00	500.000,00			Municipal/SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)
152	Reformar e readequar equipamentos Municipais de Esporte e Lazer, adaptando-os à acessibilidade universal.	150.000,00	150.000,00			Municipal/SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)
153	Reformar, ampliar e readequar o Centro de Esporte e Lazer.	250.000,00	250.000,00			Municipal/SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)
154	Construir uma Pista de Atletismo para a prática de atividades físicas, caminhada e atletismo, entre outros esportes.	400.000,00	400.000,00			Municipal/SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)
155	Instalar Academias da Terceira Idade (ATI).	60.000,00	30.000,00	30.000,00		Municipal / Estadual
156	Construção de um campo de Bocha.	40.000,00	20.000,00	20.000,00		Municipal
157	Estimular a comunidade em geral para a participação em atividades esportivas, através da implantação de programa municipal de incentivo à prática de esportes (Departamento de Educação, Cultura e Esportes).	Ação Institucional/ Administrativa	2.000,00			Municipal
158	Revisar a função de áreas institucionais, de modo a permitir implantação de parques e praças nas áreas remanescentes.	Ação Institucional / Administrativa	2.000,00			Municipal
159	Desenvolver campanha de incentivo ao jovem à pratica de esportes, com prêmios e ajuda de custo nas viagens para participar de torneios e campeonatos.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00			Municipal / Estadual – Departamento Estadual de Esporte
160	Aproveitar o potencial de lazer / recreação / esporte de escolas, ruas, praças, avenidas e outros espaços públicos. Utilizar as escolas públicas como espaços para a pratica de esportes /	Ação Institucional / Administrativa	2.000,00			Municipal

	lazer e atividades culturais pela comunidade. Adequar os espaços públicos da cidade para que sejam multifuncionais, possibilitando o exercício de atividades esportivas, recreacionais, culturais e de lazer.					
161	Aquisição de material esportivo.	80.000,00	40.000,00	40.000,00		Municipal / Estadual – Departamento Estadual de Esporte
162	Aquisição de veículos exclusivos para o transporte de atletas.	90.000,00	90.000,00			Municipal / Estadual – Departamento Estadual de Esporte
163	Promover a demarcação e definir amparo legal para as Áreas de Interesse Ambiental – AIA. Desenvolver manual com critérios (urbanísticos e ambientais) para a elaboração de projetos que visem a utilização das Áreas de Interesse Ambiental – AIA, com desenvolvimento de atividades ligadas ao turismo, lazer e recreação da população e visitantes, visando à recuperação e proteção da vegetação natural.	Ação Institucional / Administrativa	10.000,00			Municipal
164	Elaborar e implementar programa específico para construção, ampliação, reforma, remodelação, conservação e manutenção das áreas verdes, de lazer, parques, praças e jardins existentes, incluindo a recuperação da vegetação e infraestrutura existente.	Atrelado a elaboração de projeto específico	15.000,00			Municipal / Estadual
165	Plano de incentivose investimentospara aquisição, modernização, reforma de empreendimentos, relacionados a economia cultura e turismo, para o desenvolvimento de hospedagens, pousadas, hotéis, restaurantes, hotel fazenda, chalés e afins. Elaborar e executar Projeto de Sinalização Turística.	100.000,00	100.000,00			Municipal / Estadual – PARANATURISMO / Federal – Ministério do Turismo
166	Realizar parcerias com a iniciativa privada a fim de incentivar o ecoturismo e o turismo rural, favorecendo a publicidade.	Ação Institucional / Administrativa	2.000,00			Municipal
167	Elaborar e implementar programa específico para construção, ampliação, reforma, remodelação, conservação e manutenção rigorosa das áreas verdes, de lazer, parques, praças e jardins existentes, incluindo a recuperação da vegetação e infraestrutura existente.	Ação Institucional/ Administrativa	10.000,00	10.000,00		Municipal
Assistência Social		3.117.500,00	2.397.500,00	360.000,00	60.000,00	
168	Implantar sistema informatizado no Departamento Municipal de Assistência Social, favorecendo a sua integração com os demais setores públicos.	Ação Institucional/ Administrativa	250.000,00			Municipal
169	Garantir a desprecarização dos vínculos trabalhistas aos trabalhadores do SUAS que atuam nos serviços socioassistenciais, através de Contratações de recursos humanos por meio de concurso público e de acordo com a NOB- Norma Operacional Básica, na quantidade necessária a execução da gestão e dos serviços socioassistenciais.	5.000,00	5.000,00			Municipal / Federal - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS
170	Garantir a construção das edificações dos equipamentos para os serviços socioassistenciais.	700.000,00	700.000,00			Municipal / Federal - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS
171	Garantir infraestrutura adequada ao Conselho Municipal de Assistência Social/ CMAS; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA; Conselhos Tutelares e demais Conselhos de Direitos ligados a Departamento.	150.000,00	150.000,00			Municipal / Federal - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS
172	Atualizar a Política de Assistência Social da Cidade de Itambé ao Sistema Único de Assistência Social/ SUAS conforme a Lei Federal n° 12.435, de 6 de julho de 2011 e regulamentada pela Resolução do CNAS n° 33, de 12 de dezembro de 2012 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.	15.000,00		15.000,00		Municipal / Federal - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS
173	Fortalecer as instâncias de participação e de controle da sociedade civil sobre as políticas desenvolvidas no campo da Assistência Social, como o Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelares, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, Fóruns de Defesa de Direitos e demais organizações relacionadas à luta pela garantia dos direitos.	Ação Institucional/ Administrativa		10.000,00		Municipal / Federal - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS
174	Implementar o Plano Municipal de Assistência Social, com a participação do governo e representantes da sociedade civil, garantindo a efetivação das ações previstas no PMAS.	Ação Institucional/ Administrativa		15.000,00		Municipal
175	Garantir estruturação da Departamento Municipal de Assistência Social com formalização das áreas essenciais conforme o pacto de aprimoramento do SUAS, previsto na NOB SUAS.	Ação Institucional/ Administrativa		250.000,00		Municipal
176	Potencializar e garantir os recursos financeiros para os projetos e oficinas dos serviços socioassistenciais do	Ação Institucional/ Administrativa		5.000,00		Municipal / Federal - Ministério do Desenvolvimento Social e

	município como oficinas de inclusão produtiva, oficinas de capacitação profissional, entre outras.					Combate à Fome - MDS
177	Adquirir veículo de médio porte para o Departamento Municipal de Assistência Social para uso de todos os setores da área social.	130.000,00	130.000,00			Municipal/SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)
178	Construir espaço físico com infraestrutura adequada para o funcionamento do Departamento Municipal de Assistência Social/órgão gestor, de acordo com o SUAS.	200.000,00	200.000,00			Municipal / Estadual - SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)/ Federal - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS
179	Construir espaço físico com infraestrutura adequada para o funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de acordo com o SUAS.	300.000,00	300.000,00			Municipal / Federal - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS
180	Reforma e adequação dos espaços físicos utilizados para os serviços socioassistenciais em relação à acessibilidade universal.	50.000,00	50.000,00			Municipal/SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)
181	Adquirir equipamentos de informática, materiais. Construir área de convivência para as oficinas dos trabalhos do CRAS.	Atrelado a projeto	550.000,00			Municipal
182	Implantar o PCCS – Planos de Cargos, Carreiras e Salários para os trabalhadores do SUAS - Sistema Único de Assistência Social.	10.000,00	10.000,00			Municipal
183	Elaborar mapeamento e diagnóstico atualizado do território apontando situações de vulnerabilidade social e pessoal.	Ação Institucional/ Administrativa	5.000,00			Municipal
184	Realizar diagnóstico sobre o público alvo das políticas assistenciais e elaborar mapeamento através de um sistema informatizado e georreferenciado – SIG, apontando situações de vulnerabilidade social e pessoal e mantê-lo atualizado, implantando instrumentos de informações integrados entre os setores de educação e saúde, bem como de monitoramento e avaliação da rede sócio assistencial do Município.	Ação Institucional / Administrativa	15.000,00			Municipal
185	Regulamentar um percentual maior que 5% de financiamento para as ações do departamento municipal de assistência social, destinados a maternidade, criança, adolescente, jovens, adultos e idosos acima de 60 anos.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00			Municipal
186	Desenvolver programa de acompanhamento das crianças e adolescentes em situação de risco, mediante ações socioeducativas e preventivas, trabalhando junto às famílias, garantindo sua integração junto à comunidade.	Ação Institucional / Administrativa	2.500,00			Municipal
187	Adequar os edifícios públicos do setor à NBR 9050, que promovem a acessibilidade.	50.000,00	25.000,00	25.000,00		Municipal / Federal – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS
188	Construir sede para Conselho Tutelar com sala para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA.	100.000,00		40.000,00	60.000,00	Municipal / Federal - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS
Habitação		6.277.500,00	2.157.500,00	2.110.000,00	2.010.000,00	
189	Implementar e instituir o Conselho e o Fundo Municipal de Habitação.	Ação Institucional/ Administrativa	5.000,00			Municipal
190	Elencar representantes de entidades de classe, como o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para participarem do Conselho Municipal de Habitação, como meio de agilizar e qualificar a aprovação de projetos públicos, a fim de garantir a qualidade das construções da população de baixa renda.	Ação Institucional/ Administrativa	2.500,00			Municipal
191	Cadastrar famílias carentes, a fim de promover em ordem de prioridade, as ações necessárias para a solução do déficit habitacional, o controle das famílias que necessitam de moradias, e assim coibir a proliferação da ocupação irregular e a reincidência do benefício à mesma família que retorna a situação carente pela venda ilegal da unidade habitacional, de acordo com o PLHIS a ser elaborado.	Ação Institucional/ Administrativa	15.000,00			Municipal
192	Promover a regularização de terrenos ocupados sem a devida documentação de posse; Compra e desapropriação de terrenos para construção de moradias; Desapropriação de áreas declaradas de utilidade pública.	Ação Institucional / Administrativa	25.000,00			Municipal
193	Implantar o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS).	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Municipal
194	Construir unidades habitacionais para sanar o déficit municipal diagnosticado na Avaliação Temática Integrada.	6.200.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	2.000.000,00	Municipal / Estadual - COHAPAR / Federal - Mcidades - Minha Casa, Minha Vida
Segurança Pública		220.000,00	120.000,00	50.000,00	50.000,00	
195	Criar panfletos ou cartilhas com orientação de como manter seu imóvel	Ação Institucional/ Administrativa	8.000,00			Municipal

	em maior segurança.					
196	Formular e implementar programa de segurança, contemplando sistemas de alerta e comunicação quanto a situações de insegurança e de emergência, em parceria com empresas do setor privado e organizações comunitárias.	Ação Institucional/ Administrativa	5.000,00			Municipal
197	Realizar patrulhamento ostensivo na área rural diariamente.	Ação Institucional/ Administrativa	20.000,00			Municipal
198	Criar e Operacionalizar o Conselho Municipal de Segurança Pública.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00			Municipal
199	Estimular operações conjuntas da Comunidade e da Polícia Militar através do Conselho de Segurança.	Ação Institucional / Administrativa	2.000,00			Municipal
200	Assegurar, através de ações administrativas / institucionais, a manutenção do PROERD – Programa Educacional de Resistencia às Drogas e a Violência.	Ação Institucional / Administrativa	15.000,00			Municipal
201	Promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00			Municipal / Estadual – Departamento de Segurança
202	Intervir junto ao Governo do Estado com o objetivo de ampliar o efetivo policial e o número de viaturas para o patrulhamento no Município, bem como pela manutenção das viaturas já existentes.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00			Municipal / Estadual – Departamento de Segurança
203	Intervir junto ao Governo do Estado, buscando uma parceria entre o Município e o Estado, com o objetivo de melhorar as condições de trabalho dos policiais militares, através do incremento do sistema de informações para denúncias e sugestões da população.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00			Municipal / Estadual – Departamento de Segurança
204	Estruturar a guarda municipal com equipamentos adequados e motocicletas, para que desenvolva suas atividades.	Ação Institucional/ Administrativa	50.000,00	50.000,00	50.000,00	Municipal
Defesa Civil		141.000,00	67.000,00	67.000,00	7.000,00	
205	Elaborar Plano Diretor de Defesa Civil visando implementar programas de mudança cultural e de treinamento de voluntários conscientizando a população acerca de suas responsabilidades frente à prevenção de desastres.	15.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Federal - Departamento Nacional da Defesa Civil
206	Estruturar a Defesa Civil de Itambé, através da definição de uma sede própria e aquisição de veículo e equipamentos necessários para atuar em áreas de risco, em catástrofes naturais, combate e prevenção de epidemias, incêndios e acidentes com cargas perigosas nas rodovias regionais próximas as áreas urbanizadas.	120.000,00	60.000,00	60.000,00		Municipal / Federal – Departamento Nacional da Defesa Civil
207	Identificar, junto aos moradores das áreas consideradas de risco, acessos possíveis para caminhões de coleta de lixo, transportes coletivos e serviços essenciais, como ambulâncias e corpo de bombeiros, e carros pequenos, no caso de emergências e sinistros.	Ação Institucional/ Administrativa	2.000,00	2.000,00	2.000,00	Municipal
Serviços Funerários		630.000,00	530.000,00	50.000,00	50.000,00	
208	Elaborar programas específicos para realização de obras e serviços, tais como o levantamento de covas e quadras, visando à ampliação, conservação, manutenção e melhoria do cemitério municipal.	Ação Institucional/ Administrativa	25.000,00			Municipal
209	Adquirir terreno para ampliar cemitério municipal e instalar rede de iluminação pública no cemitério municipal.	125.000,00	125.000,00			Municipal
201	Elaborar projeto de lei sobre os principais condicionantes técnicos e institucionais relativos aos processos de construção, instalação, funcionamento de atividades e serviços destinados a sepultamentos e outros procedimentos dos cemitérios públicos.	Ação Institucional/ Administrativa	55.000,00			Municipal
211	Elaborar novo programa específico de apoio e viabilização de sepultamento de interesse de famílias necessitadas, visando a atender a todas as famílias de baixo poder aquisitivo que residam no Município, no que se refere aos custos dos serviços funerários e outras providências.	Ação Institucional/ Administrativa	25.000,00			Municipal
212	Garantir o controle e o monitoramento das áreas de cemitério que podem ocasionar contaminação do solo e lençol freático, cumprindo o que determina a legislação estadual. Realizar análise técnica no solo para determinar o grau de contaminação do lençol freático.	Ação Institucional/ Administrativa	50.000,00	50.000,00	50.000,00	Municipal
213	Reforma e ampliação da Capela Mortuária.	Ação Institucional/ Administrativa	250.000,00			Municipal / Estadual
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA		**1.344.000,00**	**656.000,00**	**324.000,00**	**364.000,00**	
Institucional e Gestão Democrática						
214	Criar e implantar base de dados acessível por meio eletrônico a toda população, através do terminal público de consulta.	125.000,00			125.000,00	Municipal/PMAT/ PNAFM
215	Criar Núcleo de Planejamento, com arquiteto urbanista e engenheiro civil no quadro técnico, para implementação e	Ação Institucional/ Administrativa	100.000,00			Municipal

	monitoramento da aplicação do Plano Diretor.					
216	Reestruturar e realizar revisão organizacional da administração pública.	15.000,00	15.000,00			Municipal / Federal - PMAT/ PNAFM
217	Revisar Plano de Cargos e Carreiras para todos os servidores.	15.000,00	15.000,00			Municipal / Federal - PMAT/ PNAFM
218	Atualizar o Estatuto do Servidor	7.000,00	7.000,00			Municipal / Federal - PMAT/ PNAFM
219	Executar o recadastramento imobiliário no Município e atualização da planta genérica de valores imobiliários (atualização do Cadastro de Imóveis urbanos vazios, públicos e privados).	Ação Institucional/ Administrativa	150.000,00			Municipal
220	Elaborar Plano Diretor de Tecnologia da Informática.	40.000,00		40.000,00		Municipal
221	Interligar em rede todos os setores do poder municipal.	30.000,00	30.000,00			Municipal / Federal - Ministério da Ciência e Tecnologia / Universidades conveniadas com o MEC / PNAFM
222	Criar e instituir o Conselho e o Fundo de Desenvolvimento Municipal, para o atendimento aos objetivos e diretrizes do PDM, bem como para o encaminhamento e execução das ações e projetos elencados no Plano.	Ação Institucional/ Administrativa	5.000,00			Municipal
223	Organizar debates, audiências, consultas públicas, conferências, para concretizar o plano diretor, o orçamento participativo e a iniciativa popular de projetos de lei.	Ação Institucional/ Administrativa	2.000,00	2.000,00	2.000,00	Municipal
224	Garantir a participação de todos os departamentos municipais, órgãos estaduais atuantes no Município e a população nos processos decisórios e de formulação de estratégias para o desenvolvimento municipal, implicando eficiência ao evitar duplicidade de projetos e análises.	Ação Institucional/ Administrativa	2.000,00	2.000,00	2.000,00	Municipal
225	Padronizar os procedimentos administrativos.	Ação Institucional/ Administrativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Municipal
226	Promover a revisão do código tributário municipal.	15.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Municipal
227	Criar base de dados acessível por meio eletrônico a todas as Departamentos Municipais e à população por meio da implementação do Sistema de Informações Geográficas – SIG, que irá mapear a situação das áreas de Preservação Natural, as áreas de cultivo, áreas improdutivas, tipo de usos do solo urbano e rural, entre outras informações para auxiliar no direcionamento dos recursos municipais.	80.000,00	25.000,00	25.000,00	30.000,00	Municipal / Estadual –SEDU – PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal – SFM)
228	Definir metodologia e protocolo de trabalho integrado das Departamentos municipais utilizando o SIG por meio eletrônico.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Municipal
229	Promover a modernização Administrativa: modernizar estrutura administrativa de Itambé.	Ação Institucional / Administrativa	25.000,00	25.000,00	30.000,00	Municipal
230	Criar um regimento interno da prefeitura municipal.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Municipal
231	Prover recursos necessários para promover treinamento, capacitação e atualização dos funcionários da Administração Municipal em geral.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Municipal / Federal – Ministério da Ciência e Tecnologia / Universidades conveniadas com o MEC / PNAFM
232	Garantir a continuidade dos serviços de aquisição de moveis, equipamentos, material de expediente, produtos de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, material de construção, combustíveis, peças e serviços de mecânica, pneus, lubrificantes e outros destinados a manutenção do serviço público. Contratação de serviços terceirizados destinados a manutenção da Gestão Municipal.	80.000,00	25.000,00	25.000,00	30.000,00	Municipal
233	Promover a capacitação dos servidores públicos possibilitando a participação em cursos de capacitação, palestras, feiras e congressos. Contratação de profissionais para promoção de cursos e palestras destinados a capacitação e motivação dos servidores públicos.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Municipal
234	Reforma do prédio da prefeitura.	120.000,00	60.000,00	60.000,00		Municipal / Estadual –SEDU – PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal – SFM)
235	Acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, também propondo sobre a atualização ou a complementação do PDM.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Municipal
236	Acompanhar políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Municipal
237	Analisar e aprovar projetos e empreendimentos de impacto significativo, incluindo indicação de medidas compensatórias ou mitigatórias e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação – Núcleo de Planejamento e	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Municipal

	Conselho de Desenvolvimento Municipal.					
238	Adquirir mobiliário, máquinas, equipamentos, utensílios e veículos visando suprir ou minimizar as necessidades tecnológicas e estruturais do Poder Público Municipal na implantação e execução de obras e ações efetivas de desenvolvimento e manutenção dos serviços prestados à população.	Atrelado à elaboração de projeto específico	150.000,00	100.000,00	100.000,00	Municipal / Estadual - SEED, SEDU-PARACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)
ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO FISICOTERRITORIAL		**390.000,00**	**190.000,00**	100.000,00	100.000,00	
Aquisição de áreas instituídas como ZEIS		300.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
239	Identificar as áreas do município com possibilidades de desenvolvimento de projetos de habitação de interesse social e adquirir estas áreas para implantação de novos loteamentos e para a construção de unidades habitacionais de interesse social.	300.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Municipal / Estadual - SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)
Ordenamento Físico-territorial e do Sistema Viário		90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	
240	Propor Perímetro Urbano em direções próximas a áreas urbanizadas, harmonizando com características do entorno, como: solo, relevo, bacias hidrográficas, etc.	Ação Institucional/ Administrativa	15.000,00			Municipal
241	Propor Sistema Viário Urbano, através da hierarquização de vias, diretrizes viárias permitindo a mobilização urbana.	Ação Institucional/ Administrativa	15.000,00			Municipal
242	Atualizar constantemente o Macrozoneamento Municipal.	Ação Institucional / Administrativa	15.000,00			Municipal
243	Atualizar constantemente o Macrozoneamento Urbano da Sede Municipal como subsidio para o zoneamento urbano.	Ação Institucional / Administrativa	15.000,00			Municipal
244	Implementar o Sistema Viário Municipal e Urbano definido do PDM e transformar em Lei Complementar	Ação Institucional / Administrativa	15.000,00			Municipal
245	Propor Sistema Viário Municipal, através da hierarquização das vias, permitindo a mobilidade.	Ação Institucional/ Administrativa	15.000,00			Municipal
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS		CUSTO ESTIMADO (R$)	CURTO	MÉDIO	LONGO	
TOTAL DO INVESTIMENTO		**62.343.500,000**	**28.844.000,00**	**22.071.000,00**	**12.228.500,00**	

7. Indicadores e Metas para a Avaliação Sistemática das Ações Previstas no PAI

INDICADORES E METAS PARA PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	DESCRIÇÃO	2019	2023
Índice de Arborização Urbana	Extensão de vias atendidas por arborização urbana	S. I.	80%
Qualidade da água	Índice de qualidade da água (1)	S. I.	79<IAP<100
Abastecimento de água	Percentual de domicílios urbanos atendidos	100%	100%
Cobertura mata ciliar	Áreas de mata na faixa de preservação permanente	S. I.	90%
Área de reserva legal	Percentual de área territorial ocupado por reservas de mata	S. I.	60%
Coleta de esgotos	Percentual de domicílios urbanos atendidos por rede de esgoto	0%	50%
Esgoto tratado	Percentual do volume de esgoto coletado	0%	100%
Coleta de lixo	Percentual de domicílios urbanos atendidos	100%	100%
Coleta Seletiva	Percentual de domicílios urbanos atendidos	S.I.	100%
Drenagem de águas pluviais	Percentual de extensão das vias urbanas com rede de drenagem	90%	100%

(1) Qualidade Ótima 79<IAP<100
Qualidade Boa 51<IAP<79
Qualidade Regular 36<IAP<51
Qualidade Ruim 19<IAP<36
Qualidade Péssima IAP<19
IAP – Índice de qualidade de água bruta para fins de abastecimento público.
(2) S.I. – sem informação disponível.

INDICADORES E METAS PARA DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO	DESCRIÇÃO	2019	2023
Capacidade de Investimento	Média do Percentual da receita destinada para investimento	20,57%	25%
Indicador de Esforço Tributário	Xdcvb/	64,11	70,00
Indicador de Dependência	Receita transferida/despesa total	0,78	0,60
Indicador de Financiamento dos Gastos	Despesa corrente/receita própria	16,29	10,00
Renda per *Capita*	Valor do rendimento nominal mediano mensal (R$) – PNUD 2000	199,13	800,00
Índice de Gini	Desigualdade de renda	0,56 (2000)	0,47 (1)
IDH - Renda	Medido pela Organização das Nações Unidas	0,656 (2000)	0,736 (2)
IDH - Educação	Medido pela Organização das Nações Unidas	0,815 (2000)	0,90
Taxa de Analfabetismo	Medido pela Organização das Nações Unidas	11,7 (2000)	10%
Média de anos de estudo	Medido pela Organização das Nações Unidas	6 (2000)	10
IDH - Longevidade	Medido pela Organização das Nações Unidas	0,752 (2000)	0,85
IDH - Municipal	Medido pela Organização das Nações Unidas	0,741 (2000)	0,856 (2)

(1) Redução de 10% - quanto mais próximo de 1 maior desigualdade.
(2) Média do Estado do Paraná.

INDICADORES E METAS PARA DESENVOLVIMENTO FÍSICOTERRITORIAL	DESCRIÇÃO	2019	2023
Déficit Habitacional Relativo	Percentual necessário de domicílios para população de baixa renda sobre total de domicílios urbanos	S.I.	2%
Índice de Áreas Verdes (praças e parques)	Total de áreas verdes por população total	S.I.	12,00m²/hab
Lotes Vazios	Percentual de lotes vazios sobre o total de lotes urbanos	45%	10%

Vias Urbanas Pavimentadas	Percentual de extensão total de vias urbanas	90%	100%
Passeios Públicos Pavimentados	Percentual de passeios públicos pavimentados	S.I.	90%
Acessibilidade Universal nos Edifícios Públicos	Percentual dos edifícios públicos adaptados para acessibilidade universal	S.I.	100%

(1) S.I. – sem informação disponível.

8. PARECER TÉCNICO

Através da análise do comportamento financeiro do município de Itambé, obtivemos os resultados da capacidade de investimento dos últimos cinco anos anteriores a 2018, e as projeções para investimentos a serem realizados nos próximos cinco anos.
O município de Itambé fará seus investimentos, conforme sua arrecadação, considerando que, no longo prazo, haverá um aumento médio e real das receitas e com as deduções das despesas, obter-se-á um montante para investimentos. Nessa análise é necessário também considerar a existência de receitas com destinos específicos, que custearão as despesas vinculadas às mesmas.
Todos os resultados apurados nessa análise irão compor o Plano de Ação e Investimentos que, na elaboração do PDM, irá demonstrar a capacidade de investimentos em curto, médio e no longo prazo.
Comportamento das Receitas (2014 a 2018): Anexo I
1.1) As receitas próprias tiveram um comportamento oscilante no período 2014 e 2018, saindo de R$ 2.507.854,00 em 2014 para R$ 2.971.529,00 em 2018. No quinquênio, comparando 2014 com 2018, o crescimento foi positivo em 84,40%.
O quadro do Anexo I demonstra o desempenho da receita própria, que encerrou o período 2014/2018 com uma média de arrecadação anual de R$ 2.448.068,00.
1.2) Houve aumento de arrecadação de Transferências Constitucionais e Legais (Correntes) ao longo do período de 2014 a 2018. O crescimento das transferências correntes neste período teve oscilações, mas com crescimento no período. O maior aumento ocorreu entre os anos de 2016 para 2018, que passou de R$ 15.852.516,00 para R$ 17.518.816,00 (90,48%).
No quinquênio 2014/2018 as transferências correntes passaram de R$ 15.267.123,00 para R$ 17.518.816,00, o que representou uma variação de 87,14%.
1.3) No período analisado não houve operação de crédito contratada.
1.4) As transferências de convênios são muito importantes para que o município possa realizar investimentos e toda a transferência de convênio depende de uma situação orçamentária e política. As transferências nos exercícios foram significativas. A maior transferência ocorreu no exercício em 2018 sendo de R$ 2.332.429,00. Nos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 as transferências foram, respectivamente, R$ 822.303,00, R$ 920.802,00 e R$ 978.437,00 e R$ 1.181.084,00.
1.5) Diante da análise finalda arrecadaçãototalrealizada pelomunicípiode Itambé de 2014 a 2018 e mesmo as pequenas transferências voluntárias foram importantes para os investimentos realizados. O Município mantendo nesta média de evolução ao longo dos próximos cinco anos (2019-2023), a média de investimentos poderá acompanhar o crescimento da arrecadação total.
2) Comportamento das Despesas (2014 A 2018):
2.1) Toda a evolução da arrecadação pelo município de Itambé possibilitou que as despesas com encargos e amortizações fossem pagas no período.
2.2) Os valores de investimentos realizados pelo município de Itambé no quinquênio 2014-2018 foram demonstrados pelas informações contábeis e financeirascoletadas. A maior despesa com investimento ocorreu em 2014 com o montante de R$ 443.987,00, seguida de 2015 com R$ 329.191,00. A menor em 2018 com R$ 272.034,00.
2.3) O que se pode concluir com relação à despesa total realizada pelo município de Itambé, no período de análise, é que a despesa acompanhou a evolução da receita no mesmo período e os investimentos foram constantes, com média de R$ 324.023,00 de investimentos.
3) Resultado Primário (2014 a 2018):
A evolução da receita do Município proporcionou que, ao longo do período, se realizasse despesa com investimento. O resultado primário é a receita menos as despesas, excluídas, destas, as despesas com os encargos das dívidas. É de grande importância que os gestores municipais realizem seus investimentos na proporção da evolução da arrecadação e, se possível, trabalhando na diminuição das despesas de manutenção e custeio, aumento sua capacidade de investimento.
Os resultados primários nos exercícios de 2014 a 2018 tiveram oscilação nos cinco anos. Os resultados primários respectivamente entre 2014 a 2018 foram: R$ 1.422.762,00; R$ 699.902,00; R$ 1.254.752,00; R$ 1.623.820,00 e R$ 1.172.966,00.
4) Comportamento das Receitas (2019 a 2023): Anexo II
Trabalhamos com as estimativas de crescimento das receitas já estimadas pelo PPA e previstas no orçamento de 2019.
Sendo assim, serão apresentados os indicadores financeiros para que se façam tais investimentos das prioridades elencadas.
4.1) Foram realizadas previsões de arrecadação das receitas e estimativas para investimentos, para os próximos cinco anos posteriores a 2019, com uma visão bastante realista em relação ao que ocorreu nos cinco anos anteriores.
A arrecadação própria, baseada na média de arrecadação de 2019 a 2023, está um pouco otimista, passando de R$ 1.583.116,00 arrecada em 2019, para uma estimativa de R$ 1.924.287,00 em 2023, previsão está que deve ser superada pelo histórico anterior. Acontecendo esta previsão, aí sim, a estimativa para os anos de 2019 a 2023 deve se realizar com projeção de crescimento de 10% ao ano.
Uma realidade abordada na maioria dos municípios com população inferior a 50.000 habitantes é a não atualização da planta genérica de valores, cadastro técnico imobiliário e código tributário municipal onde, contribui para que o município deixe de arrecadar. A atualização tributária é importante pelo fato de que, com um trabalho efetivo nesse sentido, se possam obter informações atualizadas do real valor dos imóveis no município e assim, se adequar as leis vigentes, à realidade do município e cobrar o que é justo para a população e para o município.
4.2) As transferências correntes a arrecadar previstas de 2019 a 2023 são otimistas, considerando que em 2019 arrecadou-se R$ 15.995.305,00 e para 2023 está previsto transferências de R$ 19.442.392,00, aumento de 82,27%. Para 2019 e nos exercícios seguintes foi projetada uma evolução de 10% ao ano até 2023, com média no quinquênio de R$ 28.245.018,00. Este cenário está previsto dentro de uma econômica de crescimento, cuja realização dependerá do panorama econômico interno e principalmente o externo.
4.3) Há operações de créditos previstas para os exercícios de 2019 a 2023, sendo R$ 2.263.087,00 – 2019; R$ 2.376.241,00 – 2020; R$ 2.495.053,00 – 2021; R$ 2.619.806,00 – 2022 e R$ 2.750.796,00 – 2023.
4.4) As transferências de capital de convênios dependem de acordos firmados entre o Município e a União e o Estado. Para os exercícios de 2019 a 2023 há previsão de transferências via convênios, respectivamente R$ 5.716.676,00; R$ 6.002.509,00; R$ 6.302.635,00; R$ 6.617.767,00 e R$ 6.948.655,00. Entretanto, previsto ou não, os recursos de transferências dependerão de um esforço na elaboração de projetos e ações políticas para que o município possa ter acesso aos recursos.
4.5) A análise geral da arrecadação total para investimentos do município de Itambé, aponta para a uma evolução constante da receita que irá proporcionar que o município possa continuar investindo ainda ao longo dos próximos cinco anos (2019-2023) em patamares superiores ao que investiu de 2014 a 2018.
5) Comportamento das Despesas (2019 a 2023):

5.1) A receita do município de Itambé suporta financeiramente o pagamento dos encargos e das amortizações, despesas estas que não inviabilizará a realização de investimentos.
5.2) Diante da previsão de arrecadação, é coerente se fazer uma previsão de despesa considerando a previsão de arrecadação. O Município poderá investir aproximadamente 205% a mais nos próximos 5 anos.
5.3) Podemos observar no item 5.3 da planilha que as despesas com investimentos continuarão crescendo a partir de 2019 em patamar bem superior aos dos exercícios de 2014 a 2018.
Nas propostas de curto, médio e longo prazo, com recursos próprios ou não definidos, temos uma estimativa de despesas de R$ 950.390,00 para os anos de 2019 a 2023. Considerando, também, que partes dos recursos poderão vir a "fundo perdido" através de convênios com o Estado ou União, ou ainda, através de financiamento pela capacidade de endividamento, o Município terá que fazer um grande esforço para cumprir as metas estabelecidas.

ANEXO I - Comportamento das Receitas 2014 a 2018

Fonte: Prefeitura Municipal de Itambé.

ANEXO II - Comportamento das Receitas 2019 a 2023

4) RECEITA DO MUNICÍPIO EM:Anexo II	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**Médias de Arrecadação à Realizar**
4.1) Receitas Próprias à Arrecadar (Trib. Econ. Agro. Ind. Serv. e Outras)	1.583.116	1.662.271	1.745.385	1.832.654	1.924.287	1.749.543
4.2) Transferências Correntes à Arrecadar (Tranferências Legais e Constitucionais)	15.995.305	16.795.070	17.634.823	18.516.564	19.442.392	17.676.831
4.3) Receitas de Capital à Arrecadar (somente operações de créditos a serem contratadas)	2.263.087	2.376.241	2.495.053	2.619.806	2.750.796	2.500.997
4.4) Transferências de Capital à Arrecadar (Tranferências de Convênios)	5.716.676	6.002.509	6.302.635	6.617.767	6.948.655	6.317.648
4.5) Previsão de Arrecadação Total (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	**25.558.184**	**26.836.091**	**28.177.896**	**29.586.791**	**31.066.130**	**28.245.018**
5) DESPESA DO MUNICÍPIO EM:	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**Médias de Despesas à Realizar**
5.1) Despesas c/ Encargos + Amortizações (à pagar)	304.000	319.200	335.160	351.918	369.513	335.958
5.2) Despesa com Investimentos	4.958.160	5.206.068	5.466.371	5.739.689	6.026.674	5.479.392
5.3) Previsão de Despesa Total (5.1 + 5.2)	**5.262.160**	**5.525.268**	**5.801.531**	**6.091.607**	**6.396.187**	**5.815.351**

Fonte: Prefeitura Municipal de Itambé.

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:93316E41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2020-SRP
Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, COMSUS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **NARKA COMERCIAL EIRELI EPP** com sede na Rua Getúlio Vargas, 2067, Bairro Centro, cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.010-280 e incrita no CNPJ 84.949.668/0001-70, representado por seu Representante Legal, o Sr. **EDSON LUIZ PRIMAK**, brasileiro, portador do RG 759.124-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 213.894.899-49, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava/PR à saber:

NARKA COMERCIAL EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BANDEJA EM AÇO INOX COM TAMPA, MEDIDAS APROXIMADAS 21X11X3,5 CM.	fava		UN	10,00	60,00	600,00
20	1	GARRAFA TÉRMICA, NA COR PRETA, DE ROSCA COM CAPACIDADE MINIMA 2 LITROS, CORPO EM POLIPROPILENO, AMPOLA EM VIDRO SOPRADO, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13282, FUNDO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, TIPO COPO, COM ALÇA LATERAL, LISA, GARANTIA DE CONSERVAÇÃO.	invicta		UN	20,00	58,50	1.170,00
30	1	PRENDEDOR DE ROUPA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 12 UNIDADES, CONFECCIONADO EM MADEIRA E MEDIDAS APROXIMADAS DA UNIDADE: 7CMX1,5CMX1,5CM	primavera		UN	200,00	1,00	200,00
35	1	ESCOVA DE DENTE ADULTO, COM CERDAS MACIAS.	hillo		UN	1.000,00	0,94	940,00
40	1	SHAMPOO DE CABELO (ADULTO) PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	origem		UN	100,00	10,00	1.000,00
41	1	CONDICIONADOR DE CABELO (ADULTO) PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	origem		UN	100,00	11,90	1.190,00

		IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE, EMBALAGEM DE 5 LITROS.						
43	1	CREME DENTAL COM TEOR DE FLÚOR DE 1500 PPM - BISNAGA COM 90 GR COM SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO) E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES,NO MOMENTO DA ENTREGA.	free dent		UN	500,00	1,90	950,00
44	1	CREME DE CABELO PARA PENTEAR ADULTO EMBALAGEM PLÁSTICA, COM APROXIMADAMENTE 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DE MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 500 ML	origem		UN	500,00	6,50	3.250,00
47	1	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO COM HASTES EM POLIPROPILENO, ALGODÃO HODROFILISADO TRATADO COM CARBOXIMETICULOSE E BACTERICIDA, TIPO COTONETE, PARA HIGIENE PESSOAL, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 75 UNIDADES.	use it		UN	200,00	0,99	198,00
49	1	FIO DENTAL 100 M FIO DE POLIAMIDA DE ESPESSURA MÉDIA, REVESTIDO COM CERA MINERAL, AROMATIZADO, PARA HIGIENIZAÇÃO DENTÁRIA, COM 100 METROS, EMBALADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO, COM CORTADOR DE FIO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	preven		UN	100,00	3,99	399,00
50	1	GEL FIXADOR DE CABELOS EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, COM PH NEUTRO, SEM ÁLCOOL E PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS.	safira		UN	100,00	3,89	389,00
52	1	HIDRATANTE PARA PELE EM CREME USO ADULTO, CORPO INTEIRO, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE NO MINIMO 300 ML,	origem		UN	100,00	7,30	730,00
54	1	LENÇOS UMEDECIDOS MACIOS SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL, SEM CORANTES, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES POR PACOTE.	use it		PCT	50,00	1,98	99,00
60	1	AROMATIZANTE DE AMBIENTE EMBALAGEM DE 350ML. COMPOSTO DE INGREDIENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,07% SOLUBIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BURANO/PROPANO.	domline		UN	300,00	6,30	1.890,00
62	1	Detergente em pó para lavagem de roupas uso profissional pct com 20kg.	start		UN	20,00	142,00	2.840,00
64	1	Disco Lustrador Branco 350mm.	crismar		UN	50,00	12,00	600,00
65	1	Disco lustrador Verde 350mm.	crismar		UN	150,00	12,00	1.800,00
66	1	Disco lustrador Verde 410mm.	crismar		UN	50,00	12,00	600,00
73	1	INSETICIDA AEROSOL FRASCO COM 300 ML. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTE. NO RÓTULO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE E REGISTRO ANVISA.	straik		UN	100,00	6,50	650,00
77	1	LUSTRA MÓVEIS COMPOSTO DE CERA, SILICONE, ALIFÁTICO, ESPESSANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE, COADJUVANTE, EMULSFICANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, FRASCO DE 200ML.	gioca		UN	300,00	3,00	900,00
79	1	LUVA MULTIUSO, TAMANHO: MÉDIA MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR.	talge		UN	500,00	2,60	1.300,00
80	1	LUVA MULTIUSO, TAMANHO: PEQUENA MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR	talge		UN	500,00	2,59	1.295,00
82	1	PANO DE PRATO ATOALHADO, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MINIMO 70 X 50 CM.	arte panos		UN	1.000,00	2,80	2.800,00
84	1	PANO DE LIMPEZA EM FLANELA 100% ALGODÃO 28X38CM.	arte panos		UN	300,00	1,90	570,00
88	1	REMOVEDOR PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM DE 1LITRO. COMPOSTO DE TENSOATIVOS NÃO IÔNICO SEQUESTRANTE NEUTRALIZANTE, CONSERVADOR, ÁGUA CORANTE, FRASCO DE 1 LITRO.	removex		UN	2.000,00	4,99	9.980,00
90	1	RODO DE BORRACHA COM REFORÇO MEDINDO 60 CM.	perovinha		UN	100,00	8,40	840,00
94	1	SACO DE ALGODÃO NATURAL. ALTA ABSORÇÃO CONTENDO 70CMX40CM.	arte panos		UN	1.000,00	2,20	2.200,00
100	1	SAPOLIO SAPOLIO EM PÓ TUBO DE 300 GRAMAS, COMPOSTO DE TENSOATIVOS: ANIONICO, ALCALINIZANTES, AGENTE ABRASIVO, CORANTE	sany		FR	500,00	1,80	900,00
103	1	TIRA LIMO CLORO ATIVO PARA BANHEIRO, EMBALAGEM DE 500 ML COM PULVERIZADOR.	alpes		UN	200,00	5,30	1.060,00
TOTAL								41.340,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
A data de validade dos produtos que não estiver especificada na embalagem, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	230	01.001.10.301.0004.2004	321	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 09 de novembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

EDSON LUIZ PRIMAK
CPF: 213.894.899-49
Representante
Narka Comercial EIRELI EPP
CNPJ Nº 84.949.668/0001-70

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:4002F7A7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2020-SRP

Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, COMSUS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **SOUZA E FLORES LTDA** com sede na Rua Garoto da Gaita, 52, sala 02, Bairro Conradinho, cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.055-390 e incrita no CNPJ 04.931.800/0001-87, representado por seu Representante Legal, o Sr. **GERMANO FLORES NETO**, brasileiro, portador do RG 10.010.705-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 061.684.159-04, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/PR à saber:

SOUZA E FLORES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Balde plástico resistente capacidade para 15litros.	ARQPLAST		UN	10,00	6,08	60,80
8	1	CESTO DE PLÁSTICO PARA ROUPA COM TAMPA CAPACIDADE DE NO MINIMO 47 LITROS.	ARQPLAST		UN	50,00	43,69	2.184,50
58	1	Alvejante sem cloro. Embalagem com 1000mL. Composto de lauril, éter, sulfato de sódio, ácido cítrico, álcool graxo etoxilado, éter glucólico, água e perfume.	SUPERMAX		UN	600,00	2,99	1.794,00
59	1	AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM COM 2 LITROS. CONCENTRADO COMPOSTO POR CLORETO DE HEXADECILAMIDOPROPIL-TREMIL-AMÔNIO, CORANTE 5-CLORO 2-METIL 4-ISOTIAZOLIN3ONA 2- METIL 4- ISOTIAZOLIN-3-ONA. FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	SUPERMAX		UN	1.000,00	2,80	2.800,00
61	1	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 2 LITROS. COMPOSTO DE ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS, FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTES, SEQUESTRANTE E CORANTE.	SUPERMAX		UN	1.000,00	2,69	2.690,00
68	1	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM CERDAS DE NYLON BASE DE PLÁSTICO. DIMENSÃO MÍNIMA DE 7 X 13 CM.	DUPLAST		UN	100,00	1,99	199,00
69	1	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS COM SUPORTE.	ELITE		UN	200,00	2,99	598,00
74	1	LIMPA ALUMÍNIO E INOX A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SUPERMAX		UN	200,00	3,40	680,00
75	1	LIMPA VIDROS LÍQUIDO COR INCOLOR OU AZUL, FRASCO PLÁSTICO COM 500ML. EMABALAGEM PLÁSTICA CO M SISTEMA FLIP TOP OU GATILHO, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO QUIMICA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A BASE DE ÁGUA, ÁCOOL, SOLVENTE E PRINCIPIO ATIVO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES.	SUPERMAX		UN	500,00	1,61	805,00
TOTAL								11.811,30

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.

A data de validade dos produtos que não estiver especificada na embalagem, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2020	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	230	01.001.10.301.0004.2004	321	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 09 de novembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

GERMANO FLORES NETO
CPF: 061.684.159-04
Representante
Souza E Flores LTDA
CNPJ Nº 04.931.800/0001-87,

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:66CB002E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2020-SRP

Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, COMSUS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP** com sede na Rua Raimundo Capeletti, 42, Bairro Linho, cidade de Erechim/RS, CEP 99.700-010 e incrita no CNPJ 12.811.487/0001-71, representado por sua Representante Legal, a Srª **FRANCIELE ROVER BIANCHI**, brasileira, portadora do RG 1.077.923.082 SJS/RS e inscrito no CPF sob o nº 980.590.090-87, residente e domiciliada na cidade de Erechim/RS à saber:

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CESTO DE PLÁSTICO PARA LIXO TIPO BALDE COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS	ARQPLAST		UN	20,00	10,00	200,00
19	1	GARFOS DE PLASTICOS DESCARTÁVEIS PARA FESTIVIDADES CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, NÃO ATÓXICO, TRANSPARENTE. PESO APROX. 69GRAMAS. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	PLAZAPEL		UN	500,00	3,50	1.750,00
25	1	PAPEL ALUMÍNIO 28CM X 30METROS.	TERMICA		UN	100,00	3,50	350,00
53	1	LENÇOS DE PAPEL FOLHAS DUPLAS, MEDIDAS APROXIMADAS 21 X 15 CM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	KISS		CX	50,00	4,50	225,00
67	1	ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAGEM DE ROUPA.	GAUCHA		UN	50,00	1,80	90,00
70	1	ESPONJA DE AÇO ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA PESADA. NÃO ENFERRUJA E É EXTREMAMENTE MACIA.	DIVINOX		UN	300,00	1,50	450,00
105	1	VASSOURA VARRE FORTE, COM CERDAS RÍGIDAS DE PIAÇAVA SINTÉTICA.	VARRETUDO		UN	200,00	5,00	1.000,00
TOTAL								4.065,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
A data de validade dos produtos que não estiver especificada na embalagem, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	230	01.001.10.301.0004.2004	321	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 09 de novembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

FRANCIELE ROVER BIANCHI
CPF: 980.590.090-87
Representante
Multisul Comercio E Distribuicao LTDA - EPP
CNPJ Nº 12.811.487/0001-71

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:511682A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 192/2020

DECRETO Nº 192/2020

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Anexo Único do Decreto nº 192/2020

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	Posse		
					DIA	MÊS	ANO
966156	FABIANO OLEGARIO DOS SANTOS	AGENTE DE BIBLIOTECA	GOA	I-09	21	11	2011
102601	ROTINBERG DOMINGOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-15	14	11	2005
965964	LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO	ASSISTENTE SOCIAL	GOP	XX-11	3	11	2009
958421	ORLANDO RAMOS FILHO	MEDICO (20 Hs)	GOP	XXXI-25	6	11	1995
960081	VALDENI NUNES PEREIRA	MEDICO CIRURGIAO GERAL	GOP	XXXVII-19	7	11	2001
111501	ABILIO ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	GOSG1	VIII-14	1	11	2006
111771	LAERCIO APARECIDO BARBIERI	MOTORISTA	GOSG1	VIII-14	1	11	2006
111851	MARCELINO CANDIDO GOMES	MOTORISTA	GOSG1	VIII-14	1	11	2006
111691	ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-B	GOA	XII-14	1	11	2006
966250	RAFAEL JOSE BAZZO	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-B	GOA	XII-07	13	11	2012
14491	JOSE DOS SANTOS	PINTOR	GOSG	I-21	20	11	1997
112071	APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	SERVENTE	GOSG1	I-14	1	11	2006
965967	LUCIANO RESENDE NASTARI	SERVENTE	GOSG1	I-11	19	11	2009
966618	SELMA APARECIDA BARBAROTE	SERVENTE	GOSG1	I-04	16	11	2016
54521	ONILSON GARCIA BARONCELI	VETERINARIO (40 Hs)	GOP	XXV-25	1	11	1995

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS ANTONIO ANESIO BANA
Prefeito Municipal Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:4D6268CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 35/2020 -PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	76/2020
	Processo de Licitação:	76/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	25/06/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, COPA E COZINHA, DESTINADOS AOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS com vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 32/2020 (Sequência: 3)
Ao(s) 12 de Novembro de 2020, às 15:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 76/2020, Licitação nº 35/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: DIANTE DO ROL DOCUMENTAL CARREADO PELA EMPRESA CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.231/0001-68, CONSIDERANDO QUE O PEDIDO DE REALINHAMENTO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO FOI INSTRUÍDO COM AMPLAS PESQUISAS (https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/ - https://www.bancodeprecos.com.br/ QUE COMPROVARAM OS AUMENTOS QUE DESEQUILIBRARAM ECONOMICAMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, CONSIDERANDO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, AUTORIZAÇÃO DA PREFEITA MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE COMPRAS QUE OPINARAM PELO DEFERIMENTO DO PLEITEADO E PELOS FUNDAMENTOS QUE NELE CONTÊM E DIANTE DOS TERMOS EXPOSTOS EM DESPACHO À INTERESSADA, O SETOR DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO, RESOLVEM ACATÁ-LO, JULGANDO PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO FORMULADO PELA EMPRESA REQUERENTE. DESTA FORMA, (DO SALDO REMANESCENTE) OS ITENS PASSAM A SER REGISTRADOS COM OS SEGUINTES PREÇOS:- ITEM 08 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ml (CAIXA COM 5.000 UNIDADES): VALOR LICITADO: R$ 50,80 - VALOR REALINHAMENTO: R$ 72,43 - ITEM 15 – COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180 ml (CAIXA COM 2.500 UNIDADES): VALOR LICITADO: R$ 56,90 – VALOR REALINHAMENTO: R$ 70,06. AS MODIFICAÇÕES DE VALORES PASSAM A VIGER A PARTIR DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Participante: 4267 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ml, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 0,75 g. NORMA ABNT QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: 50 PACOTES LACRADOS COM 100 UNIDADES.	Cx	20,00	IBRAS	0,0000	72,43	1.448,60
15	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180 ml, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 1,62 g. NORMA ABNT QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	Cx	100,00	IBRAS	0,0000	70,06	7.006,00
36	GARFO DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 mm, CABO EM INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 cm, PRIMEIRA LINHA.	Un	100,00	SIMONAGGIO	0,0000	1,80	180,00
39	TÁBUA DE CORTE, PLACA EM POLIETILENO, COM CANALETA, MEDIDAS MÍNIMAS 40 cm X 30 cm X 10 mm	Un	10,00	CATUAI	0,0000	26,50	265,00
40	XÍCARA DE CHÁ (VIDRO) RESISTENTE AO CALOR, CAPACIDADE 240 ml.	Un	100,00	NADIR	0,0000	5,00	500,00
41	COLHER DE MESA (SOPA) EM AÇO INOX, FÁCIL DE LIMPAR E ESTERILIZAR, COMPRIMENTO ENTRE 17 cm E 19 cm, ESPESSURA 0,08 cm	Un	120,00	SIMONAGGIO	0,0000	1,40	168,00
42	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 20 LITROS, COM TAMPA/TRAVA, MATERIAL LEVE E RESISTENTE.	Un	5,00	RISCHIOTO	0,0000	29,00	145,00
45	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS, COM BOCA REMOVÍVEL, ROLHA DOSADORA, COPO MULTIUSO, CONSERVA QUENTE OU FRIO.	Un	25,00	INVICTA	0,0000	27,17	679,25
52	PANELA COM TAMPA, DE ALUMÍNIO FUNDIDO GROSSO, CAPACIDADE 5 A 6 LITROS. Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. - Material dos Cabos: (bilaterais) Madeira Marfim Envernizados.	Un	8,00	ALUM CAMBE	0,0000	96,70	773,60

Participante: 4267 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca Desconto		Preço Unitário	Preço Total
56	PANELA DE PRESSÃO modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima 4,0 mm, capacidade de 10 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possuir sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO.	Un	5,00	PANELUX	0,0000	249,40	1.247,00
57	BICOS ACHATADOS ORTODÔNTICOS PARA MAMADEIRA 250 ml	Un	100,00	MAMY	0,0000	22,00	2.200,00
62	PANO DE PRATO BRANCO, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 44 cm X 68 cm	Un	200,00	DALTEXTIL	0,0000	7,60	1.520,00
Total do Participante -------->							16.132,45

Participante: 4727 - CAMPOS & GAVA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO G	Un	10,00	TALFE	0,0000	23,75	237,50
5	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO XG	Un	10,00	TALGE	0,0000	23,00	230,00
11	PILHA ALCALINA DE 12 V - A 23 G, COM 01 UNIDADE.	Un	10,00	ELGIN	0,0000	2,60	26,00
12	PILHA ALCALINA PALITO AAA COM 02 UNIDADES	Un	50,00	ELGIN	0,0000	3,59	179,50
20	BACIA PLASTICA, EM MATERIAL, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 136X350 mm, CAPACIDADE 8 LITROS.	Un	30,00	ARQ	0,0000	5,15	154,50
23	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM ARO DE ARAME GALVANIZADO E CABO DE MADEIRA, DIÂMETRO 15 cm. ALTURA 22 cm. TAMANHO GRANDE.	Un	31,00	ITAITEX	0,0000	5,40	167,40
31	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX, COM LÂMINA DE 25 cm, CABO EM POLIPROPILENO, DE 12 cm, PARA USO GERAL, 10 POLEGADAS.	Un	15,00	MARTINOZ	0,0000	16,00	240,00
48	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO GRANDE 30 cm X 40 cm X 10 cm	Un	10,00	MAX	0,0000	53,90	539,00
49	CALDEIRÃO PANELA Nº 34, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, CAPACIDADE 27 LITROS.	Un	3,00	MACX	0,0000	89,70	269,10
50	CALDEIRÃO PANELA Nº 28, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, CAPACIDADE 15 LITROS.	Un	3,00	MAX	0,0000	59,90	179,70
51	PANELA COM TAMPA, DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO, CAPACIDADE 15 LITROS. Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. - Material dos Cabos: (bilaterais) Madeira Marfim Envernizados.	Un	8,00	MAX	0,0000	101,00	808,00
53	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO GROSSO, Nº 40, COM TAMPA, CAPACIDADE 18 LITROS. Material do Pegador da tampa: Baquelite	Un	5,00	MAX	0,0000	158,00	790,00

	um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. - Material dos Cabos: (bilaterais) Madeira Marfim Envernizados.						
61	MAMADEIRA 240 ml, EM POLIPROPILENO, COM BICO TRANSPARENTE DE PVC. MATERIAL RESISTENTE, DURÁVEL E ATÓXICO.	Un	50,00	LOLY	0,0000	17,97	898,50
65	RODO DE LIMPEZA COM ESPUMA E COM MANTA ABRASIVA PU face 40 cm. Com cabo em madeira revestida, medindo 150 cm.	Un	50,00	NG	0,0000	7,00	350,00
66	RODO DUPLO COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO. TAMANHO DO RODO: 60 cm. TAMANHO DO CABO 1,20m	Pct	30,00	PLATGRAN	0,0000	18,40	552,00
73	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 l micra 0,6. Embalagem com 100 unidades.	EMB.	50,00	BELA	0,0000	50,90	2.545,00
74	SACO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, 28cm x 40cm, CAPACIDADE 5 Kg, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	EMB.	20,00	COEX	0,0000	8,80	176,00
75	SACOLA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, 50 CM X 60 CM. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	EMB.	10,00	PLAZOM	0,0000	80,70	807,00
Total do Participante -------->							9.149,20

Participante: 5109 - TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, COM ELÁSTICO DUPLO CIRCUNDANDO TODA A EXTREMIDADE, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, DE COR BRANCA, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA E DE FÁCIL AJUSTE. GRAMATURA MÍNIMA 20 GRAMAS. PACOTE COM 100 UNIDADES	Un	30,00	NOBRE	0,0000	8,80	264,00
9	FÓSFORO. MATERIAL MADEIRA, TIPO CURTO. PACOTE COM 10 CAIXAS. CADA CAIXA COM 40 PALITOS.	Pct	20,00	BILA	0,0000	1,70	34,00
16	FILME DE PVC, FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ENVOLVER, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS, MEDIDAS: 15 m X 30 cm.	Un	10,00	GIOPACK	0,0000	2,75	27,50
17	PAPEL TOALHA ROLO - cor BRANCA (BOBINA) 20 cm X 200 m. Auto corte. Para utilizar na cozinha. Embalagem com 02 unidades.	Pct	20,00	TROPICOS	0,0000	2,80	56,00
Total do Participante -------->							381,50

Participante: 5155 - MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	PILHA ALCALINA C2. CARACTERISTICAS: Tamanho: C, Voltagem: 1,5 V, Conteúdo do Pack: 02 pilhas	Un	100,00	RAYOVAC	0,0000	11,80	1.180,00
18	SACO PLÁSTICO PARA CESTA BÁSICA, 0,70 cm X 0,50 cm. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pct	20,00	RPM	0,0000	17,25	345,00
26	CONCHA GRANDE EM AÇO INOX, COM PEGADOR EM AÇO INOX, COM GANCHO, COM NO MÍNIMO 38 cm DE COMPRIMENTO, LINHA INDUSTRIAL/PROFISSIONAL.	Un	10,00	ABBMIX	0,0000	9,90	99,00
34	PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO SERVIR MASSAS, TAMANHO 30 cm.	Un	20,00	CHEFE LINE	0,0000	8,80	176,00
37	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIÉSTER), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 19 cm DIÂMETRO.	Un	10,00	ALVES	0,0000	7,90	79,00
38	RALADOR DE AÇO INOX, 4 FACES, com quatro diferentes opções de corte, lâmina em aço inox, cabo em aço inox. Garantia de 12 meses. MEDIDAS MÍNIMAS: 11cm X 8,5 cm X 24 cm	Un	10,00	ORIGINAL	0,0000	14,50	145,00
63	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, MOLA AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES: 1 cm LARGURA, 1,5 cm ALTURA, 7,5 cm COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	DZ	50,00	BOTH	0,0000	1,98	99,00
67	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO PARA PISOS. 5 l. composição: emulsão de polimentos acrílicos, plastificante, tensoativo organo fluorado, emulsão de polietileno, emulsão de polipropileno, conservante e água. Indicada para vários tipos de pisos laváveis, como piso industrial, pisos de concreto, porcelanatos, madeira, granilite, mármore, ardósia, cerâmicas, lajotas, borracha, pedra mineira, pisos cimentados, paviflex e etc. (Apresentar registro na ANVISA)	Gal	30,00	BELA QUIMICA	0,0000	72,80	2.184,00
68	CERA IMPERMEABILIZANTE COM SELADOR PARA PISOS. Embalagem 5 l. Composição Química: Surfactante, Agentes Plastificantes, Resina Acrílica, Preservante, Antiespumante e água.	Gal	15,00	BELA QUIMICA	0,0000	199,00	2.985,00
Total do Participante -------->							7.292,00

Participante: 5168 - NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 - CAIXA COM 30 UNIDADES	Un	80,00	ITAMARATY	0,0000	2,65	212,00
10	ROLOS DE PAPEL ALUMÍNIO COM 45 cm X 7,5 m	Un	100,00	TÉRMICA	0,0000	3,47	347,00
14	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO C, VOLTAGEM 1,5V.EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	Un	10,00	SONY	0,0000	11,80	118,00
21	BACIA PLÁSTICA, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 50 X 20 cm, CAPACIDADE 40 LITROS.	Un	20,00	ARQPLAST	0,0000	12,70	254,00

Participante: 5168 - NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
43	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 1 LITRO A 1,2 LITRO	Un	10,00	INVICTA	0,0000	65,00	650,00
44	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS.	Un	10,00	INVICTA	0,0000	71,00	710,00
58	BICOS ARREDONDADOS PARA MAMADEIRA 250 ml	Un	100,00	LOLLY BABY	0,0000	8,60	860,00
59	CHUPETA COM BICO ACHATADO DE SILICONE. PRODUZIDAS EM MATERIAL 100% ATÓXICO	Un	100,00	LOLLY BABY	0,0000	17,95	1.795,00
60	CHUPETA COM BICO REDONDO DE SILICONE. PRODUZIDAS EM MATERIAL 100% ATÓXICO.	Un	100,00	LOLLY BABY	0,0000	10,95	1.095,00
64	TOALHAS DE ROSTO PRÉ- LAVADAS, FELPUDAS E PRÉ-ENCOLHIDAS, 100% ALGODÃO, OFERECENDO ÓTIMA ABSORÇÃO E MACIEZ PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, TAMANHO 45X80 cm	Un	150,00	VENEZA	0,0000	13,55	2.032,50
Total do Participante -------->							8.073,50

Participante: 5253 - FELIPE CANIATO BASILICHI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	AVENTAL PLÁSTICO PARA COZINHA, COM ALÇA NO PESCOÇO E AMARRAS LATERAIS. MATERIAL IMPERMEÁVEL, HIGIÊNICO.	Un	20,00	COPATEX	0,0000	8,50	170,00
19	ACENDEDOR DE FOGÃO - TIPO MAGICLICK	Un	5,00	CLICK	0,0000	6,00	30,00
22	CANECA HOTEL EM ALUMÍNIO CABO EM BAQUELITE CAPACIDADE 3,2 LITROS, DIMENSÕES: 16 cm ALTURA, 16 cm DIÂMETRO.	Un	15,00	INGA ALUMINIOS	0,0000	20,00	300,00
24	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 mm, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16 cm, COM CABO EM INOX.	Un	100,00	SIMONAGIO	0,0000	1,33	133,00
25	COLHER GRANDE PARA SERVIR REFEIÇÃO, CORPO E CABO EM AÇO INOX, COM GANCHO, COM NO MÍNIMO 38 cm DE COMPRIMENTO, LINHA INDUSTRIAL/PROFISSIONAL.	Un	15,00	CATUAI	0,0000	8,75	131,25
27	COPOS DE INOX COM CAPACIDADE DE 250 ml	Un	120,00	CATUAI	0,0000	4,00	480,00
29	DESCASCADOR DE CENOURA. INDICADO PARA DESCASCAR OU FATIAR LASCAS FINAS DE LEGUMES. DESCASCADOR COM CABO PLÁSTICO ABS E LÂMINA DE CERÂMICA OU INOX. RESISTENTE E AFIADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 13 cm X 8 cm	Un	10,00	CATUAI	0,0000	5,00	50,00
30	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, COM GANCHO, COM NO MÍNIMO 34 cm DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 14 cm DIÂMETRO.	Un	15,00	CATUAI	0,0000	9,50	142,50
32	FACA DE MESA, EM AÇO INOX. ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 mm. COM SERRA, COMPRIMENTO 23 cm.	Un	220,00	CATUAI	0,0000	2,90	638,00
33	FACA PARA PÃO, LÂMINA EM AÇO INOX "8", CABO EM POLIPROPILENO COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, MEDIDAS APROXIMADAS 380X68X15 mm	Un	10,00	CATUAI	0,0000	7,70	77,00
35	PEGADOR ALIMENTO - PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 20,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO DE 13 X 2 CM; PEGADOR DE 5 X 5 CM, APLICAÇÃO SALADA.	Un	20,00	CATUAI	0,0000	7,90	158,00
46	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROS.	Un	30,00	NITRON	0,0000	12,49	374,70
47	JARRA DE VIDRO TRADICIONAL, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 2 LITROS	Un	5,00	CATUAI	0,0000	26,35	131,75
54	TRAVESSA RETANGULAR, MATERIAL VIDRO, COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 3 LITROS.	Un	40,00	NADIR	0,0000	62,30	2.492,00
55	TRAVESSA RETANGULAR, MATERIAL VIDRO COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 4,5 LITROS.	Un	40,00	NADIR	0,0000	60,78	2.431,20
69	ÁLCOOL EM GEL 46, 2º multiuso, embalagem com 500 g.	Un	200,00	MEGA	0,0000	5,24	1.048,00

Participante: 5253 - FELIPE CANIATO BASILICHI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
72	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA E ACIONAMENTO COM PEDAL, na cor branca. Com capacidade 30 l	Un	10,00	PARAMONT	0,0000	83,95	839,50
Total do Participante -------->							9.626,90
Total Geral ---------->							50.655,55

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Lobato, 12 de Novembro de 2020

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9503A91F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 036.2020

PORTARIA Nº 036/2020.

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MATRIC	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
1128	AUGUSTO JORGE JANKOWSKI	02/07/2017	01/07/2018	08/10/2020	06/11/2020
485	CLEIDE MIRIAM CZELIGA CZERVINSKI	13/02/2018	12/02/2019	16/11/2020	15/12/2020
1375	DAVI SOBIERANSKI	03/02/2018	02/02/2019	01/11/2020	30/11/2020
2576	DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	11/07/2019	10/07/2020	01/11/2020	30/11/2020
32	DIRCE MARIA FOETSCH	02/03/2018	01/03/2019	16/11/2020	15/12/2020
462	DIVA PROHMANN DE LIMA	04/08/2018	03/08/2019	16/11/2020	15/12/2020
217	ELENICE LADA BELINSKI	02/11/2018	01/11/2019	01/10/2020	30/10/2020
325	ERNANI JOSE WOREL	19/01/2019	18/01/2020	01/11/2020	30/11/2020
345	FABIO FELIX SOKOLOWSKI	15/07/2019	14/07/2020	06/11/2020	05/12/2020
1201	GISELE WROBLEWSKI SACHINSKI	01/04/2018	31/03/2019	15/10/2020	13/11/2020
413	JANETE ELIZABETH FECHNER DA LUZ	11/06/2018	10/06/2019	16/11/2020	15/12/2020
431	KELLY JOSELIA CALISTO GRZESZCZYSZYN	15/04/2018	14/04/2019	16/11/2020	15/12/2020
935	KELLY JOSELIA CALISTO GRZESZCZYSZYN	22/12/2014	21/12/2015	16/11/2020	15/12/2020
351	LUCIO JANKOWSKI	01/07/2018	30/06/2019	01/11/2020	30/11/2020
974	LUIZ CESAR PINKOSKI	15/04/2019	14/04/2020	01/11/2020	30/11/2020
2483	MARIA CRISTINA KAMINSKI	15/07/2019	14/07/2020	01/11/2020	30/11/2020
2561	MARIA DE FÁTIMA SZCZEPKOWSKI	18/04/2019	17/04/2020	01/11/2020	30/11/2020
2495	MARIA KLOSOVSKI	01/09/2019	31/08/2020	01/11/2020	30/11/2020
4106	NOELI APARECIDA BARANEK	02/09/2019	01/09/2020	01/11/2020	30/11/2020
493	ROSELI TEREZA SZEREMETA DE LIMA	13/02/2018	12/02/2019	16/11/2020	15/12/2020
922	ALCIONE APARECIDA SCHELIGA	04/03/2019	03/03/2020	16/11/2020	15/12/2020
2573	IVO ROLINSKI	20/06/2018	19/06/2019	01/12/2020	30/12/2020
1352	PEDRO SUCH	19/11/2018	18/11/2019	01/11/2020	30/11/2020

Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de novembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:D2BB4B6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 494/2020 SÚMULA: ESTABELECE A ESCALA SEMANAL DE PLANTÃO DE FARMÁCIAS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 494/2020

Súmula: Estabelece a *Escala Semanal de Plantão* de Farmácias no Município de Mandaguari, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições Legais, e atendendo ao disposto no §2º e §3º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.061/2006 de 23/03/2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a ***Escala Semanal de Plantão*** de Farmácias no Município de Mandaguari, para o período compreendido entre **21/11/2020** até **17/12/2021**, atendendo ao disposto no §2º e §3º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.061/2006 de 23/03/2006, que passa a vigorar com o seguinte teor constante no anexo I a este Decreto.

Art. 2º - A escala de plantão adotará sistema de rodízio para que pelo menos um estabelecimento funcione no município, sendo estes obrigados ao cumprimento de plantões em sistema de rodízio semanal, de modo a assegurar o atendimento ao público (art. 2º da Lei Municipal nº 1.061/2006).

Art. 3º - Conforme estabelecido no art. 2º, §1º da Lei Municipal nº 1.061/2006 o estabelecimento que estiver de plantão conforme escala contida no anexo I deste decreto, deverá funcionar das 18:00 às 22:00 horas de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 22:00 horas nos sábados, e das 08:00 às 22:00 horas nos domingos e feriados.

Art. 4º - Ocorrendo alterações de endereços, razão social, aberturas ou fechamento de estabelecimentos farmacêuticos, a alteração da escala de rodízio em vigor, somente poderá será alterada após finalizar o rodízio completo constante no anexo I deste Decreto ou antes da finalização do rodízio, mediante solicitação do interessado, com anuência e critérios definidos pelo Departamento de Tributação e Fiscalização regulamentados em Instrução Normativa.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (12.11.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANILHA RODIZIO DE PLANTAO FARMACIAS PARA 2021

21/11/2020	a	27/11/2020
Farmelhor - Vilafarma		
28/11/2020	a	04/12/2020
Farmácia Central - Rede Aliança		
05/12/2020	a	11/12/2020
Farmacias Drogamais		
12/12/2020	a	18/12/2020
Rede Happy Farma - Rapharma		
19/12/2020	a	25/12/2020
Farmácia Mega Popular		
26/12/2020	a	01/01/2021
Farma Útil - (Sul América)		
02/01/2021	a	08/01/2021
Farmácia do Povo		
09/01/2021	a	15/01/2021
Farmácia Biofarma		
16/01/2021	a	22/01/2021
Farmacia Super Popular - MasterFarma		
23/01/2021	a	29/01/2021
Farmácia Nissei		
30/01/2021	a	05/02/2021
Farmácia Mandaguari - Drogamais		
06/02/2021	a	12/02/2021
Drogaria Bom Preço (matriz)		
13/02/2021	a	19/02/2021
Drogaria Bom Preço (filial)		
20/02/2021	a	26/02/2021
Farma Total – N. Sra. Aparecida		
27/02/2021	a	05/03/2021

Farmelhor - Vilafarma		
06/03/2021	a	12/03/2021
Farmácia Central - Rede Aliança		
13/03/2021	a	19/03/2021
Farmacias Drogamais		
20/03/2021	a	26/03/2021
Rede Happy Farma - Rapharma		
27/03/2021	a	02/04/2021
Farmácia Mega Popular		
03/04/2021	a	09/04/2021
Farma Útil - (Sul América)		
10/04/2021	a	16/04/2021
Farmácia do Povo		
17/04/2021	a	23/04/2021
Farmácia Biofarma		
24/04/2021	a	30/04/2021
Farmacia Super Popular - MasterFarma		
01/05/2021	a	07/05/2021
Farmácia Nissei		
08/05/2021	a	14/05/2021
Farmácia Mandaguari - Drogamais		
15/05/2021	a	21/05/2021
Drogaria Bom Preço (matriz)		
22/05/2021	a	28/05/2021
Drogaria Bom Preço (filial)		
29/05/2021	a	04/06/2021
Farma Total – N. Sra. Aparecida		
05/06/2021	a	11/06/2021
Farmelhor - Vilafarma		
12/06/2021	a	18/06/2021
Farmácia Central - Rede Aliança		
19/06/2021	a	25/06/2021
Farmacias Drogamais		
26/06/2021	a	02/07/2021
Rede Happy Farma - Rapharma		
03/07/2021	a	09/07/2021
Farmácia Mega Popular		
10/07/2021	a	16/07/2021
Farma Útil - (Sul América)		
17/07/2021	a	23/07/2021
Farmácia do Povo		
24/07/2021	a	30/07/2021
Farmácia Biofarma		
31/07/2021	a	06/08/2021
Farmacia Super Popular - MasterFarma		
07/08/2021	a	13/08/2021
Farmácia Nissei		
14/08/2021	a	20/08/2021
Farmácia Mandaguari - Drogamais		
21/08/2021	a	27/08/2021
Drogaria Bom Preço (matriz)		
28/08/2021	a	03/09/2021
Drogaria Bom Preço (filial)		
04/09/2021	a	10/09/2021
Farma Total – N. Sra. Aparecida		
11/09/2021	a	17/09/2021
Farmelhor - Vilafarma		
18/09/2021	a	24/09/2021
Farmácia Central - Rede Aliança		
25/09/2021	a	01/10/2021
Farmacias Drogamais		
02/10/2021	a	08/10/2021
Rede Happy Farma - Rapharma		
09/10/2021	a	15/10/2021
Farmácia Mega Popular		
16/10/2021	a	22/10/2021
Farma Útil - (Sul América)		
23/10/2021	a	29/10/2021
Farmácia do Povo		
30/10/2021	a	05/11/2021
Farmácia Biofarma		
06/11/2021	a	12/11/2021
Farmacia Super Popular - MasterFarma		
13/11/2021	a	19/11/2021
Farmácia Nissei		
20/11/2021	a	26/11/2021
Farmácia Mandaguari - Drogamais		
27/11/2021	a	03/12/2021
Drogaria Bom Preço (matriz)		
04/12/2021	a	10/12/2021
Drogaria Bom Preço (filial)		
11/12/2021	a	17/12/2021
Farma Total – N. Sra. Aparecida		

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8E5C9988

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 117/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 117/2020

Súmula: Concede férias servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, a servidora pública municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
1944 - MARLENE FERREIRA NEVES	29/03/2000	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	18/09/2019	À	17/09/2020	09/12/2020	À	23/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (12.11.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F6379913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 383 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
3722	ALYSSON GONÇALES QUADROS	01/11/2017 A 31/10/2018	04/11/2020 A 13/11/2020	Não
3917	DANIELE DOS SANTOS	07/10/2019 A 06/10/2020	11/11/2020 A 20/11/2020	Não
3880	FRANCIANE FATIMA DE O. BORGES	04/06/2019 A 03/06/2020	15/10/2020 A 13/11/2020	Não
3898	WAGNER JOSE FERNANDES S. MORO	19/08/2019 A 18/08/2020	10/11/2020 A 19/11/2020	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 15 de outubro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:32B1BFBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 386 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 006 de 2015, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos, nos termos da Lei Complementar n.º 006 de 2015, referente à Progressão por Titulação, os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo	CLASSE	NIVEL	NIVEL
1983	Celso Antunes Filho	Motorista de Ônibus	S24	05	06
3315	Gisele Kimiecik	Assistente Administrativo	A04	02	03
3704	Gislaine Klenk	Engenheiro	U12	02	03
3350	Osnir Ançay	Guardião	S16	02	03
3352	Valdeci Proencio	Guardião	S16	02	03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1B4A6651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 105/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 105/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 62/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	FERNANDO DUQUESNE		**MATR.**	**1036-1**
CARGO/FUNÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	**LOTAÇÃO:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		OROCH
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
09/11/2020	09/11/2020	CASCAVEL	PR	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO CEONC.	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
FLORENTINA DE OLIVEIRA SANTOS			

Manfrinópolis – Pr, em 11 de Novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:2DF9B41B

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 106/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 106/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 64/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA		**MATR.**	**8171**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		SPIM
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**

	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAD 2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
12/11/2020	13/11/2020	CURITIBA	PR	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO HOSPITAL DE CLINICAS.	1,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
ALMIRO JUNG		NELI CASTILHO PIALA	

Manfrinópolis – Pr, em 11 de Novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:58830CE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109-2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020 - PMM

PROCESSO Nº 150/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: GUAPORÉ CONTAINERS EIRELI

CNPJ N.º 03.709.445/0001-33

OBJETO: LOCAÇÃO DE CONTAINERES, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Descrição Completa
782	12	1	2052	3339039120000000000	1019	21.600,00	782 - 12.001.2052.3339039120000000000.1019

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Unit.	Total
01	6	25945	MÊS	LOCAÇÃO DE 4 CONTAINER LUXO COM BANHEIRO, AR CONDICIONADO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDIDAS EXTERNAS COM COMPRIMENTO 6 METROS, LARGURA 2,44 METROS, ALTURA 2,89 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO TOTAL, PISO VINILICO TIPO MADEIRA, 01 JANELA COM VENEZIANA E GRADE 1,50X1,00, 01 JANELA BASCULANTE 0,04X 0,60, 01 PORTA DE ACESSO LATERAL DE 0,80X2,10, 01 PONTOS DE ILUMINAÇÃO EM LED, 06 TOMADAS 2P+t-01 PONTO DE ATERRAMENTO, 01 QUADRO ELÉTRICO COMPLETO. 01 BANHEIRO COM: 01 VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, 01 CHUVEIRO ELÉTRICO, 01 LAVATÓRIO TIPO PIA, 01 PAPELEIRA, 01 SABONETEIRA, 01 PORTA PAPEL HIGIÊNICO.	3.000,00	18.000,00
TOTAL R$18.000,00						

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:D4FC2D0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 32-2020 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 32/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
127 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
326 - 3.3.71.70.00.00	14945	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.000,00
Total Suplementação:			**12.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.1.022.		**REGULARIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTOS E LOTES URBANOS DE INTERESSE SOCIAL**	
149 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
340 - 3.3.90.36.00.00	14945	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
Total Redução:			**12.000,00**
Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
527 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
Total Suplementação:			**1.500,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
33934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 05 de novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:326A7DD3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 33-2020 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 33/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 98.750,00 (noventa e oito mil setecentos e cinqüenta reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
65 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
70 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
175 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.200,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
192 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.200,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
210 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
252 - 3.3.90.30.00.00	31118	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
290 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001.08.244.0801.2.030.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
376 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.150,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
434 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
470 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Total Suplementação:			**77.750,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
319 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
576 - 3.1.90.11.00.00	11019	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
Total Suplementação:			**21.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:
Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
66 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.026.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA**	
172 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.200,00
06.001.12.361.1201.1.030.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**	
173 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
06.001.12.361.1201.1.031.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
174 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.200,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
202 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
255 - 3.3.90.30.00.00	31126	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
293 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.1.045.		**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**	
380 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.150,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
436 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
481 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Total Redução:			**77.750,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 06 de novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:8C3CA556

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 230/2020

PORTARIA Nº 230/2020

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	Dias	INICÍO	FIM	PECUNIA
200781	Elizete Rak Nunes	2015 2020	60	12112020	10012020	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 12 de novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:C1EE990B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 406/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais efetivos, mês de fruição Novembro 2020, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	CTPS	FUNÇÃO	PERÍODO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
ALEANDRO L DE OLIVEIRA	70626	GARI	22/08/19/20	01 A 30/11/2020
ALUIR A TEIXEIRA	73327	MOTORISTA	14/06/19/20	FRACIONADA
AMANDA Mª F S RAMOS	2349760	TÉCNICA ENFERMAGEM	20/12/18/19	FRACIONADA
ANA PAULA FERREIRA	3177664	ENFERMEIRA	23/12/18/19	01 a 30/11/2020
CLIBAS F AZAMBUJA	61038	FISCAL DE TRIBUTOS	01/09/19/20	03/11 A 02/12/20
ELENICE F WISNIEWSKI	73362	AG COM DE SAÚDE	11/02/19/20	03/11 A 02/12/20
ELISANGELA G KOVALSKI	93473	AUX SERV GERAIS	20/12/18/19	01 a 30/11/2020
FABIANE DO ROCIO COSTA	61411	ASSIST ADM	11/01/19/20	FRACIONADA
FABIOLA S L S MARUM	-----	ASS S E EPIDEMIOLOGIA	05/09/19/20	FRACIONADA
GILSON CORDEIRO	50046	MOTORISTA	07/06/19/20	FRACIONADA
JULIANE V PINTO	2311860	ENFERMEIRA	11/01/19/20	01 a 30/11/2020
LUCAS GALDINO	-----	CHEFE DEP ARQUITETURA	02/10/19/20	03/11 A 02/12/20
LUIS ALBERTO P JUNIOR	725514	AG COM SAÚDE	02/05/19/20	03/11 A 02/12/20
MARILENE P SANTANA	81857	ASSISTENTE ADM	15/02/19/20	03/11 A 02/12/20
MARTA R SOARES	15865	GUARDIÃO	12/03/19/20	01 a 30/11/2020
NELMARI DOS SANTOS	49599	ATEND DE PÚBLICO	01/02/19/20	03/11 A 02/12/20
NEUSA R DA SILVA	69693	AUX SERV GERAIS	14/03/19/20	03/11 A 02/12/20
PATRICIA R M DA CRUZ	772199	AUX S GERAIS	20/12/18/19	01 a 30/11/2020
RENATO ALVES	82270	GUARDIÃO	21/11/19/20	01 a 30/11/2020
SIMONE RIBEIRO	8899	TÉC H DENTAL	09/01/19/20	03/11 A 02/12/20
VICTOR N SPOLADOR	3837050	AG COM DE SAÚDE	11/02/19/20	FRACIONADA
VILMA P MENDES	41423	DATILÓGRAFA	18/09/19/20	FRACIONADA
POLIANA T DE ARAÚJO	99214	ASSISTENTE ADM	03/04/19/20	FRACIONADA

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 11 de novembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:7C899598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU***
CONTRATADO: ***MATRIX CARTUCHOS LTDA - EPP****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.580.284/0001-93.*
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **material de consumo (CARTUCHOS/TONER),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – Centro e Catedral, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Centro de Convivência do Idoso, Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculo da Criança e do Adolescente, Programa criança Feliz, Estação do Ofício, Telecentros Comunitários e Cadastro Único no Município de Paiçandu/PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	MATRIX	
					VALOR U.	VALOR T.
5	20	UD	Toner Compatível SANSUNG D204, rendimento: 5.000 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.	PREMIUM	R$ 115,00	R$ 2.300,00
8	20	UD	TONER Compatível Brother TN 1060, rendimento: 1.000 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.	PREMIUM	R$ 67,00	R$ 1.340,00
TOTAL						R$ 3.640,00

VALOR: R$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu 12 de novembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:8868CB07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU***
CONTRATADO: ***SIRLENE DOS SANTOS DA SILVA - ME****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.165.238/0001-70.*
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **material de consumo (CARTUCHOS/TONER),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – Centro e Catedral, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Centro de Convivência do Idoso, Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculo da Criança e do Adolescente, Programa criança Feliz, Estação do Ofício, Telecentros Comunitários e Cadastro Único no Município de Paiçandu/PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	SIRLENE	
					VALOR U.	VALOR T.
1	200	UD	TONER Compatível BROTHER TN 2340, rendimento: 2.600 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.	SS DO BRASIL	R$ 83,50	R$ 16.700,00
TOTAL						R$ 16.700,00

VALOR: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu 12 de novembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:F69A7998

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU***
CONTRATADO: ***INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.703.592/0001-57.*
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **material de consumo (CARTUCHOS/TONER),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – Centro e Catedral, CREAS –

Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Centro de Convivência do Idoso, Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculo da Criança e do Adolescente, Programa criança Feliz, Estação do Ofício, Telecentros Comunitários e Cadastro Único no Município de Paiçandu/PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	INT SOLUÇÕES	
					VALOR U.	VALOR T.
2	100	UD	TONER compatível para impressora HP 285ª rendimento: 1.600 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.	PREMIUM	R$ 62,00	R$ 6.200,00
3	20	UD	CARTUCHO HP 61 XL Preto 12ML – rendimento: 480 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade	MICROJET	R$ 71,40	R$ 1.428,00
4	20	UD	CARTUCHO HP, 61 XL Color 13 ML -rendimento: 330 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade	MICROJET	R$ 85,30	R$ 1.706,00
7	75	UD	TONER compatível HP CF 283A, rendimento: 1.600 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.	PREMIUM	R$ 61,00	R$ 4.575,00
16	180	UD	Toner compatível HP 217A, rendimento: 1.600 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.	PREMIUM	R$ 86,90	R$ 15.642,00
TOTAL						R$ 29.551,00

VALOR: R$ 29.551,00 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu 12 de novembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:D81B2256

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU***
CONTRATADO: ***VINHOLI & CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.395.070/0001-05.*
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **material de consumo (CARTUCHOS/TONER),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – Centro e Catedral, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Centro de Convivência do Idoso, Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculo da Criança e do Adolescente, Programa criança Feliz, Estação do Ofício, Telecentros Comunitários e Cadastro Único no Município de Paiçandu/PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VINHOLI	
					VALOR U.	VALOR T.
9	5	UD	FOTOCONDUTOR Compatível Brother DR 1060, rendimento: 10.000 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.	PREMIUM	R$ 71,00	R$ 355,00
10	10	UD	FOTOCONDUTOR Compatível Brother DR 580, rendimento: 25.000 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.	PREMIUM	R$ 89,00	R$ 890,00
11	10	UD	FOTOCONDUTOR Compatível SANSUNG R204L, rendimento: 30.000 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.	PREMIUM	R$ 106,00	R$ 1.060,00
13	10	UD	Cilindro Compatível HP 19A, rendimento: 12.000 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.	PREMIUM	R$ 92,00	R$ 920,00
20	15	UD	Toner Compatível HP CF510A, rendimento: 900 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.	PREMIUM	R$ 125,00	R$ 1.875,00
21	15	UD	Toner Compatível HP CF511A, rendimento: 900 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.	PREMIUM	R$ 124,50	R$ 1.867,50
22	15	UD	Toner Compatível HP CF512A, rendimento: 900 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.	PREMIUM	R$ 124,50	R$ 1.867,50
TOTAL						R$ 8.835,00

VALOR: R$ 8.835,00 (oito mil oitocentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu 12 de novembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:3F0B2BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU***
CONTRATADO: ***VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.327.945/0001-46.*
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **material de consumo (CARTUCHOS/TONER),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – Centro e Catedral, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Centro de Convivência do Idoso, Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculo da Criança e do Adolescente, Programa criança Feliz, Estação do Ofício, Telecentros Comunitários e Cadastro Único no Município de Paiçandu/PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALTEC	
					VALOR U.	VALOR T.
14	20	UD	Kit Refil Epson 544 Original do Fabricante da impressora – o kit deve possuir 1 Refil Preto, 1 Refil Magenta, 1 Refil Ciano e 1 Refil Amarelo. Com 65Ml cada Refil.	EPSON	R$ 285,00	R$ 5.700,00
18	115	UD	TONER Original Lexmark MB2236adw – B224000 – O produto deve ser Original do fabricante da impressora.	LEXMARK	R$ 449,00	R$ 51.635,00
19	10	UD	Fotocondutor Lexmark MB2236adw – B220Z00 – O produto deve ser Original do fabricante da impressora.	LEXMARK	R$ 692,00	R$ 6.920,00
TOTAL						R$ 64.255,00

VALOR: R$ 64.255,00 (sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu 12 de novembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:06E5881D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU***
CONTRATADO: ***FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.880.068/0001-61.*
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **material de consumo (CARTUCHOS/TONER),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – Centro e Catedral, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Centro de Convivência do Idoso, Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculo da Criança e do Adolescente, Programa criança Feliz, Estação do Ofício, Telecentros Comunitários e Cadastro Único no Município de Paiçandu/PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	FERNANDA	
					VALOR U.	VALOR T.
6	60	UD	TONER Compatível BROTER TN580 , rendimento: 7.000 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.	PREMIUN	R$ 106,30	R$ 6.378,00
23	15	UD	Toner Compatível HP CF513A, rendimento: 900 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.	PREMIUN	R$ 121,80	R$ 1.827,00
TOTAL						R$ 8.205,00

VALOR: R$ 8.205,00 (oito mil duzentos e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu 12 de novembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:124A8BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU***
CONTRATADO: ***LIGIA APARECIDA DA SILVA 08368208947****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.738.092/0001-20.*
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **material de consumo (CARTUCHOS/TONER),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – Centro e Catedral, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Centro de Convivência do Idoso, Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculo da Criança e do Adolescente, Programa criança Feliz, Estação do Ofício, Telecentros Comunitários e Cadastro Único no Município de Paiçandu/PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	LIGIA	
					VALOR U.	VALOR T.
12	15	UD	FOTOCONDUTOR Compatível BROTHER DR 2340, rendimento: 12.000 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.	CHINAMATE	R$ 74,90	R$ 1.123,50

15	20	UD	Kit Refil Epson 664 Original do Fabricante da impressora – o kit deve possuir 1 Refil Preto, 1 Refil Magenta, 1 Refil Ciano e 1 Refil Amarelo. Com 70Ml cada Refil.	EPSON	R$ 286,50	R$ 5.730,00
17	20	UD	Toner compatível HP CB 436A, rendimento: 1.600 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.	CHINAMATE	R$ 61,50	R$ 1.230,00
TOTAL						R$ 8.083,50

VALOR: R$ 8.083,50 (oito mil oitenta e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu 12 de novembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:AA4311A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE REAJUSTE

PREGÃO N. 14/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. Processo35/2020
1 TERMO DO ADITIVO DE Valor AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 88/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SER UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL
Pelo presente instrumento, o**Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor**VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6446615-01 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR denominada**CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa**K. BUSKI PORTO - ME,**pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Getulio Vargas, 971 - CEP: 85200000 - Bairro: Pitanguinha, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.840.041/0001-42, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) 944759791, portador do RG 944759791 e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.699.339-89 denominada CONTRATADA,resolvem firmar o presente**TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 88/2020.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Nº DO LOTE	NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL DO ITEM	VALOR REAJUSTE ADITIVADO	VALOR ATUALIZADO
-	151	NOTEBOOK TELA DE 15 POLEGADAS, PROCESSADOR (2.3 GHZ, CACHE DE 3MB, 7ª GERAÇÃO) UBUNTU LINUX 18.04 PLACA DE VÍDEO INTEGRADA HD GRAPHICS 620MB. MEMÓRIA DE 4GB (1X4GB), DDR4, 2666 MHZ DISCO RÍGIDO (HDD) DE 1TB (5400RPM)	2.960,00	532,80	3.492,80

CLAÚSULA SEGUNDA -Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 12/11/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

K. Buski Porto - ME
KAIAN BUSKI PORTO
Contratada

Testemunhas:

CARLOS GARDACHO	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
02596294990	53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:25DD3434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABF2977	277490A000149461	09/10/2020	55412
ABF2977	277490A000149485	09/10/2020	55412
ABX9857	277490A000151951	10/10/2020	55412
ACB9810	277490A000151734	07/10/2020	55412
AFD0463	277490A000151735	07/10/2020	55412
AFR6826	277490A000151722	07/10/2020	55412
AHL3684	277490A000151850	08/10/2020	55412
AHM0510	277490A000151817	08/10/2020	55412
AHS5602	277490A000151815	08/10/2020	55412
AHV4B74	277490A000151702	07/10/2020	55412
AHX0098	277490A000147092	09/10/2020	55412
AII0441	277490A000149476	09/10/2020	55412
AIU4456	277490A000151825	08/10/2020	55412
AJQ1639	277490A000151954	10/10/2020	55412
AJX0051	277490A000151724	07/10/2020	55412
AKE9295	277490A000151744	08/10/2020	55412
AKE9295	277490A000149499	10/10/2020	55412
AKH8384	277490A000149452	09/10/2020	55412
AKH8384	277490A000149481	09/10/2020	55412
AKH8384	277490A000151726	07/10/2020	55412
AKH8384	277490A000151803	08/10/2020	55412
AKH8384	277490A000149498	10/10/2020	55412
AKW7363	277490A000151821	08/10/2020	55412
ALK2562	277490A000149500	10/10/2020	55412
ALP9499	277490A000149474	09/10/2020	55412
AMS0799	277490A000151822	08/10/2020	55412
AMW6968	277490A000151809	08/10/2020	55412
AMW6968	277490A000149473	09/10/2020	55412
AMW6968	277490A000149459	09/10/2020	55412
AMW6968	277490A000151801	08/10/2020	55412
AND8534	277490A000151749	08/10/2020	55412
AND8534	277490A000151720	07/10/2020	55412
AND8534	277490A000147094	09/10/2020	55412
AND8534	277490A000151715	07/10/2020	55412
ANG3197	277490A000149489	10/10/2020	55412
AOH9529	277490A000149457	09/10/2020	55412
AOK8518	277490A000151810	08/10/2020	55412
AOK8518	277490A000151824	08/10/2020	55412
AON1G08	277490A000151812	08/10/2020	55412
AOP4436	277490A000149463	09/10/2020	55412
APN8544	277490A000151721	07/10/2020	55412
APV1681	277490A000151712	07/10/2020	55412
APV2823	277490A000151731	07/10/2020	55412
APW5872	277490A000151730	07/10/2020	55412
APX4556	277490A000149494	10/10/2020	55412
AQC1333	277490A000151717	07/10/2020	55412
AQG2319	277490A000147100	09/10/2020	55412
AQG2319	277490A000151741	08/10/2020	55412
AQG2319	277490A000151727	07/10/2020	55412
AQG2319	277490A000151709	07/10/2020	55412
AQO1278	277490A000149460	09/10/2020	55412
ARB8106	277490A000151708	07/10/2020	55412
ARJ7415	277490A000151957	10/10/2020	55412
ART5667	277490A000151804	08/10/2020	55412
ART5667	277490A000151714	07/10/2020	55412
ART5667	277490A000149496	10/10/2020	55412
ART5667	277490A000151728	07/10/2020	55412
ART5667	277490A000149480	09/10/2020	55412
ART5667	277490A000147098	09/10/2020	55412
ARV2E00	277490A000151740	08/10/2020	55412
ARW0C38	277490A000151956	10/10/2020	55412
ASJ7721	277490A000149458	09/10/2020	55412
ASR9164	277490A000147096	09/10/2020	55412
ATE4454	277490A000151820	08/10/2020	55412
ATE4454	277490A000151723	07/10/2020	55412
ATM3F15	277490A000151955	10/10/2020	55412
AUB7J88	277490A000149467	09/10/2020	55412
AUJ9929	277490A000149486	10/10/2020	55412
AUQ3240	277490A000149470	09/10/2020	55412
AUQ7884	277490A000151716	07/10/2020	55412
AUR4674	277490A000151952	10/10/2020	55412
AUR4674	277490A000151733	07/10/2020	55412
AUX9044	277490A000149490	10/10/2020	55412
AUY9716	277490A000151818	08/10/2020	55412
AUZ2677	277490A000149462	09/10/2020	55412
AUZ2F77	277490A000151705	07/10/2020	55412
AVO3921	277490A000149488	10/10/2020	55412
AWC4593	277490A000149451	09/10/2020	55412

AWQ8521	116100E008318930	18/10/2020	58196
AWX3433	277490A000151819	08/10/2020	55412
AWY6542	277490A000151807	08/10/2020	55412
AXN1534	277490A000151711	07/10/2020	55412
AXO3J60	277490A000149453	09/10/2020	55412
AXW6807	277490A000151814	08/10/2020	55412
AXZ0726	277490A000149472	09/10/2020	55412
AXZ2559	277490A000147093	09/10/2020	55412
AXZ2559	277490A000151725	07/10/2020	55412
AXZ2559	277490A000151805	08/10/2020	55412
AYC8654	277490A000151745	08/10/2020	55412
AYC8654	277490A000151732	07/10/2020	55412
AYC8654	277490A000151748	08/10/2020	55412
AYE0840	277490A000151823	08/10/2020	55412
AYJ5346	277490A000151742	08/10/2020	55412
AZE4083	277490A000151746	08/10/2020	55412
AZW7949	277490A000149491	10/10/2020	55412
AZX4C27	277490A000149471	09/10/2020	55412
BAI2979	277490A000151813	08/10/2020	55412
BAM1C21	277490A000151703	07/10/2020	55412
BAM3510	277490A000151713	07/10/2020	55412
BAZ9318	277490A000151826	08/10/2020	55412
BCP6850	277490A000149487	10/10/2020	55412
BCU2E66	277490A000147097	09/10/2020	55412
BCX6J85	277490A000151707	07/10/2020	55412
BCZ2C79	277490A000147090	10/10/2020	55412
BDB1B78	277490A000151738	08/10/2020	55412
BDI9F84	277490A000149479	09/10/2020	55412
BDU7I03	277490A000147091	09/10/2020	55412
BDU7I03	277490A000149482	09/10/2020	55412
BEC3J54	277490A000151739	08/10/2020	55412
BEM4F26	277490A000151704	07/10/2020	55412
BER2282	277490A000151729	07/10/2020	55412
BKA2577	277490A000151737	07/10/2020	55412
BKA2577	277490A000151743	08/10/2020	55412
BKA2577	277490A000151811	08/10/2020	55412
BKA2577	277490A000149456	09/10/2020	55412
BUC5746	277490A000151719	07/10/2020	55412
BXL6534	277490A000151808	08/10/2020	55412
CMN1696	277490A000151736	07/10/2020	55412
CPW4847	277490A000151802	08/10/2020	55412
CRJ2441	277490A000151953	10/10/2020	55412
CSQ3661	277490A000149454	09/10/2020	55412
CSQ3661	277490A000149483	09/10/2020	55412
EML0981	277490A000151710	07/10/2020	55412
HBH2255	277490A000151827	09/10/2020	55412
HNS9410	277490A000149497	10/10/2020	55412
JIH7863	277490A000149484	09/10/2020	55412
KAD7433	277490A000149466	09/10/2020	55412
KXT5B68	277490A000149492	10/10/2020	55412
LBU9004	277490A000151747	08/10/2020	55412
NRQ0904	116100E008648694	25/10/2020	69471
OOH2587	277490A000149478	09/10/2020	55412
CSS9E76	277490A000151701	07/10/2020	55412
CSW3293	277490A000149469	09/10/2020	55412
DDH9I08	116100E008329549	25/10/2020	60501
DDH9I08	116100E008329548	25/10/2020	60501
DGL3E25	277490A000151706	07/10/2020	55412
DGW8829	277490A000151806	08/10/2020	55412
DMU1D24	277490A000151828	10/10/2020	55412
DPI7H32	116100E008318931	22/10/2020	70561
DQG3380	277490A000147095	09/10/2020	55412
DXO4505	277490A000151750	08/10/2020	55412
DXO4505	277490A000147099	09/10/2020	55412
EAE7480	277490A000151718	07/10/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8E466678

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020

Processo Nº: 142/2020
Pregão eletrônico Nº: 78/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA	12.043.671/0001-19	JOÃO NOGUEIRA FILHO	487.611.339-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de serviços de engenharia para execução de SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT) E RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM, conforme solicitação da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Urbano/SEDUR. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO LOTE , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2507998 - AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	Sondagem à percussão para reconhecimento do subsolo (SPT)	M	Própria	1.200	42,90	51.480,00
2	Relatório final de sondagem	UNI	Própria	20	673,50	13.470,00
Valor Total:						**64.950,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte
fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	365

TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS 13.1. Caberá ao fiscal dos serviços, Engenheiro Civil LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK – CREA-PR 153786/D, e-mail: lucasbenysek@gmail.com, o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, com poderes para fiscalizar a execução física dos serviços quanto aos aspectos relacionados à qualidade, prazo e segurança. Caberá a gestão da Ata de Registro ao servidor MICHEL EIJI AKUTSU, Engenheiro Civil, CREA-PR 122.232/D, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento deste instrumento.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 04 de Novembro de 2020

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
CREA-PR 153786/D
Fiscal dos Serviços

Empresas Participantes:

AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA
CNPJ: 12.043.671/0001- 19

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:098CC1F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.623, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 274.267,35 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e melhorar o Meio Ambiente	274.267,35
0033	Preservar e melhorar o Meio Ambiente	-100.000,00

0034	**Limpeza Pública**	**-174.267,35**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.036	**Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e Afluentes**	**274.267,35**
2.079	**Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques**	**-50.000,00**
2.367	**Manutenção das Atividades do Castra Móvel**	**-50.000,00**
2.084	**Manutenção das Atividades de limpeza, colete e processamento de lixo**	**-174.267,35**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 274.267,35 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.544	**Recursos Hídricos**	
18.544.0033	**Preservar e melhorar o Meio Ambiente**	
1.036	Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e Afluentes	
4.4.90.61 - 000	Aquisição de Imóveis	274.267,35
Total		**274.267,35**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e melhorar o Meio Ambiente**	
2.079	Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques	
3.3.90.36 – 000(834)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-50.000,00
18.542	**Controle Ambiental**	
18.542.0033	**Preservar e melhorar o Meio Ambiente**	
2.367	Manutenção das Atividades do Castra Móvel	
3.1.90.11 – 000(872)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-50.000,00
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE MEIO AMBIENTE**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.084	Manutenção das Atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.3.90.30 – 000(901)	Material de Consumo	-50.000,00
3.3.90.39 – 000(904)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	-124.267,35
Subtotal		**-174.267,35**
Total		**-274.267,35**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:763C86AA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.809, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 274.267,35 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.624, de 11 de novembro de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	**Preservar e melhorar o Meio Ambiente**	**274.267,35**
0033	**Preservar e melhorar o Meio Ambiente**	**-100.000,00**
0034	**Limpeza Pública**	**-174.267,35**

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.036	Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e Afluentes	274.267,35
2.079	Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques	-50.000,00
2.367	Manutenção das Atividades do Castra Móvel	-50.000,00
2.084	Manutenção das Atividades de limpeza, colete e processamento de lixo	-174.267,35

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 274.267,35 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.544	Recursos Hídricos	
18.544.0033	Preservar e melhorar o Meio Ambiente	
1.036	Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e Afluentes	
4.4.90.61 - 000	Aquisição de Imóveis	274.267,35
Total		274.267,35

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e melhorar o Meio Ambiente	
2.079	Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques	
3.3.90.36 – 000(834)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-50.000,00
18.542	Controle Ambiental	
18.542.0033	Preservar e melhorar o Meio Ambiente	
2.367	Manutenção das Atividades do Castra Móvel	
3.1.90.11 – 000(872)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-50.000,00
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Pública	
2.084	Manutenção das Atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.3.90.30 – 000(901)	Material de Consumo	-50.000,00
3.3.90.39 – 000(904)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	-124.267,35
Subtotal		-174.267,35
Total		-274.267,35

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:F938EC65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.117.728/0001-69, Inscrição Estadual nº 90777475-99, Inscrição Municipal nº 794456-5, com endereço na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, Conj.1407, Edifício Neo Business, Centro Cívico, em Curitiba/PR, CEP 80030-030, fone: (41) 4042-1421, e-mail g5groupsolucoes@gmail.com; neste ato representada por **ANDERSON HUGO DOS SANTOS** inscrito(a) no CPF sob nº 043.132.429-88, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 245/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo descriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE ACRESCIDA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	**Luminária pública de LED mínimo 150W, Bivolt automática:** Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência — igual ou superior a 0,98; distorção Harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de IOKV /IOKA, Grau De Proteção mínimo IP66 do produto, Proteção contra Impactos mecânicos mínimo IK08, Fluxo luminoso efetivo maior ou igual de 18000/1m, e eficiência energética maior ou igual 120 lm/w, Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador conforme NBR 5123 — Rele Fotoelétrico; Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm, Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs(L70) sistema de aterramento; Temperatura média de cor de 4000 a 50001<; A luminária deve conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação. **Garantia mínima 5 (cinco) anos de funcionamento, contados a partir da data de instalação, contra qualquer defeito dos componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem ou de fabricação das luminárias**	ARCOBRAS	30	R$ 565,00	R$ 16.950,00

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 11 de novembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município De Piên
Órgão Gerenciador

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME
Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:
Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHOA ssinatura: _____
Nome: NIVALDO KNOPIEK Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:5B6D64FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA ENTRE UNIDADES.

Município de Pinhal de São Bento - 2021
DEMONSTRATIVO DA DESPESA ENTRE UNIDADES
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Orgão / Unidade		Orçada	
01 - Câmara Municipal de Vereadores		**870.000,00**	**3,33%**
	01.01 - Legislativo Municipal	870.000,00	3,33%
02 - Executivo Municipal		**799.710,00**	**3,06%**
	02.01 - Gabinete do Prefeito	437.260,00	1,68%
	02.02 - Assessoria de Gabinete	101.860,00	0,39%
	02.03 - Assessoria Juridica	90.860,00	0,35%
	02.04 - Assessoria de Controle Interno	87.670,00	0,34%
	02.05 - Assessoria de Planejamento	82.060,00	0,31%
03 - Secretaria de Administração		**2.253.196,00**	**8,63%**
	03.01 - Secretaria de Administração	157.740,00	0,60%
	03.02 - Departamento de Administração	1.723.876,00	6,60%
	03.03 - Departamento de Recursos Humanos	127.050,00	0,49%
	03.04 - Departamento de Informatica	97.900,00	0,38%
	03.05 - Departamento de Compras e Licitações	73.150,00	0,28%
	03.06 - Departamento de Patrimonio e Arquivo	73.480,00	0,28%
04 - Secretaria de Finanças		**1.298.417,12**	**4,97%**
	04.01 - Secretaria de Finanças	315.700,00	1,21%
	04.02 - Departamento de Tributação	129.250,00	0,50%
	04.03 - Departamento de Contabilidade	853.467,12	3,27%
05 - Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		**6.406.803,37**	**24,55%**
	05.02 - Departamento de Ensino	5.969.993,37	22,87%
	05.03 - Departamento de Cultura	136.620,00	0,52%
	05.04 - Departamento de Esportes	300.190,00	1,15%
06 - Fundo Municipal de Saúde		**5.923.745,61**	**22,70%**
	06.02 - Departamento de Saúde	5.761.495,61	22,07%
	06.03 - Departamento de Vigilancia Sanitaria	162.250,00	0,62%
07 - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		**4.260.007,47**	**16,32%**
	07.02 - Departamento de Viação e Transportes	2.092.290,56	8,02%
	07.03 - Departamento de Obras	1.555.190,00	5,96%
	07.04 - Departamento de Urbanismo	612.526,91	2,35%
08 - Secretaria de Assistência Social		**1.756.868,00**	**6,73%**

	08.01 - Secretaria de Assistência Social	114.840,00	0,44%
	08.02 - Departamento de Promoção Social	399.300,00	1,53%
	08.03 - Departamento de Assistência a Criança e Adolescente	154.950,00	0,59%
	08.05 - Fundo Municipal de Assistência Social	617.078,00	2,36%
	08.06 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	182.750,00	0,70%
	08.07 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	287.950,00	1,10%
09 - Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		**2.278.662,43**	**8,73%**
	09.02 - Departamento de Assistência Agrícola	2.115.092,43	8,10%
	09.03 - Departamneto de Assistência Pecuária	163.570,00	0,63%
10 - Secretaria de Desenvolvimento Ambiental		**162.590,00**	**0,62%**
	10.02 - Departamento de Meio Ambiente	162.590,00	0,62%
90 - Reserva de Contingência		**90.000,00**	**0,34%**
	90.99 - Reserva de Contingência	90.000,00	0,34%
Total:		26.100.000,00	

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:42CC804E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARALELO RECEITA E DESPESA POR FONTE.

Município de Pinhal de São Bento - 2021
PARALELO DE RECEITA E DESPESA POR FONTE
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Fonte de recurso		Receita	Despesa	Diferença
000	Recursos Ordinários (Livres)	12.593.555,24	10.370.372,50	2.223.182,74
101	Fundeb 60%	2.129.710,00	2.039.710,00	90.000,00
102	Fundeb 40%	0,00	90.000,00	(90.000,00)
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	901.885,60	2.389.390,00	(1.487.504,40)
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	508.823,98	508.823,98	0,00
107	Salário-Educação	159.720,00	159.720,00	0,00
113	Transferências de Outros Programas - PNAT	79.860,00	79.860,00	0,00
114	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola	10.648,00	10.648,00	0,00
115	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	26.620,00	26.620,00	0,00
116	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	29.282,00	29.282,00	0,00
117	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	3.327,50	3.327,50	0,00
118	Transferências de Outros Programas - Transporte Escolar Estadual - SEED	106.480,00	106.480,00	0,00
119	Convenio MEC Caminho da Escola	84.810,00	84.810,00	0,00
126	Aquisição de Veiculos	332.750,00	332.750,00	0,00
129	Transferências Voluntárias Públicas Federais	21.780,00	21.780,00	0,00
130	Transferências Voluntárias Públicas Federais	86.791,89	86.791,89	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.010.951,19	3.656.629,53	(645.678,34)
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.518.616,08	1.518.616,08	0,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	133.760,00	133.760,00	0,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	87.846,00	87.846,00	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	58.564,00	58.564,00	0,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	13.310,00	13.310,00	0,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	66.550,00	66.550,00	0,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	467.500,00	467.500,00	0,00
802	Fortalecimento de Vinculos a Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos	58.300,00	58.300,00	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	148.610,00	148.610,00	0,00
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	13.420,00	13.420,00	0,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria	25.058,00	25.058,00	0,00
999	Reservas de Contingências	0,00	90.000,00	(90.000,00)
1002	Aquisição de Veiculos	332.750,00	332.750,00	0,00
1003	Apoio a Programs de Desemvolvimento Industrial	332.750,00	332.750,00	0,00
1019	Casa Mortuaria	266.200,00	266.200,00	0,00
1024	Construção Duplicação Ponte Avenida São Roque	133.100,00	133.100,00	0,00
1032	Construção, Ampliação, Reforma de Unidadas da Assistência Social	399.300,00	399.300,00	0,00
1034	Programa Patrulha Agricola	826.620,00	826.620,00	0,00
1049	Transferências Voluntárias Públicas Federais	54.450,00	54.450,00	0,00
1053	Transferências Voluntárias Públicas Federais	627.350,43	627.350,43	0,00
1073	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	167.950,09	167.950,09	0,00
4942	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	30.000,00	30.000,00	0,00
4948	Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - P 1666 - Covid(19)	251.000,00	251.000,00	0,00
Total Geral:		26.100.000,00	26.100.000,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:043E67B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO

Município de Pinhal de São Bento - 2021
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Fonte de recurso	Valor previsto	Valor destinado
00000 Recursos Ordinários (Livres)		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	146.410,00	87.846,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	13.310,00	7.986,00

1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	212.960,00	127.776,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	13.310,00	7.986,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	66.550,00	39.930,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	13.310,00	7.986,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	267.727,90	160.636,74
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	93.170,00	55.902,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	2.662,00	1.597,20
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	6.655,00	3.993,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.331,00	798,60
1.3.2.1.00.1.1.34.00.00.00.00 - RENDIMENTO CONTA 9-1 TRIBUTAÇÃO FONTE 0	175,52	175,52
1.3.2.1.00.1.1.38.00.00.00.00 - RENDIMENTO CONTA 102-7 FONTE 0	5,08	5,08
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	26.753,10	26.753,10
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	522.816,80	522.816,80
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.641.000,00	8.784.600,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	598.950,00	359.370,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	598.950,00	359.370,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.662,00	1.597,20
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	26.620,00	15.972,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.061.300,00	1.836.780,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	266.200,00	159.720,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	39.930,00	23.958,00
Resumo da fonte		
Receita		12.593.555,24
Total da fonte líquido		**12.593.555,24**
00101 Fundeb 60%		
1.3.2.1.00.1.1.45.00.00.00.00 - RENDIMENTO CONTA 7134 FONTE 101	110,00	110,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS	2.129.600,00	2.129.600,00
Resumo da fonte		
Receita		2.129.710,00
Total da fonte líquido		**2.129.710,00**
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.641.000,00	3.660.250,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.928.200,00)	(2.928.200,00)
Receita líquida	**11.712.800,00**	**732.050,00**
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.662,00	665,50
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(532,40)	(532,40)
Receita líquida	**2.129,60**	**133,10**
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	26.620,00	6.655,00
Fonte de recurso	Valor previsto	Valor destinado
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(5.324,00)	(5.324,00)
Receita líquida	**21.296,00**	**1.331,00**
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.061.300,00	765.325,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(612.260,00)	(612.260,00)
Receita líquida	**2.449.040,00**	**153.065,00**
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	266.200,00	66.550,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(53.240,00)	(53.240,00)
Receita líquida	**212.960,00**	**13.310,00**
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	39.930,00	9.982,50
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(7.986,00)	(7.986,00)
Receita líquida	**31.944,00**	**1.996,50**
Resumo da fonte		
Receita		4.509.428,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB		(3.607.542,40)
Total da fonte líquido		**901.885,60**
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	146.410,00	36.602,50
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	13.310,00	3.327,50
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	212.960,00	53.240,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	13.310,00	3.327,50
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	66.550,00	16.637,50
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	13.310,00	3.327,50
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	267.727,90	66.931,98
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	93.170,00	23.292,50
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	2.662,00	665,50
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	6.655,00	1.663,75
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.331,00	332,75
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	598.950,00	149.737,50
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	598.950,00	149.737,50
Resumo da fonte		
Receita		508.823,98
Total da fonte líquido		**508.823,98**
00107 Salário-Educação		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	159.720,00	159.720,00
Resumo da fonte		
Receita		159.720,00
Total da fonte líquido		**159.720,00**
00113 Transferências de Outros Programas - PNAT		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE -	79.860,00	79.860,00
Fonte de recurso	Valor previsto	Valor destinado
Resumo da fonte		
Receita		79.860,00
Total da fonte líquido		**79.860,00**

00114 PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola		
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00.00.00 - FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRE ESCOLAR	10.648,00	10.648,00
Resumo da fonte		
Receita		10.648,00
Total da fonte líquido		**10.648,00**
00115 PNAE - Alimentação Escolar - Creche		
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00.00.00 - FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE	26.620,00	26.620,00
Resumo da fonte		
Receita		26.620,00
Total da fonte líquido		**26.620,00**
00116 PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00.00.00 - FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	29.282,00	29.282,00
Resumo da fonte		
Receita		29.282,00
Total da fonte líquido		**29.282,00**
00117 PNAE - Alimentação Escolar - EJA		
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00.00.00 - FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA	3.327,50	3.327,50
Resumo da fonte		
Receita		3.327,50
Total da fonte líquido		**3.327,50**
00118 Transferências de Outros Programas - Transporte Escolar Estadual - SEED		
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS DO ESTADO CONVENIOS PROG EDUCACAO - AUXILIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL- SEED	106.480,00	106.480,00
Resumo da fonte		
Receita		106.480,00
Total da fonte líquido		**106.480,00**
00119 Convenio MEC Caminho da Escola		
1.3.2.1.00.1.1.19.00.00.00.00 - RENDIMENTO CONTA 19783-1 FONTE 119	110,00	110,00
2.4.1.8.05.1.1.03.00.00.00.00 - CONVENIO MEC CAMINHO DA ESCOLA	84.700,00	84.700,00
Resumo da fonte		
Receita		84.810,00
Total da fonte líquido		**84.810,00**
00126 Aquisição de Veiculos		
2.4.1.8.10.2.1.01.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	332.750,00	332.750,00
Fonte de recurso	Valor previsto	Valor destinado
Resumo da fonte		
Receita		332.750,00
Total da fonte líquido		**332.750,00**
00129 Transferências Voluntárias Públicas Federais		
2.4.1.8.05.1.1.01.00.00.00.00 - AQUISIÇAO DE MOBILIARIO ESCOLAR	21.780,00	21.780,00
Resumo da fonte		
Receita		21.780,00
Total da fonte líquido		**21.780,00**
00130 Transferências Voluntárias Públicas Federais		
1.3.2.1.00.1.1.25.00.00.00.00 - RENDIMENTO CONTA 24111-3 FONTE 130	2.091,89	2.091,89
2.4.1.8.05.1.1.02.00.00.00.00 - AQUSIÇAO MOBILIARIO ESCOLAR INFRAESTRUTURA	84.700,00	84.700,00
Resumo da fonte		
Receita		86.791,89
Total da fonte líquido		**86.791,89**
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	146.410,00	21.961,50
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	13.310,00	1.996,50
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	212.960,00	31.944,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	13.310,00	1.996,50
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	66.550,00	9.982,50
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	13.310,00	1.996,50
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	267.727,90	40.159,19
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	93.170,00	13.975,50
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	2.662,00	399,30
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	6.655,00	998,25
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.331,00	199,65
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.641.000,00	2.196.150,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	598.950,00	89.842,50
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	598.950,00	89.842,50
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.662,00	399,30
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	26.620,00	3.993,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.061.300,00	459.195,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	266.200,00	39.930,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	39.930,00	5.989,50
Resumo da fonte		
Receita		3.010.951,19
Total da fonte líquido		**3.010.951,19**
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
1.3.2.1.00.1.1.18.00.00.00.00 - RENDIMENTO CONTA 24120-2 FONTE 494	3.710,15	3.710,15
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	290.400,00	290.400,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	119.790,00	119.790,00
Fonte de recurso	Valor previsto	Valor destinado
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	133.100,00	133.100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00 - SAUDE DA FAMILIA - SF	119.790,00	119.790,00
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00 - NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	133.100,00	133.100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00 - SAUDE BUCAL - SB	37.268,00	37.268,00
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00 - PISO DE ATENÇAO BASICO VARIAVEL FONTE 494 CTA 24120-2 CUSTEIO	42.426,90	42.426,90
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00 - ATENÇAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC CTA 24120-2 FONTE 494 CUSTEIO	126.103,12	126.103,12
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00.00.00 - APOIO FINANCEIRO DA UNIAO	146.781,91	146.781,91
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00 - PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS)	13.310,00	13.310,00
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00 - INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇOES DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAUDE (IPVS)	6.655,00	6.655,00

1.7.1.8.03.1.1.02.03.00.00.00 - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA	3.993,00	3.993,00
1.7.1.8.03.1.1.02.04.00.00.00 - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS	13.310,00	13.310,00
1.7.1.8.03.1.1.02.05.00.00.00 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE	17.303,00	17.303,00
1.7.1.8.03.1.1.02.06.00.00.00 - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR .AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	12.100,00	12.100,00
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00.00.00 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	19.965,00	19.965,00
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00.00.00 - TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	133.100,00	133.100,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00 - TRANSF DO ESTADO PARA A SAUDE - INCENTIVO DE CUSTEIO AO PROGR APSUS	146.410,00	146.410,00
Resumo da fonte		
Receita		1.518.616,08
Total da fonte líquido		**1.518.616,08**
00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	133.100,00	133.100,00
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	660,00	660,00
Resumo da fonte		
Receita		133.760,00
Total da fonte líquido		**133.760,00**
00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	66.550,00	66.550,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	6.655,00	6.655,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	13.310,00	13.310,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.331,00	1.331,00
Resumo da fonte		
Receita		87.846,00
Total da fonte líquido		**87.846,00**
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	39.930,00	39.930,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	3.993,00	3.993,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	13.310,00	13.310,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.331,00	1.331,00
Resumo da fonte		
Receita		58.564,00
Fonte de recurso	Valor previsto	Valor destinado
Total da fonte líquido		**58.564,00**
00511 Taxas - Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	13.310,00	13.310,00
Resumo da fonte		
Receita		13.310,00
Total da fonte líquido		**13.310,00**
00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	66.550,00	66.550,00
Resumo da fonte		
Receita		66.550,00
Total da fonte líquido		**66.550,00**
00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
2.4.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PORTARIA 203-GM, DE 2007	267.850,00	267.850,00
2.4.2.8.10.1.1.01.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PORTARIA 203-GM, DE 2007	199.650,00	199.650,00
Resumo da fonte		
Receita		467.500,00
Total da fonte líquido		**467.500,00**
00802 Fortalecimento de Vinculos a Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos		
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00.00.00 - RENDIMENTO CONTA 24043-5 FONTE 802	220,00	220,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00 - FORTALECIMENTO DE VINCULO PARA CRIANÇA E ADOLECENTE - FONTE 802	58.080,00	58.080,00
Resumo da fonte		
Receita		58.300,00
Total da fonte líquido		**58.300,00**
00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00.00.00 - RENDIMENTO CONTA 228540 FONTE 934	1.175,31	1.175,31
1.3.2.1.00.1.1.31.00.00.00.00 - RENDIMENTO CONTA 22848-6 FONTE 934	34,69	34,69
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SUAS	121.000,00	121.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	26.400,00	26.400,00
Resumo da fonte		
Receita		148.610,00
Total da fonte líquido		**148.610,00**
00936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00.00.00 - RENDIMENTO CONTA 22852-40 FONTE 936	110,00	110,00
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - SUAS	13.310,00	13.310,00
Resumo da fonte		
Receita		13.420,00
Total da fonte líquido		**13.420,00**
00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015		
Fonte de recurso	Valor previsto	Valor destinado
1.3.2.1.00.1.1.32.00.00.00.00 - RENDIMENTO CONTA 22849-1 FONTE 940	1.100,00	1.100,00
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00 - BLOCO DE FINANC DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - SUAS	23.958,00	23.958,00
Resumo da fonte		
Receita		25.058,00
Total da fonte líquido		**25.058,00**
01002 Aquisição de Veiculos		
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	332.750,00	332.750,00
Resumo da fonte		
Receita		332.750,00
Total da fonte líquido		**332.750,00**
01003 Apoio a Programs de Desemvolvimento Industrial		
2.4.2.8.10.9.1.02.00.00.00.00 - APOIO A PROGRAMAS DE DESEMVOLVIMENTO INDUSTRIAL	332.750,00	332.750,00
Resumo da fonte		
Receita		332.750,00
Total da fonte líquido		**332.750,00**
01019 Casa Mortuaria		
2.4.2.8.10.9.1.06.00.00.00.00 - CASA MORTUARIA	266.200,00	266.200,00

Resumo da fonte		
Receita		266.200,00
Total da fonte líquido		**266.200,00**
01024 Construção Duplicação Ponte Avenida São Roque		
2.4.2.8.10.7.1.07.00.00.00.00 - CONSTRUÇÃO DUPLICAÇÃO PONTE AVENIDA SÃO ROQUE	133.100,00	133.100,00
Resumo da fonte		
Receita		133.100,00
Total da fonte líquido		**133.100,00**
01032 Construção, Ampliação, Reforma de Unidadas da Assistência Social		
2.4.2.8.10.9.1.08.00.00.00.00 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	399.300,00	399.300,00
Resumo da fonte		
Receita		399.300,00
Total da fonte líquido		**399.300,00**
01034 Programa Patrulha Agricola		
2.4.2.8.10.9.1.10.00.00.00.00 - PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA	826.620,00	826.620,00
Resumo da fonte		
Receita		826.620,00
Total da fonte líquido		**826.620,00**
01049 Transferências Voluntárias Públicas Federais		
2.4.1.8.10.9.1.03.00.00.00.00 - CONVENIO POÇO NA COMUNIDADE XV DE NOVEMBRO	54.450,00	54.450,00
Fonte de recurso	Valor previsto	Valor destinado
Resumo da fonte		
Receita		54.450,00
Total da fonte líquido		**54.450,00**
01053 Transferências Voluntárias Públicas Federais		
2.4.1.8.10.9.1.04.00.00.00.00 - RECEITA RUA COBERTA CONFORME PROJETO FONTE 1053 MINISTERIO DO TURISMO	627.350,43	627.350,43
Resumo da fonte		
Receita		627.350,43
Total da fonte líquido		**627.350,43**
01073 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
1.3.2.1.00.1.1.71.00.00.00.00 - RENDIMENTO CONTA RECUPERAÇÃO PONTE DA GARGANTA	950,09	950,09
2.4.2.8.10.7.1.16.00.00.00.00 - RECUPERAÇÃO DA PONTE DA GARGANTA	167.000,00	167.000,00
Resumo da fonte		
Receita		167.950,09
Total da fonte líquido		**167.950,09**
04942 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)		
1.7.1.8.04.9.1.01.00.00.00.00 - FNS - ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS - PORT 480/2020 (COVID-19)	30.000,00	30.000,00
Resumo da fonte		
Receita		30.000,00
Total da fonte líquido		**30.000,00**
04948 Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - P 1666 - Covid(19)		
1.7.1.8.04.9.1.02.00.00.00.00 - MS-PORT 1666/2020 - AÇÕES E SERV DE SAÚDE (COVID-19)	251.000,00	251.000,00
Resumo da fonte		
Receita		251.000,00
Total da fonte líquido		**251.000,00**
Total geral		
Receita		29.707.542,40
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB		(3.607.542,40)
Total geral líquido		**26.100.000,00**

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:17089A2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 65-2020

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 65/2020 nestes termos:

Data Pregão	11/11/2020
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ENTREGA DE KITS DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS EM RAZÃO DA PANDEMIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 60.210,00 (sessenta mil, duzentos e dez reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Arroz Parboilizado tipo I. Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Parboilizado, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas aci	belchior	PCT	2500	R$ 4,74	R$ 11.850,00

LOTE 8 LOTE 8
Valor Total do Lote: 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Quirera de milho comestível. Características Técnicas: Quirera de milho. Especificidade de uso: Preparo de doces e salgados. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não caracteris	siloti	PCT	6000	R$ 2,90	R$ 17.400,00

LOTE 14 LOTE 14
Valor Total do Lote: 30.960,00 (trinta mil, novecentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Arroz polido tipo I. Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grã	urbano	PCT	6000	R$ 5,16	R$ 30.960,00

FORNECEDOR: LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO ME - CNPJ: 14.918.798/0001-60
Valor Total do Fornecedor: 102.877,00 (cento e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais).

LOTE 4 LOTE 4
Valor Total do Lote: 1.347,00 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Macarrão de arroz (de fécula de batata ou outros), isento de glúten, tipo espaguete, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem	URBANO	PCT	300	R$ 4,49	R$ 1.347,00

LOTE 5 LOTE 5
Valor Total do Lote: 76.050,00 (setenta e seis mil e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Açúcar Cristal. Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso	DOCESUCAR	PCT	6500	R$ 11,70	R$ 76.050,00

LOTE 6 LOTE 6
Valor Total do Lote: 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Açúcar Cristal. Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso	DOCESUCAR	PCT	1500	R$ 12,20	R$ 18.300,00

LOTE 10 LOTE 10
Valor Total do Lote: 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Macarrão Tipo Aletria (Cabelo de Anjo). Características Técnicas: Macarrão de semolina e vitaminas. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. As massas alimen	GALO	PCT	2000	R$ 3,59	R$ 7.180,00

FORNECEDOR: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI - CNPJ: 36.737.944/0001-93
Valor Total do Fornecedor: 179.420,00 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais).

LOTE 2 LOTE 2
Valor Total do Lote: 65.610,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e dez reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Óleo de soja. Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório.	Cocamar	UN	9000	R$ 7,29	R$ 65.610,00

LOTE 3 LOTE 3
Valor Total do Lote: 7.290,00 (sete mil, duzentos e noventa reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Óleo de soja. Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório.	Cocamar	UN	1000	R$ 7,29	R$ 7.290,00

LOTE 7 LOTE 7
Valor Total do Lote: 16.140,00 (dezesseis mil, cento e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FUBÁ DE MILHO	Seara	PCT	6000	R$ 2,69	R$ 16.140,00

LOTE 9 LOTE 9
Valor Total do Lote: 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Farinha de milho - Biju. Características Técnicas: Farinha Biju de milho. Especificidade de uso: Preparo de doces e salgados. Não deverá apresentar resíduos ouimpurezas, bolor ou cheiro não caracterís	D'mille	PCT	6000	R$ 3,39	R$ 20.340,00

LOTE 11 LOTE 11
Valor Total do Lote: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Macarrão Tipo Espaguete. Características Técnicas: Macarrão de semolina e vitaminas tipo espaguete. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferroe ácido fólico (vitamina B9), fibra de trigo, far	D'mille	PCT	6000	R$ 2,25	R$ 13.500,00

LOTE 12 LOTE 12
Valor Total do Lote: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Feijão preto. Características Técnicas: Feijão classe preto, novo, tipo 1, grupo 1 não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurez	Coradinho	PCT	8000	R$ 6,25	R$ 50.000,00

LOTE 13 LOTE 13
Valor Total do Lote: 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sal refinado - iodado. Características Técnicas: Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietilen	Pop	PCT	6000	R$ 1,09	R$ 6.540,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 342.507,00 (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos sete)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 12/11/2020.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D8DC759E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATAS REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 65-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2020
Pregão Nº. 65/2020

Aos 12 de novembro de 2020, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 65/2020-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ENTREGA DE KITS DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS EM RAZÃO DA PANDEMIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.918.798/0001-60, estabelecida na RUA JOSE DE ALENCAR, 291 - CEP: - BAIRRO: PLANALTO, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO SEGURO**,** portador da Cédula de Identidade nº. , CPF nº. 070.227.099-71, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
4	1	300	PCT	Macarrão de arroz (de fécula de batata ou outros), isento de glúten, tipo espaguete, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. **URBANO**	**URBANO**	R$ 4,49
5	1	6500	PCT	Açúcar Cristal. Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 05kg, em polietileno leitoso ou trasparente atóxica. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. **DOCESUCAR**	**DOCESUCAR**	R$ 11,70
6	1	1500	PCT	Açúcar Cristal. Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 05kg, em polietileno leitoso ou trasparente atóxica. Prazo de	**DOCESUCAR**	R$ 12,20

				validade: Mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. **DOCESUCAR**		
10	1	2000	PCT	Macarrão Tipo Aletria (Cabelo de Anjo). Características Técnicas: Macarrão de semolina e vitaminas. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turva-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. **GALO**	**GALO**	R$ 3,59

1.1.1 – Valor total da ata: Valor da Ata: R$ 102.877,00 (cento e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais)

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAO
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 111 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 65/2020.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº. 65/2020, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 12 de novembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***RODRIGO SEGURO***
Prefeito Municipal	CPF Nº 070.227.099-71

LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO ME

Fiscal de Contrato:
NILZA MARI ELEUTÉRIO DOS SANTOS
Matrícula n°. 33011

Edital e minuta da ata elaborados por: Marcio Adalberto Becher
Dados inseridos por: Marcio Sokoloski

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2020

Pregão Nº. 65/2020

Aos 12 de novembro de 2020, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 65/2020-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ENTREGA DE KITS DE MERENDA ESCOLAR AO S ALUNOS EM RAZÃO DA PANDEMIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 36.737.944/0001-93, estabelecida na AV CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 393, - CEP: 86210-000- BAIRRO: CENTRO, JATAIZINHO PR, neste ato representada pelo Sr. DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO**,** portador da Cédula de Identidade nº. 56704329, CPF nº. 037.659.459-43, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
2	1	9000	UN	Óleo de soja. Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: Acondicionada em recipientes de plástico de 900 ml, não apresentado amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. **Cocamar**	**Cocamar**	R$ 7,29
3	1	1000	UN	Óleo de soja. Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: Acondicionada em recipientes de plástico de 900 ml, não apresentado amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. **Cocamar**	**Cocamar**	R$ 7,29
7	1	6000	PCT	Fubá de Milho. Características Técnicas: Fubá de milho enriquecido de vitaminas e minerais. Especificidade de uso: Preparo de doces e salgados. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada, contendo 1Kg. Embalagem Polietileno Transparente ou Filme Bopp + Polietileno de baixa densidade linear. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. **Seara**	**Seara**	R$ 2,69
9	1	6000	PCT	Farinha de milho - Biju. Características Técnicas: Farinha Biju de milho. Especificidade de uso: Preparo de doces e salgados. Não deverá apresentar resíduos ouimpurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada, contendo 1Kg. Embalagem Polietileno Transparente ou Filme Bopp + Polietileno de baixa densidade linear. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintesinformações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. **D'mille**	**D'mille**	R$ 3,39
11	1	6000	PCT	Macarrão Tipo Espaguete. Características Técnicas: Macarrão de semolina e vitaminas tipo espaguete. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferroe ácido fólico (vitamina B9), fibra de trigo, farinha de aveia, farinha de cevada e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagem de politileno bem vedado, em embalagem de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. **D'mille**	**D'mille**	R$ 2,25
12	1	8000	PCT	Feijão preto. Características Técnicas: Feijão classe preto, novo, tipo 1, grupo 1 não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais **Coradinho**	**Coradinho**	R$ 6,25
13	1	6000	PCT	Sal refinado - iodado. Características Técnicas: Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente e ter embalagem secundária de ráfia ou sacos de polietileno. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. **Pop**	**Pop**	R$ 1,09

1.1.1 – Valor total da ata: Valor da Ata: R$ 179.420,00 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais)

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 111 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 65/2020.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº. 65/2020, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 12 de novembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO*
Prefeito Municipal	CPF Nº 037.659.459-43

TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI

Fiscal de Contrato:
NILZA MARI ELEUTÉRIO DOS SANTOS
Matrícula N°. 33011

Edital e minuta da ata elaborados por: Marcio Adalberto Becher
Dados inseridos por: Marcio Sokoloski

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2020

Pregão Nº. 65/2020

Aos 12 de novembro de 2020, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 65/2020-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ENTREGA DE KITS DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS EM RAZÃO DA PANDEMIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na OSVALDO ARANHA, 116 - CEP: - BAIRRO: PITANGUINHA, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº. SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
1	1	2500	PCT	Arroz Parborizado tipo I. Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Parboilizado, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e caruncho), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada - empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. **belchior**	**belchior**	R$ 4,74
8	1	6000	PCT	Quirera de milho comestível. Características Técnicas: Quirera de milho. Especificidade de uso: Preparo de doces e salgados. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada, contendo 1Kg. Embalagem Polietileno Transparente ou Filme Bopp + Polietileno de baixa densidade linear. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. **siloti**	**siloti**	R$ 2,90
14	1	6000	PCT	Arroz polido tipo I. Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e caruncho), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada – empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. **urbano**	**urbano**	R$ 5,16

1.1.1 – Valor total da ata: 60.210,00 (sessenta mil duzentos e dez reais).
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda às necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 111 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 65/2020.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº. 65/2020, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 12 de novembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARILENE DE PAULA SOARES***
Prefeito Municipal	CPF Nº 776.176.309-72

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

Fiscal de Contrato:
NILZA MARI ELEUTÉRIO DOS SANTOS
Matrícula n°. 33011

Edital e minuta da ata elaborados por: Marcio Adalberto Becher
Dados inseridos por: Marcio Sokoloski

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:98973687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **117/2020,** referente ao Pregão Presencial nº **45/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº136/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **Aquisição de brinquedos educativos, com recursos do programa brasil carinhoso e programa de apoio a creches, e de um cilindro elétrico para atender a rede de educação infantil do município de Prado Ferreira**, sendo:

DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Sacolão primeira infância c/ 6 pçs – confeccionado em plástico colorido atóxico, contendo 06 peças a seguir: polvo de puxar (28x20x32cm), lesma de puxar (33x19x23cm) caracol didático pra urso jumpy de puxar (19,5x20x8cm) e rivaphone (32x24x20cm). Acondicionado em embalagem plástica transparente.	CALESITA	1237	UNID	1,00	360,00	360,00
1	2	Play Urso – Confeccionado em plástico rotomoldado, medindo 1,10x2,00x0,80mt, com escada, plataforma, escorregador, cesta de basquete e estrutura em formato de urso.	LIG LIG	URSO	UNID	1,00	2.050,00	2.050,00
1	3	Conjunto Túnel Espumado – contém 8 peças confeccionado em espuma de densidade 23, revestido em bagum brilho colorido e com costura resistente. Contendo 2 rampas grandes sendo 1 azul e 1 amarela medindo 30 cm comp. X 20 cm lar x 10 cm alt. cada;1 circulo marelo 50 cm de diâmetro extremo e 30 cm de diâmetro interno; 2 semi circulo sendo 1 vermelho e 1 azul medindo 57cm alt. x 25 cm lar x 50 cm comp. e 35 de diâmetro interno cada; 1 ponte na cor azul medindo 50 cm alt x 30cm lar x 30 cm alt. montando medindo aproximadamente: 170x 150x 55 cm.	N. BRINK	3024	UNID	1,00	760,00	760,00
1	5	Kit Material c/ 10 pçs – Kit confeccionado em espuma, revestido em feltro, contendo 10 peças sendo: 4 cubos, 1 dado, 1 triângulo, 1 boneco, 1 bola, 1 coração e 1 trenzinho, medidas aproximadas 10x10x10. Acondicionado em embalagem plástica.	TIKA	1270	UNID	2,00	128,00	256,00
1	6	Avental de história – Confeccionado em nylon e os motivos em EVA, tamanho aproximado 82 cm. Acondicionado em embalagem plástica. (3 porquinhos / chapeuzinho vermelho/ Rapunzel / dona barata).	N. BRINK	2542	UNID	4,00	78,00	312,00
1	7	Caixa tátil – Material em MDF, contendo 1 caixa medindo 23,5 cm de comprimento 22,5 cm de largura x 11,8 cm de altura, com 8 pares de texturas diferentes. Acondicionado em plástico encolhível.	N. BRINK	1273	UNID	2,00	52,00	104,00
1	8	Caixa colorida – p/ encaixar e empilhar – confeccionada em MDF, contendo no mínimo 5 peças (caixa) coloridas de vários tamanhos. Medidas aproximadas da peça maior: 15,5 x16,5 x 7,5 cm(CxLxA).	N. BRINK	1260	UNID	2,00	50,00	100,00
1	9	Almofada flor – Material confeccionado em espuma revestido em bagum colorido e com costura resistente medindo 0,50 diâmetro. Suporte para até 15 almofadas.	N. BRINK	3480	UNID	1,00	770,00	770,00
1	10	Dominó gigante de vinil animais – confeccionado em espuma revestido em bagunzito, com impressão de animais bem conhecidos contendo 28 peças	N. BRINK	2985	UNID	1,00	380,00	380,00

		medindo aproximadamente 25 cm de altura x 15 cm de largura x 2 cm de espessura, acondicionado em sacola plástica.						
1	11	Baú organizador 50 lts – Confeccionado em plástico polietileno transparente, medindo 65x35x50 cm.	USUALPLASTIC	3537	UNID	4,00	115,00	460,00
1	12	Túnel lúdico centopeia 4 módulos – confeccionado em plástico rotomoldado colorido e resistente. Com dimensões: 200x108x122 cm	N. BRINK	7330	UNID	1,00	2.100,00	2.100,00
TOTAL								7.652,00

A entrega será no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da Requisição de Compras expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a Comissão de Recebimento de Mercadorias.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 12/11/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:BDD19433

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **121/2020,** referente ao Pregão Presencial nº **48/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 136/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS Á REALIAÇÃO DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA,JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, sendo:

ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	Percentual vencido
1	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E /OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	UNID	1,00	52.500,00	52.500,00	17,5%
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA , RETIFÍCA DE MOTORES,CÂMBIO, DIFERENCIAL,ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO,BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	SERV	1,00	17.500,00	17.500,00	17,5%
TOTAL						**70.000,00**	
MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
3	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E /OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	UNID	1,00	60.000,00	60.000,00	22%
3	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA , RETIFÍCA DE MOTORES,CÂMBIO, DIFERENCIAL,ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO,BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	SERV	1,00	20.000,00	20.000,00	22%
TOTAL						**80.000,00**	
UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
4	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E /OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA. .	UNID	1,00	33.750,00	33.750,00	21,5%
4	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA , RETIFÍCA DE MOTORES,CÂMBIO, DIFERENCIAL,ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO,BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	SERV	1,00	11.250,00	11.250,00	21,5%
5	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E /OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	UNID	1,00	60.000,00	60.000,00	30%
5	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA , RETIFÍCA DE MOTORES,CÂMBIO, DIFERENCIAL,ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO,BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	SERV	1,00	20.000,00	20.000,00	30%
TOTAL						**125.000,00**	
XARÁ COMÉRCIO DE PE?AS P/ CAMINH?O LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
2	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E /OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	UNID	1,00	52.500,00	52.500,00	34,5%
2	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA , RETIFÍCA DE MOTORES,CÂMBIO, DIFERENCIAL,ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO,BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	SERV	1,00	17.500,00	17.500,00	34,5%
TOTAL						**70.000,00**	

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 12 de novembro de 2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:EB38F45E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESENCIAL Nº 46/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **116/2020,** referente ao Pregão Presencial nº **46/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº136/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUSIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA ANALISE QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**, sendo:

MILLENIUM SERVIÇOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLINICO 7 TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID- 19 IGG- APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA	MARCA (COVID- 19 IgG/IgM) FABRICANTE (QINGDAO HIGHTOP BIOTECH CO, LTD- CHINA) DETENTOR DO REGISTRO (CEPALAB LABORATÓRUIS LTDA) Reg.MS: 80258020106	UNID	1.000,00	16,90	16.900,00
TOTAL							**16.900,00**

A entrega será no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Requisição de Compras expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a Comissão de Recebimento de Mercadorias.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 12/11/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:5FFD37FB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **111/2020,** referente ao Pregão Presencial nº **49/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 136/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada á empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE DESTOCA PARA EFETUAR A REMOÇÃO DE TOCOS PARA FUTURO PLANTIO DE NOVAS ESPÉCIES NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

J. A. J. Baeza Torneaira - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE RAÍZES E TOCOS DE ÁRVORES NAS CALÇADAS E ÁREAS DE PASSEIO PÚBLICO	SERV	32,00	237,50	7.600,00
TOTAL						7.600,00

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 30 (trinta) dias, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dia, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 12/11/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:B5AFC3D9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **133/2020,** referente ao Pregão Presencial nº **52/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 136/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTES DE PEDREIRO PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

JOCIVAN DIAS - CONSTRUCOES E PRA MOLDADO						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HRS	3.000,00	23,90	71.700,00
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HRS	3.000,00	18,50	55.500,00
TOTAL						127.200,00

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato. O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 12/11/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:7E97CE13

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **145/2020,** referente a Inexigibilidade de Licitação nº **14/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 05/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **Adesão à licitação compartilhada do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, para aquisição de pedra graduada, destinada à execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Prado Ferreira**, sendo:

SANTANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA						
Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PEDRA GRADUADA	TON	400,00	37,90	15.160,00
TOTAL						**15.160,00**

A entrega dos materiais solicitadas deverá ser realizada em até 7 (sete) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, com a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo departamento, acompanhadas obrigatoriamente pelos comprovantes de quitação para o INSS e recolhimento do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 12 de novembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:620AF31E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **128/2020,** referente ao Pregão Presencial nº **50/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº136/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA O PROJETO CRESCENDO EM CIDADANIA E PARQUE INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

A.AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ARMARIO DE AÇO DE QUALIDADE E PROCEDENCIA EM CHAPA 26 COM DIMENSÕE 1,98 X 1,10 COM 4 PRATELEIRAS REMOVIVEIS, FECHADURA E CHAVE	VEGEL	UNID	1,00	1.585,00	1.585,00
1	6	BANCO LAPIS PRODUZIDO COM ESTRUTURA PLASTICA, ENCOSTO E ASSENTO EM FORMATO DE LAPIS COLORIDO, COM PLASTICO ROTOMOLDADO, ATOXICO COM ANTI UV, SEGURO E RESISTENTE	EXCLUSIVA	UNID	1,00	818,50	818,50
1	13	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO 50 LITROS COM TAMPA E TRAVA	INJET	UNID	3,00	86,00	258,00
1	29	JOGO DE BOLA COM RAQUETE, EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E ATOXICO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 30CM DE COMPRIMENTO E 20CM DE LARGURA	OXER	UNID	2,00	65,00	130,00
1	46	MESINHA OITAVADA COM 8 CADEIRAS PRODUZIDA EM MDF E AS CADEIRAS COM PÉS CADEIRAS COM PÉS DE FERRO. MESA: ALT. 57 LAR. 104 PROF. 104 CM, CADEIRA: ALT. 58 LAR. 26 PROF. 35 CM	PRIMAX	UNID	1,00	1.443,00	1.443,00
TOTAL							4.234,50

MK SCHITICOSKI - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMARAMARELINHA CONFECCIONADA EM ESPUMA PACK REVESTIDA EM BAGUM IMPERME AMARELINHA CONFECCIONADA EM ESPUMA PACK REVESTIDA EM BAGUM IMPERMEAVEL, COLORIDA E RESISTENTE. DIMENSÕES: 0,7X2,4M	LDM	UNID	1,00	367,90	367,90
1	5	BANCADA DE FERRAMENTAS, EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COM NO MINIMO COM NO MINIMO 42 PEÇAS, PREFERENCIALMENTE: MALETA QU VIRA BANCADA, FURADEIRINHA, MARTELO, CHAVE CATRACA, PEDAÇOS DE MADEIRA, CHAVE GRIFO, SERROTE, CHAVE ESTRELA, CHAVE AJUSTAVEL, MORSA, PAQUIMETRO, PORCAS, PARAFUSOS, CHAVE FENDA, CHAVE PHILLIPS, ADAPTADOR CHAVE CANHÃO	CALESITA	UNID	2,00	238,90	477,80
1	16	CARRINHO DE BONECA TIPO PASSEIO, DOBRAVEL E DESMONTAVEL COM NO MINIMO, 60 CM DE ALTURA, 30 CM DE LARGURA E 4 DE COMPRIMENTO	USUAL	UNID	3,00	63,00	189,00
1	17	CARRINHO EM PLASTICO REFORÇADO, COM BORDAS ARREDONDADAS E MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,27X0,10X0,9	BIGSTAR	UNID	4,00	28,60	114,40
1	20	CUBO MAGICO DE MATERIAL PLASTICO, COM NO MINIMO 78X7 CM	ZL	UNID	2,00	56,00	112,00
1	25	JOGO COM PEÇAS EM MADEIRA EM VARIOS FORMATOS PARA SE MONTAR EDIFICAÇÕES DIVERSIFICADAS, ESTIMULANDO PENSAMENTO LÓGICO, NOÇOES DE ESPAÇO E COORDENAÇÃO MOTORA, DEVE CONTER NO MINIMO 200 PEÇAS. EXEMPLO: PEQUENO ENGENHEIRO OU SIMILAR	LIGLIG	UNID	1,00	48,90	48,90
1	32	JOGO DE DOMINÓ EM PLASTICO COM 28 PEÇAS	MATRIX	UNID	3,00	12,50	37,50
1	36	JOGO DE TABULEIRO COM OBJETIVO DE ADIVINHAR QUEM É A CARA QUE O ADVERSARIO ESCONDE. EXEMPLO JOGO CARA A CARA OU SIMILAR	ESTRELA	UNID	1,00	55,55	55,55
1	41	JOGO DE XADREZ/DAMA, COM TABULEIRO EM MADEIRA, DOBRAVEL	E.F	UNID	3,00	39,20	117,60
1	42	JOGO PEGA VARETA EM PLASTICO COM 31 VARETAS	XALINGO	UNID	2,00	17,50	35,00
1	44	LIXEIRA TEMATICA EM FORMATO DE LAPIS PRODUZIDA EM PLASTICO, INDICADA PARA ESCOLAS, PLAYGROUNDS, SALAS DE RECRESÇÃO E BUFFETS INFANTIS, CAPACIDADE DE 80 LITROS, COM ALTURA DE 90 CM	LIGLIG	UNID	1,00	418,90	418,90
1	50	SACOLÃO PLUG KIDS EM PLASTICO ATOXICO CONTENDO 1000 PEÇAS COM DIVERSOS ENCAIXES E FORMATOS	LIGLIG	UNID	2,00	225,00	450,00
1	51	SACOLÃO TAND COM 1000 PEÇAS DE PLASTICO RESISTENTE, COM CORES SORTIDAS TAMANHO DAS PEÇAS DE 2,5CM À 5CM, COM RODAS E EIXOS, COM ENCAIXES	LIGLIG	UNID	1,00	208,90	208,90
1	53	TAPETE DE E.V.A. ALFANUMERICO COM 36 PEÇAS	MILYTOYS	UNID	1,00	76,04	76,04
TOTAL							2.709,49

NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	BALANÇO DE 2 LUGARES COM ALTURA DE 2 METROS, LARGURA DE 2 METROS E COMPRIMENTO 1,30M, PRODUZIDA EM FERRO E MADEIRA E ACABAMENTO COM TINTA AUTOMOTIVA	NATALI BRINK	UNID	1,00	1.135,50	1.135,50

1	4	BAMBOLÊ PRÓPRIO PARA GINASTICA RITMICA, 90CM, ARO DE 2MM DE DIAMETRO FEITO DE MATERIAL PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE À QUEDA	NATALI BRINK	UNID	5,00	4,00	20,00
1	8	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO 4, COSTURADA	NEW BALL	UNID	4,00	109,50	438,00
1	9	BOLA DE HANDEBOL TIPO H1	NEW BALL	UNID	3,00	149,50	448,50
1	14	CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA BRUTALE BASCULANTE 35 CM	PA BRINQUEDOS	UNID	3,00	40,00	120,00
1	18	CAVALINHO DE MOLA CONFECCIONADO COM MOLA ESPIRAL DE CARRO COM BASE FEITA EM FERRO MACIÇO DE 1/2, CABEÇA E ACENTO EM MADEIRA MACIÇA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPOXI ELETROSTATICA, MEDIDAS DO CHÃO ATE O ACENTO APROXIMADAMENTE 40CM, ALTURA TOTAL APROXIMADAMENTE 70CM E 70CM DE COMPRIMENTO	NATALI BRINK	UNID	2,00	480,00	960,00
1	21	ESCORREGADOR DE FERRO RESISTENTE, PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA COM 1,4 COM 1,4M DE ALTURA, 2,00M DE COMPRIMENTO E 42CM DE LARGURA, ESCADA COM 4 DEGRAUS E PESO MAXIMO SUPORTADO DE 75KG	NATALI BRINK	UNID	1,00	1.350,00	1.350,00
1	22	GAIOLA LABIRINTO PRODUZIDO COM FERRO RESISTENTE E PINTURA AUTOMOTIVA COM DIMENSÕES 1,50 X 1,50	NATALI BRINK	UNID	1,00	1.400,00	1.400,00
1	23	GANGORRA COM 1 PRANCHA DE 2M DE COMPRIMENTO E 20CM DE LARGURA E 2 LUGA 2 LUGARES PRODUZIDA COM FERRO E ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA	NATALI BRINK	UNID	1,00	670,00	670,00
1	24	GIRA-GIRA CARROSSEL 1,5M DE DIAMETRO, 8 LUGARES ESTRUTURA EM FERRO COM PINTURA AUTOMOTIVA, ALTURA DE 80CM E PESO MAXIMO SUPORTADO DE 200KG	NATALI BRINK	UNID	1,00	1.450,00	1.450,00
1	27	JOGO DA MEMORIA EM PAPEL CARTÃO OU MATERIAL RESISTENTE SIMILAR COM NO MINIMO 48 PEÇAS, RECOMENDAÇÃO DE IDADE À PARTIR DE 7 ANOS	NATALI BRINK	UNID	2,00	30,00	60,00
1	31	JOGO DE CARTAS JOGO DO MICO	ALGAZARRA	UNID	1,00	15,00	15,00
1	37	JOGO DE TABULEIRO COM OBJETIVO DE FALIR OS SEUS ADVERSARIOS ATRÁVES DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS. EXEMPLO JOGO BANCO IMOBILIARIO OU SIMILAR	ESTRELA	UNID	1,00	190,00	190,00
1	38	JOGO DE TABULEIRO CUJO OBJETIVO É DESCOBRIR QUAL É A CARINHA DO JOGADO ADVERSÁRIO CONTENDO, NO MINIMO, 56 CARINHAS EM PAPEL, 28 CARTINHAS EM PAPEL E 2 SUPORTES. EXEMPLO: JOGO QUEM É VOCÊ OU SIMILAR	PAIS E FILHOS	UNID	1,00	70,00	70,00
1	39	JOGO DE TABULEIRO, CARTAS E VEICULOS QUE SIMULA MOVIMENTAÇÃO MOVIMENTAÇÃO NO TRANSITO, ESTIMULANDO RACIOCINIO LÓGICO E CONCENTRAÇÃO, EXEMPLO: JOGO A HORA DO RUSH OU SIMILAR	BIG STAR	UNID	1,00	65,00	65,00
1	40	JOGO DE TACOBOL (BETS) COMPOSTO POR 2 TACOS DE MADEIRA, 2 CASAS E 1 BO 2 CASAS E 1 BOLA EM BORRACHA	PANGUE	UNID	4,00	31,00	124,00
1	43	KIT DINHEIRINHO DE BRINQUEDO, COM NO MINIMO 100 NOTAS APROXIMADAMENTE 4CM X 10 CM	DODO BRINQUEDOS	UNID	2,00	59,00	118,00
TOTAL							8.634,00

A entrega será no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da Requisição de Compras expedida pelo Departamento de Compras,.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 12/11/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:84BF0DFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO N°13/2020

Súmula: Aprovar o Demonstrativo Sintético de 2019 para Serviços, Programas, Projetos, IGD SUAS e IGD PBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 12 de novembro de 2020,
Considerando:
a Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
a Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
Portaria N° 130, de 29 de setembro de 2020, do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial de Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social, que estabelece "que a partir do dia 30 de setembro de 2020, conforme prevê o §1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2019, estará aberto para preenchimento dos estados, municípios e Distrito Federal.
a deliberação da plenária.

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar o Demonstrativo Ano 2019 para co-financiamento do Governo Federal:

I – Serviço/Programas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social

1. TOTAL DAS RECEITAS FEDERAIS	
1.1 Receitas totais dos serviços	R$ 217.399,84
1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 217.399,84
1.2 Receitas totais dos Programas	R$ 24.579,67
1.2.1 Programas e Projetos -Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R$ 24.579,67
1.2.1.1 BPC na Escola- questionário a ser aplicado	R$ 997,87
1.2.1.2 Programa Nacional de Promoção do acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho	R$ 23.581,80
2. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS	
2.1 Despesas totais dos Serviços	R$ 87.179,05
2.1.1 Bloco de Proteção Social Básica	R$ 87.179,05

2.2 Despesas Totais dos Programas	R$ 17.625,71
2.2.1 Programas e Projetos – transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R$ 17.625,71
2.2.1.1. BPC na Escola - questionário a ser aplicado	R$ 514,44
2.2.1.2 Programa Nacional de Promoção as Mundo do Trabalho - ACESSUAS	R$ 17.111,27
3. TOTAL DE RECURSOS FEDERAIS A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO 2019	
3.1 Recursos disponíveis para reprogramação dos Serviços	R$ 121.124,16
3.1.1 Bloco de Proteção Social Básica	R$ 121.124,16
3.2 Recursos disponíveis para reprogramação dos Programas	R$ 6.952,93
3.2.1 Programas e Projetos	R$ 6.952,93
3.2.1.1 BPC na Escola- Questionário a ser aplicado	R$ 480,98
3.2.1.2. Programa Nacional de Promoção as Mundo do Trabalho - ACESUAS	R$ 6.471,95

Artigo 2º Aprovar o Demonstrativo Ano 2020 para co-financiamento do Governo Federal:

III –SUAS – Sistema Único de Assistência Social
- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS- IGD SUAS

1.1 Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2018	R$ 43.222,51
1.2 Valores recebidos no exercício	R$ 3.091,20
1.3 Rendimentos da aplicação no mercado financeiro no exercício	R$ 554,14
1.4 Receitas totais do IGD-SUAS para o exercício de 2019	R$ 46.867,85
1.5 Valores efetivamente executados no exercício	R$ 42.845,28
1.5.1 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão	R$ 42.845,28
1.5.2 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao Conselho Municipal de Assistência Social	R$ 0,0
1.6 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R$ 4.022,57
1.6.1 Saldo a reprogramar referente a despesas com fortalecimento do Controle Social (CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social)	R$ 1.005,64
1.6.2 Saldo a reprogramar referente a despesa com o aprimoramento da Gestão do SUAS	R$ 3.016,93

Artigo 3º Aprovar o Demonstrativo Ano 2019 para co-financiamento do Governo Federal:

IV – Programa Bolsa Família
- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD

1.1 Recurso reprogramados de exercício anteriores	R$ 26.428,99
1.2 Valores recebidos no exercício	R$ 39.626,16
1.3 Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício	R$ 754,74
1.4 Valores efetivamente executados no exercício	R$ 22.314,77
1.5 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R$ 44.495,12

Artigo 4º: Aprovar a reprogramação dos recursos do Governo Federal para o exercício 2020.

Artigo 5º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, em 12 de novembro de 2020.

DANIELE DE MARCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:2E4789B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 108/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 108/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 108/2020 de 26/10/2020.
DECRETO
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
05.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.04.122.2020.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.04.122.2020.2.021.		DIVISÃO DE OBRAS	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
100 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.006.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.006.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.006.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.006.04.122.2025.0.000.		SERVICOS RODOVIARIO	
05.006.04.122.2025.2.026.		SERVIÇOS RODOVIARIOS	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
124 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.038.		ATENÇÃO BÁSICA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	1494	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1494	APLICAÇÕES DIRETAS	
284 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			**75.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:E6A90AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 64/2020

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 64/2020
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA				CPF: 027.964.769-79		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CONSELHO TUTELAR		
Município de destino: LONDRINA/PR						
Local do Evento: FIAT MARAJÓ						
Saída: 17 / 11/ 2020				Chegada: 17 / 11/ 2020		
Motivo do Deslocamento:						
Levar o veículo Fiat Siena, utilizado pelo Conselho Tutelar, placa BDV4E81, para revisão programada.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$125,00						
Valor Total Diárias: R$125,00						
Meio de Transporte:	x	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 12 de novembro de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:FCA2E1F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 63/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Fórmula infantil, para lactentes de 0 a 6 meses com relação proteína 70%, proteína do soro de leite 30% caseína, carboidrato 100% lactose com predominância de gordura vegetal, DHA/ARA, pro bióticos e proteína, embalagem de 800gr.	A. C. MATERIAIS MEDICOS LTDA	NAN COMFORT-NESTLE	15,00	30,00	450,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
A. C. MATERIAIS MEDICOS LTDA	450,00

Salto do Lontra, 12 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9BCD0D17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 64/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	SONDA URETRAL Nº 06	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIREL	2.000,00	0,73	1.460,00
1	2	SONDA URETRAL Nº 08	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIREL	1.000,00	0,80	800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIREL	2.260,00

Salto do Lontra, 12 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:48FDD7EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.581/2020

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 015/2020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 015/2020 para Aquisição de Carro Buffet tipo "Self Service" para as Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil desta municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa V.J. SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 30.142.596/0001-25, com sede na Rua Albino Silva, 701, Jardim Canadá, CEP 87.708-120, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, valor do contrato de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Carro Buffet Self Service – com 06 cubas gn de ½ tanque banho maria construído em aço inox 430. Acompanham cubas de aço inox 304, as cubas com tampa em aço inox com puxador, pés com pintura eletrostática na cor cinza, rodízio com trava para fácil locomoção, protetor salivar em aço inox com lâmpada, tampas em todas as cubas com puxadores, dimensões: comprimento: 1100mm, largura: 595mm, altura buffet: 220mm, altura total: 1235mm. Gn ½ - 325mm x 265mm x 100mm. Marca Ibet	UND	04	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00

Art. 3.º - Este Decreto terá efeitos a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:9B9F9E12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/11/2020.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **ANDERSON LUIZ MULLER BORGES 05946130943**, sito à Rodovia Br 163, Km 49, , SN - Cep: 85795000 - Bairro: Industrial Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.598.790/0001-23, para Aquisição de Peças Elétricas Originais e acessórios para a manutenção corretiva dos Ônibus Escolares placas ART 8207, AXM 1793 e AWX 3726, para Aferição dos Tacógrafos., no valor de **R$ 17.300,00 (Dezessete Mil e Trezentos Reais),** conforme abaixo descrito:

ANDERSON LUIZ MULLER BORGES 05946130943						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TERCEIRA LUZ DE FREIO LED ORIGINAL	UN	1,00	162,00	162,00
1	2	FAROL LUZ BAIXA LADO DIREITO ORIGINAL	UN	1,00	290,00	290,00
1	3	FAROL LUZ ALTA LADO ESQUERDO ORIGINAL	UN	1,00	220,00	220,00
1	4	LAMPADA FAROL ALTO	UN	1,00	85,00	85,00
1	5	LAMPADA FAROL BAIXO	UN	1,00	60,00	60,00
1	6	ELETROVENTILADOR DE TETO ORIGINAL	UN	2,00	980,00	1.960,00
1	7	PARABARRO	UN	2,00	1.050,00	2.100,00
2	1	JOGO PALHETAS	UN	1,00	230,00	230,00
2	2	LAMPADA FAROL ALTO	UN	1,00	85,00	85,00
2	3	LAMPADA FAROL BAIXO	UN	1,00	60,00	60,00
2	4	ELETROVENTILADOR DE TETO ORIGINAL	UN	3,00	980,00	2.940,00
2	5	CINTO DE SEGURANÇA PASSAGEIROS	UN	36,00	45,00	1.620,00
2	6	CINTO DE SEGURANÇA MOTORISTA	UN	1,00	175,00	175,00
2	7	BARRA LED ILUMINAÇÃO INTERNA (REGUA)	UN	2,00	160,00	320,00
3	1	JOGO PALHETAS	UN	1,00	230,00	230,00
3	2	CINTO DE SEGURANÇA PASSAGEIROS	UN	20,00	45,00	900,00
3	3	CINTO DE SEGURANÇA MOTORISTA	UN	1,00	175,00	175,00
3	4	DEFLETOR ORIGINAL BASE DE EXAUSTOR	UN	3,00	148,00	444,00
3	5	REATOR ORIGINAL	UN	6,00	194,00	1.164,00
3	6	VENTILADOR ORIGINAL	UN	6,00	680,00	4.080,00
TOTAL						17.300,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 12/11/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:B69B7CD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 86/2020

OBJETO: Aquisição de brinquedos para a Secretaria Municipal de Educação.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

POTENCIA SON E INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bolha de sabão em embalagem plástica com 60 ml de liquido para fazer bolhas.	Brasilflex		UN	2.100,00	2,49	5.229,00
1	2	Bolinha de Emoji medindo aproximadamente 45mm.	Smart		UN	180,00	3,40	612,00

TOTAL	5.841,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/11/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:CBEAF098

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020 - Processo nº 657/2020
OBJETO: Aquisição de peças de madeiras e prestação de serviços para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item

GELSOM ANTONIO BIER - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BARROTE DE PINHEIRO DE 4 X 6 CM Barrote de 5 metros em madeira tipo pinheiro de boa qualidade aplainado, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	1.800,00	5,70	10.260,00
1	2	CAIBRO DE ANGICO 8 X 15 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo angico ou itaúba, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	400,00	38,00	15.200,00
1	5	CAIBRO DE PINUS 5 X 10 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	540,00	6,50	3.510,00
1	7	CAIBRO DE PINUS 5 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	900,00	6,20	5.580,00
1	9	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 2ª QUALIDADE Ripamento ou terças de madeira tipo pinheiro de 2ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	1.500,00	6,50	9.750,00
1	10	SERVIÇO DE PLAINA E REFILAMENTO para nivelamento de pranchas, tábuas, caibros e vigas de madeira, com equipamento próprio.			UN	150,00	160,00	24.000,00
1	11	SERVIÇO DE SERRAGEM para corte de pranchas, tábuas, caibros e vigas de madeira, com equipamento próprio.			UN	150,00	230,00	34.500,00
1	14	TÁBUA DE PINHEIRO 25 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 25 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.			METRO	1.800,00	11,30	20.340,00
1	16	VARAS DE MADEIRA DE PINUS 10 CM Varas de madeira do tipo pinus para escoras ou escoreamento, medindo no mínimo 10 cm de diâmetro, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	900,00	6,40	5.760,00
1	17	Viga em madeira de eucalipto nas medidas de 20 x 30 centímetros			M3	25,00	1.415,00	35.375,00
TOTAL								164.275,00
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	BALDI MADEIRAS		METRO	600,00	12,40	7.440,00
1	4	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X12 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	BALDI MADEIRAS		METRO	800,00	16,40	13.120,00
1	6	CAIBRO DE PINUS 5 X 5 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	BALDI MADEIRAS		METRO	1.800,00	3,50	6.300,00
1	8	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 1ª QUALIDADE Ripamento ou terças de madeira tipo pinheiro de 1ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	BALDI MADEIRAS		METRO	600,00	8,30	4.980,00
1	12	TÁBUA DE PINHEIRO 12 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 12 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	BALDI MADEIRAS		METRO	1.500,00	5,30	7.950,00
1	13	TÁBUA DE PINHEIRO 20 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 20 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	BALDI MADEIRAS		METRO	1.800,00	8,60	15.480,00
1	15	TÁBUA DE PINHEIRO 30 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 1ª qualidade aplainada, medindo 30 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	BALDI MADEIRAS		METRO	1.800,00	16,20	29.160,00
1	18	Viga em madeira de pinus nas medidas de 0,05 x 0,05 x 6m	BALDI MADEIRAS		M3	15,00	1.335,00	20.025,00
TOTAL								104.455,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 12 de novembro de 2020 .

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:55D953EE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020 - Processo nº 657/2020
Objeto: Aquisição de peças de madeiras e prestação de serviços para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

GELSOM ANTONIO BIER - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BARROTE DE PINHEIRO DE 4 X 6 CM Barrote de 5 metros em madeira tipo pinheiro de boa qualidade aplainado, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	1.800,00	5,70	10.260,00
1	2	CAIBRO DE ANGICO 8 X 15 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo angico ou itaúba, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	400,00	38,00	15.200,00
1	5	CAIBRO DE PINUS 5 X 10 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	540,00	6,50	3.510,00
1	7	CAIBRO DE PINUS 5 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	900,00	6,20	5.580,00
1	9	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 2ª QUALIDADE Ripamento ou terças de madeira tipo pinheiro de 2ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	1.500,00	6,50	9.750,00
1	10	SERVIÇO DE PLAINA E REFILAMENTO para nivelamento de pranchas, tábuas, caibros e vigas de madeira, com equipamento próprio.			UN	150,00	160,00	24.000,00
1	11	SERVIÇO DE SERRAGEM para corte de pranchas, tábuas, caibros e vigas de madeira, com equipamento próprio.			UN	150,00	230,00	34.500,00
1	14	TÁBUA DE PINHEIRO 25 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 25 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.			METRO	1.800,00	11,30	20.340,00
1	16	VARAS DE MADEIRA DE PINUS 10 CM Varas de madeira do tipo pinus para escoras ou escoreamento, medindo no mínimo 10 cm de diâmetro, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	900,00	6,40	5.760,00
1	17	Viga em madeira de eucalipto nas medidas de 20 x 30 centímetros			M3	25,00	1.415,00	35.375,00
TOTAL								164.275,00
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	BALDI MADEIRAS		METRO	600,00	12,40	7.440,00
1	4	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X12 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	BALDI MADEIRAS		METRO	800,00	16,40	13.120,00
1	6	CAIBRO DE PINUS 5 X 5 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	BALDI MADEIRAS		METRO	1.800,00	3,50	6.300,00
1	8	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 1ª QUALIDADE Ripamento ou terças de madeira tipo pinheiro de 1ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	BALDI MADEIRAS		METRO	600,00	8,30	4.980,00
1	12	TÁBUA DE PINHEIRO 12 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 12 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	BALDI MADEIRAS		METRO	1.500,00	5,30	7.950,00
1	13	TÁBUA DE PINHEIRO 20 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 20 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	BALDI MADEIRAS		METRO	1.800,00	8,60	15.480,00
1	15	TÁBUA DE PINHEIRO 30 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 1ª qualidade aplainada, medindo 30 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	BALDI MADEIRAS		METRO	1.800,00	16,20	29.160,00
1	18	Viga em madeira de pinus nas medidas de 0,05 x 0,05 x 6m	BALDI MADEIRAS		M3	15,00	1.335,00	20.025,00
TOTAL								104.455,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12/11/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:31E5512B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2020

Pregão Eletrônico nº 099/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACEBROFILINA 10 MG/ML 120 ML	BRAINFARMA GENERICO	FR	200,00	4,80	960,00
4	1	AMBROXOL 30 MG/5ML 120 ML	FARMACE GENERICO	FR	800,00	2,00	1.600,00
7	1	BROMOPRIDA 4 MG/ML GTS 20 ML	MARIOL GENERICO	FR	500,00	1,20	600,00
12	1	DIMETICONA 75 MG GTS 10 ML EMULSAO DE USO ORAL	HIPOLABOR GENERICO	FR	1.200,00	0,91	1.092,00
16	1	LOPERAMIDA 2MG	GLOBO GENERICO	CPR	4.000,00	0,05	200,00
17	1	NISTATINA 100.000UI/4G 60G CREME VAGINAL EM GEL VAGINAL, TUBO	GREEN PHARMA GENERICO	TB	450,00	3,20	1.440,00
18	1	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO 100ML	UNIAO QUIMICA OXCARB	FR	35,00	26,65	932,75
TOTAL							**6.824,75**

DETENTORA DA ATA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com CNPJ sob n.º 03.652.030/0001-70.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **05/11/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A285C8D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2020

Pregão Eletrônico nº 099/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ACICLOVIR 50MG/G 10G	PRATI DONADUZZI 1256801110029	TB	100,00	2,60	260,00
5	1	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR 1134301650035	CPR	10.000,00	0,05	500,00
6	1	AMPICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI 1256802010052	CAPS	4.000,00	0,35	1.400,00
TOTAL							**2.160,00**

DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA com CNPJ sob n.º 02.816.696/0001-54.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **05/11/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8182F4BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2020

Pregão Eletrônico nº 099/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CINARIZINA 25 MG	Hypera / Brainfarma Fluxon	CPR	25.000,00	0,12	3.000,00
11	1	DEXAMETASONA 1 MG/ML ELIXIR ELIXIR FRASCO COM 120 ML	Farmace Genérico	FR	240,00	1,72	412,80
15	1	HIOSCINA 10 MG	União Química Uni Hioscin	CPR	30.000,00	0,493	14.790,00
22	1	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDOS	Farmoquímica Sustrate	CPR	25.000,00	0,42	10.500,00
TOTAL							**28.702,80**

DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA com CNPJ sob n.º 81.706.251/0001-98.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **05/11/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:96D1E6E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2020

Pregão Eletrônico nº 099/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	HIDROCORTIZONA+SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B	f q m	OTO	100,00	8,80	880,00
TOTAL							**880,00**

DETENTORA DA ATA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI com CNPJ sob n.º º 32.743.242/0001-61.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **05/11/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B6ADF7BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2020

Pregão Eletrônico nº 100/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual prestação de serviços de mão de obra de manutenção de pavimentação de pedra irregular tipo poliedro e manutenção de meio fio e sarjetas, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVICOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA IRREGULAR TIPO POLIEDRO	M2	3.597,37	16,73	60.184,00
1	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GUIAS TIPO MEIO FIO COM SARGETA	ML	2.214,00	7,67	16.981,38
TOTAL						**77.165,38**

DETENTORA DA ATA: TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA com CNPJ sob n.º 21.116.767/0001-50.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **05/11/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6140ECB8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2020

Pregão Eletrônico nº 094/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Considera-se **REGISTRADOS** os preços para aquisição de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO – PRODUTOS NUTRICIONAIS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LEITE NUTREN 1.0	NESTLE NUTREN 1.0 NESTLE 400G	G	120.000,00	0,09	10.800,00
TOTAL							**10.800,00**

DETENTORA DA ATA: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO – PRODUTOS NUTRICIONAIS com CNPJ sob n.º 29.715.704/0001-22.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **05/11/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:37EB9B7B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2020

Dispensa de Licitação nº 102/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Considera-se **REGISTRADOS** os preços para futuro eventuais fornecimento de material do tipo Mangueira Luminosa para decoração Natalina conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

COMERCIAL PRINT LUX LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Mangueira Luminosa de LED em PVC flexível extrusado transparente, de 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 LEDs brancos morno por metro na tensão de 220v, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Cada rolo de 100m acompanha 5 Kits contendo: Rabicho transformador para mangueira luminosa de LED, medindo aproximadamente 1,00m de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e 2 conectores com soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm. Apropriada para uso externo.	EVL modelo EVL fabricante EVL	RL	10.000,00	4,65	46.500,00
TOTAL							**46.500,00**

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL PRINT LUX LTDA com CNPJ sob n.º 28.818.594/0001-61.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **10/11/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6148F752

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2020

Pregão Eletrônico nº 099/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ACEBROFILINA 5MG/ML 120 ML	PRATI DONADUZZI PRATI (GENERICO)	FR	200,00	3,067	613,40
9	1	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% AMP COM 20 ML - SEM VASOCONSTRITOR SOLUCAO INJETAVEL AMP COM 20 ML	HYPOFARMA HYPOFARMA (GENERICO)	AMP	50,00	3,50	175,00
19	1	OXCARBAZEPINA 300 MG CP	TORRENT OLEPTAL 300	UNI	10.000,00	0,627	6.270,00
23	1	VITAMINA A+D 3.000+800UI FRASCO 10ML	SANVAL VITADESAN	FR	800,00	2,667	2.133,60
TOTAL							**9.192,00**

DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA com CNPJ sob n.º 00.802.002/0001-02.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **05/11/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2CBC2616

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2568/2020

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transposição			
Códigos	Descrição	Valor	Valor acumulado
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		50,00
1870	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50,00	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		2.500,00
3390	00101-Fundeb 60%	2.500,00	
12.365.0011.2040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		3.100,00
3610	00101-Fundeb 60%	3.100,00	
12.361.0011.2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200,00
3280	00101-Fundeb 60%	200,00	
12.365.0011.2039	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLAR FUNDEB		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500,00
3580	00102-Fundeb 40%	500,00	
12.361.0011.2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50,00
3290	00101-Fundeb 60%	50,00	
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00
3430	00101-Fundeb 60%	1.000,00	
12.365.0011.2039	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLAR FUNDEB		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200,00
3590	00102-Fundeb 40%	200,00	
12.365.0011.2040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00
3660	00102-Fundeb 40%	1.000,00	
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.300,00
3740	00102-Fundeb 40%	1.300,00	
SUBTOTAL			9.900,00
TOTAL			9.900,00

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação			
Códigos	Descrição	Valor	Valor acumulado
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0011.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50,00
1680	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50,00	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.365.0011.2036	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CRECHES - FUNDEB		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.800,00
3531	00102-Fundeb 40%	5.800,00	
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		4.050,00
3480	00102-Fundeb 40%	4.050,00	
SUBTOTAL			9.900,00
TOTAL			9.900,00

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 12/11/2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6B7857D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RECEITA

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.545.000,00	1.545.000,00	185.566,40	12,01	1.066.163,63	69,01	478.836,37
RECEITAS CORRENTES	1.545.000,00	1.545.000,00	185.566,40	12,01	1.066.163,63	69,01	478.836,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	783.000,00	783.000,00	145.775,58	18,62	643.160,68	82,14	139.839,32
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	783.000,00	783.000,00	145.775,58	18,62	643.160,68	82,14	139.839,32
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	462.000,00	462.000,00	9.062,08	1,96	119.845,93	25,94	342.154,07
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	462.000,00	462.000,00	9.062,08	1,96	119.845,93	25,94	342.154,07
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	30.728,74	10,24	303.157,02	101,05	(3.157,02)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	30.728,74	10,24	303.157,02	101,05	(3.157,02)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.494.452,03	4.494.452,03	760.153,62	16,91	1.979.326,26	44,04	2.515.125,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	6.039.452,03	6.039.452,03	945.720,02	15,66	3.045.489,89	50,43	2.993.962,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	6.039.452,03	6.039.452,03	945.720,02	15,66	3.045.489,89	50,43	2.993.962,14
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.141.346,89	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	6.039.452,03	6.039.452,03	945.720,02	15,66	3.045.489,89	50,43	2.993.962,14
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.638.000,00	0,00	0,00	1.638.000,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.638.000,00	0,00	0,00	1.638.000,00	100,00	0,00

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
TC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:C4BAEAC0

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESAS

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.989.452,03	7.627.452,03	790.099,46	4.172.454,32	3.454.997,71	790.099,46	4.172.454,32	3.454.997,71	4.168.444,20
DESPESAS CORRENTES	5.551.000,00	7.189.000,00	790.099,46	4.172.454,32	3.016.545,68	790.099,46	4.172.454,32	3.016.545,68	4.168.444,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.062.150,00	6.700.150,00	774.005,87	4.015.547,77	2.684.602,23	774.005,87	4.015.547,77	2.684.602,23	4.015.547,77
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	488.850,00	488.850,00	16.093,59	156.906,55	331.943,45	16.093,59	156.906,55	331.943,45	152.896,43
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.452,03	423.452,03	0,00	0,00	423.452,03	0,00	0,00	423.452,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.452,03	423.452,03	0,00	0,00	423.452,03	0,00	0,00	423.452,03	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	50.000,00	50.000,00	0,00	14.382,46	35.617,54	0,00	14.382,46	35.617,54	14.382,46
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.039.452,03	7.677.452,03	790.099,46	4.186.836,78	3.490.615,25	790.099,46	4.186.836,78	3.490.615,25	4.182.826,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	6.039.452,03	7.677.452,03	790.099,46	4.186.836,78	3.490.615,25	790.099,46	4.186.836,78	3.490.615,25	4.182.826,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	155.620,56	0,00	0,00	155.620,56	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	6.039.452,03	7.677.452,03	945.720,02	4.186.836,78	3.490.615,25	945.720,02	4.186.836,78	3.490.615,25	4.182.826,66

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
TC/Pr 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:8607B94B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RECEITA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.920.400,00	1.920.400,00	138.622,82	7,22	1.217.860,69	63,42	702.539,31

RECEITAS CORRENTES	1.920.400,00	1.920.400,00	138.622,82	7,22	1.217.860,69	63,42	702.539,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	718.400,00	718.400,00	120.398,16	16,76	513.819,78	71,52	204.580,22
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	718.400,00	718.400,00	120.398,16	16,76	513.819,78	71,52	204.580,22
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.152.000,00	1.152.000,00	18.224,66	1,58	704.040,91	61,11	447.959,09
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.152.000,00	1.152.000,00	18.224,66	1,58	704.040,91	61,11	447.959,09
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.106.800,00	1.106.800,00	169.567,69	15,32	724.579,89	65,47	382.220,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.027.200,00	3.027.200,00	308.190,51	10,18	1.942.440,58	64,17	1.084.759,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.027.200,00	3.027.200,00	308.190,51	10,18	1.942.440,58	64,17	1.084.759,42
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	3.027.200,00	3.027.200,00	308.190,51	10,18	1.942.440,58	64,17	1.084.759,42
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
TC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:197A6F3C

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.007.200,00	3.007.200,00	7.264,75	70.536,91	2.936.663,09	7.264,75	70.536,91	2.936.663,09	70.536,91
DESPESAS CORRENTES	336.896,00	336.896,00	7.264,75	70.536,91	266.359,09	7.264,75	70.536,91	266.359,09	70.536,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	175.000,00	175.000,00	7.108,00	37.314,72	137.685,28	7.108,00	37.314,72	137.685,28	37.314,72
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	161.896,00	161.896,00	156,75	33.222,19	128.673,81	156,75	33.222,19	128.673,81	33.222,19
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.670.304,00	2.670.304,00	0,00	0,00	2.670.304,00	0,00	0,00	2.670.304,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.670.304,00	2.670.304,00	0,00	0,00	2.670.304,00	0,00	0,00	2.670.304,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	20.000,00	20.000,00	0,00	11.660,48	8.339,52	0,00	11.660,48	8.339,52	11.660,48
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.027.200,00	3.027.200,00	7.264,75	82.197,39	2.945.002,61	7.264,75	82.197,39	2.945.002,61	82.197,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.027.200,00	3.027.200,00	7.264,75	82.197,39	2.945.002,61	7.264,75	82.197,39	2.945.002,61	82.197,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	300.925,76	1.860.243,19	(1.860.243,19)	300.925,76	1.860.243,19	(1.860.243,19)	1.860.243,19
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.027.200,00	3.027.200,00	308.190,51	1.942.440,58	1.084.759,42	308.190,51	1.942.440,58	1.084.759,42	1.942.440,58

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
TC/Pr 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:D44113A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3600

DECRETO Nº.3600, de 12 de Novembro de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	281	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche**	40.000,00
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	
Suplementar	479	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	45.000,00
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	
Suplementar	608	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola**	10.000,00
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	601	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	95.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	
			Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 12 de Novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:14CE3F17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 48-2020 - INEXIGIBILIDADE 06/2020

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2020

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
48/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020	AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL PISO ALTO, MODELO ONUREA PISO ALTO, POR PROCESSO DE CARONA ATRAVÉS DA COMPRA NACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2019 DO FNDE.	MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 06.020.318.0001-10	21/10/2020	20/10/2021	R$ 222.900,00

Tijucas do Sul, 12 de novembro 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:E8E32D24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - P.P. 61/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
130/2020	61/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, MEDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CONCESSIONARIA	TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA CNPJ: 95.420.972/0001-41	09/11/2020	08/11/2021	R$ 114.716,39
131/2020	61/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, MEDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CONCESSIONARIA	ALPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ: 00.320.955/0001-26	05911/2020	08/11/2021	R$ 85.365,94
132/2020	61/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, MEDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CONCESSIONARIA	TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA ME CNPJ: 08.112.238/0001-10	09/11/2020	08/11/2021	R$ 81.400,89

TIJUCAS DOS SUL, 12 DE NOVEMBRO DE 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
.

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:FDC400E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2020 PP N° 59/2020

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2020

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
51/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO ¾ 0 KM COM CARROCERIA DE MADEIRA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.300 KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR	SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 24.706.364/0001-50	30/10/2020	29/10/2021	R$ 216.600,00

Tijucas do Sul, 12 de novembro de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:A17E79AF

